



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Carlinda	5
Câmara Municipal de Cláudia	5
Câmara Municipal de Nortelândia	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	15
Câmara Municipal de Paranatinga	15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	15
Câmara Municipal de Ponte Branca	18
Câmara Municipal de Porto Esperidião	51
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	51
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	51
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	52
Câmara Municipal de Tangará da Serra	52
Câmara Municipal de União do Sul	53
Câmara Municipal de Várzea Grande	53
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	53
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	66
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	68
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	70
Prefeitura Municipal de Água Boa	70
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	76
Prefeitura Municipal de Alto Garças	77
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	79
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	79
Prefeitura Municipal de Apiacás	81
Prefeitura Municipal de Araguaiana	86
Prefeitura Municipal de Araputanga	87
Prefeitura Municipal de Arenópolis	96
Prefeitura Municipal de Aripuanã	108
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	114
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	114
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	115
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	116
Prefeitura Municipal de Brasnorte	131
Prefeitura Municipal de Cáceres	131
Prefeitura Municipal de Campinápolis	149
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	220
Prefeitura Municipal de Campo Verde	223
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	226
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	230
Prefeitura Municipal de Canarana	232
Prefeitura Municipal de Carlinda	232
Prefeitura Municipal de Castanheira	237
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	238
Prefeitura Municipal de Cláudia	239
Prefeitura Municipal de Cocalinho	242
Prefeitura Municipal de Colíder	251
Prefeitura Municipal de Colniza	259
Prefeitura Municipal de Comodoro	269
Prefeitura Municipal de Confresa	271
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	276

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	276
Prefeitura Municipal de Curvelândia	281
Prefeitura Municipal de Diamantino	282
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	283
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	284
Prefeitura Municipal de General Carneiro	285
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	297
Prefeitura Municipal de Guiratinga	297
Prefeitura Municipal de Indavaí	298
Prefeitura Municipal de Itaúba	298
Prefeitura Municipal de Itiquira	299
Prefeitura Municipal de Jaciara	301
Prefeitura Municipal de Jauru	304
Prefeitura Municipal de Juara	305
Prefeitura Municipal de Juína	315
Prefeitura Municipal de Juruena	316
Prefeitura Municipal de Juscimeira	321
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	329
Prefeitura Municipal de Luciara	330
Prefeitura Municipal de Marcelândia	331
Prefeitura Municipal de Matupá	331
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	364
Prefeitura Municipal de Nobres	371
Prefeitura Municipal de Nortelândia	372
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	430
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	442
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	442
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	446
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	447
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	448
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	448
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	450
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	453
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	496
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	496
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	497
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	498
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	499
Prefeitura Municipal de Paranatinga	508
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	548
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	676
Prefeitura Municipal de Poconé	679
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	679
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	683
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	684
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	686
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	741
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	742
Prefeitura Municipal de Poxoréu	744
Prefeitura Municipal de Querência	749
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	753
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	758
Prefeitura Municipal de Rio Branco	758
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	776
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	781
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	782
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	783
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	786
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	791
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	791
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	792
Prefeitura Municipal de São José do Povo	795
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	801

Prefeitura Municipal de São José do Xingu	806
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	807
Prefeitura Municipal de Sapezal	809
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	810
Prefeitura Municipal de Sorriso	811
Prefeitura Municipal de Tabaporã	817
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	821
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	859
Prefeitura Municipal de Torixoréu	860
Prefeitura Municipal de União do Sul	866
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	868
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	876
Prefeitura Municipal de Vila Rica	891
Terceiros	892

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 004 DE 12 DE FEVEREIRO DE
2025.**

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 004 de 12 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos salários dos empregados e demais agentes públicos vinculados à agência.

O PRESIDENTE DA AGERR Pantanal, considerando a autorização contida no art. 2º da Resolução Normativa nº 016/2023, e considerando o percentual acumulado do INPC do período de Fevereiro/2024 à Janeiro/2025, no importe de 4,17% (Quatro, vírgula dezesseis pontos percentuais).

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos salários dos empregados e demais agentes públicos vinculados à agência no percentual de 4,17% (Quatro, vírgula dezesseis pontos percentuais), referente ao percentual acumulado do INPC do período de Fevereiro/2024 à Janeiro/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação no primeiro pagamento subsequente dos empregados públicos e demais agentes públicos vinculados à agência após a publicação.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente da AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contratada descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de programa publicitário - do tipo veiculação áudio/spot de 60 segundos, via Rádio
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, I Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2025: Elemento de despesa: 2.3 2.3 – Prestação de Serviços Administrativos em Geral; Item: 10 – Serviços na área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM), para divulgação de notícias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: RÁDIO VOZ NORTAO CARLINDA E ALTA FLORESTA LTDA, NOME FANTASIA: Radio Conti Carlinda e Alta Floresta FM 94,3 CNPJ nº: 48.482.753/0001-07 ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, nº 02, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000 CONTATO:

E-mail: carlinda@radioconti.com.br Telefone: (66) 98426-9715

Carlinda-MT, 20 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, em favor da empresa **RÁDIO VOZ NORTAO CARLINDA E ALTA FLORESTA LTDA.**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 02, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.482.753/0001-07, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 016/
2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 016/2025

Súmula: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. DAVI SCHLEICHER. ANTONIO ROBERTO DALMASO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e ainda; **RESOLVE:** Artigo 1º - **CONCEDER 20 (Vinte) Dias de férias a Sr. Davi Schleicher, a serem gozadas no período de 01 a 20 de Abril de 2025.** Artigo 2º - **CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias.** Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026*


CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÕES RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEIAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-												-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.045,34	94.623,07	91.052,18	78.862,53	87.648,36	81.262,42	76.117,29	90.071,97	87.695,84	76.110,35	79.330,81	92.825,76	1.007.665,92	-
Pessoal Ativo	72.045,34	94.623,07	91.052,18	78.862,53	87.648,36	81.262,42	76.117,29	90.071,97	87.695,84	76.110,35	79.330,81	92.825,76	1.007.665,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.045,34	67.295,84	72.443,03	70.626,23	67.295,25	67.165,13	65.888,09	76.531,58	75.489,54	65.882,80	68.103,26	91.706,34	861.412,43	-
Obrigações Patronais		27.417,23	18.609,15	8.256,30	20.353,11	14.067,29	10.229,20	13.540,39	12.206,30	10.227,55	10.227,55	1.119,42	146.253,49	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária														
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)														
Paralisação decorrente de greve sindical do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parafarmácia (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	72.045,34	94.623,07	91.052,18	78.862,53	87.648,36	81.262,42	76.117,29	90.071,97	87.695,84	76.110,35	79.330,81	92.825,76	1.007.665,92	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.539.290,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	443.177,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,01	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	47.096.112,66	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.007.665,92	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.825.766,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.684.478,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.543.190,08	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nortelândia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		47.539,290,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.096,112,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1,007,665,92	2,14
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	2,825,766,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	2,684,478,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2,543,190,08	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento para prorrogação de Ata de Registro de Preços 02/2024 de fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum e álcool (etanol) para abastecimento da frota de veículos, firmado entre esta Câmara Municipal e a Empresa Comercial de Combustíveis Nortelândia-Ltda.

Pelo Presente, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.061.773/0001-55, com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1577, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Nortelândia, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Flávio Vinícius Fonseca de Sá, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da CI.RG.SSP/MT nº 17179807 inscrito no CPF sob o nº 016.237.231-08, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 187, Bairro Centro na cidade de Nortelândia/MT; e, de outro lado a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.915.048/0001-45, estabelecida na Av. Getúlio Lino de Souza, nº. 90, Bairro da Ponte, na cidade de Nortelândia/MT, representada neste ato pelo Sócio proprietário, senhor Denny Franzner, brasileiro, portador da CI.RG.SSP/MT nº 14646676, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.037.861-09, residente e domiciliado na Rua Mário Abílio da Silva, 480, Bairro da

Ponte, na cidade de Nortelândia/MT, celebram o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 02/2024, vinculado à Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Apostilamento **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2024, que versa sobre o fornecimento de combustíveis, fluídos e óleos lubrificantes, para atender as demandas da frota de veículo da Câmara Municipal de Nortelândia – MT,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 04 (quatro) meses, a partir de 01 de março de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Apostilamento da Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, tem fundamento no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **permite os prazos de vigência da ata de registro de preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

CLAÚSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025, sob a seguinte rubrica:

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 001. Câmara Municipal

Programa: 0001. Processo Legislativo

Funcional: 01.001.122.0001.2001.339030.00000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Processo de Compras nº 037/2024, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Nortelândia/MT, em 19 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Contratante

FLÁVIO VÍNICIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara

DENNY FRANZNER

Proprietário

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA

CNPJ: 86.915.048/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, em razão da realização de serviços de dedetização nas dependências desta Casa de Leis.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a saúde e segurança de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a realização de serviços de dedetização nas dependências da Câmara Municipal, em razão do aumento de casos de arboviroses no município, bem como da identificação de aracnídeos e insetos peçonhentos no interior desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o expediente na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, em razão da realização de serviços de dedetização.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2025

AVISO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, com fundamento legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, através de sua Presidente Luciane Cristina Nunes, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Homologação e Adjudicação** do Procedimento Administrativo na Modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 001/2025 cujo objeto é a Contratação da empresa para aquisição via Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para o expediente da câmara municipal de Paranatinga – MT; a favor das empresas abaixo elencadas:

VENCEDORES DO PROCESSO			
Empresa	CNPJ	ITENS	Valor Total
GM EMBALAGENS LTDA	525.055.74/0001-15	9, 19, 20, 22, 23, 27, 67, 33, 36, 40, 47, 48, 54	12.691,00 (doze mil e seiscentos e noventa e um reais)
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	550.859.60/0001-93	45, 59, 64	19.021,20 (dezenove mil e vinte e um reais e vinte centavos)
SSG SOLUCOES LTDA	469.731.26/0001-43	11, 29, 30, 31, 35, 50	4.281,16 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	203.573.66/0001-20	13, 16, 26, 34, 41, 42, 49, 52, 58	R\$ 51.325,79 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)
ATACADO DAS CESTAS LTDA	445.967.39/0001-83	1, 2, 3, 4, 5, 6, 25, 28, 63, 7, 8, 10, 15, 21, 24	47.189,81 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)
MARTINS & MARTINS NETO LTDA	133.387.73/0001-24	18, 39 e 46	R\$ 4.967,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais)
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	464.234.34/0001-03	38	R\$ 1.200,50 (um mil e duzentos reais e cinquenta centavos)
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	495.356.17/0001-09	12, 14, 17, 55, 56, 57	R\$ 7.740,30 (sete mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos)
ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA	368.894.67/0001-81	53, 66	R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)

Itens fracassados: 32, 37, 43, 44, 51, 60, 61, 62 e 65

Valor Total Estimado	R\$ 303.430,96 (trezentos e três mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)
Valor Total Homologado	R\$ 151.146,76 (cento e cinquenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Tornando público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranatinga: www.paranatinga.mt.leg.br

Paranatinga, 20 de fevereiro de 2025

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, o programa de assistência à saúde complementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I –Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência a saúde/odontológicos;

II –Beneficiários: vereadores e servidores, efetivos e comissionados;

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, será concedido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para vereadores e o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT os quais serão corrigidos anualmente pelos índices do INPC por meio de lei específica no mês de Fevereiro.

Art. 5º O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea “p”, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 7º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

Art. 8º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Aposentadoria;

Parágrafo único. O cancelamento será efetuado de ofício por meio de Portaria.

Art. 9º. As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limi-

tações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

NOBRES VEREADORES

A proposta reflete, igualmente, a busca pela valorização dos servidor e servidores e a concretização do direito à saúde pilares do desenvolvimento humano.

Sem dúvidas, os benefícios citados direcionados aos membros e servidores públicos constituem garantias que devem ser buscados permanentemente pela Administração Pública. Ainda, destaca-se que a promoção da assistência médica e hospitalar auxilia no combate e mitigação do agravamento de enfermidades e patologias. Igualmente, não se pode olvidar das inúmeras doenças que rotineiramente ocasionam aposentadorias, afastamentos e o desenvolvimento de doenças ocupacionais em ambientes laborais que, em muitos casos, poderiam ser evitados por meio de diligências preventivas que são alcançadas com o auxílio de recursos médicos.

Esse processo de assegurar uma melhor condição financeira direcionada aos custos de saúde o possui reflexos significativos no contexto laboral, pois é por intermédio de sua materialização que os profissionais podem desenvolver com qualidade as atividades deste Parlamento.

Esperamos contar com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de alta estima e consideração.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1º Secretário 2º Secretário

CONVOCAÇÃO N°002/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Peixoto de Azevedo/MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo -MT

CONVOCAÇÃO N°002/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que a ele é conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.25, II, “a” e “g” e Art.191 do Regimento Interno, **CONVOCA** Excelentíssimos Senhores Vereadores a participarem da Sessão Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2025, às 19:00 horas, no plenário de deliberações, com a seguinte pauta:

Discussão e Votação do projeto de Lei Municipal nº 06/2025, “Dispõe sobre a autorização do poder executivo em proceder a dispensa, integral ou

parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração dos créditos da fazenda pública municipal de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.” conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal.

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, “Autoriza o executivo municipal a conceder reajuste para os profissionais da educação básica (técnicos e apoio), de 6,27% (seis inteiro e vinte e sete por cento)”

Considerando que a **Resolução N°006/2024** de 06 de Agosto de 2024 estabeleceu os aplicativos de Whatsap e Email como meios legais de comunicação das atividades da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT, fica os nobres Vereadores devidamente **CONVOCADOS** para a respectiva Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e apreço.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N°002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO N°002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.1° DA RESOLUÇÃO N°003 DE 21 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art.1° - Fica alterado o Art.1° da **RESOLUÇÃO N°003 DE 21 DE MARÇO DE 2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1° - Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) para os servidores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, efetivos, comissionados e contratados por processo seletivo, independente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, de caráter indenizatório, na forma regulamentada pela Lei Complementar N°14, de 29 de Maio de 2009.

Parágrafo Único - O valor do Auxílio-Alimentação será corrigido anualmente pelos índices do INPC por meio de lei específica no mês de Fevereiro, por lei específica. Além do previsto no caput deste artigo, o valor do vale alimentação poderá ser majorado, em qualquer época, por lei específica.”

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1° Vice-presidente 2° Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1° Secretário 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Apresento o Projeto de Resolução em epígrafe o qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.1° DA RESOLUÇÃO N°003 DE 21 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O pagamento do auxílio-alimentação Está previsto na *Lei Complementar N°14, de 29 de Maio de 2009* que determina que o auxílio-alimentação se-

rá concedido aos servidores públicos municipais, estabelecido mediante ato interno de cada Poder.

Trata-se de vantagem de caráter indenizatória e condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando automaticamente aos vencimentos dos ativos nem dos inativos, dependendo de expressa autorização de lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Por fim o valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o comércio municipal.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1° Vice-presidente 2° Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1° Secretário 2° Secretário

RESOLUÇÃO N°003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N°003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

“MODIFICA O ART.1°, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N°006/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica modificado o Art-1°, *caput*, da **RESOLUÇÃO N°006/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica estabelecido os aplicativos de Whatsap e Email, fornecido pelo Vereador ou Servidor, como meios legais de comunicação interna das atividades da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT, bem como o envio de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos, dentre outros atos normativos poderão ser feitos digitalmente pelos mesmos meios, devendo o interessado comunicar à Secretaria Legislativa a opção pela impressão de tais documentos.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1° Vice-presidente 2° Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1° Secretário 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Apresento o Projeto de Resolução em epígrafe o qual **“MODIFICA O ART. 1°, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N°006/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A proposição está alinhada com o princípio constitucional da eficiência, inerente à administração pública, e é uma forma de dar agilidade, transparência e desburocratizar os procedimentos, além de contribuir com as políticas públicas socioambientais e com a diminuição de dispêndio, especialmente no que se refere aos gastos com papel, combustível e manutenção de veículo.

Diante do exposto, solicitamos a análise e discussão do Projeto apresentado.

Plenário da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT, 17 de Fevereiro de 2024.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1° Vice-presidente 2° Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1° Secretário 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	1.248.598,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.103,98
SUB TOTAL	1.248.598,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	456.494,22
		SUB TOTAL	1.248.598,20
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	39.318,90	INVESTIMENTOS	27.318,90
SUB TOTAL	39.318,90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00
		SUB TOTAL	39.318,90
TOTAL	1.287.917,10	TOTAL	1.287.917,10

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.248.598,20	DESPESAS CORRENTES	1.248.598,20
RECEITAS DE CAPITAL	39.318,90	DESPESAS DE CAPITAL	39.318,90
TOTAL	1.287.917,10	TOTAL	1.287.917,10

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-60

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.248.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.103,98	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				738.423,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		693.276,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		190.797,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		498.878,42			
3.1.90.11.38	13º SALRIO (RGPS)		3.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS			45.147,65		
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS		45.147,65			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG				53.680,08	
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS			53.680,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		53.680,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				456.494,22	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				456.494,22	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			70.400,00		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		70.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			60.015,31		
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		792,43			
3.3.90.30.03	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		2.930,37			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO		29.928,82			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		926,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.355,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		147,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.170,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIENIZA.		1.388,88			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.290,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVEIS		9.404,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS MVEIS (EX		2.068,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO		3.819,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA		270,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS		300,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAO VISUAL E AFINS		400,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		691,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			4.719,00		
3.3.90.36.21	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVEIS D		150,00			
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO		2.265,00			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		2.304,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA			102.899,91		
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS E EQ		2.700,00			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS		260,00			
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVEIS D		1.890,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORRIO PARA VECULO		3.232,73			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		250,81			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		64.050,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTVEIS		513,90			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		1.905,71			
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL		6.600,00			
3.3.90.39.55	SERVIO DE PUBLICIDADE MERCADOLGICA PESSO		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICAES		3.102,80			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		10.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO		4.370,00			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		3.243,96			
3.3.90.41	CONTRIBUIES			34.860,00		
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C		34.860,00			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES			183.600,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAES		183.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.318,90
4.4	INVESTIMENTOS				27.318,90	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				27.318,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.318,90		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO		27.318,90			
4.6	AMORTIZAO DA DVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICACES DIRETAS				12.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO			12.000,00		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIO PREVIDENCIRI		12.000,00			
TOTAL						1.287.917,10

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.248.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.103,98	
3.1.90	APLICACões DIRETAS				738.423,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		693.276,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		190.797,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		498.878,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			45.147,65		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		45.147,65			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã				53.680,08	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			53.680,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		53.680,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				456.494,22	
3.3.90	APLICACões DIRETAS				456.494,22	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			70.400,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		70.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			60.015,31		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		792,43			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		2.930,37			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		29.928,82			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		926,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.355,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		147,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.170,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		1.388,88			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.290,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		9.404,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		2.068,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.819,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		270,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		300,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		400,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		691,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.719,00		
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		150,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.265,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		2.304,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102.899,91		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		2.700,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		260,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		1.890,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		3.232,73			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		250,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		64.050,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		513,90			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.905,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.600,00			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PESSO		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.102,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.370,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.243,96			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			34.860,00		
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C		34.860,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			183.600,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		183.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.318,90
4.4	INVESTIMENTOS				27.318,90	
4.4.90	APLICACões DIRETAS				27.318,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.318,90		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		27.318,90			
4.6	AMORTIZACão DA DÍVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICACões DIRETAS				12.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			12.000,00		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		12.000,00			
TOTAL						1.287.917,10

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.287.917,10
3	DESPESAS CORRENTES					1.248.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					792.103,98
3.1.90	APLICACES DIRETAS				738.423,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		693.276,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		190.797,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		498.878,42			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		3.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		45.147,65			
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS		45.147,65			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE ORG			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		53.680,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		53.680,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				456.494,22	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				456.494,22	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		70.400,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)	70.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.015,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		792,43			
3.3.90.30.03	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT		2.930,37			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO		29.928,82			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		926,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.355,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		147,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.170,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIG		1.388,88			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.290,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IM		9.404,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS M		2.068,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO		3.819,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA		270,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULO		300,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACO VISUAL E AFINS		400,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		691,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSIC		4.719,00			
3.3.90.36.21	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS M		150,00			
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO		2.265,00			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		2.304,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		102.899,91			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUIN		2.700,00			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULO		260,00			
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS M		1.890,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATRIO PARA VECULO		3.232,73			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		250,81			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		64.050,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTVEIS		513,90			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		1.905,71			
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICACO EM GERAL		6.600,00			
3.3.90.39.55	SERVIO DE PUBLICIDADE MERCADOLGIC/		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICACES		3.102,80			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		10.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO		4.370,00			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		3.243,96			
3.3.90.41	CONTRIBUIES		34.860,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	34.860,00				
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUIES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZACES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.318,90
4.4	INVESTIMENTOS					27.318,90
4.4.90	APLICACES DIRETAS				27.318,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.318,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	27.318,90				
4.6	AMORTIZACO DA DVIDA					12.000,00
4.6.90	APLICACES DIRETAS				12.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIO PREVID	12.000,00				
TOTAL GERAL						1.287.917,10

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					1.287.917,10
3	DESPESAS CORRENTES					1.248.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.103,98	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			738.423,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		693.276,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		190.797,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		498.878,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			45.147,65		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		45.147,65			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			53.680,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		53.680,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				456.494,22	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			456.494,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			70.400,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		70.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			60.015,31		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		792,43			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		2.930,37			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		29.928,82			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		926,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.355,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		147,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.170,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.388,88			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.290,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		9.404,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		2.068,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.819,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		270,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		300,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		400,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		691,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.719,00		
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		150,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.265,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		2.304,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			102.899,91		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		2.700,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		260,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.890,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		3.232,73			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		250,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		64.050,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		513,90			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.905,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.600,00			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.102,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.370,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.243,96			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			34.860,00		
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E		34.860,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			183.600,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		183.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.318,90
4.4	INVESTIMENTOS				27.318,90	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			27.318,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.318,90		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		27.318,90			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			12.000,00		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		12.000,00			
				ORGÃO		1.287.917,10

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balauço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE					954.729,56
3	DESPESAS CORRENTES					953.080,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					547.626,07
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					547.626,07
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		502.478,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		498.878,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.147,65			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		45.147,65			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					405.454,49
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					405.454,49
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		70.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.625,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		792,43			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		2.930,37			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		21.810,45			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		926,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.592,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		98,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.091,10			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		716,30			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.290,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		4.098,50			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.068,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.819,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		270,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		300,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		691,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.719,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		150,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.265,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.304,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		67.249,91			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		260,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.890,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		3.232,73			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		250,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		32.150,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		513,90			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.905,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.102,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.020,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.243,96			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.860,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE		34.860,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		183.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649,00
4.4	INVESTIMENTOS					1.649,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.649,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.649,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		1.649,00			

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 02	SECRETARIA DA CÂMARA					333.187,54
3	DESPESAS CORRENTES					295.517,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					244.477,91
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			190.797,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.797,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		190.797,83			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			53.680,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		53.680,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.039,73
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				51.039,73	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.389,73		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.118,37			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		763,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		49,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		79,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		672,58			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		5.306,47			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			35.650,00		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		31.900,00			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA P		700,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		350,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					37.669,90
4.4	INVESTIMENTOS					25.669,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				25.669,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.669,90		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		25.669,90			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					12.000,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			12.000,00		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		12.000,00			
TOTAL GERAL						1.287.917,10

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balauço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE					954.729,56
3	DESPESAS CORRENTES					953.080,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					547.626,07
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					547.626,07
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		502.478,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		498.878,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					45.147,65
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		45.147,65			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					405.454,49
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					405.454,49
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		70.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.625,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		792,43			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		2.930,37			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		21.810,45			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		926,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.592,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		98,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.091,10			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		716,30			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.290,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		4.098,50			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.068,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.819,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		270,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		300,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		691,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					4.719,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		150,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.265,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.304,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					67.249,91
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		260,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.890,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		3.232,73			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		250,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		32.150,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		513,90			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.905,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.102,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.020,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.243,96			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.860,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE		34.860,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		183.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649,00
4.4	INVESTIMENTOS					1.649,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.649,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.649,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		1.649,00			

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 02	SECRETARIA DA CÂMARA					333.187,54
3	DESPESAS CORRENTES					295.517,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					244.477,91
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			190.797,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.797,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.797,83				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.680,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.680,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.039,73
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			51.039,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.389,73		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.118,37			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		763,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		49,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		79,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		672,58			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		5.306,47			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			35.650,00		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		31.900,00			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA P		700,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		350,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					37.669,90
4.4	INVESTIMENTOS					25.669,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			25.669,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.669,90		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		25.669,90			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					12.000,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			12.000,00		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		12.000,00			
TOTAL GERAL						1.287.917,10

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
031	Ação Legislativa	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
TOTAL		27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
 PRESIDENTE
 938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
 TESOUREIRO
 896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
 CONTADOR
 009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.287.917,10	0,00	1.287.917,10
01 031	Ação Legislativa	1.287.917,10	0,00	1.287.917,10
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.287.917,10		1.287.917,10
TOTAL		1.287.917,10	0,00	1.287.917,10

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	1.287.917,10
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	1.287.917,10
01	Legislativa	1.287.917,10
TOTAL GERAL		1.287.917,10

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	693.478,42	0,00	0,00	693.478,42	693.276,25	202,17
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	45.147,65	7.852,35
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	53.680,08	1.319,92
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00	70.400,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	63.181,95	0,00	0,00	63.181,95	60.015,31	3.166,64
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	7.395,76	0,00	0,00	7.395,76	4.719,00	2.676,76
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	111.927,44	0,00	0,00	111.927,44	102.899,91	9.027,53
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	34.860,00	0,00	0,00	34.860,00	34.860,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	183.600,00	0,00	0,00	183.600,00	183.600,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	27.318,90	0,00	0,00	27.318,90	27.318,90	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	1.312.162,47	0,00	0,00	1.312.162,47	1.287.917,10	24.245,37

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL ORCAMENTARIO	1.312.162,47	0,00	0,00	1.312.162,47	1.287.917,10	24.245,37

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.287.917,10	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.287.917,10	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
 PRESIDENTE
 938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
 TESOUREIRO
 896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
 CONTADOR
 009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.160.769,39	1.272.843,57	1.248.598,20	1.248.598,20	1.248.598,20	24.245,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	742.000,00	801.478,42	792.103,98	792.103,98	792.103,98	9.374,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.769,39	471.365,15	456.494,22	456.494,22	456.494,22	14.870,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	107.000,00	39.318,90	39.318,90	39.318,90	39.318,90	0,00
INVESTIMENTOS	95.000,00	27.318,90	27.318,90	27.318,90	27.318,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.267.769,39	1.312.162,47	1.287.917,10	1.287.917,10	1.287.917,10	24.245,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.267.769,39	1.312.162,47	1.287.917,10	1.287.917,10	1.287.917,10	24.245,37
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.267.769,39	1.312.162,47	1.287.917,10	1.287.917,10	1.287.917,10	24.245,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		1.287.917,10	1.208.451,19
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.287.917,10	1.208.451,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.312.162,47	1.267.769,39	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		24.245,37	59.318,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.312.162,47	1.267.769,39	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.245,37	59.318,20
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.312.162,47	1.267.769,39	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		24.245,37	59.318,20
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		224.335,42	208.893,39	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		224.335,42	208.893,39
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		224.335,42	208.893,39	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		224.335,42	208.893,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		47.691,33	40.360,17	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		47.691,33	40.360,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		31.075,87	21.699,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		31.075,87	21.699,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		96.171,76	104.159,47	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		96.171,76	104.159,47
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		24.716,52	21.789,28	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		24.716,52	21.789,28
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.679,94	20.884,76	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.679,94	20.884,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
TOTAL		1.536.497,89	1.476.662,78	TOTAL		1.536.497,89	1.476.662,78

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		545.157,13	358.546,63	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		53.660,26	65.660,26
IMOBILIZADO		545.157,13	358.546,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		53.660,26	65.660,26
BENS MOVEIS		400.947,68	194.764,32	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		53.660,26	65.660,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	7.560,00	7.560,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	53.660,26	65.660,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	164.898,04	97.873,51	TOTAL PASSIVO		53.660,26	65.660,26
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	18.640,43	24.458,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	57.849,21	64.872,81				
VEÍCULOS (P)	P	152.000,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		216.274,52	216.274,52				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	63.000,00	63.000,00				
BENS DOMICIAIS (P)	P	25.339,31	25.339,31				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	127.935,21	127.935,21				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-72.065,07	-52.492,21				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-72.065,07	-52.492,21				
TOTAL		545.157,13	358.546,63	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		491.496,87	292.886,37
				TOTAL		545.157,13	358.546,63

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		545.157,13	358.546,63	PASSIVO PERMANENTE		53.660,26	65.660,26
				SALDO PATRIMONIAL		491.496,87	292.886,37

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		172.978,37	93.490,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		139.850,00	49.590,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		33.128,37	43.900,00
				TOTAL		172.978,37	93.490,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		545.157,13	358.546,63	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		53.660,26	65.660,26
IMOBILIZADO		545.157,13	358.546,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		53.660,26	65.660,26
BENS MÓVEIS		400.947,68	194.764,32	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		53.660,26	65.660,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		164.898,04	97.873,51	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		53.660,26	65.660,26
BENS DE INFORMÁTICA (P)		18.640,43	24.458,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		57.849,21	64.872,81	TOTAL		53.660,26	65.660,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		7.560,00	7.560,00				
VEÍCULOS (P)		152.000,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		216.274,52	216.274,52				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		63.000,00	63.000,00				
BENS DOMINICAIS (P)		25.339,31	25.339,31				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		127.935,21	127.935,21				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-72.065,07	-52.492,21				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-72.065,07	-52.492,21				
TOTAL		545.157,13	358.546,63				

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Pag.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.464.162,47	1.267.769,39	PESSOAL E ENCARGOS		792.103,98	733.329,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.312.162,47	1.267.769,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		693.276,25	601.223,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		152.000,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		98.827,73	132.106,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.308,00	7.560,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		265.653,21	236.649,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		50.308,00	7.560,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		60.015,51	83.953,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.514.470,47	1.275.329,39	SERVIÇOS		177.505,01	147.832,87
TOTAL		1.514.470,47	1.275.329,39	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.132,89	4.863,50
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		513,90	0,00
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		513,90	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.245,37	59.318,20
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.245,37	59.318,20
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.883,51	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		14.883,51	0,00
				TRIBUTÁRIAS		34.860,00	34.860,00
				CONTRIBUIÇÕES		34.860,00	34.860,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		183.600,00	171.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		183.600,00	171.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.315.859,97	1.235.158,13
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		198.610,50	40.171,26
				TOTAL		1.514.470,47	1.275.329,39

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		27.318,90	25.474,76
INVESTIMENTOS		27.318,90	25.474,76
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		12.000,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		12.000,00	12.000,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pag.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.464.162,47	1.267.769,39	PESSOAL E ENCARGOS		792.103,98	733.329,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.312.162,47	1.267.769,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		693.276,25	601.223,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		152.000,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		98.827,73	132.106,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.308,00	7.560,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		265.653,21	236.649,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		50.308,00	7.560,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		60.015,51	83.953,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.514.470,47	1.275.329,39	SERVIÇOS		177.505,01	147.832,87
TOTAL		1.514.470,47	1.275.329,39	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.132,89	4.863,50
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		513,90	0,00
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		513,90	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.245,37	59.318,20
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.245,37	59.318,20
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.883,51	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		14.883,51	0,00
				TRIBUTÁRIAS		34.860,00	34.860,00
				CONTRIBUIÇÕES		34.860,00	34.860,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		183.600,00	171.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		183.600,00	171.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.315.859,97	1.235.158,13
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		198.610,50	40.171,26
				TOTAL		1.514.470,47	1.275.329,39

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
 PRESIDENTE
 938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
 TESOUREIRO
 896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
 CONTADOR
 009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		27.318,90	25.474,76
INVESTIMENTOS		27.318,90	25.474,76
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		12.000,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		12.000,00	12.000,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	65.660,26	0,00	0,00	12.000,00	53.660,26
Sub-total	65.660,26	0,00	0,00	12.000,00	53.660,26
TOTAL	65.660,26	0,00	0,00	12.000,00	53.660,26

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCAAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	24.716,52	24.716,52	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	96.171,76	96.171,76	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	24.679,94	24.679,94	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	47.691,33	47.691,33	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	31.075,87	31.075,87	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	224.335,42	224.335,42	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	224.335,42	224.335,42	0,00	0,00	0,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/01/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 29/02/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 26/03/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 29/04/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 29/05/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 28/06/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/07/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 29/08/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/09/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 31/10/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 29/11/2024	2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 24/12/2024	2.905,00
TOTAL		34.860,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram
concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	34.860,00
-------	-----------

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.536.497,89	1.476.662,78
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.536.497,89	1.476.662,78
Ingressos Extraorçamentários		224.335,42	208.893,39
Transferências Financeiras Recebidas		1.312.162,47	1.267.769,39
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		1.497.178,99	1.439.188,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.194.918,12	1.129.980,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	53.680,08	40.995,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		248.580,79	268.211,59
Desembolsos Extra-Orçamentários		224.335,42	208.893,39
Transferências Financeiras Concedidas		24.245,37	59.318,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		39.318,90	37.474,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		27.318,90	25.474,76
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		27.318,90	25.474,76
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-27.318,90	-25.474,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.000,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		12.000,00	12.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-12.000,00	-12.000,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		53.680,08	40.995,86
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		53.680,08	40.995,86
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		53.680,08	40.995,86

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.194.918,12	1.129.980,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.194.918,12	1.129.980,57

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
PRESIDENTE
938.193.901-20

FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
TESOUREIRO
896.767.261-68

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Licitatório nº 01/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 21 a 25/02/2025.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 20/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº 001/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a Portaria nº 001/2025, de 21 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4.659, pagina 39 e 40, no dia 21 de janeiro de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

Portaria nº 001/2025, de 21 de Janeiro de 2025.

Lê-se:

PORTARIA Nº 004/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 003/2024 NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCAL DE OBRAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Excelentíssimo Senhor **Gilmar Antônio Zanutto**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO DE Nº 003/2024 PUBLICADO NA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 25 DE JULHO 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal de Obras:

Servidor: MARCUS VINICIUS SALES CPF: 011XXXXXX – 48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 19/02/2025

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº. 001/2025****DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: “FINALIZAÇÃO DE MANDATO DOS VEREADORES GESTÃO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Conforme Ata de Posse Nº.001/2021 os mandatos dos vereadores se encerram no dia 31/12/2024, sendo essa portaria de forma informativa e de ato administrativo para cadastro no sistema pontual.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 08 de Janeiro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 19.02.2025.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº 025/2025****PORTARIA Nº 025/2025****DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico e dá outras providências”

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Exonerar **LEONARDO CORDEIRO SOUSA** do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 026/2025**PORTARIA Nº 026/2025****DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a revogação parcial da nomeação da Equipe de Transição de Mandato no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT”

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º Revogar a nomeação de **LEONARDO CORDEIRO SOUSA** para compor a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, conforme estabelecido na Portaria nº 005/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 05/2025, Processo Licitatório nº 05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET.”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 21 a 25/02/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO Nº 1.266 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025, PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO EFICAZ DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PARA O CURSO DE WORKSHOP DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR COM A UTILIZAÇÃO DO CHATGPT COMO FERRAMENTA ACESSÓRIA, PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIDORES DESTA CASA LEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**, tendo como adjudicatária a empresa: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.734.527/0001-52**, localizada na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá- MT CEP 78.005-300, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SEGURO VEICULAR PEUGEOT 2008, ALLURE PK, PLACA SPC7E22, 120CV, ANO 2023, MODELO 2024, FLEX, RENAVAL 01362551160, CHASSI 936CMNFXBRB516362. COD TCE MT: 215602-4	ANO	1	3.450,00	3.450,00

O serviço engloba cobertura para casco, danos materiais 1º risco, danos corporais 1º risco, acidentes pessoais por passageiro, danos morais 1º risco, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, assistência 24h, franquia reduzida, sem carro reserva, com cobertura conforme abaixo:

COBERTURA	COBERTURA MÍNIMA
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO (CASCO)	100% do valor da tabela Fipe
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	150.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS COM DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES)	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS MORTE	100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00
COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA	
Assistência 24h e reboque de veículo	

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br até o dia 25/02/2025.

Tangará da Serra-MT, 20 de fevereiro de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DESERTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria n° 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos para atender as demandas da Câmara Municipal de União do Sul/MT**, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital, torna público que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025**, emitido em 17/02/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação previsto para dia 20/02/2025, acudiu interessado, sendo a proposta mais vantajosa da empresa **59.117.264 FERNANDO RODRIGO MAFRA**, inscrita no **CNPJ: 59.117.264/0001-72**, com o valor total referente aos 12 (doze) meses, é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), critério de julgamento por Lote Global.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 20 de fevereiro de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria n° 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 297/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ESTEFANY VITORIA SILVA, CPF: 078. (...) -14, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 26/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, n° 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, **GMR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ N° 12.045.024/0001-46, com sede à Rua 19, N° 36, TROPICAL VILLE - 78.042-823 Cuiabá MT, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG M7939566 SSP/MG, e do CPF: 580.102.036-53.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial n° 01/2024 e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 03 - SERVIÇOS DE APOIO, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
3.1	Serviços de INSTRUTOR (Cuidador Educacional), incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	364458-8	POSTO MES	20	4.879,40	97.587,98	1.171.055,81

3.2	Serviços de CUIDADOR DE PESSOAS incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	65376	POSTO MÊS	42	5.207,80	218.727,62	2.624.731,39
3.3	Serviços de MONITOR ESCOLAR, inclusive no TRANSPORTE ESCOLAR , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	386970-9	POSTO MÊS	70	4.879,40	341.557,94	4.098.695,34
3.4	Serviços de COVEIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	291789-0	POSTO MÊS	10	6.575,75	65.757,50	789.089,99
3.5	Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 30 horas semanais.	635	POSTO MÊS	36	5.673,16	204.233,87	2.450.806,42
3.6	Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 30 horas semanais.	635	POSTO MÊS	18	6.334,52	114.021,42	1.368.257,06
3.7	SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	37790	POSTO MÊS	24	5.646,58	135.517,82	1.626.213,82
3.8	Serviços especializados de PEDREIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Computando-se 08 horas por dia	430987-1	POSTO MÊS	100	7.959,26	795.925,79	9.551.109,51
3.9	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	358912-9	POSTO MÊS	20	5.739,22	114.784,44	1.377.413,27
3.10	Serviços especializados de JARDINEIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	284424-9	POSTO MÊS	12	5.739,22	68.870,66	826.447,96
3.11	Serviços de ELETRICISTA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	217695-5	POSTO MÊS	10	9.759,88	97.598,83	1.171.185,99
3.12	SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRECIDADE , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	286198-4	POSTO MÊS	2	10.848,95	21.697,90	260.374,85
3.13	SERVIÇOS DE PINTOR , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	252398-1	POSTO MÊS	2	7.959,26	15.918,52	191.022,19
3.14	SERVIÇOS DE ENCANADOR , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	219637-9	POSTO MÊS	8	7.959,26	63.674,06	764.088,76
3.15	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO SOLDADOR , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	220076-7	POSTO MÊS	2	7.959,26	15.918,52	191.022,19
3.16	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281334-3	POSTO MÊS	2	7.959,26	15.918,52	191.022,19
3.17	SERVIÇOS DE BORRACHEIRO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86876	POSTO MÊS	4	6.594,91	26.379,62	316.555,46
3.18	SERVIÇOS DE PINTOR RODOVIÁRIO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	252398-1	POSTO MÊS	6	7.959,26	47.755,55	573.066,57
3.19	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTOR RODOVIÁRIO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86875	POSTO MÊS	2	5.739,22	11.478,44	137.741,33
TOTAL ESTIMADO LOTE 3				390		2.473.325,01	29.679.900,09
Vinte e Nove Milhões Seiscentos e Setenta e Nove Mil Novecentos Reais e Nove Centavos							

LOTES e Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 01/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O **OBJETO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas no Art. 6, da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objeto** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

4.3 Fornecer a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

4.4 Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.

4.5 Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Nº 12/2024.

4.6 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência; Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos/serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

XXIX. Apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. CONFORME DISPOSTO NO ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em no máximo até 30 (trinta) dias, em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido a documentação e relatórios apresentados e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada, após comprovado a execução dos serviços e atendidos todos os requisitos da contratação constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

V- Inclusive ter apresentado os documentos requeridos no item 7.4.4. do Termo de Referência.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. Inclusive quando houver revisão da CCT- Convenção Coletiva do Trabalho, como referenciado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - 11.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
 - 11.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 20 de fevereiro de 2025.

Assinaturas:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

GMR LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ N° 12.045.024/0001-46

Representante: EDILSON JOSÉ DE MOURA

CPF: 580*****53

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva CPF: 036*****46

Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032*****41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 26/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, **CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.420.572/0001-53**, situada na Rua dos Crisântemos, N° 220, Jardim Panorama, Cornélio Procópio-PR, Cep. 86.300-000, representada pela **Sr. BRUNA MIRELLA DE MELLO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 2288570 SSP/MT, e do CPF: 028.953.131-48.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2024 e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 01 - SERVIÇOS OPERACIONAIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1.1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D" , INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS	418910-8	POSTO MÊS	90	8.594,19	773.477,33	9.281.728,01
1.2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC , PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS.	30599	POSTO MÊS	28	6.978,69	195.403,43	2.344.841,15
1.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	438203-0	POSTO MÊS	40	6.978,69	279.147,76	3.349.773,07
1.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR CAMINHÃO PIPA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	30601	POSTO MÊS	10	8.146,40	81.463,99	977.567,85
1.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR DE CAÇAMBA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS	30601	POSTO MÊS	30	8.146,40	244.391,96	2.932.703,54
1.6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	30600	POSTO MÊS	12	6.978,69	83.744,33	1.004.931,92
1.7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	369509-4	POSTO MÊS	10	7.335,70	73.356,98	880.283,79
1.8	SERVIÇOS DE MECÂNICO – ELETRICISTA AUTOMOTIVO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	65398	POSTO MÊS	4	7.335,70	29.342,79	352.113,51
1.9	SERVIÇOS DE OPERADOR DE PAVIMENTADORA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	13187	POSTO MÊS	2	7.335,70	14.671,40	176.056,76
TOTAL ESTIMADO LOTE 1				226		1.774.999,97	21.299.999,58

LOTE 02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e APOIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
2.1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTA EXECUTIVA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	282944-4	POSTO MÊS	35	6.018,20	210.636,83	2.527.641,99
2.2	Serviços especializados de RECEPCIONISTA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	260564-3	POSTO MÊS	40	4.695,82	187.832,90	2.253.994,83
2.3	Serviços especializados de RECEPCIONISTA 2 C/ Insalubridade , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	260564-3	POSTO MÊS	16	5.863,95	93.823,16	1.125.877,89
2.4	Serviços especializados de OFICIAL ADMINISTRATIVO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	76775	POSTO MÊS	56	12.927,60	723.945,79	8.687.349,43
2.5	Serviços especializados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	349155-2	POSTO MÊS	60	4.924,53	295.471,85	3.545.662,24
2.6	SERVIÇOS DE AUXILIAR CONTÁBIL , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	378554-8	POSTO MÊS	8	6.018,20	48.145,56	577.746,74
2.7	Serviços especializados de MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B" , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	341723-9	POSTO MÊS	40	8.030,25	321.209,88	3.854.518,62
2.8	Serviços especializados de AGENTE DE PORTARIA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 12/36 horas.	364458-8	POSTO MÊS	40	4.316,62	172.664,75	2.071.976,95
2.9	Serviços especializados de GARÇOM , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	258221-0	POSTO MÊS	40	4.671,99	186.879,45	2.242.553,39
2.10	Serviços especializados de ENCARREGADO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	283374-3	POSTO MÊS	20	6.225,70	124.514,07	1.494.168,88
2.11	Serviços especializados de SERVENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 40 horas semanais, com adicional de insalubridade.	30532	POSTO MÊS	150	4.840,11	726.016,41	8.712.196,89
2.12	Serviços especializados de COPEIRA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	346283-8	POSTO MÊS	20	5.201,86	104.037,13	1.248.445,61
2.13	Serviços especializados de SUPERVISOR , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	252412-0	POSTO MÊS	20	6.018,20	120.363,90	1.444.366,85

2.14	Serviços especializados de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	215	POSTO MÊS	45	8.155,98	367.019,08	4.404.228,96
2.15	Serviço especializado de ZELADOR , para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 40 horas semanais.	30604	POSTO MÊS	50	6.225,70	311.285,18	3.735.422,20
2.16	SERVIÇOS DE BIBLIOTECARIO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	274354-0	POSTO MÊS	2	7.075,89	14.151,79	169.821,45
2.17	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	393772-0	POSTO MÊS	2	4.325,79	8.651,58	103.818,91
2.18	SERVIÇOS DE VIGIA (DIURNO) , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281516-8	POSTO MÊS	10	3.978,72	39.787,17	477.446,00
2.19	SERVIÇOS DE VIGIA (NOTURNO) INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281516-8	POSTO MÊS	10	4.606,35	46.063,53	552.762,37
TOTAL ESTIMADO LOTE 2				664		4.102.500,02	49.230.000,20

Total dos lotes 1 e 2 é de R\$ 70.529.999,78 (Setenta Milhões Quinhentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

LOTES e Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 01/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O **OBJETO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas no Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objeto** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

4.3 Fornecer a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

4.4 Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando- se as Ordens de Fornecimento.

4.5 Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Nº 12/2024.

4.6 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência; Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa

ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos/serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

XXIX. Apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. CONFORME DISPOSTO NO ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em no máximo até 30 (trinta) dias, em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido a documentação e relatórios apresentados e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada, após comprovado a execução dos serviços e atendidos todos os requisitos da contratação constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

V- Inclusive ter apresentado os documentos requeridos no item 7.4.4. do Termo de Referência.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. Inclusive quando houver revisão da CCT- Convenção Coletiva do Trabalho, como referenciado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 20 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA

CNPJ nº 31.420.572/0001-53

Representante: BRUNA MIRELLA DE MELLO SILVA

CPF: 028*****48

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva CPF: 036*****46

Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032*****41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR SEGURANÇA DO PACIENTE DO HSPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HSPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 033 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HSPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **JOYCE FRANÇA LOBO**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HSPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE NUTRIÇÃO DO HSPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO DO HRPAC/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Senhor **Pascoal Alberton**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), no uso de suas atribuições que lhe são incumbidas, resolve definir diretrizes e instituir procedimentos para os pagamentos indenizatórios em situações excepcionais, sem a devida cobertura contratual, no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

I - Finalidade

Este Ato Normativo tem por finalidade dispor sobre as diretrizes, rotinas e procedimentos a serem observados para a realização de processos administrativos - pagamentos indenizatórios sem cobertura contratual no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

II – Base legal

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para o presente Ato Normativo são: Constituição Federal, Lei Federal nº 4.321/1964 e Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Dos Procedimentos

CONSIDERANDO, o artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal, que trata do direito de propriedade, vedando o confisco de bens por parte do Estado/Administração e a obrigação do pagamento devido ao particular;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 60 a 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem os critérios e a ordem das etapas de realização da despesa pública;

CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que os pagamentos realizados pela Administração, deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de cada contrato;

CONSIDERANDO, o artigo 149 da Lei nº 14133/2021, em que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado;

CONSIDERANDO, que o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e exercício corrente sem o lastro contratual constitui medida excepcional, em que a Administração Pública indeniza pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem a observância do rito processual ordinário;

CONSIDERANDO, que em decisão do TCE-MT no processo 195226/2025, adota tutelas urgentes com relação ao contrato de gestão nº 28/2024;

CONSIDERANDO, que este órgão não realizava gestão direta do HRPAC desde o mês março de 2024;

CONSIDERANDO, a essencialidade da prestação de serviços de saúde e o fornecimento de bens e insumos hospitalares que são indispensáveis para garantir a assistência médica adequada à população;

CONSIDERANDO, as situações excepcionais que resultaram na ausência de contrato formalizado previamente, a Administração Pública adotou medidas urgentes para assegurar a manutenção das atividades hospitalares, evitando a descontinuidade dos atendimentos e eventuais prejuízos à saúde pública;

CONSIDERANDO, que a realização dos pagamentos indenizatórios pelo CISVP constitui medida excepcional, porém necessária para manter o pleno funcionamento do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, garantindo o atendimento à população e prevenindo prejuízos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para os pagamentos indenizatórios sem a devida cobertura contratual, no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 2º. Definir que os processos de pagamentos indenizatórios sem a devida cobertura contratual deverão ser autuados no CISVP, mediante requerimento do interessado e dirigido ao ordenador de despesas do CISVP para o qual forneceu o bem ou serviço.

Art. 3º. Listar os documentos mínimos exigidos para instruir a abertura do processo indenizatório das despesas sem cobertura contratual, que será analisado pela Comissão constituída exclusivamente para esta finalidade:

a) descrição do fato e das circunstâncias que culminaram na autorização para a prestação dos serviços ou o fornecimento do bem, com apresentação dos argumentos que sustentaram a realização da despesa sem a contratação prévia ou regular;

b) apresentação dos motivos para a escolha do fornecedor, de maneira contextualizada, acostada da documentação pertinente, bem como ateste de que o fornecedor não tenha contribuído de qualquer forma para a irregularidade;

c) justificativa da urgência ou fato relevante que impediu a realização do adequado procedimento prévio de contratação;

d) comprovação de que há adequação entre os preços praticados pelo mercado e aquele cobrado pelo bem adquirido ou serviço tomado, cuja despesa poderá ser indenizada;

e) notas fiscais e documentos que comprovem efetivamente a realização da despesa, quando for o caso;

f) informação prestada pelo colaborador encarregado do setor responsável pela conferência da efetiva prestação dos serviços ou recebimento dos bens adquiridos;

g) manifestação da autoridade competente quanto à autorização da despesa e apuração de responsabilidades;

h) certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa fornecedora;

Art. 4º. Todos os pagamentos referentes as indenizações deverão ocorrer por fila una, respeitando a ordem cronológica da exigibilidade da despesa da entrega da prestação de serviço ou bem à Administração Pública.

Parágrafo único. A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

MODELO PADRÃO DE ATESTE

ATESTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE BENS

Eu, _____ (nome completo), _____(cargo), do setor _____ (especificar o setor), ATESTO que os bens e/ou serviços constantes da Nota Fiscal nº _____ da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ (número do CNPJ), emitida na data de _____ (data de emissão da NF), no valor de R\$ _____ (valor constante da NF), foram recebidos e/ou prestados e aceitos na data _____ (inserir data ou período), no **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT**.

Declaro que o fornecedor ou prestador de serviço não contribuiu com a realização da despesa sem a regular contratação.

Os serviços prestados / os bens fornecidos se referem a _____ (especificar quantitativo e descrição dos serviços/bens).

Declaro, por fim, que foi atendido rigorosamente o disposto no Ato Normativo nº 028/2025, sendo assim, a justificativa do interesse público na realização da despesa constada na peça à fls. _____; a justificativa de escolha do fornecedor ou executante consta da peça à fls. _____; e os preços conferem com os praticados no mercado, conforme comprovação constante da peça à fls. _____.

ATO NORMATIVO Nº 031 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HRPACISVP E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HRPACISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 032 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE CENTRO CIRURGICO DO HRPACISVP E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CENTRO CIRURGICO DO HRPACISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 06/2025

Em 02 de Janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **GABRIEL SANDOVAL DOURADO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Janeiro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 04/2025

Em 02 de Janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA MORAES MIRANDA FARIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Janeiro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 07/2025

Em 02 de Janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **SULÉIA SEIXAS SOUZA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Janeiro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 03/2025

Em 02 de Janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Janeiro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 08/2025

Em 02 de Janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Janeiro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 21/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 21/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA**CONTRATADO:** AMANDA FERREIRA MILHOMEM**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **21/2023**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 21/2023.**DATA:** 31/01/2025**LOTAÇÃO:** Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 05/2024****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 05/2024****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA**CONTRATADO:** BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **05/2024**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 05/2024.**DATA:** 16/01/2025**LOTAÇÃO:** Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 07/2024****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 07/2024****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA**CONTRATADO:** VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **07/2024**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 07/2024.**DATA:** 23/01/2025**LOTAÇÃO:** Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 05/2025

Em 02 de Janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA DE CARVALHO LIMA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Janeiro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 10/SERRAPREV/2025.

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21024010.1.00011/23-5 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 11/08/2023 em nome da servidora, Sra. **Ana Elza Alves da Silva**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 229 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/05/1991 a 20/12/1991	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 07 Meses e 19 Dias

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de fevereiro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE COM. DE COMB. SHALON**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

LICITANTE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON/ CNPJ n.º. 32.840.856/0001-61

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel BS-500, para atender os veículos que fazem parte da frota do município de Água Boa - MT.

Diante do exposto e considerando a análise técnica contida no parecer jurídico,

DECIDO:

- 1) Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON, conforme o art. 156, I, da Lei 14.133/21, em razão da não manutenção da proposta sem justificativa plausível.
- 2) Rejeitar a justificativa apresentada pela empresa, uma vez que o cenário econômico alegado já era conhecido no momento da apresentação da proposta, e não constitui fato superveniente que possa isentar a empresa de sua responsabilidade.
- 3) Determinar que a advertência seja registrada no sistema de licitações da municipalidade, com a devida comunicação à empresa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto pela legislação.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo legal, contado do recebimento da intimação.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

Água Boa – MT, 10 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

17 de fevereiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

ANEXO I

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180007371	MARIA IDA VIANA DE SOUZA ESTEVES	07/10/1969	46,50	51º	AC
180008509	TALITA CANUTO DE OLIVEIRA SANTOS	14/06/1996	46,50	52º	AC
180000689	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	12/12/1986	46,50	53º	AC
180007720	FERNANDO ANTONIO MATOS DOS REIS MICHELS	29/06/1992	46,50	54º	AC
180005834	LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	46,50	55º	AC
180004478	ANDREIA PEREIRA DE SOUSA	17/08/1979	46,50	56º	AC
180006826	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	19/10/1982	46,50	57º	AC
180003284	JULIANA LIMA DA MATA	21/12/1989	46,00	58º	AC

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180004955	CRISTIANO ROCHA	12/05/1980	40,00	2º	AC

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001011	CRISTIAN LEANDRO LOPES DA ROSA	26/04/1982	46,50	13º	2º COTA – NEGRO
180000474	WAGNER APARECIDO MARINHO DA SILVA	07/04/1984	50,50	4º	AC
180007659	NARA LUCIA DE CARVALHO	27/03/1968	50,00	5º	AC

CARGO: PROFESSOR – LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180007396	GLEICE FERREIRA DA SILVA		55,50	2°	AC
180009047	LAURA RODRIGUES BURJACK	09/07/1977	53,00	3°	AC

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180004906	SANDERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	20/07/1990	48,50	2°	AC
180008947	WASHINGTON DE SOUZA	03/07/1984	48,00	3°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011****ANEXO II****(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011****ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e fundamental e mé-	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Convênio para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da

		dió incompleto).	Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
--	--	------------------	---

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil).

17 de fevereiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 249, de 11 de fevereiro de 2025, do Executivo)

“Retifica o valor do salário da simbologia CC-5, do ANEXO II do Art. 60 da Lei Complementar nº 220, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022 e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Em razão de erro de digitação e do valor do salário da simbologia CC-5, do ANEXO II, do Art. 60 da Lei Complementar nº 220, de 10 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.60 - Fica alterado **ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALÁRIO
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-5	01	7.493,92
Assessor Jurídico (ADM)	CC-5	01	7.493,92
Secretário Adjunto	CC-5	15	7.493,92
Coordenador Municipal Políticas Pública para Mulheres	CC-5	01	7.493,92
Coordenador de Captação de Recursos e Convênios	CC-5	01	7.493,92
Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC-5	01	7.493,92
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico de Processos	CC-19	01	6.039,97
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Os demais artigos, anexo e denominação, simbologia, quantidades e salário, mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 001/2025/ CMAS 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o edital para a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Biênio 2025/2027.

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL Nº 003/2025 – CMAS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/93) e pela Lei Municipal nº 1.862/2024, convoca representantes da sociedade civil para participarem do processo eleitoral de escolha dos novos conselheiros para o biênio março de 2025 a março de 2027.

1.2. A eleição será realizada no dia 24 de março de 2025, das 07h30min às 10h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Avenida Planalto, nº 490 – Bairro Centro, Água Boa/MT.

1.3. O presente processo eletivo será regido por este Edital e compreende duas fases:

I – Inscrição e habilitação das entidades interessadas;

II – Realização da eleição por meio de votação entre as entidades habilitadas.

1.4. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT (www.aguaboa.mt.gov.br), na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

2 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão eleitos 03 (três) representantes titulares da sociedade civil para compor o CMAS, sendo:

I – 1 (um) representante de usuários ou organizações de usuários da assistência social;

II – 1 (um) representante de organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;

III – 1 (um) representante de entidades e/ou organizações da assistência social.

2.2. Para cada vaga de membro titular, será eleito um membro suplente, que assumirá em caso de vacância ou ausência do titular.

3 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Poderão concorrer ao pleito representantes de:

I – Usuários e/ou organizações de usuários da assistência social, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS nº 11/2015;

II – Entidades e organizações da assistência social, sem fins lucrativos, regularmente inscritas no CMAS e em conformidade com o art. 3º da LOAS;

III – Trabalhadores do SUAS, representados por sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas ou fóruns de trabalhadores do setor.

3.2. As entidades deverão estar legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no município de Água Boa/MT.

3.3. Não poderão concorrer entidades que representem classe patronal ou empresarial, conforme Resolução CNAS nº 11/2015.

3.4. É vedada a representação do segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências por profissionais que ocupem cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou posição de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

4 – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 20 de fevereiro de 2025 e 20 de março de 2025, das 08h às 11h:30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa/MT, situada à Araguaia, nº 385 – Centro.

4.2. Documentos exigidos para inscrição das entidades:

- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- Cópia da inscrição no CMAS (quando aplicável);
- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- Cópia da ficha do CADÚNICO (no caso de usuários da assistência social);
- Declaração de vínculo empregatício no município (para representantes dos trabalhadores do SUAS);
- Carta de indicação (no caso de representantes dos trabalhadores da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital);
- Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);
- Comprovante de endereço da organização, telefone e e-mail para contato.

5 – DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral designada pelo CMAS, que será responsável pela análise das inscrições, organização da votação e apuração dos votos.

5.2. A eleição será realizada em plenária eleitoral, com a participação das entidades habilitadas.

5.3. Cada entidade poderá votar apenas uma vez em candidatos do seu respectivo segmento de representação.

5.4. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

5.5. Em caso de empate, será eleita a entidade com maior tempo de atuação comprovada na área da assistência social. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6 – DA POSSE DOS ELEITOS

6.1. As entidades eleitas deverão indicar seus representantes titular e suplente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

6.2. A nomeação dos conselheiros será formalizada por Decreto Municipal, expedido pelo Poder Executivo.

6.3. A posse dos novos conselheiros será realizada em sessão solene do CMAS, com assinatura do Termo de Compromisso e Posse.

7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data Etapa

20/02/2028 a 20/03/2025 Período de inscrições das entidades candidatas

21/02/2025 Divulgação da lista preliminar de entidades inscritas

21/02/2025 a 22/02/2025 Período de impugnação e recursos

23/02/2025 Divulgação da lista definitiva de candidatos

24/03/2025 Realização da eleição e apuração dos votos

25/03/2025 Publicação do resultado oficial

27/03/2025 Encaminhamento do resultado para decreto municipal

31/03/2025 Posse dos conselheiros eleitos

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CMAS, observadas as normas e diretrizes do CNAS, da LOAS e da legislação municipal vigente.

8.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Warla Brenda Santos Kist

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I –

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ USUÁRIO/TRABALHADOR DO SUAS NOME DA

ENTIDADE

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

NOME DO

PRESIDENTE:

TELEFONE:

E – MAIL:

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

() Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

() Representante organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;

() Representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

III

▣

– IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS NOME DO TITULAR:

CPF:

RG:

FONE:

E-MAIL:
 NOME DO
 SUPLENTE:
 CPF:
 RG:
 FONE: _____
 E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b) Cópia da Inscrição no CMAS (no caso de representantes de entidades de assistência social) c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria; d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social); e) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Água Boa (no caso de Trabalhadores Política de Assistência social). f) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao CMAS

Responsável pela inscrição:

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS:

**PREVIDENCIA
 PORTARIA N.º 05/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Nilza Maria de Jesus Bispo, em decorrência do óbito do aposentado Sr. Paulo Bispo”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso “I”, art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, f, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da Sra. Nilza Maria de Jesus Bispo, portadora do RG. n.º 064XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 868.XXX.XXX-15, em decorrência do óbito do aposentado Sr. Paulo Bispo, portador do RG. n.º 064XXXX SESP/MT, inscrito no CPF n.º 459.XXX.XXX-72, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível “V”, Classe “A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acórdão TCE-MT n.º 3.085/2010, conforme processo do ÁGUA-PREVI n.º 005/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º O valor do benefício ficou da seguinte forma; para Sra. Nilza Maria de Jesus Bispo (cônjuge) de forma vitalícia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo aposentado Sr. Paulo Bispo, acrescida de uma cota parte equivalente a 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2025, data do óbito do aposentado, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 19 de fevereiro de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
 DECISÃO PENALIDADE AUTO POSTO MARTINI**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 063/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

LICITANTE: AUTO POSTO MARTINI/ CNPJ n.º. 10.590.296/0001-00

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel BS-500, para atender os veículos que fazem parte da frota do município de Água Boa - MT.

Visto que a empresa AUTO POSTO MARTINI, após convocação para reclassificação, se recusou em assumir os lotes 2 e 3 do referido processo licitatório.

DECIDO:

a) Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 156, I, da Lei 14.133/21.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo legal, contado do recebimento da intimação.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

Água Boa – MT, 13 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**FINANÇAS
 PROCESSO N.º. 024/2025. ADESÃO N.º 002/2025.**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 072/2024, Pregão Eletrônico n.º 064/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e seus municípios consorciados conforme especificações e quantidades estimadas e descritas no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41.

EMPRESA CONTRATADA: Multi Quadros e Vidros LTDA

CNPJ: 03.961.467/0001-96.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Água Boa, 20 de fevereiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 068/2025/GP/PMAB, de 14 de fevereiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, para o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo CC-4, a **partir do dia 19 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT, das seguintes empresas:

Empresa	Situação
Fly Gates Viagens Ltda	Credenciada
Saionara do Santos	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 20 de fevereiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/CMAS/2025

Dispõe sobre a Aprovação de contas do Recurso Procad referente ao segundo semestre 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2024 em reunião extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2025, sendo lavrado em ata de nº 05 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A aprovação da prestação de contas do Recurso Procad referente ao segundo semestre de 2024.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 20 de fevereiro de 2025.

Sandra dos Santos Moura

Presidente do CMAS de Alto Boa Vista /MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

Dispõe sobre a Criação de uma Comissão para avaliar e analisar o Processo de inscrição das Entidades para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Boa Vista- MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 657/2021 em reunião ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025, sendo lavrado em ata de nº 01 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A Comissão que irá receber documentos para inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º A Composição será composta pelos seguintes membros:

Representando o Governamental:

Rayane Pereira Cavalcante e Edity Noleto Araújo;

Representando Sociedade Civil:

Iracema Lopes dos Santos Santin e Kellen Cristina Ribeiro da Silva.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data. Publica - se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 18 de fevereiro de 2025.

Viviane Ceccatto

Presidente do CMDCA de Alto Boa Vista/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N° 187 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Nomeia **ANDRE RODRIGUES DO CARMO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **ANDRE RODRIGUES DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.XXX.XXX-02, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativa** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **20 de fevereiro de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para o Biênio 2025-2027, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 019/2025/GAB/SAS/MSSS, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o Biênio 2025-2027, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA CPF/MF: 352.XXX.XXX-34	TITULAR
ALESSANDRA ROSA DA SILVA CPF/MF: 915.XXX.XXX-53	TITULAR
ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA CPF/MF: 022.XXX.XXX-54	TITULAR
GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA CPF/MF: 038.XXX.XXX-08	SUPLENTE

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - TRABALHADORES

MAYANNE GOMES MARTINS CPF/MF: 042.XXX.XXX-12	TITULAR
--	---------

DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS CPF/MF: 022.XXX.XXX-69	TITULAR
KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS CPF/MF: 005.XXX.XXX-71	TITULAR
ELIONIS RESENDE MACHADO COSTA CPF/MF: 580.XXX.XXX-00	SUPLENTE

III - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS

ELIZABETH APARECIDA LEMES CPF/MF: 580.XXX.XXX-20	TITULAR
SARA SANTOS DA ROCHA CPF/MF: 024.XXX.XXX-67	TITULAR
DAGMAR SOUZA PEREIRA CPF/MF: 502.XXX.XXX-04	TITULAR
ELIZABETH APARECIDA LEMES CPF/MF: 580.XXX.XXX-20	SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES

ROBERTO COIMBRA MARTINS CPF/MF: 937.XXX.XXX-59	TITULAR
GERALDO RODRIGUES DE SOUZA CPF/MF: 325.XXX.XXX-49	SUPLENTE

V – MESA DIRETORA

REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA	PRESIDENTE DO CMAS
ELIONIS RESENDE M. COSTA	VICE – PRESIDENTE DO CMAS
ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DO CMAS

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

RESOLUÇÃO N° 001/2025

“DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 12/02/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de ALTO GARÇAS-MT com o tema: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO” que será realizada no dia **11 de março de 2025**.

Art. 2° -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Regiane Morais Dos Santos

Relator Geral: Julciléia De Sousa Moraes

Cerimonial e responsável Comunicação: Naipy Abreu Brunozi

Responsável Financeiro e Aquisições: Laiane Dos Santos Feitosa

2 - Comissão Eleitoral:

a. Membro: Kaue Allerrandro Barros Rezende

Segmento: Trabalhador da Saúde

I - Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

b. Membro: Jessica Martins

Segmento: Usuário

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

c. Membro: Rafaela Borges Cardoso

Segmento: Usuário

III-Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Garças-MT, 12 de Fevereiro de 2025.**Julciléia de Sousa Moraes-Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada: _____

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal de Alto Garças**DECRETO Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****“SUBSTITUI MEMBROS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 049/2024 QUE DISPOE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 006/SMIOP/LRZ;**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado o Sr. LUIS ROBERTO ZAGO, representante da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras em substituição a Sr. EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE, anteriormente designado através do Decreto nº 049 de 02 de julho de 2024.**Art. 2º** Fica nomeado o Sr. João Rosa Filho, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural em substituição ao Sr. Matheus Felipe Coutinho de Andrade; Representantes do Setor de Trânsito e Transporte, o Sr. Fabrício Barbosa para substituir a Sra. Melina Garcia Duarte; Fica nomeado do Sindicato dos Produtores Rurais o Sr. Deniz Krampe para substituir o Sr. Juliano Boff; Representante dos Agricultores o Sr. Edvando Webwer para substituir o Sr. Alexandre Gasparello; Fica nomeado os 03 (três) representantes locais da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Alto Garças, o Sr. Arnildo Krampe, o Sr. Leomar Antonio Darui e o Sr. Flavio Miranda Fernandes para substituir os senhores Eduardo Motta, Deniz Krampe e Luis Roberto Zago.**Art. 3º** Fica composto o Conselho Municipal do FETHAB de Alto Garças – MT, com designação de nomes, representações, funções/cargos, conforme descrição:

Quant	Nomes	Representações	Funções /Cargos
01	Luis Roberto Zago	Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Presidente
01	João Rosa Filho	Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	Membro
02	Fabrício Barbosa	Representante do Departamento de Trânsito e Transporte e Setor de Engenharia	Membros

	Kristyan Vannbat Ferreira		
01	Alessandra Queiroz Barros Funes	Representante da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar	Membro
01	Deniz Krampe	Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Alto Garças	Membro
01	Edvando Webwer	Representante dos Agricultores	Membro
03	Arnildo Krampe Leomar Antonio Darui Flavio Miranda Fernandes	Representantes locais da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Alto Garças	Membros

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 049, de 02 de julho de 2024 e consequentemente os efeitos deste, a partir desta publicação.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, em Alto Garças-MT, 20 de fevereiro de 2025.**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****TERMO DE ERRATA DO DECRETO Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**Foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2025, na página nº 06, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição Extra nº 4.679 o **DECRETO MUNICIPAL nº 013, de 19 de fevereiro de 2025**, que: **“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Emergencial lançado pelo Edital nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências”**, a ser retificado da seguinte forma:**ONDE SE LÊ:****DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.****LEIA-SE:****DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.****ONDE SE LÊ:****Art. 2º.** O Processo Seletivo Emergencial terá validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Emergencial da Secretaria Municipal de Educação;**LEIA-SE:****Art. 2º.** O Processo Seletivo Emergencial terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Emergencial da Secretaria Municipal de Educação;**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, em Alto Garças-MT, 20 de fevereiro de 2025.**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****DECRETO Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ALTO GARÇAS-MT.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição;

CONSIDERANDO o artigo 84, caput, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dia **11 de março de 2025**.

Art. 4º O regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 20 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 068/2022**

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 068/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **JAIR DOS SANTOS LOPES**, portador do RG n.º **805593 SSP /MT** e CPF: N.º **662.223.111.72**, residente e domiciliado na RUA MASCARENHA DE MORAES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 068/2022, a partir da data do dia **14/02/2025**, conforme ofício n. 141/RH/2025 datado de 19/02/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 068/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 DE FEVEREIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JAIR DOS SANTOS LOPES Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - NOTIFICADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, n.º 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento.

NOTIFICADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.843.035/0001-74, com sede localizada na RUA FRITZ SPERNAU, GALPAO1, 1000, Bairro FORTALEZA, BLUMENAU/SC CEP 89.055-200.

Considerando que a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, vencedora de itens registrados na Ata de Registro de Preços 295/2024 celebrada na data de 11/11/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 040/2024, que tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais, RESOLVE em nome da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento NOTIFICÁ-LA formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência do não cumprimento da cláusula da Ata quanto ao prazo das entregas.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada.

Foi enviada a NAD (Nota de Autorização de Despesa) de compra número 1149/2025, no valor R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), via e-mail (sentinela@sentinelavale.com.br) em 11 de Fevereiro de 2025 e confirmado recebimento no dia 12 de Fevereiro de 2025 via e-mail pelo Sr. Alisson André da Silva – Gerente de Vendas.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento desta Prefeitura, entrou em contato com a empresa via WhatsApp n.º (47) 3232-1221 com a Senhora Juliana, no dia 18/02/25, a fins de cobrar o prazo de entrega dos materiais solicitados foi informado o recebimento do pedido no dia 12/02/2025 e, que estaria em processo de separação, no entanto, Sra. Juliana, afirma que teria verificado que não teria o material solicitado em estoque, além de não saber o prazo correto para entrega do mesmo devido não ser responsável pela linha de compra.

Logo, questionado a pessoa responsável pela compra do material, fora obtido apenas um emoji em forma de reação a mensagem questionando. Alertada sobre a penalidade, e o prazo de entrega encerrar-se no dia 19 de ferreiro de 2025 as 16:30 conforme item 5.1 da ARP, Sra. Juliana solicitou que fosse encaminhado um e-mail e uma mensagem via WhatsApp para o Sr. Raphael, para que obtivesse um posicionamento do pedido, ainda assim, informou que o Sr. Raphael não estaria com o pedido solicitado na NAD 1149/2025.

Enviado e-mail (sentinela@sentinelavale.com.br; raphael@sentinelavale.com.br) e mensagem no WhatsApp nº (47) 9234-8874, no dia 18 de Fevereiro de 2025 conforme conversado via WhatsApp com a Sra. Juliana, solicitando um posicionamento do referido material, não fora obtido nenhuma resposta.

Diante o exposto, e devido a extrema urgência da aquisição dos materiais para atendimento da gestão municipal e para evitar maiores transtornos, solicitamos a entrega do material solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento por e-mail e WhatsApp, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas em Ata de Registro de Preço. É a presente NOTIFICADA.

Segue em anexo, NAD (Nota de Autorização de Despesa), Comprovante envio dos e-mails e Comprovante envios via WhatsApp com a senhora Juliana e Sr. Raphael.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, Alto Taquari – MT 20 de Fevereiro de 2025.

Henrique Mesquita Gonçalves Engenheiro Civil – CREA/SP 5069932803 Sec. Mun. de Obras, Engenharia e Planejamento.

LEI Nº 1477/2024

“Dispõe sobre a Criação do CINE CÂMARA, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Alto Taquari, o Programa “CINE CÂMARA”.

Art. 2º Consiste o Programa “CINE CAMARA” na exibição de filmes nacionais, no plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari, com acesso gratuito à população.

Parágrafo único. As sessões do CINE CÂMARA, serão preferencialmente as sextas-feiras das últimas semanas de cada mês, com início às 19 horas e 30 minutos. A matinê com início às 16 horas.

Art. 3º A escolha dos filmes que serão exibidos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Cultura.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito públicos e privado, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A programação do CINE CÂMARA realizará, no mínimo, uma sessão denominada “inclusiva”, por semestre destinada às pessoas com deficiências e sem deficiências.

Art. 7º Durante as sessões a que se refere o art. 6º, retro, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Não serão exibidas publicidades comerciais;

II- As luzes do ambiente deverão estar levemente acessas e o volume do som será reduzido;

III- Durante a exibição do filme, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como para entrada e saída;

IV- Os filmes a serem exibidos, serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros tipos de deficiências.

V- As sessões serão realizadas com 50% da capacidade e presencialmente matinês.

VI- As sessões deverão ser identificadas com símbolo internacional da pessoa com deficiência e o símbolo do autismo, que será afixado na entrada.

Art. 8º Os funcionários da Câmara e da Coordenação de Cultura, responsáveis pelo CINE CÂMARA, deverão passar por treinamentos para que estejam aptos a trabalhar de forma mais inclusiva e acessível.

Parágrafo único. Estas sessões deverão obedecer aos critérios de acessibilidade para todas as pessoas com deficiências conforme previsto na Lei Nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Art. 9º A entrada à sala do CINE CÂMARA deverá ser liberada com antecedência de até 30 minutos, sem a necessidade de fila para aguardar o horário de início.

I – Todos ao entrarem devem assinar o livro de registro.

II- Cada espectador deverá procurar o assento que ele assinou no livro de registro.

III- Cada espectador deverá zelar pela limpeza do ambiente.

IV- Cada espectador deverá zelar pela integridade dos móveis.

V- É proibido o uso de fumígenos dentro do CINE CÂMARA.

VI- É expressamente proibido o uso de celulares durante a sessão. Essa proibição se estende qualquer equipamento que faz emissão de som e/ou vídeo, exceto equipamentos específicos de tecnologia assistiva para acessibilidade.

VII- É expressamente proibida a gravação do som e das imagens dentro das salas do cinema.

VIII- É proibido entrar com animais no cinema, exceto a entrada de cães-guia, em acordo com o Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.

IX- Os espectadores devem respeitar as regras de segurança que são enunciadas antes do início do filme.

X- O CINE CÂMARA e seus organizadores não se responsabilizam por quaisquer objetos extraviados / deixados dentro das dependências do CINE CÂMARA.

Art. 10 O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - Advertência, na primeira ocorrência e reparo do bem;

II- Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de reincidência e reparo do bem.

III- Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de nova reincidência e reparo do bem.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput deste artigo será reajustada, anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.

Art. 11 Esta será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 20 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 002/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2025, onde incluir-se-á o subitem F ao subitem 28.1 do item 28 do edital original e também prorroga-se a data de abertura, passando assim para o dia 07/03/2025 às 08:30hrs, ficando

inalterada as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019**

10º Termo Aditivo do Contrato N° 001/2019, Concorrência Pública n° 007/2018; Parte: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado o presente contrato, tanto contratual e de execução, em mais 120 (cento e vinte) dias, devendo ser contado a partir do vencimento do último aditivo, findando assim no dia **27 de abril de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS N° 007/2025**

CONTRATO: N° 007/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: KAZA ASSESSORIA EMOBILIARIA LTDA; VALOR: R\$ 130.205,49 (cento e trinta mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2025; VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/02/2028; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação sob o n° 008/2025; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA CASA DE APOIO EM JALES - SP, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS NO HOSPITAL DO AMOR; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS N° 008/2025**

CONTRATO: N° 008/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; VALOR: R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2025; VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: ADESAO N° 002/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024 DA PREFEITURA DE MATUPÁ - MT; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/02/2025 AS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE - UL NORMAL HOUR - LOGIQ S7 - EXPERT, QUE

É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT., Serviços prestados e fornecidos com exclusividade pela empresa GE HEALTHCARE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE- UL - NORMAL HOUR-LOGIQ S7-EXPERT, CONFORME CHAMADO 13303085, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COM A DEVIDA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. LOCAL DE ATENDIMENTO: APIACÁS - MT

VALOR TOTAL R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: PERÍODO DE 90 (noventa) dias.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse por prazo determinado a Srta. **VANESSA BERTI**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.941-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em substituição ao Conselheiro Tutelar Joelson Eusébio Araujo Sousa da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, **em razão ao deferimento de Férias** previsto no artigo 81, inciso II, § 1º, na **Lei Municipal n° 916/2015**.

Art. 2º - A substituição ocorrerá por prazo determinado conforme **Ofício SMAS n° 035/2025**. Pelo período compreendido de **20/02/2025 a 21/03/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 07 e 17 da Lei Complementar n° 014/2008 à Servidora:

Nome: (1223) ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 060/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica Nomeada a Srta. **SONARIA ALVES SANTOS DOMINGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.222-**, no cargo de **CHEFE DE SE-TOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011ao Servidor:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (243) JULIANE DE CASSIA MARTINS ROSA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - N.º 008/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N° 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N°. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico N° 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001215	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	1º
005863	PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO	2º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;
- XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.
- XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.
- XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 20 de Fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Professor Nível Superior - Pedagogia
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Psicólogo
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Serviços Gerais
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Técnico Administrativo e Financeiro
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico	Técnico Administrativo Educacional
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico	Técnico em Enfermagem
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico	Técnico em Radiologia
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico	Trabalhador Braçal
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Vigia
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;	Zeladora (Câmara Municipal)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação	do	Órgão:

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em ____ de _____ de 2025.

▢

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (23) FLORINDO GONÇALVES SAMPAIO

Cargo Efetivo: (229) Tratorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 08.

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 08.

Nome: (19) PAULO HOISSA

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (2369) JOELSON EUSEBIO ARAUJO SOUSA DA SILVA

Cargo: (363) Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 10/01/2024 à 09/01/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO ADM. N° 013/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 11/03/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES DE MADEIRA, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. José Marra Nery - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Considerando as denúncias contidas no Concurso Público nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades praticadas no Processo do Concurso Público nº 01/2023 realizado no município através da empresa **Método Soluções Ltda**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.817.081/0001-50

Art. 2°- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

Alaor Neto Gomes Reis

Rg: 0733818-0 SJ/MT

Cpf: 568.115.781-49

Daiani Cristine de Moraes Campos Braga

RG nº: 14512165 SSP/MT

CPF nº: 008.305.731-51

João Júnior Alves Duarte

RG nº: 1253068-9

CPF nº: 711.586.501-91

José Batista Alves Dantas

RG nº: 1624383-8

CPF nº: 006.618.421-10

Julyana Patrícia Correa de Moraes

RG nº: 21115494 SSP/MT

CPF nº: 031.290.261-18

Lídia Arraes de Oliveira

RG nº 397775 SSP/MT

CPF nº: 395.707.701-04.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - A pedido da referida Comissão os trabalhos poderão ser prorrogados por igual período, se necessário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de fevereiro de 2025.

Araguaiana, 17 de fevereiro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO 04-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ARAGUAIANA/MT**. Abertura será no dia 10/09/2025, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianallicita@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 190.000,00 (cento

e noventa mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE

1004 – GESTÃO SOCIAL

2089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....
..... R\$ 75.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias.....
..... R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem/serviço p/distrib. Gratuita.....
..... R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....
..... R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – P. Fisica.....
..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Juridica.....
..... R\$ 50.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 190.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2018, PARA INSTITUIR A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.898, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.331/2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 5º-A. Fica instituída a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Araputanga, destinada às famílias de baixa renda que atendam aos seguintes critérios:

I. Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II. Possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional; ou

III. Receber benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 5º-B. As famílias enquadradas nos critérios do Art. 5º-A terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa de água e esgoto para o consumo de até 15 (quinze) metros cúbicos mensais.

Art. 5º-C. A concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto está condicionada à solicitação do benefício pelo responsável pela unidade consumidora junto ao órgão municipal competente, mediante apresentação de documentação comprobatória do atendimento aos critérios estabelecidos.

Art. 5º-D. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo procedimentos para cadastramento, concessão e controle da Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **SABRINA SANTOS BASTOS**, matrícula nº 3540, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ Nº 18.245.469/0001-56, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com Associação Esperança, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 18.245.469/0001-56, já declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.293/2018, repassando a importância mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).

Parágrafo Único – Poderá o convênio ser renovado anualmente até o ano de 2028 (dois mil e vinte e oito), reajustando estes valores após 12 (doze) meses, pelo acumulado do índice IPCA, realizando os devidos aditivos de valor e prazos, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira, além de interesse social e da Administração.

Art. 2º – O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das despesas de manutenção do Espaço Velório Comunitário Esperança.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.*

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **MARLENE PEREIRA GOMES**, matrícula nº 3479, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2025**

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS E REVOGA OS ARTIGOS 60 A 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/1992.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2018, passando a vigorar com os seguintes valores e termos:

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Vice-Prefeito, Secretários, Servidores e Agentes Públicos em geral	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2025**

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HCANMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – HCanMT, com nome fantasia de Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.792/0001-09, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
123/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A INA GABRIELLE BARROS DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **INA GABRIELLE BARROS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX-31 SESP/MT e CPF de nº 060.XXX.XXX-30, PIS/NIT nº 210.XXX.XXX-24, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, nº 1137, Bairro São Sebastião - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 123/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

INA GABRIELLE BARROS DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 060.XXX.XXX-30

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2022, QUE DISCIPLINA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, PARA DISPOR SOBRE O PAGAMENTO DO JETOM AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei Municipal nº 1.574/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício, garantido apenas o recebimento de jetom por comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º - (...)

§2º - O valor do jetom devido a cada conselheiro corresponderá a **04 (quatro) UPF's municipais por reunião comparecida**, sendo o pagamento realizado **uma única vez ao final de cada ano**, de forma consolidada. **§3º** - O pagamento do jetom será condicionado à efetiva participação nas reuniões, conforme lista de presença registrada em ata. **§4º** - O limite máximo anual de pagamento de jetons será correspondente ao número total de reuniões ordinárias e extraordinárias efetivamente realizadas no período.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições que não conflitem com a presente alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.716/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.116, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Além da Revisão Geral Anual prevista pela Lei Municipal nº 1.332/2018, fica concedido aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Araputanga, no valor de 5,44% (**cinco vírgula quarenta e quatro por cento**).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º – Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 83.399,88 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1004 – GESTÃO SOCIAL

2172 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Fonte de Recursos: 1.2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 179,76

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.300,00

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1004 – GESTÃO SOCIAL

2171 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Fonte de Recursos: 1.2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 35.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 8.135,17

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA

2175 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS

Fonte de Recursos: 1.2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 184,95

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.600,00

TOTAL..... R\$ 83.399,88

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 85.935,15 (oitenta cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais, quinze centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.552 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.505,15

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2149 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.550 – Transferência do Salário Educação (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 40.220,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2147 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.550 – Transferência do Salário Educação (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 40.210,00

TOTAL..... R\$ 85.935,15

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROCON) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2131 – MANUTENCAO DA UNIDADE DO PROCON

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 2.600,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 9.600,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA– CNPJ Nº 27.702.392/0001-97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios sucessivos de apoio financeiro com a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.253/2017.

Art. 2º - O apoio financeiro se dará para os anos de 2025, repassando a importância mensal de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação.

Parágrafo Único – Poderá o convênio ser renovado anualmente até o ano de 2028 (dois mil e vinte e oito), reajustando estes valores após 12 (doze) meses, pelo acumulado do índice IPCA, realizando os devidos aditivos de valor e prazos, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira, além de interesse social e da Administração.

Art. 3º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação Criança e Adolescente/ASCA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados tiveram a destinação correta.

Art. 4º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 1.798.817,03 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e três centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 1.2.601 – transf.Fundo a Fundo de Resusos do SUS rovenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Meterial Permanente..... R\$ 391.736,07

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Cicil..... R\$ 2.401,40

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 119.743,81

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 87.263,38

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 350.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 150.000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ACS

Fonte de Recursos: 1.2.604 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 47.405,71

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 25.526,56

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1117 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 1.2. 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Meterial Permanente..... R\$ 101.222,81

2074 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: 1.2. 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Meterial Permanente..... R\$ 106.266,10

2123 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1.2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 221.929,68

Fonte de Recursos: 1.2.605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 40.628,78

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 7.600,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Cicil..... R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 11.818,08

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 27.251,07

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 13.023,58

TOTAL.....
..... **R\$ 1.798.817,03**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **DAIANE ALVES PEREIRA**, matrícula nº 3501, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento a servidora **JOSIANE PENHA FERREIRA**, matrícula nº 3506, ocupante do cargo em contrato temporário de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **18/02/2025**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.761/2025**

LEI MUNICIPAL N° 1.761/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória mensal aos ocupantes dos seguintes cargos no Município de Araputanga/MT:

I - Prefeito Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais e equivalentes: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A verba indenizatória destina-se ao ressarcimento de despesas exclusivamente relacionadas ao desempenho das funções públicas desempenhadas, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º São consideradas despesas ressarcíveis pela verba indenizatória aquelas diretamente relacionadas ao exercício das funções públicas, incluindo, mas não se limitando a:

I – Deslocamentos eventuais dentro do território do Estado de Mato Grosso;

II - Alimentação e hospedagem em viagens oficiais;

III - Combustível e manutenção de veículo utilizado em atividades oficiais e no interesse da Administração, desde que não fornecido pelo Município;

IV - Participação em eventos, treinamentos e reuniões oficiais que exijam despesas específicas, tais como inscrições ou transporte.

Parágrafo único. Despesas que não guardem nexo de causalidade com o exercício da função pública não serão consideradas ressarcíveis pela verba indenizatória.

Art. 3º A utilização da verba indenizatória deverá ser comprovada por meio da apresentação de relatórios simplificados, trimestralmente, contendo:

I - Descrição da despesa realizada com a respectiva comprovação, sendo dispensada a apresentação comprovantes de despesas;

II - Declaração de conformidade da despesa com as atividades exercidas no âmbito da função pública.

Art. 4º - Fica estabelecido que os beneficiários da verba indenizatória não farão jus ao recebimento de diárias ou adiantamentos, salvo aquelas referentes ao desempenho de atividades fora do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Nas situações excepcionadas no caput, as diárias ou adiantamentos deverão ser requeridas e justificadas de acordo com as normas municipais aplicáveis.

Art. 5º - É vedado o uso da verba indenizatória para despesas de caráter pessoal ou não relacionadas ao exercício do cargo público.

Art. 6º - A prestação de contas da verba indenizatória deverá ser realizada mensalmente, sob pena de suspensão do benefício até a regularização da situação.

Art. 7º - Os valores descritos no art. 1º deverão ser reajustados no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **BRUNA JAYNE FERNANDES**, matrícula nº 3515, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **CLEIDIAN SOARES DE JESUS**, matrícula nº 3482, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor **ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 3532, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **JESICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE**, matrícula nº 3597, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **GEILSON DE SOUZA PESSOA**, matrícula nº 1595, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2025**

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **GEILSON DE SOUZA PESSOA**, matrícula nº 1595, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 030 031 E 032/2025**



P O R T A R I A Nº. 030/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: Férias Regulamentares, a funcionária da Secretaria Municipal de Administração.

Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares.
---	---

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 17º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



P O R T A R I A Nº. 031/2025

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

D E S I G N A R

O Senhor **Pedro Cesar Pereira França**, brasileiro, solteiro, **Chefe de Gabinete**, residente e domiciliado nessa cidade de Arenópolis – MT, portador do **RG nº. 971.383 SSP/MT**, e **CPF nº. 631.251.291-68**, para retirar e assinar recibo de entrega de documentos dos veículos pertencentes à frota do Município de Arenópolis junto ao Detran/MT.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 17º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



P O R T A R I A Nº. 032/2025

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º: Fica nomeado a Sra. **GABRIELLY PEREIRA BARBOSA**, brasileira, Engenheira Civil CREA 59397/2024, portadora do RG sob o nº. 019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº 019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira, Bairro Cohab Parecis na cidade de Arenópolis - MT, como **Fiscal Responsável pelas Obras** do Município de Arenópolis/MT, para o pleito de 2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 17º dia do mês de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.015/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 015/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1871/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 492	05.001.12.122.0002.1128.4.4.90.51.2.701.0000000	54.004,09
		Sub-Total: 54.004,09
		Total Parcial Suplementado: 54.004,09

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 20 de Fevereiro de 2025.**

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, incisos I, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para

tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NELIO GAKLIK	074.860.149-04	9025 /00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Josiel Rodrigues Dos Santos Matrícula: 00000023 Cargo: Coordenador De Cadastro e Tributação / 15 Assinatura:

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.012/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 012/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	110	05.002.12.361.0009.1017.4.4.90.51.1.500.1001000	63.909,95
Sub-Total:			63.909,95

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	249	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	191.956,32
Cód. red.:	250	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	551.826,00
Sub-Total:			743.782,32

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	26.960,00
Sub-Total:			26.960,00

Total Parcial Suplementado: 834.652,27

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	26.960,00
Sub-Total:			26.960,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	132	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	18.909,95
Cód. red.:	133	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Sub-Total:			63.909,95

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	231	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	551.826,00
Cód. red.:	235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	241	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.500.1002000	41.956,32
Cód. red.:	252	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	261	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Sub-Total:			743.782,32

Total Parcial Reduzido: 834.652,27

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 20/02/2025 14:10:32

Página: 1 de 2

Data da emissão: 20/02/2025 14:10:32

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ARENÓPOLIS - MT, 4 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 20/02/2025 14:10:32

Data da emissão: 20/02/2025 14:10:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 2 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1.869.2025 - DENOMINA A PRAÇA NO CENTRO HISTÓRICO DE PRAÇA MUNICIPAL MARLON BRENNO DE OLIVEIRA E LEI MUNICIPAL Nº 1.874.2025 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - CRAS

LEIMUNICIPAL Nº 1.869/2025

EMENTA: “CONFERE A NOMINAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NA SAÍDA PARA NORTELÂNDIA DE PRAÇA MUNICIPAL “MARLON BRENNO DE OLIVEIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Vereador **LEONARDO RAMOS GOMES**, e, o Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, nos usos de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina a Praça do Centro Histórico, na saída para a cidade de Nortelândia de **"PRAÇA MUNICIPAL MARLON BRENNO DE OLIVEIRA"**.

Art. 2º - A nomeação de que trata a presente Lei, se dá pelo reconhecimento de quem foi o cidadão Marlon Brenno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL N° 1.874/2.025

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 §1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente no valor de **R\$120.135,20 (cento e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manut. Cras-Atividades de Proteção Social Básica.	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 2.660.0000000	5. 108,94 13 136,79 10. 078,37 28.
Total	324,10

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO DIGITAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1042 – Aquis. Equip. e Mat. Permanente - CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos: 2.660.0000000	11. 635,36 11.
Total	635,36

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	

SUB-FUNÇÃO: - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manut. Cras-Atividades de Proteção Social Básica.	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 2.669.0000000	7. 771,39 9. 000,00 16.
Total	771,39

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1042 – Aquis. Equip. e Mat. Permanente - CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos: 2.669.0000000	10. 000,00 10.
Total	000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0019 – FAMÍLIA CIDADÃ	
PROJETO ATIVIDADE: 2044 – Manutenção do Benefício Eventual.	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 2.661.0000000	28. 000,00 2. 849,00 30.
Total	849,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 002-FMDCA – FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: - 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0020 - PROTEÇÃO SOCIAL E INCLUSIVA	
PROJETO ATIVIDADE: 2112 – Manutenção da Casa Lar	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 2.501.0000000	4. 055,35 18. 500,00 22.
Total	555,35

Total da Suplementação por Superávit Financeiro de **R\$ 120.135,20** (cento e vinte mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º- Os créditos autorizados no artigo 1º desta lei serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.660.0000000, 2.669.0000000, 2.661.0000000 e 2.501.0000000 nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.014/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 014/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000	160.000,00
			Sub-Total:
			160.000,00
			Total Parcial Reduzido:
			160.000,00

ARENÓPOLIS - MT, 12 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.017/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 017/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1864/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 495	06.001.10.302.0016.1127.4.4.90.52.2.621.3210000	100.000,00
		Sub-Total: 100.000,00
		Total Parcial Suplementado: 100.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A N° 033 ATE 036/2025



P O R T A R I A N° 033/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada aSra.GABRIELLY PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 59397/2024, portador do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1417 E– Bairro Cohab do Parecis na cidade de Arenópolis - MT, como Fiscal do contrato de número 183/2024 com o execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas em diversas ruas do Bairro São Mateus no Município de Arenópolis -MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº006/2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao20dia do mês de fevereiro de2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



P O R T A R I A N° 034/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada aSra. GABRIELLY PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 59397/2024, portador do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1417 E– Bairro Cohab do Parecis na cidade de Arenópolis - MT, como Fiscal do contrato de número 219/2024 com o execução de reforma e serviços da Escola de Ensino Fundamental Duílio Ribeiro Bragano Município de Arenópolis -MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Publica Presencial de nº007/2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao20dia do mês de fevereiro de2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



P O R T A R I A N° 035/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada aSra. GABRIELLY PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 59397/2024, portador do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1417 E– Bairro Cohab do Parecis na cidade de Arenópolis – MT. Fiscal responsável conforme a licitação Tomada de Preço de nº.004/2023 com especificações detalhada no Projeto Básico, e do contrato de número 126/2023 convênio nº.2088./2022 firmado com SINFRA e o Município de Arenópolis-MT.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao20dia do mês de fevereiro de2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



P O R T A R I A N° 036/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada aSra. GABRIELLY PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 59397/2024, portador do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1417 E– Bairro Cohab do Parecis na cidade de Arenópolis – MT. Fiscal responsável conforme a licitação de concorrência Pública de nº.001/2022 com especificações detalhada no Projeto Básico, e do contrato de número 250/2022 convênio nº.0104/2022 firmado com SINFRA e o Município de Arenópolis-MT.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao20dia do mês de fevereiro de2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.018/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 018/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1865/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Superávit financeiro

Cód. red.: 228	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.2.601.0000600	33.994,86
		Sub-Total: 33.994,86
		Total Parcial Suplementado: 33.994,86

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.016/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 016/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1863/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 493	06.001.10.301.0013.2150.3.3.90.39.2.621.3210000	38.783,25
Cód. red.: 494	06.001.10.301.0013.2150.4.4.90.52.2.621.3210000	115.099,98
Sub-Total:		153.883,23
Total Parcial Suplementado:		153.883,23

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.340/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027, com efeitos a partir de 02/03/2025, tornando sem efeito a **PORTARIA nº. 17.460/2024**

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

Flávia Maria Costa (PRESIDENTE DAS COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS) Simone Maria dos Santos Júnior Ademir Niclote Celso Aparecido Melo

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

Diana Magalhães (PRESIDENTE DA COMISSÃO) Saulo Felipe Neto Fábio Daré Silveiro Mateus Largura Bezerra Cristian Amado Alencar da Rosa Ana Lucia Caiçara Marinalva Gomes Farias Rogerson Douglas França Lúcio Denilson Siqueira de Amorim Davilla F. Aguilar de Souza Pereira Ezequiel Leandro Sousa Jandira Scandolara Amanda Bugari Alves Efraim Delano França Márcia Nunes Barbosa Rafael Faleiros Júnior Ademir Niclote Andreia Cristina da Silva Gabriela Maciel da Silva Simone Lotk Celso Aparecido Melo Maria Gabriele da Conceição Santos Wellington Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 038/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARINA MONTEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R\$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.342/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027, com efeitos a partir de 02/03/2025, tornando sem efeito a **PORTARIA nº. 17.461/2024**

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

Flávia Maria Costa (PRESIDENTE DAS COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS) Simone Maria dos Santos Júnior Ademir Niclote Celso Aparecido Melo

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

Diana Magalhães (PRESIDENTE DA COMISSÃO) Saulo Felipe Neto Fábio Daré Silveiro Mateus Largura Bezerra Cristian Amado Alencar da Rosa Ana Lucia Caiçara Marinalva Gomes Farias Rogerson Douglas França Lúcio Denilson Siqueira de Amorim Davilla F. Aguilar de Souza Pereira Ezequiel Leandro Sousa Jandira Scandolara Amanda Bugari Alves Efraim Delano França Márcia Nunes Barbosa Rafael Faleiros Júnior Ademir Niclote Andreia Cristina da Silva Gabriela Maciel da Silva Simone Lotk Celso Aparecido Melo Maria Gabriele da Conceição Santos Wellington Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.343/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO DE RE-AVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027, com efeitos a partir de 02/03/2025, tornando sem efeito a **PORTARIA nº. 17.462/2024**

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

Flávia Maria Costa (PRESIDENTE DAS COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS) Simone Maria dos Santos Júnior Ademir Niclote Celso Aparecido Melo

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

Diana Magalhães (PRESIDENTE DA COMISSÃO) Saulo Felipe Neto Fábio Daré Silveiro Mateus Largura Bezerra Cristian Amado Alencar da Rosa Ana Lucia Caiçara Marinalva Gomes Farias Rogerson Douglas França Lúcio Denilson Siqueira de Amorim Davilla F. Aguilar de Souza Pereira Ezequiel Leandro Sousa Jandira Scandolara Amanda Bugari Alves Efraim Delano França Márcia Nunes Barbosa Rafael Faleiros Júnior Ademir Niclote Andreia Cristina da Silva Gabriela Maciel da Silva Simone Lotk Celso Apa-

recido Melo Maria Gabriele da Conceição Santos Wellington Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 034/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WALACE FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R\$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 035/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **HELIO MAR DA SILVA NORA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R\$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.344/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0250-2025 e Atestado médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JANAINA MONTEIRO BUFON**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28403*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.377.55****, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.331/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de **ENFERMEIRA**, ocupado pela servidora efetiva Sra. **CAROLINA PICOLOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22715*** e inscrita no CPF sob o nº. ***.715.54***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, **a partir da data da posse, dia 27/03/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 036/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CLAUDEMIR CATTANI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R\$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.346/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **MAURICIO INACIO NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35119*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.470.13***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe “B”, para a Classe “C”, considerando a Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Neuro psicopedagogia, a partir do dia 01/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.345/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0247-2025 e Atestado médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PRISCILA BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 62540**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.453.60****, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS COREREÇÃO****PORTARIA Nº 18.338/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 74157*** SSP/RO e inscrita no CPF nº. ***.450.90****, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 013/2025 AO CONTRATO N. 227/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 016/2025 AO CONTRATO N. 057/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RYAN JOSE MENDONÇA DE MORAIS SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.341/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027, com efeitos a partir de 02/03/2025, tornando sem efeito a **PORTARIA nº. 17.459/2024**

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

Flávia Maria Costa (PRESIDENTE DAS COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS) Simone Maria dos Santos Júnior Ademir Niclote Celso Aparecido Melo

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

Diana Magalhães (PRESIDENTE DA COMISSÃO) Saulo Felipe Neto Fábio Daré Silveiro Mateus Largura Bezerra Cristian Amado Alencar da Rosa Ana Lucia Caiçara Marinalva Gomes Farias Rogerson Douglas França Lúcio Denilson Siqueira de Amorim Davilla F. Aguiar de Souza Pereira Ezequiel Leandro Sousa Jandira Scandolara Amanda Bugari Alves Efraim Delano França Márcia Nunes Barbosa Rafael Faleiros Júnior Ademir Niclote Andreia Cristina da Silva Gabriela Maciel da Silva Simone Lotk Celso Aparecido Melo Maria Gabriele da Conceição Santos Wellington Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 025/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WARLEY GOMES FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NA SINFRA;

VALOR MENSAL R\$ 5.189,63 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 02 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 026/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SIRLEI VICENTE DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR DE LETRAS NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R\$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 027/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA BIAPINA RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R\$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 028/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **AIZO PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 2.682,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 014/2025 AO CONTRATO N. 193/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOÃO BATISTA DE QUEIROZ JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 015/2025 AO CONTRATO N. 379/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KEULLEN PEIXOTO DA SILVA PRATA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDÊNCIA N. 002/2025**

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA E PREF. MUNICIPAL DE VILHENA-RO OBJETO: CESSÃO DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MARTINELL, CARGO DE CARREIRA DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA DE VILHENA- RO. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE CEDÊNCIA E A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 029/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIANA SANTOS DE FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 024/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VICTOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRÁ; VALOR MENSAL R\$ 3.326,68 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 02 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 040/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA PETERS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R\$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 030/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA CARDOSO SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R\$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.339/2025**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Disciplinares, abrangendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n° 14.678/2022;

Considerando a existência de processos abertos no mês de janeiro de 2025, ainda em tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a convocação da Sra. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837, para substituir a Sra. Marcieli de Linhares – Mat. 2477, na Comissão de Procedimentos Disciplinares, até a finalização dos processos instaurados no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 011/2025 AO CONTRATO N. 312/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARINES RIBEIRO DE CARVALHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 11/01/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 020/2025 AO CONTRATO N. 043/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDI-VÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 04/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 041/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA PITOL PESSOA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS); A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 POR PRAZO INDETERMINADO.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 031/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ARTEMISA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 037/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 042/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS); A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 POR PRAZO INDETERMINADO.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 021/2025 AO CONTRATO N. 131/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GILSON CUSTODIO LIBERALINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 017/2025 AO CONTRATO N. 237/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SANDRA VARELA CONRADO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 043/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GILSON CUSTODIO LIBERALINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.326,68 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 018/2025 AO CONTRATO N. 042/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VICTOR CESAR PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 04/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 022/2025 AO CONTRATO N. 132/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARIO JOSE EMIDIO JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 044/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILEI CHAVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R\$ 3.725,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 09 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 019/2025 AO CONTRATO N. 369/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VINICIUS ARRUDA DE FRANÇA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 045/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KELEN CRISTINA PITOL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R\$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 046/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JOSÉ ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R\$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 047/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R\$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 A 26 DE JUNHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 032/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ADRIANO SULINO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR DE LETRAS; VALOR MENSAL R\$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 023/2025 AO CONTRATO N. 415/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRUNO DANTAS JUSTINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 048/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARIO JOSE EMIDIO JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.326,68 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 09 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 007/2025 AO CONTRATO N. 207/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 008/2025 AO CONTRATO N. 036/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VICTOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 012/2025 AO CONTRATO N. 311/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 009/2025 AO CONTRATO N. 139/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PATRICIA GASPARELI LOBO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 033/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ODAIR JOSE RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R\$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 010/2025 AO CONTRATO N. 237/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDILAINE PIERRI NEVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 039/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R\$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VI-GÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 027/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora: **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade n°RG **0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **848.833.591-15**, do cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Fevereiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade n°RG **16566432 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **013.120.871.37**, para o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Fevereiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 008/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

Processo Administrativo N° 013/2025

Procedência: Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assisência Social

Referência: Dispensa de Chamamento Público

Base Legal: Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 (Lei de Parcerias)

Objeto Proposto:

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

Data de Abertura: 21/02/2025.

Prazo de Execução: 03/03/2025 a 03/03/2026 **Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

Os Projetos Técnicos deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até 15 dias da publicação de abertura.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2025**

PORTARIA N° 069/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a descentralização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e elaboração de leis e processos administrativos;

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Descentralização da SEMA para promover todos os procedimentos necessários para normatizar, implementar e executar a descentralização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º - Designo os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão:

- **Presidente:** DANIELE DOURADO AMORIM – Matrícula 8577
- **Vice-Presidente:** LUCINEIA FERREIRA DA SILVA – Matrícula 065
- **Secretário:** GLAUCIO ARAUJO DE SOUZA – Matrícula 7673
- **Membro:** PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA – Matrícula 8582
- **Membro:** WESLEY GRANELLA OENNING – Matrícula 8130
- **Membro:** CLAUMIR FELIX DO NASCIMENTO – Matrícula 316
- **Membro:** JOARES FERREIRA DE AMORIM – Matrícula 076

- **Membro: RUDINEI DA CRUZ LINHARES – Matrícula 8129**

Art. 3º - O referido processo deverá seguir a legislação aplicável, devendo ser concluído em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Após a conclusão do processo administrativo, os autos deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos e, após, ao Gabinete da Prefeita para ratificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025**

DECRETO Nº 022/2025

“Institui a Comissão de Avaliação dos Valores dos Imóveis, sobre a propriedade territorial urbana, localizados neste Município”.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando a necessidade de se Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse Privado e da Administração Pública, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica Instituído, a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, que terá por objetivo avaliar os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal para fins fiscais, permutas, alienação, receber, doação, aquisição, venda de imóveis públicos através de Licitação ou ainda comporem a base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

Art. 2º - A comissão de Avaliação de Imóveis será composta por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplente, todos servidores públicos municipais, na área de engenharia, arquitetura, servidores do Departamento de Tributos e Patrimônio.

Kaique Silveira Borges : Engenheiro Civil;

Nabila Maria Ribeiro Victor : Arquiteta e Urbanista;

Joares Ferreira de Amorim: Deptº de Tributos;

Elzilei Ardaia do Prado Silveira: Fiscal Tributário;

Edevaldo Barbosa Modesto: Depto de Patrimônio -

Suplentes:

Claumir Felix do Nascimento : Depto Engenharia;

Irlei Adriano dos Santos Lopes: Fiscal de Obras e Postura;

§ 1º - O mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§ 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, o presidente da Comissão será escolhido entre os membros.

Art. 3º - Os processos serão distribuídos aos membros, sendo, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Art. 4º - A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º - São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta através de permutas, alienação, receber, doação, aquisição, venda através de Leilão, Licitação, desapropriação e outros;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Privado e o Poder Público Municipal;

III - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

IV - Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter os mínimo dos dados do imóvel;

Art. 6º - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A valorização Imobiliária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Locação de imóvel para uso e funcionamento da agência de Correios do distrito de Vale dos Sonhos, situado na Rua Dr. Jorge Ferreira, qd. 07, It. 06, Centro – Vale dos Sonhos, distrito de Barra do Garças – MT
Fornecedor	Karolina Isac de Jesus Sousa, CPF: 042.513.391-50
Prazo de Validade	12 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Cultura, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade n° 003/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 20 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA N° 011 /2025 DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA O SRA. SANDRA DANIELA DAN HARTMANN PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRA

PORTARIA N° 011 /2025

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SRA. SANDRA DANIELA DAN HARTMANN PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para exercer o cargo de Diretor de Departamento, a Sra. SANDRA DANIELA DAN HARTMANN, portadora da CI/RG n° 14796589 SSP/MT e inscrita no CPF/MF n° 970.964.581-15, residente e domiciliada na Rua das Imbaúbas, n° 1282, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78887-000.

Parágrafo Único. A servidora comissionada estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial n° 04/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve o seguinte resultado as empresas:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI Marca: CEASA	PC	300	16,95	5.085,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA Marca: CEASA	KG	700	3,97	2.779,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA Marca: CEASA	KG	600	7,45	4.470,00
4	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PROD. GOIANO	UN	200	14,94	2.988,00
5	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: MASTER	PACT	700	9,97	6.979,00
6	003.004.012	ALHO Marca: CEASA	KG	500	38,99	19.495,00
7	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	12,48	3.744,00
8	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: CAIBI OU PILÃO	UN	1800	34,95	62.910,00
9	003.006.074	AZEITE 500ML Marca: LISBOA	VD	20	56,95	1.139,00
10	003.004.029	BANANA DA TERRA Marca: CEASA	KG	700	11,97	8.379,00
11	003.006.102	BANANA MAÇÃ Marca: CEASA	KG	500	12,00	6.000,00
12	003.004.033	BANANA PRATA Marca: CEASA	KG	700	7,49	5.243,00
13	003.006.115	BATATA DOCE Marca: CEASA	KG	500	4,99	2.495,00

14	003. 004. 013	BATATA LISA INGLESA Marca: CEASA	KG	2700	5,49	14. 823,00
15	003. 006. 029	BETERRABA Marca: CEASA	KG	600	5,49	3. 294,00
16	003. 006. 125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: LIANE	UN	700	7,35	5. 145,00
17	003. 006. 150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	11,97	17. 955,00
18	003. 001. 023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	5,49	4. 392,00
19	003. 001. 024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	500	5,99	2. 995,00
20	003. 006. 151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G Marca: RANCHEIRO	UN	1000	9,99	9. 990,00
21	003. 006. 197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	4,99	3. 992,00
22	003. 004. 038	BROCOLIS Marca: CEASA	PACT	500	9,99	4. 995,00
23	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PROD. GOIANO	UN	150	6,99	1. 048,50
28	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: CEASA	KG	700	5,99	4. 193,00
29	003. 006. 129	CENOURA Marca: CEASA	KG	1000	6,49	6. 490,00
30	003. 006. 188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: ADEL	UN	600	65,00	39. 000,00
31	003. 006. 072	CHUCHU Marca: CEASA	KG	500	5,99	2. 995,00
32	003. 006. 035	COCO RALADO Marca: INDIANO 50G	KG	200	4,99	998,00
33	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: PROD. GOIANO	UN	200	14,99	2. 998,00
34	003. 003. 012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	13,99	13. 990,00
35	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PROD. GOIANO	UN	100	15,00	1. 500,00
36	003. 006. 082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: LEITEBOM	UN	800	4,99	3. 992,00
37	008. 015. 355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	500	6,50	3. 250,00
38	003. 004. 009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G Marca: OLE	UN	600	2,99	1. 794,00
39	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: OLE	UN	300	3,99	1. 197,00
40	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALI	UN	500	16,99	8. 495,00
41	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: PROD. GOIANO	KG	1500	10,00	15. 000,00
42	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	400	5,99	2. 396,00
44	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: APTI	UN	400	12,00	4. 800,00
45	003. 006. 208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: UNIAO	KG	500	9,89	4. 945,00
46	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	1300	9,89	12. 857,00
47	003. 006. 011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SALT	UN	300	12,89	3. 867,00
48	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	400	12,00	4. 800,00

49	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	14,79	36. 975,00
50	003. 006. 156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	28,49	34. 188,00
51	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: SINHA	UN	1400	3,50	4. 900,00
52	003. 004. 026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: CEASA	KG	500	8,49	4. 245,00
53	003. 001. 006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA Marca: FRUTAP	UN	1500	5,49	8. 235,00
54	003. 001. 021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	700	4,99	3. 493,00
55	003. 004. 014	LARANJA Marca: CEASA	KG	2000	4,99	9. 980,00
56	003. 001. 018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC OU LEITEBOM	LT	800	8,48	6. 784,00
57	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: INDIANO	UN	100	7,99	799,00
58	003. 001. 015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: LEITEBOM	UN	1000	18,99	18. 990,00
59	003. 001. 025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: PIRACANJUBA	UN	500	28,00	14. 000,00
60	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC OU LEITEBOM	LT	1000	7,49	7. 490,00
61	003. 004. 031	LIMÃO Marca: CEASA	KG	200	5,99	1. 198,00
62	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	22,79	22. 790,00
63	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	1200	20,00	24. 000,00
64	003. 004. 018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFOR- MACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: FUGI	KG	1800	17,00	30. 600,00
65	003. 001. 009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: PAULISTA	PACT	1800	5,00	9. 000,00
66	003. 001. 010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	200	14,99	2. 998,00
67	003. 006. 050	MAMAO FORMOSA Marca: CEASA	KG	800	6,99	5. 592,00
68	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	800	9,77	7. 816,00
69	003. 001. 027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: PIRACANJUBA	UN	50	52,00	2. 600,00
70	003. 006. 137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: DELICIA	UN	400	20,00	8. 000,00
71	003. 008. 002	MASSA PARA LASANHA Marca: PETYBOM	PACT	1000	7,99	7. 990,00
72	003. 004. 010	MELANCIA Marca: CEASA	KG	5000	2,99	14. 950,00
73	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: CEASA	KG	700	6,49	4. 543,00
74	003. 004. 025	MEXERICA Marca: CEASA	KG	1800	9,99	17. 982,00
75	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	500	6,49	3. 245,00
76	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	700	2,99	2. 093,00
77	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO	UN	700	43,47	30. 429,00
78	003. 006. 186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: OLE	UN	200	14,49	2. 898,00

79	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: INATURA	UN	700	13,99	9.793,00
80	003. 006. 055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	1500	8,99	13.485,00
81	003. 001. 016	OVOS VERMELHOS Marca: LOYOLA	DZ	600	13,00	7.800,00
82	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	11,89	5.945,00
83	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: PAO E ART	KG	4000	19,99	79.960,00
84	003. 004. 004	PERA Marca: CEASA	KG	1000	19,99	19.990,00
85	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: CEASA	KG	200	13,00	2.600,00
86	003. 004. 005	POLPA DE FRUTAS Marca: GOIABA,CAJU,ABACAXI,CAJA,ACEROLA	KG	800	55,00	44.000,00
87	003. 006. 008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	700	7,98	5.586,00
89	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: FAZENDINHA	KG	300	65,00	19.500,00
90	003. 006. 059	REPOLHO Marca: CEASA	KG	1000	5,49	5.490,00
91	003. 001. 038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRIMESA	UN	500	13,49	6.745,00
92	003. 006. 140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,00	4.500,00
93	003. 005. 011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML Marca: PINDORAMA	UN	600	8,84	5.304,00
94	003. 006. 064	TOMATE Marca: CEASA	KG	1300	8,99	11.687,00
95	003. 004. 006	UVA Marca: CEASA	KG	500	42,49	21.245,00
96	003. 006. 166	UVA PASSAS 200 GR Marca: LAVIOLETEIRA	PACT	200	8,99	1.798,00
97	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	100	7,99	799,00
		Total do Proponente				954.922,50
Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	003. 006. 030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	2000	35,00	70.000,00
25	003. 006. 127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	5000	34,00	170.000,00
26	003. 006. 032	CARNE BOVINA SECA Marca: INATURA	KG	500	56,00	28.000,00
27	003. 003. 008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: QUALISUI	KG	500	30,00	15.000,00
43	003. 006. 007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: ANACONDA	UN	1000	7,00	7.000,00
88	003. 006. 177	QUEIJO FRESCO Marca: INATURA	PC	300	49,78	14.934,00
		Total do Proponente				304.934,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 1.259.856,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
Processo de Licitação: 08/2025
Data do Processo: 31/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 08/2025
- b) Licitação nº: 04/2025
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 20/02/2025
- e) Data Adjudicação: 20/02/2025
- f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: CEASA	PC	300	16,95	5.085,00
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: CEASA	KG	700	3,97	2.779,00
3	003. 006. 167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA Marca: CEASA	KG	600	7,45	4.470,00
4	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PROD. GOIANO	UN	200	14,94	2.988,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: MASTER	PACT	700	9,97	6.979,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: CEASA	KG	500	38,99	19.495,00
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	12,48	3.744,00
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: CAIBI OU PILÃO	UN	1800	34,95	62.910,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: LISBOA	VD	20	56,95	1.139,00
10	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: CEASA	KG	700	11,97	8.379,00
11	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: CEASA	KG	500	12,00	6.000,00
12	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: CEASA	KG	700	7,49	5.243,00
13	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: CEASA	KG	500	4,99	2.495,00
14	003. 004. 013	BATATA LISA INGLESA Marca: CEASA	KG	2700	5,49	14.823,00
15	003. 006. 029	BETERRABA Marca: CEASA	KG	600	5,49	3.294,00
16	003. 006. 125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: LIANE	UN	700	7,35	5.145,00
17	003. 006. 150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	11,97	17.955,00
18	003. 001. 023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	5,49	4.392,00

19	003. 001. 024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	500	5,99	2.995,00
20	003. 006. 151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G Marca: RANCHEIRO	UN	1000	9,99	9.990,00
21	003. 006. 197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	4,99	3.992,00
22	003. 004. 038	BROCOLIS Marca: CEASA	PACT	500	9,99	4.995,00
23	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PROD. GOIANO	UN	150	6,99	1.048,50
28	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: CEASA	KG	700	5,99	4.193,00
29	003. 006. 129	CENOURA Marca: CEASA	KG	1000	6,49	6.490,00
30	003. 006. 188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: ADEL	UN	600	65,00	39.000,00
31	003. 006. 072	CHUCHU Marca: CEASA	KG	500	5,99	2.995,00
32	003. 006. 035	COCO RALADO Marca: INDIANO 50G	KG	200	4,99	998,00
33	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: PROD. GOIANO	UN	200	14,99	2.998,00
34	003. 003. 012	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	13,99	13.990,00
35	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PROD. GOIANO	UN	100	15,00	1.500,00
36	003. 006. 082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: LEITEBOM	UN	800	4,99	3.992,00
37	008. 015. 355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	500	6,50	3.250,00
38	003. 004. 009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G Marca: OLE	UN	600	2,99	1.794,00
39	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: OLE	UN	300	3,99	1.197,00
40	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALI	UN	500	16,99	8.495,00
41	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: PROD. GOIANO	KG	1500	10,00	15.000,00
42	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	400	5,99	2.396,00
44	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: APTI	UN	400	12,00	4.800,00
45	003. 006. 208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: UNIAO	KG	500	9,89	4.945,00
46	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	1300	9,89	12.857,00
47	003. 006. 011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SALT	UN	300	12,89	3.867,00
48	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	400	12,00	4.800,00
49	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	14,79	36.975,00
50	003. 006. 156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	28,49	34.188,00
51	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: SINHA	UN	1400	3,50	4.900,00
52	003. 004. 026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: CEASA	KG	500	8,49	4.245,00
53	003. 001. 006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA Marca: FRUTAP	UN	1500	5,49	8.235,00

54	003. 001. 021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	700	4,99	3. 493,00
55	003. 004. 014	LARANJA Marca: CEASA	KG	2000	4,99	9. 980,00
56	003. 001. 018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC OU LEITEBOM	LT	800	8,48	6. 784,00
57	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: INDIANO	UN	100	7,99	799,00
58	003. 001. 015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: LEITEBOM	UN	1000	18,99	18. 990,00
59	003. 001. 025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: PIRACANJUBA	UN	500	28,00	14. 000,00
60	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC OU LEITEBOM	LT	1000	7,49	7. 490,00
61	003. 004. 031	LIMÃO Marca: CEASA	KG	200	5,99	1. 198,00
62	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	22,79	22. 790,00
63	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	1200	20,00	24. 000,00
64	003. 004. 018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFOR- MACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: FUGI	KG	1800	17,00	30. 600,00
65	003. 001. 009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: PAULISTA	PACT	1800	5,00	9. 000,00
66	003. 001. 010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	200	14,99	2. 998,00
67	003. 006. 050	MAMAO FORMOSA Marca: CEASA	KG	800	6,99	5. 592,00
68	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	800	9,77	7. 816,00
69	003. 001. 027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: PIRACANJUBA	UN	50	52,00	2. 600,00
70	003. 006. 137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: DELICIA	UN	400	20,00	8. 000,00
71	003. 008. 002	MASSA PARA LASANHA Marca: PETYBOM	PACT	1000	7,99	7. 990,00
72	003. 004. 010	MELANCIA Marca: CEASA	KG	5000	2,99	14. 950,00
73	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: CEASA	KG	700	6,49	4. 543,00
74	003. 004. 025	MEXERICA Marca: CEASA	KG	1800	9,99	17. 982,00
75	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	500	6,49	3. 245,00
76	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	700	2,99	2. 093,00
77	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO	UN	700	43,47	30. 429,00
78	003. 006. 186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: OLE	UN	200	14,49	2. 898,00
79	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: INATURA	UN	700	13,99	9. 793,00
80	003. 006. 055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	1500	8,99	13. 485,00
81	003. 001. 016	OVOS VERMELHOS Marca: LOYOLA	DZ	600	13,00	7. 800,00
82	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	11,89	5. 945,00
83	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: PAO E ART	KG	4000	19,99	79. 960,00

84	003. 004. 004	PERA Marca: CEASA	KG	1000	19,99	19. 990,00
85	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: CEASA	KG	200	13,00	2. 600,00
86	003. 004. 005	POLPA DE FRUTAS Marca: GOIABA,CAJU,ABACAXI,CAJA,ACEROLA	KG	800	55,00	44. 000,00
87	003. 006. 008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	700	7,98	5. 586,00
89	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: FAZENDINHA	KG	300	65,00	19. 500,00
90	003. 006. 059	REPOLHO Marca: CEASA	KG	1000	5,49	5. 490,00
91	003. 001. 038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRIMESA	UN	500	13,49	6. 745,00
92	003. 006. 140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,00	4. 500,00
93	003. 005. 011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML Marca: PINDORAMA	UN	600	8,84	5. 304,00
94	003. 006. 064	TOMATE Marca: CEASA	KG	1300	8,99	11. 687,00
95	003. 004. 006	UVA Marca: CEASA	KG	500	42,49	21. 245,00
96	003. 006. 166	UVA PASSAS 200 GR Marca: LAVIOLETEIRA	PACT	200	8,99	1. 798,00
97	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	100	7,99	799,00
		Total do Proponente				954. 922,50
Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	003. 006. 030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	2000	35,00	70. 000,00
25	003. 006. 127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	5000	34,00	170. 000,00
26	003. 006. 032	CARNE BOVINA SECA Marca: INATURA	KG	500	56,00	28. 000,00
27	003. 003. 008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: QUALISUI	KG	500	30,00	15. 000,00
43	003. 006. 007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: ANACONDA	UN	1000	7,00	7. 000,00
88	003. 006. 177	QUEIJO FRESCO Marca: INATURA	PC	300	49,78	14. 934,00
		Total do Proponente				304. 934,00

Ficando homologado o valor total de R\$: 1.259.856,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO Nº 08/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decor-

rente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma **presencial**, sob o número 04/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Bom Jesus do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 08/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: CEASA	PC	300	16,95	5.085,00
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: CEASA	KG	700	3,97	2.779,00
3	003. 006. 167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA Marca: CEASA	KG	600	7,45	4.470,00
4	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PROD. GOIANO	UN	200	14,94	2.988,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Márca: MASTER	PACT	700	9,97	6.979,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: CEASA	KG	500	38,99	19.495,00
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	12,48	3.744,00
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: CAIBI OU PILÃO	UN	1800	34,95	62.910,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: LISBOA	VD	20	56,95	1.139,00
10	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: CEASA	KG	700	11,97	8.379,00
11	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: CEASA	KG	500	12,00	6.000,00
12	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: CEASA	KG	700	7,49	5.243,00
13	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: CEASA	KG	500	4,99	2.495,00
14	003. 004. 013	BATATA LISA INGLESA Marca: CEASA	KG	2700	5,49	14.823,00
15	003. 006. 029	BETERRABA Marca: CEASA	KG	600	5,49	3.294,00

16	003. 006. 125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: LIANE	UN	700	7,35	5.145,00
17	003. 006. 150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	11,97	17.955,00
18	003. 001. 023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	5,49	4.392,00
19	003. 001. 024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	500	5,99	2.995,00
20	003. 006. 151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G Marca: RANCHEIRO	UN	1000	9,99	9.990,00
21	003. 006. 197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	4,99	3.992,00
22	003. 004. 038	BROCOLIS Marca: CEASA	PACT	500	9,99	4.995,00
23	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PROD. GOIANO	UN	150	6,99	1.048,50
28	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: CEASA	KG	700	5,99	4.193,00
29	003. 006. 129	CENOURA Marca: CEASA	KG	1000	6,49	6.490,00
30	003. 006. 188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: ADEL	UN	600	65,00	39.000,00
31	003. 006. 072	CHUCHU Marca: CEASA	KG	500	5,99	2.995,00
32	003. 006. 035	COCO RALADO Marca: INDIANO 50G	KG	200	4,99	998,00
33	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: PROD. GOIANO	UN	200	14,99	2.998,00
34	003. 003. 012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	13,99	13.990,00
35	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PROD. GOIANO	UN	100	15,00	1.500,00
36	003. 006. 082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: LEITEBOM	UN	800	4,99	3.992,00
37	008. 015. 355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	500	6,50	3.250,00
38	003. 004. 009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G Marca: OLE	UN	600	2,99	1.794,00
39	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: OLE	UN	300	3,99	1.197,00
40	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALI	UN	500	16,99	8.495,00
41	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: PROD. GOIANO	KG	1500	10,00	15.000,00
42	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	400	5,99	2.396,00
44	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: APTI	UN	400	12,00	4.800,00
45	003. 006. 208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: UNIAO	KG	500	9,89	4.945,00
46	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	1300	9,89	12.857,00
47	003. 006. 011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SALT	UN	300	12,89	3.867,00
48	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	400	12,00	4.800,00
49	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	14,79	36.975,00
50	003. 006. 156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	28,49	34.188,00

51	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: SINHA	UN	1400	3,50	4.900,00
52	003. 004. 026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: CEASA	KG	500	8,49	4.245,00
53	003. 001. 006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA Marca: FRUTAP	UN	1500	5,49	8.235,00
54	003. 001. 021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	700	4,99	3.493,00
55	003. 004. 014	LARANJA Marca: CEASA	KG	2000	4,99	9.980,00
56	003. 001. 018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC OU LEITEBOM	LT	800	8,48	6.784,00
57	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: INDIANO	UN	100	7,99	799,00
58	003. 001. 015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: LEITEBOM	UN	1000	18,99	18.990,00
59	003. 001. 025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: PIRACANJUBA	UN	500	28,00	14.000,00
60	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC OU LEITEBOM	LT	1000	7,49	7.490,00
61	003. 004. 031	LIMÃO Marca: CEASA	KG	200	5,99	1.198,00
62	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	22,79	22.790,00
63	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	1200	20,00	24.000,00
64	003. 004. 018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: FUGI	KG	1800	17,00	30.600,00
65	003. 001. 009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: PAULISTA	PACT	1800	5,00	9.000,00
66	003. 001. 010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	200	14,99	2.998,00
67	003. 006. 050	MAMAO FORMOSA Marca: CEASA	KG	800	6,99	5.592,00
68	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	800	9,77	7.816,00
69	003. 001. 027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: PIRACANJUBA	UN	50	52,00	2.600,00
70	003. 006. 137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: DELICIA	UN	400	20,00	8.000,00
71	003. 008. 002	MASSA PARA LASANHA Marca: PETYBOM	PACT	1000	7,99	7.990,00
72	003. 004. 010	MELANCIA Marca: CEASA	KG	5000	2,99	14.950,00
73	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: CEASA	KG	700	6,49	4.543,00
74	003. 004. 025	MEXERICA Marca: CEASA	KG	1800	9,99	17.982,00
75	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	500	6,49	3.245,00
76	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	700	2,99	2.093,00
77	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO	UN	700	43,47	30.429,00
78	003. 006. 186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: OLE	UN	200	14,49	2.898,00
79	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: INATURA	UN	700	13,99	9.793,00
80	003. 006. 055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	1500	8,99	13.485,00

81	003. 001. 016	OVOS VERMELHOS Marca: LOYOLA	DZ	600	13,00	7.800,00
82	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	11,89	5.945,00
83	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: PAO E ART	KG	4000	19,99	79.960,00
84	003. 004. 004	PERA Marca: CEASA	KG	1000	19,99	19.990,00
85	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: CEASA	KG	200	13,00	2.600,00
86	003. 004. 005	POLPA DE FRUTAS Marca: GOIABA,CAJU,ABACAXI,CAJA,ACEROLA	KG	800	55,00	44.000,00
87	003. 006. 008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	700	7,98	5.586,00
89	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: FAZENDINHA	KG	300	65,00	19.500,00
90	003. 006. 059	REPOLHO Marca: CEASA	KG	1000	5,49	5.490,00
91	003. 001. 038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRIMESA	UN	500	13,49	6.745,00
92	003. 006. 140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,00	4.500,00
93	003. 005. 011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML Marca: PINDORAMA	UN	600	8,84	5.304,00
94	003. 006. 064	TOMATE Marca: CEASA	KG	1300	8,99	11.687,00
95	003. 004. 006	UVA Marca: CEASA	KG	500	42,49	21.245,00
96	003. 006. 166	UVA PASSAS 200 GR Marca: LAVIOLETEIRA	PACT	200	8,99	1.798,00
97	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	100	7,99	799,00
		Total do Proponente				954.922,50
Item	8903 Código	J. C. MARTINS LIMA CNPJ: 44.077.003/0001-07 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9814 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	003. 006. 030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	2000	35,00	70.000,00
25	003. 006. 127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	5000	34,00	170.000,00
26	003. 006. 032	CARNE BOVINA SECA Marca: INATURA	KG	500	56,00	28.000,00
27	003. 003. 008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: QUALISUI	KG	500	30,00	15.000,00
43	003. 006. 007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: ANACONDA	UN	1000	7,00	7.000,00
88	003. 006. 177	QUEIJO FRESCO Marca: INATURA	PC	300	49,78	14.934,00
		Total do Proponente				304.934,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 04/2025, referente ao Processo nº 08/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de

prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 04/2025.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional bjalicitacao@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-TRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 04/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,

observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 04/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 20 de Fevereiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

PREFEITURA DE BRASNOORTE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 22.058.518/0001-19

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 066/2024 O VALOR DE R\$ 12.613,31 (DOZE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), EM RAZÃO DO AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA ENGENHEIRA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 157 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Procedimento Administrativo sob nº 002, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES,** cargo de Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 15 de fevereiro de 2025 a 13 de agosto de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALDILENE DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Descalvados S/N Bairro Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 002.294.561-03 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VALDILENE DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira – Sala anexa FAZ. NOVA LARGA com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, no turno vespertino, a contratação justifica-se em atendimento a turma multisseriada temporária, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10/02/2025 e término em 19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDILENE DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - FEVEREIRO/02

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N° 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N° 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/02/2025 17:30	https://meet.google.com/nio-buzn-bvy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02/2025 17:30	https://meet.google.com/aug-ekfa-cka	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópio de Almeida	Richard Rodrigues
25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 020/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Est. Rural Sítio Santa Rosa – Assentamento Mangaval, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 0771756-3 e CPF N° 432.602.251-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) , **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, no turno vespertino, a contratação justifica-se em atendimento a turma multisseriada temporária, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10/02/2025 e término em 19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARIAS	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 019/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GERALDA SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Est. Linha Laranjeira – Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 0718199-0 e CPF N° 631.108.811-87 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) , **GERALDA SANTIAGO DA SILVA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, no turno vespertino, a contratação justifica-se em substituição a **CLEUZELI GAMA DA COSTA** que encontra-se de afastamento médico e posteriormente licença maternidade, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10/02/2025 e término em 31/08/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão

particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

GERALDA SANTIAGO DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 018-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EVILLYN DA SILVA LIMA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sítio Alegre – Assentamento Água, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2685284-5 e CPF Nº 703.755.901-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EVILLYN DA SILVA LIMA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04/02/2025 e término em 19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2025.

EVILLYN DA SILVA LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na avenida Silvestre Carlos S/ N – Vila Aparecida, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **1552620-8** e CPF Nº **001.891.051-35** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) , **ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, no turno Matutino, a contratação justifica-se em substituição LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU que encontra-se na Direção Escolar, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10/02/2025 e término em 19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão

particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRI-NHO	FRANSERGIO ROJAS PIOVE-SAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAKC	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 001-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua PADRE CICERO , Bairro VILA IRENE S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2506752-4 SSP-MT e CPF N° 031.648.621-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FATIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº. Jose Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

FATIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd Celeste Cáceres-MT.

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Realização: 02 de abril de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R\$ 9.356.692,62 (Nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.

Wilton Bento Pimenta

Agente da Contratação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora Ivanildes Alves Popil”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Art. 89-C, inciso I da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020; Art. 25, §§ 2º e 5º, Art. 34, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora **Ivanildes Alves Popil**, portadora do CPF n.º ***.448.461-**, RG n.º 48**38 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, classe "J", nível "3", matriculada sob o n.º 2336-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o tempo de contribuição correspondente a 9.878 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 23 (vinte e três) dias, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 025/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 002-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BLANDINA FERNANDES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua DOS VERDUREIROS, Bairro CAVALLHADA III Nº 295, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 002.488.631-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BLANDINA FERNANDES**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº. Jose Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

BLANDINA FERNANDES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 036/2025 – SSAAP

Dispõe sobre composição de Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (REGULACON).

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades estatutárias da Autarquia Municipal, bem como a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado pela Entidade à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;

CONSIDERANDO as disposições contidas no memorando nº 5.953/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social – REGULACON, nos termos da Resolução nº 07/2022 da Agência Reguladora ARIS-MT, representada pelos seguintes membros:

ÓRGÃOS	TITULAR	SUPLENTE
Conselho OAB	Juarez Francisco Chuve de Jesus oabcaceres@gmail.com	Daniel Bretas Fernandes oabcaceres@gmail.com
COMDEMA	Sandra Maria Netto comdemacacmt@gmail.com	Glauber Figueiredo Romero comdemacacmt@gmail.com
Sec. De Meio Ambiente	Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira meioambiente@caceres.mt.gov.br	Glauber Figueiredo Romero meioambiente@caceres.mt.gov.br
Prefeitura	Maikon Carlos de Oliveira prefeitura@caceres.mt.gov.br	Herbert Dias pgm@caceres.mt.gov.br
SSAAP	Alex Lopes de Abreu aguasdopantanal.eco@gmail.com	Giovane da Silva Ribeiro aguasdopantanal.eco@gmail.com
SEMA	Clautenes Maria de Almeida Ferreira caceres@sema.mt.gov.br	

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 112/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 003-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. IFMT, Bairro Jardim Universitário Nº 9, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº **1582144-7** SSP/MT e CPF Nº **007.321.741-71**, daqui por diante denominada Contra-

tada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor(a) **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr.º Jose Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Est. Assentamento Bom Sucesso – Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0791757-0 e CPF Nº 432.566.601-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, no turno vespertino, a contratação justifica-se em substituição a **CAROLINA MARTINS CARREIRO** que encontra-se cedida temporariamente conforme o Memorando 41.693/2024, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11/02/2025 e término em 19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO7

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão

particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2025.

ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	FRANSERGIO ROJAS PIOVE-SAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 03/2024-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/02/2025 a 23/02/2026. **REAJUSTAR** em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 03/2024 SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.2. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: “O valor total da contratação é de R\$ 4.570,75 (quatro mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)”.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501– Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 20 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.440 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Julia Maria Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
014/2025-PGM	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos para atender demanda da Secretaria Contratante.	12/02/25	12/02/25 A 11/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.526 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
019/2025-PGM	W. J. DE JESUS VI-EGAS LT-DA	Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	13/02/25	13/02/25 A 12/12/25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.492, de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE**, do cargo em Comissão da Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de fevereiro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.844, de 30 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora efetiva, **ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
LEI Nº 1.408 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LOA 2024 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

						R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total	
01	Legislativa	308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00	
01.031	Ação legislativa	308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00	
01.031.0003	CAMARA CIDADADA	308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00	
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	258.500,00	0,00	0,00	258.500,00	
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.991.500,00	0,00	2.991.500,00	
04	Administração	455.000,00	10.381.307,91	0,00	10.836.307,91	
04.122	Administração geral	455.000,00	6.500.307,91	0,00	6.955.307,91	
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	455.000,00	6.500.307,91	0,00	6.955.307,91	
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00	
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00	
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	125.307,91	0,00	125.307,91	
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	
04.123	Administração financeira	0,00	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00	
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00	
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
04.129	Administração de receitas	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00	

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

AGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
06	Segurança pública	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
06.183.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08	Assistência social	543.520,51	3.168.047,00	0,00	3.711.567,51
08.122	Administração geral	0,00	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.241	Assistência ao idoso	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.241.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.241.0014.1130	REALIZAÇÃO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDEADE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	383.520,51	240.000,00	0,00	623.520,51
08.243.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	383.520,51	0,00	0,00	383.520,51
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	383.520,51	0,00	0,00	383.520,51
08.244	Assistência comunitária	10.000,00	743.047,00	0,00	753.047,00
08.244.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	743.047,00	0,00	753.047,00
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2076	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.244.0014.2077	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	58.047,00	0,00	58.047,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244.0014.2079	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
09	Previdência social	8.000,00	8.092.000,00	0,00	8.100.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	8.000,00	6.367.000,00	0,00	6.375.000,00
09.272.0004	GESTÃO DO RPPS	8.000,00	6.367.000,00	0,00	6.375.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	581.000,00	0,00	581.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	5.786.000,00	0,00	5.786.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.725.000,00	0,00	1.725.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.725.000,00	0,00	1.725.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.725.000,00	0,00	1.725.000,00
10	Saúde	1.201.035,06	19.245.000,00	0,00	20.446.035,06
10.122	Administração geral	0,00	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	831.035,06	6.525.000,00	0,00	7.356.035,06
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	831.035,06	6.525.000,00	0,00	7.356.035,06
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.455.000,00	0,00	6.455.000,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	731.035,06	0,00	0,00	731.035,06
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	350.000,00	9.450.000,00	0,00	9.800.000,00
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	350.000,00	9.450.000,00	0,00	9.800.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.304	Vigilância sanitária	20.000,00	765.000,00	0,00	785.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	20.000,00	765.000,00	0,00	785.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	5.658.196,69	37.669.000,00	0,00	43.327.196,69
12.122	Administração geral	11.000,00	2.280.000,00	0,00	2.291.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11.000,00	969.000,00	0,00	980.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	969.000,00	0,00	969.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.301.000,00	0,00	1.301.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361	Ensino fundamental	2.555.452,64	31.649.000,00	0,00	34.204.452,64
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.555.452,64	31.649.000,00	0,00	34.204.452,64
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	455.452,64	0,00	0,00	455.452,64
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	30.450.000,00	0,00	30.450.000,00
12.362	Ensino médio	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.365	Educação infantil	708.856,59	2.340.000,00	0,00	3.048.856,59
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	708.856,59	2.340.000,00	0,00	3.048.856,59
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	348.856,59	0,00	0,00	348.856,59
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
13	Cultura	500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
14	Direitos da cidadania	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
14.122	Administração geral	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15	Urbanismo	9.556.656,86	6.920.000,00	0,00	16.476.656,86
15.451	Infra-estrutura urbana	9.446.656,86	1.000.000,00	0,00	10.446.656,86
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	9.446.656,86	1.000.000,00	0,00	10.446.656,86
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	1.214.243,30	0,00	0,00	1.214.243,30
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	0,00	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.376.388,09	0,00	0,00	4.376.388,09
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	0,00	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.452	Serviços urbanos	110.000,00	5.920.000,00	0,00	6.030.000,00
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	110.000,00	1.500.000,00	0,00	1.610.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
17	Saneamento	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
20	Agricultura	112.104,56	0,00	0,00	112.104,56
20.603	Defesa sanitária vegetal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	0,00	0,00	102.104,56
26	Transporte	12.745.442,75	4.108.688,66	0,00	16.854.131,41
26.782	Transporte rodoviário	12.745.442,75	4.108.688,66	0,00	16.854.131,41
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	3.908.064,66	0,00	3.918.064,66
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.908.064,66	0,00	3.908.064,66
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	12.735.442,75	200.624,00	0,00	12.936.066,75
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	8.335.442,75	0,00	0,00	8.335.442,75
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	200.624,00	0,00	200.624,00
27	Desporto e lazer	100.000,00	435.000,00	0,00	535.000,00
27.122	Administração geral	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27.812	Desporto comunitário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28	Encargos especiais	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZAÇÃO DE DIVÍDAS PARCELAMENTOS	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL:		31.383.456,43	95.361.543,57	0,00	126.745.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 21 de novembro de 2023

Data: 21/11/2023 16:43:13

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: FÁBIO ROCHA

CONTABILIDADE
LEI Nº 1.408 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LOA 2024 - ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00
01.031	Ação legislativa	308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADADA	308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	258.500,00	0,00	0,00	258.500,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.991.500,00	0,00	2.991.500,00
TOTAL ÓRGÃO:		308.500,00	2.991.500,00	0,00	3.300.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	170.000,00	2.050.000,00	0,00	2.220.000,00
04.122	Administração geral	170.000,00	2.050.000,00	0,00	2.220.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	170.000,00	2.050.000,00	0,00	2.220.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		170.000,00	2.050.000,00	0,00	2.220.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	70.000,00	3.695.000,00	0,00	3.765.000,00
04.122	Administração geral	70.000,00	3.675.000,00	0,00	3.745.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	70.000,00	3.675.000,00	0,00	3.745.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		70.000,00	3.695.000,00	0,00	3.765.000,00

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	8.000,00	8.092.000,00	0,00	8.100.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	8.000,00	6.367.000,00	0,00	6.375.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	8.000,00	6.367.000,00	0,00	6.375.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	581.000,00	0,00	581.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	5.786.000,00	0,00	5.786.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.725.000,00	0,00	1.725.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.725.000,00	0,00	1.725.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.725.000,00	0,00	1.725.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		8.000,00	8.092.000,00	0,00	8.100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.861.000,00	0,00	3.861.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISoes JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
28	Encargos especiais	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	4.062.000,00	0,00	4.062.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	5.658.196,69	37.669.000,00	0,00	43.327.196,69
12.122	Administração geral	11.000,00	2.280.000,00	0,00	2.291.000,00

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11.000,00	969.000,00	0,00	980.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	969.000,00	0,00	969.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.301.000,00	0,00	1.301.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361	Ensino fundamental	2.555.452,64	31.649.000,00	0,00	34.204.452,64
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.555.452,64	31.649.000,00	0,00	34.204.452,64
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	455.452,64	0,00	0,00	455.452,64
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	30.450.000,00	0,00	30.450.000,00
12.362	Ensino médio	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.365	Educação infantil	708.856,59	2.340.000,00	0,00	3.048.856,59
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	708.856,59	2.340.000,00	0,00	3.048.856,59
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	348.856,59	0,00	0,00	348.856,59
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		5.658.196,69	37.669.000,00	0,00	43.327.196,69

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.201.035,06	19.245.000,00	0,00	20.446.035,06
10.122	Administração geral	0,00	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	831.035,06	6.525.000,00	0,00	7.356.035,06
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	831.035,06	6.525.000,00	0,00	7.356.035,06
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.455.000,00	0,00	6.455.000,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	731.035,06	0,00	0,00	731.035,06
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	350.000,00	9.450.000,00	0,00	9.800.000,00
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	350.000,00	9.450.000,00	0,00	9.800.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.304	Vigilância sanitária	20.000,00	765.000,00	0,00	785.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	20.000,00	765.000,00	0,00	785.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		1.201.035,06	19.245.000,00	0,00	20.446.035,06

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	543.520,51	3.168.047,00	0,00	3.711.567,51

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122	Administração geral	0,00	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.241	Assistência ao idoso	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDEADE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	383.520,51	240.000,00	0,00	623.520,51
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	383.520,51	0,00	0,00	383.520,51
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	383.520,51	0,00	0,00	383.520,51
08.244	Assistência comunitária	10.000,00	743.047,00	0,00	753.047,00
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	743.047,00	0,00	753.047,00
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	58.047,00	0,00	58.047,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		543.520,51	3.168.047,00	0,00	3.711.567,51

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	9.556.656,86	6.920.000,00	0,00	16.476.656,86
15.451	Infra-estrutura urbana	9.446.656,86	1.000.000,00	0,00	10.446.656,86
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	9.446.656,86	1.000.000,00	0,00	10.446.656,86
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	1.214.243,30	0,00	0,00	1.214.243,30
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	0,00	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.376.388,09	0,00	0,00	4.376.388,09
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	0,00	0,00	1.910.139,66

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.452	Serviços urbanos	110.000,00	5.920.000,00	0,00	6.030.000,00
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	110.000,00	1.500.000,00	0,00	1.610.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
17	Saneamento	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		9.556.656,86	7.420.000,00	0,00	16.976.656,86

Órgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	12.745.442,75	4.108.688,66	0,00	16.854.131,41
26.782	Transporte rodoviário	12.745.442,75	4.108.688,66	0,00	16.854.131,41
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	3.908.064,66	0,00	3.918.064,66
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.908.064,66	0,00	3.908.064,66
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	12.735.442,75	200.624,00	0,00	12.936.066,75
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	8.335.442,75	0,00	0,00	8.335.442,75
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	200.624,00	0,00	200.624,00
TOTAL ÓRGÃO:		12.745.442,75	4.108.688,66	0,00	16.854.131,41

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	125.307,91	0,00	125.307,91
04.122	Administração geral	0,00	125.307,91	0,00	125.307,91

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	125.307,91	0,00	125.307,91
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	125.307,91	0,00	125.307,91
20	Agricultura	112.104,56	0,00	0,00	112.104,56
20.603	Defesa sanitária vegetal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	0,00	0,00	102.104,56
TOTAL ÓRGÃO:		112.104,56	125.307,91	0,00	237.412,47

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	465.000,00	0,00	475.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	465.000,00	0,00	475.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	465.000,00	0,00	475.000,00
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	465.000,00	0,00	475.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	100.000,00	435.000,00	0,00	535.000,00
27.122	Administração geral	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
27.812	Desporto comunitário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		100.000,00	435.000,00	0,00	535.000,00

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
14.122	Administração geral	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS INDIGENA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	900.000,00	0,00	900.000,00

Órgão: 15 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		185.000,00	5.000,00	0,00	190.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
04.122	Administração geral	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		195.000,00	0,00	0,00	195.000,00

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	185.000,00	0,00	195.000,00

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00
13.392	Difusão cultural	500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOJO E INCENTIVO A CULTURA	500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		500.000,00	360.000,00	0,00	860.000,00
				TOTAL GERAL:	126.745.000,00

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

CAMPINÁPOLIS - MT, 21 de novembro de 2023

Data: 21/11/2023 16:42:32

Data da emissão: 21/11/2023 16:42:32

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 10


Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
RREO (RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3 BIMESTRE 2024)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.874.800,00	123.160.131,10	20.096.473,70	16,32	53.585.784,36	43,51	69.574.346,74	
RECEITAS CORRENTES	108.730.800,00	110.016.131,10	19.693.573,70	17,90	52.473.909,61	47,70	57.542.221,49	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.237.000,00	8.237.000,00	999.484,22	12,13	2.036.729,24	24,73	6.200.270,76	
Impostos	7.901.000,00	7.901.000,00	962.743,54	12,19	1.927.453,36	24,40	5.973.546,64	
Taxas	336.000,00	336.000,00	36.740,68	10,93	109.275,88	32,52	226.724,12	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	3.928.500,00	3.928.500,00	751.558,48	19,13	2.130.679,20	54,24	1.797.820,80	
Contribuições Sociais	3.228.500,00	3.228.500,00	643.896,90	19,94	1.826.818,56	56,58	1.401.681,44	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	107.661,58	15,38	303.860,64	43,41	396.139,36	
RECEITA PATRIMONIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	582.545,00	38,73	1.506.189,56	100,15	-2.189,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	1.504.000,00	1.504.000,00	582.545,00	38,73	1.506.189,56	100,15	-2.189,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	283.698,68	257,91	837.195,60	761,09	-727.195,60	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	283.698,68	257,91	837.195,60	761,09	-727.195,60	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.648.597,25	95.933.928,35	16.941.504,09	17,66	45.700.370,44	47,64	50.233.557,91	
Transferências da União e de suas Entidades	32.461.068,05	33.146.399,15	6.069.495,03	18,31	16.278.698,46	49,11	16.867.700,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.787.529,20	26.387.529,20	4.453.817,18	16,88	11.205.064,11	42,46	15.182.465,09	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.400.000,00	36.400.000,00	6.418.191,87	17,63	18.216.607,87	50,05	18.183.392,13	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.702,75	302.702,75	134.783,24	44,53	262.745,57	86,80	39.957,18	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	10.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.702,75	292.702,75	134.783,24	46,06	248.717,68	85,00	43.885,07	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	14.027,89	14,027,89	-13.927,89	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.144.000,00	402.900,00	3,07	1.111.874,75	8,46	12.032.125,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.144.000,00	402.900,00	3,07	1.111.874,75	8,46	12.032.125,25	
Transferências da União e de suas Entidades	248.346,78	248.346,78	0,00	0,00	708.974,75	285,48	-460.627,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.272.111,70	4.272.111,70	402.900,00	9,43	402.900,00	9,43	3.869.211,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52	8.623.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623.541,52	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.146.762,85	23,55	3.064.782,13	62,93	1.805.417,87	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.745.000,00	128.030.331,10	21.243.236,55	16,59	56.650.566,49	44,25	71.379.764,61	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.745.000,00	128.030.331,10	21.243.236,55	16,59	56.650.566,49	44,25	71.379.764,61	
DÉFICIT (VI)						766.989,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	126.745.000,00	128.030.331,10	21.243.236,55	16,59	57.417.555,49	44,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.580.112,32			2.580.112,32			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.580.112,32			2.580.112,32			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.518.000,00	123.591.255,45	15.653.245,55	65.802.058,22	57.789.197,23	19.207.309,20	53.334.043,75	70.257.211,70	45.247.848,10	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.337.683,19	99.383.737,82	15.239.025,49	61.254.936,59	38.128.801,23	18.539.604,75	50.794.055,43	48.589.682,39	42.771.973,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.063.364,66	57.414.306,03	10.279.890,39	28.042.642,99	29.371.663,04	10.279.890,39	28.042.642,99	29.371.663,04	23.245.754,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1,000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.318,53	41.968.431,79	4.959.135,10	33.212.293,60	8.756.138,19	8.259.714,36	22.751.412,44	19.217.019,35	19.526.219,34	
DESPESAS DE CAPITAL	26.980.316,81	24.007.517,63	414.220,06	4.547.121,63	19.460.396,00	667.704,45	2.539.988,32	21.467.529,31	2.475.874,16	
INVESTIMENTOS	26.780.316,81	23.807.517,63	346.628,00	4.350.477,97	19.457.039,66	614.437,73	2.370.447,19	21.437.070,44	2.319.299,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	67.592,06	196.643,66	3.356,34	53.266,72	169.541,13	30.458,87	156.574,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.020.000,00	129.145.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13	59.236.052,29	20.682.120,86	57.417.555,49	71.727.887,93	48.429.888,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.020.000,00	129.145.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13	59.236.052,29	20.682.120,86	57.417.555,49	71.727.887,93	48.429.888,10	
SUPERÁVIT (XIII)									8.220.678,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.020.000,00	129.145.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13		20.682.120,86	57.417.555,49		56.650.566,49	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4,870,200,00	4,870,200,00	1,146,762,85	23,55	3,064,782,13	62,93	1,805,417,87	
RECEITAS CORRENTES	4,870,200,00	4,870,200,00	1,146,762,85	23,55	3,064,782,13	62,93	1,805,417,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4,870,200,00	4,870,200,00	1,146,762,85	23,55	3,064,782,13	62,93	1,805,417,87	
Contribuições Sociais	4,870,200,00	4,870,200,00	1,146,762,85	23,55	3,064,782,13	62,93	1,805,417,87	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	-
DESPESAS CORRENTES	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	121.243.000,00	125.026.255,45	15.655.245,55	65.802.058,22	94,12	59.224.197,23	19.207.309,20	53.334.043,75	92,89	71.692.211,70
Legislativa	3.200.000,00	3.170.000,00	403.671,44	1.798.223,80	2,44	1.461.776,20	473.400,26	1.473.986,21	2,57	1.696.013,79
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.170.000,00	403.671,44	1.798.223,80	2,44	1.461.776,20	473.400,26	1.473.986,21	2,57	1.696.013,79
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	10.355.507,91	11.232.111,01	1.119.476,92	7.538.399,43	10,78	3.693.711,58	1.753.283,59	5.438.291,16	9,47	5.793.819,85
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	6.664.307,91	7.408.563,32	893.869,09	4.836.864,81	6,92	2.571.698,51	1.151.948,97	3.488.424,47	6,08	3.920.138,85
Administração Financeira	2.620.000,00	2.724.355,69	225.607,83	1.751.007,17	2,50	973.348,52	410.067,76	1.295.762,46	2,26	1.428.593,23
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	48.192,00	0,00	45.074,00	0,06	3.118,00	0,00	45.074,00	0,08	3.118,00
Administração de Receitas	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	905.453,45	1,30	145.546,55	191.266,86	609.030,23	1,06	441.969,77
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	180.000,00	146.198,25	29.324,59	58.119,04	0,08	88.079,21	29.324,59	58.119,04	0,10	88.079,21
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência	180.000,00	146.198,25	29.324,59	58.119,04	0,08	88.079,21	29.324,59	58.119,04	0,10	88.079,21
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	3.536.567,51	3.644.204,19	354.663,24	1.513.518,22	2,16	2.130.685,97	478.896,50	1.294.502,64	2,25	2.349.701,55
Assistência ao Idoso	150.000,00	43.336,50	2.301,29	11.394,14	0,02	31.942,36	1.243,84	10.336,69	0,02	32.999,81
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.520,51	623.770,51	36.606,36	182.948,00	0,26	440.822,51	49.687,71	123.334,44	0,21	500.436,07
Assistência Comunitária	753.047,00	712.497,00	69.821,28	204.688,67	0,29	507.808,33	72.230,45	171.127,37	0,30	541.369,63



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.010.000,00	2.264.600,18	243.932,31	1.114.487,41	1,59	1.150.112,77	355.734,50	989.704,14	1,72	1.274.896,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.099.000,00	8.099.000,00	927.125,32	2.981.727,37	4,27	5.117.272,63	963.961,80	2.980.827,37	5,19	5.118.172,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.099.000,00	8.099.000,00	927.125,32	2.981.727,37	4,27	5.117.272,63	963.961,80	2.980.827,37	5,19	5.118.172,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.901.035,06	20.345.500,98	3.119.776,43	15.225.076,29	21,78	5.119.624,69	5.227.112,85	12.739.432,97	22,19	7.607.068,01	
Atenção Básica	6.701.035,06	5.909.381,25	719.035,20	4.594.045,00	6,57	1.315.336,25	1.411.560,33	3.882.013,84	6,73	2.047.367,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.100.000,00	11.390.326,94	2.061.889,22	9.158.142,46	13,10	2.232.184,46	3.369.668,89	7.624.599,92	13,28	3.765.727,02	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	740.000,00	748.718,89	81.400,63	249.558,79	0,36	497.158,10	77.755,80	238.985,14	0,41	509.731,75	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.360.000,00	2.299.075,90	257.451,38	1.224.130,04	1,75	1.074.945,86	368.127,92	1.014.834,07	1,77	1.284.241,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.617.196,69	41.456.812,47	6.408.459,33	21.846.194,06	30,96	19.810.628,41	6.629.039,08	19.242.346,06	33,51	22.214.464,41	
Ensino Fundamental	31.554.452,64	30.518.110,75	4.712.670,94	14.675.324,94	20,99	15.842.785,81	4.997.667,13	14.200.730,27	24,73	16.317.380,48	
Ensino Médio	2.382.887,48	1.996.434,77		1.996.434,77						1.996.434,77	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.008.856,59	5.007.438,36	781.450,56	4.296.461,31	6,15	710.977,05	610.171,90	2.822.507,64	4,92	2.184.930,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.271.000,00	2.534.315,00	913.387,53	1.754.331,46	2,51	779.983,54	808.216,31	1.339.087,13	2,33	1.195.227,87	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.400.513,59	950,30	920.066,35	1,32	480.447,24	212.983,74	880.023,02	1,53	520.490,57	
Cultura	820.000,00	1.902.080,60	1.131.363,22	1.567.443,50	2,24	334.637,10	947.134,22	1.233.214,50	2,15	668.866,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	820.000,00	1.902.080,60	1.131.363,22	1.567.443,50	2,24	334.637,10	947.134,22	1.233.214,50	2,15	668.866,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	890.000,00	890.000,00	66.676,68	634.634,96	0,91	245.365,04	153.393,00	544.352,80	0,95	335.647,20	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	400.000,00	400.000,00	22.685,96	286.280,86	0,41	113.719,14	97.066,33	248.845,36	0,43	151.154,64	
FU14 - Administração Geral	480.000,00	480.000,00	43.990,72	348.354,10	0,50	131.645,90	56.326,67	295.507,44	0,51	184.492,56	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.366.656,86	15.909.356,07	973.005,95	6.040.120,38	8,64	9.869.235,69	1.003.391,59	3.858.500,61	6,72	12.050.855,46	
Infra-Estrutura Urbana	10.446.656,86	8.911.292,55	0,00	282.516,58	0,40	8.628.775,97	0,00	253.772,62	0,44	8.657.519,93	
Serviços Urbanos	5.920.000,00	6.998.063,52	973.005,95	5.757.603,80	8,24	1.240.452,72	1.003.391,59	3.604.727,99	6,28	3.393.335,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	500.000,00	99.368,32	452.072,40	0,65	47.927,60	106.922,41	394.863,59	0,69	105.136,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	99.368,32	452.072,40	0,65	47.927,60	106.922,41	394.863,59	0,69	105.136,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	175.000,00	45.079,36	120.792,17	0,17	54.207,83	45.079,36	120.792,17	0,21	54.207,83	
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	175.000,00	45.079,36	120.792,17	0,17	54.207,83	45.079,36	120.792,17	0,21	54.207,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	68.521,56	6.480,00	6.798,00	0,01	61.723,56	6.480,00	6.798,00	0,01	61.723,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	63.521,56	6.480,00	6.798,00	0,01	56.723,56	6.480,00	6.798,00	0,01	56.723,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.000,00	525.810,66	125.360,78	353.638,80	0,51	172.171,86	125.360,78	352.601,28	0,61	173.209,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	335.810,66	86.829,71	251.419,45	0,36	84.391,21	86.829,71	250.615,93	0,44	85.194,73	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	38.531,07	102.219,35	0,15	87.780,65	38.531,07	101.985,35	0,18	88.014,65	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	36.786,31	99.867,96	0,14	75.132,04	36.786,31	99.731,31	0,17	75.268,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	36.786,31	99.867,96	0,14	75.132,04	36.786,31	99.731,31	0,17	75.268,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.545.000,00	1.547.758,59	414.369,29	1.099.260,54	1,57	448.498,05	414.369,29	1.090.272,30	1,90	457.486,29	
Atenção Básica	655.000,00	657.758,59	194.314,11	493.124,21	0,71	164.634,38	194.314,11	483.873,27	0,85	167.885,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	196.328,69	490.371,59	0,70	208.028,41	196.828,69	487.119,87	0,85	212.880,13	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	5.664,39	33.265,83	0,05	11.734,17	5.664,39	33.187,60	0,06	11.812,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	145.000,00	145.000,00	17.462,10	81.898,91	0,12	63.101,09	17.462,10	80.091,56	0,14	64.908,44	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.710.000,00	2.710.000,00	776.101,42	2.195.904,75	3,14	514.095,25	776.101,42	2.184.016,61	3,80	525.983,39	
Ensino Fundamental	2.650.000,00	2.650.000,00	770.107,44	2.159.563,60	3,09	490.436,40	770.107,44	2.147.675,46	3,74	502.324,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	4.504,80	31.900,00	0,05	8.100,00	4.504,80	31.900,00	0,06	8.100,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.489,18	4.441,15	0,01	15.558,85	1.489,18	4.441,15	0,01	15.558,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	40.000,00	40.000,00	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	5.665,90	18.489,28	0,03	1.510,72	5.665,90	18.311,05	0,03	1.688,95	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.665,90	18.489,28	0,03	1.510,72	5.665,90	18.311,05	0,03	1.688,95	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	23.159,44	66.711,76	0,10	43.288,24	23.159,44	65.631,30	0,11	44.368,70	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	23.159,44	66.711,76	0,10	43.288,24	23.159,44	65.631,30	0,11	44.368,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	280.000,00	280.000,00	57.200,28	168.485,27	0,24	111.514,73	57.200,28	168.040,37	0,29	111.959,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	280.000,00	280.000,00	57.200,28	168.485,27	0,24	111.514,73	57.200,28	168.040,37	0,29	111.959,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	14.618,72	3.895,41	13.326,41	0,02	1.292,31	3.895,41	13.259,38	0,02	1.359,34	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	14.618,72	3.895,41	13.326,41	0,02	1.292,31	3.895,41	13.259,38	0,02	1.359,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	◀MR-11▶	◀MR-10▶	◀MR-9▶	◀MR-8▶	◀MR-7▶	◀MR-6▶	◀MR-5▶	◀MR-4▶	◀MR-3▶	◀MR-2▶	◀MR-1▶	◀MR▶				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.962.474,74	7.717.238,85	8.781.252,14	8.623.265,12	10.096.207,75	12.794.555,59	9.776.386,05	8.484.914,11	8.185.282,15	8.038.309,21	10.423.028,65	10.073.044,75	114.895.812,19	120.576.131,10		
IPTU	196.744,77	348.587,18	1.020.770,02	241.747,97	1.058.800,92	1.281.233,30	218.445,38	177.023,07	282.234,94	376.479,63	720.043,47	279.440,75	7.294.523,45	8.227.000,00		
ISS	31.465,13	102.905,97	174.482,11	10.864,95	7.708,00	18.889,02	10.131,58	11.968,30	16.253,61	27.881,26	26.918,87	25.782,60	309.219,40	419.000,00		
ITBI	100.186,58	109.180,06	113.209,42	123.877,41	129.035,99	141.224,92	141.094,58	101.571,47	97.579,43	104.885,55	113.280,34	123.479,19	1.398.684,94	1.615.000,00		
ITIM	28.388,60	24.843,58	20.634,65	35.949,69	15.897,36	694.049,15	5.700,00	39.396,00	29.054,21	216.540,00	559.801,11	11.720,00	1.882.880,35	2.001.000,00		
IRPF	15.889,81	804.919,86	1.416.025,18	46.489,87	899.819,20	811.290,94	48.107,65	2.983,87	115.987,45	6.385,87	1.715,90	100.037,50	3.542.200,13	3.781.000,00		
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.844,65	31.247,71	134.858,66	24.770,05	6.541,37	14.409,27	13.411,57	21.507,43	15.400,24	22.786,95	18.329,22	16.411,46	221.138,58	501.000,00		
Contribuições	340.789,35	342.529,31	312.789,95	402.889,36	407.615,89	388.224,47	343.130,60	358.205,62	345.809,49	331.875,01	375.757,16	375.801,32	4.325.617,53	3.928.500,00		
Receita Patrimonial	147.328,45	353.945,22	120.181,02	238.480,05	99.515,50	369.291,67	366.891,43	264.517,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.220,04	2.835.214,47	1.564.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.328,45	353.945,22	120.181,02	238.480,05	99.515,50	369.291,67	366.891,43	264.517,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.220,04	2.835.214,47	1.564.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais																
Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita de Serviços	132.343,51	135.589,49	126.428,23	143.874,47	148.234,57	107.609,90	173.469,09	131.298,68	121.267,54	127.423,63	129.067,84	154.630,84	1.631.265,68	110.000,00		
Transferências Correntes	7.017.276,91	6.506.657,22	7.597.555,52	6.464.865,64	8.249.869,43	10.007.403,49	8.021.326,11	6.538.531,31	7.387.953,08	7.856.613,47	8.957.977,74	9.566.929,04	98.178.264,96	106.483.929,35		
Cota-Parte do FPM	2.002.709,81	772.651,14	1.967.996,48	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	1.552.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.004.047,64	21.772.929,37	25.000.000,00		
Cota-Parte do ICMS	1.671.864,82	1.868.191,25	1.874.420,08	1.893.969,07	1.861.309,02	1.793.261,60	1.824.736,32	1.712.142,72	1.681.325,56	1.681.193,15	1.637.131,17	1.764.740,82	21.264.709,58	25.000.000,00		
Cota-Parte do PIVA	128.159,92	88.465,03	52.526,64	51.029,70	38.459,66	32.438,81	51.862,20	72.465,22	76.033,11	105.328,60	335.196,61	316.167,75	1.395.151,95	1.860.000,00		
Cota-Parte do ITR	36.188,51	48.300,96	164.728,43	1.277.135,14	278.881,07	242.177,25	262.279,67	58.135,71	42.099,24	38.017,57	18.818,96	42.884,48	2.506.086,38	3.000.000,00		
Transferências de LC nº 61/1989																
Transferências do FUNDEB	2.373.418,39	2.624.804,12	2.558.442,82	2.845.073,80	2.695.972,46	3.250.413,50	3.208.225,71	3.328.737,24	2.975.056,00	3.098.008,21	3.326.317,29	3.621.404,36	35.996.871,90	34.400.000,00		
Outras Transferências Correntes	895.857,46	1.104.204,13	978.329,07	1.116.752,67	1.718.363,58	1.241.158,96	824.774,92	867.714,23	1.031.121,95	1.267.840,98	1.726.529,32	1.894.939,27	15.206.274,44	17.293.929,35		
Outras Receitas Correntes	27.991,75	30.801,61	31.861,40	131.854,63	42.162,44	41.892,77	42.268,44	25.228,44	22.464,89	26.033,07	17.862,48	116.919,76	970.292,75	392.702,75		
DEDUÇÕES (II)	902.844,09	1.047.851,01	1.035.104,55	1.492.208,44	1.143.488,80	1.403.977,84	1.378.327,61	1.366.502,71	974.614,56	1.123.830,44	1.246.259,00	1.431.846,91	14.546.656,26	13.789.500,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	293.519,63	284.830,06	283.525,05	359.633,42	354.737,67	339.397,56	294.154,77	302.558,58	298.360,16	286.820,95	319.773,09	324.123,81	3.720.461,95	3.228.600,00		
Compensações Franç. entre Regimes Previdenciários	3.023,98			106.392,97	21.844,78	8.237,74	4.818,87	4.818,87	4.790,15		0,00	0,00	154.267,26	100,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.887,02	207.489,30		124.774,36		276.815,56	23.834,91	192.789,79		143.463,46	149.258,51	275.551,10	1.634.844,61	1.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	604.413,46	555.531,65	571.579,50	901.407,69	766.906,35	779.328,98	795.619,06	866.528,47	676.464,05	693.546,03	812.769,55	777.227,00	9.914.722,94	10.566.531,10		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.959.630,65	6.669.387,82	6.746.247,59	6.131.716,68	6.862.718,95	11.390.677,85	7.799.860,44	6.128.411,40	7.220.847,59	7.814.478,77	8.182.769,35	8.442.097,84	100.349.155,93	106.766.531,10		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.044,00	562.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUSAMENTO (V) = (III) - (IV)	6.959.630,65	6.669.387,82	6.746.247,59	6.131.716,68	6.862.718,95	11.390.677,85	7.799.860,44	6.128.411,40	7.220.847,59	7.814.478,77	8.182.769,35	8.442.097,84	99.787.111,93	106.204.487,10		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)																
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)	6.959.630,65	6.669.387,82	6.746.247,59	6.131.716,68	6.862.718,95	11.390.677,85	7.714.960,44	6.043.691,40	7.135.827,59	7.726.758,77	8.688.829,35	9.013.025,84	99.287.263,93	105.365.767,10		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	7.280.000,00	5.486.615,10
Ativo	3.228.500,00	1.826.818,56
Inativo	3.228.200,00	1.804.040,79
Pensionista	300,00	22.777,77
Receita de Contribuições Patronais	4.050.200,00	2.600.790,88
Ativo	4.050.200,00	2.600.790,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.044.977,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.044.977,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	14.027,89
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	14.027,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.280.000,00	5.486.615,10



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.025.000,00	2.855.658,30	2.855.658,30	2.855.658,30	
Aposentadorias	5.485.000,00	2.641.396,92	2.641.396,92	2.641.396,92	
Pensões por Morte	540.000,00	214.261,38	214.261,38	214.261,38	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	21.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.046.000,00	2.855.658,30	2.855.658,30	2.855.658,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.234.000,00	2.630.956,80	2.630.956,80	2.630.956,80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1,284,080,21
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	822,613,31
Investimentos e Aplicações	49.532,445,02
Outros Bens e Direitos	1,717,404,36


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	463.991,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	463.991,25



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	125.868,07	124.968,07	107.348,12	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.126,92	1.126,92	1.126,92	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	124.741,15	123.841,15	106.221,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	201,00	201,00	201,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	126.069,07	125.169,07	107.549,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	231.000,00	337.922,18	338.822,18	356.442,13	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106,786,331,10	49,588,085,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,237,000,00	2,036,729,24
IPTU	419,000,00	118,944,22
ISS	1,615,000,00	681,890,56
ITBI	2,001,000,00	853,211,32
IRRF	3,701,000,00	272,816,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501,000,00	109,866,87
Contribuições	700,000,00	303,860,64
Receita Patrimonial	1,503,000,00	461,211,79
Aplicações Financeiras (II)	1,503,000,00	461,211,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95,933,928,35	45,700,370,44
Cota-Parte do FPM	20,400,000,00	9,143,946,35
Cota-Parte do ICMS	20,000,000,00	8,249,015,93
Cota-Parte do IPVA	1,440,000,00	780,035,33
Cota-Parte do ITR	2,400,000,00	369,236,11
Transferências da LC nº 61/1989		63,377,34
Transferências do FUNDEB	34,400,000,00	19,548,748,81
Outras Transferências Correntes	17,293,928,35	7,546,010,57
Demais Receitas Correntes	412,402,75	1,085,913,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	412,402,75	1,085,913,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	105,283,331,10	49,126,873,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8,099,000,00	4,905,628,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1,000,00	1,044,977,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13,144,000,00	1,111,874,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13,144,000,00	1,111,874,75
Convênios	13,144,000,00	1,098,777,66
Outras Transferências de Capital		13,097,09
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13,144,000,00	1,111,874,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126,526,331,10	55,144,376,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118,427,331,10	50,238,748,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2024		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	98.315.925,79	62.380.743,13	51.896.940,80	42.991.007,52	1.294.025,33	84.580,76	81.173,01
Pessoal e Encargos Sociais	56.932.494,00	29.293.190,68	29.269.369,51	23.571.009,38	702.789,98	17.077,72	17.077,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	41.382.431,79	33.087.552,45	22.627.571,29	19.419.998,14	591.235,35	67.503,04	64.095,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.314.925,79	62.380.743,13	51.896.940,80	42.991.007,52	1.294.025,33	84.580,76	81.173,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.622.000,00	2.981.526,37	2.980.626,37	2.963.006,42	428,40		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.994.517,63	4.546.920,63	2.539.787,32	2.475.673,16	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Investimentos	23.794.517,63	4.350.276,97	2.370.246,19	2.319.098,41	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	196.643,66	169.541,13	156.574,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.794.517,63	4.350.276,97	2.370.246,19	2.319.098,41	707.995,05	648.204,96	648.204,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	201,00	201,00	201,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.944.443,42	69.712.747,47	57.248.014,36	48.273.313,35	2.002.448,78	732.785,72	729.377,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.309.443,42	66.731.020,10	54.267.186,99	45.310.105,93	2.002.020,38	732.785,72	729.377,97

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	4.139.236,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.197.244,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	461.211,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.658.455,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	6.448.870,23	11.039.406,88
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	11.039.406,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	14.919.414,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.906.647,88	1.188.414,25
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	2.691.593,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-6.448.870,23	-11.039.406,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	4.590.536,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.718.233,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.872.303,02

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.411.091,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.580.112,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.580.112,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	702.049,18	1.593.682,86	1.319.802,27		894.929,77	2,24	970.691,15	715.708,00	715.300,25		258.393,14	1.153.322,91
PODER LEGISLATIVO		280.379,00	280.379,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		280.379,00	280.379,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	290.076,73
TOTAL (III) = (I + II)	984.662,35	2.012.792,93	2.032.444,78		1.185.006,50	2,24	987.768,87	732.785,72	732.377,97		258.393,14	1.443.399,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	290.076,73
PODER LEGISLATIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	290.076,73
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.745.000,00
Previsão Atualizada	128.030.331,10
Receitas Realizadas	56.650.566,49
Déficit Orçamentário	766.989,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.580.112,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.020.000,00
Dotação Atualizada	129.145.443,42
Despesas Empenhadas	69.909.391,13
Despesas Liquidadas	57.417.555,49
Despesas Pagas	48.429.888,10
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.909.391,13
Despesas Liquidadas	57.417.555,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	100.349.155,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.787.111,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.287.263,93


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.486.615,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.855.658,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.855.658,30
Despesas Previdenciárias Pagas	2.855.658,30
Resultado Previdenciário	2.630.956,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.197.244,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.590.536,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.187.455,28	0,00	2.002.448,78	1.185.006,50
Poder Executivo	2.907.076,28	0,00	1.722.069,78	1.185.006,50
Poder Legislativo	280.379,00	0,00	280.379,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	987.771,11	0,00	729.377,97	258.393,14
Poder Executivo	987.771,11	0,00	729.377,97	258.393,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.175.226,39	0,00	2.731.826,75	1.443.399,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2022.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **22/02/2025 à 22/05/2025.**

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton César de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
LEI Nº 1.408 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LOA 2024 - ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
01.031	Ação legislativa	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADADA	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	258.500,00	0,00	258.500,00
01.031.0003.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	258.500,00	0,00	258.500,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	2.991.500,00	0,00	2.991.500,00
01.031.0003.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.991.500,00	0,00	2.991.500,00
04	Administração	10.836.307,91	0,00	10.836.307,91
04.122	Administração geral	6.955.307,91	0,00	6.955.307,91
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.955.307,91	0,00	6.955.307,91
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	10.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

ÁGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1180.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	465.000,00	0,00	465.000,00
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	465.000,00	0,00	465.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	125.307,91	0,00	125.307,91
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.307,91	0,00	125.307,91
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	185.000,00	0,00	185.000,00
04.122.0001.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00	0,00	185.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	185.000,00	0,00	185.000,00
04.122.0001.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00	0,00	185.000,00
04.123	Administração financeira	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.129	Administração de receitas	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
06	Segurança pública	195.000,00	0,00	195.000,00
06.183	Informação e inteligência	195.000,00	0,00	195.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	195.000,00	0,00	195.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.1181.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	185.000,00	0,00	185.000,00
06.183.0001.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00	0,00	185.000,00
08	Assistência social	3.711.567,51	0,00	3.711.567,51
08.122	Administração geral	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
08.122.0001.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241	Assistência ao idoso	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	623.520,51	0,00	623.520,51
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	383.520,51	0,00	383.520,51
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	383.520,51	0,00	383.520,51
08.243.0014.1123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,51	0,00	1.520,51
08.243.0014.1123.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	382.000,00	0,00	382.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244	Assistência comunitária	753.047,00	0,00	753.047,00
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	753.047,00	0,00	753.047,00
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.1172.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	160.000,00	0,00	160.000,00
08.244.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.407,37	0,00	29.407,37
08.244.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.592,63	0,00	130.592,63
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	58.047,00	0,00	58.047,00
08.244.0014.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.047,00	0,00	28.047,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	165.000,00	0,00	165.000,00
08.244.0014.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
09	Previdência social	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	6.375.000,00	6.375.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	6.375.000,00	6.375.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	0,00	8.000,00	8.000,00
09.272.0004.1025.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	8.000,00	8.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	581.000,00	581.000,00
09.272.0004.2026.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	581.000,00	581.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	5.786.000,00	5.786.000,00
09.272.0004.2027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	5.786.000,00	5.786.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.725.000,00	1.725.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.725.000,00	1.725.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.725.000,00	1.725.000,00
09.997.0004.9001.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.725.000,00	1.725.000,00
10	Saúde	1.500.000,00	18.946.035,06	20.446.035,06
10.122	Administração geral	0,00	2.505.000,00	2.505.000,00
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.495.000,00	2.495.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.495.000,00	2.495.000,00
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.495.000,00	2.495.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.356.035,06	7.356.035,06
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	7.356.035,06	7.356.035,06
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.1069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.455.000,00	6.455.000,00
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.899.473,80	1.899.473,80

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.017.846,20	3.017.846,20
10.301.0010.2044.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	918.720,00	918.720,00
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	618.960,00	618.960,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	0,00	731.035,06	731.035,06
10.301.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	590.570,86	590.570,86
10.301.0010.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	95.880,00	95.880,00
10.301.0010.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	44.584,20	44.584,20
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.500.000,00	8.300.000,00	9.800.000,00
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	1.500.000,00	8.300.000,00	9.800.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0011.1085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	1.500.000,00	6.700.000,00	8.200.000,00
10.302.0011.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.700.000,00	5.700.000,00
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	800.000,00	800.000,00
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	742.015,00	742.015,00
10.302.0011.2048.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	257.985,00	257.985,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	785.000,00	785.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	0,00	785.000,00	785.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	765.000,00	765.000,00
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	540.000,00	540.000,00
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	225.000,00	225.000,00
12	Educação	1.674.429,70	41.652.766,99	43.327.196,69
12.122	Administração geral	0,00	2.291.000,00	2.291.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	980.000,00	980.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	0,00	11.000,00	11.000,00
12.122.0001.1013.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	11.000,00	11.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	969.000,00	969.000,00
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	933.920,00	933.920,00
12.122.0001.2015.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	35.080,00	35.080,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.311.000,00	1.311.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.301.000,00	1.301.000,00
12.122.0012.2112.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.301.000,00	1.301.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	395.500,00	0,00	395.500,00
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.500,00	0,00	104.500,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	600.000,00	0,00	600.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 7 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.894,00	0,00	171.894,00
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	428.106,00	0,00	428.106,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	180.000,00	0,00	180.000,00
12.306.0012.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.570,00	0,00	126.570,00
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.430,00	0,00	53.430,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	120.000,00	0,00	120.000,00
12.306.0012.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.336,00	0,00	90.336,00
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.664,00	0,00	29.664,00
12.361	Ensino fundamental	224.429,70	33.980.022,94	34.204.452,64
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	224.429,70	33.980.022,94	34.204.452,64
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	0,00	455.452,64	455.452,64
12.361.0012.1113.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	455.452,64	455.452,64
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	224.429,70	775.570,30	1.000.000,00
12.361.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	569.570,30	569.570,30
12.361.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	71.429,70	0,00	71.429,70
12.361.0012.2057.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	206.000,00	206.000,00
12.361.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	153.000,00	0,00	153.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	199.000,00	199.000,00
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	199.000,00	199.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	30.450.000,00	30.450.000,00
12.361.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	30.450.000,00	30.450.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.362.0012.1117.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.365	Educação infantil	50.000,00	2.998.856,59	3.048.856,59
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	50.000,00	2.998.856,59	3.048.856,59
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	0,00	348.856,59	348.856,59
12.365.0012.1104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	99.509,81	99.509,81
12.365.0012.1104.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	0,00	249.346,78	249.346,78
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	360.000,00	360.000,00
12.365.0012.1107.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	360.000,00	360.000,00
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	50.000,00	2.290.000,00	2.340.000,00
12.365.0012.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00
13	Cultura	860.000,00	0,00	860.000,00
13.392	Difusão cultural	860.000,00	0,00	860.000,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	860.000,00	0,00	860.000,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	360.000,00	0,00	360.000,00
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	360.000,00
14	Direitos da cidadania	900.000,00	0,00	900.000,00
14.122	Administração geral	500.000,00	0,00	500.000,00
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.000,00	0,00	500.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	500.000,00	0,00	500.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	400.000,00	0,00	400.000,00
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
15	Urbanismo	16.476.656,86	0,00	16.476.656,86
15.451	Infra-estrutura urbana	10.446.656,86	0,00	10.446.656,86
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.446.656,86	0,00	10.446.656,86
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	1.214.243,30	0,00	1.214.243,30
15.451.0008.1049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.214.243,30	0,00	1.214.243,30
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.935.885,81	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.376.388,09	0,00	4.376.388,09
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.276,39	0,00	104.276,39
15.451.0008.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	4.272.111,70	0,00	4.272.111,70
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.1158.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.910.139,66	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.2029.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700.000,00	0,00	700.000,00
15.452	Serviços urbanos	6.030.000,00	0,00	6.030.000,00
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
17	Saneamento	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
18	Gestão ambiental	190.000,00	0,00	190.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	190.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	190.000,00	0,00	190.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.1179.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	185.000,00	0,00	185.000,00
18.541.0001.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00	0,00	185.000,00
20	Agricultura	112.104,56	0,00	112.104,56
20.603	Defesa sanitária vegetal	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.104,56	0,00	107.104,56
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	107.104,56	0,00	107.104,56
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0016.1136.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	0,00	102.104,56
20.608.0016.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.104,56	0,00	102.104,56
26	Transporte	16.854.131,41	0,00	16.854.131,41
26.782	Transporte rodoviário	16.854.131,41	0,00	16.854.131,41
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.918.064,66	0,00	3.918.064,66
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0001.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
26.782.0001.1018.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	3.908.064,66	0,00	3.908.064,66
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.908.064,66	0,00	3.908.064,66
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	12.936.066,75	0,00	12.936.066,75
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
26.782.0009.1061.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	8.335.442,75	0,00	8.335.442,75
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.901,23	0,00	93.901,23
26.782.0009.1062.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.241.541,52	0,00	8.241.541,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	200.624,00	0,00	200.624,00
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.624,00	0,00	200.624,00
27	Desporto e lazer	535.000,00	0,00	535.000,00
27.122	Administração geral	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	435.000,00	0,00	435.000,00
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	435.000,00	0,00	435.000,00

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812	Desporto comunitário	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
28	Encargos especiais	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0001	GESTÃO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.000,00	0,00	201.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL:		58.046.197,95	68.698.802,05	126.745.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00
		TOTAL GERAL:		126.745.000,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 21 de novembro de 2023

Data: 21/11/2023 16:43:48

Data da emissão: 21/11/2023 16:43:48

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0003	CAMARA CIDADADA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
06	Segurança pública			
06.183	Informação e inteligência			
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência ao idoso			

Data: 21/11/2023 16:45:06

Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241.0014 Fonte: 1.500.0000000	PROTECAO SOCIAL BASICA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08 08.243 08.243.0001 Fonte: 1.500.0000000	Assistência social Assistência à criança e ao adolescente GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08 08.243 08.243.0014 Fonte: 1.500.0000000 Fonte: 1.665.0000000	Assistência social Assistência à criança e ao adolescente PROTECAO SOCIAL BASICA Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
08 08.244 08.244.0014 Fonte: 1.660.0000000 Fonte: 1.661.0000000 Fonte: 1.500.0000000	Assistência social Assistência comunitária PROTECAO SOCIAL BASICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
09 09.272 09.272.0004 Fonte: 1.800.0000000	Previdência social Previdência do regime estatutário GESTAO DO RPPS Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
09 09.997 09.997.0004 Fonte: 1.800.0000000	Previdência social Reserva do RPPS GESTAO DO RPPS Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
10 10.122 10.122.0001 Fonte: 1.500.1002000	Saúde Administração geral GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10 10.122	Saúde Administração geral			

Data: 21/11/2023 16:45:06

Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011	REDE HOSPITALAR			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
12	Educação			

Data: 21/11/2023 16:45:06

Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122	Administração geral			
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.362	Ensino médio			
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00

Data: 21/11/2023 16:45:06

Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0015	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
14	Direitos da cidadania			
14.122	Administração geral			
14.122.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
14	Direitos da cidadania			
14.423	Assistência aos povos indígenas			
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			

Data: 21/11/2023 16:45:06

Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.603	Defesa sanitária vegetal			
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.122	Administração geral			
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS			

Data: 21/11/2023 16:45:06

Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição			R\$ 1,00
		Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.843	Serviço da dívida interna			
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0018	PASSIVOS CONTINGENTES			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:		0,00	0,00	0,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 21 de novembro de 2023

Data: 21/11/2023 16:45:06
 Data da emissão: 21/11/2023 16:45:06

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 7
 Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º
QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **28 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2025, com início às 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis, localizada Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Campinápolis - MT, 78630-000.

Este Edital será publicado no site <https://www.campinapolis.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JEOVAN FARIA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **R.A.O AUTO CENTER E CONVENIENCIA LTDA**

Referente à FA: **2412021100100065302**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada R.A.O AUTO CENTER E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 44.304.492/0001-84, conforme fls. 20/21.

Considerando a devolução do AR (fls. 22) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 20/21, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 22.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, R.A.O AUTO CENTER E CONVENIENCIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 21/02/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **SONHO BOM COLCHOES**

Referente à FA: 22070211001000093

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada SONHO BOM COLCHOES, CNPJ: 20.825.786/0001-93, conforme fls. 19/20.

Considerando a devolução do AR (fls. 21) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 19/20, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 21.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, SONHO BOM COLCHOES, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 21/02/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/FUNSEM**

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021. CON-

TRATADA: **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.097.099/0001-78. Objeto: Aditivo de Prazo e valor. Prorrogação do prazo de vigência: 12 meses, com início em 02 de março de 2025 e término em 01 de março de 2026, e atualização monetária de 4,62% do valor global contratual conforme cláusula décima do contrato administrativo 003/2021, correspondendo a **R\$ 1.249,44 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de fevereiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 003/2021, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Brunna Portela Alves, inscrita na matrícula funcional nº 100092, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 015/2022, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.097.099/0001-78, que tem por objeto a prestação de serviços de busca e divulgação de notas de expediente a partir de processos informatizados e, em certas etapas, checagem manual, com emprego de programas de computador para organização de base de dados, digitalização de imagens, conversão de imagem em texto e geração e distribuição de informações que gerarão um banco de dados e mensagens eletrônicas (e-mails), entre outros, de forma a atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Campo Novo do Parecis – MT, em 20 de fevereiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 057 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RETIFICA O ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2023, QUE HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o memorando nº 3.197/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Retifica-se o anexo I do Decreto nº 131 de 07 de junho de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT							
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	-	10	10	20
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	-	10	06	16
03	034	Gláucia Vicente Belchior	029.458.801-99	-	10	04	14
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	-	10	-	10
05	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	-	10	-	10
06	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	-	10	-	10
07	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	-	-	06	06
08	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	-	0	-	0
BIOQUÍMICO							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	005	Kauany Farias Pains	051.846.611-66	30	15	06	51
02	026	Débora Joseane Gaio	094.031.999-38	10	10	08	28
03	040	Ana Cláudia Aparecida M. Fernadez	082.778.019-20	20	5	0	25
04	029	Renata Aparecida Perbone	063.113.879-05	10	0	10	20
05	028	Aline Garcia Barroso da Silva	049.518.881-65	0	0	0	0
06	018	Matheus Felipe Camargo Oliveira	033.445.662-29	0	0	0	0
BIOQUÍMICO - PCD							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	024	Neda Mohammad Husseini (1985)	007.208.561-40	0	0	0	0
MÉDICO PEDIATRA							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria							
FONOAUDIÓLOGO							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria							
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	001	Elisângela Padilha Dantas	794.701.731-04	-	20	10	35
02	035	Edilene Rodrigues da Silva Bertazzo	895.394.601-82	-	20	10	30
03	002	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	-	20	10	30
04	008	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	016.775.982-55	-	20	02	22
05	014	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	-	10	10	20
06	031	Marinalva Ferreira	003.013.981-35	-	10	08	18
07	009	Ariana das Dôres dos Santos	100.123.674-27	-	10	04	14
08	025	Cristina Pereira de Souza	883.629.144-91	-	10	02	12
09	033	Maria Joseane de Bonfim	038.052.259-46	-	10	02	12
10	039	Gracielle Franco Serafim Herpich	822.830.101-44	-	10	0	10
11	022	Deiziany da Silva Gondim	046.972.259-29	-	10	0	10
12	013	Marcia Ribeiro da Silva	640.633.642-91	-	0	08	08
13	011	Silvana Aparecida Boneis	035.788.651-84	-	0	04	04
14	021	Patricia Simone Rauber	001.111.021-03	-	0	02	02
15	036	Andressa Rocha de Souza	041.378.291-36	-	0	02	02
16	037	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	-	0	0	0
17	012	Deize da Silva	029.170.481-66	-	0	0	0
18	038	Daiana Vasconcelos Barros	066.607.473-97	-	0	0	0

LOCALIDADE – USF ITANORTE							
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria							

LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON							
Auxiliar De Saúde Bucal							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria							
CIRURGIÃO DENTISTA							

N° da Inscrição	Nome do Candidado	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01 030	Cassiani Pereira Eloy	042.760.251-33	10	10	-	20
02 027	Leticia Tallys Moura Lacerda	042.477.751-70	15	-	02	17
03 041	Fernanda Paula B. Vasconcelos Cruz	026.934.561-26	-	15	-	15
04 010	Ketely Moura da Silva	056.690.921-98	-	10	02	12
05 019	Hitalo Gustavo da Silva Pinho	033.290.861-57	-	-	-	0

Resultado dos Recursos

01 – Recurso interposto na computação de pontos cursos continuados, referente a Inscrição 015 foi deferido pela comissão.
Motivo: Recontagem de pontos.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE CAMPO VERDE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA será realizada no dia 21 de março de 2025.

Art. 4º. O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 7.278,84 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 606,57 (seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), passando a ser de R\$ 13.161,57 (treze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 100/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 100/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 126/2021**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 126/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647971	WILDO ALVES DE MELO	02/10/1975	82,50	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650761	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	30/03/1984	55,5	70
646451	JULIANA DA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	04/08/1984	55,5	71
648307	MARIA ESTER BESSEGATTO	05/08/1991	55,5	72

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 009/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Andreia Maria de Olegario Bezerra	895.123.***-53	23	26	Greenville	360
Andreia Maria de Olegario Bezerra	895.123.***-53	23	27	Greenville	360
Edina Regina Pereira de Almeida	327.984.***-20	17	21	Greenville II	360
Jaime Lucas Rocha	611.285.***-49	18	28	Greenville II	360
Junior do Nascimento Dos Santos	062.436.***-02	15	18	Greenville II	360
Luciana Macedo Vargas Silva	007.358.***-99	15	22	Greenville II	360
Monica Andrade Mota	902.577.***-87	14	16	São Miguel	240

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal Nº 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/1999;
- c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.
- e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650615	VANDERLEIA NEVES SIQUEIRA SOARES	08/12/1983	55,0	19

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 71/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 48, 51 E 52-B, E A CRIAÇÃO DOS ARTIGOS 52-C E 52-D, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 48, “*caput*” e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - As Comissões Técnicas são em número de 08 (oito):

I - Comissão de Justiça e Redação de Leis, composta de três membros;

II - Comissão de Finanças e Orçamentos, composta de três membros;

III - Comissão de Saúde e Assistência Social, composta de três membros;

IV - Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, composta de três membros;

V - Comissão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, composta de três membros;

VI - Comissão de Segurança Pública, composta por três membros;

VII - Comissão de Defesa dos Direitos dos Consumidores, composta por três membros;

VIII - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta por três membros;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 51 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social emitir pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à Educação e a Assistência Social do município;

b) Elaborar estudos e propostas voltadas à melhoria da Saúde e da Assistência Social do município, bem como fiscalizar e monitorar a defesa e garantia dos direitos a Saúde e Assistência Social dos cidadãos, inclusive com vistorias “in loco”;

c) Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais na defesa e garantia dos direitos a Saúde e Assistência Social, verificando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;

d) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 52-B do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-B - Compete à Comissão de Segurança Pública exarar pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à Segurança Pública do município;

b) Acompanhar os assuntos pertinentes à segurança dos órgãos públicos do Município, incluído questões de políticas de segurança pública e seus

órgãos institucionais, bem como a fiscalização e acompanhamento de projetos governamentais de segurança pública;

c) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas na área de sua competência.

Art. 4º - Fica criado o artigo 52-C do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-C - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos dos Consumidores, exarar pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à Defesa dos Direitos do Consumidor do município;

b) Elaborar estudos e propostas voltadas à melhoria da defesa e garantia dos Direitos dos Consumidores no município, bem como fiscalizar e monitorar a defesa dos direitos dos consumidores, inclusive com vistorias “in loco”;

c) Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais na defesa dos direitos dos consumidores, verificando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;

d) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas na área de Defesa dos Direitos dos Consumidores.

Art. 5º - Fica criado o artigo 52-D do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-D - Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exarar pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes a Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município;

b) Elaborar estudos e propostas voltadas à melhoria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, bem como fiscalizar e monitorar a defesa dos direitos a Educação, Cultura, Esporte e Lazer dos cidadãos, inclusive com vistorias “in loco”;

c) Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais na defesa e garantia dos direitos a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, verificando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;

d) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões.

Campo Verde/MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.

PAULO RODRIGUES GALVÃO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMEL DE 20 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Auxiliar para Trabalhos voltados ao Esporte do Município de Campos de Júlio - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Lei Municipal nº 841, de 19 de setembro de 1917, que Instituiu o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e da outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer em Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a formação da **Comissão Auxiliar de Trabalhos voltados ao Esporte do Município de Campos de Júlio – MT**, ficando assim constituída:

I. Eduardo Víctor Barbosa Sgamate – Presidente; II. Ronair Ramos da Silva – Vice-Presidente; III. Virna Kawane Frazão da Silva – Secretária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOELSON DUARTE DUTRA

Presidente do Conselho Municipal

de Esporte e Lazer

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 12.1, 18.1, da Tomada de Preço 12/2023, e no item 5.1 do edital Nº 12/2023, conforme Processo licitatório nº 152 / 2023.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 002/2025.

2. DEFESA PRÉVIA

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 12/02/2025 conforme página nº 41, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.674 de 12/02/2025, constante da folhas nº 225, 226 e 227, do processo administrativo nº 002/2025.

2.2 A empresa CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, identificada pelo CNPJ: 04.364.833/0001-92, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

2.3 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

3. INTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento de não execução parcial ou total do serviço
- c) Decisão administrativa.

4. ANÁLISE

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos e a falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos e multa, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PÉTRONIA LTDA, identificada pelo CNPJ: 04.364.833/0001-92, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025.

ESPÉCIE: Contratação.

OBJETO: **Contratação de seguro automotivo para 03 (três) veículos pertencentes a frota do Município de Campos de Julio – MT.** VALOR TOTAL: R\$ 9.599,00 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Sec. de Saúde	785	327
Sec. de Obras	162	208

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 12/02/2025 a 12/02/2026.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e Gente Seguradora S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACÊUTICA E LOGISCA LTDA-ME

R Sucuapara, nº 789, Quadras

Senador Canedo/GO - CEP.: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 9976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 6371/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 12/12/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITAL

Rua 53, Quadra B-18, Lote 14/19

Goiânia/GO – CEP.: 74.935-851

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5735/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 08/11/2024

AF nº 5959/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 14/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, identificada pelo CNPJ: 22.278.118/0001-19, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

NOTIFICAÇÃO 08

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP: 78.319-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99.

NOTIFICADA: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.805/0001-20.

ASSUNTO: Construção do Complexo Municipal de Saúde

REFERÊNCIA: Contrato Nº 001/2024

Prezado Sr. Joel Junior da Silva,

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, na qualidade de CONTRATANTE, notifica formalmente a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA em razão do atraso na execução da obra.

Informo que de acordo com o cronograma de execução da obra, esta deveria estar até a presente data com 80,6% dos trabalhos concluídos, porém a empresa concluiu somente 33.44% dos serviços.

Informo ainda que durante as fiscalizações semanais foi constatado que o quantitativo de pessoal trabalhando no empreendimento é inferior ao necessário para o cumprimento do cronograma tendo em vista que se trata de uma obra com 2.656,58m² de área construída e com **47,16% DE ATRASO**

Informo que o item 8.3 do contrato 01/2024 descreve que dentre as obrigações da CONTRATANTE está a de “aplicar sanções administrativas, quando necessárias”, dentre elas a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitação, entre outros.

Assim sendo, solicito à empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a relação de funcionários que serão alocados na obra, em quantitativo adequado para que essa seja concluída dentro do prazo especificado no contrato 01/2024.

Estas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra, em conformidade com o contrato firmado e a legislação aplicável.

Solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através dos e-mails: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br ou engenharia@camposdejulio.mt.gov.br, sob pena de desconsideração das mesmas.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2025

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil – CREA 16733D-RO

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 13.1, da Concorrência 02/2022, e no item 8.2, “f” do edital Nº 02/2022, conforme Licitação nº 02/2022.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 12/02/2025 e publicada em 12/02/2025, conforme páginas nº 51 do processo sancionatório nº 01/2025.

1.4 A empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, identificada pelo CNPJ: 22.278.118/0001-19, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento não execução parcial ou total serviço
- c) Decisão administrativa.

2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos e multas, conforme item 13.4.1 alínea "b" e "c" do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.



3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos e multas, conforme item 13.4.1 alínea "b" e "c" do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2025.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 13.1, da Concorrência 02/2022, e no item 8.2, "f" do edital N° 02/2022, conforme Licitação n° 02/2022.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades n° 001/2025.

2. DEFESA PRÉVIA

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 12/02/2025 conforme página n° 51, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição n° 4.674 de 12/02/2025, constante da folhas n° 227, 228, 229 e 230 do processo administrativo n° 001/2025.

2.2 A empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, identificada pelo CNPJ: 22.278.118/0001-19, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

2.3 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

3. INTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento não execução parcial ou total do serviço
- c) Decisão administrativa.

4. ANÁLISE

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos e multas, conforme item 13.4.1 alínea "b" e "c" do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos e multa, conforme item 13.4.1 alínea "b" e "c" do edital.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 13.1, da Concorrência 02/2022, e no item 8.2, "f" do edital N° 02/2022, conforme Licitação n° 02/2022.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 12/02/2025 e publicada em 12/02/2025, conforme páginas n° 51 do processo sancionatório n° 02/2025.

1.4 A empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, identificada pelo CNPJ: 04.364.833/0001-92, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.

b) Notificações por descumprimento não execução parcial ou total do serviço

c) Decisão administrativa.

2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos e a falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.



3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2025.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.004/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, nomeada pela Portaria Nº 110/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar nº 004/2025, conforme segue:

1. DOS RECURSOS

1.1 Não houve recursos do Resultado Preliminar da Análise de Títulos.

2. DO RESULTADO

2.1 A Relação Final de nota da Análise de Títulos encontra-se abaixo:

RELAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS		
ORDEM	CANDIDATO(A)	TOTAL
1º	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	13,00
2º	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	13,00
3º	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	13,00
4º	VALDIRENE SOUZA SILVA	12,75
5º	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	12,50
6º	ROSALINA ALVES BARRETO	12,50

7º	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA	11,75
8º	KEILA LUIZA DOS SANTOS	11,75
9º	CLEIMON FERREIRA DE SOUZA	11,75
10º	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	11,75
11º	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	11,75
12º	KATIANE DOS SANTOS SANTANA	11,50
13º	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	11,50
14º	ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11,25

2.2. Não houve inscrito à vaga destinada às pessoas com deficiência.

Canabrava do Norte/MT, de 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado Eletronicamente PORTARIA Nº006/2025

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2025/SAPLAFI/CANABRAVA DO NORTE/ MT 20/02/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2025/SAPLAFI/CANABRAVA DO NORTE/MT 20/02/2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE BARBOSA VIEIRA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2083 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***133.051**, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **58.375.850 GISELLE DA LUZ BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **58.375.850/0001-54**, para uma compra de certificado digital A1 PF.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **WELESNEY ZAGO**, matrícula funcional n. 2600 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.813.056**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **58.375.850 GISELLE DA LUZ BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **58.375.850/0001-54**, para uma compra de certificado digital A1 PF.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 012/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Professor foram cumpridas

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do Processo Seletivo n. 001/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n., sendo que no interesse da Administração Municipal, poderá ser aproveitado o candidato aprovado no Cadastro Reserva, dentro do prazo do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal

Art. 3º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº006/2025

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS		
ORDEM	CANDIDATO(A)	TOTAL
1º	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	13,00
2º	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	13,00
3º	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	13,00
4º	VALDIRENE SOUZA SILVA	12,75
5º	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	12,50
6º	ROSALINA ALVES BARRETO	12,50
7º	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA	11,75
8º	KEILA LUIZA DOS SANTOS	11,75
9º	CLEIMON FERREIRA DE SOUZA	11,75
10º	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	11,75
11º	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	11,75
12º	KATIANE DOS SANTOS SANTANA	11,50
13º	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	11,50
14º	ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014/2025**

PORTARIA Nº 014/2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a SUBSEÇÃO V Artigo 114 da Lei n X da Lei nº. 664/2016 de 04 de março de 2016, (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT), trata da licença prêmio

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO ainda que após análise no requerimento de concessão de licença prêmio do servidor Sr ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO protocolado nesta Casa de Leis em 14/02/2025;

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT, Sr. THIAGO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Resolve;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir do dia 03/03/2025, tendo o seu Retorno em 30/10/2023, a Servidor Pública do poder Legislativo a Sr. ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO lotado no Cargo de MOTORISTA desde 01/09/2017, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis e emitir o TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03/03/2025.

Art. 5º. Revogam – se a disposições em Contrário.

Canabrava do Norte-MT. 19 de Fevereiro de 2025

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2025/SAPLAFI/ CANABRAVA DO NORTE/
MT 20/02/2025.**

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2025/SAPLAFI/ CANABRAVA DO NORTE/ MT 20/02/2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE BARBOSA VIEIRA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2083 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***133.051**, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **58.961.987 MARIA CONCEICAO GONCALVES PERES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **58.961.987/0001-90**, para uma contratação de serviço T.I.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **WELESNEY ZAGO**, matrícula funcional n. 2600 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.813.056**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **58.961.987 MARIA CONCEICAO GONCALVES PERES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **58.961.987/0001-90**, para uma contratação de serviço T.I.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **CMO-CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Bairro Baú, Cidade de Cuiabá-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Vildo José Sene Nunes, RG nº **47592* SESP/MT e CPF nº ***.824.451-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 01/02/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 010/2022, 1º e 2º de mais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	CMO-CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA VILDO JOSÉ SENE NUNES CONTRATADA
MARIELI GOVARI DA ROSA FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **credenciamento/chamamento público Nº 002/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas sedeadas local e regionalmente para o fornecimento de materiais de escritório e outros**, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT de acordo com o Edital e anexos, **que a data inicial para o recebimento dos documentos, anteriormente estipulada à partir do dia 20/02/2025**, em razão do prazo mínimo exigido pela Lei 14.133/2021, fica alterada para o dia **05/03/2025**. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 20 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**Processo Seletivo 001/2025 Edital de Convocação Nº 003/2025**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado pelo decreto nº 3626 de 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR DE AGRONOMIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Juliana pires Basilio	Professoe de Agronomia	001/2025

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de fevereiro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora VANUSA SANTANA BOHRER no cargo de cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 159 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 CONFORME SEGUIE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:**VALOR: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).**LEIA-SE:****R\$ 25.159,20** (vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETO:****Artigo 1º - NOMEAR**, a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 a senhora ROSANA DE SOUZA DUARTE no cargo de cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor** na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETO:****Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora VANUSA SANTANA BOHRER no cargo de cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor** na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 82/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**R E S O L V E:****Artigo 1º - Designar** o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT a partir do dia 13 de janeiro de 2025.**EXECUÇÃO DIRETA 002/2025 - CONCLUSÃO DA OBRA DO POSTO DE SAÚDE DO SETOR BOA SORTE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.****Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETO:****Artigo 1º - NOMEAR**, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025 o senhor ALMÍCIO COSTA FREIRE no cargo de cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor** na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 064 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA:** Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, Portaria- DRH nº 548/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder FÉRIAS** ao servidor **GERSON VIEIRA DE BARROS**, ocupante do cargo de Vigia matrícula 3461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **03/02/2025 a 04/03/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2025.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETO:**

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 21 de fevereiro de 2025 o senhor MEL-QUISEDEC DE SANTANA no cargo de cargo de CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.532/0001-06

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 até 24/04/2025.

Valor Atual Unitário item 50: R\$ 659,74

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 104/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 28 de Fevereiro de 2025 a Senhora EVILYN CRISTINA COSTA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 702/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora SUELY IMACULADA DOS SANTOS no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2018/2023 Período de gozo: 07/02/2025 a 08/03/2025 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 106/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras para a condução dos atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

EQUIPE 01

Agente de Contratação: **FRACIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Apoio Titular: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Substituta: **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**

Apoio Titular: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Substituta: **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA**

EQUIPE 02

Agente de Contratação: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Apoio Titular: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Substituta: **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**

Apoio Titular: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Substituta: **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 066 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO. Portaria /DRH nº 057/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **05/03/2025 a 24/03/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **25/03/2025 a 13/04/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 3º - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **14/04/2025 a 03/05/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 4º - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **05/05/2025 a 24/05/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 065 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 032 e 040/2025..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matrícula nº 4148, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2025 a 16/04/2025**, conforme processo do DRH nº 19/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 067 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **PAMELA RAFAELA EGER**, ocupante do cargo de Controladora Interna matrícula 3194, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **17/02/2025 a 21/02/2025 (05 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 a senhora **ROSANA DE SOUZA DUARTE** no cargo de cargo de **AUXILIAR DE SALA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião n° 701/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria n° 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

MARIA MADALENA MARTINS II III

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO LISO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.978,00** (dezesete mil novecentos e setenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: AUTO EXPRESSO LTDA inscrita no CNPJ n° 08.697.836/0001-07

Carlinda - MT, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 101/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1°- REMOVER, á Servidora RAYSSA GABRIELA DE SOUSA SANTOS ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião n° 704/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria n° 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES II III

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião n° 700/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria n° 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO IX X

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 703/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 105/2025.**

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS durante o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

TITULAR: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

SUPLENTE: Regiane Macaroneli Cardoso Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Thais Moura Aragon

SUPLENTE: Aparecida Monteiro dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Veridiane Batista dos santos Francisco

SUPLENTE: Elizângela Lopes de Oliveira

USUÁRIOS/ ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIAS SOCIAL

TITULAR: Silva Pedro de Lima

SUPLENTE: Mauro Bregalanti

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Rosilda Dias Soares

SUPLENTE: Geraldo Rodrigues da Costa

TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Queila Aparecida dos Santos

SUPLENTE: Diana Belini Marques

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 699/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

EDNALVA SILVA PEREIRA V VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

III EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

III EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Bruno Ronaldo Souza Pio 035.154.531-05;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR ADITADO: R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 001/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª. Valci Gomes Miranda Ramos.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 482 de 28 de junho de 2005, com redação alterada pela Lei Nº 527 de 28 de agosto de 2006, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Anexo II da Lei Complementar n.º. 723, de 16/07/2013, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município e da outras providências, e Lei Complementar n.º. 996, de 21/01/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. VALCI GOMES MIRANDA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.002.524 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 758.733.541.20, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, Classe “C”, Nível “23”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n.º. 06.61.181, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos, 01(hum) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2025.04.00001P**, a partir de **22/02/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **22 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 20 de fevereiro de 2025.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 04/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 04/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, as empresas vencedoras: **J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF N° 48.91.473/0001-24**, com o **VALOR TOTAL R\$185.398,75** (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e

oito reais e setenta e cinco centavos, CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA-ME inscrita no **CNPJ/CPF N° 23.504.807/0001-67**, com o **VALOR TOTAL R\$ 423.835,40** (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Castanheira-MT, 20 de fevereiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ n.º: **14.728.004/0001-03**

OBJETO: O objeto do presente contrato é “**contratação de empresa especializada em gerenciamento, suporte e manutenção do sítio eletrônico website <https://www.saaechapada.com.br>, e redes sociais do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG**”.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 03/02/2026.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de fevereiro de 2025.

CYNTHIA SIQUEIRA DA MATA

Agente de Contratação

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 121/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. FERNANDO BENEDITO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão do Departamento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI LTDA** e **MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLACHAS, BOLOS, PÃES, TORTAS, SONHO RECHEADO, LANCHES NATURAIS E GELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025****ONDE-SE LÊ:****Ref. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, situada na Av. Gaspar Dutra, s/N°, bairro centro, CEP: 78.540-000, Cláudia-MT, neste ato representado pelo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, Prefeito do Município de Cláudia, em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3° da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de GESTÃO do exercício de 2024 do Município de Cláudia estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 13:00, bem como através do portal da transparência no endereço <https://claudia.cr2.site/>

LEIA-SÊ:**Ref. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, situada na Av. Gaspar Dutra, s/N°, bairro centro, CEP: 78.540-000, Cláudia-MT, neste ato representado pelo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, Prefeito do Município de Cláudia, em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3° da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de GOVERNO do exercício de 2024 do Município de Cláudia estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 13:00, bem como através do portal da transparência no endereço <https://claudia.cr2.site/>

Cláudia/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”**

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto N° 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocado, a partir de 19 de fevereiro de 2025, o candidato classificado abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Cláudia/MT**, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munidos das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo.

O candidato convocado deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigido para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não comparecer no prazo deste edital e não comprovar o requisito exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público n° 001 2024;

O candidato convocado deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto n° 982, de 1° de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o candidato convocado considerado inapto para exercer a função, não será o mesmo empossado, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

ZELADOR (A) - CÂMARA ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ANTONIO CICERO DA SILVA NASCIMENTO	2	CL

Cláudia/MT, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrasonografia de ombros com laudo; o) Ultrasonografia de mãos e punhos com laudo.

CHECKLIST ADMISSINAL

CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/login/INSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...>; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Março de 2025**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA DA PORTARIA Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025****ERRATA DA PORTARIA Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Da publicação do dia 19 de fevereiro de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 4.679, PG 161

Onde se lê:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	------------------------------

APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 775,85 m²	FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ - Técnico em eletrotécnica - Número do registro 03042059154 - Nº CFT 2504263968 TALITA DADAM -Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: A42838-8 – RRT 8338344 TALITA DADAM - Engenheira Civil RNP: 12001838551– ART 0720180030517 TALITA DADAM - Engenheira Civil, Engenheiro Eletricista RNP: 0709001762– ART 0720180025348
----------------------	--	--

Leia-se:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 775,85 m²	FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ – Engenheiro Civil - Número do registro: 1213642779 – ART 1220250023331 e ART 1220240187771 FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ - Técnico em eletrotécnica - Número do registro 03042059154 - Nº CFT 2504263968 TALITA DADAM - Arquiteta e Urbanista Nº do Registro: A42838-8 – RRT 8338344 TALITA DADAM - Engenheira Civil RNP: 1200183851– ART 0720180030517 KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - Engenheira Civil, Engenheira Eletricista RNP: 0709001762– ART 0720180025348

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocada, a partir de 20 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munido das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo;

A candidata convocada deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital, devendo a candidata observar, também, a ordem da documentação;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

A candidata convocada deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo a candidata convocada considerada inapta para exercer a função, não será a mesma empossada, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, a candidata irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não se apresentar (em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse,

ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Assistente Social 30 horas (Educação) Ensino Superior Completo	
Candidata	COL SITUAÇÃO
HOSANA MARTINS LEITE	3 CL

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

CHECKLIST ADMISSSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/login/INSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...>; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração

que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.088, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.088, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, § 2º, da Lei municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado pela Lei nº 1031/2023, § 2º, conforme dotação orçamentária no orçamento vigente:

14.001.09.272.0022.2060.3.1.90.01 - APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Fonte de recurso 2.800.1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário) R\$ 53.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º, de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, e autorizado pela Lei Municipal nº 1031/2023, § 2º, conforme apuração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocada, a partir de 23 de janeiro de 2025, a servidora abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munida das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo;

A candidata convocada deve apresentar o documento Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital, devendo o candidato observar, também, a ordem da documentação;

Será considerada desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

A candidata convocada deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo a candidata convocada considerada inapto para exercer a função, não será a mesma empossada, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 23 de janeiro de 2025.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO Ensino Médio Completo	COL	SITUAÇÃO
Candidato		
RENATA MARIA SALES	21	CL

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, , e, do outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **ALINE MESSIAS**.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROVER HOSPEDAGEM DEDICADA, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS - GERENCIAMENTO DE ATÉ 160 E-MAILS CORPORATIVOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA O DOMÍNIO WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR, ABRANGENDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**

Receberá a Empresa Contratada pela execução dos serviços, a importância de **R\$ 9.550,00** (nove mil e quinhentos e cinquenta reais), cujo pagamento dar-se-á mensalmente.

Cláudia - MT, 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMHIS N° 01/2025.

Resolução CMHIS n° 01/2025.

“Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-Cocalinho/MT.”

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cocalinho-MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n.º. 578/2007, de 21 de dezembro de 2007, e Lei Municipal n.º 736/2015 de 03 de março de 2015 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 19 de fevereiro de 2025 na Sala dos Conselhos situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, registrada na Ata nº 01/2025 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cocalinho- MT.**

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 19 de fevereiro de 2025

Erlan Martins Cardoso Ribeiro

Presidente do CMHIS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

COCALINHO-MT

2025

PREFEITO DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RAIANE SCALATE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

GILCIMAR BASILIO DE SOUZA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1.º O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cocalinho órgão de caráter deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculada à secretaria Municipal de Assistência Social conforme Art. 1.º da **LEI MUNICIPAL N° 736, DE 03 DE MARÇO DE 2015,**

§único - será regido pela **LEI MUNICIPAL N° 736, DE 03 DE MARÇO DE 2015, pela Legislação Federal e Estadual** e por este **REGIMENTO INTERNO.**

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL** e a sigla **CMHIS** se equivalem neste regimento e para quaisquer comunicações.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste Regimento Interno, é fazer com que o CMHIS funcione em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º De acordo com a **LEI MUNICIPAL N° 736/2015** a estrutura organizacional básica do CMHIS é a seguinte:

I – PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE; II – CONSELHEIROS; CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO

Artigo 4.º O Plenário do Conselho é o Órgão Superior de deliberação do CMHIS cujas competências, de acordo com a **Art. 1º § 2º LEI MUNICIPAL 736/2015** são: Deliberar sobre todos os assuntos relacionados à Habitação no âmbito do Território do Município de Cocalinho, bem como a gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

O CMHIS denominado Conselho Gestor do FMHIS será responsável por:

- I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
 - II – Convocar as conferências Municipais e acompanhar a execução de suas deliberações;
 - III – Apreçar e aprovar proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências.
 - IV- Participar e fiscalizar os planos e programas de habitação da cidade.
 - V- Deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades da política habitacional.
 - VI – Orientar e fiscalizar o FMHIS;
 - VII – Emitir resolução quanto às suas deliberações;
 - VIII - Divulgar, no Diário Oficial Municipal/Estadual, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMHIS e os respectivos pareceres emitidos;
 - IX – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
 - X– Registrar em ata as reuniões;
 - XI – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
 - XII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
- Art. 5º** Compete aos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cocalinho:
- I – Comparecer às reuniões do Pleno do Conselho;
 - II – Solicitar à Secretaria Geral do CMHIS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;
 - III – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;
 - IV – Votar matérias de reunião;
 - V – Votar e assinar atas das reuniões;
 - VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;
 - VII – Pedir “vistas” de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.
 - VIII – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;
 - IX – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;
 - X – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;
 - XI – Propor reuniões extraordinárias ao Pleno do Conselho;
 - XII – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMHIS.
- XII -** Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMHIS;

Art.6º Os Conselheiros e Conselheiras representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Governo do Município, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Artº 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, deverão ser substituídas no Pleno do Conselho.

Art. 8º O Conselheiro e Conselheira do CMHIS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º A participação dos conselheiros no CMHIS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Cocalinho.

CAPÍTULO IV SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 10º O CMHIS é composto por 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) de órgão governamentais e 05 (cinco) da sociedade civil organizada, conforme disposições contidas na Lei Municipal de **Nº 736 /2015, Art.1º.**

Art. 11º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, que terá voto de qualidade.

Art. 12º Os membros do CMHIS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando as indicações previstas na lei Municipal **Nº 736/2015 Art. 1º**, e terão um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por um mandato de igual período.

CAPÍTULO IV SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA

Art. 13º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, que terá voto de qualidade. **O vice-presidente será eleito dentre seus membros, para o mandato de 2 (dois)anos, permitida única recondução por igual período.**

Art. 14º- Compete ao Presidente do Conselho:

- I – Representar o Conselho em Juízo e fora de, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;
- II – Convocar, presidir ao Conselho e dar execução as suas resoluções;
- III - Superintender os serviços administrativos do Conselho;
- IV – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;
- V – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;
- VI – Exercer ao direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de Minerva;
- VII – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais;
- VIII – Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;
- IX – Assinar a correspondência oficial;
- X - Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho;
- XI - Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnico-administrativas-financeiras do Conselho;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em ralação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ único – o Vice-Presidente auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.

CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DO CONSELHO

Art. 16º - O Conselho é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se a maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º - O quórum será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros na Lista de Presença.

§ 2º - Não havendo quórum para a abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros Presentes.

§ 3º - Os conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão o Vice-Presidente.

§ 5º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de quórum ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

CAPÍTULO IV SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17º CMHIS funcionará em prédio da Administração Pública.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 18º - O CMHIS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com este Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

Art. 19º - Havendo número legal é declarada aberta a sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro, usar da palavra, quando solicitado;

III – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia;

§ 1º - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entregá-lo a Diretoria do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima sessão.

Art. 20º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando-se no Diário Oficial, quando necessário.

Art. 21º O tempo das reuniões não deverá exceder a 04 (quatro) horas, salvo decisão do Pleno.

Art. 22º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

Art. 23º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e Conselheira, assuntos ou trechos relevantes à Política de Habitação, mediante deliberação do Pleno do Conselho.

Art. 24º Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 25º Os Conselheiros e Conselheiras poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 26º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Administrativo e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Executivo dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Encerramento.

Art. 27º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição do assunto.

II – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro e Conselheira solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso,

III – Encerrada a discussão será procedida a votação.

IV – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

V – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28º O Pleno do CMHIS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

Art. 29º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por um terço dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta.

SEÇÃO II DA SECRETARIA GERAL

ESTRUTURA

Art. 30º Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMHIS**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 31º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMHIS.

ATRIBUIÇÕES

Art. 32. São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho;

VIII – Publicar no D.O.E. todas as resoluções do CMHIS, obedecendo aos prazos deste Regimento, ou divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

Cocalinho-MT, 19 de Fevereiro de 2025.

Erlan Martins Cardoso Ribeiro

Presidente do CMHIS

RESOLUÇÃO CMDI N° 02/2025.

Resolução CMDI n° 02/2025.

“Dispõe sobre convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho/MT.”

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n°. 649/2011, de 14 de março de 2011 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2025 na Sala dos Conselhos situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/n°, Setor Terra Firme, registrada na Ata n° 01/2025 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho/MT, para o dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025, no Auditório de Educação, situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/n°, Setor Terra Firme, no período das 7h às 11h com retorno às 13h às 17h.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso terá como TEMA CENTRAL “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de fevereiro de 2025

José Barbosa de Melo

Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO CMDI N° 01/2025.

Resolução CMDI n° 01/2025.

“Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-Cocalinho/MT.”

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n°. 649/2011, de 14 de março de 2011 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2025 na Sala dos Conselhos situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/n°, Setor Terra Firme, registrada na Ata n° 01/2025 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho- MT.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de fevereiro de 2025

José Barbosa de Melo

Presidente do CMDI

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

COCALINHO-MT

2025

PREFEITO DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RAIANE SCALATE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

JOSÉ BARBOSA DE MELO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1.º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho órgão permanente, paritário possui atribuições, consultivas e deliberativas, constituído pelos órgãos e entidades Municipais Públicas e Privadas, conforme Art. 3.º da LEI N° 649/2011, de 14 DE MARÇO DE 2011, acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

§único - será regido pela Lei Municipal de n° LEI N° 649/2011, de 14 DE MARÇO DE 2011, pela Legislação Federal e Estadual e por este REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo Único - A expressão CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO e a sigla CMDI se equivalem neste regimento e para quaisquer comunicações.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste Regimento Interno, é fazer com que o CMDI funcione em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3.º De acordo com a **LEI Nº 649/2011** a estrutura organizacional básica do CMDI é a seguinte:

I – PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE; II – CONSELHEIROS;

II – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO;

CAPÍTULO IV**DAS COMPETÊNCIAS****SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO**

Artigo 4.º O Plenário do Conselho é o Órgão Superior de deliberação do CMDI, cuja composição encontra-se nos termos do **Art. 3º LEI Nº 649/2011** e cujas competências, são:

I – Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do município;

II – Promover estudos de pesquisas que visem à dignidade do idoso;

III – Promover assembleias, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar do idoso;

IV – Colaborar com os órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos do idoso como pessoa e como cidadão.

V – Promover ações, definir critérios, formas e meios de fiscalização em conjunto com a Promotoria de Defesa Comunitária, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas no município que afetem a pessoa idosa;

VI – Elaborar o Regimento Interno do CMDI, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

VII – Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, orçamentos, normatização e acompanhamento das ações e serviço ligados à pessoa idosa;

VIII - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ao respectivo Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão da Secretaria de Assistência Social;

Proceder ao registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e quem mantenham os programas abaixo relacionados:

- a) Orientações e apoio de idosos na família;
- b) Serviços médicos e sociais;
- c) Atividades manuais e artísticas;
- d) Lazer, cursos, debates, palestras, seminários de assuntos que os idosos solicitarem ou tenham manifestado interesse.

§único – Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:

- a) Integração de gerações;
- b) Participação, ocupação e convívio de idosos;
- c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível no meio onde vive e em seu círculo de amizades.

XI – Receber, examinar propostas, denúncias e reclamações, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde do idoso, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho:

I – Comparecer às reuniões do Pleno do Conselho;

II – Solicitar à Secretaria Geral do CMDI a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

III – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

IV – Votar matérias de reunião;

V – Votar e assinar atas das reuniões;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

VII – Pedir “vistas” de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

VIII – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

X – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;

XI – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XII – Propor reuniões extraordinárias ao Pleno do Conselho;

XIV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMDI.

XV - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMDI;

Art.6º Os Conselheiros e Conselheiras representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Governo do Município para um mandato de dois anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Artº 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, deverão ser substituídas no Pleno do Conselho.

Art. 8º O Conselheiro e Conselheira do CMDI, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciarse de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro e Conselheiro não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do Conselho De Direitos do Idoso de Cocalinho.

CAPÍTULO IV SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 10º O CMDI é constituído por 6 (seis) membros de forma paritária entre o poder público municipal e seguimentos da sociedade civil, preferencialmente ligados à área de proteção ao idoso, tendo como princípio a escolha democrática de seus representantes, e cada membro do CMDI terá um

suplente, conforme disposições contidas na Lei Municipal de N°649/2011, **Art. 3º.**

Art. 11º Os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando as indicações previstas na lei Municipal N° 649/2011, e terão um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por um mandato de igual período.

CAPÍTULO IV SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA

Art. 12º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMDI, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e à Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Art. 13º- Compete ao Presidente do Conselho:

I – Representar o Conselho em Juízo e fora de, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;

II – Convocar, presidir ao Conselho e dar execução as suas resoluções;

III - Superintender os serviços administrativos do Conselho;

IV – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;

V – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;

VI – Exercer ao direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de Minerva;

VII – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais;

VIII – Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;

IX – Assinar a correspondência oficial;

X - Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho;

XI - Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnico-administrativas-financeiras do Conselho;

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em ralação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ único – o Vice-Presidente auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.

CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DO CONSELHO

Art. 15º - O Conselho é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se a maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º - O quórum será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros na Lista de Presença.

§ 2º - Não havendo quórum para a abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros Presentes.

§ 3º - Os conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão o Vice-Presidente.

§ 5º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta

de quórum ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

CAPÍTULO IV SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16.º **CMDI funcionará em prédio da Administração Pública.**

Art. 17.º As deliberações do CMDI, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Governo do Município, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 18.º - O CMDI reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com este Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

Art. 19.º - Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocados pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos conselheiros, sempre que for necessário.

Art. 20.º - O conselheiro que se ausentar em três sessões seguidas ou a cinco sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

Art. 21.º - No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nestes casos assumirá interinamente a presidência o (a) Vice-Presidente.

Art. 22.º - Havendo número legal é declarada aberta a sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro, usar da palavra, quando solicitado;

III – Ordem do dia;

IV – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia;

§ 1º - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entrega-lo a Diretoria do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima sessão.

Art. 23.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão inte-

ressado, via Secretaria Geral, publicando-se no D.O.E, quando necessário.

Art. 24.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 04 (quatro) horas, salvo decisão do Pleno.

Art. 25.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

Art. 26.º Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 27.º Os Conselheiros e Conselheiras poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 28.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Administrativo e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Executivo dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Encerramento.

Art. 29.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição do assunto.

II – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro e Conselheira solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso,

III – Encerrada a discussão será procedida a votação.

IV – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

V – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 30.º O Pleno do CMDI reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

Art. 31.º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por um terço dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta.

SEÇÃO II DA SECRETARIA GERAL

ESTRUTURA

Art. 32.º Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMDI**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 33.º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMDI.

ATRIBUIÇÕES

Art. 34. São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho;

VIII – Publicar no D.O.E. todas as resoluções do CMDI, obedecendo aos prazos deste Regimento, ou divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

Cocalinho-MT, 20 de fevereiro de 2025.

José Barbosa de Melo

Presidente do CMDI

EDITAL DE CONVOCÃO 003/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III** - O distrito

das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO						
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	CE	- N. Final	Posição
41	FLÁVIA FARIA DA SILVA	4,00	2,00	8,00	- 14,00	8º
49	DEUSILANIA P. MACENA DA SILVA	3,00	3,00	8,00	- 14,00	9º

ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO						
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	CE	T-S N. Final	Posição
367	SINTIA SOUZA DE BARROS	3,00	5,00	6,00	- 14,00	2º

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	CE	T-S	N. Final	Posição
152	FRANCIELLE AGUIAR G. OLIVEIRA	3,00	3,00	7,00	5,00	18,00	12º
285	GRASIELLE DIAS DE LIMA	3,00	4,00	6,00	5,00	18,00	13º
256	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	5,00	4,00	4,00	5,00	18,00	14º
255	VANESSA FERREIRA LIMA	3,00	1,00	9,00	5,00	18,00	15º
87	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	3,00	3,00	7,00	5,00	18,00	16º
251	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	3,00	3,00	7,00	5,00	18,00	17º
179	ADRIANA DE SOUZA M. SANTOS	2,00	2,00	8,00	5,00	17,00	18º
238	DULCINÉIA LOPES DA SILVA	3,00	2,00	6,00	5,00	16,00	19º

PSICÓLOGO - COCALINHO						
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	CE	- N. Final	Posição
308	LETÍCIA DE LIMA E SILVA	1,00	3,00	9,00	- 13,00	2º

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA						
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	- N. Final	Posição
160	MARIZA OLIVEIRA GUEDES	2,00	3,00	6,00	- 11,00	19º
271	EMANUELA HELENA TELES GONTIGO	1,00	3,00	7,00	- 11,00	20º
409	YASMIN ÉVELIN CARDOSO SILVA	0,00	4,00	7,00	- 11,00	21º
178	GEOVANA NERES DE SOUZA	0,00	4,00	7,00	- 11,00	22º
107	ELISÂNGELA CARLOS RAMALHO	1,00	3,00	6,00	- 10,00	23º
90	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	3,00	4,00	- 10,00	24º
252	MAYARA PANSANI PIRANI	2,00	3,00	5,00	- 10,00	25º
397	SILMARA DA COSTA MIRANDA SILVA	0,00	3,00	7,00	- 10,00	26º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, torna público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2024**, firmada com a empresa **CAFÉ COLISEU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.619.993/0001-24 a partir de **20/02/2025**, cujo o objeto era o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas Secretarias do município de Colíder-MT.

Colíder-MT, em 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 65/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR, o servidor **JOSE MAURO MACHADO**, portador da matrícula nº.7200, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA: PORTARIA SMIU N°001/2025**

Onde se lê:

Título:

PORTARIA SMIU N° 001/2025

Texto:

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Fica neste ato designado o Engenheiro Civil: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 537.836-2 SSP/MT, CPF 522.813.101-91 e CREA MT 1204740674 como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA** para o **CONVENIO N° 120-2024/SINFRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSE ANTONIO PAÇO, RUA TELES PIRES. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL: 10°47'54.32"S 55°28'43.95"O COORD FINAL: 10°47'58.89"S 55°28'52.21"O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colider/MT,**

CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ART 1220250026372.

ARTIGO 2° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

Leia-se:

PORTARIA N° 278/2025

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pela execução de obra que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSÉ ANTÔNIO PAÇO, RUA TELES PIRES, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL:10°47'54.32"S 55°28'43.95"O COORDENADA FINAL: 10°47'58.89"S 55°28'52.21"O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT"** no município de Colíder dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Fica neste ato designado o Sr°. **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: 522.813.101-91 e RG:537.836-2, CREA N° 1204740674/MT como engenheiro responsável para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSÉ ANTÔNIO PAÇO, RUA TELES PIRES, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL:10°47'54.32"S 55°28'43.95"O COORDENADA FINAL: 10°47'58.89"S 55°28'52.21"O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 20 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do Claudiomiro Pereira dos Santos, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO Engenheiro Civil – CREA 1204740674/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250026372**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 164/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula 2815, guarda municipal de trânsito, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 153/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **LEANDRO KESSLER**, Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, portador da matrícula nº. 7391, para assumir cumulativamente e interinamente as funções da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sem ônus, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 163/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **SERGIO DORINI FILHO**, Operador De Pá Carregadeira, portador da matrícula nº 992, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA: PORTARIA SMIU Nº 002/2025**

Onde se lê:

Título:

PORTARIA SMIU Nº 002/2025

Texto:

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Engenheiro Civil: ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR, portador do RG 22670882 SSP/MT, CPF 044.730.541-79 e CREA MT 1221319205 como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA para o CONVENIO Nº 120-2024/SINFRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS

TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSE ANTONIO PAÇO, RUA TELES PIRES. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL: 10°47'54.32"S 55°28'43.95"O COORD FINAL: 10°47'58.89"S 55°28'52.21"O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ART 1220250029170.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

Leia-se:

PORTARIA Nº 279/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o convênio nº 120/2024/SINFRA que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSÉ ANTÔNIO PAÇO, RUA TELES PIRES, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL:10°47'54.32"S 55°28'43.95"O COORDENADA FINAL: 10°47'58.89"S 55°28'52.21"O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT" no município de Colíder dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSÉ ANTÔNIO PAÇO, RUA TELES PIRES, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL:10°47'54.32"S 55°28'43.95"O COORDENADA FINAL: 10°47'58.89"S 55°28'52.21"O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT" CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Aldemir Schneider Junior**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250029170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 66/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora **MARCIA DAS CHAGAS**, portadora da matrícula nº.2147, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 157/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria de lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
DIMAS PACHECO SOBRINHO	358	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
EDMAR MENDES DO AMARAL	7330	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
NARCISO JARDIM DA COSTA	1027	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 94/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho do servidor relacionado abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
VALDEIR DIAS DE LA TORRE	441	MANUTENCAO UDR - UNIDADE DE REABILITACAO VIDA / UNIDADE DE REABILITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 002/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: **Contratação de empresa para o fornecimento de chá-mate e café para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colíder-MT; LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 21/02/2025 às 08h30min até 26/02/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 26/02/2025 às 08h30min até 26/02/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura de Colíder: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadesão / Portal da Transparência / Licitações) para informações.

Colíder/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 87/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, portador da matrícula nº. 7247, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na manutenção com os ACS, setor PSF TORRE, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 137/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	415	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 80/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
MARIA JOSE CIAN HOINACKI	2296	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / PSF CENTRAL
ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	3681	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / PSF SANTA CLARA	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / PSF CENTRAL
FRANCIANO RENATO PEREGO	2466	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS / LABORATORIO MUNICIPAL

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 159/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR, a servidora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, portadora da matrícula n°333, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 121/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o senhor, **FRANCISCO MARCAL DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 122/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF CENTRAL	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF TORRE

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA: PORTARIA SMIU N°003/2025**

Onde se lê:

Título:

PORTARIA SMIU N° 003/2025

Texto:

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo n° 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1°- Fica neste ato designado o Engenheiro Civil: ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR, RG 22670882 SSP/MT, CPF 044.730.541-79 e CREA MT 1221319205 como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL EM DIVERSAS AVENIDAS – TRECHOS 1 e 2: AVENIDA APARECIDO DARCI GAVIOLI no município de Colíder/MT, COORDENADAS: 10°48'44.94"S 55°27'40.73"O CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ART N° 1220250029112.

ARTIGO 2° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

Leia-se:

PORTARIA N° 280/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra que tem como objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL EM AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, COORDENADAS:10°48'44.94"S 55°27'40.73"O" no município de Colíder dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Fica neste ato designado o Sr°. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA N° 54462/MT como ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA para "EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL EM AVENIDAS NO MU-

NÍCIO DE COLÍDER/MT, COORDENADAS:10°48'44.94"S 55°27'40.73'O" CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 20 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Aldemir Schneider Junior**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250029112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 161/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da matrícula nº.342, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA: PORTARIA SMIU N°004/2025**

Onde se lê:

Título:

PORTARIA SMIU N° 004/2025

Texto:

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Engenheiro Eletricista: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, CPF 990.634.681-72 e CREA MT 1217975276 como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL EM DIVERSAS AVENIDAS – TRECHOS 1 e 2: AVENIDA APARECIDO DARCI GAVIOLI no município de Colíder/MT, COORDENADAS: 10°48'44.94"S 55°27'40.73"O CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ART N° 1220230236428.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

Leia-se:

PORTARIA N° 277/2025

“Dispõe sobre a nomeação de responsável pela execução de obra que tem como objeto: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL EM AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, COORDENADAS:10°48'44.94"S 55°27'40.73'O"** no município de Colíder dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, portador do CPF: 990.634.681-72, CREA N° 1217975276/MT como engenheiro responsável para **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL EM AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, COORDENADAS:10°48'44.94"S 55°27'40.73'O"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 20 de fevereiro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Erivaldo Evaristo de Lima**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

ENGENHEIRO REPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO Engenheiro eletricista – CREA 1217975276/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220230236428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 136/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, portador da matrícula nº. 142, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 162/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, portador da matrícula nº 342, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 129/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	7148	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA
ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA	7100	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ADRIANA MELOS VIEIRA	7284	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OURO VERDE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OURO VERDE
ALCIONE PINTO DA SILVA	7108	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ALMIR ROGERIO DA SILVA	251	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
ANA SELMA DOS SANTOS	7203	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	7111	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
ANGELA MARIA TRAMARIN	401	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	4102	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA
ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	7265	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA
BRUNA SANTOS QUEIROZ	7202	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS
CIRLEIDE DA SILVA	1264	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
CLEUSA DA SILVA	7093	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

		CAO INFANTIL SANTA BERNADETE	VO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA
EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	3962	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS
EDNEIA CICEIRA DE SOUZA BRAGA	7110	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ELIANE RUBENS DE SOUZA	1274	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLIOS
ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	7141	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ELZA BERNARDO	7072	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE
ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	7096	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	7117	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS
FRANCIELE DA COSTA MARQUES	6978	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OURO VERDE	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OURO VERDE
GISELE DA COSTA SILVA	7276	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLIOS
GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	7033	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS
GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	7034	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	7191	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	7134	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
JANAINA CANTOIA TONAGARCIA	161	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
JANE MARIA DO CARMO COSTA	7078	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
JOCELIA PEIREIRA LIMA	4100	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO	3847	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE
KARINA DE LIMA ERNEGA	7029	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE

KARINE APARECIDA DA COSTA	7102	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA			FANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
KERLIS BARBIERO	7115	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS			FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	7053	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ			FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
LEDA TATIANE DE LIMA	6952	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA			FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA	305	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
LUCIENE GUIOTI	7263	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
LUIZ CESAR DE SOUZA	459	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
LUIZ PEDRO DOS SANTOS	3186	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA
LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	7104	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA			EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
LUZIA SOBOLESKI	7174	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
MAIRA DOS SANTOS ZANINI	6983	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS			FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
MARCIA DA SILVA FURLANETTO	3558	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI	382	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS			EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
MARIA APARECIDA MANTOVANI	7182	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA
MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	7190	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	385	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	293	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE			FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
MARILUCIA DE JESUS SILVA	2505	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IN-	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL				
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	7144	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MAURIZA MENDES FERREIRA	7206	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
NADIA MARIA VILLA	6994	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	476	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
NELI FEITOSA	7260	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
PATRICIA DE JESUS DA SILVA	7168	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
PAULA MAYARA MIRANDA	7032	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS				EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA
POLIANA TORRES CAPELLARI DA PURIFICAÇÃO	7086	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
ROSA VUOLLO DE ARAUJO	3848	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
ROSANA APARECIDA CHAVES	379	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ROSANA APARECIDA DA SILVA	7157	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	6999	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	7262	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA
SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	7092	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA
SELMA ARAUJO DE SOUZA	7076	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
SILVANA MARIA BARBOSA	7266	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA				EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	7173	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA				FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	7194	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
TATIANE BERTOLAZI FONSECA	7121	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	7109	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
VANIA DOS SANTOS SILVA	7136	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
VERA LUCIA BENTO TOMAZ	7130	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLIOS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	180	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 143/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
GLEICY FERNANDES RAMOS	3935	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE
PAULA KAOMALVALAGIO BALDAIA	7449	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO
RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	7255	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF PERIN	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / CENTRO DE SAUDE
ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	246	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / TRANSPORTE - SMS
JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2594	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / TRANSPORTE - SMS
VALDEIR DIAS DE LA TORRE	441	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS - COVID-19 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / TRANSPORTE - SMS
AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	7219	MANUTENCAO DO CAPS - SAUDE MENTAL EM ACAO / CAPS	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO
ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	4368	MANUTENCAO DO CAPS - SAUDE MENTAL EM ACAO / CAPS	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO
ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	1016	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF CENTRAL	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA / CEREST

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 132/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ALAIN JOSE MANGOLIN	3116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, TRANSPORTE - SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 134/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARCELO VACARO DE AQUINO	2205	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70 % MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 144/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ANGELA MONTEIRO	4102	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%,	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DOS SANTOS		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	DES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ PEDRO DOS SANTOS	3186	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	APOIO COM ENCARGOS PARA ENSINO SUPERIOR, UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
ROGERIO DA SILVA CANOVA	1155	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/ADM/2025

PORTARIA Nº 063/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARCIA COELHO BIAZZATI**, matrícula nº 6425-3, PRO-FESSORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **03 de março a 31 de maio do ano 2025**, sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/ADM/2025

PORTARIA Nº 059/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LUANA VICTORIA RODRIGUES BARBOZA**, matrícula nº 2108-3, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **10 de março a 08 de abril do ano 2025**, sendo que os **últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/ADM/2025

PORTARIA Nº 057/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **IVO SIMOES PEREIRA**, matrícula nº 1538-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **03 de março a 01 de abril do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/ADM/2025**

PORTARIA Nº 054/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 6247-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/ADM/2025**

PORTARIA Nº 053/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MELISSA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 6292-11, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **05 de março a 03 de abril do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/ADM/2025**

PORTARIA Nº 068/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE**, matrícula nº 6783-1, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, pelo período de **03 de março a 31 de maio do ano 2025, sendo que os primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/ADM/2025**

PORTARIA Nº 062/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LAIDE NERES PEREIRA**, matrícula nº 6410-3, TECNICO DESENVOLV. INFANTIL, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de **03 de março a 31 de maio do ano 2025, sendo que os últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente

ao quinquênio 2018/2024. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO 001 de 20 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Relatório 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.182/2025, em Reunião realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025, conforme a Ata nº 001/2025.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar Relatório 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2024** - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Colniza-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, aos 20 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON GARCIA MAIA

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024

Período de Execução: () 1º Semestre (X) 2º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal:** 20/02/2025

Nomes dos Responsáveis pelas informações:

Weverton Guilherme dos Santos

Marley Maciel de Paula

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 2º Semestre de 2024					
Total da demanda	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
33 cadastros em AVE/24 com status "pendente"	Atualizar Cadastros em Averiguação Cadastral (AVE/24)	Diminuir em 50% os cadastros AVE/24 em situação "pendente"	Dez/2024	-	-	X	X	-	De julho a dezembro, a equipe atualizou cerca de 45% dos cadastros de famílias em averiguação cadastral
379 cadastros em REV/24, com status "pendente"	Atualizar cadastros da lista de Revisão Cadastral (REV/24)	Diminuir em 50% os cadastros REV/24 em situação "pendente"	Dez/2024	-	-	X	X	-	De julho a dezembro, a equipe atualizou cerca de 40% dos cadastros da lista de Revisão Cadastral (REV)

1.1 - P 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.10 1.11 1.12 1.13 1.14 1.15 1.16 1.17 1.18 1.19 1.20 úblico inicial Averiguação Cadastral 2024 (AVE/2024): Dezembro de 2023

Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Dezembro/2023	211	124	42	45

1.1.1- Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral 2024 (AVE/2024) –

1.1 1.2 1.3 no 2º Semestre de 2024 (julho a dezembro) 1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.10 1.11 1.12 1.13 1.14 1.15 1.16 1.17 1.18 1.19 1.20 1.21 1.22 1.23

Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Junho/2024 (Resultado do 1º Semestre de 2024)	65	30	02	33
Julho/2024	64	30	03	31
Agosto/2024	102	30	03	69
Setembro/2024	101	32	07	62
Outubro/2024	-	-	-	-
Novembro/2024	-	-	-	-
Dezembro/2024	99	50	24	25

Fonte: Portal do Cadastro Único/MDS

1.2 - P

1.21 1.22 1.23 1.24 1.25 1.26 1.27 1.28 1.29 1.30 1.31 1.32 1.33 1.34 1.35 1.36 1.37 1.38 1.39 público inicial Revisão Cadastral 2024 (REV/2024): Dezembro de 2023

Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão Cadastral	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Dezembro/2023	1015	107	368	540

1.2.1- Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral 2024 (REV/2024) –

1.24 1.25 1.26 no 2º Semestre de 2024 (julho a dezembro) 1.27 1.28 1.29 1.30 1.31 1.32 1.33 1.34 1.35 1.36 1.37 1.38 1.39 1.40 1.41 1.42 1.43 1.44 1.45 1.46

Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Junho/2024 (Resultado do 1º Semestre de 2024)	592	167	46	379
Julho/2024	597	200	48	349
Agosto/2024	788	219	50	519
Setembro/2024	787	229	54	504
Outubro/2024	-	-	-	-
Novembro/2024	-	-	-	-
Dezembro/2024	791	273	57	461

Fonte: Portal do Cadastro Único

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DE GPTE E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 2º Semestre de 2024					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Realizar Itinerantes nos distritos para identificar, cadastrar e atualizar famílias dos grupos prioritários.	Realizar dois Itinerantes no ano de 2024 nos distritos do Guariba e Três Fronteiras	Dezembro 2024	X	-	-	-	X	
02	Realizar Itinerantes nas comunidades do município para identificar, cadastrar e atualizar famílias dos grupos prioritários.	Realizar dois Itinerantes no ano de 2024 nas comunidades do Rio Roosevelt e Taquaruçu Do Norte.	Dezembro 2024	X	-	-	-	X	

2.1 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa (GPTEs e outros grupos prioritários do PROCAD) em 2024

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2023)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2024 (Ref. 06/2024)			Resultado depois das ações do 2º Semestre de 2024 (Ref. 12/2024)		
	Total de Cadastrados (Ref. 12/2023)	Desatualizados (Ref. 12/2023)	Atualizados (Ref. 12/2023)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2024)	Desatualizados (Ref. 06/2024)	Atualizados (Ref. 06/2024)	Total de Cadastrados (Ref. 12/2024)	Desatualizados (Ref. 12/2024)	Atualizados (Ref. 12/2024)
Família cigana									
Família extrativista	2	0	2	3	1	2	3	1	2
Família de pescadores artesanais	-	-	-	-	-	-	1	0	1
Família pertencente a comunidade de terreiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Família ribeirinha	40	6	34	42	9	33	36	9	27
Família agricultores familiares	37	12	25	38	12	26	34	11	23
Família assentada da reforma agrária	307	124	183	299	111	188	247	48	198
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	1	0	1	1	1	0	1	1	0
Família acampada	29	21	8	23	15	8	12	4	7
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Família de preso do sistema carcerário	2	1	1	3	1	2	1	0	1
Família catadores de material reciclável	1	0	1	3	0	3	3	0	3
Família em situação de rua									
Família indígena	2	0	2	2	0	2	6	0	6
Família quilombola	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoa em situação de rua	1	0	1	4	0	4	3	0	3
Pessoa idosa a cima de 60 anos	2081	525	1556	2072	691	1381	1674	436	1238
Pessoa com Deficiência	586	122	464	608	150	458	662	134	528
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: CECAD/MDS

3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS em 2024.

3.1. Valor total do recurso Federal transferido ao Município em 2024 ou reprogramado de 2023 para execução do PROCAD-SUAS em 2024:

O município tem em conta o valor de: **30135,70**

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no 1º Semestre de 2024: **0,00**

3.3. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no 2º Semestre de 2024: **0,00**

3.3. Saldo do Recurso do PROCAD para 2025: () Não (X) Sim, qual valor? **R\$ 30.135,70**

O município não utilizou valores recebidos referente ao PROCAD no ano de 2024 devido a estar aguardando a abertura do processo de licitação para compra de objetos permanentes para melhorias no setor do cadastro único. Quando necessário foram utilizados valores disponíveis do IGDM para custear diárias e alimentação da equipe em Itinerantes e visitas nas comunidades e distritos do município.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/ADM/2025

PORTARIA Nº 061/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA**, matrícula nº 648-2, apoio SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **01 de março a 29 de maio do ano 2025, referente ao quinquênio 2017/2023. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/GP/2025

PORTARIA Nº087/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	e-mail - 09.01.2025	501/2011	B / PARA / C
02	EDIMAR BATISTA ROSENO	169/2025	500/2011	B / PARA / C
03	ERICKA PATRICIA DA SILVA	351/2025	502/2011	B / PARA / C
04	THIAGO NOGUEIRA PONTE	523/2025	500/2011	B / PARA / C
05	DANILO SCHULZ FLEGER	556/2025	500/2011	B / PARA / C
06	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	611/2025	500/2011	B / PARA / C
07	ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES	745/2025	500/2011	B / PARA / C

Art. 2º - Indeferir elevação de classe, após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

<p>1 – HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO Requerimento protocolado sob nº. 014/2025 em 07/01/2025 Requer: elevação de classe "B" para "C" Cargo: Apoio Administrativo Educacional Parêcer: INDEFERIDO pelo motivo: Falta de assinatura do aluno (a) (Portado (a) no Certificado do Ensino Médio). Sendo necessário apresentar documentos do próprio assinado.</p> <p>2 – JULIANO SCHULZE DA SILVA Requerimento protocolado sob nº. 069/2025 em 09/01/2025 Requer: elevação de classe "B" para "C" Cargo: Agente Administrativo Parêcer: INDEFERIDO pelo motivo: Uma vez que para comprovação de Conclusão de Curso Superior exigido pelo cargo, torna-se necessário apresentar juntamente com Histórico Escolar o Diploma do Curso devidamente autenticados.</p> <p>3 – FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA Requerimento protocolado sob nº. 518/2025 em 27/01/2025 Requer: elevação de classe "B" para "C" Cargo: Vigilante Parêcer: INDEFERIDO pelo motivo: Histórico apresentado é uma cópia da cópia autenticada. (Sendo que é exigido a cópia autenticada).</p> <p>4 – PABLO DE JESUS FERNANDES Requerimento protocolado sob nº. 568/2025 em 27/01/2025 Requer: elevação de classe "B" para "C" Cargo: Serviços Gerais Parêcer: INDEFERIDO pelo motivo: Falta de assinatura do aluno (a) no Certificado do Ensino Médio. Sendo necessário apresentar documentos do próprio assinado.</p>
--

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.222, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em parcela única o valor de R\$ 200.000,00 (*Duzentos mil reais*), a título de subvenção social mediante convênio a “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colniza- APAE**”, com CNPJ nº 12.647.998/0001-08, para pagamentos de suas despesas.

Art.2º - A associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, no mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais e futuros a instituição.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067.0000 - 3.3.70.41.00 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.221, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE MUTIRÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Colniza - MT o Programa de Mutirão Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuições e outros débitos de natureza não tributários vencidos até a data de 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do Mutirão Fiscal será desempenhada pela Secretaria Municipal Finanças, a qual compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, **com o auxílio do Departamento Jurídico** do Município.

Art. 3º. O ingresso no Mutirão Fiscal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no Mutirão Fiscal implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, em nome da

pessoa física ou jurídica, ou se for o caso do imóvel específico, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Mutirão Fiscal dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais, e honorários advocatícios.

§ 5º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no Mutirão Fiscal de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O Mutirão Fiscal abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art.5º. A opção pelo Mutirão Fiscal 2025 terá vigência a partir da data de publicação desta lei até a data de 31/12/2025, mediante a utilização do Termo de Opção pelo Mutirão Fiscal, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Tributação.

Art. 6º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º incluídos no Mutirão Fiscal 2025 devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I – R\$ 80,00 (oitenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;
- II – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§ 2º. As parcelas do Mutirão Fiscal 2025, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mantendo o intervalo de 30 dias entre as parcelas.

§3º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do Mutirão Fiscal 2025, somente vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e os juros serão calculados com base no índice utilizado pelo Município, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre os encargos de juros de mora e multa de mora previstos no artigo 4º desta Lei, sendo que a correção monetária não terá anistia, observada a seguinte condição:

I - Anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas; até o prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 8º. A opção pelo Mutirão Fiscal sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único. A opção pelo Mutirão Fiscal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à adesão aos benefícios desta lei:

I – Assinatura do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física.

Art. 10º. O contribuinte será excluído automaticamente do Mutirão Fiscal 2025 diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos;

§ 1º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Mutirão Fiscal, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Mutirão Fiscal acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 11. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.220, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o Artigo 15-A na Lei nº 1.117, de 21 de julho de 2023, com a seguinte redação:

Art. 15-A. Nos lotes que margeiam a Rodovia MT-418, a faixa não edificável contígua à faixa de domínio público será reduzida para 10 (dez) metros de cada lado, nos termos da autorização prevista na Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, e em conformidade com a legislação estadual aplicável.

§ 1º. A redução da faixa não edificável tem por objetivo viabilizar a ocupação racional e sustentável dos lotes localizados na Zona de Serviço 1 e 2 (ZS1, ZS2), promovendo o desenvolvimento urbano, a regularização de edificações já consolidadas e novas construções, desde que atendidas as normas de segurança viária, impacto ambiental e mobilidade urbana.

§ 2º. A regulamentação técnica necessária para a aplicação deste artigo será elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se as diretrizes de planejamento territorial e de ordenamento urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/ADM/2025**

PORTARIA Nº 070/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **VALMOR GERALDO CAMERA**, matrícula nº 3451-1, MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de **01 a 30 de março do ano 2025**, sendo que os **últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/ADM/2025**

PORTARIA Nº 067/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ANTONIO MARTINHO BERTOLDE**, matrícula nº 6363-1, ENCANADOR, lotado na *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*, pelo período de **03 de março a 31 de maio do ano 2025**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/ADM/2025**

PORTARIA Nº 055/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ACIR JOSE DE CAMPOS**, matrícula nº 5-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **17 de março a 15 de abril do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/ADM/2025**

PORTARIA Nº 056/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6326-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20 de março a 18 de abril do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/ADM/2025**

PORTARIA Nº 060/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ABIGAIR FIRMINO**, matrícula nº 3-6, apoio ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura* pelo período de **20 de março a 17 de junho do ano 2025**, referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/ADM/2025**

PORTARIA Nº 069/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MALVA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 2229-1, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de março a 31 de maio do ano 2025**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2025**

Processo Administrativo Nº 941/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, solicita a impugnação do edital de licitação para o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugados PEAD", destinado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Colniza/MT.

A empresa alega que o edital apresenta valores estimados para o fornecimento de materiais que considera inexequíveis, ou seja, muito abaixo dos valores praticados no mercado. Alega também que isso pode prejudicar a competitividade da licitação, uma vez que dificultaria a participação de empresas que não conseguem fornecer os materiais pelos preços indicados.

Além disso, a **CONSTRUFER** destaca a necessidade de uma análise detalhada dos preços, com base em pesquisa mercadológica, para garantir que as propostas apresentadas sejam compatíveis com os valores de mercado e que a administração pública evite praticar atos antieconômicos.

Por fim, solicita que o edital seja revisado de forma a garantir legalidade, isonomia e competitividade, atendendo as necessidades do município sem prejudicar a administração pública.

2. DOS PEDIDOS

"Assim, com base nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, solicita-se que o edital seja realizado uma **ANÁLISE**, cuidadosa e detalhada do termo de referência de forma a atender as necessidades do município, sem danos a administração pública. "

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

A parte impugnante requereu a revisão dos valores orçados pela Administração Pública, conforme estabelecido no termo de referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2025, sustentando que os preços definidos pela Administração se encontram desatualizados e, conseqüentemente, inexequíveis para o fornecimento dos materiais conforme descrito no referido documento.

Apesar da tentativa da empresa em demonstrar a inexecuibilidade dos preços, em nenhum momento foram apresentados documentos adicionais, como Notas Fiscais de Compras ou quaisquer outros comprovantes idôneos, capazes de atestar que o valor estimado pela Administração se encontra fora dos parâmetros de mercado. Tal ausência de comprovação objetiva inviabiliza a acolhida da impugnação, uma vez que não restou demonstrado o alegado.

Após análise do Quadro de Cotação elaborado pela Orçamentista responsável pelo processo, verificou-se o pleno atendimento às disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

A formação do preço foi realizada por meio de pesquisas em mídia especializada, consultas diretas com potenciais fornecedores e análise dos preços praticados pela Administração Pública, incluindo os valores vigentes no município de Colniza/MT, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 04/2024, a qual se encontra em plena vigência e segue sendo cumprida de maneira regular pelas partes envolvidas.

Conforme expresso na Declaração da Orçamentista, a Administração Pública de Colniza tem como objetivo a obtenção dos melhores preços praticados no mercado, não apenas para garantir a economicidade, mas também para assegurar a viabilidade da execução do objeto contratado. Portanto, garantir preços de mercado com ênfase na economicidade é um imperativo não só para assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, mas também para garantir a eficiência dos contratos administrativos e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e

eficiência, fundamentais à gestão pública. A Lei nº 14.133/2021, ao enfatizar a importância de uma pesquisa adequada e de uma gestão transparente e eficaz dos preços, fortalece o processo licitatório, buscando sempre o melhor para a Administração e, conseqüentemente, para a sociedade.

Ademais, cumpre ressaltar que o certame está agendado para o dia 24/02/2025, às 09h:00min (horário de Brasília). Caso o procedimento licitatório venha a ser deserto, em virtude da ausência de participantes interessados, será realizada uma reavaliação da situação, com o intuito de obter um diagnóstico preciso quanto aos preços estimados. Tal reavaliação poderá resultar no retorno dos autos ao Departamento responsável pela elaboração orçamentária, para que, se necessário, seja realizada uma nova pesquisa de preços, visando assegurar a conformidade e a adequação dos valores estipulados. Caso haja o retorno dos autos para a reelaboração dos preços, a Administração Municipal de Colniza se compromete, após os possíveis ajustes necessários, a designar uma nova data para a realização da sessão, com o propósito de atingir o objetivo final, qual seja, a aquisição dos materiais previstos, assegurando, assim a qualidade e a economicidade almejadas.

Portanto, considerando que a peça impugnatória não apresenta qualquer elemento concreto que comprove a inexistência dos preços orçados pela Administração e, somado a isso, a Orçamentista parece ter cumprido adequadamente as diretrizes estabelecidas no artigo 23 da Lei de Licitações, com foco nos preços praticados no mercado, em especial no próprio município de Colniza, não se vislumbra justificativa plausível para considerar os preços desatualizados, uma vez que o alegado não foi devidamente comprovado.

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado e o certame ocorrerá conforme a data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 20 de fevereiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/ADM/2025

PORTARIA Nº 066/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **UESLEM SOARES DE MIRANDA**, matrícula nº 6854-1, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 de março a 31 de maio do ano 2025*, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/ADM/2025

PORTARIA Nº 065/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO**, matrícula nº 6813-1, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 de março a 31 de maio do ano 2025*, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/GP/2025

PORTARIA Nº086/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 24/SMS/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 1526/2025

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, gratificação de 50% (cinquenta por cento) para a Servidora Sara Oliveira de Brito Meira, matrícula nº. 6266-2, efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas e, designar a mesma como responsável pela realização de Eletrocardiogramas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal André Maggi e pela realização de Espirometria laudados pelo Projeto Tele espirometria – UFMG.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/ADM/2025**

PORTARIA Nº 058/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SILVANEIDE NASCIMENTO MATOS**, matrícula nº 7374, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de março do ano 2025**, sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/ADM/2025**

PORTARIA Nº 064/ADM/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ROSIMAR DAS GRACAS ANTUNES BRANTL PEN-TEADO**, matrícula nº 6828-1, SERVIÇOS GERAIS, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 de março a 31 de maio do ano 2025, sendo que os primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO
CONTRATO Nº 108/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 108/2023, por mais 6 meses (180 dias), a partir de 21/02/2025 até 21/08/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 20/02/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/02/2025

DATA DO VENCIMENTO: 21/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO 025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2024

DATA: 27/01/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 086/2024 AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DO DIA 27/01/2025 À 27/07/2025.****PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS - RESOLUÇÃO N° 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -***Dispõe sobre a Aprovação do "Relatório do 2º semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, de 2024 de Comodoro-MT".*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social", e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendi-

dimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD);

CONSIDERANDO: Pactuação realizada na reunião ordinária da CIB-SUAS/MT, em 25/06/2024, através da Resolução 07/2024, que define os prazos dos planos e relatórios do PROCAD/SUAS.

Considerando: Portaria MDS N° 995, de 18/06/2024, que regulamenta as ações do PROCAD, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o "Relatório do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, de 2024" - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Comodoro/MT.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2025.

Nilva Valadares GracianiMenaldi

Presidente do CMAS

Port: 621/2023 de 26-09-2023

RELATÓRIO REPASSE DUODÉCIMO MÊS DE FEVEREIRO 2025**ESTADO DE MATO GROSSO**
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos ContábeisBetha Sistemas
Página: 1/1
Data : 20/02/2025**Lançamento Contábil:** 12

Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras

Transferência Tesouraria:

Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO MES 02.2025

Data: 19/02/2025

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			455.651,77
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	455.651,77
			Total débito:			455.651,77	Total crédito:	455.651,77
			Total débito:			455.651,77	Total crédito:	455.651,77

TERMO ADITIVO 030/2025**TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 030/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 100/2023****DATA:** 10/02/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** RODRIGO GEAN FRITSCH- ME

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 100/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA e CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO **VALOR DE R\$ 216.720,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 09.07.2.299.3.3.90.39.00.00.00.00. (2759)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (1555).

TERMO ADITIVO 026/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO N° 026/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2024****DATA:** 04/02/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** WPK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 48,32% NO VALOR DE R\$ 42.767,74 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 113/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCIANO RODRIGUES DE SOUZA DISTRITO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 11.02.1.158.4.4.90.51.00.00.00.00. (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1511).

TERMO ADITIVO 027/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE N° 027/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2024****DATA:** 07/02/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ALL CAR PROJETO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE DE 4,39% DO CONTRATO 047/2024 DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 11.940,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52.00.00.00.00 (2500)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (664).

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 028/2025

SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO N° 028/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA N° 005/2023

DATA: 07/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 005/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR NO 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS”, VIGORANDO DE 08/02/2025 A 09/05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL n° 002/2025, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (manilha) PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 21/02/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 047/2025 ADM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: Dispensa de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada para levantamento, laudo e estimativa de orçamento, para reconstrução de pontes, bueiros e estradas, atingidos pela enchente, atendendo assim a prefeitura de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA MAT: 15004	LEILA MOREIRA TAVARES MAT:15002	-

CONTRATO	034/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RD ENGENHARIA LTDA	32.581.633/0001-27	R\$ 30.800,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, LAUDO E ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO, PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ESTRADAS, ATINGIDOS PELA ENCHENTE, ATENDENDO ASSIM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 MESES – 20/02/2025 A 20/04/2025		

Art. 2° - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3° - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4° - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, LAUDO E ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO, PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ESTRADAS, ATINGIDOS PELA ENCHENTE, ATENDENDO ASSIM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES - 20/02/2025 A 20/04/2025.

VALOR: R\$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RD ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 32.581.633/0001-27.

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 de 21 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar n° 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 24h, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 24/02/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ZILDA DO CARMO LIMA	40°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	41°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	42°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LUZIA MARCELINO DE LIMA	43°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ERONICE FERREIRA BARROS	44°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LINDALVA RIBEIRO DA SILVA WANDERMUREM	45°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	GLEIDE PEREIRA COSTA	46°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	JOSELEIDE SILVA COSTA	47°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	VANIA CUNHA DOS SANTOS BRITO	48°
PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ANTONIA DA SILVA RIOS	4°
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BORGIA BORGES LEAO	5°
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CHARLIE DANIEL DE SOUZA	6°

APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	HELENA APARECIDA DE SOUZA	4°
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	24°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOSICLEIA ALENCAR SOUSA	240°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA ADELIA DE OLIVEIRA SECUNDO	241°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCIÉLIA FERREIRA DE SOUZA	242°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA	243°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JESSICA DA COSTA SANTOS	244°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KATILCI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	245°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	POLIANA SALINO VIANA CANTUÁRIO	246°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	247°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KAREN GABRIELA SEVERINA FARIAS	248°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	249°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANIA MARIA SILVA DA COSTA	250°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELINETE TEREZINHA DA SILVA	251°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	252°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KATTIA ALUANA CESAR WESNER	253°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA PINTO BARROS	254°
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	SUELI DE FATIMA ALEXANDRE	12°
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO	13°
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	CLEIDIANE QUEIROZ DA SILVA	14°
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAR URBANAS	VANUZA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA	42°

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de

regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025

INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BALBINA KOLCENT LOTE 24, QD. 07, SETOR BABYNSK, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SARAH JHENYFFER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 19/02/2025 A 19/02/2026.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF N° 329.308.521-00.

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 025/
2025.**

Apostilamento de Alteração de Dotação Orcamentaria (elemento), ao Contrato n°. 025/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: JHOSEPHE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF n°. 017.600.941-88.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JERUSALÉM, Q. 31, N°304, CENTRO, CONFRESA-MT, CEP: 78652-000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS) JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato n° 025/2025**, tem o objetivo de Alteração Dotação Orcamentaria (elemento), **Processo Licitatório n° 007/2025** e na modalidade de **Inexigibilidade n° 003/2025**, Conforme Solicitação no **Ofício n°. 014/SF/2025**.

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO.: 2033 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FICHA: 44 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 32.400,00

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CORRIGIDA:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO.: 2033 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FICHA: 44 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.36.00.00

VALOR R\$ 32.400,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei n° 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei n° 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°. 043/2025 ADM DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72. MAT: 15012	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.552.751-70. MAT: 000569	-

CONTRATO	030/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA	43.544.937/0001-30	R\$180.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÕES CAÇAMBA CAP. 15M3 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DI CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 17/02/2025 A 17/05/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 78/2024.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária ao 1º Termo Aditivo do Contrato n° 78/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ N°. 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo do Contrato n°. 78/2024, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no **Processo Licitatório n°.117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial n°.028/2023**, conforme solicitado nos **Ofícios nrs°. 101 E 102/GAB/2025**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

FICHA: 196 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE:1.500.1002000 – ID.DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 10.485,15

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1634	LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	DIA	13	R\$ 806,55	R\$ 10.485,15

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2259 – MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 378 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 3.766,64

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10432	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	DIA	956	R\$ 3,94	R\$ 3.766,64

INSERIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R\$ 14.251,79

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1634	LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	DIA	13	R\$ 806,55	R\$ 10.485,15
8	10432	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	DIA	956	R\$ 3,94	R\$ 3.766,64
					VALOR TOTAL	R\$ 14.251,79

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025****OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÕES CAÇAMBA CAP. 15M3 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 MESES - 17/02/2025 A 17/05/2025.**VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 43.544.937/0001-30.**DATA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**CIDADE:** CONFRESA-MT.**CEP:** 78652-000**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.**HOMOLOGAÇÃO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº05/2025, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 20 de fevereiro de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 044/2025 ADM DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.****RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA MAT: 10220	ALEANDRA PEREIRA MARINHO MAT: 1156	HELIENE PEREIRA BAILONA MAT: 401

CONTRATO	031/2025	CPF	VALOR
LOCADOR	DOMINGOS FERREIRA OLIVEIRA	329.308.521-00	R\$54.000,00

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº005/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, O MESMO SE ENCONTRA LOCALIZADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 282, QUADRA 014, LOTE 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DO ITEM DESCRITO PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS QUE ESTÃO AGUARDANDO VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**CONTRATADA:****MORGANE DA CUNHA PEDOTT****CPF:** 700.006.711-00**END:** JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 282, QUADRA 014, LOTE 03**BAIRRO:** JARDIM PLANALTO

OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BALBINA KOLCENT LOTE 24, QD. 07, SETOR BABYNSK, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SARAH JHENYFFER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 19/02/2025 A 19/02/2026

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CONQUISTA D'OESTE-MT

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 002/2025	VÁLIDA ATÉ: 21/02/2028	
PROCESSO N°: 1079/2022 N°:334/2025	DATA DE PROTOCOLO: 17/02/2025	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 497/2016, Lei n° 548/2019 e decreto n° 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Antonio Cesara Silveira (Fazenda Duas Irmãs)		
ATIVIDADE LICENCIADA: Armazéns Grãos		
LOCALIZAÇÃO: Zona Rural, Gleba Sararé, Fazenda Duas Irmãs Zona Urbana Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Antonio Cesara Silveira CPF: 335.103.189-00		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de Bovinos para Corte		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 002/SDS/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 20/02/2025	Secretaria Desenvolvimento Sustentado	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

	Edilson Pereira Dutra Secretario/SE-MAMIC	
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025

O objeto deste Termo de fomento 001/2025 tem como objetivo celebrar o Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO P. A JURUENA DE COTRIGUAÇU-MT, VISANDO CUSTEAR DESPESAS PARA A COMPRA DE MUDAS DE CAFÉ PARA A ASSOCIAÇÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º ***681**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.089.981-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO P. A JURUENA DE COTRIGUAÇU-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.940.317/0001-57** com sede administrativa Logradouro Assentamento P.A. Juruena, Número S/N, Complemento *****, CEP 78.330-000, Bairro/Distrito Cedere 09, Município Cotriguaçu UF MT, neste ato representado por seu Presidente Srº Valmir Marinho de Cena, inscrito sob CPF: ***.864.402-**, doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **1.312/2025**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 13 de fevereiro de 2025, sendo os documentos do processo protocolado em 17 de fevereiro de 2025, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **001/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.312/2025**, e, formalizado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; coo dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO, visando promover a custear despesas administrativas (custeio das despesas para aquisição de mudas de café).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade em especial, o custeio das despesas para aquisição de mudas de café, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- e,
- j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;
- c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO com a Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento P. A Juruena De Cotriguaçu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.940.317/0001-57, com sede administrativa Logradouro Assentamento P.A. Juruena, Número S/N, Complemento ***** , CEP 78.330-000, Bairro/Distrito Cedere 09, Município Cotriguaçu UF MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2025, visando, em especial, o custeio das despesas para aquisição de mudas de café, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Associação Privada, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) pagamento efetuado em parcela única.

Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do presente termo de fomento.

Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento P. A Juruena - deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

A Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento P. A Juruena para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;
- d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
- f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,
- b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 1. omissão no dever de prestar contas;
 2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de

FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Aditamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Privada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
 4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37. 465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICI- PAL MOISES FERREI- RA DE JESUS	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO P. A JURUENA DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF 07.940.317/0001-57 VALMIR MARINHO DE CENA REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE
---	---

PREFEITO MUNI- CIPAL	
-------------------------	--

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 098/2023;

Tomada de Preço n.º 002/2023;

Contrato Administrativo n.º 011/2024

Contratação de empresa de engenharia para à construção de arquibancada em quadra esportiva de Cotriguaçu-MT, no Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (AGROVILA): Objeto;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Solicitante;**Administração Pública Municipal: Interessada;****Necessidade de alteração e adequação do Projeto Executivo;****Acréscimo Contratual: Assunto.**

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Urbanismo para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 011/2024, referente a Tomada de Preço n.º 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para à construção de arquibancada em quadra esportiva de Cotriguaçu-MT, no Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (AGROVILA), tendo em vista que foi constatado pelo Engenheiro da Municipalidade a necessidade de alteração e readequação do Projeto da Obra, com o aumento de tesouras, além de adicionar solo e compactar, realizar pinturas de pilares até as tesouras. Destaca-se que a planilha orçamentária não cobria toda a altura necessária da estrutura, conforme Relatório/Justificativa e planilha orçamentaria juntada as fls. dos autos, com o acréscimo de material e serviços num *quantum* de R\$ 13.829,87 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, veda expressamente o acréscimo, nas obras de reforma ou de equipamento, acima de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, realizada pelo engenheiro da municipalidade, e observada à vedação legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 011/2024 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma

contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para aquisição e execução dos materiais necessários para a conclusão da obra, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, uma vez que o aditivo de acréscimo é de 5,783660541% do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 011/2024, celebrado com a empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., no qual os itens do contrato terá um aditivo de acréscimo de 5,783660541%, no montante de R\$ 13.829,87 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 239.119,67 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) para o valor total de R\$ 252.949,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.**Notifique-se.****Cumpra-se.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Marilda Rogerio de Abreu, servidora pública deste município."

O EXMO Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso Sr. Jádilson Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Marilda Rogério de Abreu**, brasileira, portadora do RG n.º 0450313-9 SEJUSP/MT e CPF n.º 327.929.721-49, da Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º **28001040.1.00052/24-0** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º 2704/2023 expedida pelo Mato Grosso Previdência, perfazendo um total de **15 anos, 10 meses e 09 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos na data de 09 de fevereiro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 19 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Marilda Rogerio de Abreu”

O Secretário Municipal de Gestão Pública do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12 inciso III, alínea “b” da Lei n.º 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras e salários dos servidores da Educação; e Lei Complementar nº 198 de 22 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Marilda Rogerio de Abreu**, brasileira, portadora do RG n.º 0450313-9 SE-JUSP/MT e CPF n.º 327.929.721-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 2377, contando com **26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2025.02.00001P**, a partir da data de **10/02/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos legais a data de 10 de fevereiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 19 de fevereiro de 2025.

HUDSON DE SOUSA NUNES

Secretário de Administração e Planejamento.

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 206/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **DANIEL BELINI**, portador do RG nº 37091107-6 SSP/MT e CPF Nº 307.832.508-35 no cargo **ASSISTENTE TÉCNICO - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete Prefeito

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA**, portadora do CPF nº 021.102.741-31 e do RG nº 15304299 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 057/2022** – Prestação de serviço com locação de imóvel urbano para acomodar as instalações da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 217/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 061.336.461-95 e do RG nº 2378194-7 SEJSP/MT, como **fiscal do contrato nº 045/2024** – Prestação de serviço de locação de imóvel tipo galpão/barracão para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 214 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCOS DE SOUZA**, Portador do RG 21822786- SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.583.721-35, do cargo de **GERENTE - DGA - 8**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 19 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0472869-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Avenida Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADO: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.143.476/0001-70, localizada a Rua Acuri n.º 156, Lote 32, Quadra 13, Bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2024 – Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, Adesão n.º 007/2024, Contrato Administrativo n.º 078/2024, para *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA AABB, LOCALIZADA NO BAIRRO BURITI NA RUA DOS ESPORTES.*

Considerando que a Ordem de Serviço foi emitida na data de 19 de novembro de 2024, assim transcorridos 94 (noventa e quatro) dias até a presente data.

Considerando que conforme o cronograma da obra, a evolução dos Serviços deveria ter atingido:

- * 100% da cobertura.
- * 50% do forro.
- * 75% dos revestimentos e pinturas.
- * 50% dos pisos e calçamentos.
- * 100% das instalações hidráulicas.
- * 50% das instalações elétricas.
- * E 85,26% do total geral do cronograma.

Considerando que até a presente data a obra apresenta aproximadamente concluído:

64,46% do total geral de serviços concluídos. 25% do forro. 10% de pisos e calçamentos. 40% das instalações elétricas. 10% dos revestimentos e pinturas. 75% das instalações hidráulicas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Esportes necessita da conclusão dos serviços para voltar a funcionar no local.

Considerando que o atraso na entrega dos serviços implica diretamente na qualidade do atendimento ao público.

NOTIFICO a empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que tome as ações necessárias para sanar os problemas apresentados, bem como:

- ▶ Apresente no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis suas justificativas para o não cumprimento do cronograma acordado, que vem causando atrasos nos serviços.
- ▶ Apresente no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis um novo cronograma contendo a solução para a conclusão da obra nos prazos já estipulados contratualmente.
- ▶ Sendo necessário, que apresente a solicitação de prorrogação de prazo, com as devidas justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa amparada na Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá se manifestar, com relação a esta NOTIFICAÇÃO, nos prazos dispostos acima.

Caso a empresa descumpra as cláusulas editalícias e contratuais sofrerá as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2025.

SUIBERTO LESSA JUNIOR

Engenheiro Civil

JOICE PINHEIRO

Fiscal da Obra Gestora de contratos SEMINFRA Sec. Mun. Cultura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP N° 110/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
28093	LEVODOPA 100MG + BESERAZIDA 25MG COMP.	UND	R\$ 1,16	R\$ 1,21

CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 215/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA**, portador do CPF n.º 062.401.751-61 e do RG n.º 2507581-0 SESP/MT, como **fiscal do contrato n.º 078/2024** – Serviço de manutenção, reforma e ampliação predial, para medidas corretiva e preventiva dos paços públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para atender as necessidades do município de Diamantino/MT; e **do contrato n.º 050/2024** – Contratação de agência de publicidade e propaganda para atender às necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.852/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) de subsídios dos Professores Públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT para o ano de 2025.

Parágrafo Único: A Revisão Geral Anual (RGA) que menciona o presente artigo refere-se aos a Portaria do MEC 13/2024 do piso nacional do magistério da lei 11.738/2008.

Artigo 2º - O percentual da Revisão Geral Anual (RGA) aos Professores do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT, fica fixado em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** a partir da folha do mês de fevereiro de 2025, conforme Anexo I da presente Lei;

Artigo 3º – Excepcionalmente para o ano de 2025, a implantação da Revisão Geral Anual (RGA) prevista no artigo 1º desta Lei se dará a partir do mês de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica alterado a Tabela de Remuneração do Anexo IV e V da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do Anexo I, do artigo 2º, da Revisão Geral Anual (RGA), com a readequação dos valores instituídos por esta Lei.

Artigo 5º – A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias estão instituída na forma da Lei 1.738/2022.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI N.º 1.851/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) de subsídios dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT para o ano de 2025.

Parágrafo Único: A Revisão Geral Anual (RGA) que menciona o presente artigo refere-se aos a perda inflacionária do ano de 2024.

Artigo 2º - O percentual da Revisão Geral Anual (RGA) dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT, fica fixado em **5% (cinco por cento)** a partir da folha do mês de fevereiro de 2025, conforme Anexo I da presente Lei;

Artigo 3º – Excepcionalmente para o ano de 2025, a implantação da Revisão Geral Anual (RGA) prevista no artigo 1º desta Lei se dará a partir do mês de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Fica alterado a Tabela de Remuneração do Anexo IV e V da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do Anexo I, do artigo 2º, da Revisão Geral Anual (RGA), com a readequação dos valores instituídos por esta Lei.

Artigo 5º – A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias estão instituída na forma da Lei 1.738/2022.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 014/2025

EXTRATO CONTRATO 014/2025

MODALIDADE 03/2025 DISPENCA DE LICITAÇÃO :012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

OBJETO:SERVIÇO DE REVISÃO- DO TIPO REVISÃO DE GARANTIA EM MAQUINAS PESADAS-REVISÃO DE GARANTIA DE 1500 HRS MAQUINA PÁ CARREGADEIRA

VALOR: R\$: 13.518,20 (TREZE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS COM VINTE CENTAVOS).

DATA:20 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 DE ABRIL DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 012/2025

EXTRATO CONTRATO 012/2025

MODALIDADE 06/2025 INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO :011/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS

VALOR: R\$: 4.497,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

DATA:18 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 008/2025

EXTRATO CONTRATO 008/2025

MODALIDADE 01/2025 DISPENCA DE LICITAÇÃO :005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE (ESCOLAR) COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, CONF RESOLUÇÃO N° 15 - PDDE, EM COMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N°11.947,DE 16 DE JUNHO 2009.

VALOR: R\$: 4.767,82 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS COM OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA:04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 014/2024

TERMO ADITIVO N° 001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TONELLI CALHAS, devidamente já qualificadas no Contrato Original.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 014/2024.

ALTERAÇÃO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES até 20 de Fevereiro 2026.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N. 1.268/2025
LEI N. 1.268/2025 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria a função pública de Supervisor e Visitador Social e autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente 03 (três) profissionais para atuação como visitantes nos Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz.”.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente Visitador para atender os Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente profissionais, para fins de excepcional interesse público, para atuação como Visitadores Sociais nos Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Estadual nº Lei nº 12.544, de 3 de julho de 2006, objetivando atender necessidade de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme funções e padrões a seguir discriminados:

Quantidade	Função
01	Supervisor
03	Agente Visitador

Parágrafo único. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único desta lei.

Art. 3º A contratação será pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 4º O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- IV - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- V - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VI - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa; e
- VII - por iniciativa do contratado ou contratante.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso VII deverá ser comunicada à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, VI ou VII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço, e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos III, IV ou V será devido ao contratado o saldo de salário e as férias vencidas.

§ 4º Nos casos de rescisão do contrato previsto nesta lei, a respectiva vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

Art. 5º O recrutamento dos profissionais a serem contratados, nos termos desta Lei, observadas as necessidades do Município, ocorrerá mediante seleção prévia, por processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. A ordem de convocação dos profissionais obedecerá a ordem de classificação final referida no caput deste artigo.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos desta Lei serão submetidos ao regime administrativo, nos termos previstos nesta lei.

Art. 7º O contrato, firmado na forma da lei, assegurará ao contratado direito a:

- I - férias integrais e/ou proporcionais;
- II - 13º salário integral e/ou proporcional;
- III – vale-alimentação;
- IV - adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
- V - repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos); e
- VI - adicional de insalubridade no percentual a ser definido em laudo técnico emitido por empresa especializada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2025

EXTRATO CONTRATO 09/2025

PROCESSO 02/2025

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DIOGO S. RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 51.881.752/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

DATA: 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI N. 1.269/2025**LEI N. 1.269/2025 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.264/2025**LEI Nº 1.264/2025 DE, 20 de Fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 1.251, de 01 de novembro de 2024 e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a lei municipal nº 1.251, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre fixação de subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretário de administração geral do Município de General Carneiro-MT, para o quadriênio 2025/2028 consoante o Art. 29, V, da Constituição Federal.

Art. 2º - Manter-se-á fixação dos subsídios do quadriênio 2021/2024 aos cargos de prefeito, vice-prefeito e do secretário de administração geral para o quadriênio de 2025/2028.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.265/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 539 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SO**LEI N.º 1.265/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Altera a Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências”.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que “dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO VIII**DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL****SEÇÃO I****DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 65. A organização administrativa do GENERAL-PREVI compreenderá os seguintes órgãos internos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar processo decisório quanto a execução da política de investimento dos recursos previdenciários;

SUB-SEÇÃO ÚNICA**DOS ÓRGÃOS**

Art. 66. Compõem o Conselho Previdenciário do GENERAL-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os membros do Conselho Previdenciário se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 67. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, quatro vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões;

V - acompanhar a execução orçamentária do GENERAL-PREVI;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º A função de secretário do Conselho Previdenciário, será exercida por um membro do próprio Conselho.

Art. 68. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do GENERAL-PREVI receberão na forma de Jeton o percentual de 15,00% sobre o salário mínimo vigente, que serão pagos por comparecimento nas reuniões trimestrais, limitado a 04 (quatro) reuniões ordinárias.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do GENERAL-PREVI, e com autorização prévia do Gestor, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do GENERAL-PREVI, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário, nem poderão serem recebidos de forma acumulada.

§ 5º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do GENERAL-PREVI, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 69. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, dentre os servidores municipais, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do GENERAL-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido previamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho 2022, para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º Caso a maioria dos membros, não renove a certificação durante o mandato, o Chefe do Poder Executivo poderá substituí-los por outros, devidamente certificados.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Gestor do GENERAL-PREVI, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos do GENERAL-PREVI receberão na forma de Jeton o percentual de 15,00% sobre o salário mínimo vigente, que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 9º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do GENERAL-PREVI, e com autorização prévia do Gestor, os membros do comitê de investimento, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 10 Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimento, nem poderão serem recebidos de forma acumulada.

§ 11 As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do GENERAL-PREVI, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 71. Os segurados vinculados ao GENERAL-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso ao Conselho Previdenciário contra decisões do Prefeito Municipal ou Gestor do GENERAL-PREVI, denegatória de prestações, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º. O Gestor do GENERAL-PREVI, Planejamento, Indústria e Comércio, poderá recorrer, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomar conhecimento, das decisões do Conselho Previdenciário com as quais não se conformar.

Art. 72. Os recursos deverão ser interpostos perante o Conselho Previdenciário, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 73. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o Conselho Previdenciário

§ 1º. O Conselho Previdenciário terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos.

§ 2º. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos pelo representante do Conselho Previdenciário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro/MT, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências”.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que “*dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências*”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65. A organização administrativa do GENERAL-PREVI compreenderá os seguintes órgãos internos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar processo decisório quanto a execução da política de investimento dos recursos previdenciários;

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 66. Compõem o Conselho Previdenciário do GENERAL-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os membros do Conselho Previdenciário se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 67. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, quatro vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões;

V - acompanhar a execução orçamentária do GENERAL-PREVI;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º A função de secretário do Conselho Previdenciário, será exercida por um membro do próprio Conselho.

Art. 68. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do GENERAL-PREVI receberão na forma de Jeton o percentual de 15,00% sobre o salário mínimo vigente, que serão pagos por comparecimento nas reuniões trimestrais, limitado a 04 (quatro) reuniões ordinárias.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do GENERAL-PREVI, e com autorização prévia do

Gestor, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do GENERAL-PREVI, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário, nem poderão ser recebidos de forma acumulada.

§ 5º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do GENERAL-PREVI, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 69. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, dentre os servidores municipais, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do GENERAL-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido previamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, **observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho 2022, para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.**

§ 4º Caso a maioria dos membros, não renove a certificação durante o mandato, o Chefe do Poder Executivo poderá substituí-los por outros, devidamente certificados.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Gestor do GENERAL-PREVI, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos do GENERAL-PREVI receberão na forma de Jeton o percentual de 15,00% sobre o salário mínimo vigente, que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 9º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do GENERAL-PREVI, e com autorização prévia do Gestor, os membros do comitê de investimento, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 10 Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimento, nem poderão ser recebidos de forma acumulada.

§ 11 As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do GENERAL-PREVI, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 71. Os segurados vinculados ao GENERAL-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso ao Conselho Previdenciário contra decisões do Prefeito Municipal ou Gestor do GENERAL-PREVI, denegatória de prestações, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º. O Gestor do GENERAL-PREVI, Planejamento, Indústria e Comércio, poderá recorrer, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomar conhecimento, das decisões do Conselho Previdenciário com as quais não se conformar.

Art. 72. Os recursos deverão ser interpostos perante o Conselho Previdenciário, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 73. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o Conselho Previdenciário

§ 1º. O Conselho Previdenciário terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos.

§ 2º. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos pelo representante do Conselho Previdenciário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro/MT, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 094/GP/2025

PORTARIA Nº 094/GP/2025 De, 20 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de função da Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designara Sra. MARA NELMA VIEIRA ARRAIS, Portador do RG nº. SSP/MT e CPF nº. 831.792.081-04, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **COORDENADORA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) do Hospital Municipal de General Carneiro “Juracy Moraes de Aquino**. Junto ao Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI Nº.1.271/2025

Lei nº.1.271/2025 Em, 20 de fevereiro 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de General Carneiro/MT**, Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa a Projetos/Atividades, existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 2.732.116,05** (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Dezesseis reais e Cinco Centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.07 - Secretaria de Administração

020310 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0017.2033 – Manutenção e Custeio do DAE

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.835,93

FONTE 1.500 Total.....
.R\$ 15.835,93

020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 0012 2019 - Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 147.092,36

FONTE 1.500.....
R\$ 147.092,36

020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 0010 2010 - MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 298.845,44

FONTE 3.1.500.....
R\$ 298.845,44

10 0010 2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....
R\$ 306.130,63

FONTE 3.1.631.....
R\$ 306.130,63

10 0010 2103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
...76.977,28

FONTE 3.1.631.....
..... 76.977,28

10 0010 2035- MANUTEÇÃO DP PROGRAMA – PACS

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
... 33.849,81

FONTE 3.1.600
..... 33.849,81

020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 0015 2107 - MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....
R\$ 218.556,38

FONTE 1.1.500
R\$ 218.556,38

020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 0003 2049 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
. 355.947,96FONTE: 1.500.....
.... 355.947,96020309 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 0012 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.278.880,26Fonte 2.1.540.....
. 1.278.880,26

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, conforme determina ao art. 43 da Lei nº 4.320/, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R\$ 2.732.116,05** (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Dezesseis reais e Cinco Centavos), das seguintes fichas orçamentárias/elemento de despesas.

3190 – APLICAÇÕES DIRETAS..... **R\$ 2.732.116,05**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**Prefeito Municipal****LEI N. 1.266/2025****LEI N. 1.266/2025 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Autoriza Convênio com Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, que atende o ensino fundamental e médio no município de General Carneiro/MT e dá outras providências”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2025, Convênio com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, Centro Técnico Juvenil Juradore para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O Convênio a ser firmado com o Centro Técnico Juvenil Juradore será no valor máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) anuais, a ser pago em 11 parcelas mensais e consecutivas a partir de fevereiro de 2025.

§ 2º- A Instituição beneficiada deverá prestar contas dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§ 3º - O valor desembolsado a favor da Escola mantida pela Centro Técnico Juvenil Juradore terá como contraprestação a concessão dos alunos carentes do ensino fundamental e médio.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos em favor do Centro Técnico Juvenil Juradore.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues**Prefeito Municipal****LEI N. 1.267/2025****LEI N. 1.267/2025 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Cria o cargo de fiscal de tributos no quadro geral de servidores públicos municipais de General Carneiro/MT e dá outras providências.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro geral dos servidores públicos municipais de General Carneiro/MT o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, de nível superior.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atividades, competências e atribuições previstas em lei, é atribuição do ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal:

I - a constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária;

II - a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;

III - os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial:

a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal;

b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento;

c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e

d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas.

IV - acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;

V - lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;

VI - decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;

VII - autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;

VIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e

IX - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio.

Art. 3º - O fiscal de tributos de que trata a presente Lei receberá subsídio fixado no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria o cargo de fiscal de tributos no quadro geral de servidores públicos municipais de General Carneiro/MT e dá outras providências.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro geral dos servidores públicos municipais de General Carneiro/MT o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, de nível superior.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atividades, competências e atribuições previstas em lei, é atribuição do ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal:

I - a constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária;

II - a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;

III - os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial:

a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal;

b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive

vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento;

c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e

d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas.

IV - acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;

V - lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;

VI - decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;

VII - autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;

VIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e

IX - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio.

Art. 3º - O fiscal de tributos de que trata a presente Lei receberá subsídio fixado no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 012 CREDENCIAMENTO Nº 06, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 012

CREDENCIAMENTO Nº 06, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **MARCELO AUGUSTO LEITE DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.867.812/000-19 neste ato representada por MARCELO AUGUSTO LEITE DE LIMA, nacionalidade Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.106.XXX-52, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 006/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉ- RIA	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
2	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉ- RIA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
3	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉ- RIA	240	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
TOTAL					R\$ 198.750,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ | $I = 6/100/365$ | $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 20 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO

CRENCIANTE

MARCELO AUGUSTO LEITE DE LIMA

CNPJ 58.867.812/000-19

CRENCIADO

LEI N. 1.270/2025

LEI N. 1.270/2025 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º. O CMDRS será paritário e composto por:

1. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, quando houver;

Representante da Câmara Municipal;

Representante do escritório local (quando houver) ou regional da EMPA-ER/MT;

Representante de entidade estadual (quando houver) ligada à agricultura familiar (INDEA);

Representante de entidade federal (quando houver) ligada à agricultura familiar (INCRA);

Representante de universidade ou colégio agrícola do Município (quando houver);

2. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Representante de entidade de ATER privada;

Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, etc.);

Representante de associação comercial;

Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

Art. 3º. Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º. Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

1. deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

2. tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º. O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º. A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§2º. A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§3º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º. O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO do contrato original n.º 139/2023. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 139/2023 originário permanecem inalteradas.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 139/2023, oriundo do Convite n.º 10/2023, Contratação de Empresa de Obras e Engenharia para Execução dos seguintes serviços: **Lote 01:** Reforma da Sede do Detran de Glória D'Oeste - MT, conforme projeto básico em anexo. **Lote 02:** Construção de Praça Pública em Frente ao Campo do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme projeto básico em anexo.

VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/07/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela

lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 07/2025 – dispensa de licitação nº 03/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa **M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA**, CNPJ nº 36.312.741/0001-55, com sede à Rua Antônio Gomes, 489, Qdra. 04, Lote 09, Jd. das Primaveras, Pontes e Lacerda – MT, Cep.: 78.250-000, pelo valor global de R\$ 120.756.72 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato Administrativo n.º 096/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000231/2024. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 096/2022 originário permanecem inalteradas.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 04/2025 – dispensa de licitação nº 02/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa **ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.236.715/0001-20, com sede à Rua dos Operários, 552, Centro, Cáceres – MT, Cep.: 78.210-218, pelo valor global de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04 – EDNALDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.997.646/0002-31, com o valor total de R\$ 75.599,97 (Setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 75.599,97 (Setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 20 de fevereiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 005/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indavaí - MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo do **CREDENCIAMENTO 003/2025**, nos termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como Pedreiro, Pintor, Eletricista, Jardineiro, Carneiro, Serralheiro, Ajudante Geral, Carpinteiro, Borracheiro, Instalador de Ar Condicionado, Dedetização, Profissional de TI, Professores de artes marciais, ballet, musica e ginastica laboral.

O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 24/02/2025 das 09:00 hr (horário de Brasília) no Portal de Compras de Indavaí-MT - <https://www.licitacaoindiavai.com.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 99699-3455 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com, edital no site: www.indiavai.mt.gov.br, <https://www.licitacaoindiavai.com.br/>.

Indavaí - MT, 20 de fevereiro de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 101/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na Execução da Obra de **Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, Localizada no Município de Itaúba/MT**, a ser prestada pela Empresa **ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.147.166/0001-36 e Inscrição Estadual nº 13.935.294-5, conforme **Contrato Administrativo de Execução de Obra** sob nº 0106/2022, firmado com o Município de Itaúba/MT em 10 de Outubro de 2022.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Registro de Responsabilidade Técnica

– **RRT. SI15275482I00CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 19 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/02/2025 a 21/02/2025.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 011/2024, que tem como o objeto a contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada no município de Itaúba/MT, totalizando uma extensão de 124.510,28 m².

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Sétima do contrato original, 33 (trinta e três) dias corridos no prazo de execução, com início em 27 de fevereiro de 2025 e término em 28 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 058/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar prazos para fornecimento de material de construção e mão de obra necessários para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 22 de março de 2025 até 18 de agosto de 2025.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de março de 2025 até 28 de julho de 2025.

Data da assinatura: 20/02/2025.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Etanol Hidratado realinhamento do preço do item de nº 01, passando a ser praticado o valor de R\$ 3,97; Gasolina Comum realinhamento do preço do item de nº 02, passando a ser praticado o valor de R\$ 5,99; Óleo Diesel B- S500 Comum realinhamento do preço do item de nº 03, passando a ser praticado o valor de R\$ 6,17; Óleo Diesel S10 realinhamento do preço do item de nº 04, passando a ser praticado o valor de R\$ 6,35.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 013/2025

Empenho nº 2020/2025 – Autorização de Fornecimento nº 621/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – UNDIME/MT, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa UNDIME - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.499.944/0001-65 com o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2025, oriundo do processo administrativo nº 004/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, Nome Fantasia: "Instituto Ulysses Guimarães", CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida Q SDE Quadra 01 Conjunto E Lote, nº 04, Apto 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília, DF. Telefone (61) 9 8654 5280, e-mail: **contato@institutoulyssesguimaraes.com.br**, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 21º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025. MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 H/AULA, BRASÍLIA-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 04 (quatro)

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

Data da vigência: 18/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NORTON GIACOMOLLI VELASCO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/01/2025 a 18/01/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ENGENHEIRO CIVIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

Data da vigência: 28/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GILBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 018/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/01/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA- OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

Data da vigência: 29/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 022/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - LETRAS- OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

Data da vigência: 29/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 021/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA- OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

Data da vigência: 28/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 009/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/01/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade tem-

porária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA- ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

Data da vigência: 28/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 007/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/01/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA- OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT) EM ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025/CMS, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) no Município de Itiquira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), a realizar-se no dia 18 de março de 2025, em Itiquira/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal e etapa preparatória para 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT, terá como eixos temáticos:

I - A política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A referida Conferência realizar-se-á no formato presencial, no dia **18 de março de 2025 (terça-feira)**, com início às 07h15min, no **Salão Paroquial, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, Itiquira/MT.**

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores Rurais de Itiquira – APRI, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de *R\$ 193.542,81 (cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)* à Associação de Produtores Rurais de Itiquira - APRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.430.480/0001-81, estabelecida na zona rural do Município de Itiquira/MT.

Art. 2º O auxílio financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da beneficiada, aberta exclusivamente para a finalidade desta Lei, o qual será utilizado para a construção do prédio – salão multiuso, na área de propriedade da Associação de Produtores Rurais de Itiquira – APRI, denominada Lote Comunitário – Primeira Área, Matrícula nº 6462 (AV. 02/6462 de 21/11/2023), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT.

§1º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado para a beneficiada em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira após a assinatura do respectivo termo de convênio e, a segunda, após a prestação de contas parcial aprovada pelo poder público municipal correspondente ao valor da primeira parcela.

§2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do primeiro repasse financeiro, a prestar contas finais da contribuição recebida; podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que devidamente justificado pela beneficiada e autorizado pelo Poder Executivo Municipal de forma expressa.

§3º A prestação de contas de que trata o §2º do presente artigo, será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor (material – serviços); CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal), número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias; bem como, acompanhado do Relatório Informativo de Execução de Obra e fotográfico do andamento da obra e respectivos serviços realizados;

§4º Será de responsabilidade da beneficiada à contratação de profissional técnico habilitado para a execução da obra e/ou serviços objetos da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 20 de fevereiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.335, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL N° 1.335, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT, com fulcro nas legislações vigentes, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, consistentes em veículos, máquinas, equipamentos de informática, móveis de escritório, eletrodomésticos, móveis hospitalares, sucateados e sucatas, de propriedade do Município de Itiquira/MT, em função destes se encontrarem no estado e em condições antieconômicas para manutenção, reparos e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I, da presente Lei.

§ 2º Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou Autoridade responsável.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será realizada na modalidade licitatória leilão e seguirá os trâmites conforme disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Art. 4º Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem à administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 20 de fevereiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.335 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
01	-	Itens diversos de: equipamentos de informática, equipamentos e mobílias hospitalares, móveis de escritório e eletrodomésticos.	Diversos Itens
02	-	Itens diversos como: sucatas, peças automotivas danificadas, encanamentos e outros materiais inservíveis	Diversos Itens
03	LOO1947/PR	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MPOLO TORINO GUV, Ano/Modelo 2003, cor branca, diesel. Motor funcionando, elétrica boa e latária boa. Sem bateria.	Patrimônio: 21637
04	OAR6394/MT	FIAT UNO WAY 1.0. Ano 2011 Modelo 2012, Cor Branca, álcool/gasolina. Motor baixando óleo e parte elétrica. Latária boa. Sem bateria.	Patrimônio: 14391

05	OAR6415/MT	FIAT UNO WAY 1.0. Ano 2011 Modelo 2012, Cor Branca, álcool/gasolina. Motor baixando óleo. Parte elétrica boa. Latária com algumas avarias. Cambio com defeito. Sem bateria.	Patrimônio: 14390
06	QBR3J04/MT	CAMINHONETE. MMC/L200 TRITON GLX D. Ano/Modelo 2015. Cor prata, diesel, cor branca, diesel. Junta cabeçote queimada. Parte elétrica boa. Latária boa. Diferencial precisa de reparos. Sem bateria.	Patrimônio: 2004
07	OBO5721/MT	CAMINHONETE. MMC/L200 TRITON 2.4 HLS. Ano 2014 - Modelo 2015. Cor branca. Alcool/Gasolina. Cor branca. Motor fundido. Parte elétrica boa. Latária boa. Sem bateria.	Patrimônio: 18840
08	QBY5219/MT	MICROONIBUS – CITROEN/JUMPER M33M 2.3 – Ano 2015 - Modelo 2016. Cor branca. Diesel. Motor funcionando passando diesel para motor. Problemas elétricos e de embreagem. Latária com algumas avarias. Sem bateria.	Patrimônio: 20553
09	OBH7924/MT	ONIBUS – MARCOPOLO/VOLARE W9 ON – Ano 2013 - Modelo 2014. Cor prata. Diesel. Motor funcionando. Parte elétrica boa. Ar condicionado não funciona. Radiador com avarias. Latária boa. Sem bateria.	Patrimônio: 17174
10	QBW7D03/MT	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 DV FD2. Ano/Modelo 2016. Cor prata. Alcool/Gasolina. Motor fundido. Parte elétrica boa. Latária boa. Sem bateria.	Patrimônio: 21391

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR NOMEAÇÃO** do (a) servidor (a) **YURI DE OLIVEIRA CAIXETA**, designado pela portaria n° 32/2025, para exercer a função de Coordenador III – Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;
- e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
- f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;
- g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
- k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;
- l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);
- n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes);
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração de autotranscrição racial - Conforme a Lei nº14.553/2023 de 20 de abril.
- q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 20 de Fevereiro de 2025

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	0002913	108	001/2024
SOLANGE COELHO ROCHA	0001670	109	001/2024
PATRICIA ARRUDA DA SILVA	0003576	110	001/2024
ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	0002425	111	001/2024

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MILENA PINHEIRO DA CRUZ	0002731	9º	001/2024
TELMA GEANE DA SILVA PIRES	0003528	10	001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025 - RETIFICADO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025 - RETIFICADO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, desconsidera-se a convocação do candidato LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA, inscrição: 0002836, por já ter sido convocado pelo Edital de Convocação nº 005/2024.

Jaciara/MT, 06 de Fevereiro de 2025

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 139, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 139, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.289 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 2.289 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“**Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o Município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no Município de Jaciara/MT e dá outras providências**”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único. Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;
 III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único. Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º. O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com as Prefeituras interessadas, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º. O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 141, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 141, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **NAYARA SILVA SOUZA MATOS**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Santa Rosa, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 135, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 135, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE**, para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada no Paço Mu-

nicipal, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 28 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MARIA CÍCERA GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **IVONE DO CARMO COSTA**, para exercer a função de Diretora Administrativa da Secretária Municipal de Educação, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA N.º 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RAFAEL LOREGIAN DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotado na Escola Municipal Santa Rosa, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 136, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA N.º 136, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA N.º 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a **PORTARIA N.º 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**:

Onde se lê:

“Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TAINARA CAMILO DE ARRUDA**, para exercer o cargo efetivo de Coordenadora na CMEI Elvidelina Malhado Moura (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TAINARA CAMILO DE ARRUDA**, para exercer o cargo de Coordenadora na CMEI Elvidelina Malhado Moura (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº108/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTATAR A DESISTÊNCIA da srª **NÉRI CAETANA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG N° 3586627 SSP/MG e do CPF n° 480.xxx.xxx-53 nomeada conforme Decreto N° 14 de 21 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo n°001/2024, em virtude do não ter tomado posse no dentro do prazo legal, conforme preceitua o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto em epigrafe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 20 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 N° 015/2025_AGILI
SOFTWARE BRASIL - LTDA**

Juara/MT, 20 de fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 n° 015/2025

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato n° 020/2021 – Pregão n°089/2020**, realizado pela empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE JUARA**. Passo às considerações:

A empresa requer o reajuste com base no índice IPCA.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,**

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **INPC**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **INPC em 3,38%** perfazendo o novo valor mensal de **R\$ 10.915,94 (dez mil novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo**.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **JOSÉ ANTÔNIO MARCILIO**, portador do CPF sob o n° 8XX.XXX.XXX.X7, residente e domiciliado na Fazenda São Gabriel, Estrada do Assentamento, Km 04, Gleba Ibitinga, em Novo Horizonte do Norte - MT.

Valor Global: R\$ 29.936,70 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos a Contratada: **EUNICE FRANCISCA TEIXEIRA**, inscrita com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada no Sítio Santa Rosa, Rodovia do Vale, Km 05, no município de Juara - MT.

Valor Global: R\$ 7.913,50 (SETE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

GABINETE**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 N° 008/2025_AURO DE SOUZA BRITO**

Juara/MT, 20 de fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2025 n° 008/2025**

Trata-se de solicitação de Reajuste ao **Contrato nº220/2023**, realizado por **AURO DE SOUZA BRITO**, CNPJ. nº17.921.272/0001-27. Passo às considerações:

A empresa fornecedora **AURO DE SOUZA BRITO –ME**, é detentora do **Contrato nº220/2023**, apenso ao Pregão Presencial nº017/223, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para atendimentos na Atenção Básica, zona rural e atendimentos de plantões 12 horas ininterruptas, com atendimentos complementares e diários *conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses*, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor requer a correção do período de Abril/2024 a Janeiro/2025, além de, solicitar o pagamento das diferenças retroativas desde abril/2024, alegando ser uma obrigação da administração pública conceder o reajuste.

Juntou-se ao processo a solicitação do fornecedor; Ofício da secretaria, Contrato, Aditivo vigente e Cálculo do índice (IPCA).

O contrato acima mencionado encerra a vigência em **03/04/2025**.

Conforme sabido, no cenário das contratações públicas, a manutenção da cláusula econômico-financeira inicialmente estabelecida com a aceitação da proposta pela Administração constitui direito do contratado garantido pela Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (gn)

Segundo JUSTEN FILHO:

“o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente. (...) A equação econômico-financeira delinea-se a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação-financeira dela constante. A partir de então essa equação está protegida e assegurada pelo Direito”. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed. rev. atual e ampl. 3ª tir. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. pag. 1179/1180**)

Este direito foi regulamentado pela Lei nº. 8.666/1993, que previu instrumentos para recompor o eventual desequilíbrio: o reajuste em sentido amplo (Arts. 40, XI, e 55, III), e o reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, 'd'). logo esta previsão acompanhou a nova lei de licitações nos Art. 25, § 7º, e Art. 92, §1º, e no Art. 124, I, 'd'. O primeiro, vinculado à álea ordinária, caracteriza-se pela correção do valor contratado segundo o índice financeiro pré-definido em contrato, com o objetivo de alinhamento à variação da inflação; o segundo, empregado em contratos para a prestação de serviços executados de forma contínua, tem o objetivo de recompor os efeitos decorrentes de áleas extraordinárias, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que afetam a condição inicial de equilíbrio entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração contratante.

O reajuste em sentido amplo se subdivide em duas espécies: o reajuste em sentido estrito (atualização do valor contratual conforme índice estabelecido no contrato) e a repactuação (atualização do valor contratual em razão da variação dos custos do contrato).

Importa-nos ao caso o reajuste em sentido estrito, que “consiste na alteração da cláusula monetária decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual (...) tem por função assegurar a identidade do valor real da remuneração prevista no contrato. (JUSTEN FILHO, Marçal. *ob. citi.* pag. 1206)

Segundo a Lei Federal nº. 10.192/2001, é admitido o reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. Esta lei ainda dispõe que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, e determina que a anualidade nos contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

O reajuste em sentido estrito não impõe alteração contratual, pelo contrário, ele é a mera execução do contrato. Com fulcro nos princípios que regem as contratações públicas: o da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021) e o da *pacta sunt servanda* (Art. 115 da mesma norma), e na garantia da manutenção das condições efetivas da proposta (Art. 37, XXI, CF/88), após certo período de execução contratual, a Administração Pública, de ofício, deve aplicar o índice financeiro estabelecido contratualmente para reajustar o seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira.

Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU):

“o reajuste de preços, conforme previsto pelo artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, tem como ideia central a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. (...) no reajuste há correção automática do desequilíbrio, com base em índices de preços previamente estipulados no edital”. (TCU, Acórdão nº. 161/2012 - Plenário)

Vale ressaltar que eventual silêncio da empresa contratada não implica necessariamente em presumir que houve renúncia ao direito de reajuste.

A renúncia tácita ocorre quando o particular, por meio de sua conduta, manifesta a intenção de não exercer um direito que possui. Na hipótese de um contrato, a renúncia tácita pode ocorrer quando uma das partes deixa de exercer um direito previsto no contrato, de forma a permitir que a outra parte considere que referido direito não será exercido.

No contexto do reajuste contratual, a renúncia tácita se opera quando o particular manifesta seu consentimento a respeito da prorrogação do prazo contratual, porém nada menciona sobre o reajuste, levando a outra parte a acreditar que o reajuste não será aplicado.

Entretanto, é importante ressaltar que o entendimento é no sentido de que a simples aceitação da prorrogação do prazo contratual sem falar sobre o reajuste não deve configurar renúncia tácita, uma vez que a inércia da empresa contratada no exercício de seu direito ao reajuste de preços não significa que ocorreu renúncia tácita a esse direito. Em outras palavras, o simples ato de deixar de pleitear a incidência do reajuste não motiva a sua renúncia, ainda mais se tratando de Direito Público, em que se exige a renúncia de forma expressa. Nesse panorama, a prescrição seria o instituto jurídico que poderia exaurir esse direito do contratado e favorecer a Administração Pública.

Isto posto, pautando-se nas peculiaridades das relações que envolvem o Direito Público, em especial o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, que engloba o direito ao reajuste, o qual possui relevância constitucional, não se pode aceitar a adoção de uma presunção de renúncia em razão do silêncio do contratado, tão somente a renúncia expressa pode ser admitida.

O reajuste, portanto, é devido, nos termos definidos contratualmente, desde que seja apresentado o requerimento administrativo da empresa e preenchido o requisito temporal. Ademais, eventual silêncio do contratado não pode configurar presunção de renúncia tácita ao direito de reajuste.

Vale insistir que esse direito não pode ser exercido indefinidamente, isto é, ser requerido a qualquer tempo pela contratada. Assim sendo, desde que não haja renúncia expressa, eventual silêncio do contratado a respeito do reajuste, quando manifestar sua concordância em prorrogar a vigência contratual por mais um período, poderá ser objeto de concessão mesmo que o pedido seja formulado mais adiante, porém, desde que dentro da vigência contratual.

Considerando que o contrato consiste em um instrumento jurídico que contém cláusula relativa ao reajuste, deve estar vigente para viabilizar o pagamento do reajuste de forma ordinária, pois na hipótese de o contrato não estar vigente, ocasiona desequilíbrio do planejamento financeiro-orçamentário, posto que demandaria forma de pagamento excepcional.

Nesse sentido, importante destacar que, em regra, entende-se não ser possível o pagamento de reajuste requerido após a expiração do contrato, a não ser que tal pagamento se dê de forma indenizatória.

E para colocar uma “pá de cal” sobre o tema em debate, cabe mencionar as conclusões do Parecer nº. 02/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, da lavra da Câmara Permanente de Licitações e Contratos do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal (AGU), o qual examinou, especificamente, a incidência da preclusão lógica ao direito de reajuste em sentido estrito, afastando, no caso, a aplicação do Acórdão nº. 1.828/2008-TCU e da IN nº. 02/08 da SLTI do Ministério do Planejamento. Desenvolvimento e Gestão, ambos citados pela CAGE na já mencionada Informação CAGE/DE0 7/2017, bem como na Informação nº. 040/15/PD-PE, de autoria da Procuradora do Estado Mabê Zanella Yrigoyen, utilizado como fundamento pelo Parecer PGE de nº 16.931/2017. Segue abaixo a transcrição das conclusões exaradas no referido Parecer da AGU, as quais diferenciam a repactuação do reajuste em sentido estrito, vero/s.

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se que:

“a) O reajuste em sentido estrito dos preços contratados, previsto em edital e contrato, deve ser automática e periodicamente realizado, de ofício, pela Administração contratantes;

b) Não se fixou em lei, tampouco na regulamentação infralegal do instituto. a exigência de prévia solicitação formal como condição para a concessão do reajuste, muito menos se estabeleceu um prazo específico para que o contratado exercesse esse seu direito. ao contrário do que se passa quanto à repactuação de preços; c) Se o requerimento do reajuste por índice pelo contratado não é uma condição para a fruição do direito, o fato de o particular não solicitar o reajuste previamente à renovação do contrato ou o seu encerramento não pode ser equiparado à aceitação dos preços contratados ou à renúncia tácita ao direito de reajuste. não se configurando a preclusão lógica neste caso; d) O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível. admitindo a renúncia pelo contratado, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes; e) A Administração deve evitar a previsão, nos editais e contratos. de disposições que atribuam ao contratado o ônus de pleitear, num determinado prazo, o reajuste por índices dos preços contratados, já que esse tipo de exigência não se coaduna com a natureza deste instituto; f) Caso o contrato administrativo contenha cláusula que condicione a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, fixando-lhe prazo para tanto. deve ser assegurada, excepcionalmente, a observância dessa regra contratual. sendo possível, nesse caso. postular a ocorrência da preclusão lógica do direito ao reajuste; g) Admite-se a possibilidade de os contratantes convencionarem, por meio de termo aditivo. com efeitos *ex nunc*, a alteração de

disposições contratuais que atribuam ao contratado a iniciativa para o reajuste;

h) O contratado dispõe do prazo prescricional geral de 05 (cinco anos) , contados desde o momento em que se completam os doze meses a partir da data limite para a apresentação da proposta na licitação (ou do último reajuste) para postular o direito de reajuste perante a administração. salvo no caso de excepcional previsão de prazos para o exercício desse direito no instrumento contratual”.

Do exposto:

Diante de todo o exposto, é possível concluir que foram abordados alguns aspectos polêmicos do reajuste, que é um dos institutos destinados a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, visando manter “as condições efetivas da proposta”, consoante Art. 37, XXI, da Carta Magna e, cujo objetivo é neutralizar a desvalorização do preço inicialmente pactuado em razão do evento previsível da inflação.

Conforme mencionado anteriormente, o reajuste caracteriza-se, especialmente, pela prefixação de índice geral ou específico (como por exemplo: IPCA, INPC, IGP-M, entre outros), estabelecido em contrato e no edital.

Há de salientar a necessidade de que os parâmetros relativos ao reajustamento de preços estejam estabelecidos de forma clara tanto no edital quanto no contrato.

Outrossim, é preciso a manifestação expressa da contratada quanto ao requerimento de aplicação do reajuste, porque se trata de direito disponível, não incidente de forma automática, devendo ser exercido na época oportuna, sem a possibilidade de sua eternização no tempo.

Quanto ao aspecto temporal, foi abordado que a periodicidade do reajuste é anual (Art. 2º, § 1º e 3º e Art. 3º, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 10.192/2001) e o seu marco inicial (levando em consideração o decurso de 12 meses), é a data da apresentação da proposta, e eventual aceitação da prorrogação do prazo contratual pela contratada, sem que faça qualquer menção sobre o reajuste não poderá configurar ocorrência de renúncia tá-

cita, de modo que por se tratar de Direito Público, apenas será aceita a renúncia expressa ao direito de reajuste.

A Lei nº. 8.666/93, que regula o dispositivo constitucional (Art. 37, XXI), previu no Art. 40, inciso XI, que o edital indicará, obrigatoriamente, o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

A Lei nº. 10.192/01, que trouxe medidas complementares ao plano real e outras providências, estatuiu no Art. 3º, § 1º, que os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as suas disposições e, no que com ela não conflitem, as da Lei nº. 8.666/93 e, além disso, a periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Ademais, conferiu ao Poder Executivo a regulamentação do dispositivo (§ 2º).

Dessa forma, a proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, os quais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta.

Além disso, desde que dentro da vigência contratual, é possível a concessão de reajuste de pedido formulado em momento posterior.

DO EXPOSTO:

Sendo assim, ante a solicitação da empresa dentro do prazo de vigência contratual, **DEFIRO o pedido de reajuste ao Contrato nº220/2023**, realizado por **AURO DE SOUZA BRITO, CNPJ. nº17.921.272/0001-27, pelo que determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo índice conforme **índice IPCA (IBGE)**, total de **3,53%**, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 03.04.2025**, com vigência de 12 meses.

Defiro o pedido de pagamento dos valores retroativos, em que não foi aplicado o índice de correção no período de abril de 2024 até a confecção do novo aditivo, cujo valor deve ser apurado, devendo o referido pagamento dar-se seguindo os trâmites legais, (emissão de nota fiscal, empenho, etc. ..).

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Diretor de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA**

FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos ao Contratado: Sr. **JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA NETO**, inscrito com o CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, residente e domiciliado no Sítio Jardim Esperança, Comunidade Santo Antônio, Km 15, Lote 17 P. A Julieta, em Novo horizonte do Norte – MT.

Valor Global: R\$ 39.997,96 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA ARCANJO**, inscrito com o CPF sob o nº 3XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Estrada Santa Lucia, KM 20, Lote 37, P. A BOSMAJI, em Novo horizonte do Norte – MT.

Valor Global: R\$ 39.999,86 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA XP 300 SYSMEX NÚMERO DE SÉRIE A2124 PATRIMÔNIO Nº 23010 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATÓRIO INTERNO**. especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com sede na Av João Eugenio Gonçalves Pinheiro, 284 – quinhão 12,13 e 14 – Bairro Areião, CEP 78010-308, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Valor Global: R\$ 102.415,00 (Cento e dois mil, quatrocentos e quinze reais).

Juara - MT 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município**Portaria 035/2025****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/
2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **NELSON MARQUES BERNARDI**, inscrito com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X5, residente e domiciliado na Chácara Dois Irmãos MT 160, Km 01, Zona Rural, em Novo Horizonte do Norte - MT.

Valor Global: R\$ 39.998,62 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 N° 014/
2025_NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE**

Juara/MT, 20 de fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2025 n° 014/2025**

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE – CNPJ N° 27.981.389/0001-50**, que, tendo firmado **Registro de Preços n° 031/2024 – Pregão n° 027/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 1001919, - **Café Torrado e Moído (...)**, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE – CNPJ Nº 27.981.389/0001-50**, que, tendo firmado o **Registro de Preços Nº 031/2024 – Pregão 027/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita reequilíbrio

econômico financeiro, do item 1001919, - **Café Torrado e Moído** (...), conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD **PRODUTO** **Valor com Equilíbrio**

1001919	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SÊLO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS – CNNPA	R\$ 29,90
---------	--	-----------

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **MOISÉS JOSÉ DA SILVA**, inscrito com o CPF sob o nº 6XX.XXX.XXX-X8, residente e domiciliado na Estância Três Filhos, Estrada Juara/Catuai, Km 30, Gleba Mundo Novo.

Valor Global: R\$ 17.442,03 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA**

FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA ARCANJO**, inscrito com o CPF sob o nº 3XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Estrada Santa Lucia, KM 20, Lote 37, P. A BOSMAJI, em Novo horizonte do Norte – MT.

Valor Global: R\$ 39.999,86 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º e art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida os municípios e membros de entidades e instituições que compõe a sociedade civil organizada de Juara, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimentos das metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre de 2024 e Relatório Resumidos da Execução Orçamentária- RREO do 6º Bimestre de 2024, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da municipalidade no período.

A Audiência será realizada:

Data: 25 de fevereiro de 2025

Horário: 16:00 horas

Local: No Auditório da Câmara Municipal de Juara, localizado na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, Centro, Cidade de Juara-MT.

Juara-MT, 20 de fevereiro de 2025

José Roberto Pereira Alves

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos ao Contratado: Sr. **JOSÉ ALENTINO CAMPOS**, inscrito com o CPF nº 3XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Estrada Quatro Marcos, Km 02, Zona Rural, no município de Juara - MT.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX.X7, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Branco, Estrada Juara/Paranorte, Km 130, no município de Juara - MT.

Valor Global: R\$ 11.407,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2025 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÓRGÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N° 114/2025

Dispõe sobre a Transferência de Órgão de Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº171/2025/SME de 14/02/2025 protocolado sob nº 2379, que solicita transferência de lotação de servidores;

Considerando o Decreto nº 1.597 de 21/01/2021 Regulamenta a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o órgão de lotação dos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor (a)	Órgão de Lotação Atual	Matricula	Órgão de Lotação à Transferir
Patricia Garcia Dzovoniarkievic	08.06.04 Setor de Educ. Infantil/Pré Escola	6192	08.06.06 Setor de Educação infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%
Ailton Francisco da Silva	08.05.02 Setor de Ensino Fundamental	429	08.05.03 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antônio Rezende		787	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adrieli Figueiredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Ednalva Fernandes de Araújo		6205	
Elaine Cristina da Silva		7301	
Elaine Cristina Mateus Nowakowski		7243	

Elizangela Alves Aze		2401	
Evaristo Jose dos Santos		115	
Geneilda de Souza Silva		2407	
Gilmar Peixoto		7075	
Maria de Fatima da Silva Raminelli		2410	
Olivia Maria Silva de Jesus		2444	
Nelcy Paniagua Correia		4417	
Maria Helena Azevedo dos Santos		4418	
Ronilda Machado da Silva		6202	
Aparecida do Carmo Valadares		7024	
Jeuz Graciela Vieira dos Santos		7078	
Joanadarck Melo da Silva		7082	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Messias Batista Santos Lopes		7315	
Wesley Manuel da Silva		7676	
Manoel Messias Rodrigues da Costa		232	
Luiz Eduardo de Brito Correia		498	
Lindomar Aparecido Riceto		524	
Valdeson Paula Portela		2311	
Renato Lopes Rodrigues		2389	
Terezinha Bevilacqua		2392	
Neuza Rodrigues do Prado Kosty		2395	
Karla Rafaela B. dos Santos		9048	
Priscila de Oliveira Tomé		7948	
Vanda Aparecida de Santana Rupolo		2402	
Maria Ivonete da Silva		2404	
Eliane Almeida Maynardes	08.01 Departamento de Recursos Humanos	6343	08.05.03 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%
Eliane Fernandes da Silva		4306	
Genilza Domingos Barbosa		6975	
Iracema Cristina Fernandes		439	
Juliana Damasio de Souza Martins		1520	
Lenir Maria Castanho		1700	
Maria Sidnei Pereira		7247	
Neide de Melo Correia		1799	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: Sr^a. **ANA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX.X1, com o **CNPJ 23.440.275/0001-41**, residente e domiciliada na Chácara Bom Jesus, Rua Takeda S/N, Setor de Chácaras, no município de Juara – MT.

Valor Global: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: Sr. **ELVIRO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX.X5, residente e domiciliado na Fazenda São Gabriel, Estrada do Assentamento, Km 04, Gleba Ibitinga, em Novo Horizonte do Norte - MT.

Valor Global: R\$ 30.454,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Juara – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

GABINETE**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 N° 010/2025_E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME**

Juara/MT, 20 de fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2025 n° 010/2025**

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado o **Registro de Preços n° 082-I/2024 – Pregão n° 065/2024** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e

o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado **Registro de Preços nº 082-I/2024 – Pregão nº 065/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor, neste caso conforme planilha da Coordenadoria de Contratos o valor do percentual inicial da ata.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	PERCENTUAL	VALOR SOMADO AO PERCENTUAL
91296	ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO 1000 ML	35,17%	R\$ 10,47
112490	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA AMBIDESTRA PAR NOBRE PROCED A PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTÉRIL, DE SCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA-PEQUENO/PEQUENO, CON FECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXIVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDADAS OU FUIROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATOMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDA DE E RESISTÊNCIA COMPATIVELIS COM A FINALIDADE, DE VERAO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PO ABSORVIVEL ATOXICO. DEVERAO VIR EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA C/ 100	1,12%	R\$ 39,92
112489	LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA AMBIDESTRA PAR NOBRE PROCED A PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTÉRIL, DE SCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA-PEQUENO/PEQUENO, CON FECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXIVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDADAS OU FUIROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATOMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRA-	1,12%	R\$ 39,92

	CO, ELASTICIDA DE E RESISTÊNCIA COMPATIVELIS COM A FINALIDADE, DE VERAO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PO ABSORVIVEL ATOXICO. DEVERAO VIR EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA C/ 100		
112488	LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA AMBIDESTRA PAR NOBRE PROCED A PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTÉRIL, DE SCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA-PEQUENO/PEQUENO, CON FECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXIVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDADAS OU FUIROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATOMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDA DE E RESISTÊNCIA COMPATIVELIS COM A FINALIDADE, DE VERAO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PO ABSORVIVEL ATOXICO. DEVERAO VIR EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA C/ 100	1,12%	R\$ 39,92
115388	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PACOTE C/ 1000 FOLHAS	13,10%	R\$ 20,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONJUNTO HABITACIONAL SÃO MATEUS

EDITAL

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz público, **NOTIFICAR** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766/79 e Lei Federal nº. 13.465/2017, que o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob nº 15.359.201/0001-57, apresentou REQUERIMENTO, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, **referente ao imóvel com QUADRA 324, "SETOR P", COM A ÁREA DE 27.702,00 M² (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS METROS QUADRADOS), ESCOLA TÉCNICA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL SÃO MATEUS"**, com as demais características constantes da matrícula nº 17.018 deste Registro de imóveis, consoante projeto elaborado pela responsável técnica – Kawane Varotto Marcussi – Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº. 15159068, aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 05-02-2025, cuja área será dividida em 62 lotes, distribuídos em 03 quadras que serão destinados para construções de edificações residenciais.

Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos num jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Juína - Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.025. Eu, Neucyr Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

O Mapa de Localização pode ser encontrado no link a seguir: drive.google.com/file/d/1FqRPTvHyTF2TFYcbkqNW8uM0V-ZMxjLx/view

NEUCYR SILVA PARADA

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2025 ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2025, Processo Administrativo nº 030/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL AVENIDA 24 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, JURUENA-MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, nesta Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF ***.198.402-** residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT, neste ato denominado CONTRATADO, o Senhor **MAISON LUIZ RANZAN**, brasileiro, portador do CPF nº. ***.409.611-**, firmam o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº008/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL AVENIDA 24 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, JURUENA-MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

2.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a convocação pelo setor responsável.

2.2 O início da locação deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato;

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade do imóvel, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência. 3.2. O imóvel será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. 3.3. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do imóvel; 3.4. O imóvel será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório; 3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-

se que o imóvel foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito/ má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. 3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições. 3.7. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor. 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES** 4.1 O valor do aluguel para vigência desse contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. 4.2 O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do aluguel será pago mensalmente, mediante a apresentação de recibo, pelo LOCADOR, elaborados com observância da legislação em vigor, no último dia do mês, podendo ser efetuado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. 5.2. A parte da contratação cabe ao Município Locatário o pagamento das taxas referente a energia elétrica e consumo de água, mensalmente. 5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço; 5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA. 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária. 5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. 5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Juruena-MT, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s): **Fonte de recurso: Dotação:**

Projeto Atividade: 2040 - GESTAO DO SUS – **Dotação 181** – Fonte de Recursos 1.500.1002000

Projeto Atividade: 2037 - 2037 – MANUT. DAS ATIV. DE SAUDE E ATENCAO BASICA – **Dotação 205** – Fonte de Recursos 1.600.000000Juruena-MT 21 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021; 7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. 8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo. 8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente. 8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/LOCADORA: a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas; b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas; d. O contratado obrigará-se, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município; e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto; g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato; h. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; i. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA; j. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; k. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; l. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; m. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria; n. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação

genérica;

o. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente; p. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: 1. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; 2. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; 3. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; 4. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; q. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA; r. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos; s. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; t. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra o fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza; u. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação; v.

Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. 1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE/LOCATÁRIO a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; b. Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/ execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço. g. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato; h. Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; i. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR; j. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes; k. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal; l. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR; m. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado; n. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; o. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991; p. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados; q. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades; r. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA; s. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como: 1. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; 2. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; t. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação. u. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto; v. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; w. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado x. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”. 10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). 11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do Termo de Referência. 11.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa. 11.5. A extinção do contrato poderá ser: 11.6. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 11.7. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração; 11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. 11.10. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: **I. advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **II. multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato; b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato; b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **III. impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. 12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão. 12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório; 12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais. 12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** 13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 030/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletiva-

vamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações. Juruena-MT 20 de Fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

CONTRANTE

MAISON LUIZ RANZAN

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. V 14.133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 008/2025, Processo Administrativo n° 030/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL AVENIDA 24 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, JURUENA-MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL **Fornecedor: MAISON LUIZ RANZAN CPF: ***409.611****

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Juruena – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carva-

Iho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	2/2025	Data de abertura:	22/01/2025
Data adjudicação:	20/02/2025	Data homologação:	20/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JURUENA– MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.		

Nos termos do Art. 28, inciso V, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91	R\$ 273.516,60
SUPER MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.439.759/0001-07	R\$ 198.684,00
H. DOS REIS SUPERMERCADO LTDA	37.197.278/0001-00	R\$ 206.814,00
ADRIANA ELISABETE RODRIGUES	07.446.488/0001-24	R\$ 22.810,00
JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	08.349.253/0001-87	R\$ 66.037,50
F. S. RIBEIRO MAIA	32.655.448/0001-30	R\$ 98.700,00
Total:		R\$ 866.562,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena, por meio de seu Agente de Contratação, **Robson Gomes Dias**, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JURUENA– MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91	R\$ 273.516,60
SUPER MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.439.759/0001-07	R\$ 198.684,00
H. DOS REIS SUPERMERCADO LTDA	37.197.278/0001-00	R\$ 206.814,00
ADRIANA ELISABETE RODRIGUES	07.446.488/0001-24	R\$ 22.810,00
JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	08.349.253/0001-87	R\$ 66.037,50
F. S. RIBEIRO MAIA	32.655.448/0001-30	R\$ 98.700,00
Total:		R\$ 866.562,10

Juruena, 20 de Fevereiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Ju-
ruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 009/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CNPJ : 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2025 até 20/02/2025 Fornecedor: 0 - Contrato: 9 até 9 Ano: 2025 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 9/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES
Contratada: GRAFICA ELISA LTDA - EPP
CNPJ: 07773619000188
Valor Global: 416.295,32
Modalidade: Pregão 00000015/2023

Prefeito

PORTARIA Nº 162/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** ao servidor público municipal, Sr. **Raimundo Vieira de Lima**, matrícula nº 153-1, efetivo no cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria

Municipal de saneamento e abastecimento de água, com início no dia 20 de Janeiro de 2025 e término em 21 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EXTRATO CONTRATO N° 014/2025

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA	Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025
	CNPJ : 15.023.955/0001-31 JUSCEMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS	

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2025 até 20/02/2025 Fornecedor: 0 - Contrato: 14 até 14 Ano: 2025 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 14/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES
Contratada: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES - ME
CNPJ: 38265539000145
Valor Global: 279.550,00
Modalidade: Pregão 00000015/2023

Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 010/2025

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA CNPJ : 15.023.955/0001-31 JUSCEMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS</p>	Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025
EXTRATO DE CONTRATOS	

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2025 até 20/02/2025 Fornecedor: 0 - Contrato: 10 até 10 Ano: 2025 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES
Contratada: GRAFICA GENIAL LTDA - ME
CNPJ: 15329564000140
Valor Global: 98.514,42
Modalidade: Pregão 00000015/2023

Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 013/2025

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA CNPJ : 15.023.955/0001-31 JUSCEMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS	Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025
EXTRATO DE CONTRATOS	

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2025 até 20/02/2025 Fornecedor: 0 - Contrato: 13 até 13 Ano: 2025 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 13/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES
Contratada: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA - ME
CNPJ: 13278238000125
Valor Global: 310.500,00
Modalidade: Pregão 00000015/2023

Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 012/2025

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIAMEIRA	Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025
	CNPJ : 15.023.955/0001-31 JUSCIAMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS	

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2025 até 20/02/2025 Fornecedor: 0 - Contrato: 12 até 12 Ano: 2025 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 12/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES
Contratada: FABRI GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 23736487000170
Valor Global: 703.980,50
Modalidade: Pregão 00000015/2023

Prefeito

PORTARIA Nº 143/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SRª. RAQUEL FONTOURA ROSA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Srª. Raquel Fontoura Rosa Cardoso**, matrícula 292.1, efetiva no cargo de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de saneamento e abastecimento de água.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EXTRATO CONTRATO N° 011/2025

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCI MEIRA	Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025
	CNPJ : 15.023.955/0001-31 JUSCI MEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJ US	

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2025 até 20/02/2025 Fornecedor: 0 - Contrato: 11 até 11 Ano: 2025 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 11/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
Contratada: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ: 34432771000170
Valor Global: 159.057,00
Modalidade: Pregão 00000015/2023

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Edital Normativo, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2025 (DOMINGO)**, às **08H00MIN** na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZA CARLOS ALVES DA CRUZ**, localizada na **AVENIDA IZIDIO TARGA, 145 COHAB NOVA. CIDERLANDIA. 78278-000 - Lambari D'Oeste - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontram-se disponível na área do candidato para impressão.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D'Oeste/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

- **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO** - Presidente da Comissão
- **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO** - Secretária da Comissão
- **MAXSUELBER FERRARI** - Membro da Comissão

ERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO 047/2024**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato:	047/2024-1
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 2397/2023/SECEL/MT.
Prefeito:	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou diver-

gências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

PREFEITO

ENGENHEIRO CIVIL

LAMبارI DOESTE - MT, 12 de Dezembro de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO 047/2024**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato:	047/2024-1
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 2397/2023/SECEL/MT
Prefeito:	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
ENG. CIVIL	ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMبارI DO OESTE - MT, 12 de Dezembro de 2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Edital Normativo, a saber:

I- Divulgar a relação de candidatos inscritos (Deferidas).

II- Divulgar a relação de candidatos inscritos (Indeferidas – Duplicidade de Inscrição – item 3.1 do Edital Normativo).

III- Divulgar a relação de candidatos inscritos (Isentos).

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D'Oeste/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

- **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO** - Presidente da Comissão
- **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO** - Secretária da Comissão
- **MAXSUELBER FERRARI** - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 038/2025 - "REESTRUTURA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 038/2025

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"REESTRUTURA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento e Conferencia de Materiais e medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ficar da seguinte forma:

NOME	CPF	CONSELHO
Maria Naide da Silva	581.958.311-68	Agente de Combate a Endemias
Amanda Santos da Silva	035.333.981-45	Atendente da Farmácia Básica
Geisna Silva Braga	035.333.981-45	Odontóloga PSF

ART. 2º - O recebimento e a Conferencia deverão ser efetuados pela comissão impreterivelmente na presença de no mínimo dois dos seus membros.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DA MARCA ECO DIAGNÓSTICA READER, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 116.241,28 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**. A sessão pública será realizada no dia **11/03/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e no endereço eletrônico: <https://www.luciara.mt.gov.br/sic>.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 20 de fevereiro de 2025

Luciara-MT, 20 de Fevereiro de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **26 DE FEVEREIRO (quarta-feira) de 2025, com início às 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Oficial da Prefeitura: <https://www.facebook.com/prefeituradeluciara>, a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site <https://www.facebook.com/prefeituradeluciara>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2025 - "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 018/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 634/2014, de 11 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Luciara – MT, conforme abaixo especificado:

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Carmivani Ribeiro da Silva – CPF: 025.353.561-12

Suplente: Uilson Viana Barros – CPF: 429.862.301-72

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Hernandes Santana Leite – CPF: 026.948.271-79

Suplente: Jose Rubemario Seixas Silva – CPF: 460.115.182-49

REPRESENTANTES DA UNIDADE LOCAL DO INDEA

Titular: Edoardo Ferreira Dorta – CPF: 240.571.261-04

Suplente: Vanessa Cristina de Melo Bruno – CPF: 729.691.131-04

REPRESENTANTES DA UNEMAT

Titular: Mauricio Fernando Fulgêncio – CPF: 345.390.506-72

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

Titular: Rusley Alves Luz- CPF: 878.625.731-53

Suplente: Hiago Campos Feitosa – CPF: 749.611.361-15

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Idelmar Silva Lima – CPF: 772.906.661-00

Suplente: Lazaro Silva Galvão – CPF: 000.086.021-23

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CLARA

Titular: Joel da Silva Luz – CPF: 513.936.031-49

Suplente: Ester da Silva Luz Kleinschmitt – CPF: 766.942.081-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTÔNIO

Titular: Jose de Jesus Martins – CPF: 328.825.561-87

Suplente: Rodolfo Franzolin Portes – CPF: 050.936.748-85

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE LUCIARA

Titular: Luiz Cesar Lima Luz Gomes – CPF: 569.000.401-44

Suplente: João Carlos Schiaffino Ganguilhet – CPF: 419.577.920-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo de horas de 25% do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

QUANTIDADE ACRESCIDA: 263,85 HORAS

CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 39.947,50

DATA ASSINATURA: 18/02/202

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Transferência de itens da estrutura administrativa nº 1.07.001.15 (escolas), para a estrutura administrativa nº 1.07. (Secretaria De Educação).

CONTRATADA: SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 19/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TAPAJOS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.920.361/0001-73, Inscrição Estadual nº 14.088.707-5, com sede na Rua dos Cedros, nº 1201, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 9 9999-9519, e-mail multiservicosgta@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DANTAS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.652.531-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA, VIDRAÇARIA E MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT;**

LOTE 03 – VIDRAÇARIA E PRODUTOS no valor de R\$348.497,83

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370692	MOLA PARA PORTAS - TIPO KIT MOLA HIDRAULICA AEREA PARA FIXACAO EM PORTA DE VIDROS COM CAPACIDADE PARA 85KG ACOMPANHADA POR SU-	UNIDADE	SOPRANO	22	339,62	7.471,64

	PORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLINDEX COM AJUSTE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULAVEL					
374913	FECHADURA DO TIPO BATE FECHA PARA JANELA DE VIDRO	UNIDADE	METTALLFLECK	173	76,11	13.167,03
376956	FECHADURA - COM CHAVE PARA JANELA DE VIDRO 6/8/10MM DIMENSOES: 80X45MM	CAIXA 1 UNIDADE	METTALLFLECK	65	105,05	6.828,25
376958	PERFIL TIPO 'U' EM ALUMÍNIO PARA VIDRO DE 8/10 MM DE 6 METRO	UNIDADE	ALUMAX	55	122,10	6.715,50
376960	ESCOVA DE VEDACAO - 7X7, NAS CORES CINZA OU PRETO, PARA PORTA E JANELA DE VIDRO - 5 METROS	UNIDADE	3M	41	12,74	522,34
376961	BOTÃO FRANCÊS EM METAL CROMADO SUPORTE PARA ESPELHOS	UNIDADE	METTALLFLECK	93	8,65	804,45
377010	PERFIL EM ALUMÍNIO PARA MOLDURA DE ESPELHO	UNIDADE	ALUMAX	88	110,63	9.735,44
377100	DOBRADICA - DE FERRO CROMADO TIPO INFERIOR, MEDINDO 130 X 47MM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	METTALLFLECK	54	75,32	4.067,28
378175	PUXADORES - EM METAL, PARA PORTA DE VIDRO, TAMANHO 40 CM, DUPLO	UNIDADE	METTALLFLECK	47	106,40	5.000,80
378176	FECHADURA, PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE 1520 FECHADURA FEITO EM METAL CROMADO.	UNIDADE	METTALLFLECK	42	99,04	4.159,68
378221	MASSA PARA VIDRO DE 1 KG	QUILOGRAMA	LINHAL	47	22,71	1.067,37
378715	VIDRO - TEMPERADO ESPESSURA 6MM, INCOLOR, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	128	220,00	28.160,00
378716	VIDRO - TEMPERADO FUME DE 6MM, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	55	293,97	16.168,35
378717	VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8MM, INCOLOR, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	79	265,56	20.979,24
378718	VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 8MM, FUME, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	75	334,77	25.107,75
378719	VIDRO - TEMPERADO FUME COM ESPESSURA DE 10MM, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	72	433,95	31.244,40
378720	VIDRO - TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 10MM, INCOLOR, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	49	335,24	16.426,76
378721	VIDRO - CANELADO, COM ESPESSURA DE 4MM, INCOLOR, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	79	202,84	16.024,36
378723	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSORIOS, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	53	634,48	33.627,44
378724	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,80) MX8MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR, INSTALADO	UNIDADE	AMAZON TEMPER	49	562,25	27.550,25
378725	PORTA DE VIDRO - DE VIDRO TEMPERADO FUME, COM MINIMO DE 8,00MM DE ESPESSURA, COM MOLAS HIDRAULICAS DE PISO, PUXADOR DE MADEIRA E FECHADURA, FUME, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS MECANICOS, INSTALADO	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	36	865,00	31.140,00
381619	ESCOVA DE VEDACAO - 5X5, NAS CORES CINZA OU PRETO, PARA PORTA E JANELA DE VIDRO - ROLO 50 METROS	UNIDADE	3M	26	36,00	936,00
381869	ESPELHO CRISTAL 4MM, VARIAS DIMENSÕES, SEM MOLDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM ACESSORIOS NECESSARIOS, INSTALADO.	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	102	254,25	25.933,50
381870	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, MINIMO 6MM DE ESPESSURA, INSTALADO.	METRO QUADRADO	AMAZON TEMPER	24	652,50	15.660,00

Total Fornecedor R\$ 348.497,83

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynsek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Indústria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 77.007-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

TAPAJOS VIDROS LTDA

CNPJ nº. 57.920.361/0001-73

RODRIGO DANTAS LIMA

CPF nº. xxx.652.531-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15111 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ZEILA PANIAGUA BENITES** a exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO SMED**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15109 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ALETICIA VALENTIM DA SILVA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 15105 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **NEUZA APARECIDA DE CASTRO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar N° 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **NEUZA APARECIDA DE CASTRO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula n° 2245, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 15104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARICLER BACKES PEREIRA**, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARICLER BACKES PEREIRA**, matrícula n° 9643, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 15106 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula n° 5725, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 15107 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7172	DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI	ODONTOLOGO	17/02/2025 a 03/03/2025
8575	EDIMAR PERIM	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/02/2025 a 22/02/2025
8701	EDNA SCHWINGEL	ANALISTA ADMINISTRATIVO	03/02/2025 a 17/02/2025
6750	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2025 a 04/03/2025
7186	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO	ENFERMEIRO	03/02/2025 a 04/03/2025
2960	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/02/2025 a 04/03/2025
2073	SIRLEI PADILHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2025 a 04/03/2025
6545	TANIA MARA LAUXEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/02/2025 a 04/03/2025
2054	WISLANE ALVES SANTA-PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/02/2025 a 04/03/2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 15110 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.331.954/0001-20. Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI- Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15099 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8126	ELYWD PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	11/02/2025 a 02/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15100 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido a servidora **DAIANE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 9470, para exercer a função de **Recepcionista** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15103 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social com número de protocolo Nº 10021100.1.00007/24-0, em favor da servidora **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº ****174-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.593.003-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Professora, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **conforme Processo Administrativo de Averbação nº 004/2025.**

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **818 dias líquidos, correspondente a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E CHAPAS DE COMPENSADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MADELOTTO MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com valor total de R\$300.575,00, **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com valor total de R\$ 26.100,00, **S.S. DE AGUIAR – ME** com valor total de R\$193.100,00 e **MADEIREIRA BRASIL LTDA** com valor total de R\$ 30.450,00. Matupá/MT, 20 de Fevereiro 2025.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – DO TIPO GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO

E CONSULTORIA, COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ 08.582.479/0001-23 com um valor total estimado de R\$ 29.669,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.133/2021. Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 252, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E CONCEDE O PISO NACIONAL DOS PROFESSORES(A) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Concede reajuste salarial aos profissionais da educação básica, no importe de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), referente a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º. Excetuam-se do Art. 1º, os profissionais contidos no Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo IV-A, Anexo V, Anexo V-A, Anexo VI, Anexo VII, e os grupos 1. Professor, 3. Técnico Administrativo Educacional e 4. Apoio Administrativo Educacional do Anexo X, sendo estes profissionais regulamentados pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso nacional da categoria, qual perceberam o montante de 14% (quatorze por cento), computados o reajuste salarial aos profissionais da educação básica e o piso nacional.

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os Anexos, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A, IX, IX-A e X da presente Lei Complementar.

Art. 4º. O reajuste a que se refere esta Lei Complementar, será fixado no mês de fevereiro do corrente ano, conforme determina o Art. 1º da LC nº. 195, de 22 de dezembro de 2021.

§ 1º. Não retroagirá o piso nacional dos profissionais da educação de que se trata o Art. 3º desta LC, para primeiro de janeiro do corrente ano, quando o professor(a) não receber menos que o valor fixado no piso nacional.

§ 2º. Excetuasse ao parágrafo anterior, tão somente, o professor(a) que em janeiro de presente ano, não atingir o piso nacional, qual será complementado somente a diferença do valor do piso nacional.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo II

ANEXO II TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03 PROFESSORES 30 HORAS					
Nível	Classe	A	B	C	D
		1,00	1,22	1,40	1,60
1		4.132,07	5.041,12	5.784,89	6.611,31
2	1,040	4.297,35	5.242,77	6.016,29	6.875,76
3	1,085	4.483,29	5.469,62	6.276,61	7.173,27
4	1,135	4.689,90	5.721,67	6.565,85	7.503,83
5	1,190	4.917,16	5.998,93	6.884,02	7.867,46
6	1,250	5.165,08	6.301,40	7.231,12	8.264,13
7	1,320	5.454,33	6.654,28	7.636,06	8.726,93
8	1,410	5.826,21	7.107,98	8.156,70	9.321,94
9	1,500	6.198,10	7.561,68	8.677,34	9.916,96
10	1,590	6.569,99	8.015,38	9.197,98	10.511,98

Anexo III

ANEXO III
Tabela de Subsídio Art. 47 LC N°. 013/03
Professor Interino/Professor Habilitado

	Classe	A
Nível		1
1		4.132,07

Anexo IV

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.677,23

Anexo IV - A

ANEXO IV - A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Monitor de Aluno 40 horas

	Classe	A
Nível		1
1		2.236,29

Anexo V

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,37	1,57	2,01	2,21
1		1.677,23	2.297,80	2.633,24	3.371,22	3.706,66
2	1,040	1.744,31	2.389,71	2.738,58	3.506,07	3.854,93
3	1,085	1.819,79	2.493,11	2.857,07	3.657,78	4.021,74
4	1,135	1.903,65	2.608,00	2.988,73	3.826,34	4.207,07
5	1,190	1.995,90	2.734,38	3.133,56	4.011,75	4.410,93
6	1,250	2.096,53	2.872,25	3.291,56	4.214,03	4.633,34
7	1,320	2.213,94	3.033,10	3.475,88	4.450,01	4.892,80
8	1,410	2.364,89	3.239,89	3.712,88	4.753,42	5.226,40
9	1,500	2.515,84	3.446,70	3.949,86	5.056,83	5.560,00

Anexo V -A

ANEXO V-A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGO: Monitor de Aluno 40 horas.

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,37	1,57	2,01	2,21
1		2.236,29	3.063,72	3.510,98	4.494,95	4.942,21
2	1,040	2.325,74	3.186,27	3.651,42	4.674,74	5.139,90
3	1,085	2.426,38	3.324,14	3.809,41	4.877,02	5.362,30
4	1,135	2.538,19	3.477,32	3.984,96	5.101,76	5.609,40
5	1,190	2.661,19	3.645,82	4.178,07	5.348,98	5.881,23
6	1,250	2.795,37	3.829,65	4.388,73	5.618,68	6.177,76
7	1,320	2.951,91	4.044,12	4.634,49	5.933,34	6.523,71
8	1,410	3.153,17	4.319,85	4.950,48	6.337,88	6.968,51
9	1,500	3.354,44	4.595,58	5.266,47	6.742,42	7.413,31

Anexo VI

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.677,23

Anexo VII

ANEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1,00	1,35	1,55	1,85
1		1.677,23	2.264,26	2.599,70	3.102,86
2	1,040	1.744,31	2.354,83	2.703,69	3.226,99
3	1,085	1.819,79	2.456,71	2.820,67	3.366,61
4	1,135	1.903,65	2.569,92	2.950,66	3.521,76
5	1,190	1.995,90	2.694,46	3.093,64	3.692,41
6	1,250	2.096,53	2.830,31	3.249,63	3.878,59
7	1,320	2.213,94	2.988,82	3.431,61	4.095,75
8	1,410	2.364,89	3.192,59	3.665,58	4.375,04
9	1,500	2.515,84	3.396,38	3.899,55	4.654,30

Anexo VIII

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII						
GRUPO OCUPACIONAL:		II - Grupo Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas, Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional 40 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81
ANEXO VIII - A						
GRUPO OCUPACIONAL:		II - Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.278,51	4.706,36	5.134,22	5.562,07
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.578,01	5.035,81	5.493,61	5.951,41
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.877,51	5.365,26	5.853,01	6.340,76
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.177,00	5.694,70	6.212,40	6.730,10
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.476,50	6.024,15	6.571,80	7.119,45
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.775,99	6.353,59	6.931,19	7.508,79
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.075,49	6.683,04	7.290,59	7.898,14
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.374,99	7.012,48	7.649,98	8.287,48
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.674,48	7.341,93	8.009,38	8.676,83
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.973,98	7.671,37	8.368,77	9.066,17
ANEXO VIII - B						
GRUPO OCUPACIONAL:		II - Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - 30 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.024,59	4.427,05	4.829,51	5.231,97
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.306,31	4.736,95	5.167,58	5.598,21
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.588,04	5.046,84	5.505,64	5.964,45
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.869,76	5.356,73	5.843,71	6.330,68
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.151,48	5.666,63	6.181,77	6.696,92

15,1 - 18 anos	6	1,35	5.433,20	5.976,52	6.519,84	7.063,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.714,92	6.286,41	6.857,91	7.429,40
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.996,64	6.596,31	7.195,97	7.795,64
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.278,36	6.906,20	7.534,04	8.161,87
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.560,09	7.216,10	7.872,10	8.528,11

Anexo IX

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL: V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	2.736,15	3.009,77	3.283,38	3.557,00
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.927,68	3.220,45	3.513,22	3.805,99
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.119,21	3.431,14	3.743,06	4.054,98
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.310,74	3.641,82	3.972,89	4.303,97
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.502,28	3.852,50	4.202,73	4.552,96
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.693,81	4.063,19	4.432,57	4.801,95
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.885,34	4.273,87	4.662,40	5.050,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.076,87	4.484,55	4.892,24	5.299,93
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.268,40	4.695,24	5.122,08	5.548,92
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.459,93	4.905,92	5.351,91	5.797,91

Anexo IX - A

ANEXO IX-A						
GRUPO OCUPACIONAL: V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	1.545,84	1.700,42	1.855,01	2.009,59
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.654,05	1.819,45	1.984,86	2.150,26
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.762,26	1.938,48	2.114,71	2.290,93
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.870,47	2.057,51	2.244,56	2.431,61
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.978,67	2.176,54	2.374,41	2.572,28
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.086,88	2.295,57	2.504,26	2.712,95
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.195,09	2.414,60	2.634,11	2.853,62
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.303,30	2.533,63	2.763,96	2.994,29
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.411,51	2.652,66	2.893,81	3.134,96
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.519,72	2.771,69	3.023,66	3.275,63

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	Padrão de Vencimento Inicial R\$
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior - 30 horas	R\$ 4.132,07
2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R\$
a) Fonoaudióloga 40 horas	R\$ 5.366,12
b) Psicóloga 40 horas	R\$ 5.366,12
c) Nutricionista 40 horas	R\$ 5.366,12
d) Terapeuta Ocupacional 40 horas	R\$ 5.366,12
e) Educador Físico Esportivo 40 horas	R\$ 4.278,51
f) Assistente Social Educacional 30 horas	R\$ 4.024,59
3. Técnico Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R\$
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R\$ 1.677,23
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R\$ 1.677,23
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R\$ 1.677,23
d) Multimeios Didático 30 horas	R\$ 1.677,23
e) Monitor de Aluno 40 horas	R\$ 2.236,29
4. Apoio Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R\$
a) Nutrição Escolar 30 horas	R\$ 1.677,23
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R\$ 1.677,23
5. Gestão Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R\$
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R\$ 2.736,15
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R\$ 1.545,84

ANEXO XI

LOTACIONOGRAMA

QUADRO ESPECIFICO SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO
Professor- habilitação Superior - 30 horas	250	
Fonoaudióloga 40 horas	1	
Psicóloga 40 horas	3	
Nutricionista 40 horas	2	
Auxiliar de Creche 30 horas	70	
Agente Administrativo Escolar 30 horas	18	
Agente de Atividades Esportivas 40 horas	10	
Multimeios Didático 30 horas	10	
Motorista de Transporte Escolar 40 horas	35	
Nutrição Escolar 30 horas	45	
Auxiliar de Serviços Gerais- 40 horas	40	
Manutenção e limpeza 30 horas	65	
Monitor de aluno 40 horas	60	
Assistente Social Educacional	01	
Diretor da Unidade Escolar		12
Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar		15
Coordenador Pedagógico da SMED		4
Assessor Pedagógico SMED		3
Assessor(a) de Políticas Públicas da Educação SMED		1

ANEXO - XIII

FUNÇÕES COMISSIONADAS - PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Título do Cargo	Quantidade de Alunos	Nº. por Unidade Escolar	Número de Turnos	Percentual
Diretor (a) da Unidade Escolar	-	01	01	45% (do subsídio)
			02	50% (do subsídio)
			03	55% (do subsídio)
Coordenador (a) Pedagógico da Unidade Escolar	De 0 a 500 alunos	01	01	35% (do subsídio)
			02	40% (do subsídio)
			03	45% (do subsídio)
Coordenador (a) pedagógico da SMED	-	-	-	45% (do subsídio)
Secretário (a) da Unidade Escolar	-	-	-	20% (do subsídio)

Republicação da Lei Complementar nº. 252, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 19 de fevereiro de 2025, Edição 4.679, páginas 517 a 521 por ter constado inexatidão material nos anexos, nos termos da LINDB, Art. 1º, §§ 3º e 4º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15101 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA ALAIDES DUTEL KAPPES.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social com número de protocolo Nº 23001240.1.01329/23-9 e pelo MTPREV nº 66/2023, em favor da servidora **ALAIDES DUTEL KAPPES**, portadora do RG nº ****8744 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.416.690-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Agente Administrativo Escolar, Classe E, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 003/2025**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **5.220 dias líquidos, correspondente a 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias**.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 012/2024 - CONTRATO Nº 212/2024

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, **TORNA PÚBLICO**, a **PENALIDADE** aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 012/2024, referente ao Contrato nº 212/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA**”

NA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência” – Pregão Eletrônico nº 045/2024.**CONTRATADA: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DESPACHO FINAL: Assim sendo, considerando as documentações apresentadas, conforme previsto no Contrato nº 212/2024 e com fundamento no art. 156, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, a Prefeitura de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena **NEGA PROVIMENTO AO RECURSO e DECIDE pela manutenção aplicabilidade da penalidade de Multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Diante da gravidade da infração cometida, que causou as consequências à Secretaria Municipal de Saúde, **aplica-se a penalidade de inidoneidade por um período de 5 (cinco) anos**, nos termos do Art. 156, §1 e §5.

Ainda, considerando que não houve o cumprimento de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, **aplica-se a Extinção Contratual**, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual:

“CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (...)

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.”

Quanto à aplicação da multa, considerando o descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato nº 212/2024, caracterizado pela não execução dos serviços contratados, e considerando os prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a população desatendida pelos serviços, **mantém-se a multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, o que equivale a R\$ 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais).**

Ainda, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão a Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes.

Assinatura: 20/02/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **S.V. LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.394.011/0001-95, Inscrição Estadual nº 14.062.826-6, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº 771C, Sala 2, Bairro Jardim California, CEP 78.070-395, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3052-9229, e-mail conceitomoveisprime@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.204.199-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA, VIDRAÇARIA E MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT;**

LOTE 07 – MOVÉIS PLANEJADOS no valor de R\$499.099,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381851	MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF INSTALADO SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS, LATERAIS, SAIAS E PARATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS, CAIXARIA, TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; ESTAÇÕES DE TRABALHO E MESAS EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; BALCÕES DE RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; PAINÉIS, PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); PORTAS FALSAS, PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE ATÉ 600MM.	METRO QUADRADO	PROPRIA	144	399,05	57.463,20
381852	MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF INSTALADO SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS, LATERAIS, SAIAS E PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS, CAIXARIA, TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - ESTAÇÕES DE TRABALHO E MESAS EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - BALCÕES DE RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - PAINÉIS, PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); - PORTAS FALSAS, PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE ATÉ 600MM.	METRO QUADRADO	PROPRIA	250	395,00	98.750,00
381853	MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF INSTALADO SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS, LATERAIS, SAIAS E PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS, CAIXARIA, TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CAL-	METRO QUADRADO	PROPRIA	184	459,00	84.456,00

	CULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 800MM; - ESTAÇÕES DE TRABALHO E MESAS EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - BALCÕES DE RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - PAINÉIS, PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); - PORTAS FALSAS, PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE ATÉ 600MM.					
381854	MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF INSTALADO SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS, LATERAIS, SAIAS E PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS, CAIXARIA, TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM 180 MÓVEL FABRICADO: - MESAS OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - ESTAÇÕES DE TRABALHO E MESAS EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - BALCÕES DE RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM; - PAINÉIS, PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); - PORTAS FALSAS, PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE ATÉ 600MM.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	214	475,70	101.799,80
381855	MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF INSTALADO SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS, LATERAIS, SAIAS E PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS, CAIXARIA TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS; - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL), PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	345	454,00	156.630,00

Total Fornecedor R\$ 499.099,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Indústria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

- 3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0810, conta corrente nº 90.975-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

S.V. LEÃO LTDA

CNPJ nº. 55.394.011/0001-95

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

CPF nº. xxx.204.199-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15108 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 10013, o qual exercia o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 15089 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.988/0001-24, Inscrição Estadual nº 13.343.775-2, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Porto, CEP 78.025-300, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (66) 9 9678-3550, e-mail adiran.celestino@unemat.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **NICOLAS ELIAS SAAB NETO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.948.968-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA, VIDRAÇARIA E MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT;**

LOTE 01 – SERRALHERIA E PRODUTOS no valor de R\$741.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
376967	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -U, COM DIAMETRO DE 2", PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	PROPRIO	104	83,30	8.663,20

379812	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 75X40 CHAPA 13, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	390	288,62	112.561,80
379815	PORTÃO EM METALON ESPESSURA 40X40 CHAPA 18, TRILHO INFERIOR TRILHO SUPERIOR, CANTONEIRA, BATENTE E PERFIL, COM INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	PROPRIO	181	415,02	75.118,62
379817	CORRIMÃO DE FERRO 1.1/2 POLEGADAS GALVANIZADO, COM INSTALAÇÃO.	METRO	PROPRIO	100	219,90	21.990,00
379820	LIXEIRA METÁLICA INDUSTRIAL COM TAMPAS, CHAPA LISA 16, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	39	876,90	34.199,10
379821	GRELHA DE RALO LINEAR PARA VALETAS E BUEIRO EM FERRO ESTRUTURA QUADRADA CANTONEIRA 1.1/2X1/8", E TELA EM CHAPA EXPANDIDA 1.1/4X3,16" COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	106	249,89	26.488,34
379823	BANCO DE FERRO ASSENTO EM CHAPA LISA 18, ESTRUTURA EM METALON 30X40MM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	38	603,90	22.948,20
379824	GRADE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTE EM TUBO DE 3 POLEGADAS CHAPA 14, TELA ALAMBRADO MALHA 8 ARAME 12, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	80	249,8800	19.990,40
379826	TOLDO FIXO PARA PROTEÇÃO DE PORTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, ESTRUTURA METÁLICA METALON 30X40MM CHAPA 14, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	113	520,62	58.830,06
379827	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA CORREDOR, COM TUBO REDONDO 2 POLEGADAS CHAPA 16, COBERTURA METALON 75X40MM CHAPA 13, TELHA GALVANIZADA 0,43MM COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	PROPRIO	145	267,39	38.771,55
381613	COBERTURA DE PONTO DE ONIBUS COM ESTRUTURA EM CHAPA LISA 14, COBERTURA EM TUBO METALON 75X40MM CHAPA 13, TELHA ONDULADA 0,43MM, COM 1 ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM CHUMBADORES E BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO NO SOLO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM 01 FECHAMENTO TRASEIRO E FECHAMENTO NAS LATERAIS PARA ABRIGO, COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	22	874,61	19.241,42
381616	ESCALADA PARA ÁRBITRO DE VOLEI DE AREIA EM MADEIRA GARAPEIRA, 04 BASES COM ALTURA DE 1,60M POR 8X8 CM DE ESPESSURA, ENTRE DUAS BASES 04 DEGRaus DE 80 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA; COM BASE SOLO DE 80 CM X 80 CM E ESPESSURA DE 8X8CM; SOLO (BASE -PISO) DE 1,60M DE 8X8 CM DE ESPESSURA; COM PROTEÇÃO EM 3 LADOS ACIMA DO SOLO COM 90 CM DE ALTURA; BASE SOLO EM MADEIRA TIMBURI COM 80X80 CM COM ESPESSURA DE 8X8 CM.	UNIDADE	PROPRIO	3	3.831,25	11.493,75
381697	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 100X40 CHAPA 13, COM COBERTURA TELHA TÉRMICA PELÍCULA BRANCA 0,43MM EPS 30MM 1,05MT PEROLIZADO.	METRO QUADRADO	PROPRIO	316	310,28	98.048,48
381698	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 100X40, CHAPA 13, COM INSTALAÇÃO E FECHAMENTO NAS LATERAIS, TELHA DE ZINCO 0,33MM ONDULADA.	METRO QUADRADO	PROPRIO	558	345,26	192.655,08

LOTE 02 – SERRALHERIA SERVIÇOS no valor de R\$130.500,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
362560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS	UNIDADE	PROPRIO	24	1.209,49	29.027,76
376952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO REFORMA DE BRINQUEDOS ESCORREGADOR DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA	UNIDADE	PROPRIO	19	656,80	12.479,20
376953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE BALANÇO DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	UNIDADE	PROPRIO	18	706,59	12.718,62
376955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	UNIDADE	PROPRIO	14	714,03	9.996,42
376975	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIXAR, PINTAR ESTRUTURA DE FERRO DE CADEIRA ESCOLAR COM TINTA ESMATE SINTÉTICO A ESCOLHER	UNIDADE	PROPRIO	50	133	6.650,00
376976	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIXAR, PINTAR PERNAS DE FERRO DE CARTEIRA ESCOLAR COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO A ESCOLHER	UNIDADE	PROPRIO	50	103,29	5.164,50
377119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO SOLDA EM GERAL	HORA	PROPRIO	546	99,75	54.463,50

Total Fornecedor R\$ 871.500,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Indústria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 3325, conta corrente nº 197.249-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº. 09.009.988/0001-24

NICOLAS ELIAS SAAB NETO

CPF nº. xxx.948.968-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **A. ALBERTINI PERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.148.017/0001-66, Inscrição Estadual nº 13.906.043-0, com sede na Rua dos Oitis, nº 234, Bairro Industrial, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 9 9622-5338, e-mail grupoalfamoveisplanejados@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA ALBERTINI PERES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.224.671-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA, VIDRAÇARIA E MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT;**

LOTE 04 – VIDRAÇARIA E SERVIÇOS no valor de R\$56.200,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377013	SERVIÇO DE REGULAGEM DE JANELAS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	87	108,20	9.413,40
377014	REGULAGEM DE PORTA DE ABRIR	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	98	108,46	10.629,08
378177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	78	212,57	16.580,46
378178	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	89	157,33	14.002,37
381777	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ESPELHO.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	33	168,93	5.574,69

LOTE 05 – MARCENARIA E CARPINTARIA E PRODUTOS no valor de R\$295.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379806	TAMPO DE MESA ESCOLAR EM MDF 18MM, COMPRIMENTO 60X45 CM DE LARGURA, COM FITA DE BORDA NAS CORES AZUL E/OU VERMELHA, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50	134,00	6.700,00
379807	RODINHAS DE SILICONE GIRATÓRIAS PARA BALÇAO DE MDF TAMANHO DE 65MM, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	VONDER	414	10,80	4.471,20
379808	TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA RIPÃO 6X2,5CM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, PARA ARMÁRIO E BALÇAO, COM INSTALAÇÃO	METRO LINEAR	MARCA PRÓPRIA	234	181,10	42.377,40
379809	SAPATA NIVELADORA 5/16 PARA COLOCAR EM MESAS E BANCOS DE MADEIRAS, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	VONDER	145	12,90	1.870,50
379810	TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, EM JANELAS E PORTAS, COM INSTALAÇÃO E COR A DEFINIR NO PEDIDO	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	70	155,70	10.899,00
381574	BASE PARA SUPORTE DE BANDEIRAS - SUPORTE DE BANDEIRAS - BASE RETANGULAR EM MADEIRA, ESCURA ENVERNIZADA, COM 3 MASTROS E COM SAPATA DE AÇO INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. ESPECIFICAÇÕES: 500 MM (COMPRIMENTO) X 260 MM (LARGURA) X 160 MM (ALTURA).	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	13	454,70	5.911,10
381588	PERGOLADO - COM MEDIDAS NA PARTE SUPERIOR DE 4,00X3,80M, UTILIZANDO AS SEGUINTES PEÇAS EM MADEIRA: 4 PILARES MEDINDO: (0,20X0,20X3,50)M, 2 TRAVESAS MEDINDO: (0,08X0,20X4,00)M, 08 PERGOLAS MEDINDO: (0,06X0,016X3,80)M E 39 PEÇAS MEDINDO: (0,05X0,12X0,45)M, COM FECHAMENTO EM PARAFUSOS GALVANIZADOS, MADEIRA ITAUBA MACIÇA, LIXADA, POLIDA E COM ACABAMENTO EM VERNIZ PARA USO EXTERNO, FIXADO AO SOLO COM CONCRETO E COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA PROLONGAR A DURABILIDADE DA MADEIRA. COM ESTRUTURA (PERGOLADO) INSTALADO E EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 03 (TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	14	8.645,50	121.037,00
381589	PERGOLADO 300X300 CM COM BASE DE CONCRETO E MONTAGEM - MADEIRA DO CLIENTE, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2	15.050,10	30.100,20
381591	PERGOLADO - COM MEDIDAS NA PARTE SUPERIOR 12,00X5,00M, UTILIZANDO AS SEGUINTES PEÇAS EM MADEIRA: 6 PILARES MEDINDO: (0,25X0,25X3,50)M, 2 TRAVESAS MEDINDO: (0,08X0,20X12,00)M, 21 PERGOLAS MEDINDO: (0,06X0,016X5,00)M E 110 PEÇAS MEDINDO: (0,05X0,12X0,53)M, COM FECHAMENTO EM PARAFUSOS GALVANIZADOS, MADEIRA ITAUBA MACIÇA, LIXADA, POLIDA E COM ACABAMENTO EM VERNIZ PARA USO EXTERNO, FIXADO AO SOLO COM CONCRETO E COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA PROLONGAR A DURABILIDADE DA MADEIRA. COM ESTRUTURA (PERGOLADO) INSTALADO E EQUIPAMENTOS COM GARANTIA DE 03 (TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2	26.746,70	53.493,40
381592	BANCO DE MADEIRA ITAUBA, MEDINDO 45 CM DE ALTURA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, SEM ENCOSTO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	26	697,70	18.140,20

LOTE 06 – MARCENARIA E CARPINTARIA E SERVIÇOS no valor de R\$149.999,90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372967	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ESCRIVANINHA	METRO LINEAR	MARCA PRÓPRIA	24	422,42	10.138,08
372968	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR BANCOS DE MADEIRA.	METRO LINEAR	MARCA PRÓPRIA	90	141,61	12.744,90
372971	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ARMÁRIO ROUPEIRO DE MADEIRA.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	30	402,85	12.085,50
372972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ESTANTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	49	362,41	17.758,09
372980	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR MESA DE MADEIRA.	METRO LINEAR	MARCA PRÓPRIA	92	278,55	25.626,60
376979	SERVICOS DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO PLAINAR MADEIRAS PARA RETIRADA DE IRREGULARIDADE DE SUPERFICIES TOR- NANDO MAIS LISA	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	195	241,81	47.152,95
381586	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO RE- FORMAR DE PERGOLADO TAIS COMO PREGAR, PARAFUSAR, LIXAR E ENVERNIZAR.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	6	335,65	2.013,90
381593	SERVIÇO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE PILAR EM PONTE DE MADEIRA.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	8	922,40	7.379,20
381594	SERVIÇO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA EM PONTES.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	12	479,80	5.757,60
381595	SERVIÇO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE PRANCAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	12	489,98	5.879,76
381596	SERVIÇO DE CARPINTARIA - SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO - TIPO I (PADRAO SINFRA) EM PONTE DE MADEIRA.	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	12	288,61	3.463,32

Total Fornecedor R\$ 501.199,90

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Indústria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 41.403-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

A. ALBERTINI PERES LTDA

CNPJ nº. 44.148.017/0001-66

ALESSANDRA ALBERTINI PERES

CPF nº. xxx.224.671-xx

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL****TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E O CONSEG - CONSELHO DE SEGURANÇA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Por meio do presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jeffer Kleber de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 013.166....., com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA**, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, Bosque da Saúde em Cuiabá-MT, Filial em Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado pelo Pastor Pedro Ferreira Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 569.021....., residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de Bens Móveis, conforme condições e quantidades especificadas no **Anexo I** deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens a serem doados;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

2.2. Caberá ao DOADOR:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES 3.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 4.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 5.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício

de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

5.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

5.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mirassol D'Oeste.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de janeiro de 2025

_____ DOADOR

_____ DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CADEIRAS ESCOLAR	151	BOM
MESINHAS ESCOLAR	11	BOM

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 20/02/2025 o processo que declarou inexistível a licitação para **SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM FUNÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA OBRIGATÓRIA PARA 1.000 HORAS, PARA O EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SANY SY215C**. Empresa: AM HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.420.916/0001-76. Valor total: R\$ 11.620,33 (onze mil seiscentos e vinte reais e trinta e três cen-

tavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol D'Oeste, 21/02/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório do **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 2º Semestre e a data da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos extraordinariamente em 20 de fevereiro de 2024 as 8h10m, conforme Ata nº 002/2025, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Demonstrar as ações propostas para as famílias inseridas na ação de qualificação cadastral de 2024, bem como, as quatro ações: Ação 1 - 427 cadastros com status pendentes; Ação 2 - 776 cadastros com status pendentes; Ação 3 – Ofício Escola; Ação 4 – unipessoais sem upload de documentos; 2.327 em situação inicial dos cadastros unipessoais no município referencia 06/2024; 2.320 quantidade de cadastros unipessoais - averiguação unipessoais referência 12/2024; Na averiguação Unipessoal (AVEUNI) no município: dezembro de 2023 foram excluídos 93; pendentes 757 e regularizado 1525; dezembro de 2024 não teve exclusão; pendentes 525 e regularizado 1007. No monitoramento da situação de Revisão cadastral (REV) do público em geral: dezembro de 2023 foram excluídos 96; pendentes 220 e regularizado 29; dezembro de 2024 excluíram 138; pendentes 660 e regularizado 256;

Art. 2º - Aprovar o relatório do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 2º Semestre, o mesmo visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas pública;

Art. 3º - Aprovar a data de realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social na data de 04 de julho de 2025 das 7 às 13h, o local ainda será definido.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE

Presidente do CMAS

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO .

Por meio do presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, inscrita no CNPJ 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hector Alvares Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 036.127....., com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado a **Associação Beneficente Mercedária Santo Antonio**, localizada à Rua Quinze de novembro, 32 – QD -53, LT 2 e 3 – Cidade Tamandaré - MT, CEP 78280- 000, nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 928/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 33.642.455/0005-93, neste ato representado pela Srª. Coordenadora Fernanda Aparecida Ilidio , brasileira, inscrita no CPF sob o n. 086.885....., residente e domiciliada nesta ci-

dade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de Bem Móvel, de acordo com a lei 1.958 de 17 de fevereiro de 2025, conforme condições a seguir:

Marca: FIAT; Modelo Strada Volcano; Ano de fabricação 2024; Ano modelo 2025; Cor predominante Branca; Placa SPN3F88; Renavam 01403744537 e Chassi 9BD281BLHSYF7904, estado de conservação ótimo, valor R\$121.155,00 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único - O veículo objeto desta doação será destinado exclusivamente ao uso nas atividades assistenciais e beneficentes desenvolvidas pelo Donatário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Caberá ao DONATÁRIO:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bem a ser doado;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

As despesas decorrentes da transferência do veículo, incluindo tributos, taxas, emplacamento e outros custos relacionados, correrão por conta exclusiva do Donatário.

A beneficiária terá o prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do termo de doação, para efetuar a transferência do veículo para seu nome, sob pena de invalidação da doação e consequente reversão do bem ao patrimônio do Município.

2.2. Caberá ao DOADOR:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVERSÃO DO BEM

A reversão do bem ao patrimônio do Município se dará nas seguintes hipóteses:

a) Se for dada destinação diversa ao bem doado ou se este for utilizado em desacordo com sua finalidade específica;

b) Se, por qualquer motivo, ocorrer o encerramento das atividades da organização da sociedade civil beneficiária;

c) O Donatário descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste termo de doação.

Parágrafo único -A reversão do bem ao patrimônio municipal será realizada mediante procedimento administrativo instaurado pelo Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à entidade beneficiária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES 3.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a

entrega dos bem objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO 4.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1. O bem doado esta sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

5.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

5.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mirassol D'Oeste.

6.0. A partir da assinatura do termo de doação, a organização da sociedade civil beneficiária terá pleno uso e posse do veículo, assumindo integral responsabilidade por todos os encargos, despesas, obrigações civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir.

6.1. Em caso de invalidação da doação, o Donatário deves arcar com todos os custos e despesas necessários a reintegração do bem ao patrimônio municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 20 de fevereiro de 2025

_____ DOADOR

_____ DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025**

PORTARIA Nº 202 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
29250	KELLIN CARLA PAIXAO DOMINGOS	10/02/2025
4207	MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE	27/01/2025
5360	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	01/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.955 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.128.945,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.128.945,33

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

297 12.365.0012.1040.0000 EDIFICACOES PUBLICAS 536.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 569

1 Recursos do Exercício Corrente

200 009 FNDE - Construcao de Creche

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

297 12.365.0012.1040.0000 EDIFICACOES PUBLICAS 2.592.945,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 569

1 Recursos do Exercício Corrente

200 009 FNDE - Construcao de Creche

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso:

2.592.945,33

Fontes de Recurso

1 569 2.592.945,33

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

301 12.365.0012.1183.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -536.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 569

1 Recursos do Exercício Corrente

200 009 FNDE - Construcao de Creche

-536.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 002/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ATA N.º 002/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, à pedido do Presidente Igor Eduardo Del Moura Trindade foi feita a oração universal e em seguida a deliberação da 1ª pauta: – **Relatórios de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024 do 2º Semestre** apresentada pela Coordenadora do Cadastro Único, Roselaine de Oliveira Alexandre que demonstrou as ações propostas para as famílias inseridas na ação de qualificação cadastral de 2024, bem como as quatro ações: 1. Ações propostas para as famílias inseridas na ação de qualificação cadastral de 2024. Ação 1 - 427 cadastros com status pendentes; Ação 2 - 776 cadastros com status pendentes; Ação 3 – Ofício Escola; Ação 4 – unipessoais sem upload de documentos; 2.327 em situação inicial dos cadastros unipessoais no município referencia 06/2024; 2.320 quantidade de cadastros unipessoais - averiguação unipessoais referencia 12/2024; Na averiguação Unipessoal (AVEUNI) no município: dezembro de 2023 foram excluídos 93; pendentes 757 e regularizado 1525; dezembro de 2024 não teve exclusão; pendentes 525 e regularizado 1007. No monitoramento da situação de Revisão cadastral (REV) do público em geral: dezembro de 2023 foram excluídos 96; pendentes 220 e regularizado 29; dezembro de 2024 excluíram 138; pendentes 660 e regularizado 256. Posteriormente apresentou o valor do saldo (PROCAD-SUAS) de R\$ 49.558,16 (quarenta nove mil, quinhentos cinquenta oito reais e dezesseis centavos). Após a apresentação o relatório foi aprovado pelos Conselheiros presentes. A **2ª Pauta – Ofício 07/2025/CEAS/MT** – Escolha da data de realização da Conferência Municipal de Assistência Social em nosso município (31 de março a 11 de julho de 2025) e a solicitação de palestra até o dia 21 de fevereiro de 2025. O Conselho deliberou a realização da 10ª Conferência Municipal no dia 04 de julho de 2025 das 7 às 13h sendo o local ainda a ser definido. Nada mais a tratar, foi encerrada as 8h40m e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Roselaine de Oliveira Alexandre

Maria Aparecida de Macedo

Vanderlei Carneiro

Irmã Fernanda A. Ilídio

Aristides Nunes da Conceição

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER E CULTURA.**

**TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER E CULTURA.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, n.º 47, Bairro Jardim Arco-Iris, Condomínio Terra Rica, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente MARIA ÂNGELA COMAR BONFOCHI, portadora do RG n.º 832085-0 SSP/SP e do CPF n.º 066.761.128-25, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.442/2023, Lei Complementar n.º 919/2009 (e alterações) e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor (fiscal) do presente Termo de Fomento a servidora Jeane de Souza Cintra, portadora do CPF n.º 698.423.291-00, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros para a Proponente de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no

que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em 10 (dez) parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, mediante assinatura de recibo, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 20.049-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao beneficiário (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou con-

cluído que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Tra-

balho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0009 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0009.0009.2118.0000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL

302.0.1.01.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROponente

Maria Ângela Comar Bonfochi

Presidente

Testemunhas:

Jeane de Souza Cintra Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

CPF: 698.423.291-00 CPF: 429.471.541-34

HAB/pmsp

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.956 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 884.357,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 884.357,51

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0002.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 281.083,07

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 130.974,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 408.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

578 04.122.0002.2045.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 64.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.2001.0000 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LE -884.357,51

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-884.357,51

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.957 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****Autor:** Vereadora Luciana Schiavo da Silva Benites**Declara de Utilidade Pública a Associação Salve uma Vida Mirassol, e dá outras providências.****HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública Municipal, a "ASSOCIAÇÃO SALVE UMA VIDA MIRASSOL", com sede na Rua Antonio Martins da Costa, nº 975, Centro neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 36.215.156/0001-37.**Art. 2º** - A Associação mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025****PORTARIA Nº 198 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025****REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE**Artigo 1º** - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
2667	JOSCI DOS SANTOS	17/02/2025
4237	EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO	02/02/2025
28434	ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA	12/02/2025
473	ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	17/02/2025
3868	MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	14/02/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revoga-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025****AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 10 de março de 2025 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDI-

CAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9952-4503 ou (65) 9.9932-4914, ou através do email: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	63/2024

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
--

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
015	FARMACIA BOM PRECO LTDA	11.504.314/0001-48	R\$ 68.943,40
016	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 2.608,48
	Total:		R\$ 71.551,88

ASSINATURAS: 24 de janeiro de 2025.

Validade da ata: de 24/01/2025 até 24/01/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 010/2025**

“Dispõe sobre a Nomeação de CAMILA VILLANI DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do PREVI-NOBRES”.

A Diretora Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **Edilman Conceição Rondon Guimarães**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **CAMILA VILLANI DE OLIVEIRA**, inscrita no RG n°. ***7607-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o n°. ***.709.871-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025** revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 19 de Fevereiro de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

PROCESSO N° 016/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE n° 007/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DO CANTOR GABRIEL MARCOLAN, EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2025. Favorecido: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ 36.167.126/0001-00, com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 007/2025.

Nobres, 20 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

PROCESSO N° 017/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE n° 008/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA BRUNO E BARRETO, EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2025. Favorecido: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.998.179/0001-20, com o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 008/2025.

Nobres, 20 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO Nº 018/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 009/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM A CANTORA NACIONAL SARAH BEATRIZ, EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, QUE OCORRERÁ NOS ENTRE OS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2025.** Favorecido: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 009/2025.

Nobres, 20 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO Nº 015/2025

Modalidade: DISPENSA nº 002/2025. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO E GESTÃO PÚBLICA, PLATAFORMA WEB-DESKTOP, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOBRES-MT / IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VOUCHER ÚNICO DIGITAL PARA O TURISMO DE NOBRES-MT.** Favorecido **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.425.732/000191, apresentou o valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 75, II da Lei Fe-

deral nº. 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 008/2024, em consonância com o parecer jurídico 21/2025.

Nobres, 20 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender temporariamente o pagamento do Servidor Público Municipal **WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA**, Portador do **CPF: 241.431.031-68** e da Cédula de Identidade **RG: 03287025 SSJ/MT**, ocupante do cargo Motorista Cat. C/D (Carga, Pacientes e Escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Seção III – Da Demissão, no art. 156, §1 e o Ofício nº 001/2025/SMAP/DDH, datado de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 19.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS


Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RREO 6º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64,375,823,05	65,062,320,95	10,165,910,15	15,62	51,180,028,89	78,66	13,882,892,26	
RECEITAS CORRENTES	55,255,648,05	55,942,745,95	9,323,168,03	16,67	49,499,723,59	88,48	6,443,022,36	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,778,505,00	5,778,505,00	1,110,900,18	19,22	5,811,224,77	100,57	-32,719,77	
Impostos	4,556,605,00	4,556,605,00	853,149,97	18,72	4,901,394,55	107,57	-344,789,55	
Taxas	1,221,900,00	1,221,900,00	257,750,21	21,09	909,830,22	74,46	312,069,78	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	294,000,00	769,708,84	544,509,85	70,74	2,350,288,70	305,35	-1,590,579,86	
Contribuições Sociais	217,000,00	692,708,84	476,825,37	68,83	1,960,433,03	283,01	-1,267,724,19	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77,000,00	77,000,00	67,684,48	87,90	389,855,67	506,31	-312,855,67	
RECEITA PATRIMONIAL	3,277,904,89	3,277,904,89	84,785,99	2,59	576,738,65	17,59	2,701,166,24	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	3,277,904,89	3,277,904,89	84,785,99	2,59	576,738,65	17,59	2,701,166,24	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS					389,704,00		-389,704,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					389,704,00		-389,704,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45,873,888,16	46,085,277,22	7,579,579,89	16,45	40,326,648,14	87,50	5,758,629,08	
Transferências da União e de suas Entidades	23,811,011,25	23,818,511,25	3,410,855,28	14,32	17,368,703,25	72,92	6,449,808,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16,239,876,91	16,443,765,97	3,241,893,97	19,72	17,628,676,68	107,21	-1,184,910,71	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	5,823,000,00	5,823,000,00	926,830,64	15,92	5,329,268,21	91,52	493,731,79	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31,350,00	31,350,00	3,392,12	10,82	45,119,33	143,92	-13,769,33	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21,450,00	21,450,00		0,00	6,622,84	30,88	14,827,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	9,900,00	9,900,00	3,392,12	34,26	38,496,49	388,85	-28,596,49	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	9.120,175,00	9.120,175,00	842.742,12	9,24	1.680.305,10	18,42	7.439.869,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					437.562,98		-437.562,98	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo					437.562,98		-437.562,98	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.120,175,00	9.120,175,00	842.742,12	9,24	1.242.742,12	13,63	7.877.432,88	
Transferências da União e de suas Entidades	577,775,00	577,775,00	842.742,12	145,86	842.742,12	145,86	-264.967,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.542,400,00	8.542,400,00		0,00	400,000,00	4,68	8.142,400,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.050,000,00	3.450,000,00	648,093,76	18,79	4.996,731,70	144,83	-1.546,731,70	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.425,823,05	68.512,920,95	10.814,003,91	15,78	56.176,760,39	81,99	12.336.160,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.425,823,05	68.512,920,95	10,814,003,91	15,78	56,176,760,39	81,99	12,336,160,56	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	67.425,823,05	68.512,920,95	10,814,003,91	15,78	56,176,760,39	81,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,622,517,45			1,622,517,45			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1,622,517,45			1,622,517,45			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.960.823,05	64.800.977,96	6.907.799,87	49.285.432,28	15.515.545,68	7.745.965,69	49.285.432,28	15.515.545,68	49.277.086,28	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	43.653.489,80	48.923.951,18	6.294.439,36	44.555.988,05	4.367.963,13	7.132.605,08	44.555.988,05	4.367.963,13	44.547.642,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.849.411,80	23.401.797,49	3.642.055,15	22.216.975,40	1.184.822,09	3.642.055,15	22.216.975,40	1.184.822,09	22.208.629,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.000,00	224.824,26	224.824,26	224.824,26	0,00	224.824,26	224.824,26	0,00	224.824,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.781.078,00	25.297.329,43	2.427.559,95	22.114.188,39	3.183.141,04	3.265.725,67	22.114.188,39	3.183.141,04	22.114.188,39	
DESPESAS DE CAPITAL	18.457.333,25	15.027.026,78	613.360,51	4.729.444,23	10.297.582,55	613.360,51	4.729.444,23	10.297.582,55	4.729.444,23	
INVESTIMENTOS	18.413.333,25	14.785.481,25	397.427,42	4.487.898,70	10.297.582,55	397.427,42	4.487.898,70	10.297.582,55	4.487.898,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	44.000,00	241.545,53	215.933,09	241.545,53	0,00	215.933,09	241.545,53	0,00	241.545,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00			850.000,00			850.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.415.000,00	5.284.460,44	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	4.837.746,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.375.823,05	70.085.438,40	7.577.437,62	54.399.547,57	15.685.890,83	8.415.603,34	54.399.547,57	15.685.890,83	54.114.832,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.375.823,05	70.085.438,40	7.577.437,62	54.399.547,57	15.685.890,83	8.415.603,34	54.399.547,57	15.685.890,83	54.114.832,54	
SUPERÁVIT (XIII)							1.777.212,82		2.061.927,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.375.823,05	70.085.438,40	7.577.437,62	56.176.760,39		8.415.603,34	56.176.760,39		56.176.760,39	
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.050.000,00	3.450.000,00	648.093,76	18,79	4.996.731,70	144,83	-1.546.731,70	
RECEITAS CORRENTES	3.050.000,00	3.450.000,00	648.093,76	18,79	4.996.731,70	144,83	-1.546.731,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.050.000,00	3.450.000,00	648.093,76	18,79	4.996.731,70	144,83	-1.546.731,70	
Contribuições Sociais	3.050.000,00	3.450.000,00	648.093,76	18,79	4.996.731,70	144,83	-1.546.731,70	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.415.000,00	5.284.460,44	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	4.837.746,26	
DESPESAS CORRENTES	4.415.000,00	5.284.460,44	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	4.837.746,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.415.000,00	5.284.460,44	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	669.637,75	5.114.115,29	170.345,15	4.837.746,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.960.823,05	64.900.977,96	6.207.799,87	49.285.432,29	90,60	15.515.545,68	7.745.965,59	49.285.432,29	90,60	15.515.545,68	
Legislativa	1.794.711,80	1.943.451,06	281.239,36	1.899.366,04	3,49	44.085,02	298.163,63	1.899.366,04	3,49	44.085,02	
Ação Legislativa	484.900,00	588.239,27	81.803,65	584.167,96	1,07	4.051,31	93.173,65	584.167,96	1,07	4.051,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.309.811,80	1.355.211,79	199.435,71	1.315.178,08	2,42	40.033,71	204.989,98	1.315.178,08	2,42	40.033,71	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.290.000,00	6.713.150,40	545.429,14	6.220.874,64	11,44	492.275,76	583.106,82	6.220.874,64	11,44	492.275,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.904.000,00	4.286.509,96	231.526,38	3.883.815,14	7,14	402.694,82	249.631,57	3.883.815,14	7,14	402.694,82	
Administração Financeira	626.000,00	608.965,02	104.821,38	584.771,84	1,07	24.193,18	106.672,87	584.771,84	1,07	24.193,18	
Controle Interno	553.000,00	495.682,36	72.013,30	488.446,04	0,90	7.236,32	72.013,30	488.446,04	0,90	7.236,32	
Normalização e Fiscalização	205.000,00	225.189,79	29.540,14	221.939,79	0,41	3.250,00	29.540,14	221.939,79	0,41	3.250,00	
Tecnologia da Informação	130.000,00	112.170,66	-3.721,34	91.206,50	0,17	20.964,16	13.999,66	91.206,50	0,17	20.964,16	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	41.000,00	352.569,32		345.376,14	0,63	7.193,18		345.376,14	0,63	7.193,18	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	57.000,00	15.600,00	4.000,00	13.600,00	0,03	2.000,00	4.000,00	13.600,00	0,03	2.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	774.000,00	616.463,29	107.249,28	591.719,19	1,09	24.744,10	107.249,28	591.719,19	1,09	24.744,10	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.456.000,00	2.544.258,39	363.378,90	2.090.470,08	3,84	453.788,31	371.668,53	2.090.470,08	3,84	453.788,31	
Assistência ao Idoso	153.000,00	179.469,32	35.208,75	106.493,95	0,20	72.975,37	35.508,75	106.493,95	0,20	72.975,37	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	433.000,00	408.699,02	46.239,97	309.816,44	0,57	98.882,58	49.731,63	309.816,44	0,57	98.882,58	
Assistência Comunitária	1.869.000,00	1.955.090,05	281.930,18	1.674.159,69	3,08	280.930,36	286.428,15	1.674.159,69	3,08	280.930,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.315.000,00	4.190.708,84	602.172,06	3.779.217,93	6,95	411.490,91	611.220,26	3.779.217,93	6,95	411.490,91	
Previdência Básica	3.315.000,00	4.190.708,84	602.172,06	3.779.217,93	6,95	411.490,91	611.220,26	3.779.217,93	6,95	411.490,91	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.573.333,25	14.006.769,23	1.821.815,51	12.016.750,22	22,09	1.990.019,01	1.850.018,43	12.016.750,22	22,09	1.990.019,01	
Atenção Básica	4.674.000,00	5.059.391,74	640.756,23	4.544.734,47	8,35	514.657,27	644.828,73	4.544.734,47	8,35	514.657,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.593.133,25	5.428.844,85	564.398,92	4.125.101,52	7,58	1.203.743,33	564.398,92	4.125.101,52	7,58	1.203.743,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	573.000,00	585.630,81	71.065,65	500.610,98	0,92	85.019,83	71.167,40	500.610,98	0,92	85.019,83	
Vigilância Sanitária	150.000,00	136.863,92	17.463,04	127.340,92	0,23	9.523,00	17.463,04	127.340,92	0,23	9.523,00	
Vigilância Epidemiológica	243.000,00	164.800,85	18.440,96	141.840,85	0,26	22.960,00	18.440,96	141.840,85	0,26	22.960,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.340.200,00	2.631.237,06	509.690,71	2.577.121,48	4,74	54.115,56	533.719,38	2.577.121,48	4,74	54.115,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	705.000,00	705.000,00	-119.194,56	580.805,44	1,07	124.194,56	99.995,25	580.805,44	1,07	124.194,56	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	700.000,00	-119.194,56	580.805,44	1,07	119.194,56	99.995,25	580.805,44	1,07	119.194,56	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.890.778,00	11.247.018,44	1.664.691,73	10.569.620,47	19,43	677.397,97	1.769.526,21	10.569.620,47	19,43	677.397,97	
Ensino Fundamental	6.679.000,00	7.774.988,49	1.144.232,36	7.267.781,91	13,36	507.206,58	1.245.268,44	7.267.781,91	13,36	507.206,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.788.778,00	2.897.880,17	397.525,88	2.727.742,13	5,01	170.138,04	401.324,28	2.727.742,13	5,01	170.138,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	145.300,00	24.600,00	145.300,00	0,27	0,00	24.600,00	145.300,00	0,27	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	323.000,00	428.849,78	98.333,49	428.796,43	0,79	53,35	98.333,49	428.796,43	0,79	53,35	
Cultura	1.040.000,00	1.288.957,24	9.846,75	1.269.336,42	2,33	19.620,82	9.846,75	1.269.336,42	2,33	19.620,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.040.000,00	1.288.957,24	9.846,75	1.269.336,42	2,33	19.620,82	9.846,75	1.269.336,42	2,33	19.620,82	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	123.000,00	71.157,13	4.000,00	66.220,64	0,12	4.936,49	4.000,00	66.220,64	0,12	4.936,49	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	29.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	94.000,00	70.157,13	4.000,00	66.220,64	0,12	3.936,49	4.000,00	66.220,64	0,12	3.936,49	
Urbanismo	2.789.000,00	3.424.158,04	315.545,25	3.096.868,66	5,67	337.299,38	416.020,25	3.096.868,66	5,67	337.299,38	
Infra-Estrutura Urbana	1.652.000,00	2.127.104,77	236.412,80	2.016.267,63	3,71	110.837,14	236.412,80	2.016.267,63	3,71	110.837,14	
Serviços Urbanos	1.137.000,00	1.297.053,27	79.132,45	1.070.601,03	1,97	226.452,24	179.607,45	1.070.601,03	1,97	226.452,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.417.000,00	3.155.500,50	291.032,51	819.339,18	1,51	2.336.161,32	291.032,51	819.339,18	1,51	2.336.161,32	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	2.417.000,00	3.155.500,50	291.032,51	819.339,18	1,51	2.336.161,32	291.032,51	819.339,18	1,51	2.336.161,32	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	685.000,00	654.285,72	191,71	10.215,62	0,02	644.070,10	191,71	10.215,62	0,02	644.070,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	685.000,00	654.285,72	191,71	10.215,62	0,02	644.070,10	191,71	10.215,62	0,02	644.070,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	407.000,00	247.063,57	562,26	64.850,41	0,12	182.213,16	1.638,42	64.850,41	0,12	182.213,16	
Preservação e Conservação Ambiental	252.000,00	123.063,57	179,84	36.669,79	0,07	86.330,21	1.255,00	36.669,79	0,07	86.330,21	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	155.000,00	124.000,00	383,42	28.180,62	0,05	95.819,38	383,42	28.180,62	0,05	95.819,38	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.320.000,00	1.402.615,32	122.079,36	1.222.731,99	2,25	179.868,33	138.356,39	1.222.731,99	2,25	179.868,33	
Abastecimento											
Extensão Rural	99.000,00	85.000,00	8.218,56	49.386,92	0,09	35.613,08	8.218,56	49.386,92	0,09	35.613,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	466.000,00	467.334,17	39.742,38	431.128,27	0,79	36.207,90	56.019,39	431.128,27	0,79	36.207,90	
FU20 - Demais Subfunções	755.000,00	850.281,15	74.118,44	742.218,80	1,36	108.062,35	74.118,44	742.218,80	1,36	108.062,35	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	91.000,00	95.381,51	14.586,54	80.381,51	0,15	15.000,00	14.586,54	80.381,51	0,15	15.000,00	
Promoção Industrial	91.000,00	95.381,51	14.586,54	80.381,51	0,15	15.000,00	14.586,54	80.381,51	0,15	15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.062.000,00	154.758,13	22.292,82	111.012,55	0,20	43.745,58	22.292,82	111.012,55	0,20	43.745,58	
Promoção Comercial	202.000,00	75.172,80	22.292,82	56.427,22	0,10	18.745,58	22.292,82	56.427,22	0,10	18.745,58	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	860.000,00	79.585,33	0,00	54.585,33	0,10	25.000,00	0,00	54.585,33	0,10	25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.369.000,00	3.127.936,81	10.918,00	1.245.765,08	2,29	1.882.171,73	101.910,00	1.245.765,08	2,29	1.882.171,73	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.369.000,00	3.127.936,81	10.918,00	1.245.765,08	2,29	1.882.171,73	101.910,00	1.245.765,08	2,29	1.882.171,73	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.446.000,00	8.057.416,14	483.945,40	3.262.091,39	6,00	4.795.324,75	689.123,94	3.262.091,39	6,00	4.795.324,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.446.000,00	8.057.416,14	483.945,40	3.262.091,39	6,00	4.795.324,75	689.123,94	3.262.091,39	6,00	4.795.324,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	242.000,00	455.021,70	32.509,78	423.144,22	0,78	31.877,48	32.509,78	423.144,22	0,78	31.877,48	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	242.000,00	455.021,70	32.509,78	423.144,22	0,78	31.877,48	32.509,78	423.144,22	0,78	31.877,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	95.000,00	466.369,79	440.757,35	466.369,79	0,86	0,00	440.757,35	466.369,79	0,86	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	466.369,79	440.757,35	466.369,79	0,86	0,00	440.757,35	466.369,79	0,86	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.415.000,00	5.284.460,44	669.637,75	5.114.115,29	9,40	170.345,15	669.637,75	5.114.115,29	9,40	170.345,15	
TOTAL (III) = (I + II)	67.375.823,05	70.085.438,40	7.577.437,62	54.399.547,57	100,00	15.685.890,83	8.415.603,34	54.399.547,57	100,00	15.685.890,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.415.000,00	5.284.460,44	669.637,75	5.114.115,29	9,40	170.345,15	669.637,75	5.114.115,29	9,40	170.345,15	
Legislativa	87.000,00	110.342,94	8.725,97	102.193,18	0,19	8.149,76	8.725,97	102.193,18	0,19	8.149,76	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	656.000,00	700.642,40	84.917,09	676.967,92	1,24	23.674,48	84.917,09	676.967,92	1,24	23.674,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	282.000,00	301.647,35	38.075,09	296.996,36	0,55	4.650,99	38.075,09	296.996,36	0,55	4.650,99	
Administração Financeira	101.000,00	111.433,14	13.554,54	110.433,14	0,20	1.000,00	13.554,54	110.433,14	0,20	1.000,00	
Controle Interno	170.000,00	164.077,69	18.349,16	151.291,26	0,28	12.786,43	18.349,16	151.291,26	0,28	12.786,43	
Normalização e Fiscalização	53.000,00	68.690,94	8.256,62	68.690,94	0,13	0,00	8.256,62	68.690,94	0,13	0,00	
Tecnologia da Informação	21.000,00	20.000,00	1.763,84	14.762,94	0,03	5.237,06	1.763,84	14.762,94	0,03	5.237,06	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	29.000,00	34.793,28	4.917,84	34.793,28	0,06	0,00	4.917,84	34.793,28	0,06	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	223.000,00	279.870,40	28.554,43	247.456,10	0,45	32.414,30	28.554,43	247.456,10	0,45	32.414,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	9.000,00		2.066,34	0,00	6.933,66		2.066,34	0,00	6.933,66	
Assistência Comunitária	212.000,00	270.870,40	28.554,43	245.389,76	0,45	25.480,64	28.554,43	245.389,76	0,45	25.480,64	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.837.000,00	2.073.225,57	264.311,24	2.027.226,68	3,73	45.998,89	264.311,24	2.027.226,68	3,73	45.998,89	
Atenção Básica	1.036.000,00	1.121.652,92	143.446,50	1.092.352,92	2,01	29.300,00	143.446,50	1.092.352,92	2,01	29.300,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	431.060,47	66.515,86	429.060,47	0,79	2.000,00	66.515,86	429.060,47	0,79	2.000,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	63.000,00	87.646,15	7.887,66	87.646,15	0,16	0,00	7.887,66	87.646,15	0,16	0,00	
Vigilância Sanitária	42.000,00	46.444,56	5.034,16	41.444,56	0,08	5.000,00	5.034,16	41.444,56	0,08	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	41.444,56	5.034,16	41.444,56	0,08	0,00	5.034,16	41.444,56	0,08	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	334.000,00	344.976,91	36.392,90	335.278,02	0,62	9.698,89	36.392,90	335.278,02	0,62	9.698,89	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.169.000,00	1.615.285,56	217.362,79	1.566.519,40	2,88	48.766,16	217.362,79	1.566.519,40	2,88	48.766,16	
Ensino Fundamental	653.000,00	897.088,87	131.849,34	896.022,00	1,65	1.066,87	131.849,34	896.022,00	1,65	1.066,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	516.000,00	718.196,69	85.513,45	670.497,40	1,23	47.699,29	85.513,45	670.497,40	1,23	47.699,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Urbanismo	70.000,00	111.103,33	17.824,67	111.103,33	0,20	0,00	17.824,67	111.103,33	0,20	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	70.000,00	111.103,33	17.824,67	111.103,33	0,20	0,00	17.824,67	111.103,33	0,20	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	26.000,00	4.972,00				4.972,00				4.972,00	
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	4.972,00				4.972,00				4.972,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d///c)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b///b)	SALDO (c) = (b-c)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.000,00	224.095,84	25.865,38	223.797,91	0,41	297,93	25.865,38	223.797,91	0,41	297,93	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.277,28	58.702,07	0,11	297,93	8.277,28	58.702,07	0,11	297,93	
FU20 - Demais Subfunções	130.000,00	164.095,84	17.588,10	164.095,84	0,30	0,00	17.588,10	164.095,84	0,30	0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	123.000,00	132.922,40	18.834,68	132.922,40	0,24	0,00	18.834,68	132.922,40	0,24	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	123.000,00	132.922,40	18.834,68	132.922,40	0,24	0,00	18.834,68	132.922,40	0,24	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	3.241,50	25.928,37	0,05	4.071,63	3.241,50	25.928,37	0,05	4.071,63	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	3.241,50	25.928,37	0,05	4.071,63	3.241,50	25.928,37	0,05	4.071,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.904.000,58	4.370.000,84	4.181.251,59	3.862.472,29	5.217.711,33	4.403.618,04	5.490.782,54	4.358.089,27	4.225.087,54	5.560.208,79	4.413.508,43	6.032.883,85	55.841.131,98	62.186.845,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.381,03	251.509,62	396.983,52	372.500,12	639.898,07	397.522,62	549.605,02	697.370,09	417.715,43	518.928,07	417.285,11	632.915,07	5.811.234,77	5.778.505,00
IPFU	24.712,85	11.443,75	34.007,14	29.434,98	61.881,46	69.062,35	23.316,48	36.322,51	22.498,36	10.558,65	12.252,22	10.500,36	346.719,07	1.373.800,00
ISS	130.856,80	94.803,54	125.580,71	116.789,81	243.703,35	125.818,81	195.579,54	181.942,38	176.737,12	284.856,81	179.432,32	281.258,07	2.117.359,28	1.800.800,00
ITBI	14.990,00	4.589,84	70.288,00	29.750,00	412.457,60	17.578,11	59.866,80	151.647,73	9.578,07	44.114,00	34.899,88	29.712,82	879.282,05	550.400,00
IRPF	112.492,00	107.994,27	118.408,20	137.405,33	70.693,95	109.613,11	109.302,22	122.814,82	136.904,63	136.187,58	131.437,73	179.000,88	1.524.484,86	820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.419,33	33.288,12	47.209,44	68.700,02	51.881,81	56.620,24	107.520,00	114.642,65	71.999,25	61.202,03	59.863,16	200.543,54	943.590,59	1.233.700,00
Contribuições	175.070,58	184.767,71	144.463,66	176.218,44	177.821,53	176.079,15	191.454,20	193.664,82	195.018,53	191.420,43	177.297,88	366.511,97	2.350.288,70	769.708,84
Receita Patrimonial	61.355,51	49.748,49	46.721,44	47.176,67	43.770,63	44.449,89	53.105,00	50.929,02	46.949,80	47.746,61	38.361,98	46.424,01	377.904,89	3.277.904,89
Resultados de Atividade Financeira	61.355,51	49.748,49	46.721,44	47.176,67	43.770,63	44.449,89	53.105,00	50.929,02	46.949,80	47.746,61	38.361,98	46.424,01	377.904,89	3.277.904,89
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		50.681,53	339.042,48										389.704,00	
Transferências Correntes	3.315.193,46	3.825.716,46	3.194.251,83	3.294.265,06	4.153.143,10	3.763.254,58	4.859.456,32	3.582.213,54	3.563.301,98	4.791.998,97	3.777.313,46	4.925.552,78	46.688.050,54	52.249.377,22
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.490.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,28	1.034.507,57	1.077.284,85	901.140,32	1.150.510,76	1.860.749,04	14.207.590,40	14.524.211,25
Cota-Parte do ICMS	1.842.982,40	1.273.855,80	1.250.907,42	1.258.828,92	1.218.048,26	1.312.969,44	1.429.756,27	1.459.333,17	1.500.635,75	1.687.696,10	1.552.299,66	1.332.344,59	16.364.494,78	14.723.500,00
Cota-Parte do PVA	37.359,22	67.109,30	29.679,27	65.539,57	163.702,49	150.962,62	79.660,62	41.609,15	55.519,12	50.130,37	25.285,94	33.702,06	796.948,03	880.000,00
Cota-Parte do ITR	43.483,85	152.425,56	12.668,27	3.899,88	15.836,34	7.136,87	22.975,65	32.561,96	78.731,50	1.074.295,09	91.310,31	132.011,85	1.687.523,93	530.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	8.481,78	7.932,39	7.410,28	10.674,27	14.097,61	4.283,73	11.260,29	12.068,94	11.530,47	17.946,52	10.551,59	12.272,36	129.490,23	66.550,00
Transferências do FUNDEB	434.277,39	447.234,47	394.078,81	407.172,14	438.960,43	478.038,27	431.954,52	438.720,19	401.820,36	530.173,99	490.196,54	446.834,10	5.329.288,21	5.823.000,00
Outras Transferências Correntes	348.697,12	307.183,28	537.680,90	489.698,12	1.165.884,07	610.115,25	1.363.471,71	533.363,56	634.779,93	530.213,59	463.676,86	1.107.836,78	8.172.701,96	5.102.115,97
Outras Receitas Correntes		6.632,84	9.778,66	2.312,00	3.880,00	2.312,00	2.312,00	2.312,00	2.312,00	10.697,71	2.112,00	1.290,12	43.193,38	31.200,00
DEDUÇÕES (II)	639.704,16	744.552,17	576.343,61	602.285,50	646.143,12	676.717,42	622.339,14	666.782,07	619.460,35	907.854,17	707.543,95	892.385,77	6.361.841,43	6.954.808,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	135.156,91	147.079,05	131.367,08	142.885,11	139.303,05	138.550,05	158.288,03	163.152,85	162.820,56	165.201,99	143.004,17	333.820,60	1.968.433,03	692.708,84
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														58.200,00
Resultados de Atividade de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504.547,25	597.473,12	444.976,55	459.350,39	506.840,07	538.187,37	484.051,11	503.606,22	456.639,79	742.652,18	564.339,18	558.565,17	6.341.408,40	6.164.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.264.296,42	3.625.474,47	3.524.877,98	3.200.436,79	4.271.568,21	3.726.360,62	4.838.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.706.044,48	5.140.298,18	47.539.290,56	55.152.037,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		0,01			280.044,00	163.138,88							443.177,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.264.296,42	3.625.474,46	3.524.877,98	3.200.436,79	4.291.524,21	3.563.266,74	4.838.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.706.044,48	5.140.298,18	47.096.112,67	55.152.037,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)		0,01											0,01	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)	3.264.296,42	3.625.474,45	3.524.877,98	3.200.436,79	4.291.524,21	3.563.266,74	4.838.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.706.044,48	5.140.298,18	47.096.112,66	55.152.037,11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.240.708,84	6.957.164,73
Ativo	692.708,84	1.960.433,03
Inativo	692.708,84	1.960.433,03
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.450.000,00	4.996.731,70
Ativo	3.450.000,00	4.996.731,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	98.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	98.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.240.708,84	6.957.164,73



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		611.719,87	611.719,87	611.719,87	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		611.719,87	611.719,87	611.719,87	
Outras Despesas Previdenciárias	279.002,29	244.383,47	244.383,47	244.383,47	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	279.002,29	244.383,47	244.383,47	244.383,47	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	279.002,29	856.103,34	856.103,34	856.103,34	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.961.706,55	6.101.061,39	6.101.061,39	6.101.061,39	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	50,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	8,061,614,50


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.152.037,11	47.539.290,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.778.505,00	5.811.224,77
IPTU	1.373.800,00	346.719,07
ISS	1.800.800,00	2.117.359,26
ITBI	550.405,00	879.082,05
IRRF	820.000,00	1.524.464,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.233.700,00	943.599,59
Contribuições	77.000,00	389.855,67
Receita Patrimonial	3.179.904,89	576.738,65
Aplicações Financeiras (II)	3.179.904,89	576.738,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.085.277,22	40.326.648,14
Cota-Parte do FPM	11.728.211,25	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	11.637.400,00	13.091.676,09
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	637.455,41
Cota-Parte do ITR	424.000,00	1.334.019,29
Transferências da LC nº 61/1989	66.550,00	129.490,23
Transferências do FUNDEB	5.823.000,00	5.329.268,21
Outras Transferências Correntes	15.702.115,97	8.172.770,96
Demais Receitas Correntes	31.350,00	434.823,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.350,00	434.823,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	51.972.132,22	46.962.551,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.142.708,84	6.957.164,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	98.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.120.175,00	1.680.305,10
Operações de Crédito (VIII)		437.562,98
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	9.120.175,00	1.242.742,12
Convênios	868.175,00	1.242.742,12
Outras Transferências de Capital	8.252.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.120.175,00	1.242.742,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	65.235.016,06	55.162.458,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.092.307,22	48.205.294,03

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50,025,702.78	45,894,084.41	45,894,084.41	45,609,369.38		535,516.44		
Pessoal e Encargos Sociais	24,666,549.09	23,646,879.95	23,646,879.95	23,362,164.92		399,943.94		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	224,824.26	224,824.26	224,824.26	224,824.26				
Outras Despesas Correntes	25,134,329.43	22,022,380.20	22,022,380.20	22,022,380.20		135,572.50		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49,800,878.52	45,669,260.15	45,669,260.15	45,384,545.12		535,516.44		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4,182,708.84	3,776,018.93	3,776,018.93	3,776,018.93				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15,019,026.78	4,726,245.23	4,726,245.23	4,726,245.23			9,696.37	9,696.37
Investimentos	14,777,481.25	4,484,699.70	4,484,699.70	4,484,699.70			9,696.37	9,696.37
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	241,545.53	241,545.53	241,545.53	241,545.53				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14,777,481.25	4,484,699.70	4,484,699.70	4,484,699.70			9,696.37	9,696.37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	850,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8,000.00	3,199.00	3,199.00	3,199.00				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69,619,068.61	53,333,177.78	53,333,177.78	53,648,462.75		535,516.44	9,696.37	9,696.37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65,428,359.77	50,153,959.85	50,153,959.85	48,869,244.82		535,516.44	9,696.37	9,696.37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	968.783,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.209.163,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	576.738,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.632.424,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	8.029.246,34	6.328.479,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.029.246,34	6.328.479,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	96.352,15	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	211.079,26	36.558,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-8.029.246,34	-6.328.479,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-1.700.766,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-96.352,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.797.119,08

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.373.857,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.622.517,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.622.517,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
PODER EXECUTIVO	96.352,15	88.322,35	176.674,50	0,00		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		358.841,94	358.841,94	0,00							0,00
TOTAL (III - I + II)	96.352,15	439.164,29	535.516,44	0,00		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
PODER EXECUTIVO		358.841,94	358.841,94	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		358.841,94	358.841,94	0,00							0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		437.562,98	-437.562,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.027.026,78	4.729.444,23	10.297.582,55
Investimentos	14.785.481,25	4.487.898,70	10.297.582,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	241.545,53	241.545,53	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.027.026,78	4.729.444,23	10.297.582,55

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.027.026,78	4.291.881,25	10.735.145,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.509,80	2.509,80	2.509,80	2.509,80			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.509,80	2.509,80	2.509,80	2.509,80			0,00
Investimentos	2.509,80	2.509,80	2.509,80	2.509,80			0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		-2.509,80	-2.509,80

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.425.823,05
Previsão Atualizada	68.512.920,95
Receitas Realizadas	56.176.760,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.622.517,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.375.823,05
Dotação Atualizada	70.085.438,40
Despesas Empenhadas	54.399.547,57
Despesas Liquidadas	54.399.547,57
Despesas Pagas	54.114.832,54
Superávit Orçamentário	1.777.212,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.399.547,57
Despesas Liquidadas	54.399.547,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.539.290,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.096.112,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.096.112,66


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.957.164,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	856.103,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	856.103,34
Despesas Previdenciárias Pagas	856.103,34
Resultado Previdenciário	6.101.061,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.209.163,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.700.766,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	535.516,44	0,00	535.516,44	0,00
Poder Executivo	535.516,44	0,00	535.516,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.628,93	10.932,56	9.696,37	0,00
Poder Executivo	20.628,93	10.932,56	9.696,37	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	556.145,37	10.932,56	545.212,81	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	437.562,98	-437.562,98
Despesa de Capital Líquida	4.729.444,23	10.297.582,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.509,80	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.151.715,64	2.142.492,49	2.233.421,53	2.169.984,64	2.191.561,30	2.389.534,50	2.330.287,90	2.270.917,98	2.262.962,65	2.091.929,81	2.074.919,19	2.064.617,14	20.323.424,77	-	-	-
Pessoal Ativo	1.833.720,63	1.844.691,27	1.928.456,06	1.891.698,27	1.884.008,77	2.104.334,40	1.973.003,72	1.996.944,65	1.975.548,18	1.816.110,37	1.794.291,00	1.790.074,20	22.896.791,51	-	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.328.102,21	1.363.364,48	1.428.061,47	1.390.762,24	1.375.335,49	1.544.674,52	1.562.742,38	1.601.521,59	1.590.500,67	1.471.466,41	1.442.547,80	1.446.013,15	17.563.791,41	-	-	-
Obrigações Patronais	505.618,42	482.326,79	500.394,59	490.936,03	508.673,28	559.659,88	390.261,34	397.322,96	382.547,51	338.644,96	342.243,20	344.061,14	5.242.090,10	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	317.995,01	297.801,22	304.965,47	288.286,37	307.552,53	285.200,10	307.264,18	272.073,43	289.014,47	281.819,44	290.128,19	274.542,85	3.216.643,26	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	250.636,31	249.397,43	257.529,23	255.425,44	296.322,76	241.220,88	261.606,34	227.893,99	241.287,66	236.161,60	239.363,35	238.598,42	2.064.423,39	-	-	-
Pensões	68.188,70	48.413,79	47.336,24	62.660,93	71.229,77	44.179,44	45.657,84	44.179,44	47.726,81	45.657,84	50.764,84	45.944,43	611.719,87	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	317.995,01	297.801,22	304.965,47	288.286,37	307.552,53	285.200,10	307.264,18	276.125,01	324.817,99	314.871,49	290.128,19	274.542,85	3.589.550,41	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	4.051,68	35.803,52	93.052,05	6,00	-	72.907,15	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Íntegros e Pensionistas com Recursos Vinculados	317.995,01	297.801,22	304.965,47	288.286,37	307.552,53	285.200,10	307.264,18	272.073,43	289.014,47	281.819,44	290.128,19	274.542,85	3.516.643,26	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perícia (deduzível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §1º))	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.833.720,63	1.844.691,27	1.928.456,06	1.881.698,27	1.884.008,77	2.104.334,40	1.973.003,72	1.994.792,97	1.937.244,66	1.777.058,32	1.784.791,00	1.790.074,29	22.733.074,36	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.539.290,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	443.177,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,01	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.096.112,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	22.733.874,36	48,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.431.900,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.160.305,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.888.710,76	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Empréstimos	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Internos	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.948.923,99	7.107.569,81	7.691.743,62	6.328.479,41
Disponibilidade de Caixa	7.948.923,99	7.107.569,81	7.691.743,62	6.328.479,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.336.677,75	7.505.187,84	8.117.438,25	6.365.037,67
(-) Restos a Pagar Processados	176.674,50	135.572,50	135.572,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211.079,26	262.045,53	290.122,13	36.558,26
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.881.719,42	-3.777.802,26	-4.212.588,51	-3.290.081,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.717.396,23	41.148.472,64	45.735.438,22	47.539.290,56
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,01	443.177,89	443.177,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.717.396,23	41.148.472,64	45.292.260,33	47.096.112,67
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,92	8,09	7,68	6,45
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,61	-9,18	-9,30	-6,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.460.875,48	49.378.167,17	54.350.712,40	56.515.335,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.814.787,93	44.440.350,45	48.915.641,16	50.863.801,68
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	23.381.768,86	23.381.768,86	23.381.768,86	23.381.768,86
RP Não-Processados	20.628,93	20.628,93	10.932,56	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.717.396,23	41.148.472,65	45.735.438,22	47.539.290,56
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,01	443.177,89	443.177,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.717.396,23	41.148.472,64	45.292.260,33	47.096.112,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.517.827,17			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.666.044,45			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		437.562,98
Interna		437.562,98
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	437.562,98
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		437.562,98

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.539.290,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	443.177,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.096.112,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.535.378,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.781.840,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.296.727,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	295.112,46	0,00	0,00	0,00	26.462,32	0,00	268.650,14	0,00	0,00	268.650,14
Recursos Não Vinculados de Impostos	295.112,46	0,00	0,00	0,00	26.462,32	0,00	268.650,14	0,00	0,00	268.650,14
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.069.825,21	0,00	0,00	0,00	10.095,94	0,00	6.059.829,27	0,00	0,00	6.059.829,27
Recursos Vinculados a Educação	43.746,02	0,00	0,00	0,00	6.894,97	0,00	36.791,05	0,00	0,00	36.791,05
Transferências do FUNDEB	34.409,40	0,00	0,00	0,00	6.894,97	0,00	27.424,43	0,00	0,00	27.424,43
Outros Recursos Vinculados a Educação	9.336,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,62	0,00	0,00	9.336,62
Recursos Vinculados a Saúde	39.229,04	0,00	0,00	0,00	2.855,04	0,00	36.374,00	0,00	0,00	36.374,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	39.229,04	0,00	0,00	0,00	2.855,04	0,00	36.374,00	0,00	0,00	36.374,00
Outros Recursos Vinculados a Saúde										
Recursos Vinculados a Assistência Social	90.417,10	0,00	0,00	0,00	255,93	0,00	90.161,17	0,00	0,00	90.161,17
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.900.748,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.748,60	0,00	0,00	5.900.748,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.900.748,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.748,60	0,00	0,00	5.900.748,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	-4.215,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.215,55	0,00	0,00	-4.215,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)										
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	176,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,64	0,00	0,00	176,64
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	729,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,22	0,00	0,00	729,22
Outras Vinculações Legais	-5.121,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.121,41	0,00	0,00	-5.121,41
Recursos Extraparamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	20.968.488,72	0,00	0,00	0,00	963,83	0,00	20.967.524,89	0,00	0,00	20.967.524,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.968.488,72	0,00	0,00	0,00	963,83	0,00	20.967.524,89	0,00	0,00	20.967.524,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	27.333.226,39	0,00	0,00	0,00	37.322,09	0,00	27.296.004,30	0,00	0,00	27.296.004,30

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		47.539.290,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.096.112,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.096.112,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.733.874,36	48,27
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	25.431.900,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.160.305,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.888.710,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.290.081,65	-6,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.192.225,34	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.361.144,79	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.535.378,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.296.727,89	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		27.296.004,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 034/2025

DECRETO N. 034/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 20815/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Andreia Aparecida de Amaral Cintra	20815/2025	026/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 24/2022**

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6956/2023 ADESÃO 13/2023.

CONTRATO Nº 24/2022

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**CONTRATANTE.****I. PARTES**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XX1.61 residente e domiciliado neste município

CONTRATADA

Empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 21.XXX.XXX0001-60, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485, representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão, portadora do RG: 9XX.XX1 SSP/MT e CPF: 567.XXX.XX-04,

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022**, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 28/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022, firmado em 06.04.2022, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário 06.04. 2022 R\$	Valor Unitário Atualizado 19.02.2025 R\$
2	573171 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 8 Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 8	HORA	R\$ 152,50	R\$ 179,90
8	574953 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - HORA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - HORA	HORA	R\$ 158,00	R\$ 240,00
9	574954 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 cv OPERADOR EM TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 cv OPERADOR EM	HORA	R\$ 315,00	R\$ 405,00

	TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
10	574955 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA COM NO MÍNIMO 2,90M DE LARGURA E 13MT DE COMPRIMENTO, COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM O MOTORISTA, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – HORA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA COM NO MÍNIMO 2,90M DE LARGURA E 13MT DE COMPRIMENTO, COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM O MOTORISTA, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – HORA	HORA	R\$ 12,00	R\$ 14,00
11	574969 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGATE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	R\$ 320,00	R\$ 400,00
12	574970 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	R\$ 125,00	R\$ 160,00

Constitui objeto deste Termo Aditivo **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** nos itens do Contrato 24/2022, no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, do presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT 19 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 21.XXX.XXX/0001-60

SEGUNDO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2024.**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024****SEGUNDO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2024.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado na Av. Julio José de Campos, 514, Centro neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 08/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023. Que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-05.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19912/2025 e o parecer jurídico municipal nº 038/2025 Secretaria de Cidade objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 08/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Contrato Administrativo N°.08/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Cidades	PROPRIO	1993 – CONST AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	681	4.4.90.51	R\$ 250.000,00
R\$ 250,000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)					

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 20 de Fevereiro 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO N° 02/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO N° 02/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, RG nº 1832008-2 SSP/MT, CPF nº 023.805.

251-61, e de outro lado o **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DAMASCENO DE CAMPOS**, portador do RG: 009641 SSP/MT e CPF 104.578.361-72, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2025, terminando em 31 de Dezembro de 2025 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;
2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.
5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, até o limite de R\$23.118,67 (Vinte e três mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;
2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção,;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.
4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de idosos acolhidos pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de idosos;
5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até **R\$277.424,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, a serem pagos em 12 parcelas, divididas em R\$23.118,67 a começar em Fevereiro de 2025, sendo que os valores do mês anterior (Janeiro de 2025) será pago mediante assinatura e publicação deste Convênio que **serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9** mensalmente, até o dia 10 de cada mês, utilizando-se a seguinte discriminação:

RECURSO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FICHA
Próprio	1.1.500	20222 – Manutenções da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.39.00	214

Valor: R\$277.424,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

JOÃO DAMASCENO DE CAMPOS

Presidente LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO N° 007/2025

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

CONTRATO N° 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CONTRATANTE.

I. PARTES

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXXXXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXXXX.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município

CONTRATADA EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.XXX.XXX/0001-40, Avenida Duque de Caxias, n.º 179 – Centro – CEP 86.935-000 na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná representado por IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.XXX.XXX5-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.XXX.XXX- 42, DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023., e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 25/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022, firmado em 30.01.2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens do Contrato 24/2022, O Reequilíbrio com fundamento no artigo 65, inciso II “d”, da Lei 8666/93 . conforme abaixo:

Item	Descrição	Ue	Marca	Modelo	Valor Unitário Homologado em 06/02/2024 de 2024	Percentual Reajuste	Valor Unitário Reequilíbrio Financeiro
17	BALANCA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO.	UN	BALMAK	ELP25BB	R\$ 649,99	41,30%	R\$ 944,99

Parágrafo Único: Considerando que são aceito somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima. O valor do aditivo é de R\$ 944,99 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, do presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT 19 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ Nº 33.XXX.XXX/0001-40

PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

José Eugênio de Almeida Maciel Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidor, Gustavo Nascimento do Prado lotada na secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como coordenador administrativo RG:2448209-9

SSP/MT e CPF: 04906540104, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos e fiscal de contratos .

Nossa Senhora do Livramento, 19 de FEVEREIRO de 2025.

Atenciosamente

José Eugênio de Almeida Maciel

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

CONVÊNIO N° 04/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

CONVÊNIO N° 04/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob 0 11 0 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, RG nº 1832008-2 SSP/MT, CPF nº 023.805.251-61, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Rua Los Angeles, nº105, bairro Jardim Califórnia, Cuiabá — MT, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO CANISIO SCHROEDER** portador do RG nº 365343146 SSP/SP e CPF nº 341.950.509-44, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2025, terminando em 31 de Dezembro de 2025 podendo ser aditivado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;
2. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;
3. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
4. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;
5. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;
6. Preservar como direitos da pessoa acolhida:
 - a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
 - b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;
 - c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis.

7. Apresentar mensalmente a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II — São obrigações da **Prefeitura**:

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o número de pessoas acolhidas pela instituição;
2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.
4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de pessoas acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de pessoas;
5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a começar em Fevereiro de 2025, sendo que o valor do mês anterior (Janeiro de 2025) serão pagos mediante assinatura e publicação deste Convênio, que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 0046-9 C/C 29.364-4, utilizando-se a seguinte discriminação:

RECURSO	FONTES	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FICHA
Próprio	1.1.500	20222 – Manutenções da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.39.00	214

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Parágrafo único — O valor correspondente a cada pessoa acolhida é de R\$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo o limite máximo de até 03 (três) pessoas que totalizam o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único — A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PEDRO CANISIO SCHROEDER

Presidente da Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PORTARIA N° 02/2025

PORTARIA N° 02/2025

José Eugênio de Almeida Maciel Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora MARIA DE ANUNCIAÇÃO, servidora DE APOIO lotada na secretaria Municipal de Cultura e Turismo, RG: 15157245 SSP/MT e CPF: 008778791-17, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos e fiscal de contratos.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de FEVEREIRO de 2025.

Atenciosamente

José Eugênio de Almeida Maciel

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.xxx.xxx/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 18xxx08-2 SSP/MT, e do CPF n° 023.xxx.xxx-61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8° do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 85/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n°. 85/2023 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023. que versa CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 275 M², PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. especificado Termo de Referência 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023. doravante denominado CONTRATANTE e de outro o LOCADOR, a Sr. FELICIANO JOSE RIBEIRO NETO, CPF sob o n° 296.xxx.xxx-53,

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20352/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal n° 34/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°.085/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023, Contrato Administrativo N°. 85/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.saude	PROPRIO	2305	636	33.90.36	1.1.500	R\$ 16.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 085/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.xxx.xxx/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18xxx08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.xxx.xxx-61 residente neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 49/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 49/2024 originário do ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024. que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. especificado Termo de Referencia 067/2024 ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024. doravante denominado CONTRATANTE e de outro o EMPRESA, INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ: 11.xxx.xxx/0001-63

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21192/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e o parecer jurídico municipal nº 33/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 49/2024, proveniente do ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024, Contrato Administrativo N°. 49/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.CULTURA	PROPRIO	2288-	449	33.90.39	1.1.500	R\$ 37.678,50

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.xxx.xxx/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18xxxxx-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.xxx.xxx-61 residente e domiciliado neste município. em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo art. 136 da Lei nº 14.133/2021.; resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 73/2024 originário do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 0015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13692/2024. que versa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA MISTA, EM TERRENO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N° 008 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA 55 LTDA.-ME DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 0015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13692/2024. Doravante denominado CONTRATANTE e de outro CONSTRUTORA 55 LTDA.-ME, pessoa jurídica privada inscrita CNPJ/MF N°, 01.xxx.xxx/0001-25,

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21110/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E CULTURA e o parecer jurídico municipal nº032/2025. objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.073/2024, proveniente do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 0015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13692/2024. para fazer face a alteração de alteração de cláusulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 0015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13692/2024, Contrato Administrativo N°. 73/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SEC DE CULTURA	PROPRIO	1956- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	682	44.90.51	R\$ 59.313,49
SEC DE CULTURA	PROPRIO	1956- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	683	44.90.51	R\$ 21.440,32
SEC DE CULTURA	PROPRIO	1956- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	684	44.90.51	R\$ 5.238,63
					R\$ 85.992,44

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 073/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Fevereiro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 304/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSEMEIRE DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 01/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 013.2288.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 441

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 262/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DINIVALDO DA COSTA AMARAL

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 263/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 264/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ESTEVINO PAULO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 265/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEIVID COSTA SOUSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 266/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

PORTARIA 177/2025

PORTARIA 177/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, para atuar como Supervisora de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **24/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N° 001/2025 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE SALA ANEXA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E A AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDEN

Portaria n° 001/2025

Dispõe sobre o processo de criação de sala anexa do Ensino Fundamental dos anos iniciais e a autorização provisória de funcionamento nas Unidades de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem de acordo com a Lei n° 93.94/96, artigo 10 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação –LDB, Lei n° 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação e Lei n° 484/2003 – Lei do Sistema Municipal de Educação de que se trata sobre o redimensionamento escolar;

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o processo de redimensionamento escolar dos estudantes dos anos iniciais da Rede Pública Estadual para a Rede Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar seu funcionamento nos espaços escolares da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, Realizar o fluxo de números de alunos para o município devido o redimensionamento escolar;

Artigo n° 01 – Autorizar previamente por 120 dias o funcionamento de salas anexas das turmas redimensionadas nas unidades municipais de educação infantil até regularizar o processo no Conselho Municipal de Educação.

Artigo n° 02 - São as seguintes Unidades de Educação Infantil e Escolas :

EE Amarílio Gomes - CMEI Nilce Gomes de Miranda

EE Amarílio Gomes - CMEI Alice Viegas de Pinho

EE José de Lima Barros – EM Eliete Pedrosa da Costa

EE Frei Emiliano Monteiro – EM Luis Mandes da Silva

EEQ Tereza Conceição de Arruda – EMEIEFQ Antonio Benedito da Conceição

EE José de Barros Maciel - EM Profª Délia Galdina Duarte

Artigo n° 03 – Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Equipe Pedagógica desta Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer.

Artigo n° 04 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, MT 27 de Janeiro de 2025

Gonçalina Eva de Almeida Santana

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria n° 001/2025

CONVÊNIO N° 01/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO N° 01/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, RG nº 1832008-2 SSP/MT, CPF nº 023.805.251-61, e de outro lado a **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.254.660/0001-85, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr. **João Leonardo Hauer**, portador do RG nº 2117400-8 SSP/MT e CPF 043.388.871-76, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigo até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2025, terminando em 31 de dezembro de 2025 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande:**

1. Acolher até o limite de 04 (quatro) crianças do sexo masculino e feminino de idade entre 0 a 9 anos vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual encaminhados pelo Poder Judiciário e residente no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia;
2. Garantir instalações adequadas para a proteção da criança, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento à criança.
5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e consequente prestações de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE**, até o limite de R\$11.650,99 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 04 (quatro) crianças de 0 a 9 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;

3. As crianças serão encaminhadas para a Instituição através do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande – MT, com Guia de Acolhimento Judicial;

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de crianças acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;

5. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

6. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até **R\$139.811,93. (cento e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e três centavos)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$11.650,99 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), a começar em Fevereiro de 2025, sendo que o valor do mês anterior (Janeiro de 2025) será pago mediante assinatura e publicação deste Convênio, que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 2764-2 C/C 32.962-2, utilizando-se a seguinte discriminação:

RECURSO	FUNTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FICHA
Próprio	1.1.500	20222 – Manutenções da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.39.00	214

Valor: R\$139.811,93. (cento e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

I. Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

II – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste, implicará na sua dissolução onde qualquer uma das partes poderá pedir a rescisão do presente, notificando as partes com prazo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e convenientes, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

JOÃO LEONARDO HAUER

Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025 DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA QUILOMBOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I “ANTONIO BENEDITO DA CONCEIÇÃO” NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MATA CAVALO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA QUILOMBOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I “ANTONIO BENEDITO DA CONCEIÇÃO” NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MATA CAVALO.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, em conformidade com o disposto no Artigo 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei 9.394/96) em seus artigos 30 e 32, que institui a DRCM (Diretriz Referencial Curricular Municipal) e considerando a necessidade premente do Município de Nossa Senhora do Livramento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Quilombola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I “Antonio Benedito da Conceição”.

Artigo 2º - A Escola Quilombola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I “Antonio Benedito da Conceição está localizada na MT 060, Comunidade Quilombola Mata Cavallo, zona rural do município, atendendo às seguintes especificações:

- I – Início de funcionamento em 24 de maio de 2024;
- II – Estrutura física: alvenaria contendo 04 salas de aula;
- III- Banheiro infantil: 01 banheiro;
- IV – Banheiro adulto: 01 feminino e 01 masculino;

V- 01 refeitório;

VI - 01 sala de leitura, multiuso;

VII- 01 sala de secretaria;

VIII- 01 sala de almoxarifado;

IX- 01 copa/cozinha;

X- 01 lavanderia;

Capacidade de atendimento

a) Capacidade para atender até aproximadamente 200 estudantes distribuídas entre os turnos matutino/vespertino. b) Mobiliário e equipamento necessários ao funcionamento, incluindo brinquedo c) 03 ares condicionados d) 02 ventiladores e) 01 freezer f) 01 geladeira g) 04 quadros brancos h) 01 liquidificador i) 03 panelas grandes j) 01 panela de pressão k) 01 armário de aço l) 01 botijão de gás m) 50 pratos, 50 talheres, 50 copos n) 02 facas, 60 carteiras e mesas escolares para salas de aula o) 20 carteiras e mesas escolares para a educação infantil p) 02 armários de secretaria escolar, 01 mesa com cadeira q) 03 mesas de refeitórios r) Área construída: 445m2 s) Área livre: 1050 m2

Artigo 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se, de ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 103/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6956/2023 ADESÃO 13/2023.

CONTRATO Nº 103/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CONTRATANTE.

I. PARTES

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXXXXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61

CONTRATADA A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, localizada à Rua das Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema município de Sinop, CEP: 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva portador da Carteira de Identidade nº 35.XXXXXX-2 SSP/SP e CPF nº 021.XXXXXX-07,

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6956/2023 ADESÃO 13/2023**, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 018/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023, firmado em 28.12.2023, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO nos itens do Contrato 103/2023, O Reequilíbrio pelo índice IGPM, conforme orçamento abaixo. conforme abaixo:

Índice de correção no período 1,06823670 Valor percentual correspondente 6,823670 %

ITEM	DESCRIÇÃO O ITEM	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site Oficial, Ouvidoria, manutenção mensal da carta de serviços ao usuário - Lei 13.460/2017. LGPD nos serviços de internet. Contas de Emails institucionais. Serviços de Transmissão ao vivo com áudio e vídeo via internet adaptativa e das licitações seções. Treinamento para os serviços do Software de Gestão de Controle interno.	12	UND	R\$ 18.186,73	R\$ 218.240,76

Parágrafo Único: Considerando que são aceito somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima. O valor do aditivo é de R\$ 218.240,76 (Duzentos e Dezoito Mil Duzentos e Quarenta Reais Setecentos e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, do presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

CNPJ/MF sob o nº 14.XXXXXX/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 003/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1544 de 20 de março de 2024, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência administrativa pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2025;

Considerando as deliberações descritas na ATA 003/2025/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a data 05/06/2025 para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes-MT

Art.2º. Aprovar o Calendário de Reuniões do CMAS 1º semestre de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2025.

Tania Regina Guilherme Ulchak

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Horário fixo das reuniões: 13:00 horas / Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SEXTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
31/01/2025	20/02/2025	27/03/2025	24/04/2025	29/05/2025	26/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO CONTRATO Nº.034/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.034/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA EPP

CPF nº. 01.982.578/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MDR/CAIXA.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: José Antonio Domingos Cardoso

PORTARIA Nº 092/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 092/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA, do cargo **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 098/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 098/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas Seletivo Público Simplificado n° 002/2022, e Edital de Convocação n° 003/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar a Senhora **MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA**, sob o **REGISTRO GERAL – CPF 0039.884.563-81**, para exercer a função de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.533.589/0001-75.

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 31 de dezembro de 2024 á 24 de abril de 2025.**

Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 17 de janeiro de 2025 á 27 de maio de 2025.

ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

Prefeita Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 090/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. “AFASTAR DE LICENÇA MEDICA O SERVIDOR CONTRATADO SR. JOEDSON LUCAS DA SILVA”.

PORTARIA N° 090/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AFASTAR DE LICENÇA MEDICA O SERVIDOR CONTRATADO SR. JOEDSON LUCAS DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1° - Afastar de Licença Medica o Servidor Contratado **Sr. JOEDSON LUCAS DA SILVA – MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Desportos, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2025, conforme atestado médico.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo efeitos a partir desta data 27 de janeiro de 2025.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 111/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 111/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 02 artigo 71, da Lei n° 978/2024 e Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – DIRETORA EXECUTIVA PREVBRAS**, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 à 02/02/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 090/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 090/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ n° 29.533.589/0001-75.

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 103 (cento e três) dias, vigorando a partir de 31 de dezembro de 2024 á 13 de abril de 2025.

Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 103 (cento e três) dias, vigorando a partir de 17 de janeiro de 2025 á 16 de maio de 2025.

ASSINATURA: **17 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA Nº 089/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. “AFASTAR DE LICENÇA MEDICA A SERVIDORA SRA. JEANNE CAROLINE DE CAMPOS”.

PORTARIA Nº 089/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AFASTAR DE LICENÇA MEDICA A SERVIDORA SRA. JEANNE CAROLINE DE CAMPOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica a Servidora **Sra. JEANNE CAROLINE DA SILVA – CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de janeiro de 2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 096/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 096/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE CONCESSÃO ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR EFETIVO TARCISIO ARAUJO VENTURA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no § 7º do Artigo nº 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. TARCISIO ARAUJO VENTURA – Motorista Cat. D**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/04/2019 à 19/04/2020, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 113/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR CLAUDINEI ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Senhor CLAUDINEI ALVES DE SOUZA**, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 0112/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0112/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSINEI LIMA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **Senhora ROSINEI LIMA DE MIRANDA**, do cargo **CUIDADOR DE IDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 097/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N° 097/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SIMONIA ALVES DOS SANTOS”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei n° 938/2024 de abril de 2024.**RESOLVE:****Art. 1° - Conceder** a servidora Efetiva **SIMONIA ALVES DOS SANTOS – Técnica de Enfermagem**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 29/03/2020 à 28/03/2021 a partir de 03 de fevereiro de 2025.**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 095/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N° 095/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-E do Artigo 57° da Lei n°. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;**RESOLVE****Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL** a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	Cargos	Nível
Ana Lucia do Nascimento Campos	Agente Administrativo	Nível 08

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 093/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N° 093/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei n° 938/2024 de 24 de abril de 2024;**RESOLVE****Art.1° Conceder** a Servidora Efetiva Srª **ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA – Técnico Higiene Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 à 08/07/2024.**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 049/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA** as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Médica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **20/02/2025, as 15:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade;
 2. CPF;
 3. Atestado Médico Original;
 4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
 5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
 6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 19 de fevereiro de 2025

José Antônio Domingos Cardoso**Prefeito Municipal****ANEXO CONVOCADOS**

PERICIA MEDICA	
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA ESCOLAR

PORTARIA N° 110/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N° 110/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA Sra. ALINE MONTES DE MENEZES”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 02 artigo 71, da Lei n° 978/2024 e Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ALINE MONTES DE MENEZES – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL**, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 à 24/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 091/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ANDRE PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA N° 091/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ANDRE PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo n° 114 da Lei Complementar n° 938, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Sr° **ANDRE PESSOA – MOTORISTA CAT. D**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA (REDUÇÃO PARA O TOTAL DE 08 MESES DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE)**

PROCESSO N° 127/2024 REQUERENTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA **CNPJ:** 36.521.392/0001-81 **ASSUNTO:** Pedido de Revisão da Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, CNPJ n° 36.521.392/0001-81, requerendo a revisão da penalidade de **impedimento de licitar e contratar** aplicada pelo **Município de Nova Guarita/MT** pelo prazo de três anos, compreendido entre **02/08/2024 e 02/08/2027**, com fundamento no **art. 155, III, da Lei n° 14.133/2021** e no **art. 12, II, do Decreto Municipal n° 26/2024**.

A penalidade foi imposta em razão da **inexecução do contrato**, especificamente, pela não entrega de um **ar-condicionado tipo split de 12.000 BTUs**, no valor de **R\$ 1.859,36**, objeto do **Pregão Eletrônico n° 4/2024** e da **Ordem de Fornecimento n° 605/2024**.

A requerente sustenta, em síntese, que a penalidade aplicada é **desproporcional aos danos causados**, alegando que:

A indisponibilidade do produto no mercado impossibilitou o cumprimento do contrato; A empresa **não se recusou** a cumprir a obrigação e solicitou prorrogação do prazo, que foi negada pelo Município; A penalidade está **extrapolando os danos causados**, impactando severamente a atividade empresarial da empresa; O **registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** tem causado restrições desproporcionais, impedindo a participação da empresa em certames de outros entes federativos e dificultando acesso a crédito; O prazo já cumprido da penalidade (**seis meses**) e o baixo valor da inexecução contratual (**R\$ 1.859,36**) justificariam sua revisão, por meio de revogação ou redução do impedimento.

Após análise do pedido, parecer jurídico e fundamentação doutrinária e jurisprudencial aplicáveis, passa-se à análise da viabilidade da revisão da penalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO**1. Possibilidade Jurídica de Revisão da Penalidade**

A revisão de penalidades administrativas está prevista no **art. 65 da Lei n° 9.784/1999**, que autoriza a Administração Pública a revisar sanções a **qualquer tempo**, desde que **surjam fatos novos ou circunstâncias relevantes** que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada.

No entanto, conforme exposto no parecer jurídico, **não há fato novo** que obrigue a revisão da penalidade, mas há **circunstâncias relevantes** que podem ser consideradas sob os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**.

A Administração Pública, no exercício de sua **autotutela administrativa**, pode revisar seus atos sancionatórios para evitar excessos que desborem da finalidade da punição, conforme entendimento consolidado pelo **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** no **MS 14.965/DF**.

Portanto, a eventual redução da penalidade **não se baseia em ilegalidade da sanção**, mas sim na análise da sua **adequação ao caso concreto e seus impactos socioeconômicos**.

2. Análise da Proporcionalidade da Penalidade Aplicada

A penalidade de **três anos de impedimento** foi aplicada **dentro dos parâmetros legais**, mas o tempo já transcorrido (**seis meses**) e o baixo valor da inexecução contratual (**R\$ 1.859,36**) demonstram que a sanção pode ter **cumprido sua finalidade pedagógica e punitiva**, justificando sua revisão.

Conforme destacado no parecer jurídico:

O tempo já cumprido da penalidade **representa restrição significativa** ao direito da empresa de contratar com o poder público; O impacto econômico **extrapola os danos causados**, considerando a pequena monta do contrato inexecutado; A inclusão no **CEIS** tem gerado **efeitos colaterais severos**, afetando a viabilidade econômica da empresa além do âmbito municipal.

O Decreto Municipal nº 26/2024 prevê que o prazo máximo para essa penalidade é de **três anos**, mas **não estabelece um prazo mínimo**, o que permite **adequar a sanção ao caso concreto**.

3. Definição do Período de Redução da Penalidade

Diante dos fundamentos expostos e visando garantir o equilíbrio entre a **necessidade de punir infrações contratuais** e a **mitigação de impactos excessivos**, a Administração adota a seguinte medida:

Redução do prazo da penalidade de impedimento de licitar e contratar para 08 (oito) meses, com extinção da penalidade em 02/04/2025.

Essa solução é a que melhor equilibra os interesses da Administração e da requerente, pois:

A sanção já foi cumprida por seis meses, o que foi suficiente para demonstrar a gravidade da infração; **A finalidade punitiva e pedagógica foi atingida**, desestimulando a prática de novas infrações contratuais sem inviabilizar a atividade empresarial.

III – DECISÃO

Em observância das informações e documentações contidas nos autos do PAS, bem como nas informações apresentadas no Pedido de Revisão de Penalidade, **DECIDO ACATAR PARCIALMENTE O PEDIDO DA REQUERIDA**, sendo:

REDUZIR a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta à empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA para o período total de 08 (oito) meses, com extinção dos seus efeitos em 02/04/2025; Determinar a atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para refletir a nova data de término da penalidade, evitando efeitos desproporcionais à requerente; **Manter a multa aplicada**, que já foi quitada, como forma de sanção complementar conforme certidão em anexo; **Registrar que esta decisão não configura reconhecimento de erro na aplicação da penalidade original**, mas sim uma adequação à razoabilidade e proporcionalidade, garantindo a efetividade da sanção sem comprometer a viabilidade da atividade econômica da requerente.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalte-se que esta decisão decorre do **poder discricionário do gestor público**, no âmbito da **autotutela administrativa**, e não vincula futuras decisões da Administração em casos análogos.

Publique-se e notifique-se a requerente.

Nova Guarita/MT, 20 de fevereiro de 2025

Graciela Schuster

Presidente da Comissão Processante

Yana Maria Marcon

Secretaria

Natália Karolina Coelho Silva

Membro da Comissão Processante

Ratifico,

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 010/2025

PROCESSO N° 232/2025

DISPENSA N° 010/2025

PRAZO: 19/02/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: MARIA JOSE DE OLIVEIRA 19549997200

CNPJ: 18.829.950/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing, comunicação e publicidade para atender a demanda da Prefeitura e das Secretarias municipais de Nova Guarita – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 51.833,50 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 104/2025/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Aline da Costa Reis Maniezzo, Matrícula nº 2059 do cargo efetivo de Psicólogo, lotado (a) no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/09/2024.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 007/2025**

Título:

CONTRATO N° 007/2025

Texto:

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **54.564.417 JOSEANE DA CONCEIÇÃO MARTINS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS.**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 19/02/2025 até 19/02/2026, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Nova Lacerda/MT, 19 de fevereiro de 2025.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 004/2025**

Título:

CONTRATO N° 004/2025

Texto:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **JANETE UNIZICKI DOS SANTOS 84344385187**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E OBRAS.**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **14/02/2025 até 14/02/2026**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Nova Lacerda/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 006/2025**

Título:

CONTRATO N° 006/2025

Texto:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELE**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA PROJETO DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHO BOVINO LEITEIRO, ATENDENDO OS PECUARISTA ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 19/02/2025 até 19/02/2026 para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Nova Lacerda/MT, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 – SRP**

O Município de Nova Marilândia-MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, em virtude da necessidade de revisão para eventuais alterações das disposições do edital. A nova data e edital retificado serão publicados oportunamente.

Nova Marilândia – MT, 20 de fevereiro de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 036, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 006/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 006/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA CNPJ: 50.113.775/0001-41**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1180/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE DO TELHADO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 19 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 37, DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 37, DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 03/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA CNPJ: 17.560.885/0001-86** e **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA 41.132.649/0001-43**.

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 362/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE RODAS E CAMINHÃO REBOQUE COM PRANCHA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 19 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
10º	JESSICA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Sala - 20 horas (Apuy)
11º	RAIZA DENZER ALBACH VIZZOTTO	Auxiliar de Sala - 20 horas (Apuy)

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 21/02/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/02/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de fevereiro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 064, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO NUNES**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO NUNES**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 20 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 767, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 767, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, suplementar e das outras providências”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$203.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **203.000,00**

01 01 14 Câmara Municipal

2 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENC. CÂMARA
55.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

3 01.031.0001.3036.0000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS 50.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

5 01.031.0001.3037.0000 VENCIMENTOS E VANT. F. PLENÁRIO
37.400,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

303 01.031.0001.5498.0000 CONSTRUÇÃO ESTACIONAMENTO
60.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 14 Câmara Municipal

4 01.031.0001.3036.0000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE -
203.000,00

3.1.91.00.00 F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

- **203.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 05 de dezembro de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO

DECRETO Nº 4469 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4469 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES e dá outras providências.

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora pública **EVA FERREIRA DOS REIS BARROS**, lotada na Secretaria de Administração, até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 20 de Fevereiro de 2025 e término no dia 19 de Fevereiro de 2027, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 20 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº769 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A LEI Nº 766 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado em: **20/02/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré MT informa a todos que a Lei nº 766/2025, onde se Lê:

Lei Nº 766 de 13 de Fevereiro De 2025

Leia-se:

Lei Nº 769 De 13 de Fevereiro De 2025

LEI Nº769 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2025.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 318.379,73 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) distribuídos na seguinte dotação.

Suplementação (+) R\$ 318.379,73

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
		3	01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	246.,879,73
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETA	F.R.Grupo: 1. 1. 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
		5	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA C/PLENARIO	71.,500,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETA	F.R.Grupo: 1. 1. 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R\$ - 318.379,73

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
		2	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/CÂMARA	- 163.463,85
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETA	F.R.Grupo: 1. 1. 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	

		001 001	Recursos Próprios do Município	
01	01	14	CAMARA MUNICIPAL	
	4		01.031.0001.3036.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO - 154.915,88
			3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETA F.R.Grupo: 1. 1. 500
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	Recursos Próprios do Município

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 768 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A LEI Nº 765 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado em: **20/02/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré MT informa a todos que a Lei nº 765/2025, onde se Lê:

Lei Nº 765 De 12 de Fevereiro De 2025

Leia-se:

Lei Nº 768 De 12 de Fevereiro De 2025

LEI Nº 768 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2025.

“Dispõe Sobre a Alteração do Art. 1º da Lei 703/2022, e do Inciso II do Artigo 4º, e Artigos 6, 8 e 11 da Lei nº 502/2017, e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 703 de 18 outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população Nazareense sob o título de Verba Indenizatória “Ajuda de Custo” no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para vereadores e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), ao vereador Presidente do Poder Legislativo, dentro da permissibilidade constitucional prevista na E.C nº 47, de 05 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Inciso II do Artigo 4º da Lei 502/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

II – combustível e lubrificantes, manutenção do veículo até o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Art. 6º passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A solicitação de reembolso deverá ser efetuada até o dia 20 do mês corrente, por meio de requerimento padrão, no qual constará o relatório de que o serviço foi prestado ou o material recebido, sendo de inteira responsabilidade do vereador a entrega deste relatório, na qual será encaminhado ao Tribunal de Contas. Caso o relatório não seja entregue até o dia 20, o mesmo não será enviado ao Tribunal de Contas, e o vereador se responsabiliza integralmente pelas consequências dessa omissão, inclusive no que diz respeito ao não processamento do reembolso.

O Art. 8º passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta Lei e seus regulamentos, O tesoureiro será responsável por examinar os documentos sob os aspectos fiscais. A tesouraria Legislativa, no prazo de 2 (dois) dias, contados do seu recebimento, ficará encarregada exclusivamente de guardar os arquivos pertinentes, sem interferir no processo de liberação, após a análise do Presidente.

O Art. 11º passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A tesouraria ficará responsável por arquivar os relatórios relacionados a esta atividade, mantendo-os disponíveis para futura consulta da Presidência e dos interessados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Nova Nazaré, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 766 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 766 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei Legislativo Nº 10/2024

“Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e dá outras providências

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 horas de sexta-feira até às 08:00 horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 10 de outubro de 2024

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

LEI Nº765 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**LEI Nº765 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Projeto de Lei Legislativo 08/2024

" Dispõe sobre a proibição de queima de fogos de artifício com efeitos sonoros ruidosos no município de Nova Nazaré e dá outras providências."

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Nova Nazaré, o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros ruidosos em áreas públicas e privadas.

Parágrafo Único - A proibição abrange eventos de qualquer natureza, sejam eles comemorativos, esportivos, religiosos, corporativos ou particulares, incluindo festas de final de ano, carnaval, entre outros.

Art. 2º Fica permitido o uso de fogos de artifícios silenciosos ou com efeitos visuais, que não produzam barulhos que possam prejudicar o bem-estar e a saúde da população.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito na primeira infração;

II- Multa no valor de 16 UFPM's em caso de reincidência;

III- Multa com acréscimo de 15% sobre o valor base em caso de infração continuada

Art. 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta lei, serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Os valores arrecadados com a aplicação de multas serão destinados a programas e programas de inclusão e proteção de pessoas com TEA (Transtorno de Espectro Autista) e outros projetos sociais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 10 outubro de 2024

João Teodoro Filho**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****"Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública VIVIANE APARECIDA COSTA, e dá outras providências".**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício expedido pela servidora concursada/efetiva **VIVIANE APARECIDA COSTA** no cargo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**, no dia 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **VIVIANE APARECIDA COSTA**, brasileira, inscrita sob o RG 20XXXX5-0 SSP/MT e do CPF 049.XXX.XXX-78, no cargo efetivo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 20 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LICITAÇÃO
SUPRESSÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE SUPRESSÃO, REF: AO CONTRATO Nº 083/2022/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

FUNDAMENTADO Artigo 65, § 2º inciso II da lei 8.666/1993. **MOTIVO:** A supressão parcial do valor contratual dos serviços de engenharia civil para apoio técnico administrativo e especializado, incluindo supervisão e fiscalização de obras no Município de Nova Olímpia - MT, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, otimização dos recursos públicos e reavaliação da demanda contratada. Após análise, constatou-se que parte das atividades pode ser ajustada sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, garantindo maior eficiência e economicidade. A medida atende aos princípios da administração pública, garantindo a execução responsável do contrato. **DO VALOR: O valor a suprimir é de R\$ 6.919,36 (seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), O valor da supressão perfaz em 46,38%, conforme cronograma físico financeiro.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000.

Este Termo terá vigência de 19 de fevereiro de 2025 a 19 de setembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

NOVA OLÍMPIA/MT, 19 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 079/2024****, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120008/2024, PREGÃO ELTRÔNICO Nº 08/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: A não realização do reequilíbrio pode levar à quebra contratual por parte do fornecedor, que não terá condições de continuar o fornecimento dos alimentos. Isso geraria a necessidade de novos processos licitatórios, que podem atrasar e causar desabastecimento nas escolas e demais departamentos participativos do processo licitatório. A Lei 14.133/2021 prevê que o reequilíbrio econômico-financeiro seja aplicado em casos de eventos imprevisíveis ou fora do controle das partes, como aumento no preço dos insumos (ex: grãos, carne, óleo, transporte), crises de abastecimento ou mudanças nos custos de logística. Isso garante que o contrato continue equilibrado e exequível, permitindo ao fornecedor ajustar os preços sem perder a capacidade de cumprir suas obrigações.

DO VAL OR: Valor unitario passará a ser como indicativo tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário licitado	Porcentagem reequilibrada	Valor reequilibrado
001	UN	CAFE - 100 % CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM P ACOTE COM 500 GRAMAS . NÃO CONTEM GLUTEN. CAIXA OU FARDO COM 10 UNIDADES.	3CORACOES	R\$ 125,70	137.04057279236%.	R\$ 297,96

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000
04	04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.30.00.00	15000000000
02	02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/02/2025 ATÉ 11/06/2025 (TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA)

Nova Olímpia-MT, 17 de fevereiro 2025.

ARI CÂNDIDO BASTISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 093/2024**



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Nº 00093/2024

Data: 27/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01364/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.690.421,50 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 109.319,64 (cento e nove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 26.702,91 (vinte e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 54.591,98 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 201,55 (duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.297,57 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 79.170,00 (setenta e nove mil e cento e setenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 71.853,90 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1575000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 48,56 (quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30 Perc

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 37.476,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 185.594,78 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 45.604,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 14.942,13 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12.496,53 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 11.818,14 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.712,61 (dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.8.13.392.0016.2116- FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIIS

3.3.90.39.00.00 - 1701000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 44.962,87 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 38.895,39 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.804,87 (um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 95.944,86 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 3.409,44 (três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.512,97 (dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 6.325,35 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 6.583,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e três reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 1.065,53 (um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.058,81 (cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 11.650,75 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.277,45 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.856,32 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.226,95 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dez reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
 08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE
 3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R\$ 6.121,50 (seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 15.903,00 (quinze mil e novecentos e três reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.054,44 (dez mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.177,43 (dezesesseis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
 11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.405,91 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 71.517,93 (setenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.743,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e três reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 8.342,81 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.217,50 (um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

13.130.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 47.600,56 (quarenta e sete mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)

13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.672,16 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

T O T A L R\$ 1.690.421,50

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.732,00 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.073,87 (vinte e nove mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 67.234,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.803,14 (treze mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 25.239,85 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 27.236,31 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.1127- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais)

4.4.90.51.00.00 - 1660000000 - Obras e Instalações R\$ 211.827,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e vinte e sete reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 262.056,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e seis reais)

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 169.326,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais)

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R\$ 395.570,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 127.988,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.3.90.35.00.00 - 1500000000 - Serviços de Consultoria R\$ 34.543,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 10.987,00 (dez mil e novecentos e oitenta e sete reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
146.135,33 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)

T O T A L R\$ 1.690.421,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 27 de dezembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 091/2024**



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Nº 00091/2024

Data: 24/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01364/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.255.019,06 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.363,05 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 124.222,15 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.265,00 (treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R\$ 2.938,86 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.662,00
(quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 84.319,46 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 231.568,06 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 61.881,16 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 533.876,65 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.424,33 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
- 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.878,77 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
- 3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
- 3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 35.252,94 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 82.052,68 (oitenta e dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
- 3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 161.839,66 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 308.873,30 (trezentos e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.533,91 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.030,02 (dois mil, trinta reais e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.884,06 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.672,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.971,53 (quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.081,51 (oito mil, oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,49 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.079,98 (quinze mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 48.776,00 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais)
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,25 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
 08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 54.447,77 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,25 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
 11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.669,84 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,73 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 31.217,64 (trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.398,53 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
 12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.388,90 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.205,88 (quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.396,05 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos)

13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.288,43 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,25 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.598,97 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

T O T A L R\$ 2.255.019,06

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.839,00 (três mil e oitocentos e trinta e nove reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais)
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
- 04.040.0.1.28.843.0008.9005- AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA
3.2.90.21.00.00 - 1500000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
- 04.040.0.1.28.846.0008.9004- PAGAMENTO DE PASEP
3.3.90.47.00.00 - 1500000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 43.930,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais)
- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500100100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 6.324,00 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais)
- 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 9.858,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
 3.3.90.30.00.00 - 1759000070 - Material de Consumo R\$ 2.228,00 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1575000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.281,00 (três mil e duzentos e oitenta e um reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1759000070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.475,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

- 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 235.052,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais)
 3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 30.156,00 (trinta mil e cento e cinquenta e seis reais)
 3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 189.563,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

- 3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 86.905,00 (oitenta e seis mil e novecentos e cinco reais)
 3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 49.962,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais)
 3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 12.854,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)
 3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 62.637,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB

- 3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.252,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e dois reais)
 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 187.691,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais)
 3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.578,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 32.238,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.1169- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.833,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e três reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.686,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e seis reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.35.00.00 - 1500100200 - Serviços de Consultoria R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.35.00.00 - 1600000060 - Serviços de Consultoria R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e dez reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 7.231,00 (sete mil e duzentos e trinta e um reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 1605000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.981,00 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1632000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.807,00 (doze mil e oitocentos e sete reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 1621000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.007,06 (cinco mil, sete reais e seis centavos)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.333,00 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais)

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.191,00 (vinte e um mil e cento e noventa e um reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 8.553,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.1127- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 945,00
 (novecentos e quarenta e cinco reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.140,00
 (onze mil e cento e quarenta reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL
 BASICA
 3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 6.460,00 (seis mil e
 quatrocentos e sessenta reais)
 3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$
 38.027,00 (trinta e oito mil e vinte e sete reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
 3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
 3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 R\$ 20.046,00 (vinte mil e quarenta e seis reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$
 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
 08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES
 ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 7.355,00 (sete mil e
 trezentos e cinquenta e cinco reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E
 ESPAÇOS PÚBLICOS
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 17.107,00 (dezessete mil e
 cento e sete reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 11.383,00 (onze mil e trezentos e oitenta e três reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

- 08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 6.442,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)
 3.3.90.30.00.00 - 1751000000 - Material de Consumo R\$ 17.445,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais)
- 08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
 08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 6.693,00 (seis mil e seiscentos e noventa e três reais)
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 12.382,00 (doze mil e trezentos e oitenta e dois reais)
- 09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
 12.120.0.2.17.512.0010.2287- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AFINS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
200.180,00 (duzentos mil e cento e oitenta reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e
cinco reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
ASSESSORIA DE IMPRENSA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais)

T O T A L R\$ 2.255.019,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 24 de dezembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 084/2024**



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Nº 00084/2024

Data: 03/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.217,44 (doze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 9.877,44 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

T O T A L R\$ 12.217,44

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 9.877,44 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

T O T A L R\$ 12.217,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 03 de dezembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 005/2025/PMNO, AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/

2024/PMNO. DE UM LADO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT INSCRITA NO CNPJ. SOB N.º 03.238.920/0001-30 E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS. OBJETO:OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITAL,

SOB A GERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, DEFINIDO O PAPEL DO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDIO NORTE DE REFERÊNCIA REGIONAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), (CONFORME TERMO DE CONTRATO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGENCIA CONTRATUAL: 27/02/2025 Á 26/02/2026.

Nova Olímpia-MT, 20 de fevereiro de 2025

ARI CÂNDIDO BASTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 083/2024**



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Nº 00083/2024

Data: 02/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.618.009,36 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, nove reais e trinta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.527,36 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R\$ 70,00 (setenta reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 403.600,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.761,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 685.500,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.950,00
(quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E
ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R\$ 119.400,00 (cento e
dezenove mil e quatrocentos reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
154.356,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO.
DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$
38.515,00 (trinta e oito mil e quinhentos e quinze reais)

T O T A L R\$ 1.618.009,36

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.
43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as
seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três
reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos
e noventa reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

04.040.0.1.04.123.0006.1012- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF
 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.898,00
 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e oito reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 747.243,36 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 900,00 (novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 827.315,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e quinze reais)

T O T A L R\$ 1.618.009,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 02 de dezembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 086/2024**



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Nº 00086/2024

Data: 18/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01364/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.545.664,02 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
 - 03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
 - 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 29.642,00 (vinte e nove mil e seiscientos e quarenta e dois reais)

- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
 - 05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
 - 05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
 - 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.702,00 (sete mil e setecentos e dois reais)
 - 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais)
 - 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

 - 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
 - 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.502,00 (vinte e dois mil e quinhentos e dois reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 21.643,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 209.890,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e noventa reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 21.643,11 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.997,04 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
 3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 290.284,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 257.696,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 46.608,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oito reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.565,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
 3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.675,43 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.701,73 (sete mil, setecentos e um reais e setenta e três centavos)

05.050.0.8.13.392.0016.2116- FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.086,94 (dois mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
 3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.883,05 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 21.510,00 (vinte e um mil e quinhentos e dez reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.462,18 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
 3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.397,02 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 200,00 (duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 141.632,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.310,23 (seis mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.163,00 (cinco mil e cento e sessenta e três reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.760,17 (um mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 27.427,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.460,77 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

07.070.0.3.08.243.0039.2221- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.538,65 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 73.413,00 (setenta e três mil e quatrocentos e treze reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.675,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.228,60 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

T O T A L R\$ 1.545.664,02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 5.193,00 (cinco mil e cento e noventa e três reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.564,20 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 44.791,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 8.773,00 (oito mil e setecentos e setenta e três reais)
3.3.90.41.00.00 - 1500000000 - Contribuições R\$ 15.530,00 (quinze mil e quinhentos e trinta reais)
- 04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)
- 04.040.0.1.99.999.0009.9999- RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - 1500000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.1127- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
4.4.90.51.00.00 - 1660000000 - Obras e Instalações R\$ 98.669,82 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
- 07.070.0.2.08.244.0025.2202- MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
 4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 312.714,00 (trezentos e doze mil e setecentos e quatorze reais)
- 08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.074,00 (vinte e um mil e setenta e quatro reais)
- 08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
 08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE
 3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 117.430,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e trinta reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)
- 09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL
 3.3.71.70.00.00 - 1500000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais)
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.519,00 (vinte e dois mil e quinhentos e dezenove reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 11.149,00 (onze mil e cento e quarenta e nove reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2287- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AFINS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais)

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 46.634,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 9.131,00 (nove mil e cento e trinta e um reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.636,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

13.130.0.1.04.131.0002.2015- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVIDORIA

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

T O T A L R\$ 1.545.664,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 18 de dezembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr.Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia e imagem para atualização de galeria de foto de prefeito (mandato 2025 a 2028), a aquisição compõe em fotos com tratamento de imagem, identificação do prefeito e mandato, com as molduras na cor preta 30x40 cm (Centímetros), para serem colocadas nas dependências da Prefeitura Municipal e Demais Prédios Públicos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/02/2025, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.novasantahelena.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 20 de fevereiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO 073/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **SILVANA LAUDICEIA PESSOA**

Cargo: **ZELADORA**

Data Assinatura: 28/02/2025

Motivo: por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: OXIGÊNIO FLORESTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.744.555/0001-86.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio do tipo gás medicinal e fornecimento de materiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R\$ 145.427,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2025 ATÉ 20/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 125/2025

PORTARIA Nº. 125/2025

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros do **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Laisa Augusta Nicodemos

Suplente: Lídia Rejane Bet

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosana Conceição Bom Despacho

Suplente: Alana Caroline Gomes Beserra

III – REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fabiana Carolina da Conceição Canedo

Suplente: Dilma Aparecida das Neves

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

Titular: Antônia Paulina da Silva Conceição

Suplente: Maria Ednalva Nascimento do Carmo

V – REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Gildete Pereira da Silva

Suplente: Kélen Fernanda da Silva Monteiro

VI – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB:

Titular: Cleudí Medeiros de Oliveira Marques

Suplente: Paloma Cecília Queiroz Ferreira

VII – REPRESENTANTES DA OAB 17ª SUBSEÇÃO SORRISO MT:

Titular: Priscila de Paula Vieira Freitas Ribeiro

Suplente: Silvana Carvalho da Graça

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Claudia Regina Poletto

Suplente: Rafaela Gomes Favreto Vieira

IX – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA:

Titular: Roseli Moraes de Oliveira Pavan

Suplente: Maristela de Oliveira Botelho

X – REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Joriel Xavier de Campos

Suplente: Solange Lemos da Rosa

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Titular: Juliana Geraldini Ruiz **Suplente:** Wander da Silva Conceição

XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (CONSEG):

Titular: Marcela do Amaral Lima Hermann

Suplente: Adrieli Accorsi

XIII – REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Sub Tenente PM Ildo de Lima

Suplente: Cabo PM Eduardo dos Santos

XIV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR (AMAPIM):

Titular: Lucilene Fátima Ristoff Paz

Suplente: Rejane Closs Celestino

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 126/2025**PORTARIA Nº. 126/2025**

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de posse da Candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação de Posse nº. 001/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2024, até a data de 18 de março de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
SARA LIMA DA SILVA	*****	ADE LIMPEZA SEDE	3º

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de a interessada não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminada do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre 2024.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 266/2025****PORTARIA Nº 266/2025**

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025 e 017/2025**, respectivamente firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Hitalo Fernando Alves Leão Esteves, Lucas Fernandes Meira, Maria Alves da Costa Ribeiro, José Paulo de Souza, Paulo Ricardo Teles Arantes, Adeir Quirino de Jesus, Paulo Vitor Scapini, Gelsimar Fernandes Alves, Fernando Luciano de Oliveira, Cleudiene Pulcena Rosa 03381772139 e Cooperportal – Cooperativa Regional Agropecuária Portal do Xingu** que tem por objeto *chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar municipal – Inexigibilidade 002/2.025 – Chamada Pública nº 002/2.025*; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025 e 017/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025 e 017/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 264/2025**

PORTARIA N° 264/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 653/2024 que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.697, de 7 de maio de 2024 que “dispõe sobre a *Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT*”, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º A alínea ‘c’ do inciso I do art. 1º da Portaria nº 653/2024 que nomeia os novos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º

I –

.....

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thassy Henrique Martins Resende;

Suplente: Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro;

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 20 de fevereiro de 2025

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 265/2025**

PORTARIA N° 265/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o Contrato 006/2025 firmada entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda que tem por objeto contratação de empresa especializada em sistema de gestão de compra de material escolar com fornecimento de cartão magnético para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina/MT – Pregão Eletrônico 003/2025; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do Contrato 006/2025, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato 006/2025, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 259/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2.025**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27, com o valor global de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). M M B PRADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.960.761/0001-95, com o valor global de R\$ 485.188,25 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R\$ 724.303,65 (setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 19 de fevereiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 096/2025**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Valdecir Nogueira de Almeida**, servidor efetivo deste município.”

O **Secretário Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 08001070.1.00016/23-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 1.139 dias líquidos, correspondente a 03 (três) Anos, 01 (um) Mês e 14 (quatorze) Dias:

Período	Órgão	Tempo
18/02/1988 à 31/03/1991	Município de Novo Horizonte do Norte	03 Anos, 01 Mês e 13 Dias
01/04/1991 à 01/04/1991	Município de Novo Horizonte do Norte	01 Dia
Dias Líquidos: 1139		

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 14 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PESSOA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

Processo 001/2025

Objeto: Aquisição de climatizadores de ar (ar condicionado) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Luiz de Souza

Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa Olmi Informática Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, no valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Diante do exposto, ADJUDICO/HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 001/2025**

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Nº 001/2025

A **Câmara Municipal de Novo Mundo**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 26/02/2025 às 18:00; Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras. Preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa. **1 DO OBJETO:** Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente a 10 meses do ano de 2025.

a) A contratação será dividida ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 10 meses do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.	MES	10	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL R\$:					

b) Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA.

2 – DO VALOR ESTIMADO: a) O valor global estimado para contratação será de **R\$ 22.620,00 (Vinte dois mil, seiscentos e vinte reais)**. **3 HABILITAÇÃO:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; b) Contrato Social em vigor; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ); e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TÉCNICA:** a) 7.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público para o qual o licitante já tenha prestado serviços de remessas das cargas do Sistema Aplic ao TCE/MT. **5 – PROPOSTA DE PREÇO:** a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento. b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. c) Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento. **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 20 de fevereiro de 2025

Maira Cardoso de Almeida

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: O objeto da presente dispensa é: "Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente a 10 meses do ano de 2025."

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente a 10 meses do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.	MES	10	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL R\$:					

Valor Global da Proposta, **R\$:**(.....);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

Nº do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SEGUNDO ARTIGO 6º, INCISO XXIII e

ARTIGO 40, §1º, I, II, III DA LEI 14.133 DE 2021

1- DEFINICAO DO OBJETO:

1.1.Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente a 10 meses do ano de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 12 meses do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.	MES	10	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL R\$:					

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum e será realizado por dispensa de Licitação. 1.3. O prazo da contratação é de dez meses . 1.4. O prazo podera ser prorrogado nos termos da lei.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação da prestação do serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic é necessaria devido a obrigatoriedade do jurisdicionado a fazer a prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, TCE- MT, de forma que, visando o pleno atendimento da legislação, a contratação torna-se imprescindível, conforme ETP e Demanda formalizada nos termos da Lei.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso referente ao ano de 2025.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – A prestacao do serviço será realizada continuamente, compreendendo todo o tempo necessario para o envio das cargas tempestivas do ano de 2025, e as cargas intempestivas geradas em 2025, podendo ser realizada de forma presencial ou por acesso remoto, ficando a critério do contratado a melhor maneira de realizar o trabalho;

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1A forma detalhada de execução do objeto desta contratação será normatizada mediante as clausulas do contrato administrativo de acordo com a minuta em anexo.

5.2 O resultado esperado a partir da contratação em comento é o de atender plenamente a legislação que tange a prestação de contas publicas via sistema Aplic, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A contratação será acompanhada por fiscal a ser designado por ocasião da formalização do contrato, que emitirá relatório quadrimestral de acompanhamento ou a qualquer momento, caso ocorram fatos supervenientes que alterem o bom andamento dos trabalhos.

7- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensal.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Será considerado a pesquisa de preços praticados dentro da administração pública no ano 2024, e também o valor praticado em contratação dentro do próprio órgão do poder legislativo no ano de 2024 em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em que o contratado deverá acordar com uma proposta de preço adequada ao valor médio aferido.

8.3 O contratado, além de oferecer a proposta dentro do valor praticado em mercado, deverá possuir habilitação jurídica, trabalhista e fiscal, além de atestado de capacidade técnica.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto no art. 23 da lei 14.133/21 e ainda atendendo ao Decreto 003/2024, mais precisamente nos seus incisos II e VI, combinadamente.

9.2 Para a confecção do mapa de preços abaixo e apuração da média de valores a serem utilizadas como balizamento da contratação solicitada, consideramos serviços realizados no ano de 2024, prestados a órgãos públicos de tamanho e características semelhantes.

9.3 Em anexo, seguem as consultas ao sistema Radar do TCE MT e ao índice Nacional de preços (INPC) acumulado durante o ano de 2024 que ficou em 4,77 %.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentaria

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

Unidade 001 - Câmara Municipal de Novo Mundo

Código 01 – Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001. 2001. Manutenção do Gabinete da Presidência

01.031.0001. 2001. 339035.000000 Serviço de Consultoria

11- SANÇÕES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela administração.

12- CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - O poder Legislativo de Novo Mundo, reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, se os serviços ofertados estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência;

12.2 - Fica reservado ao Município de Novo Mundo, o direito de promover diligências conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser via telefone (66) 99208-6612, ou email: compras@novomundo.mt.leg.br, das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Município de Novo Mundo - MT.

Remeta-se ao Setor de Compras para as devidas providências.

Novo Mundo (MT), 14 de janeiro de 2025.

Rosana M. Biazotto

Membro da Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

Portaria 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 46.378.556/0001-17 registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n° 28**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Av: Ayrton Senna, n° 449, Centro, Cidade de Novo Mundo-MT, CEP 78.528.000, E-mail Rafael.alexandre@gmail.com, neste ato representado advogado DR RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Peixoto de Azevedo-MT, sob 28.661 ^ª e subseção de Crixás – GO, sob n° 53.*** representante legal da empresa, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, sujeitando-se as partes às disposições da Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025 do Processo Administrativo n° 004/2025 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:					
Objeto	Contratação da Empresa para a Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme especificado no Termo de Referência.					
	COD	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
	239766	12	meses	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico especializada em assessoria e consultoria na área jurídica administrativa, direito público e financeiro, tendo como objetivo a prestação de serviços continuados voltados à orientação, supervisão e elaboração de defesas administrativas deste poder executivo, bem como das suas diversas secretarias, proporcionando suporte e orientação quanto a legalidade dos atos, acompanhamento das defesas do município junto ao ministério público, tribunal de contas e poder judiciário, atendendo as necessidades da prefeitura de Novo Mundo – MT.	R\$16.000,00	R\$192.000,00
Valor	Valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo pago mensalmente o valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).					
Prazo de Vigência e	O prazo de execução da prestação de serviços do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses (art. 105, da Lei N° 14.133/2021), contado a partir da assinatura do contrato, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários. 4.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei N° 14.133/2021, mediante justificativa e comum acordo entre as partes.					
Dotação Orçamentaria	As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças: 94.03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39					
Modalidade	INEXIGIBILIDADE N° 003/2025					

Novo Mundo/MT, 19 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**RESOLVE:****Art.1º - NOMEAR**, o Sr. **PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG: n° 21***** SSP/MT e CPF sob n° 060.864.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

6ª Chamada do**Concurso Público n.º 01/2024****O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e**Considerando**, a homologação final do Concurso Público Edital n° 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munido da documentação em anexo a este Edital para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 20 de fevereiro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto n° 007/2020:

Cirurgião Dentista Nível Superior	
Classificação	Candidato
3º Classificado	Brígida Keren Campos de Oliveira

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 20 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

ANEXO I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base na legislação vigente (Lei n° 8.112/1990):

a) Documento de identidade com foto;

de 20 de fevereiro de 2025.

- b) CPF;
- c) CNH compatível com a função do cargo inscrito;
- d) Título eleitoral;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- f) Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- g) Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos;
- l) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);
- q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
- r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.
- s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

- a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.
- b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.
- c) Hemograma completo em jejum;
- d) Glicemia em jejum;
- e) Reação sorológica para lues (VDRL);
- f) Gama G.T. (gama glutamyl transferase);
- g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos);
- h) Eletrocardiograma (ECG);
- i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;
- j) EAS. (exame de urina tipo I);
- k) Parasitológico de fezes.

Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:

- a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;
- b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)
- c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes

- a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DA COPA TORCIDA DE FUTSAL 2025

EDITAL DA COPA TORCIDA DE FUTSAL 2025

Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, Nº12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Joelma Feitosa de Sousa, nomeada pela Portaria nº 007/2025, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a COPA TORCIDA DE FUTSAL 2025, com inscrições abertas entre os dias 24/02/2025 a 19/03/2025, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer as famílias novomundenses.

CAPITULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1º - A COPA TORCIDA DE FUTSAL 2025 seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERIODO
01	Publicação do edital	21/02/2025
02	Período de inscrição	24/02/2025
03	Encerramento das Inscrições	19/03/2025
04	Período dos Jogos - Início	22/03/2025

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Evento aqui mencionado, é uma realização da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e Organização Coordenadoria Municipal de Desporto e Secretária de Educação, Cultura e Desporto e tem por finalidade promover atividades esportivas na classe amadora do município, desenvolvendo o intercâmbio entre os atletas de nosso município.

Art. 3º - Este evento tem por objetivo proporcionar aos participantes; lazer, saúde e intercâmbio social, para que todos participem com espírito dando assim exemplo aos que estiverem assistindo-os, dessa forma na educação global através de hábitos saudáveis nos diversos seguimentos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os participantes do certame aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus anexos, normas da CBFS e das alterações eventualmente editadas nesse Regulamento, como previa e imperiosa condição para participação no Evento.

Parágrafo Segundo: As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CJD) e o Regulamento vigente dessa Competição, como primeira instancia e, por ele, como segunda instancia, desistindo de se valem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O evento a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte e Lazer.

CAPITULO IV - DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Desporto em suas atribuições compete:

- a) Promover reuniões com dirigentes, técnicos de equipe; b) Elaboração de tabelas, regulamentos e boletins oficiais sobre a competição; c) Responsabilizar-se pela execução da competição; d) Proclamar a competição; e) Expedir instruções oficiais e horários dos jogos durante a competição; f) Convocar quando se fizer necessário para julgamento Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.).

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do Diretor de Arbitragem a questão de explanar para os Árbitros as alterações nas regras oficiais, formalizando uma padronização de trabalhos para a competição, marcar as reuniões com os árbitros para discutirem as suas atuações.

CAPITULO V - DA COMPETIÇÃO

Art. 7º - Aos Presidentes dos Clubes Compete:

a) Domínio total sobre a equipe; b) Responsabilizar-se pelos atos praticados por sua equipe técnica, administrativa e atletas; c) Representar sua equipe em ocasiões que se fizer necessário tomado de decisões; d) Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição e durante a competição; e) Responsabilizar-se pela veracidade de seus atletas, no caso de suspensões aplicadas pelo C.J.D., ou por suspensão automática, por força de cartões amarelos ou vermelhos. Art. 8º - Todos os times devem estar presentes na abertura do evento. A ausência na cerimônia de abertura resultará na desclassificação automática da equipe, **exceto** para as equipes das comunidades de Cristalino do Norte e Rochedo, devido a motivo específico, como distância, dificuldades de transporte.

CAPITULO VI - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (C.J.D.)

Art. 9º - A Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), em suas atribuições legais compete;

Parágrafo Primeiro - Julgar atos indisciplinados praticados pelos atletas, técnicos e dirigentes das equipes durante, no decorrer e depois dos jogos;

Parágrafo Segundo - Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas ou atletas pertencentes às equipes inscritas e que tenha incorrido nas seguintes infrações;

Parágrafo Terceiro - As sanções disciplinares, a seguir serão estabelecidas e terão Aplicação pelo (C.J.D.), assim que for convocado e avaliar o relatório do árbitro ou da Comissão Organizadora.

01- SANÇÕES DICIPLINARES a) Promover desordem antes, durante e depois do jogo; b) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos a moral; c) Incentivar os atletas ao desrespeito as autoridades ou adversários; d) Atirar objetos dentro do local de jogo; e) Ofender por gestos ou palavras moralmente ou com tentativa de agredir o árbitro, auxiliares ou qualquer membro da comissão organizadora; f) Invadir os locais de jogos; g) Depredar as instalações e locais de jogos; h) Apresentar protestos descabidos e/ou injuriosos ou ainda criticar destrutivamente a organização da competição; i) Desrespeitar, o árbitro ou seus auxiliares. **SANÇÕES: DE 02 JOGO Á 01 ANO DE SUSPENSÃO. 02- SANÇÕES DICIPLINARES** a) Agredir fisicamente árbitros, autoridades ligadas à competição ou adversários; b) Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária; c) Participar de rixa, conflito, durante a competição (briga), nas dependências dos jogos. **SANÇÕES DE 01 ANO A 02 ANOS DE SUSPENSÃO.**

03- SANÇÕES DICIPLINARES a) Deixar de comparecer para a competição, e a mesma não ocorrer devido a esta ausência (W.O: eliminação da competição e os atletas que não comparecerem). **SANÇÕES: SUSPENSÃO DE 06 (seis) MESES.**

04 – SANÇÕES DICIPLINARES.

Parágrafo Primeiro : Qualquer fato ou ocorrência antes , durante ou depois da partida que seja contrária à disciplina ou moral desportiva , ou que possa causar danos pessoais e materiais ás pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a partida , ou ainda , que possa denegrir ou manchar a imagem da Competição, da Coordenadoria de Desporto, Secretária de Educação, Prefeitura Municipal, se não tiver um enquadramento específico nestas medidas disciplinares , poderão resultar em suspensão ou eliminação (de atleta ou equipe) da competição, e fica a Comissão Organizadora e o C.J.D. com total poder para tomar as medidas disciplinares contra as mesmas.

Parágrafo Segundo: O atleta inscrito em alguma equipe ou membro da comissão técnica mesmo que não esteja em seu jogo será considerado atleta.

Parágrafo Terceiro: No caso em que atleta ou membro de comissão técnica se apresentar para o jogo em visível ou aparente uso de bebida alcoólica, deverá ser adotado o procedimento constante neste regulamento. (Será relatado pelo árbitro)

Parágrafo Quarto: Das penalidades aplicadas nos termos do Capítulo V, Art. 7º do presente Regulamento, poderão os interessados recorrer ao C. J.D. no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de sua punição, (Não será aceito nem um recurso após o prazo estipulado por este regulamento).

Parágrafo Quinto: Todo relatório do Árbitro ou Comissão Organizadora deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 horas após a partida.

CAPITULO VII - DA MODALIDADE

Art. 10º - Este será o regulamento aplicado pela Coordenadoria Municipal de Desporto de Novo Mundo, nos seus eventos municipais com jurisdição das mesmas. Futsal (Masculino) e (Feminino) Futebol de Campo e Futebol Society (Masculino) e (Feminino).

CAPITULO VIII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º - As inscrições serão feitas pelo seu presidente ou representante legal, na Coordenadoria Municipal de Desporto até o dia do Congresso Técnico.

Art. 12º - Obs. O atleta não poderá assinar a ficha de inscrição para duas equipes, pois se comprovado a irregularidade o mesmo ficara fora da competição até que uma das equipes o libere para jogar, o mesmo também não poderá jogar para uma segunda equipe até que a que ele tenha assinado o libere e poderá ainda ser levado o caso para o CJD.

Art. 13º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo 07(sete) e no máximo 12(doze) atletas. Mais 2(dois) da Comissão Técnica.

Parágrafo Primeiro - Os cargos constantes na ficha de dirigentes deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18(dezoito) ano.

Art. 14º - Cada equipe poderá completar e entregar sua ficha de inscrição até o dia 19 de março de 2025, data do congresso. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, emitido pelo setor de tributos através de boleto bancário.

Art. 15º - Referentes às inscrições de atletas menores de idade será responsabilidade das equipes que venham a registrar os mesmos, por questão de acidentes ou qualquer outro tipo de problemas que por ventura vier acontecer referentes ao (s) mesmo (s). Ao participar da competição, comissão técnica mediante sua inscrição, autorizam todos os direitos de utilização de sua imagem, quer através da televisão, impressos, internet ou quaisquer outros meios eletrônicos, a organização da competição poderá utilizar ou ceder para os meios de comunicação.

Art. 16º - Para atletas menores de idade que não possuam título de eleitor, será aceita a apresentação do título de eleitor do responsável legal.

Art. 17º - A inscrição será no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por equipe.

Art. 18º - Cada equipe participante terá sua inscrição homologada na respectiva modalidade, atendendo os requisitos contidos neste regulamento e a ficha de inscrição devidamente preenchida.

Art. 19º - Será permitida a inscrição apenas de atletas do município de Novo Mundo, tanto no masculino quanto no feminino. Art. 20º - A Coordenação Geral da Competição solicitará que o atleta possua o Título de Eleitor do município, de Novo

Mundo MT.

Art. 21º - Será de inteira responsabilidade das equipes participantes a veracidade dos documentos apresentados no ato das inscrições dos mesmos.

Art. 22°- Qualquer equipe que registrar a sua inscrição para participar do evento aqui qualificado terá o direito de recorrer, ou seja, apresentação de recursos referente ao mesmo; caso o processo seja impetrado relativo a uma partida o mesmo terá o prazo de 48(Quarenta e oito) horas após a realização da mesma, o pedido deverá ser devidamente assinado pelo responsável acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, mas que sejam tomadas as atitudes com moral e com respeito dentro dos parâmetros desportivos por parte das equipes participantes.

Art. 23°- A (s) equipe (s) para entrar com recursos terão que pagar uma taxa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) onde o pagamento da mesma deverá ser feito mediante o pagamento de uma sexta básica no valor referido, tendo que apresentar a mesma juntamente com o recurso na Coordenadoria Municipal de Desporto.

Art. 24° A forma de disputa da Competição será decidida no Congresso Técnico. Art. 25°- Haverá disputa de terceiro colocado:

Parágrafo segundo: Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade referente à inscrição de atletas, a equipe perderá os pontos obtidos na partida em caso de vitória, ou elimina-se a equipe e prossegue a competição, caso haja irregularidade na final a equipe regular será declarada Campeã, e a equipe de melhor campanha na semifinal, receberá a premiação de vice-campeã e a outra equipe o de terceiro colocado do evento em questão.

CAPITULO IX - DO WO

Art. 26°- Caso em uma partida duas equipes não possuir número legal de atletas, para início da partida, a (s) mesma (s) será (ao) considerada (s) perdedora (s) e nenhuma das equipes somará pontuação sendo considerado WO.

Art. 27°- Na hipótese prevista no artigo 22°, ou caso uma equipe se atrase, haverá uma tolerância de 15(quinze) minutos apenas para cada partida da primeira rodada ou para a equipe de comunidade rural que se desloca até a partida.

Art. 28°- Em determinado momento de uma partida, uma equipe ficar reduzida a menos de 03(três) atletas, a mesma perderá os 03(três) pontos em questão para seu adversário, independente do placar do momento. Caso ambas reduzirem a menos de 03(três) atletas, nenhuma somará pontos, e a partida terá sua validade normal e não será considerado como WO.

Art. 29°- Na fase classificatória caso haja abandono, ou seja, WO, ou constata alguma irregularidade que resulte na eliminação da equipe, todos os resultados dos jogos anteriores e os posteriores serão anulados. Os gols anteriores ao WO ou eliminação por irregularidades não serão computados para artilharia, goleiro menos vazado e para critérios de classificação, mantendo os cartões

(amarelos e vermelhos) anotados em súmulas; e os jogadores que não forem registrados (confirmado) na súmula de jogo estarão automaticamente suspensos por 06 (seis) meses de qualquer Competição realizada pela Coordenadoria municipal de Desporto. Os mesmos terão o prazo de 48(quarenta e oito) dias úteis após o WO para apresentar por escrito ao C. J.D. (Conselho de Justiça Desportiva) sua justificativa por não ter comparecido ao jogo.

CAPITULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 30° – Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares com:

No Masculino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 3500,00 2° Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R\$ 2500,00 3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 1500,00 **No Feminino:**

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 3500,00 2° Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R\$ 2500,00

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 1500,00

Observação: A premiação descrita neste artigo para a categoria feminina somente será válida se o número mínimo de 4 (quatro) times femininos estiverem inscritos na competição. Caso haja apenas 3 (três) times femininos, a premiação será reduzida, premiando apenas o 1° e o 2° colocados.

Art. 31°- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

Apoio a Cultura, desporto e Lazer:

318.05.007.27.812.0007.2102.3.3.90.32

Premiações culturais:

330.05.007.27.812.0030.1157.3.3.90.31

Premiações culturais:

332 05 007 27 812 0030 1162 3.3.90.31

Paragrafo Primeiro: A Premiação será realizada ao termino dos jogos, após o Departamento de Esporte e Lazer apresentar tabela de jogos e vencedores;

Parágrafo Segundo: A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso

CAPITULO XI - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 32°- O Congresso técnico será realizado no dia 19/03/2025 as 19:00 horas na Escola Municipal Inovação.

Art. 33°- Para a participação no congresso técnico às equipes deverão ser representados pelos seus presidentes ou representantes legais, os mesmos responsáveis pelas suas decisões, incluindo a aprovação das fichas das equipes participantes para o fechamento das inscrições.

Art. 34°- Ficará estabelecido no congresso técnico, a formas de disputa, baseando-se no número de equipes participantes, elaborações de tabelas, dias e horários que serão realizados os jogos. Após a divulgação da tabela as datas não poderão ser alteradas naõ ser que tenha um motivo de força maior.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35°- O técnico ou atleta que infringir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estarão sujeitos às penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 36°- Os atletas deverão estar devidamente uniformizados, ou seja, camisas, meias e calções (camisas por dentro do calção e meias alçadas), com uso obrigatório de caneleira, sendo o mesmo passivo de punição.

Art. 37°- É vetado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo a prática do Futebol. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido o uso pelos jogadores durante as partidas, de objetos como brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.

Art. 38°- As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.

Art. 39°- O jogador que apresentar no campo de jogo utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utiliza-lo se for da mesma cor predominante no calção.

Art. 40°- Não será permitido a nenhuma equipe participar do evento aqui qualificado, sem apresentar com os uniformes completos, ou seja, padronizados.

Art. 41°- Na partida em que as equipes estiverem em disputa e houver coincidência nas cores dos uniformes, a equipe visitante trocará o uniforme.

Art. 42°- Na hipótese prevista no artigo anterior, a equipe de arbitragem deverá aguardar 20 (vinte) minutos de tolerância, após a hora marcada para o início da partida, findando o prazo da tolerância caso a equipe visitante não tiver outro uniforme a equipe mandante será declarada vencedora.

Art. 43°- Todos os jogadores serão regidos pelo por este Regulamento e pelo C. B. D. F. respeitando as alterações e às peculiaridades Municipais.

Art. 44°- O equipamento básico obrigatório e roupas internas não deverão ter lemas, imagens, propagandas ou mensagens políticas, religiosas ou pessoais. O atleta ou membro de comissão técnica que contrariar o presente procedimento será expulso pelo árbitro.

Art. 45°- Ficará a cargo da Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), todas as punições cabíveis aos infratores a realização dos eventos aqui mencionados.

Art. 46°- A Coordenadoria Municipal de Desporto, órgão superior a qualquer decisão referente a essa competição aqui relacionada não se responsabilizará por nenhum acidente que por ventura venha acontecer com atleta, dirigentes ou espectador, antes, durante e após a realização dos jogos.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47°- Em caso de partidas serem paralisadas por más condições do campo, atmosféricas, invasão ou outros tipos, serão adotados os seguintes critérios.

Parágrafo Primeiro – Transcorridos 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, 30 (trinta) minutos acima, o árbitro encerrará a partida e a mesma terá sua validade normal.

Parágrafo Segundo – Transcorridos entre 50 % (cinquenta por cento), e 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, entre 20(vinte) minutos e 30(trinta) minutos, o árbitro deverá paralisar a partida, permanecendo o tempo e o placar e a mesma deverá ser continuada com o tempo restante do momento da sua paralisação, até seu término.

Parágrafo Terceiro – Transcorridos menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 20 (vinte) minutos, anula-se a partida, realizando-se em outra data e horário a ser estipulado pela C.M.D.

Art. 48°- O técnico que ferir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estará sujeito as penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 49°- A organização do evento, não se responsabilizará pelos materiais esportivos das equipes participantes, durante a realização das competições nas modalidades.

Parágrafo Único – A Organização não se responsabiliza por acidentes pessoais durante e após a realização dos jogos.

Art. 50°- Serão expedidas normas complementares sempre que houver necessidade de maiores detalhes na execução das competições. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 51°- Este será o regulamento geral da competição, aqui qualificada e o mesmo estará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com assinatura do Coordenador Municipal de Desporto e de todos os presidentes e representantes Legais das equipes participantes, aprovando-o como documentação oficial em qualquer estância a ser cumprida a esta competição.

CAPITULO XIV - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 52°- Um dos atletas iniciantes das equipes será designado capitão, o mesmo obrigatoriamente identificado por sua braçadeira, sendo ele o fiador da boa conduta da equipe, que será observada, antes, durante e após o jogo.

Art. 53°- Os árbitros farão vistorias, caso necessário, no calçado dos atletas. Art. 54°- O número de substituição será ilimitado.

Art. 55°- Todas as substituições deverão ser efetuadas conforme rege as determinações e normas da regra, sendo que, o atleta só poderá adentrar na quadra de jogo após o outro ultrapassa as linhas demarcatórias da quadra e que esse procedimento apenas poderá ser efetuado junto á linha divisória da quadra de jogo, caso contrário, o infrator deverá ser punido com advertência (cartão amarelo).

Art. 56° - A troca de posições entre goleiros e os demais atletas, poderá ser efetuada a qualquer tempo do jogo. Sendo que a camiseta do atleta de linha que irá ao gol deverá ser de cor diferente dos demais, mas que tenha a mesma numeração que o referido iniciou a partida.

Art. 57° - O atleta expulso durante o transcurso da partida poderá ser substituído após 02 (dois) minutos de jogo, ou se a equipe venha sofrer um gol, sendo que o atleta expulso, não podendo ficar no banco de reservas.

Art. 58° - Os jogos terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, com intervalo entre ambos de 05 (cinco) minutos, sendo este controlado pelo árbitro e acompanhado pelo mesário.

Art. 59° - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada rodada.

Art. 60°- As equipes devem estar nos locais de jogos, pelo menos com 15 minutos de antecedência do horário previsto na tabela.

Art. 61° - Os responsáveis pelas equipes deverão entregar, com pelo menos 10 minutos de antecedência do jogo, a relação

dos atletas que irão participar da partida, com seus respectivos números, em papel apropriado.

Art. 62° - É proibido fumar e ingerir bebida alcóolica no banco de reservas. O atleta ou membro de comissão técnica flagrado nessa situação será expulso da partida (cartão vermelho dois jogos de suspensão).

Art. 63° - Será permitido o acesso ao ginásio de fanfarras, cornetas e /ou similares, como forma de manifestação desportiva, desde que não atrapalhem o desenvolvimento da partida. Nesse caso, o arbitro solicitará ao responsável pela equipe que providenciem junto a esses torcedores para se adequarem. Persistindo o problema o arbitro solicitará a intervenção do policiamento para a retirada da

(s) pessoa (s) que não se adequarem.

Parágrafo Único. Não será permitida no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Arbitro Principal e do Representante do CMD, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 64°- Somente poderão ficar sentados no banco destinados aos atletas suplentes, devidamente uniformizados e inscritos nas respectivas equipes e mais 02 (dois) componentes da comissão técnica, inscritos na ficha da equipe, vestidos com calça ou shorts, camisa ou camiseta de manga e calçado fechado.

Art. 65°- Os atletas suplentes e integrantes da comissão técnica, não serão permitidos adentrar na quadra no transcurso da partida, sem consentimento do árbitro.

Art. 66°- Nos momentos de comemoração de tentos, os integrantes do banco de reservas não poderão adentrar no campo de jogo para comemorar o gol, caso este procedimento não seja obedecido, caberá ao árbitro da partida aplicar advertência (cartão amarelo), ou até mesma expulsão (cartão vermelho).

Art. 67°- O árbitro entrará em função no momento de sua entrada a campo até 24(vinte e quatro) após a partida, mesmo dentro deste período, poderá incluir em seu relatório, qualquer atleta que atuou na respectiva partida trabalhada, caso o mesmo esteja cometendo irregularidades ou ferindo a ética desportiva.

Art. 68º- Para efeito de classificação a contagem de pontos será:

I – Vitória - 03(três) pontos ganhos; II – Empate - 01(um) ponto ganho; III – Derrota - 00(zero) ponto ganho; IV – WO - A equipe estará automaticamente eliminada da competição. Art. 65º- Dos cartões amarelos e vermelhos:

Parágrafo Primeiro – O atleta, técnico ou dirigentes que for punido com um cartão vermelho (expulso) ficará suspenso da partida subsequente. Todos os expulsos poderão ir a julgamento pelo C.J.D., conforme as irregularidades praticadas pelos infratores.

Parágrafo Segundo – O atleta, que for punido com 03 (três) advertências (cartões amarelos), ficará suspenso automaticamente da partida subsequente.

Parágrafo Terceiro – Se um atleta, em determinado momento da partida, simultaneamente for punido com 01 (um) cartão amarelo (advertência) e 01 (um) cartão vermelho (expulsão), o cartão amarelo (advertência) não será cumulativo.

Parágrafo Quarto – O atleta, que tiver acumulado dois cartões amarelos e em determinada partida tiver levado um cartão amarelo e um vermelho, mas em tempos diferente, o (s) mesmo (s) deverá cumprir duas partidas subsequentes. Uma partida de suspensão pelos dois amarelos e uma partida pelo cartão vermelho.

Parágrafo Quinto - Somente serão zerados os cartões amarelos da primeira para a segunda fase. Na fase eliminatória os cartões amarelos não serão zerados.

Parágrafo Sexto - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Parágrafo Sétimo - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Parágrafo Oitavo - Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o técnico e auxiliar técnico que for expulso na partida anterior.

desempate:

Parágrafo Nono - A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

Parágrafo Dez - Em nenhuma hipótese, atleta ou membro de comissão técnica, poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W x O), ficando certo que a punição somente será considerada com cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s) no mesmo campeonato e modalidade.

Art. 69º- Ao término das fases, caso equipes terminarem empatadas, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o

Entre duas equipes:

I – Confronto direto; II – Maior número de vitórias; III – Maior saldo de gols; IV – Menor Número de gols sofridos; V – Maior Número de gols prós; VI – Gols average; VII – Sorteio.

Entre três equipes ou mais equipes, sendo que esses critérios serão aplicados apenas nos jogos entre as equipes empatadas:

I – Maior número de vitórias entre as empatadas; II – Maior saldo de gols entre as empatadas; III – Menor número de gols sofridos entre as empatadas; IV – Maior número de gols prós entre as empatadas; V – Gols average; VI – Sorteio.

Para efeito de classificação por Índice Técnico serão obedecidos os seguintes critérios;

I. Maior Número de Pontos Ganhos pela Equipe; II. Maior saldo de gols; III. Menor Número de Gols Contra; IV. Maior Número de Gols Pró; V. Maior Saldo de Gols Average, (gols pró-divididos pelos contras); VI. . Menor número de Cartão Vermelho; VII. . Menor número de Cartão Amarelo; VIII. Sorteio.

Art. 70º- Havendo empate nas partidas nas quartas de finais, semifinal e final;

de Futsal.

Parágrafo Primeiro – A decisão será definida através de penalidades máximas, iniciando-se com 05(cinco) cobranças para cada equipe alternadamente por atletas diferentes, indicado ao árbitro pelo capitão da equipe antes do início das cobranças, dentro dos atletas que terminarem a partida.

Parágrafo Segundo – Persistindo o empate serão cobradas penalidades alternadamente (1x1) por atletas diferentes dos que cobraram os 05(cinco) primeiros;

Parágrafo Terceiro – Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo jogador até que todos os demais de sua equipe efetuem a cobrança.

Parágrafo Quarto – Antes das cobranças de penalidades as equipes terão que igualar em números de atletas, ou seja, se uma equipe possuir atletas a mais, a mesma terá que efetuar a retirada de seus atletas para haver igualdade das equipes.

Art. 71º- Os casos omissos ao presente regulamento, será resolvido pela comissão organizadora, segundo as regras Oficiais

CAPÍTULO XV – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 72º - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores da Copa das Torcidas de Futsal 2025, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II–Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III- Mídias, impressas e/ou eletrônicas, exclusivamente para divulgação a qualquer tempo; IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: A utilização das fotografias da Copa das Torcidas de Futsal, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73º - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 74º - O não cumprimento de qualquer regra deste edital poderá causar, a critério da organização Copa das Torcidas de Futsal 2025, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 75º - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital. Art. Art. 76º - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 77º - A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 78º - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 79º - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem co-

mo a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Leide Direitos Autorais).

Art. 80º - A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso;

Art. 81º - Maiores informações no edital e via local de inscrição em "Consultar dados".



Daniela Fernandes Lima
Coordenadora de Esportes
Portaria 144/2025

"ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ROBERTA MARIA FERREIRA**, portador (a) do RG n° 2912624-0 SESP/MT e do CPF n° 049.108.566-41, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°208/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA FERREIRA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA**, portador (a) do RG n° 1326440-0 SESP/MT e do CPF n° 972.104.981-68, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se

submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°210/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 245 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 245 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7º DO DECRETO N° 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal n° 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP'S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: **MIRIAN ALVES VEIGA - Matrícula n.: 8406**

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA**: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

Fiscal: **CASSIA ALVES LOPES - Matrícula n.: 8744**

Suplente: **ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO - Matrícula n.: 8395**

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 339 de 27 de setembro de 2024 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E****T E R M O D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **OLGA MARIA FRANCO CAZADEI**, portador (a) do RG n° 1272334-7 SSP/MT e do CPF n°890.402.011-53, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°207/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OLGA MARIA FRANCO CAZADAI

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E****T E R M O D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE**, portador (a) do RG n°021.339.191-04 SSP/MT e do CPF n°021.339.191-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°206/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº189/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº189/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. EUCIMAR FURQUIM ROSA, portador (a) do RG N° 0659255-4 SESP/MT, CPF N°550.623.181-49 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E****T E R M O D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **EUCIMAR FURQUIM ROSA**, portador (a) do RG n° 0659255-4 SESP/MT e do CPF n°550.623.181-49, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°189/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

EUCIMAR FURQUIM ROSA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 215/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 215/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SIMONY ADRIANA DALLETEZZE, portador (a) do RG N°1436007-1 SSP/MT, CPF N°550.531.811-87 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 188/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 188/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ÉLIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA, portador (a) do RG N° 2296198-4 SESP/MT, CPF N° 039.931.031-22 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT de 20 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 187/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 187/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA, portador (a) do RG N°001796249 SEJSP/MS, CPF N° 024.578.431-46 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 216/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 216/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA, portador (a) do RG N° 1076747458 SSP/RS, CPF N° 988.903.010-15 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 186/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 186/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM, portador (a) do RG N°949.842.981-20 SSP/MT, CPF N° 949.842.981-20 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de tra-

balho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 217/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 217/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SOLANGE DANOSKI STOBINIENIA, portador (a) do RG Nº 8059158124 SSP/RS, CPF Nº 998.320.200-00 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 218/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 218/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. TELMA MARIA ALVES, portador (a) do RG Nº 1230882-0 SESP/MT, CPF Nº 813.569.861-53 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 244 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO DESTINADO A MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS ATINGIDOS EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7º DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP'S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão Organizadora de Avaliação, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A Comissão Organizadora de Avaliação deverá ser composta por:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Senhor (a) **DENI MARTINS BORGES - Matrícula n.: 1796**

Senhor (a) **LÁZARA FRANCISCA DA SILVA - Matrícula n.: 885**

REPRESENTANTE DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI - Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**

Senhor (a) **CASSIA ALVES LOPES – Matrícula 8744 - Representante de Fiscalização do Termo de Parceria.**

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO - Matrícula n.: 2260**

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão Organizadora de Avaliação.

§ 1º Ao analisar o relatório, a Comissão Organizadora de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de

Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 186 de 21 de maio de 2024 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 219/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 219/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. VALDIVA ROSA PINHEIRO, portador (a) do RG Nº0366764-2 SESP/MT, CPF Nº329.842.781-00 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ÉLIDA TAF AELE MENDES FERREIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 2296198-4 SESP/MT e do CPF nº039.931.031-22, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº188/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ÉLIDA TAF AELE MENDES FERREIRA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 185/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 185/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. DINAIR GOMES DA SILVA, portador (a) do RG Nº0544002-5 SEJSP/MT, CPF Nº 378.331.541-72 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 208/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 208/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ROBERTA MARIA FERREIRA, portador (a) do RG Nº 2912624-0 SESP/MT, CPF Nº 049.108.566-41 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 184/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 184/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. DENICIA FERREIRA DA SILVA, portador (a) do RG Nº1432929-8 SESP/MT, CPF Nº948.595.901-04 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ELEIUDE QUÉZIA LINO ROSA**, portador (a) do RG nº 001796249 SEJSP/MS e do CPF nº024.578.431-46, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº187/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ELEIUDE QUÉZIA LINO ROSA

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 206/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 206/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE, portador (a) do RG Nº 021.339.191-04 SSP/MT, CPF Nº 021.339.191-04 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**, portador (a) do RG nº 949.842.981-20 SSP/MT e do CPF nº949.842.981-20, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº186/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA**, portador (a) do RG n° 1556447 SEJSP/MS e do CPF n° 018.034.731-42, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°196/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 183/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 183/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. DEISI TATIANI ROESLER, portador (a) do RG N°3440951-3 SESP/MT, CPF N°032.760.471-95 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **DINAIR GOMES DA SILVA**, portador (a) do RG n° 0544002-5 SEJSP/MT e do CPF n°378.331.541-72, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo

Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°185/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

DINAIR GOMES DA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 182/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 182/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. DANIELI KATCHOROSKI, portador (a) do RG N°056.191.039-19 SESP/PA, CPF N° 056.191.039-19 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **DENICIA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n° 1432929-8 SESP/MT e do CPF n°948.595.901-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°184/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

DENICIA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **DEISI TATIANI ROESLER**, portador (a) do RG n° 3440951-3 SESP/MT e do CPF n°032.760.471-95, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°183/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

DEISI TATIANI ROESLER

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 202/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 202/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. LUCIANA GLORIA DA PAIXÃO DE JESUS, portador (a) do RG N°1818994-6 SESP/MT, CPF N°017.778.411-35 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de tra-

balho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 201/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 201/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. LIDIA DA SILVA, portador (a) do RG N°1452239-0 SSP/MT, CPF N° 965.899.301-04 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 181/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 181/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. DANIELA APARECIDA STORER DIAS, portador (a) do RG N°6415711-6 SESP/MT, CPF N°023.715.179-09 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **DANIELI KATCHOROSKI**, portador (a) do RG n° 056.191.039-19 SESP/PA e do CPF n°056.191.039-19, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°182/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

DANIELI KATCHOROSKI

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 200/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 200/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO, portador (a) do RG N°3677159-7 SESP/MT, CPF N°014.061.483-42 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 180/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 180/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. CRISTINA DOS SANTOS LOBATO, portador (a) do RG N°3579180-2 SESP/MT, CPF N°894.115.792-72 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 211/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 211/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN, portador (a) do RG N°0706894-8 SEJSP/MT, CPF N° 550.716.601-30 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 179/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 179/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. CLEONICE DE CAMPOS, portador (a) do RG N°842775 SSP/MT, CPF N°522.366.921-53 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 199/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 199/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO, portador (a) do RG N°2566257-0 SESP/MT, CPF N° 045.544.431-59 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **DANIELA APARECIDA STORER DIAS**, portador (a) do RG n°6415711-6 SESP/MT e do CPF n°023.715.179-09, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°181/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

DANIELA APARECIDA STORER DIAS

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 207/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 207/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. OLGA MARIA FRANCO CAZADEI, portador (a) do RG N°1272334-7 SSP/MT, CPF N° 890.402.011-53 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 212/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 212/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SILMARA APARECIDA ARRUDA, portador (a) do RG N°183.548.608-84 SSP/MT, CPF N° 183.548.608-84 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 178/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 178/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA, portador (a) do RG N°4073333 SESPDC/SC, CPF N° 005.023.229-00 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA**, portador (a) do RG n° 1103349-5 SESP/MT e do CPF n° 632.692.441-34, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°195/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N°197/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N°197/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JESSICA RIBEIRO BARROSO, portador (a) do RG N°2315647-3 SSP/MT, CPF N° 046.804.151-69 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **CRISTINA DOS SANTOS LOBATO**, portador (a) do RG n° 3579180-2 SESP/MT e do CPF n°894.115.792-72, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 180/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CRISTINA DOS SANTOS LOBATO**PROFESSOR**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 177/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 177/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA, portador (a) do RG Nº 3480051-4 SESP/MT, CPF Nº 017.774.273-98 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **IVERA VAZ DE LIMA**, portador (a) do RG nº3290931-4 SESP/MT e do CPF nº 066.912.618-79, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 194/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

IVERA VAZ DE LIMA

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **CLEONICE DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 842775 SSP/MT e do CPF nº522.366.921-53, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 179/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CLEONICE DE CAMPOS

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº176/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº176/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS, portador (a) do RG Nº004.319.882-18 SSP/MT, CPF Nº004.319.882-18 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E****T E R M O D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA**, portador (a) do RG n°4073333 SESPDC/SC e do CPF n°005.023.229-00, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°178/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 175/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 175/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) do RG N°2660283-0 SESP, CPF N° 053.927.101-23 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 174/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 174/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANGELA SLOBADA, portador (a) do RG N°2398251-9 SEJSP/MT, CPF N° 046.526.231-78 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 247/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 247/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANA HERTHA SANTANA SCHERER, portador (a) do RG N° 011.844.851-00, SSP/MT CPF N° 011.844.851-00 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 196/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 196/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA, portador (a) do RG N°1556447 SEJSP/MS, CPF N° 018.034.731-42 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 173/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 173/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANA DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) do RG N°801186 SSP/TO, CPF N° 039.930.171-29 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **IVANIR ROSA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1506729-7 SESP/MT e do CPF nº945.087.121-34, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo

Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº193/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

IVANIR ROSA DA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 172/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 172/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. AMANDA DOMINGOS DE PAULA, portador (a) do RG N° 2219779-6 SESP/MT, CPF N° 064.593.081-44 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 195/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 195/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA, portador (a) do RG N°1103349-5 SESP/MT, CPF N° 632.692.441-34, para desempenhar

o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 194/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 194/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. IVERA VAZ DE LIMA, portador (a) do RG Nº3290931-4 SESP/MT, CPF Nº 066.912.618-79 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 213/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 213/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS, portador (a) do RG Nº1384955-7 SESP/MT, CPF Nº 005.510.301-43, para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 171/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 171/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ALINE GOMES FERREIRA, portador (a) do RG Nº2528482-7 SESP/MT, CPF Nº053.939.841-11 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA**, portador (a) do RG nº 3480051-4 SESP/MT e do CPF nº017.774.273-98, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 177/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 170/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 170/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ADRIELY BARBOSA DE SOUZA, portador (a) do RG Nº1924503-3 SSP/MT, CPF Nº028.263.241-79 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº169/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº169/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ADELAIDE EPPING NEVES, portador (a) do RG Nº824505 SSP/MT, CPF Nº 537.209.621-72, para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 004.319.882-18 SSP/MT e do CPF nº 004.319.882-18, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº176/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANNA FLÁVYA OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 2660283-0 SESP/MT e do CPF nº053.927.101-23, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº175/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANNA FLÁVYA OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Arti-

go 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANGELA SLOBADA**, portador (a) do RG n° 2398251-9 SEJSP/MT e do CPF n°046.526.231-78, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 174/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANGELA SLOBADA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 193/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 193/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. IVANIR ROSA E SILVA, portador (a) do RG N°1506729-7 SESP/MT, CPF N° 945.087.121-34 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANA HERTHA SANTANA SCHERER**, portador (a) do RG n° 011.844.851-00 SSP/MT e do CPF n°011.844.851-00, por ter sido aprovado (a) no

CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 247/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANA HERTHA SANTANA SCHERER

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES**, portador (a) do RG n° 1211306 SSP/TO e do CPF n°010.509.621-09, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°192/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 214/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 214/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA, portador (a) do RG N° 2863750-0 SESP/MT, CPF N° 062.209.631-13 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 233/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 233/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL II- TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. VALDEVINO COSTA ALVES, portador (a) do RG N°3369822-8 SESP/MT, CPF N°464.974.041-04 para desempenhar o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JESSICA RIBEIRO BARROSO**, portador (a) do RG n°2315647-3 SSP/MT e do CPF n°046.804.151-69, por ter sido aprovado (a) no **CURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°197/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JESSICA RIBEIRO BARROSO

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 232/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 232/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL II- TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JONI FIGUEIREDO, portador (a) do RG N°1979633-1 SSP/MT, CPF N°026.327.551-58 para desempenhar o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 231/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 231/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL II- TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JAIR SILVESTRE PADILHA, portador (a) do RG N°349.673.972-04, CPF N°349.673.972-04 para desempenhar o Cargo de

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 192/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 192/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES, portador (a) do RG Nº 1211306 SSP/TO, CPF Nº 010.509.621-09 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 230/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 230/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MERENDEIRA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SIMONE REGINA DE OLIVEIRA SIMÕES, portador (a) do RG Nº 1871924-4 SESP/MT, CPF Nº 015.917.781-23 para desempenhar o Cargo de MERENDEIRA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 229/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 229/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MERENDEIRA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MARIA JOSE LOPES DE PONTES, portador (a) do RG Nº 0924792-0 SESP/MT, CPF Nº 550.437.041-87 para desempenhar o Cargo de MERENDEIRA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 228/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 228/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MERENDEIRA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA, portador (a) do RG Nº 5346200 PC/PA, CPF Nº 028.639.323-90 para desempenhar o Cargo de MERENDEIRA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº191/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº191/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, portador (a) do RG N° 050.976.193-31 SSP/MT, CPF N° 050.976.193-31 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, portador (a) do RG nº 050.976.193-31 SSP/MT e do CPF nº050.976.193-31, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº191/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**PROFESSOR**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 227/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 227/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MERENDEIRA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ARLETE OLIVEIRA ACACIO, portador (a) do RG N° 029.701.361-04 SSP/MT, CPF N° 029.701-361-04 para desempenhar o Cargo de MERENDEIRA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 226/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 226/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MERENDEIRA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ADRIANA DE JESUS SILVA, portador (a) do RG N°027.491.361-56 SSP/MT, CPF N°027.491.361-56 para desempenhar o Cargo de MERENDEIRA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 168/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 168/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. PAULIANA MENEZES DE FARIAS, portador (a) do RG N°3022870-0 SESP/MT, CPF N° 053.496.281-51 para desempenhar o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 190/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 190/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA, portador (a) do RG N° 1093629-7 SESP/MT, CPF N° 892.935.681-87 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA**, portador (a) do RG n° 1093629-7 SESP/MT e do CPF n°892.935.681-87, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°190/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANA DA SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do RG n° 801186 SSP/TO e do CPF n°039.930.171-29, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°173/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANA DA SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 198/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 198/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JUSCILENE SOUZA DA CRUZ, portador (a) do RG N°2096003-4 SESP/MT, CPF N° 031.133.781-33 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2876/2025**

LEI Nº 2876/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PARANATINGA-MT - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o “Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paranatinga-MT”, “CONSEG” entidade, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.484.148/0001-81, conforme Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Fica o Município de Paranatinga-MT autorizado a firmar, convênios, acordo de cooperação, parcerias, termo de fomento, termo de cooperação, e equiparados, que visem desenvolver ações na área de segurança pública e melhoria na qualidade de vida no município de Paranatinga-MT, havendo transferência de recursos, deverão ser objeto de prestação de contas, sujeitos a fiscalização do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga-MT, com auxílio do Tribuna de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Por ser de utilidade pública, fica o CONSEG, imune e isento do pagamento no âmbito municipal, de quaisquer taxas, contribuições, emolumentos, impostos. Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JUSCILENE SOUZA DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 2096003-4 SESP/MT e do CPF nº 031.133.781-33, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024,

através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº198/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JUSCILENE SOUZA DA CRUZ

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **AMANDA DOMINGOS DE PAULA**, portador (a) do RG nº2219779-6 SESP/MT e do CPF nº 064.593.081-44, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº172/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

AMANDA DOMINGOS DE PAULA PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **TAINA ROBERTO DA SILVA**, portador (a) do RG nº2500235-0 SESP/MT e do CPF nº051.095.781-17, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL em conformidade com a Portaria de Nomeação n°243/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

TAINA ROBERTO DA SILVA

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ALINE GOMES FERREIRA**, portador (a) do RG n° 2528482-7 SESP/ MT e do CPF n°053.939.841-11, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 171/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ALINE GOMES FERREIRA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 220/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 220/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. VANESSA SIMÕES LEITE, portador (a) do RG N° 000921061 SSP/MS, CPF N° 937.729.981-00 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 246 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE OSCIP JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL 1902/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos para Seleção de OSCIP**, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, Edital de Concurso de Projetos n. 001/2025 – Seleção de Entidade de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n. 11.082/2020 e Decreto Municipal 1902/2021 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições do Edital.

Art. 2º. A **Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos para Seleção de OSCIP**, encarregada de julgar os documentos referentes ao Edital de Concurso de Projetos n. 001/2025, ficando assim formalizada:

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA – matricula n. 6359 - Presidente. DANIELA VACA QUIRINO SILVA – matricula n. 1795 - Secretário. ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL – matricula n. 4179 - Membro.

Art. 3º. A presente Comissão será presidida pelo Sr.(a). **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**, que terá durar até a conclusão do Concurso de Projetos para Seleção da OSCIP.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Apoio irá apoiar de forma operacional a referida Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 221/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 221/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. WILLIANY DE MOURA SANTOS, portador (a) do RG Nº 018097522001-2 SESP/MA, CPF Nº 027.273.733-09 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ADRIELY BARBOSA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 1924503-3 SSP/MT e do CPF nº028.263.241-79, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 170/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ADRIELY BARBOSA DE SOUZA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 222/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 222/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PSICOLOGO, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA, portador (a) do RG Nº1333516-2 SESP/MT, CPF Nº 866.109.961-72 para desempenhar o Cargo de PSICOLOGO, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 223/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 223/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PSICOLOGO, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO, portador (a) do RG Nº060.876.191-51 SSP/MT, CPF Nº 060.876.191-51 para desempenhar o Cargo de PSICOLOGO, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Arti-

go 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ADELAIDE EPPING NEVES**, portador (a) do RG n° 824505 SSP/MT e do CPF n° 537.209.621-72, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 169/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ADELAIDE EPPING NEVES

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SOLANGE XAVIER FERREIA**, portador (a) do RG n° 1276735-2 SESP/MT e do CPF n° 019.908.791-10, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 242/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SOLANGE XAVIER FERREIA

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **PAULIANA MENEZES DE FARIAS**, portador (a) do RG n° 3022870-0 SESP/MT e do CPF n° 053.496.281-51, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ASSISTENTE SOCIAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 168/2024 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PAULIANA MENEZES DE FARIAS

ASSISTENTE SOCIAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SIDINEIA ALVES DOS SANTOS**, portador (a) do RG n° 1842239-0 SESP/MT e do CPF n° 017.383.291-19, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 241/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SIDINEIA ALVES DOS SANTOS

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 234/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 234/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA, portador (a) do RG N° 3359868-1 SESP/MT, CPF N° 706.360.491-08 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 235/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 235/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. GILDETE DA SILVA SOUSA, portador (a) do RG N°053.561.583-35 SESP/MT, CPF N° 053.561.583-35 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 236/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 236/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER, portador (a) do RG N° 3197310-8 SESP/MT, CPF N° 060.652.251-42 para desempenhar

o Cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos das Instituições Devidamente Cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Serem Realizados com Recursos do FIA-Fundo Municipal da Infância e outras Instituições

do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 15/10/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o restante do Repasse Referente ao Projeto Aprendizes do Bem da Associação Espirita Paulo de Tarso; no valor de 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais),

Esse Projeto está devidamente Cadastrados no CMDCA, para serem subsidiados com Recursos do FIA e outras Instituições.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 20 de fevereiro de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 237/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 237/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JOVINEIA CAMPOS DA SILVA, portador (a) do RG N° 010.442.761-26, CPF N° 010.442.761-26 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n°1949577-3 SESP/MT e do CPF n° 970.572.311-72, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°240/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 238/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 238/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **KEMILY RODRIGUES FERREIRA**, portador (a) do RG N° 3021247-2 SESP/MT, CPF N° 070.866.881-00 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Para Análise de Documentações Recebidas pelo CMDCA Para o Financiamento de Projetos Através do FIA- de Paranatinga-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 2484 de 16/03 de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2025, dispõe sobre o assunto:

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Para Análise de Documentações Recebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o Financiamento de Projetos Através do Fundo da Infância e da Adolescência-FIA, com a seguinte composição:

ADIB MOHAMED DIB;

ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA;

ROSALINA MARTINS DE SOUZA.

Artigo Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranatinga/MT, 20 de fevereiro de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 239/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 239/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **MICHELE GRUBA PECH**, portador (a) do RG N°3100070-3 SESP/MT, CPF N° 082.477.341-17 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 240/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 240/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA, portador (a) do RG N° 1949577-3 SESP/MT, CPF N° 970.572.311-72 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PC-CS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº205/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº205/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MIRIAN TIAGO DA SILVA, portador (a) do RG N°054.755.451-62 SSP/MT, CPF N° 054.755.451-62 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MICHELE GRUBA PECH**, portador (a) do RG nº3100070-3 SESP/MT e do CPF nº082.477.341-17, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº239/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MICHELE GRUBA PECH

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 204/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 204/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MICHELE SILVA DA COSTA, portador (a) do RG N°4114052 SSP/PI, CPF N°079.844.293-08 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 241/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 241/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SIDINEIA ALVES DOS SANTOS, portador (a) do RG N°1842239-0 SESP/MT, CPF N° 017.383.291-19 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 210/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 210/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA, portador (a) do RG N°1326440-0 SESP/MT, CPF N° 972.104.981-68 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 242/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 242/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SOLANGE XAVIER FERREIRA, portador (a) do RG N°1276735-2 SESP/MT, CPF N° 019.908.791-10 para desempenhar o

Cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 203/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 203/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR RURAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO, portador (a) do RG N°2140831-9 SESP/MT, CPF N° 037.346.641-28 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR RURAL, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **KEMILY RODRIGUES FERREIRA**, portador (a) do RG nº3021247-2 SESP/MT e do CPF nº070.866.881-00, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Pública de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº238/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal**KEMILY RODRIGUES FERREIRA****AAE I TEC DESENV INFANTIL**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JOVINEIA CAMPOS DA SILVA**, portador (a) do RG nº010.442.761-26 SSP/MT e do CPF nº010.442.761-26, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº237/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**Prefeito Municipal****JOVINEIA CAMPOS DA SILVA****AAE I TEC DESENV INFANTIL**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JAQUELINE GONÇALVES STEFLER**, portador (a) do RG nº 3197310-8 SESP/MT e do CPF nº060.652.251-42, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº236/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**Prefeito Municipal****JAQUELINE GONÇALVES STEFLER****AAE I - TEC DESENV INFANTIL**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 243/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 243/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI-TEC DESENV INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **TAINA ROBERTO DA SILVA**, portador (a) do RG Nº 2500235-0 SESP/MT, CPF Nº 051.095.781-71 para desempenhar o Cargo de AAE I -TEC DESENV INFANTIL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 2566257-0 SESP/MT e do CPF nº045.544.431-59, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº199/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**Prefeito Municipal****KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO****PROFESSOR**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO**, portador (a) do RG n° 3677159-7 SESP/MT e do CPF n°014.061.483-42, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°200/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 06/2025**

Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 426/2024 - Pregão Eletrônico n° 100/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n°. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 426/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 100/2024 - SRP - Realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

Fornecedor: CADMO RENT A CAR LTDA CNPJ: 03.518.112/0001-27.

Valor Total Homologado - R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos reais).

Paranatinga - MT, em 20 de fevereiro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria n°. 068/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **LIDIA DA SILVA**, portador (a) do RG n° 1452239-0 SSP/MT e do CPF n° 965.899.301-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°201/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LIDIA DA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **GILDETE DA SILVA SOUSA**, portador (a) do RG n°3534386-9 SESP/MT e do CPF n° 053.561.583-35, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 235/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

GILDETE DA SILVA SOUSA

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA**, portador (a) do RG n° 3359868-1SESP/MT e do CPF n° 706.360.491-08, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I- DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°234/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA

AAE I TEC DESENV INFANTIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **VALDEVINO COSTA ALVES**, portador (a) do RG n°3369822-8 SESP/MT e do CPF n°464.974.041-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°233/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

VALDEVINO COSTA ALVES

AAE - II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2025. PROCESSO DE DISPENSA:
01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **15.077.663/0001-81**

Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico para Controle de Entrada e Saída dos Funcionários, garantindo o Efetivo Cumprimento da Carga Horária, o Fornecimento deverá Incluir a Entrega, Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos, em Conformidade com as Especificações Técnicas Exigidas, Conforme a Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga -MT, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 18/02/2025 a 18/03/2025.

Do valor total R\$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 224/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 224/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES**, portador (a) do RG N° 4321007 PC/GO, CPF N° 970.361.701-82 para desempenhar o Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JONI FIGUEIREDO**, portador (a) do RG n°1979633-1 SSP/MT e do CPF n°026.327.551-58, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°232/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JONI FIGUEIREDO

AAE - II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 209/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 209/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de PROFESSOR, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ROSANA MATIAS DE ALMEIDA, portador (a) do RG N° 2023904-1 SEJSP/MT, CPF N°014.552.041-29 para desempenhar o Cargo de PROFESSOR, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS**, portador (a) do RG n° 1818994-6 SESP/MT e do CPF n°017.778.411-35, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezem-

bro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°202/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS,

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MYRELLA CECILIA ALARCÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) do RG n°3440112-1 SESP/MT e do CPF n°002.632.691-40, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°225/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MYRELLA CECILIA ALARCÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO**, portador (a) do RG n°2140831-9 SESP/MT e do CPF n°037.346.641-28, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o

Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº203/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES**, portador (a) do RG nº4321007 PC/GO e do CPF nº970.361.701-82, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº224/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JAIR SILVESTRE PADILHA**, portador (a) do RG nº349.673.972-04 SSP/MT e do CPF nº349.673.972-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-**

RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR em conformidade com a Portaria de Nomeação nº231/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JAIR SILVESTRE PADILHA

AAE - II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Atacado Cestas LTDA no bojo do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, para os seguintes questionamentos:

1. Por que o edital não prevê itens/lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 34 da Lei nº 14.133/2021? Há justificativa formal para essa decisão?
2. Por qual motivo não foi exigido quantitativo mínimo em experiência anterior para comprovação da qualificação técnica, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa R\$ 3 MILHÕES DE REAIS?
3. Por qual motivo não há exigência de documentação comprobatória de qualificação econômico-financeira, como balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 27 da Lei de Licitações nº 14.133/21?
4. Critérios de precificação.

Deste modo, passa-se a esclarecer.

1) Com relação ao primeiro questionamento rememora-se entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP (DOC, 11/11/2015). Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a Micro e Pequenas Empresas - MPES. 1. Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão ‘sediadas no local’ reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública. 2. Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo “regionalmente” deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei. 3. Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPES, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006. 4. As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas jun-

to às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados etc.) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis. 5. É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei. 6. Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral. 7. A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. 8. É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8.666/93. 9. Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07. 10. É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional.

Portanto, o instrumento convocatório deve estar consonante com esse entendimento.

2) No que tange ao **segundo questionamento**, rememora-se que o Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

Logo, não há motivos para tal inserção neste instrumento.

3) Relativamente ao **terceiro questionamento**, diferentemente do Art. 28 da Lei nº. 8.666/1993, que especificava os documentos necessários para a habilitação jurídica, a Lei nº. 14.133/2021 apenas exigiu que os documentos comprovem a existência da pessoa jurídica e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade contratada.

Portanto, é válido citar que para comprovação da existência da pessoa jurídica, *in casu*, foi exigida a apresentação de Certidão de Falência e Concordata.

4) Por fim, e não menos importante, no que pertine ao **quarto questionamento**, salienta-se que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso assim leciona:

“Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP (DOC, 26/08/2016). Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. [Revogou a Resolução de Consulta nº 41/2010] 1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor

metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: a) preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; b) consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; c) fornecedores; d) catálogos de fornecedores; e) analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; f) outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei”.

Portanto, a pesquisa de preços em comento, respeitou integralmente o ordenamento jurídico vigente.

Sendo o necessário para o presente momento, espera-se seja tido por esclarecidos os questionamentos trazido a lume por essa nobre pessoa jurídica.

Ante o exposto, reconheço **Parcialmente** da presente impugnação ao instrumento convocatório, determinando-se a suspensão do processo licitatório para fins de retificação do edital conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e mantendo incólume os demais termos do processo licitatório em questão.

Atenciosamente.

Paranatinga/MT, 19 de fevereiro de 2025.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO**, portador (a) do RG nº060.876.191-51 SSP/MT e do CPF nº060.876.191-51, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PSICOLOGO** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº223/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO

PSICOLOGO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SIMONE REGINA DE OLIVEIRA SIMÕES**, portador (a) do RG n° 1871924-4 SESP/MT e do CPF n° 015.917.761-23, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAE I – MERENDEIRA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°230/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SIMONE REGINA DE OLIVEIRA SIMÕES

AAE I – MERENDEIRA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA**, portador (a) do RG n°1333516-2 SESP/MT e do CPF n°866.109.961-72, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PSICOLOGO** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°222/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA

PSICOLOGO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MICHELE SILVA DA COSTA**, portador (a) do RG n°4114052 SSP/PI e do CPF n°079.844.293-08, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°204/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MICHELE SILVA DA COSTA

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **WILLIANY DE MOURA SANTOS**, portador (a) do RG n° 018097522001-2 SESP/MA e do CPF n°027.273.733-09, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°221/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

WILLIANY DE MOURA SANTOS

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MARIA JOSE LOPES DE PONTES**, portador (a) do RG n° 0924792-0 SESP/MT e do CPF n°550.437.041-87, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAE I – MERENDEIRA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°229/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MARIA JOSE LOPES DE PONTES

AAE I – MERENDEIRA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **VANESSA SIMÕES LEITE**, portador (a) do RG n° 000921061 SSP/MS e do CPF n°937.729.981-00, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°220/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

VANESSA SIMÕES LEITE

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo

37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **VALDIVA ROSA PINHEIRO**, portador (a) do RG n° 0366764-2 SESP/MT e do CPF n°329.842.781-00, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°219/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

VALDIVA ROSA PINHEIRO

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MIRIAN TIAGO DA SILVA**, portador (a) do RG n° 054.755.451-62 SSP/MT e do CPF n°054.755.451-62, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°205/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MIRIAN TIAGO DA SILVA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA**, portador (a) do RG n° 5346200 PC/PA e do CPF n°028.639.323-90, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAE I – MERENDEIRA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°228/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA

AAE I – MERENDEIRA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **TELMA MARIA ALVES**, portador (a) do RG n° 1230882-0 SESP/MT e do CPF n° 813.569.861-53, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 218/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

TELMA MARIA ALVES

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SOLANGE DANOSKI STOBHENIA**, portador (a) do RG n° 8059158124 SSP/RS e do CPF n° 998.320.200-00, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezem-

bro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 217/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SOLANGE DANOSKI STOBHENIA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n° 1076747458 SSP/RS e do CPF n°988.903.010-15, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°216/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA

PROFESSOR RURAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SIMONY ADRIANA DALLEZZE**, portador (a) do RG n° 1436007-1 SSP/MT e do CPF n°550.531.811-87, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°215/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SIMONY ADRIANA DALLETEZZE

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA**, portador (a) do RG n° 2863750-0 SESP/MT e do CPF n°062.209.631-13, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°214/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 225/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 225/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MYRELLA CECILIA ALARCÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador (a) do RG N° 3440112-1 SESP/MT, CPF N° 002.632.691-40 para

desempenhar o Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS**, portador (a) do RG n° 1384955-7 SESP/MT e do CPF n° 005.510.301-43, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 213/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS

PROFESSOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SILMARA APARECIDA ARRUDA**, portador (a) do RG n° 183.548.608-84 SSP/MT e do CPF n°183.548.608-84, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°212/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

SILMARA APARECIDA ARRUDA**PROFESSOR**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ARLETE OLIVEIRA ACACIO**, portador (a) do RG n° 029.701.361-04 SSP/MT e do CPF n° 029.701.361-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAE I – MERENDEIRA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°227/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ARLETE OLIVEIRA ACACIO**AAE I – MERENDEIRA**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN**, portador (a) do RG n° 0706894-8 SEJSP/MT e do CPF n°550.716.601-30, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°211/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN**PROFESSOR**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ADRIANA DE JESUS SILVA**, portador (a) do RG 027.491.361-56 SSP/MT e do CPF n°027.491.361-56, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAE I – MERENDEIRA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°226/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ADRIANA DE JESUS SILVA**AAE I – MERENDEIRA**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ROSANA MATIAS DE ALMEIDA**, portador (a) do RG n° 2023904-1 SEJSP/MT e do CPF n°014.552.041-29, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°209/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ROSANA MATIAS DE ALMEIDA

PROFESSOR

PARANATINGA-MT, 20 de fevereiro de 2025.

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
ENDEREÇO:	ROD BR-480 Nº 795 — BAIRRO: CENTRO - CIDADE DE BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE:	NOME: EDIVAR SZYMANSKI CPF: 670.XXX.290-34
CONTATO:	E-mail : eletronic2@centermedi.com.br - Telefone : (54) 3523-2700 e (54) 99909-2903

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	130006 Código	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMABR0268375CX C/ 1	TUBO	500	2,32	1.160,00
5	008.001.400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: IMECBR0267502CX C/ 500	COMPR	85000	0,03	2.550,00
28	008.001.406	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA-BR0267512CX C 200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
105	008.001.433	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI DBR0267643CX C 100	TUBO	10000	1,58	15.800,00
106	008.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO. Marca: BRAINFARMA BR0267646CX C/1	FRASC	4000	1,69	6.760,00
123	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0268493CX C/30	COMPR	3000	0,07	210,00
161	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0273119CX C 30	COMPR	10000	0,07	700,00
186	008.001.455	LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIABR0268128CX C/ 200	COMPR	5000	0,46	2.300,00
190	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. Marca: BRAINFARMA BR0269846CX C/ 50	BISNA	1000	4,51	4.510,00
193	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0273466CX C/ 500	COMPR	10000	0,07	700,00
204	008.001.463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR-BR0267312CX C/ 500	COMPR	5000	0,06	300,00
205	008.001.464	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267311CX C/ 1	FRASC	1000	1,48	1.480,00
206	008.001.053	METOPROLOL, 50MG SUCCINATO COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACCORDBR0276657CX C/ 30	COMPR	40000	0,40	16.000,00
223	008.001.468	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE 10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR-BR0273167CX C 50	TUBO	12000	2,05	24.600,00
230	008.001.328	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTOBR0268273CX C/ 28	CPS	8000	0,25	2.000,00
237	008.001.474	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267712CX C 56	CPS	80000	0,06	4.800,00

241	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267779CX C/ 200	COMPR	50000	0,11	5.500,00
267	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0272365CX / 490	COMPR	100000	0,10	10.000,00
284	008.001.492	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0292344CX C 1.000	COMPR	50000	0,04	2.000,00
292	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIM. Marca: SOOLISBR0437109CX C/ 500	COMPR	15000	0,03	450,00
		Total do Proponente				R\$ 105.820,00

Valor Homologado: R\$ 105.820,00 (cento e cinco mil oitocentos e vinte reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 EDIVAR SZYMANSKI CPF: 670.XXX.290-34 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

LEI Nº 1.793, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.268.683,95 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	472
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	473
Programática:	12.365.0009.3000.0000

Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 540.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	478
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 111.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	474
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRE ESCOLA
Valor:	R\$ 260.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	475
Programática:	12.365.0009.2095.0000

Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	479
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	476
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	477
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	480
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 122.683,95
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.794, DE 2025 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO A MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Gratificação Especial de Incentivo”, de caráter temporário, a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico, em efetivo exercício das atribuições do cargo ocupado, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados e zelo pelo patrimônio público, conforme valores a seguir discriminados:

I - Operador de Máquinas: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) mensais;

II - Motorista - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

III – Mecânico - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º A “Gratificação Especial de Incentivo” será paga mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos relacionados nos incisos I a III do caput do artigo anterior, devendo, para tanto, serem observados os seguintes fatores:

I – Não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando, portanto, em pleno exercício das atribuições de seu cargo;

II – Ser assíduo, não podendo ter falta injustificada durante o mês de referência;

III – Não ter cometido, no mês de referência, infrações de trânsito decorrentes de condução irregular do veículo, no caso de servidores ocupantes do cargo de motorista;

IV – Não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;

Parágrafo único: O encarregado imediato do servidor será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo e/ou máquina foram causados por mau uso do equipamento.

Art. 3º Fica criado o “Plantão de Sobreaviso” para motoristas de ambulância que atuem em unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde, nos seguintes valores e condições:

I - Plantão de Sobreaviso Diurno: R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos);

II - Plantão de Sobreaviso Noturno: R\$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Fará jus ao recebimento do plantão de sobreaviso a que se refere este artigo o motorista de ambulância que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de transporte de pacientes em dias e horários distintos do cumprimento da jornada normal de trabalho.

§ 2º Para o recebimento dos plantões de sobreaviso a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo o motorista deverá permanecer de sobreaviso pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 3º A realização de atividades nos dias e horários a que se refere o parágrafo anterior não será considerada para fins de recebimento de horas extraordinárias de trabalho.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer escala periódica dos plantões de sobreaviso, indicando as datas dos plantões e condutores escalados.

§ 5º Na hipótese em que o motorista escalado vier a ser chamado a realizar as atividades inerentes ao transporte de pacientes, no período do plantão de sobreaviso, o mesmo fará jus, além do valor referente ao plantão, à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 42, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.793, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.268.683,95 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	472
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	473
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 540.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	478
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 111.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------------------	----------------------------------

Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	474
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 260.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	475
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	479
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	476
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	477
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	480
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 122.683,95
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 41, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.789, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 126.691,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 467 - 10.302.0005.2045.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE

Valor: 15.969,28

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.621

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 468 - 10.301.0006.2058.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: 11.270,05

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.621

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 469 - 10.302.0007.2061.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Valor: 99.451,98

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 320 - 10.301.0006.2057.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Valor: -42.733,72

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Fonte de Recursos: 1.621

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 344 - 10.301.0006.2058.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: -83.957,59

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.621

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 40, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.788, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 677.157,42 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 436 - 01.031.0003.1008.0000 – OK.

Projeto de Atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO

Valor: 200.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 437 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 75.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 442 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 446 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 60.457,42

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 447 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 448 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 60.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 451 - 01.031.0003.2035.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Valor: 221.700,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.

Secretaria: RESERVA DE CONTINGENCIA

Local: 019999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 429 - 99.999.9999.9999.0000

Projeto de Atividade: RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor: -677.157,42

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

Aberta em 10/02/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) MUNICIPAIS, COM FULCRO NO ART. 6º 14.133/2021.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde adjudicou em favor das empresas **ABC FARMACEUTICO LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 44.040,00, empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.905,00, empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 105.820,00, empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 179.718,00, empresa **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 53.375,00, empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 20.670,00, empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 71.760,00, empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 50.250,00, empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 10.970,00, empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.130.319,00, empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**,

parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 341.868,00, empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 62.485,00, empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 189.711,00, empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 253.496,00, empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 85.840,00, empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 7.300,00, empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 25.756,00, empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 18.541,00, empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 16.620,00, empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 73.623,00 e a empresa **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.672,00, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204411	ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00 ANGELO BORGIO, 742 BOX 03 - BRISAMAR, VILA VELHA - ES, CEP: 29109-185 Telefone: (27)3340-7972 Descrição do Produto/Serviço				
26	008.001.405	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	12000	0,28	3.360,00
59	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BIOLAB	COMPR	45000	0,19	8.550,00
79	008.001.427	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	30000	0,34	10.200,00
86	008.001.505	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	10000	0,24	2.400,00
107	008.001.581	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	9,44	4.720,00
251	008.001.563	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CAMBER	FRASC	1000	9,69	9.690,00
262	008.001.566	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	10,24	5.120,00
		Total do Proponente				R\$ 44.040,00

Valor Adjudicado: R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	133579	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Descrição do Produto/Serviço				
48	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,87	522,00
68	008.001.574	CEFALOXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: EUGIA	FRASC	500	4,39	2.195,00
163	008.001.536	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ISOFARMA	AMPOL	600	1,98	1.188,00
		Total do Proponente				R\$ 3.905,00

Valor Adjudicado: R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	130006	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço				
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: BRAINFARMABR0268375CX C/ 1	TUBO	500	2,32	1.160,00
5	008.001.400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: IMECBR0267502CX C/ 500	COMPR	85000	0,03	2.550,00
28	008.001.406	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRAINFARMA-BR0267512CX C 200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
105	008.001.433	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: PRATI DBR0267643CX C 100	TUBO	10000	1,58	15.800,00
106	008.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO. Marca: BRAINFARMA BR0267646CX C/1	FRASC	4000	1,69	6.760,00
123	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: GEOLABBR0268493CX C/30	COMPR	3000	0,07	210,00
161	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: GEOLABBR0273119CX C 30	COMPR	10000	0,07	700,00

186	008.001.455	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIA BR0268128CX C/ 200	COMPR	5000	0,46	2.300,00
190	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: BRAINFARMA BR0269846CX C/ 50	BISNA	1000	4,51	4.510,00
193	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB BR0273466CX C/ 500	COMPR	10000	0,07	700,00
204	008.001.463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR BR0267312CX C/ 500	COMPR	5000	0,06	300,00
205	008.001.464	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR BR0267311CX C/ 1	FRASC	1000	1,48	1.480,00
206	008.001.053	METOPROLOL, 50MG SUCCINATO COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: ACCORDBR0276657CX C/ 30	COMPR	40000	0,40	16.000,00
223	008.001.468	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE 10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR BR0273167CX C 50	TUBO	12000	2,05	24.600,00
230	008.001.328	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTOBR0268273CX C/ 28	CPS	8000	0,25	2.000,00
237	008.001.474	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR BR0267712CX C 56	CPS	80000	0,06	4.800,00
241	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR BR0267799CX C/ 200	COMPR	50000	0,11	5.500,00
267	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB BR0272365CX / 490	COMPR	100000	0,10	10.000,00
284	008.001.492	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR BR0292344CX C 1.000	COMPR	50000	0,04	2.000,00
292	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS Marca: SOOLIS BR0437109CX C/ 500	COMPR	15000	0,03	450,00
		Total do Proponente				R\$ 105.820,00

Valor Adjudicado: R\$ 105.820,00 (cento e cinco mil oitocentos e vinte reais)

Item	202988 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Comercial: - - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	008.001.329	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8	FRASC	300	6,28	1.884,00
39	008.001.576	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0135.008-9	AMPOL	200	10,21	2.042,00
55	008.001.420	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0208.002-1	COMPR	60000	0,17	10.200,00
98	008.001.431	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0226.022-9	COMPR	18000	0,30	5.400,00
128	008.001.340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.012-8	SERIN	2000	14,15	28.300,00
129	008.001.522	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.014-4	SERIN	300	19,20	5.760,00
137	008.001.577	ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0262.002-0	AMPOL	200	12,01	2.402,00
149	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0566.018-6	FRASC	800	78,00	62.400,00
167	008.001.538	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	AMPOL	2000	6,00	12.000,00
183	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0443.002-0	COMPR	20000	1,47	29.400,00
234	008.001.473	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0431.016-5	COMPR	40000	0,30	12.000,00
249	008.001.562	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0202.006-1	AMPOL	2000	3,36	6.720,00
257	008.002.151	RETINOL, + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3.5, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA Marca: CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	BISNA	100	12,10	1.210,00

		Total do Proponente				R\$ 179.718,00
--	--	---------------------	--	--	--	----------------

Valor Adjudicado: R\$ 179.718,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais)

Item	202996 Código	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: - - - PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	008.001.305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: DICLO-FARMA/FARMACE	AMP3M	6000	0,75	4.500,00
127	008.001.357	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: HEPTRIS/VIATRIS	SERIN	1000	12,50	12.500,00
133	008.001.524	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOCINA COMPOSTA/HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,28	19.200,00
276	008.002.363	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% ;400G, FORMA FARMACEUTICA EM PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA TOPICA. Marca: GENÁRICO/NA-TIVITA	POT40	500	34,35	17.175,00
		Total do Proponente				R\$ 53.375,00

Valor Adjudicado: R\$ 53.375,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 N° 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	008.001.401	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	5000	0,40	2.000,00
132	008.001.062	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	3000	5,20	15.600,00
243	008.001.477	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATIVITA	FRASC	1000	2,11	2.110,00
252	008.001.483	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	32000	0,03	960,00
		Total do Proponente				R\$ 20.670,00

Valor Adjudicado: R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	5000	0,46	2.300,00
84	008.001.250	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	1000	1,99	1.990,00
85	008.001.248	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAWDSELEYS	COMPR	2000	0,28	560,00
97	008.001.430	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	20000	0,30	6.000,00
140	008.001.442	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	41000	0,16	6.560,00
141	008.001.443	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	FRASC	200	4,50	900,00
165	008.001.448	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	30000	0,11	3.300,00
263	008.001.345	SACCHAROMYCES BOULARDII 17-200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	ENVE	10000	1,78	17.800,00
264	008.001.156	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	CAPS	5000	1,78	8.900,00
277	008.002.409	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	BISNA	5000	4,69	23.450,00
		Total do Proponente				R\$ 71.760,00

Valor Adjudicado: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

Item	204416 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

		PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - ZACARIAS, CARATINGA - MG, CEP: 35300-571 Telefone: (33)4042-1550 Descrição do Produto/Serviço				
7	008.001.333	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	20000	0,04	800,00
21	008.001.030	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	4000	0,13	520,00
22	008.001.024	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,23	1.150,00
51	008.001.418	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: AIRELA	FRASC	2000	2,09	4.180,00
83	008.001.429	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	COMPR	52000	0,05	2.600,00
111	008.001.436	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SANTISA	COMPR	40000	0,05	2.000,00
145	008.001.529	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	1,84	3.680,00
148	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	100000	0,06	6.000,00
152	008.001.445	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	50000	0,05	2.500,00
179	008.001.544	IPRATROPIO. BROMETO - 0.25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA Marca: PRATI	FRASC	1000	1,08	1.080,00
203	008.001.549	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	3000	0,64	1.920,00
213	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MINIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	1000	7,90	7.900,00
259	008.001.484	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM COM MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	2000	6,00	12.000,00
260	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	15000	0,10	1.500,00
261	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	22000	0,11	2.420,00
		Total do Proponente				R\$ 50.250,00

Valor Adjudicado: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	008.001.057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CHIESI	COMPR	1000	1,89	1.890,00
77	008.001.503	CETOPROFENO - 50MG/ML - 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO	FRASC	5000	1,29	6.450,00
115	008.001.437	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTO	COMPR	8000	0,14	1.120,00
156	008.001.446	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E.M.S	COMPR	5000	0,17	850,00
170	008.001.540	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NOVARTIS	COMPR	500	0,41	205,00
217	008.001.556	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,91	455,00
		Total do Proponente				R\$ 10.970,00

Valor Adjudicado: R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	2000	4,00	8.000,00

2	008.001.585	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GEOLAB	FRASC	2000	3,00	6.000,00
3	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAA	AMP1	300	6,50	1.950,00
12	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 200ML. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	2,50	5.000,00
13	008.001.496	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML. Marca: HIPOLABOR	AMP2M	500	10,44	5.220,00
14	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	500	7,00	3.500,00
17	008.001.402	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	3000	1,05	3.150,00
19	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: KEDRION	FRASC	200	175,00	35.000,00
23	008.001.403	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,22	2.220,00
24	008.001.404	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,46	2.460,00
27	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	3,07	1.535,00
29	008.001.497	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: EUOFARMA	FRASC	200	9,31	1.862,00
30	008.001.407	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA Marca: EMS	FRASC	1500	12,89	19.335,00
31	008.001.409	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	30000	0,80	24.000,00
33	008.001.408	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNICHEM	COMPR	30000	0,18	5.400,00
37	008.001.413	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,04	2.000,00
41	008.001.415	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APOS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	FRASC	2000	5,71	11.420,00
44	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	7000	5,14	35.980,00
45	008.001.498	BENZILPENICILINA BENZATINA - 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. Marca: BLAA	FRASC	300	8,59	2.577,00
46	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	5,14	25.700,00
49	008.001.417	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTÁLIA	COMPR	35000	0,26	9.100,00
53	008.001.572	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	3,31	993,00
57	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	COMPR	20000	0,05	1.000,00
61	008.001.422	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	15000	0,07	1.050,00
62	008.001.423	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	8000	0,07	560,00
63	008.001.424	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	9000	0,07	630,00
70	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOQUIMICO	FRASC	3000	11,59	34.770,00
71	008.001.502	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: ABL	FRASC	3000	4,36	13.080,00
72	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ABL	FRASC	16000	3,90	62.400,00
73	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	1000	17,09	17.090,00
74	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	TUBO	1000	2,83	2.830,00

75	008.002.400	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	FRASC	600	3,50	2.100,00
76	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTÁLIA	AMP1	15000	3,36	50.400,00
80	008.001.513	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FRESENIUS	BOLS	3000	6,28	18.840,00
82	008.001.504	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	3000	2,55	7.650,00
87	008.001.506	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,43	430,00
89	008.001.509	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	60000	2,95	177.000,00
92	008.001.507	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMP10	4000	0,40	1.600,00
99	008.002.405	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTÁLIA	BISNA	2000	10,50	21.000,00
100	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTÁLIA	BISNA	500	13,66	6.830,00
101	008.001.432	DAPAGLIFOZINA, 10MG. COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MEDLEY	COMPR	10000	5,43	54.300,00
108	008.001.582	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	16,14	4.842,00
112	008.001.435	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,05	250,00
116	008.001.521	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: TAKEDA	AMPOL	7000	7,90	55.300,00
117	008.001.520	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50.MG + 50MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TAKEDA	AMPOL	2000	5,00	10.000,00
119	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	1000000	0,11	110.000,00
120	008.001.438	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	8000	0,90	7.200,00
121	008.001.515	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: HYPOFARMA	AMPOL	500	4,13	2.065,00
125	008.001.439	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	50000	0,05	2.500,00
130	008.001.523	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	0,94	4.700,00
146	008.001.444	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MEDQUIMICA	CPS	10000	0,41	4.100,00
151	008.001.531	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	8000	0,60	4.800,00
153	008.001.532	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,04	520,00
154	008.001.533	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	1000	1,15	1.150,00
157	008.002.408	GLICERINA - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% AÇONDITIONADO EM FRASCO COM 500 ML, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA. Marca: JP	FRASC	500	7,80	3.900,00
159	008.001.534	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	2000	0,47	940,00
160	008.001.535	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	5000	0,51	2.550,00
164	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	1000	2,08	2.080,00
168	008.001.539	HEPARINA 5.000 UI/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EUROFARMA	FRAM5	1000	12,88	12.880,00
171	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	150000	0,02	3.000,00
174	008.001.449	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 150 ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NATULAB	FRASC	2000	2,39	4.780,00

177	008.001.451	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	6000	1,99	11.940,00
178	008.001.452	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,12	6.000,00
181	008.001.453	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,22	1.100,00
182	008.001.454	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	3,32	6.640,00
184	008.001.545	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HALEX	BOLSA	1000	8,48	8.480,00
191	008.002.407	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	200	39,07	7.814,00
192	008.001.547	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTERAL. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	1000	3,80	3.800,00
196	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	FRASC	3000	7,07	21.210,00
197	008.001.459	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	60000	0,10	6.000,00
198	008.001.460	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	100000	0,10	10.000,00
199	008.001.461	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,32	1.600,00
200	008.001.462	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	3000	0,65	1.950,00
201	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAA	FRASC	1500	9,59	14.385,00
211	008.001.465	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE Marca: PRATI DONADUZZI	TUBO	1000	4,96	4.960,00
214	008.001.467	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	TUBO	1000	2,39	2.390,00
220	008.001.554	MORFINA, SULFATO -0.2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	1000	4,35	4.350,00
226	008.001.470	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,05	1.500,00
227	008.001.471	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	1000	4,60	4.600,00
228	008.001.472	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: GREENPHARMA	TUBO	3000	5,21	15.630,00
238	008.001.066	ONDASETRONA, CLORIDRATO - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	12000	0,87	10.440,00
240	008.001.475	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	5000	1,04	5.200,00
265	008.001.485	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAYBEN	SACHE	5000	0,64	3.200,00
269	008.001.486	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	2000	1,38	2.760,00
278	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	FRASC	300	2,79	837,00
279	008.001.490	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,13	650,00
280	008.001.212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,99	594,00
283	008.001.491	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	500	0,64	320,00
286	008.001.569	TENOXICAM - 20 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EUROFARMA	FRASC	6000	5,70	34.200,00
289	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,15	750,00
291	008.001.571	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	0,90	13.500,00

		Total do Proponente				R\$ 1.130.319,00
--	--	---------------------	--	--	--	------------------

Valor Adjudicado: R\$ 1.130.319,00 (um milhão cento e trinta mil trezentos e dezenove reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	203755	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço				
6	008.001.494	ACIDO ASCORBICO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: FARMACE	AMP5M	10000	0,69	6.900,00
8	008.001.495	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMP5M	4000	3,99	15.960,00
95	008.001.514	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2000	5,20	10.400,00
109	008.001.518	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	2000	0,93	1.860,00
139	008.001.441	FENÍTOINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	22000	0,15	3.300,00
166	008.001.537	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	1,60	1.600,00
172	008.001.541	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	4000	2,99	11.960,00
173	008.001.542	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	5000	4,50	22.500,00
175	008.001.543	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMPOL	5000	10,00	50.000,00
202	008.001.548	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	300	19,96	5.988,00
236	008.001.560	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	10000	7,67	76.700,00
239	008.001.561	OXACILINA SODICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,88	58.200,00
244	008.001.131	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA), FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: AUROBINDO	FRASC	5000	15,30	76.500,00
		Total do Proponente				R\$ 341.868,00

Valor Adjudicado: R\$ 341.868,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	202560	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 Residencial: AV OESTE, S/N, 0 - QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993394 Descrição do Produto/Serviço				
16	008.002.403	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VICPHARMA	FRASC	250	2,14	535,00
35	008.001.411	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	30000	0,05	1.500,00
36	008.001.412	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,02	800,00
81	008.001.428	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,16	1.600,00
90	008.001.510	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	BOLSF	15000	3,60	54.000,00
122	008.001.516	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: TEUTO	AMPOL	500	2,90	1.450,00
248	008.001.481	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	20000	0,13	2.600,00
		Total do Proponente				R\$ 62.485,00

Valor Adjudicado: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ***** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	008.001.410	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: Cimed	FRASC	1000	2,80	2.800,00
38	008.001.414	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	10000	0,14	1.400,00
50	008.001.276	BROMOPRIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: Hipolabor	AMPOL	15000	1,29	19.350,00
54	008.001.419	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	70000	0,02	1.400,00
56	008.001.359	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Hipolabor	FRASC	200	7,19	1.438,00
58	008.001.421	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Lapon	COMPR	10000	0,05	500,00
65	008.001.425	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	FRASC	2000	6,61	13.220,00
66	008.001.426	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	30000	0,55	16.500,00
69	008.001.501	CEFEPIMA-1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	FRASC	500	8,24	4.120,00
102	008.001.377	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. Marca: União Química	AMPOL	200	2,08	416,00
113	008.002.402	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	1500	3,37	5.055,00
126	008.001.440	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	20000	0,04	800,00
131	008.001.584	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL. Marca: União Química	AMPOL	500	1,85	925,00
138	008.001.527	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	1,92	1.920,00
143	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	3,35	10.050,00
144	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	2,28	2.280,00
155	008.001.447	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
162	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	15000	0,14	2.100,00
187	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Merck	COMPR	10000	0,12	1.200,00
188	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	10000	0,14	1.400,00
189	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	15000	0,11	1.650,00
194	008.001.457	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	FRASC	2000	2,76	5.520,00
195	008.001.458	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	300000	0,04	12.000,00
207	008.001.550	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMP5M	300	16,79	5.037,00
212	008.001.466	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	6000	0,18	1.080,00
215	008.001.552	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	2,99	8.970,00
218	008.001.555	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	5000	2,99	14.950,00
246	008.001.479	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	FRASC	4000	4,09	16.360,00
247	008.001.480	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	COMPR	10000	0,06	600,00

		Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço				
9	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,30	9.000,00
11	008.001.325	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ABBOTT	COMPR	60000	0,54	32.400,00
225	008.001.469	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	32000	0,07	2.240,00
285	008.001.568	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	2000	21,10	42.200,00
		Total do Proponente				R\$ 85.840,00

Valor Adjudicado: R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Item	202983	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 Comercial: - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
185	008.001.456	LEVOFLOXACIN 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	10000	0,73	7.300,00
		Total do Proponente				R\$ 7.300,00

Valor Adjudicado: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Item	134371	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	008.002.066	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	30000	0,20	6.000,00
104	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	4000	2,16	8.640,00
150	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: AIRELA	FRASC	500	5,87	2.935,00
235	008.001.324	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	1000	2,88	2.880,00
253	008.001.246	PROTAMINA CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CEL-LERA	AMPOL	100	3,91	391,00
282	008.001.489	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	1000	4,91	4.910,00
		Total do Proponente				R\$ 25.756,00

Valor Adjudicado: R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Item	204415	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: (63)3214-2279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	008.001.084	CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHARMASCIENCE	CPS	6000	0,60	3.600,00
96	008.001.512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	2,55	1.275,00
124	008.001.575	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	200	6,29	1.258,00
142	008.001.528	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	3,79	1.895,00
158	008.002.406	GLICERINA 72 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BELFAR	SUPO	100	1,13	113,00
255	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	COMPR	40000	0,26	10.400,00
		Total do Proponente				R\$ 18.541,00

Valor Adjudicado: R\$ 18.541,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204413	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-032 Telefone: (61)9862-4465 Descrição do Produto/Serviço				
20	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	2000	0,24	480,00
34	008.001.583	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL. Marca: EUGIA PHARMA	FRASC	500	4,55	2.275,00
135	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	60000	0,15	9.000,00
180	008.001.218	ISSOSSORBIDA, DINITRATO- 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	500	0,25	125,00
209	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	10000	0,30	3.000,00
210	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	FRASC	300	5,80	1.740,00
		Total do Proponente				R\$ 16.620,00

Valor Adjudicado: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204414	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER, TOLEDO - PR, CEP: 85902-400 Telefone: (45)9965-8536 Descrição do Produto/Serviço				
40	008.001.310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISRTAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,76	760,00
42	008.001.416	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PHARLAB	COMPR	10000	0,78	7.800,00
93	008.001.546	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRS20	200	4,97	994,00
103	008.001.517	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMP2,	30000	0,94	28.200,00
110	008.001.519	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,90	720,00
118	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMPOL	40000	0,64	25.600,00
231	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	16,33	4.899,00
232	008.001.558	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	1,55	4.650,00
		Total do Proponente				R\$ 73.623,00

Valor Adjudicado: R\$ 73.623,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e três reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204409	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30620-070 Telefone: (31)3115-6120 Descrição do Produto/Serviço				
281	008.001.567	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SULFATO DE MAGASIO	AMPOL	600	6,12	3.672,00
		Total do Proponente				R\$ 3.672,00

Valor Adjudicado: R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)

PEDRA PRETA, 17 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024

Aberta em 10/02/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) MUNICIPAIS, COM FULCRO NO ART. 60 14.133/2021.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde homologou em favor das empresas **ABC FARMACEUTICO LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 44.040,00, empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.905,00, empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 105.820,00, empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 179.718,00, empresa **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 53.375,00, empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 20.670,00, empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 71.760,00, empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 50.250,00, empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 10.970,00, empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.130.319,00, empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 341.868,00, empresa **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 62.485,00, empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 189.711,00, empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 253.496,00, empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 85.840,00, empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 7.300,00, empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 25.756,00, empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 18.541,00, empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 16.620,00, empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 73.623,00 e a empresa **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.672,00, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
204411		ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00 ANGELO BORG, 742 BOX 03 - BRISAMAR, VILA VELHA - ES, CEP: 29109-185 Telefone: (27)3340-7972 Descrição do Produto/Serviço				
26	008.001.405	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	12000	0,28	3.360,00
59	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BIOLAB	COMPR	45000	0,19	8.550,00
79	008.001.427	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	30000	0,34	10.200,00
86	008.001.505	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	10000	0,24	2.400,00
107	008.001.581	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	9,44	4.720,00
251	008.001.563	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CAMBER	FRASC	1000	9,69	9.690,00
262	008.001.566	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	10,24	5.120,00
Total do Proponente						R\$ 44.040,00

Valor Homologado: R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
133579		C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Descrição do Produto/Serviço				
48	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,87	522,00
68	008.001.574	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: EUGIA	FRASC	500	4,39	2.195,00
163	008.001.536	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ISOFARMA	AMPOL	600	1,98	1.188,00
Total do Proponente						R\$ 3.905,00

Valor Homologado: R\$ 3.905,00(três mil novecentos e cinco reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130006		CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço				

4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMABR0268375CX C/ 1	TUBO	500	2,32	1.160,00
5	008.001.400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: IMECBR0267502CX C/ 500	COMPR	85000	0,03	2.550,00
28	008.001.406	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA-BR0267512CX C 200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
105	008.001.433	DEXAMETASONA CREME 0.1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI DBR0267643CX C 100	TUBO	10000	1,58	15.800,00
106	008.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0.4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO. Marca: BRAINFARMA BR0267646CX C/1	FRASC	4000	1,69	6.760,00
123	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0268493CX C/30	COMPR	3000	0,07	210,00
161	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0273119CX C 30	COMPR	10000	0,07	700,00
186	008.001.455	LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIABR0268128CX C/ 200	COMPR	5000	0,46	2.300,00
190	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. Marca: BRAINFARMA BR0269846CX C/ 50	BISNA	1000	4,51	4.510,00
193	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0273466CX C/ 500	COMPR	10000	0,07	700,00
204	008.001.463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR-BR0267312CX C/ 500	COMPR	5000	0,06	300,00
205	008.001.464	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267311CX C/ 1	FRASC	1000	1,48	1.480,00
206	008.001.053	METOPROLOL 50MG SUCCINATO COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACCORDBR0276657CX C/ 30	COMPR	40000	0,40	16.000,00
223	008.001.468	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE 10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR-BR0273167CX C 50	TUBO	12000	2,05	24.600,00
230	008.001.328	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTOBR0268273CX C/ 28	CPS	8000	0,25	2.000,00
237	008.001.474	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267712CX C 56	CPS	80000	0,06	4.800,00
241	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267799CX C/ 200	COMPR	50000	0,11	5.500,00
267	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0272365CX / 490	COMPR	100000	0,10	10.000,00
284	008.001.492	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0292344CX C 1.000	COMPR	50000	0,04	2.000,00
292	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIM. Marca: SOOLISBR0437109CX C/ 500	COMPR	15000	0,03	450,00
		Total do Proponente				R\$ 105.820,00

Valor Homologado: R\$ 105.820,00 (cento e cinco mil oitocentos e vinte reais)

Item	202988 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Comercial: - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	008.001.329	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8	FRASC	300	6,28	1.884,00
39	008.001.576	ATRAÇURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0135.008-9	AMPOL	200	10,21	2.042,00
55	008.001.420	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0208.002-1	COMPR	60000	0,17	10.200,00
98	008.001.431	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0226.022-9	COMPR	18000	0,30	5.400,00
128	008.001.340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.012-8	SERIN	2000	14,15	28.300,00
129	008.001.522	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.014-4	SERIN	300	19,20	5.760,00

137	008.001.577	ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSE 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0262.002-0	AMPOL	200	12,01	2.402,00
149	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE 1.0573.0566.018-6	FRASC	800	78,00	62.400,00
167	008.001.538	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	AMPOL	2000	6,00	12.000,00
183	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE 1.0573.0443.002-0	COMPR	20000	1,47	29.400,00
234	008.001.473	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE 1.0573.0431.016-5	COMPR	40000	0,30	12.000,00
249	008.001.562	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0202.006-1	AMPOL	2000	3,36	6.720,00
257	008.002.151	RETINOL, + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3.5, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA Marca: CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	BISNA	100	12,10	1.210,00
Total do Proponente						R\$ 179.718,00

Valor Homologado: R\$ 179.718,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais)

Item	202996	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: - - -, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	008.001.305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: DICLO-FARMA/FARMACE	AMP3M	6000	0,75	4.500,00
127	008.001.357	ENOXAPARINA SODICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: HEPTRIS/VIATRIS	SERIN	1000	12,50	12.500,00
133	008.001.524	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOCINA COMPOSTA/HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,28	19.200,00
276	008.002.363	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% :400G, FORMA FARMACEUTICA EM PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA TOPICA. Marca: GENÁRICO/NA-TIVITA	POT40	500	34,35	17.175,00
Total do Proponente						R\$ 53.375,00

Valor Homologado: R\$ 53.375,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item	19690	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 N° 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	008.001.401	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA. Marca: PRATI	COMPR	5000	0,40	2.000,00
132	008.001.062	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6.67MG/ML + 333.4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	3000	5,20	15.600,00
243	008.001.477	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATIVITA	FRASC	1000	2,11	2.110,00
252	008.001.483	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	32000	0,03	960,00
Total do Proponente						R\$ 20.670,00

Valor Homologado: R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)

Item	202984	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: E M S	COMPR	5000	0,46	2.300,00
84	008.001.250	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	1000	1,99	1.990,00
85	008.001.248	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MAWDSELEYS	COMPR	2000	0,28	560,00
97	008.001.430	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: UNIAO QUAMICA	COMPR	20000	0,30	6.000,00
140	008.001.442	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: UNIAO QUAMICA	COMPR	41000	0,16	6.560,00

141	008.001.443	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	FRASC	200	4,50	900,00
165	008.001.448	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	30000	0,11	3.300,00
263	008.001.345	SACCHAROMYCES BOULARDII 17-200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	ENVE	10000	1,78	17.800,00
264	008.001.156	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	CAPS	5000	1,78	8.900,00
277	008.002.409	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	BISNA	5000	4,69	23.450,00
		Total do Proponente				R\$ 71.760,00

Valor Homologado: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

Item	204416 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20 PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - ZACARIAS, CARATINGA - MG, CEP: 35300-571 Telefone: (33)4042-1550 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	008.001.333	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	20000	0,04	800,00
21	008.001.030	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	4000	0,13	520,00
22	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,23	1.150,00
51	008.001.418	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: AIRELA	FRASC	2000	2,09	4.180,00
83	008.001.429	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	COMPR	52000	0,05	2.600,00
111	008.001.436	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SANTISA	COMPR	40000	0,05	2.000,00
145	008.001.529	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	1,84	3.680,00
148	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	100000	0,06	6.000,00
152	008.001.445	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	50000	0,05	2.500,00
179	008.001.544	IPRATROPIO, BROMETO - 0.25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA Marca: PRATI	FRASC	1000	1,08	1.080,00
203	008.001.549	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	3000	0,64	1.920,00
213	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MINIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	1000	7,90	7.900,00
259	008.001.484	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM COM MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	2000	6,00	12.000,00
260	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	15000	0,10	1.500,00
261	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	22000	0,11	2.420,00
		Total do Proponente				R\$ 50.250,00

Valor Homologado: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	008.001.057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CHIESI	COMPR	1000	1,89	1.890,00
77	008.001.503	CETOPROFENO - 50MG/ML - 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIÃO	FRASC	5000	1,29	6.450,00
115	008.001.437	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTO	COMPR	8000	0,14	1.120,00

156	008.001.446	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E.M.S	COMPR	5000	0,17	850,00
170	008.001.540	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NOVARTIS	COMPR	500	0,41	205,00
217	008.001.556	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,91	455,00
		Total do Proponente				R\$ 10.970,00

Valor Homologado: R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

Item	202576 Código	202576 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 : - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202				
1	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	2000	4,00	8.000,00
2	008.001.585	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	2000	3,00	6.000,00
3	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAA	AMP1	300	6,50	1.950,00
12	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 200ML. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	2,50	5.000,00
13	008.001.496	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML. Marca: HIPOLABOR	AMP2M	500	10,44	5.220,00
14	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML. Marca: FRESENIUS	B1000	500	7,00	3.500,00
17	008.001.402	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	3000	1,05	3.150,00
19	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: KEDRION	FRASC	200	175,00	35.000,00
23	008.001.403	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,22	2.220,00
24	008.001.404	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,46	2.460,00
27	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	3,07	1.535,00
29	008.001.497	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: EUROFARMA	FRASC	200	9,31	1.862,00
30	008.001.407	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA. Marca: EMS	FRASC	1500	12,89	19.335,00
31	008.001.409	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	30000	0,80	24.000,00
33	008.001.408	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNICHEM	COMPR	30000	0,18	5.400,00
37	008.001.413	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,04	2.000,00
41	008.001.415	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APOS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	FRASC	2000	5,71	11.420,00
44	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	7000	5,14	35.980,00
45	008.001.498	BENZILPENICILINA BENZATINA - 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. Marca: BLAA	FRASC	300	8,59	2.577,00
46	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	5,14	25.700,00
49	008.001.417	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTÁLIA	COMPR	35000	0,26	9.100,00
53	008.001.572	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	3,31	993,00
57	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	COMPR	20000	0,05	1.000,00

61	008.001.422	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5. COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	15000	0,07	1.050,00
62	008.001.423	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG. COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	8000	0,07	560,00
63	008.001.424	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG. COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	9000	0,07	630,00
70	008.001.295	CEFEPIMA-2G. FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOQUIMICO	FRASC	3000	11,59	34.770,00
71	008.001.502	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G.FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: ABL	FRASC	3000	4,36	13.080,00
72	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ABL	FRASC	16000	3,90	62.400,00
73	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	1000	17,09	17.090,00
74	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G .CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	TUBO	1000	2,83	2.830,00
75	008.002.400	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	FRASC	600	3,50	2.100,00
76	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTÁLIA	AMP1	15000	3,36	50.400,00
80	008.001.513	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FRESENIUS	BOLS	3000	6,28	18.840,00
82	008.001.504	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	3000	2,55	7.650,00
87	008.001.506	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,43	430,00
89	008.001.509	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	60000	2,95	177.000,00
92	008.001.507	CLORETO DE SÓDIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMP10	4000	0,40	1.600,00
99	008.002.405	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. Marca: CRISTÁLIA	BISNA	2000	10,50	21.000,00
100	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. Marca: CRISTÁLIA	BISNA	500	13,66	6.830,00
101	008.001.432	DAPAGLIFOZINA, 10MG. COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MEDLEY	COMPR	10000	5,43	54.300,00
108	008.001.582	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	16,14	4.842,00
112	008.001.435	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,05	250,00
116	008.001.521	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: TAKEDA	AMPOL	7000	7,90	55.300,00
117	008.001.520	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50.MG + 50MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TAKEDA	AMPOL	2000	5,00	10.000,00
119	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	1000000	0,11	110.000,00
120	008.001.438	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	8000	0,90	7.200,00
121	008.001.515	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: HYPOFARMA	AMPOL	500	4,13	2.065,00
125	008.001.439	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	50000	0,05	2.500,00
130	008.001.523	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	0,94	4.700,00
146	008.001.444	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MEDQUIMICA	CPS	10000	0,41	4.100,00
151	008.001.531	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	8000	0,60	4.800,00
153	008.001.532	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,04	520,00

154	008.001.533	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISSA	AMPOL	1000	1,15	1.150,00
157	008.002.408	GLICERINA - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. Marca: JP	FRASC	500	7,80	3.900,00
159	008.001.534	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	2000	0,47	940,00
160	008.001.535	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	5000	0,51	2.550,00
164	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	1000	2,08	2.080,00
168	008.001.539	HEPARINA 5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: EUROFARMA	FRAM5	1000	12,88	12.880,00
171	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: CIMED	COMPR	150000	0,02	3.000,00
174	008.001.449	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 150 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NATULAB	FRASC	2000	2,39	4.780,00
177	008.001.451	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	6000	1,99	11.940,00
178	008.001.452	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,12	6.000,00
181	008.001.453	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,22	1.100,00
182	008.001.454	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	3,32	6.640,00
184	008.001.545	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HALEX	BOLSA	1000	8,48	8.480,00
191	008.002.407	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	200	39,07	7.814,00
192	008.001.547	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	1000	3,80	3.800,00
196	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: JP	FRASC	3000	7,07	21.210,00
197	008.001.459	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	60000	0,10	6.000,00
198	008.001.460	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	100000	0,10	10.000,00
199	008.001.461	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,32	1.600,00
200	008.001.462	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: EMS	COMPR	3000	0,65	1.950,00
201	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAA	FRASC	1500	9,59	14.385,00
211	008.001.465	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE Marca: PRATI DONADUZZI	TUBO	1000	4,96	4.960,00
214	008.001.467	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIOPOLABOR	TUBO	1000	2,39	2.390,00
220	008.001.554	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	1000	4,35	4.350,00
226	008.001.470	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,05	1.500,00
227	008.001.471	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	1000	4,60	4.600,00
228	008.001.472	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, COM APLICADORES Marca: GREENPHARMA	TUBO	3000	5,21	15.630,00
238	008.001.066	ONDASETRONA, CLORIDRATO - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	12000	0,87	10.440,00
240	008.001.475	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	5000	1,04	5.200,00
265	008.001.485	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MAYBEN	SACHE	5000	0,64	3.200,00

269	008.001.486	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	2000	1,38	2.760,00
278	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	FRASC	300	2,79	837,00
279	008.001.490	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,13	650,00
280	008.001.212	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,99	594,00
283	008.001.491	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	500	0,64	320,00
286	008.001.569	TENOXCAM - 20 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EUROFARMA	FRASC	6000	5,70	34.200,00
289	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,15	750,00
291	008.001.571	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	0,90	13.500,00
		Total do Proponente				R\$ 1.130.319,00

Valor Homologado: R\$ 1.130.319,00 (um milhão cento e trinta mil trezentos e dezenove reais)

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.494	ACIDO ASCORBICO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: FARMACE	AMP5M	10000	0,69	6.900,00
8	008.001.495	ACIDO TRANEXAMICO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMP5M	4000	3,99	15.960,00
95	008.001.514	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2000	5,20	10.400,00
109	008.001.518	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	2000	0,93	1.860,00
139	008.001.441	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	22000	0,15	3.300,00
166	008.001.537	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	1,60	1.600,00
172	008.001.541	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	4000	2,99	11.960,00
173	008.001.542	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	5000	4,50	22.500,00
175	008.001.543	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMPOL	5000	10,00	50.000,00
202	008.001.548	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	300	19,96	5.988,00
236	008.001.560	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	10000	7,67	76.700,00
239	008.001.561	OXACILINA SÓDICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,88	58.200,00
244	008.001.131	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSÓDICO DIIDRATO (EDTA), FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: AUROBINDO	FRASC	5000	15,30	76.500,00
		Total do Proponente				R\$ 341.868,00

Valor Homologado: R\$ 341.868,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Item	202560 Código	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 Residencial: AV OESTE, S/N, 0 - QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. VICE-PRESIDENTE JOSE ALENÇAR, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.002.403	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VICPHARMA	FRASC	250	2,14	535,00

35	008.001.411	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	30000	0,05	1.500,00
36	008.001.412	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,02	800,00
81	008.001.428	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,16	1.600,00
90	008.001.510	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSÁ 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	BOLSF	15000	3,60	54.000,00
122	008.001.516	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: TEUTO	AMPOL	500	2,90	1.450,00
248	008.001.481	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	20000	0,13	2.600,00
		Total do Proponente				R\$ 62.485,00

Valor Homologado: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ***** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	008.001.410	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: Cimed	FRASC	1000	2,80	2.800,00
38	008.001.414	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	10000	0,14	1.400,00
50	008.001.276	BROMOPRIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: Hipolabor	AMPOL	15000	1,29	19.350,00
54	008.001.419	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	70000	0,02	1.400,00
56	008.001.359	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	FRASC	200	7,19	1.438,00
58	008.001.421	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Lapon	COMPR	10000	0,05	500,00
65	008.001.425	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	FRASC	2000	6,61	13.220,00
66	008.001.426	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	COMPR	30000	0,55	16.500,00
69	008.001.501	CEFEPIMA-1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	FRASC	500	8,24	4.120,00
102	008.001.377	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. Marca: UniAo Quimica	AMPOL	200	2,08	416,00
113	008.002.402	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	1500	3,37	5.055,00
126	008.001.440	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	20000	0,04	800,00
131	008.001.584	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL. Marca: UniAo Quimica	AMPOL	500	1,85	925,00
138	008.001.527	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	1,92	1.920,00
143	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	3,35	10.050,00
144	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	2,28	2.280,00
155	008.001.447	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
162	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	15000	0,14	2.100,00
187	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Merck	COMPR	10000	0,12	1.200,00
188	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	10000	0,14	1.400,00
189	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	15000	0,11	1.650,00

194	008.001.457	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	FRASC	2000	2,76	5.520,00
195	008.001.458	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	300000	0,04	12.000,00
207	008.001.550	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMP5M	300	16,79	5.037,00
212	008.001.466	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	6000	0,18	1.080,00
215	008.001.552	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	2,99	8.970,00
218	008.001.555	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	5000	2,99	14.950,00
246	008.001.479	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	FRASC	4000	4,09	16.360,00
247	008.001.480	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	COMPR	10000	0,06	600,00
250	008.001.482	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	COMPR	8000	0,15	1.200,00
254	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	5000	0,11	550,00
256	008.001.580	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UniAó Quimica	AMPOL	200	15,50	3.100,00
270	008.001.487	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	52000	0,06	3.120,00
271	008.001.488	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	40000	0,11	4.400,00
287	008.001.570	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,38	1.380,00
290	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO, DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	18000	1,19	21.420,00
		Total do Proponente				R\$ 189.711,00

Valor Homologado: R\$ 189.711,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e onze reais)

Item	203339	203339	203339	203339	203339	203339	203339
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 -- PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510					
52	008.001.573	BUPIVACAÍNA - 0,5%, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL); VIA DE ADMINISTRAÇÃO. Marca: HIPOLABOR	FRASC	300	4,73	1.419,00	
67	008.001.500	CEFALOTINA SODICA - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAUSIEGEL	FRASC	3000	4,60	13.800,00	
88	008.001.508	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	10000	6,40	64.000,00	
91	008.001.511	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLFR	20000	4,45	89.000,00	
134	008.001.525	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	1,07	5.350,00	
147	008.001.530	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	5,39	2.695,00	
169	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	6,88	3.440,00	
208	008.001.551	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	2000	4,30	8.600,00	
216	008.001.553	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	600	1,91	1.146,00	
221	008.001.579	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	12,07	3.621,00	
222	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO, B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,70	3.350,00	
258	008.001.564	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLFR	2000	5,99	11.980,00	

272	008.001.565	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. Marca: JP	BOLSA	2000	4,53	9.060,00
273	008.001.253	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	1000	3,54	3.540,00
274	008.001.282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	3000	4,05	12.150,00
275	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	2000	5,05	10.100,00
288	008.002.401	TIABENDAZOL 50MG/G , POMADA, BSNAGA DE 45G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: UNIAO QUIMICA	TUBO	500	20,49	10.245,00
Total do Proponente						R\$ 253.496,00

Valor Homologado: R\$ 253.496,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Item	202986 Código	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,30	9.000,00
11	008.001.325	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ABBOTT	COMPR	60000	0,54	32.400,00
225	008.001.469	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	32000	0,07	2.240,00
285	008.001.568	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	2000	21,10	42.200,00
Total do Proponente						R\$ 85.840,00

Valor Homologado: R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Item	202983 Código	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 Comercial: - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
185	008.001.456	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: CIMED	COMPR	10000	0,73	7.300,00
Total do Proponente						R\$ 7.300,00

Valor Homologado: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	008.002.066	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	30000	0,20	6.000,00
104	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	4000	2,16	8.640,00
150	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: AIRELA	FRASC	500	5,87	2.935,00
235	008.001.324	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	1000	2,88	2.880,00
253	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CEL-LERA	AMPOL	100	3,91	391,00
282	008.001.489	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: GEOLAB	FRASC	1000	4,91	4.910,00
Total do Proponente						R\$ 25.756,00

Valor Homologado: R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Item	204415 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: (63)3214-2279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

64	008.001.084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHARMASCIENCE	CPS	6000	0,60	3.600,00
96	008.001.512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	2,55	1.275,00
124	008.001.575	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	200	6,29	1.258,00
142	008.001.528	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	3,79	1.895,00
158	008.002.406	GLICERINA 72 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BELFAR	SUPO	100	1,13	113,00
255	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	COMPR	40000	0,26	10.400,00
		Total do Proponente				R\$ 18.541,00

Valor Homologado: R\$ 18.541,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais)

Item	204413 Código	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-032 Telefone: (61)9862-4465 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	2000	0,24	480,00
34	008.001.583	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL. Marca: EUGIA PHARMA	FRASC	500	4,55	2.275,00
135	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	60000	0,15	9.000,00
180	008.001.218	ISOSSORBIDA, DINITRATO - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	500	0,25	125,00
209	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	10000	0,30	3.000,00
210	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	FRASC	300	5,80	1.740,00
		Total do Proponente				R\$ 16.620,00

Valor Homologado: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais)

Item	204414 Código	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER, TOLEDO - PR, CEP: 85902-400 Telefone: (45)9965-8536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	008.001.310	ATROPINA, SULFATO 0.25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISRTAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,76	760,00
42	008.001.416	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PHARLAB	COMPR	10000	0,78	7.800,00
93	008.001.546	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRS20	200	4,97	994,00
103	008.001.517	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMP2,	30000	0,94	28.200,00
110	008.001.519	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,90	720,00
118	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMPOL	40000	0,64	25.600,00
231	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	16,33	4.899,00
232	008.001.558	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	1,55	4.650,00
		Total do Proponente				R\$ 73.623,00

Valor Homologado: R\$ 73.623,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e três reais)

Item	204409 Código	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30620-070 Telefone: (31)3115-6120	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

		Descrição do Produto/Serviço				
281	008.001.567	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SULFATO DE MAGASIO	AMPOL	600	6,12	3.672,00
Total do Proponente						R\$ 3.672,00

Valor Homologado: R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)

PEDRA PRETA, 17 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 107 EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais

Empresa Vencedora:						
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário / Valor Total
25	FRACASSADO	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	3.000,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
47	FRACASSADO	BICARBONATO DE SODIO - 8,4, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, 250 ML.	BOLS	600,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
60	FRACASSADO	CARVÃO ATIVADO, CATEGORIA: P.A., FORMA DE AGREGAÇÃO PO PRETO E FINO, POTE DE 250G	POTE	20,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
94	FRACASSADO	CLORIDRATO DE PROXIMETACINA 5,0MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	FRAS	200,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
136	FRACASSADO	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	200,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
176	FRACASSADO	HIPROMELOSE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	FRASC	1.000,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
219	FRACASSADO	MORFINA, SULFATO - 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPR	100,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
224	FRACASSADO	NEOSTIGMINA, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	FRASC	200,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
229	FRACASSADO	NITRATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	FRAS	100,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
233	FRACASSADO	OCITOCINA - 5UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
242	FRACASSADO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	1.000,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
245	FRACASSADO	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI VITAMINA B1 2MG/ML VITAMINA B3 1,5 MG/ML VITAMINA B5 10 MG/ML VITAMINA B6 2MG/ML VITAMINA B8 0,2 MG/ML VITAMINA C 80MG/ML VITAMINA D2 900UI/ML), FRASCO DE 100ML; EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	3.000,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
266	FRACASSADO	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	500,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
268	FRACASSADO	SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	FRASC	50,00	/	R\$ 0,00 / R\$ 0,00
Total R\$ 0,00						

Empresa Vencedora: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário / Valor Total
1	HOMOLOGADO	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	2.000,00	GEOLAB / GEO-LAB	R\$ 4,00 / R\$ 8.000,00
2	HOMOLOGADO	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	2.000,00	GEOLAB / GEO-LAB	R\$ 3,00 / R\$ 6.000,00

3	HOMOLOGADO	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP1	300,00	BLAÚ / BLAÚ	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
12	HOMOLOGADO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, LOCAO OLEOSA FRASCO 200ML.	FRASC	2.000,00	MAY BEM / MAY BEM	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
13	HOMOLOGADO	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML.	AMP2M	500,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
14	HOMOLOGADO	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML	B1000	500,00	FRESENIUS / FRESENIUS	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	HOMOLOGADO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	3.000,00	PRATI / PRATI	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
19	HOMOLOGADO	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML.	FRASC	200,00	KEDRION / KEDRION	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
23	HOMOLOGADO	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	BRASTERÁPICA / BRASTERÁPICA	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
24	HOMOLOGADO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	BRASTERÁPICA / BRASTERÁPICA	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
27	HOMOLOGADO	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML.	AMPOL	500,00	FRESENIUS / FRESENIUS	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
29	HOMOLOGADO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	200,00	EUROFARMA / EUROFARMA	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
30	HOMOLOGADO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LA-CRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA	FRASC	1.500,00	EMS / EMS	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00
31	HOMOLOGADO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG 125MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	30.000,00	EMS / EMS	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
33	HOMOLOGADO	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	30.000,00	UNICHEM / UNICHEM	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
37	HOMOLOGADO	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	50.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
41	HOMOLOGADO	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APOS RECONSTITUIÇÃO, COM LA-CRE DE SEGURANÇA DILUENTE SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM.	FRASC	2.000,00	PHARLAB / PHARLAB	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
44	HOMOLOGADO	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO -	FRASC	7.000,00	TEUTO / TEUTO	R\$ 5,14	R\$ 35.980,00

AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.

45	HOMOLOGADO	BENZILPENICILINA BENZATINA - 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	FRASC	300,00	BLAÚ / BLAÚ	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
46	HOMOLOGADO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FRASC	5.000,00	TEUTO / TEUTO	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00
49	HOMOLOGADO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	35.000,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 0,26	R\$ 9.100,00
53	HOMOLOGADO	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 8 RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL.	AMPOL	300,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 3,31	R\$ 993,00
57	HOMOLOGADO	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	20.000,00	MAY BEM / MAY BEM	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
61	HOMOLOGADO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	15.000,00	EMS / EMS	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
62	HOMOLOGADO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	8.000,00	EMS / EMS	R\$ 0,07	R\$ 560,00
63	HOMOLOGADO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	9.000,00	EMS / EMS	R\$ 0,07	R\$ 630,00
70	HOMOLOGADO	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	3.000,00	BIOCHIMICO / BIOCHIMICO	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00
71	HOMOLOGADO	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G.FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FRASC	3.000,00	ABL / ABL	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00

72	HOMOLOGADO	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	16.000,00	ABL / ABL	R\$ 3,90	R\$ 62.400,00
73	HOMOLOGADO	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	1.000,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
74	HOMOLOGADO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	TUBO	1.000,00	BRASTERÁPICA / BRASTERÁPICA	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
75	HOMOLOGADO	CETOCONAZOL 20MG/ML (2) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	600,00	MAY BEM / MAY BEM	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
76	HOMOLOGADO	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP1	15.000,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 3,36	R\$ 50.400,00
80	HOMOLOGADO	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLS	3.000,00	FRESENIUS / FRESENIUS	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
82	HOMOLOGADO	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	3.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
87	HOMOLOGADO	CLORETO DE POTASSIO - 19.1. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	SAMTEC / SAMTEC	R\$ 0,43	R\$ 430,00

89	HOMOLOGADO	CLORETO DE SODIO - 0.9. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSA	60.000,00	JP / JP	R\$ 2,95	R\$ 177.000,00
92	HOMOLOGADO	CLORETO DE SODIO - 20. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMP10	4.000,00	SAMTEC / SAMTEC	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
99	HOMOLOGADO	COLAGENASE 0,6 UI CLORANFENICOL (10 MG/G) 1 FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	BISNA	2.000,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
100	HOMOLOGADO	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	BISNA	500,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
101	HOMOLOGADO	DAPAGLIFOZINA, 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	MEDLEY / MEDLEY	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00
108	HOMOLOGADO	DEXTRCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	300,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
112	HOMOLOGADO	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 250,00
116	HOMOLOGADO	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE - 3MG/ML 5 MG/ML 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	7.000,00	TAKEDA / TAKEDA	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00
117	HOMOLOGADO	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA 50 MG 50MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOL	2.000,00	TAKEDA / TAKEDA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
119	HOMOLOGADO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	1.000.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 110.000,00
120	HOMOLOGADO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	8.000,00	NATULAB / NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
121	HOMOLOGADO	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12.5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOL	500,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
125	HOMOLOGADO	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	50.000,00	CIMED / CIMED	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
130	HOMOLOGADO	EPINEFRINA 1 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
146	HOMOLOGADO	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	CPS	10.000,00	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
151	HOMOLOGADO	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	8.000,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
153	HOMOLOGADO	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL..	AMPOL	500,00	SANTISA / SANTISA	R\$ 1,04	R\$ 520,00
154	HOMOLOGADO	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	SANTISA / SANTISA	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
157	HOMOLOGADO	GLICERINA - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	FRASC	500,00	JP / JP	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
159	HOMOLOGADO	GLICOSE 25 FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	AMPOL	2.000,00	SAMTEC / SAMTEC	R\$ 0,47	R\$ 940,00
160	HOMOLOGADO	GLICOSE 50 FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA	AMPOL	5.000,00	SAMTEC / SAMTEC	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00

10ML, VIA INTRAVENOSA.

164	HOMOLOGADO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	1.000,00	NATULAB / NATULAB	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
168	HOMOLOGADO	HEPARINA 5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL.	FRAM5	1.000,00	EUROFARMA / EUROFARMA	R\$ 12,88	R\$ 12.880,00
171	HOMOLOGADO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	150.000,00	CIMED / CIMED	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00
174	HOMOLOGADO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 150 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASC	2.000,00	NATULAB / NATULAB	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
177	HOMOLOGADO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	6.000,00	NATULAB / NATULAB	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
178	HOMOLOGADO	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	50.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
181	HOMOLOGADO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
182	HOMOLOGADO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	2.000,00	MAY BEM / MAY BEM	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
184	HOMOLOGADO	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSA	1.000,00	HALEX / HALEX	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
191	HOMOLOGADO	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	FRASC	200,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 39,07	R\$ 7.814,00
192	HOMOLOGADO	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL.	FRASC	1.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
196	HOMOLOGADO	MANITOL - 20, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL.	FRASC	3.000,00	JP / JP	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
197	HOMOLOGADO	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	60.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
198	HOMOLOGADO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	100.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
199	HOMOLOGADO	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	EMS / EMS	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
200	HOMOLOGADO	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	3.000,00	EMS / EMS	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
201	HOMOLOGADO	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL.	FRASC	1.500,00	BLAÚ / BLAÚ	R\$ 9,59	R\$ 14.385,00
211	HOMOLOGADO	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	1.000,00	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
214	HOMOLOGADO	MICONAZOL, NITRATO 2 CREME, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	TUBO	1.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
220	HOMOLOGADO	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	AMPOL	1.000,00	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
226	HOMOLOGADO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM	COMPR	30.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00

EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

227	HOMOLOGADO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	1.000,00	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
228	HOMOLOGADO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, COM APLICADORES	TUBO	3.000,00	GREENPHARMA / GREENPHARMA	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
238	HOMOLOGADO	ONDASETRONA, CLORIDRATO - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMP2M	12.000,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
240	HOMOLOGADO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	5.000,00	NATULAB / NATULAB	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
265	HOMOLOGADO	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	SACHE	5.000,00	MAYBEN / MAYBEN	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
269	HOMOLOGADO	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	2.000,00	AIRELA / AIRELA	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
278	HOMOLOGADO	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E	FRASC	300,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 2,79	R\$ 837,00

		SECUNDÁRIA.					
279	HOMOLOGADO	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	VITAMEDIC / VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 650,00
280	HOMOLOGADO	SULFATO DE MAGNESIO 10 FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA.	AMPOL	600,00	SAMTEC / SAMTEC	R\$ 0,99	R\$ 594,00
283	HOMOLOGADO	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	500,00	NATULAB / NATULAB	R\$ 0,64	R\$ 320,00
286	HOMOLOGADO	TENOXICAM - 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	6.000,00	EUROFARMA / EUROFARMA	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
289	HOMOLOGADO	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
291	HOMOLOGADO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	AMPOL	15.000,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00

Total R\$ 1.130.319,00

Empresa Vencedora: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	HOMOLOGADO	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	500,00	BRAINFARMA BR0268375 CX C / 1 / GENERICO 1558404780015	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
5	HOMOLOGADO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	85.000,00	IMEC BR0267502 CX C / 500 / DORMEC 1425900060081	R\$ 0,03	R\$ 2.550,00
28	HOMOLOGADO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	100.000,00	BRAINFARMA BR0267512 CX C 200 / GENERICO 1558400670029	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
105	HOMOLOGADO	DEXAMETASONA CREME 0,1 - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM	TUBO	10.000,00	PRATI D BR0267643 CX	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00

EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. C 100 / GENERICO

125680126002

0

106	HOMOLOGADO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO.	FRASC	4.000,00	BRAINFARMA BR0267646 CX C / 1 / HISTAMIN 1558403730030	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
123	HOMOLOGADO	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	3.000,00	GEOLAB BR0268493 CX C / 30 / GENERICO 1542302850042	R\$ 0,07	R\$ 210,00
161	HOMOLOGADO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	GEOLAB BR0273119 CX C 30 / GENERICO 1542302360118	R\$ 0,07	R\$ 700,00
186	HOMOLOGADO	LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	CRISTALIA BR0268128 CX C / 200 / LEVOZINE 1029800280141	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
190	HOMOLOGADO	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	BISNA	1.000,00	BRAINFARMA BR0269846 CX C / 50 / LIDOGEL 1558401620025	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
193	HOMOLOGADO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	GEOLAB BR0273466 CX C / 500 / GENERICO 1542303360073	R\$ 0,07	R\$ 700,00
204	HOMOLOGADO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	BELFAR BR0267312 CX C / 500 / GENERICO 1057101650050	R\$ 0,06	R\$ 300,00
205	HOMOLOGADO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	BELFAR BR0267311 CX C / 1 / PLABEL 1057100860027	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

206	HOMOLOGADO	METOPROLOL, 50MG SUCCINATO COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	40.000,00	ACCORD BR0276657 CX C / 30 / GENERICO 1553700400085	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
223	HOMOLOGADO	NEOMICINA BACITRACINA 5 250 MG/G POMADA BISNAGA DE 10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	TUBO	12.000,00	BELFAR BR0273167 CX C 50 / GENERICO 1057101630041	R\$ 2,05	R\$ 24.600,00
230	HOMOLOGADO	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	CPS	8.000,00	TEUTO BR0268273 CX C / 28 / GENERICO 1037005790012	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
237	HOMOLOGADO	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	CPS	80.000,00	BELFAR BR0267712 CX C 56 / OMOPREL 1057100830098	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
241	HOMOLOGADO	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	50.000,00	BELFAR BR0267779 CX C / 200 / PARAMOL RDC 576/2021	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
267	HOMOLOGADO	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM	COMPR	100.000,00	GEOLAB BR0272365 CX	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00

EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. / 490 / GENERICO

154230225010

1

284	HOMOLOGADO	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	50.000,00	BELFAR BR0292344 CX C 1.000 / SULFERBEL 1057100040119	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
292	HOMOLOGADO	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG RIBOFLAVINA 2MG MONONITRATO DE TIAMINA 5MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIM	COMPR	15.000,00	SOOLIS BR0437109 CX C / 500 / COMPLEXO B RDC 240/2018	R\$ 0,03	R\$ 450,00

Total R\$ 105.820,00

Empresa Vencedora: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	HOMOLOGADO	ACIDO ASCORBICO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.	AMP5M	10.000,00	FARMACE / AMPOLA	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
8	HOMOLOGADO	ACIDO TRANEXAMICO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.	AMP5M	4.000,00	BLAU / AMPOLA	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
95	HOMOLOGADO	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA.	FRASC	2.000,00	BLAU / FRASC	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
109	HOMOLOGADO	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	2.000,00	SANTISA / AMPOLA	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
139	HOMOLOGADO	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	22.000,00	UNIAO QUIMICA / COMPR	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
166	HOMOLOGADO	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	UNIAO QUIMICA / AMPOLA	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
172	HOMOLOGADO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	4.000,00	BLAU / FRASC	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
173	HOMOLOGADO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	5.000,00	BLAU / FRASC	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
175	HOMOLOGADO	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	5.000,00	BLAU / AMPOLA	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
202	HOMOLOGADO	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO-500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	300,00	BLAU / FRASC	R\$ 19,96	R\$ 5.988,00
236	HOMOLOGADO	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	10.000,00	BLAU / FRASC	R\$ 7,67	R\$ 76.700,00
239	HOMOLOGADO	OXACILINA SÓDICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	15.000,00	BLAU / FRASC	R\$ 3,88	R\$ 58.200,00

244	HOMOLOGADO	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA), FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	5.000,00	AUROBINDO / FRASC	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
						Total R\$ 341.868,00	

Empresa Vencedora: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	HOMOLOGADO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	20.000,00	HIPOLABOR / 1134301590024	R\$ 0,04	R\$ 800,00
21	HOMOLOGADO	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	4.000,00	PRATI / 1256801910033	R\$ 0,13	R\$ 520,00
22	HOMOLOGADO	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	5.000,00	PRATI / 1256801910068	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
51	HOMOLOGADO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	2.000,00	AIRELA / 1449300660034	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
83	HOMOLOGADO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	52.000,00	GEOLAB / 1542301750214	R\$ 0,05	R\$ 2.600,00
111	HOMOLOGADO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	40.000,00	SANTISA / 1018600190119	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
145	HOMOLOGADO	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	2.000,00	HIPOLABOR / 1134301290020	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
148	HOMOLOGADO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	100.000,00	PRATI / 1256802830068	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
152	HOMOLOGADO	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	50.000,00	PRATI / 1256801950027	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
179	HOMOLOGADO	IPRATROPIO, BROMETO - 0.25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA	FRASC	1.000,00	PRATI / 1256800900026	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
203	HOMOLOGADO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	3.000,00	SANTISA / 1018600030014	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
213	HOMOLOGADO	MICONAZOL, NITRATO 2 CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES.	TUBO	1.000,00	PRATI / NOTIFICADO	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
259	HOMOLOGADO	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM COM MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	2.000,00	PRATI / 1256802320078	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
260	HOMOLOGADO	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	15.000,00	PRATI / 1256802690071	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
261	HOMOLOGADO	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	22.000,00	PRATI / 1256802690193	R\$ 0,11	R\$ 2.420,00

Total R\$ 50.250,00**Empresa Vencedora: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	HOMOLOGADO	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	30.000,00	ABBOTT / ABBOTT	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
11	HOMOLOGADO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	60.000,00	ABBOTT / ABBOTT	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
225	HOMOLOGADO	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	32.000,00	BRAINFARMA / BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00
285	HOMOLOGADO	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	2.000,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	R\$ 21,10	R\$ 42.200,00

Total R\$ 85.840,00**Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	HOMOLOGADO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	300,00	HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8 / VALPROATO DE SODIO CX C/50FR X 100ML +50 COP GEN	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
39	HOMOLOGADO	ATRACURIO, BESILATO -	AMPOL	200,00	CRISTALIA 1.0298.0135.00	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00

		CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.			8-9 / TRACUR 10MG/ML CX C/ 25AP X 2,5ML		
55	HOMOLOGADO	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	60.000,00	HIPOLABOR 1.1343.0208.00 2-1 / CARBAMAZEPINA 200MG CX C/50BLT X 10CPR GEN	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
98	HOMOLOGADO	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPR	18.000,00	CRISTALIA 1.0298.0226.02 2-9 / LONGACTIL 25MG CX C/20BL X 10CP REV	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
128	HOMOLOGADO	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA.	SERIN	2.000,00	MYLAN/VIATRI S/ SHENZH 1.8830.0076.01 2-8 / HEPTRIS 40MG CX C/10 SE X 0,4ML	R\$ 14,15	R\$ 28.300,00
129	HOMOLOGADO	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA.	SERIN	300,00	MYLAN/VIATRI S/ SHENZH 1.8830.0076.01 4-4 / HEPTRIS 60MG CX C/2 SE X 0,6ML	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
137	HOMOLOGADO	ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	200,00	CRISTALIA 1.0298.0262.00 2-0 / ETOMIDATO 2MG/ML CX C/25AP X 10ML GENERICO	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
149	HOMOLOGADO	FORMOTEROL, FUMARATO BUDESONIDA 12400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	800,00	ACHE 1.0573.0566.01 8-6 / ALENIA 12+400MCG CX C/ 1FRS X 60CAP +INAL	R\$ 78,00	R\$ 62.400,00
167	HOMOLOGADO	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	2.000,00	HIPOLABOR 1.1343.0200.00 1-8 / PARINEX 5000UI/0,25ML CX C/50AP X 0,25ML	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
183	HOMOLOGADO	LEVODOPA BENZERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	20.000,00	ACHE 1.0573.0443.00 2-0 / EKSON 200MG+50MG CX C/ 1FRS X 30CPR	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
234	HOMOLOGADO	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPR	40.000,00	ACHE 1.0573.0431.01 6-5 / AXONIUM 10MG CX C/1BLT X 30CP 103048	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
249	HOMOLOGADO	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	2.000,00	HIPOLABOR 1.1343.0202.00 6-1 / PROMETAZOL	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00

25MG/ML CX C/100AP X 2ML

257	HOMOLOGADO	RETINOL, AMINOÁCIDOS METIONINA CLORANFENICOL 10.000 UI 25 5 5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3.5, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	BISNA	100,00	CRISTALIA/ LAT IN 1.0298.0493.00 1-9 / REGEN-CEL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G +5MG/G POM OFT CX C/1BGX3,5G	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
-----	------------	--	-------	--------	---	-----------	--------------

Total R\$ 179.718,00

Empresa Vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	HOMOLOGADO	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML.	AMPOL	30.000,00	FARMACE / FARMACE	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
104	HOMOLOGADO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASC	4.000,00	FARMACE / FARMACE	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
150	HOMOLOGADO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML 0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	FRASC	500,00	AIRELA / AIRELA	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
235	HOMOLOGADO	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	AIRELA / AIRELA	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
253	HOMOLOGADO	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	100,00	CELLERA / CELLERA	R\$ 3,91	R\$ 391,00
282	HOMOLOGADO	SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA FLUOCINOLONA ACETONIDA CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	GEOLAB / GEOLAB	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00

Total R\$ 25.756,00**Empresa Vencedora: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	HOMOLOGADO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO.	FRASC	250,00	VICPHARMA / CX C/1	R\$ 2,14	R\$ 535,00
35	HOMOLOGADO	ANLÓDIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	30.000,00	BRAINFARMA / CX C/30	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
36	HOMOLOGADO	ANLÓDIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	40.000,00	BRAINFARMA / CX C/30	R\$ 0,02	R\$ 800,00
81	HOMOLOGADO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	10.000,00	BRAINFARMA / CX C/14	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
90	HOMOLOGADO	CLORETO DE SÓDIO - 0,9, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSF	15.000,00	EQUIPLEX / FRASCO - SISTEMA FECHADO - CX C/40	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
122	HOMOLOGADO	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	500,00	TEUTO / CX C/50	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
248	HOMOLOGADO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	20.000,00	BRAINFARMA / CX C/20	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
						Total R\$ 62.485,00	
Empresa Vencedora: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	HOMOLOGADO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	PRATI / Emb. Primária:BL C/ 10 Emb. Secundária: CX C/ 100 Nome Comercial:GEN ERICO Registro M.S.: 1256800520029	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
132	HOMOLOGADO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DAPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	3.000,00	NATULAB / Emb. Primária:FR C/ 20ML Emb. Secundária: CX C/ 200 Nome Comercial:BUS COPLEX COMPOSTO Registro M.S.: 1384100660040	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
243	HOMOLOGADO	PERMETRINA 1 LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	NATIVITA / Emb. Primária:FR C/60 ML Emb. Secundária: CX C/ 50 Nome Comercial:PER MENATI Registro M.S.: 1476100110038	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
252	HOMOLOGADO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	32.000,00	HIPOLABOR / Emb. Primária:BL C/ 20 Emb. Secundária: CX C/ 500 Nome Comercial:SAN PRONOL Registro M.S.: 1134302100020	R\$ 0,03	R\$ 960,00

Total R\$ 20.670,00**Empresa Vencedora: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	HOMOLOGADO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	2.000,00	E M S / E M S	R\$ 0,24	R\$ 480,00
34	HOMOLOGADO	AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA DILUENTE, VIA PARENTERAL.	FRASC	500,00	EUGIA PHARMA / EUGIA PHARMA	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
135	HOMOLOGADO	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	60.000,00	E M S / E M S	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
180	HOMOLOGADO	ISOSSORBIDA, DINITRATO- 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	500,00	E M S / E M S	R\$ 0,25	R\$ 125,00
209	HOMOLOGADO	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	E M S / E M S	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
210	HOMOLOGADO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	300,00	E M S / E M S	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
						Total R\$ 16.620,00	

Empresa Vencedora: ABC FARMACEUTICO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	HOMOLOGADO	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	12.000,00	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY / GENÉRICO	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
59	HOMOLOGADO	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	45.000,00	BIOLAB / BILYT	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
79	HOMOLOGADO	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	30.000,00	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY / GENÉRICO	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
86	HOMOLOGADO	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY / GENÉRICO	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
107	HOMOLOGADO	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	500,00	GLAND PHARMA / VOLPHARMA / GENÉRICO	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
251	HOMOLOGADO	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	1.000,00	CAMBER / OPONAT	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
262	HOMOLOGADO	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	500,00	GLAND PHARMA / VOLPHARMA / GENÉRICO	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00

Total R\$ 44.040,00**Empresa Vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
32	HOMOLOGADO	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA.	FRASC	1.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
38	HOMOLOGADO	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
50	HOMOLOGADO	BROMOPRIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR.	AMPOL	15.000,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
54	HOMOLOGADO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	70.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,02	R\$ 1.400,00
56	HOMOLOGADO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	200,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
58	HOMOLOGADO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	Lapon / Lapon Carbonato de C	R\$ 0,05	R\$ 500,00
65	HOMOLOGADO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	2.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
66	HOMOLOGADO	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	30.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
69	HOMOLOGADO	CEFEPIMA-1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASC	500,00	Teuto / Teuto	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
102	HOMOLOGADO	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE	AMPOL	200,00	União Quimica / Deslanol	R\$ 2,08	R\$ 416,00

APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR.

113	HOMOLOGADO	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA.	TUBO	1.500,00	Cimed / Cimed	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
126	HOMOLOGADO	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	20.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,04	R\$ 800,00
131	HOMOLOGADO	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL.	AMPOL	500,00	União Quimica / Ergometrin	R\$ 1,85	R\$ 925,00
138	HOMOLOGADO	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
143	HOMOLOGADO	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	3.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
144	HOMOLOGADO	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
155	HOMOLOGADO	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	50.000,00	Geolab / Glicamin	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00

162	HOMOLOGADO	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	15.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
187	HOMOLOGADO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	10.000,00	Merck / Euthyrox	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
188	HOMOLOGADO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	Merck / Euthyrox	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
189	HOMOLOGADO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	15.000,00	Merck / Euthyrox	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
194	HOMOLOGADO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	2.000,00	Cimed / Loratamed	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
195	HOMOLOGADO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	300.000,00	Prati Donaduzzi / Prati Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
207	HOMOLOGADO	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP5M	300,00	Teuto / Tarbet	R\$ 16,79	R\$ 5.037,00
212	HOMOLOGADO	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	6.000,00	Prati Donaduzzi / Prati Donaduzzi	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
215	HOMOLOGADO	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	3.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
218	HOMOLOGADO	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL E INTRATECAL	AMPOL	5.000,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
246	HOMOLOGADO	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	4.000,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 4,09	R\$ 16.360,00
247	HOMOLOGADO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 0,06	R\$ 600,00
250	HOMOLOGADO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000	COMPR	8.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00

COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.

254	HOMOLOGADO	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,11	R\$ 550,00
256	HOMOLOGADO	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	200,00	União Quimica / Remistes	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
270	HOMOLOGADO	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	52.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,06	R\$ 3.120,00
271	HOMOLOGADO	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	40.000,00	Cimed / Cimed	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
287	HOMOLOGADO	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	1.000,00	Hipolabor / Hipolabor	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
290	HOMOLOGADO	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	18.000,00	Teuto / Teuto	R\$ 1,19	R\$ 21.420,00

Total R\$ 189.711,00

Empresa Vencedora: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
40	HOMOLOGADO	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML.	AMPOL	1.000,00	FARMACE / ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJ	R\$ 0,76	R\$ 760,00
42	HOMOLOGADO	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	PHARLAB / AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
93	HOMOLOGADO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA - DE 2 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	FRS20	200,00	HYPOFARMA / LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML INJ	R\$ 4,97	R\$ 994,00
103	HOMOLOGADO	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2,5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMP2,	30.000,00	HYPOFARMA / DEXAMETASON A 4MG/ML 2,5ML	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
110	HOMOLOGADO	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	800,00	SANTISA / DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R\$ 0,90	R\$ 720,00
118	HOMOLOGADO	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	40.000,00	FARMACE / DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
231	HOMOLOGADO	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	300,00	HYPOFARMA / NITROPRUSSIA TO DE SÓDIO	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
232	HOMOLOGADO	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL ,	AMPOL	3.000,00	HYPOFARMA / NOREPINEFRIN A 2MG/ML 4ML	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00

		FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.						
Total R\$ 73.623,00								
Empresa Vencedora: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
43	HOMOLOGADO	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	1.000,00	CHIESI / CHIESI	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	
77	HOMOLOGADO	CETOPROFENO - 50MG/ML - 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FRASC	5.000,00	UNIÃO / UNIÃO	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00	
115	HOMOLOGADO	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	8.000,00	TEUTO / TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00	
156	HOMOLOGADO	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	5.000,00	E.M.S / E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 850,00	
170	HOMOLOGADO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPR	500,00	NOVARTIS / NOVARTIS	R\$ 0,41	R\$ 205,00	
217	HOMOLOGADO	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPR	500,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R\$ 0,91	R\$ 455,00	
Total R\$ 10.970,00								
Empresa Vencedora: C.A. HOSPITALAR LTDA								
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
48	HOMOLOGADO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML	AMPOL	600,00	SAMTEC / BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML	R\$ 0,87	R\$ 522,00	
68	HOMOLOGADO	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASC	500,00	EUGIA / CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00	
163	HOMOLOGADO	GLUCONATO DE CÁLCIO 10, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	600,00	ISOFARMA / GLUCONATO DE CÁLCIO 10, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00	
Total R\$ 3.905,00								
Empresa Vencedora: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
52	HOMOLOGADO	BUPIVACAINA - 0,5, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO.	FRASC	300,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00	
67	HOMOLOGADO	CEFALOTINA SODICA - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASC	3.000,00	BLAUSIEGEL / BLAUSIEGEL	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00	
88	HOMOLOGADO	CLORETO DE SODIO - 0,9, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSA	10.000,00	JP / JP	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00	
91	HOMOLOGADO	CLORETO DE SODIO - 0,9, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLFR	20.000,00	JP / JP	R\$ 4,45	R\$ 89.000,00	

134	HOMOLOGADO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
147	HOMOLOGADO	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	500,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
169	HOMOLOGADO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	500,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
208	HOMOLOGADO	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSA	2.000,00	JP / JP	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
216	HOMOLOGADO	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	600,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
221	HOMOLOGADO	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA.	AMPOL	300,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
222	HOMOLOGADO	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	500,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
258	HOMOLOGADO	RINGER LACTATO DE SÓDIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLFR	2.000,00	JP / JP	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
272	HOMOLOGADO	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BOLSA	2.000,00	JP / JP	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
273	HOMOLOGADO	SORO GLICOSADO - 5, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	BOLSA	1.000,00	JP / JP	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
274	HOMOLOGADO	SORO GLICOSADO - 5, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	BOLSA	3.000,00	JP / JP	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
275	HOMOLOGADO	SORO GLICOSADO - 5, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	BOLSA	2.000,00	JP / JP	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
288	HOMOLOGADO	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 45G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	TUBO	500,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00

Total R\$ 253.496,00

Empresa Vencedora: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
64	HOMOLOGADO	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	6.000,00	PHARMASCIENCE / PHARMASCIENCE	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
96	HOMOLOGADO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOL	500,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
124	HOMOLOGADO	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	200,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
142	HOMOLOGADO	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE	AMPOL	500,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00

APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

158	HOMOLOGADO	GLICERINA 72 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2,62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	SUPO	100,00	BELFAR / BELFAR	R\$ 1,13	R\$ 113,00
255	HOMOLOGADO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	40.000,00	GEOLAB / GEOLAB	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00

Total R\$ 18.541,00

Empresa Vencedora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
78	HOMOLOGADO	CILOSTAZOL - 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPR	5.000,00	E M S / GEN C/30	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
84	HOMOLOGADO	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	1.000,00	HIPOLABOR / GEN	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
85	HOMOLOGADO	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	2.000,00	MAWDSELEYS / ATENSINA C/30	R\$ 0,28	R\$ 560,00
97	HOMOLOGADO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	20.000,00	UNIAO QUIMICA / CLORPROMAZ C/100	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
140	HOMOLOGADO	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	41.000,00	UNIAO QUIMICA / GEN C/200	R\$ 0,16	R\$ 6.560,00

141	HOMOLOGADO	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	200,00	UNIÃO QUÍMICA / GEN 20ML	R\$ 4,50	R\$ 900,00
165	HOMOLOGADO	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	30.000,00	UNIÃO QUÍMICA / UNI HALOPER C/200	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
263	HOMOLOGADO	SACCHAROMYCES BOULARDII 17-200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ENVE	10.000,00	CIFARMA / FLORENT C/4	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
264	HOMOLOGADO	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAP-SULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CAPS	5.000,00	CIFARMA / FLORENT C/6	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
277	HOMOLOGADO	SULFADIAZINA DE PRATA 01, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA.	BISNA	5.000,00	UNIÃO QUÍMICA / GEN 30GR	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00

Total R\$ 71.760,00

Empresa Vencedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
114	HOMOLOGADO	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMP3M	6.000,00	DICLOFARMA/ F ARMACE / AMPOLAS	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
127	HOMOLOGADO	ENOXAPARINA SODICA - 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA.	SERIN	1.000,00	HEPTRIS/VIATRIS / SERINGA PRE-CHEIA	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
133	HOMOLOGADO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DAPIRONA SODICA 4 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	15.000,00	HYPOCINA COMPOSTA/ HY POFARMA / AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
276	HOMOLOGADO	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01 ,400G, FORMA FARMACEUTICA EM PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA TOPICA.	POT40	500,00	GENÉRICO/NA TIVITA / POTE	R\$ 34,35	R\$ 17.175,00

Total R\$ 53.375,00

Empresa Vencedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
185	HOMOLOGADO	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	COMPR	10.000,00	CIMED / CX C/10	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00

Total R\$ 7.300,00

Empresa Vencedora: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
281	HOMOLOGADO	SULFATO DE MAGNESIO 50 FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA.	AMPOL	600,00	SULFATO DE MAGÉSIO / CX 50 AMP / NACIONAL	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
						Total R\$ 3.672,00	

Homologado, no dia 14 de Fevereiro de 2025.

B

Jessica Damacena

Secretária Municipal de saúde

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024**, Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para aten-

der as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **NENHUMA empresa manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 14 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024**, Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos

para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024**, devidamente homologado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde declara que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
204411		ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00 ANGELO BORG, 742 BOX 03 - BRISAMAR, VILA VELHA - ES, CEP: 29109-185 Telefone: (27)3340-7972				
26	008.001.405	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	12000	0,28	3.360,00
59	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BIOLAB	COMPR	45000	0,19	8.550,00
79	008.001.427	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	30000	0,34	10.200,00
86	008.001.505	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	10000	0,24	2.400,00
107	008.001.581	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	9,44	4.720,00
251	008.001.563	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CAMBER	FRASC	1000	9,69	9.690,00
262	008.001.566	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	10,24	5.120,00
Total do Proponente						R\$ 44.040,00

Valor Homologado: R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
133579		C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74915025				
48	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,87	522,00
68	008.001.574	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: EUGIA	FRASC	500	4,39	2.195,00
163	008.001.536	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ISOFARMA	AMPOL	600	1,98	1.188,00
Total do Proponente						R\$ 3.905,00

Valor Homologado: R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130006		CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Comercial: av. 21 de abril, 495 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000				
4	008.001.115	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMABR0268375CX C/ 1	TUBO	500	2,32	1.160,00
5	008.001.400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: IMECBR0267502CX C/ 500	COMPR	85000	0,03	2.550,00
28	008.001.406	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA-BR0267512CX C 200	COMPR	100000	0,04	4.000,00
105	008.001.433	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI DBR0267643CX C 100	TUBO	10000	1,58	15.800,00
106	008.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO. Marca: BRAINFARMA BR0267646CX C/1	FRASC	4000	1,69	6.760,00
123	008.001.215	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0268493CX C/30	COMPR	3000	0,07	210,00
161	008.001.112	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0273119CX C 30	COMPR	10000	0,07	700,00
186	008.001.455	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIABR0268128CX C/ 200	COMPR	5000	0,46	2.300,00
190	008.002.213	LIDOCAINA CLORIDRATO -20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: BRAINFARMA BR0269846CX C/ 50	BISNA	1000	4,51	4.510,00
193	008.001.064	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0273466CX C/ 500	COMPR	10000	0,07	700,00

204	008.001.463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR-BR0267312CX C/ 500	COMPR	5000	0,06	300,00
205	008.001.464	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267311CX C/ 1	FRASC	1000	1,48	1.480,00
206	008.001.053	METOPROLOL, 50MG SUCCINATO COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: ACCORDBR0276657CX C/ 30	COMPR	40000	0,40	16.000,00
223	008.001.468	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFAR-BR0273167CX C 50	TUBO	12000	2,05	24.600,00
230	008.001.328	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTOBR0268273CX C/ 28	CPS	8000	0,25	2.000,00
237	008.001.474	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267712CX C 56	CPS	80000	0,06	4.800,00
241	008.001.058	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0267799CX C/ 200	COMPR	50000	0,11	5.500,00
267	008.001.244	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLABBR0272365CX / 490	COMPR	100000	0,10	10.000,00
284	008.001.492	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BELFARBR0292344CX C 1.000	COMPR	50000	0,04	2.000,00
292	008.001.027	VITAMINAS DO COMPLEXO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS Marca: SOOLISBR0437109CX C/ 500	COMPR	15000	0,03	450,00
		Total do Proponente				R\$ 105.820,00

Valor Homologado: R\$ 105.820,00 (cento e cinco mil oitocentos e vinte reais)

Item	202988	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Comercial: - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	008.001.329	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8	FRASC	300	6,28	1.884,00
39	008.001.576	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0135.008-9	AMPOL	200	10,21	2.042,00
55	008.001.420	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0208.002-1	COMPR	60000	0,17	10.200,00
98	008.001.431	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0226.022-9	COMPR	18000	0,30	5.400,00
128	008.001.340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PRÉENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.012-8	SERIN	2000	14,15	28.300,00
129	008.001.522	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PRÉENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.014-4	SERIN	300	19,20	5.760,00
137	008.001.577	ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0262.002-0	AMPOL	200	12,01	2.402,00
149	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CÁPSULA ÚNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0566.018-6	FRASC	800	78,00	62.400,00
167	008.001.538	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	AMPOL	2000	6,00	12.000,00
183	008.001.299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0443.002-0	COMPR	20000	1,47	29.400,00
234	008.001.473	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0431.016-5	COMPR	40000	0,30	12.000,00
249	008.001.562	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0202.006-1	AMPOL	2000	3,36	6.720,00
257	008.002.151	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3.5, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA Marca: CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	BISNA	100	12,10	1.210,00
		Total do Proponente				R\$ 179.718,00

Valor Homologado: R\$ 179.718,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais)

Item	202996	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	--	---------	------------	----------------	-------------

		Comercial: - - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço				
114	008.001.305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: DICLO-FARMA/FARMACE	AMP3M	6000	0,75	4.500,00
127	008.001.357	ENOXAPARINA SODICA - 20MG. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVE-NOSA. Marca: HEPTRIS/VIATRIS	SERIN	1000	12,50	12.500,00
133	008.001.524	ESCOPOLAMINA. BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEU-TICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINIS-TRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOCINA COMPOSTA/HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,28	19.200,00
276	008.002.363	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% ;400G. FORMA FARMACEUTICA EM PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA TOPICA. Marca: GENÁRICO/NA-TIVITA	POT40	500	34,35	17.175,00
		Total do Proponente				R\$ 53.375,00

Valor Homologado: R\$ 53.375,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 N° 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	008.001.401	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	5000	0,40	2.000,00
132	008.001.062	ESCOPOLAMINA. BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6.67MG/ML + 333.4 MG/ML. FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUN-DÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	3000	5,20	15.600,00
243	008.001.477	PERMETRINA 1% LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML COM LAÇRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATIVI-TA	FRASC	1000	2,11	2.110,00
252	008.001.483	PROPRANOLOL. CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	32000	0,03	960,00
		Total do Proponente				R\$ 20.670,00

Valor Homologado: R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SE-CUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	5000	0,46	2.300,00
84	008.001.250	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXI-MO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	1000	1,99	1.990,00
85	008.001.248	CLONIDINA. CLORIDRATO - 0,100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMI-NISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBELAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAWDSELEYS	COMPR	2000	0,28	560,00
97	008.001.430	CLORPROMAZINA. CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	20000	0,30	6.000,00
140	008.001.442	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMI-DOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	41000	0,16	6.560,00
141	008.001.443	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS. FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	FRASC	200	4,50	900,00
165	008.001.448	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	30000	0,11	3.300,00
263	008.001.345	SACCHAROMYCES BOULARDII 17-200 MG/G. FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	ENVE	10000	1,78	17.800,00
264	008.001.156	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMI-NISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	CAPS	5000	1,78	8.900,00
277	008.002.409	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	BISNA	5000	4,69	23.450,00
		Total do Proponente				R\$ 71.760,00

Valor Homologado: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

Item	204416 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20 PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - ZACARIAS, CARATINGA - MG, CEP: 35300-571 Telefone: (33)4042-1550 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	008.001.333	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	20000	0,04	800,00
21	008.001.030	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	4000	0,13	520,00

22	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,23	1.150,00
51	008.001.418	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: AIRELA	FRASC	2000	2,09	4.180,00
83	008.001.429	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	COMPR	52000	0,05	2.600,00
111	008.001.436	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SANTISA	COMPR	40000	0,05	2.000,00
145	008.001.529	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	1,84	3.680,00
148	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	100000	0,06	6.000,00
152	008.001.445	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	50000	0,05	2.500,00
179	008.001.544	IPRATROPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA Marca: PRATI	FRASC	1000	1,08	1.080,00
203	008.001.549	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	3000	0,64	1.920,00
213	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	1000	7,90	7.900,00
259	008.001.484	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM COM MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	2000	6,00	12.000,00
260	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	15000	0,10	1.500,00
261	008.001.049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	22000	0,11	2.420,00
		Total do Proponente				R\$ 50.250,00

Valor Homologado: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	008.001.057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CHIESI	COMPR	1000	1,89	1.890,00
77	008.001.503	CETOPROFENO - 50MG/ML - 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIÃO	FRASC	5000	1,29	6.450,00
115	008.001.437	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTO	COMPR	8000	0,14	1.120,00
156	008.001.446	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E.M.S	COMPR	5000	0,17	850,00
170	008.001.540	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NOVARTIS	COMPR	500	0,41	205,00
217	008.001.556	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,91	455,00
		Total do Proponente				R\$ 10.970,00

Valor Homologado: R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

Item	202576 Código	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	2000	4,00	8.000,00
2	008.001.585	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GEOLAB	FRASC	2000	3,00	6.000,00
3	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAA	AMP1	300	6,50	1.950,00
12	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 200ML. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	2,50	5.000,00

13	008.001.496	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML. Marca: HIPOLABOR	AMP2M	500	10,44	5.220,00
14	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	500	7,00	3.500,00
17	008.001.402	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	3000	1,05	3.150,00
19	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: KEDRION	FRASC	200	175,00	35.000,00
23	008.001.403	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,22	2.220,00
24	008.001.404	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100,ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,46	2.460,00
27	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	3,07	1.535,00
29	008.001.497	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: EUROFARMA	FRASC	200	9,31	1.862,00
30	008.001.407	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA Marca: EMS	FRASC	1500	12,89	19.335,00
31	008.001.409	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	30000	0,80	24.000,00
33	008.001.408	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: UNICHEM	COMPR	30000	0,18	5.400,00
37	008.001.413	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,04	2.000,00
41	008.001.415	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APOS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	FRASC	2000	5,71	11.420,00
44	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	7000	5,14	35.980,00
45	008.001.498	BENZILPENICILINA BENZATINA - 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. Marca: BLAA	FRASC	300	8,59	2.577,00
46	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	5,14	25.700,00
49	008.001.417	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CRISTÁLIA	COMPR	35000	0,26	9.100,00
53	008.001.572	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	3,31	993,00
57	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	COMPR	20000	0,05	1.000,00
61	008.001.422	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	15000	0,07	1.050,00
62	008.001.423	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	8000	0,07	560,00
63	008.001.424	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: EMS	COMPR	9000	0,07	630,00
70	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOQUIMICO	FRASC	3000	11,59	34.770,00
71	008.001.502	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: ABL	FRASC	3000	4,36	13.080,00
72	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ABL	FRASC	16000	3,90	62.400,00
73	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	1000	17,09	17.090,00
74	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRASTERÁPICA	TUBO	1000	2,83	2.830,00
75	008.002.400	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	FRASC	600	3,50	2.100,00
76	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTÁLIA	AMP1	15000	3,36	50.400,00
80	008.001.513	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FRESENIUS	BOLS	3000	6,28	18.840,00

82	008.001.504	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	3000	2,55	7.650,00
87	008.001.506	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,43	430,00
89	008.001.509	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSÁ 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	60000	2,95	177.000,00
92	008.001.507	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMP10	4000	0,40	1.600,00
99	008.002.405	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTALIA	BISNA	2000	10,50	21.000,00
100	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTALIA	BISNA	500	13,66	6.830,00
101	008.001.432	DAPAGLIFOZINA, 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MEDLEY	COMPR	10000	5,43	54.300,00
108	008.001.582	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	300	16,14	4.842,00
112	008.001.435	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,05	250,00
116	008.001.521	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: TAKEDA	AMPOL	7000	7,90	55.300,00
117	008.001.520	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TAKEDA	AMPOL	2000	5,00	10.000,00
119	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	1000000	0,11	110.000,00
120	008.001.438	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	8000	0,90	7.200,00
121	008.001.515	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: HYPOFARMA	AMPOL	500	4,13	2.065,00
125	008.001.439	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: CIMED	COMPR	50000	0,05	2.500,00
130	008.001.523	EPINEFRINA 1 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	0,94	4.700,00
146	008.001.444	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MEDQUIMICA	CPS	10000	0,41	4.100,00
151	008.001.531	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	8000	0,60	4.800,00
153	008.001.532	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,04	520,00
154	008.001.533	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	1000	1,15	1.150,00
157	008.002.408	GLICERINA - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML. ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. Marca: JP	FRASC	500	7,80	3.900,00
159	008.001.534	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	2000	0,47	940,00
160	008.001.535	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	5000	0,51	2.550,00
164	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	1000	2,08	2.080,00
168	008.001.539	HEPARINA 5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EUROFARMA	FRAM5	1000	12,88	12.880,00
171	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: CIMED	COMPR	150000	0,02	3.000,00
174	008.001.449	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 150 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: NATULAB	FRASC	2000	2,39	4.780,00
177	008.001.451	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	6000	1,99	11.940,00
178	008.001.452	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,12	6.000,00
181	008.001.453	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,22	1.100,00

182	008.001.454	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	3,32	6.640,00
184	008.001.545	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HALEX	BOLSA	1000	8,48	8.480,00
191	008.002.407	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	200	39,07	7.814,00
192	008.001.547	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTERAL. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	1000	3,80	3.800,00
196	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	FRASC	3000	7,07	21.210,00
197	008.001.459	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	60000	0,10	6.000,00
198	008.001.460	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	100000	0,10	10.000,00
199	008.001.461	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,32	1.600,00
200	008.001.462	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	3000	0,65	1.950,00
201	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAA	FRASC	1500	9,59	14.385,00
211	008.001.465	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE Marca: PRATI DONADUZZI	TUBO	1000	4,96	4.960,00
214	008.001.467	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIOPOLABOR	TUBO	1000	2,39	2.390,00
220	008.001.554	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	1000	4,35	4.350,00
226	008.001.470	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,05	1.500,00
227	008.001.471	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	1000	4,60	4.600,00
228	008.001.472	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: GREENPHARMA	TUBO	3000	5,21	15.630,00
238	008.001.066	ONDASETRONA, CLORIDRATO - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	12000	0,87	10.440,00
240	008.001.475	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	5000	1,04	5.200,00
265	008.001.485	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAYBEN	SACHE	5000	0,64	3.200,00
269	008.001.486	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	2000	1,38	2.760,00
278	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	FRASC	300	2,79	837,00
279	008.001.490	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,13	650,00
280	008.001.212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,99	594,00
283	008.001.491	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	500	0,64	320,00
286	008.001.569	TENOXCAM - 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EUROFARMA	FRASC	6000	5,70	34.200,00
289	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,15	750,00
291	008.001.571	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	0,90	13.500,00
		Total do Proponente				R\$ 1.130.319,00

Valor Homologado: R\$ 1.130.319,00 (um milhão cento e trinta mil trezentos e dezanove reais)

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

		Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço				
6	008.001.494	ACIDO ASCORBICO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: FARMACE	AMP5M	10000	0,69	6.900,00
8	008.001.495	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMP5M	4000	3,99	15.960,00
95	008.001.514	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2000	5,20	10.400,00
109	008.001.518	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	2000	0,93	1.860,00
139	008.001.441	FENÍTOINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	22000	0,15	3.300,00
166	008.001.537	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	1,60	1.600,00
172	008.001.541	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	4000	2,99	11.960,00
173	008.001.542	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	5000	4,50	22.500,00
175	008.001.543	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMPOL	5000	10,00	50.000,00
202	008.001.548	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	300	19,96	5.988,00
236	008.001.560	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	10000	7,67	76.700,00
239	008.001.561	OXACILINA SODICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,88	58.200,00
244	008.001.131	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA) FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: AUROBINDO	FRASC	5000	15,30	76.500,00
		Total do Proponente				R\$ 341.868,00

Valor Homologado: R\$ 341.868,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Item	202560 Codigo	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 Residencial: AV OESTE, S/N, 0 - QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.002.403	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VICPHARMA	FRASC	250	2,14	535,00
35	008.001.411	ANLIDIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	30000	0,05	1.500,00
36	008.001.412	ANLIDIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,02	800,00
81	008.001.428	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,16	1.600,00
90	008.001.510	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	BOLSF	15000	3,60	54.000,00
122	008.001.516	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: TEUTO	AMPOL	500	2,90	1.450,00
248	008.001.481	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	20000	0,13	2.600,00
		Total do Proponente				R\$ 62.485,00

Valor Homologado: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	133629 Codigo	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ***** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	008.001.410	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	FRASC	1000	2,80	2.800,00
38	008.001.414	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	10000	0,14	1.400,00

50	008.001.276	BROMOPRIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: Hipolabor	AMPOL	15000	1,29	19.350,00
54	008.001.419	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	70000	0,02	1.400,00
56	008.001.359	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	FRASC	200	7,19	1.438,00
58	008.001.421	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Lapon	COMPR	10000	0,05	500,00
65	008.001.425	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	FRASC	2000	6,61	13.220,00
66	008.001.426	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	COMPR	30000	0,55	16.500,00
69	008.001.501	CEFEPIMA-1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	FRASC	500	8,24	4.120,00
102	008.001.377	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. Marca: União Química	AMPOL	200	2,08	416,00
113	008.002.402	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	TUBO	1500	3,37	5.055,00
126	008.001.440	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	20000	0,04	800,00
131	008.001.584	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL. Marca: União Química	AMPOL	500	1,85	925,00
138	008.001.527	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	1,92	1.920,00
143	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	3,35	10.050,00
144	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	2,28	2.280,00
155	008.001.447	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
162	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	15000	0,14	2.100,00
187	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Merck	COMPR	10000	0,12	1.200,00
188	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	10000	0,14	1.400,00
189	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	15000	0,11	1.650,00
194	008.001.457	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	FRASC	2000	2,76	5.520,00
195	008.001.458	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	300000	0,04	12.000,00
207	008.001.550	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMP5M	300	16,79	5.037,00
212	008.001.466	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	6000	0,18	1.080,00
215	008.001.552	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	2,99	8.970,00
218	008.001.555	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	5000	2,99	14.950,00
246	008.001.479	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	FRASC	4000	4,09	16.360,00
247	008.001.480	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	COMPR	10000	0,06	600,00
250	008.001.482	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	COMPR	8000	0,15	1.200,00
254	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	5000	0,11	550,00
256	008.001.580	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: União Química	AMPOL	200	15,50	3.100,00

270	008.001.487	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	52000	0,06	3.120,00
271	008.001.488	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	40000	0,11	4.400,00
287	008.001.570	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,38	1.380,00
290	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	18000	1,19	21.420,00
		Total do Proponente				R\$ 189.711,00

Valor Homologado: R\$ 189.711,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e onze reais)

Item	203339 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 - - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	008.001.573	BUPIVACAINA - 0,5%, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRAÇÃO. Marca: HIPOLABOR	FRASC	300	4,73	1.419,00
67	008.001.500	CEFALOTINA SODICA, - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAUSIEGEL	FRASC	3000	4,60	13.800,00
88	008.001.508	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	10000	6,40	64.000,00
91	008.001.511	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLFR	20000	4,45	89.000,00
134	008.001.525	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	1,07	5.350,00
147	008.001.530	FLUMAZENIL 0,1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	5,39	2.695,00
169	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	6,88	3.440,00
208	008.001.551	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	2000	4,30	8.600,00
216	008.001.553	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	600	1,91	1.146,00
221	008.001.579	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	12,07	3.621,00
222	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,70	3.350,00
258	008.001.564	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLFR	2000	5,99	11.980,00
272	008.001.565	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. Marca: JP	BOLSA	2000	4,53	9.060,00
273	008.001.253	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	1000	3,54	3.540,00
274	008.001.282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	3000	4,05	12.150,00
275	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	2000	5,05	10.100,00
288	008.002.401	TIABENDAZOL 50MG/G , POMADA, BISNAGA DE 45G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIAO QUIMICA	TUBO	500	20,49	10.245,00
		Total do Proponente				R\$ 253.496,00

Valor Homologado: R\$ 253.496,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Item	202986 Código	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74985144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,30	9.000,00
11	008.001.325	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ABBOTT	COMPR	60000	0,54	32.400,00

225	008.001.469	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	32000	0,07	2.240,00
285	008.001.568	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	2000	21,10	42.200,00
		Total do Proponente				R\$ 85.840,00

Valor Homologado: R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Item	202983 Código	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 Comercial: , - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
185	008.001.456	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	10000	0,73	7.300,00
		Total do Proponente				R\$ 7.300,00

Valor Homologado: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	008.002.066	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	30000	0,20	6.000,00
104	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	4000	2,16	8.640,00
150	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: AIRELA	FRASC	500	5,87	2.935,00
235	008.001.324	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL ,FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	1000	2,88	2.880,00
253	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CELLERA	AMPOL	100	3,91	391,00
282	008.001.489	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	1000	4,91	4.910,00
		Total do Proponente				R\$ 25.756,00

Valor Homologado: R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Item	204415 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: (63)3214-2279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	008.001.084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA Marca: PHARMASCIENCE	CPS	6000	0,60	3.600,00
96	008.001.512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRSENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	2,55	1.275,00
124	008.001.575	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	200	6,29	1.258,00
142	008.001.528	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃOAMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	3,79	1.895,00
158	008.002.406	GLICERINA 72 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BELFAR	SUPO	100	1,13	113,00
255	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: GEOLAB	COMPR	40000	0,26	10.400,00
		Total do Proponente				R\$ 18.541,00

Valor Homologado: R\$ 18.541,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais)

Item	204413 Código	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILLIA - DF, CEP: 71200-032 Telefone: (61)9862-4465 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	2000	0,24	480,00

34	008.001.583	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL. Marca: EUGIA PHARMA	FRASC	500	4,55	2.275,00
135	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: E M S	COMPR	60000	0,15	9.000,00
180	008.001.218	ISOSSORBIDA, DINITRATO- 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: E M S	COMPR	500	0,25	125,00
209	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: E M S	COMPR	10000	0,30	3.000,00
210	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: E M S	FRASC	300	5,80	1.740,00
Total do Proponente						R\$ 16.620,00

Valor Homologado: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)

Item	204414 Código	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER, TOLEDO - PR, CEP: 85902-400 Telefone: (45)9965-8536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	008.001.310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,76	760,00
42	008.001.416	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: PHARLAB	COMPR	10000	0,78	7.800,00
93	008.001.546	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRS20	200	4,97	994,00
103	008.001.517	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMP2,	30000	0,94	28.200,00
110	008.001.519	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,90	720,00
118	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMPOL	40000	0,64	25.600,00
231	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	16,33	4.899,00
232	008.001.558	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	1,55	4.650,00
Total do Proponente						R\$ 73.623,00

Valor Homologado: R\$ 73.623,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e três reais)

Item	204409 Código	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30620-070 Telefone: (31)3115-6120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
281	008.001.567	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SULFATO DE MAGASIO	AMPOL	600	6,12	3.672,00
Total do Proponente						R\$ 3.672,00

Valor Homologado: R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)

Restaram os seguintes ITENS FRACASSADOS, onde as propostas apresentadas de preços foi acima do estimado pela administração, onde o valor da administração estava abaixo do valor de mercado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
25	3.000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
47	600	BOLSA	BI-CARBONATO DE SODIO - 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, 250 ML.	R\$ 1,41	R\$ 846,00
60	20	POTE	CARVÃO ATIVADO, CATEGORIA: P.A., FORMA DE AGREGAÇÃO PO PRETO E FINO, POTE DE 250G.	R\$ 20,45	R\$ 409,00
94	200	FRAS	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5,0MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
136	200	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	R\$ 1,99	R\$ 398,00
176	1.000	FRASC	HIPROMELOSE 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
219	100	COMPR	MORFINA, SULFATO - 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	R\$ 2,10	R\$ 210,00

224	200	FRASC	NEOSTIGMINA, BROMETO, - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	R\$ 1,43	R\$ 286,00
229	100	FRAS	NITRATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 10ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	R\$ 38,71	R\$ 3.871,00
233	1.000	AMPOLA	OCITOCINA - 5UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
242	1.000	COMPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	R\$ 0,29	R\$ 290,00
245	3.000	FRASC	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	R\$ 29,09	R\$ 87.270,00
266	500	AMPOLA	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
268	50	FRASC	SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	R\$ 231,68	R\$ 11.584,00

Pedra Preta/MT, 17 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ABC FARMACEUTICO LTDA
CNPJ:	52.967.925/0001-00
ENDEREÇO:	RUA ANGELO BORG0 Nº 742 – BOX 03 - BRISAMAR – CIDADE DE VILA VELHA/ES – CEP: 29.109-185
REPRESENTANTE:	NOME: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO CPF: 885.XXX.297-15
CONTATO:	E-mail : licitacao@abcfarmaceutico.com.br - Telefone : (27) 3340-7972 e (27) 98843-6718

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	008.001.405	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	12000	0,28	3.360,00
59	008.001.219	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BIOLAB	COMPR	45000	0,19	8.550,00
79	008.001.427	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	30000	0,34	10.200,00
86	008.001.505	CLOPIDOGREL - 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS , EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	COMPR	10000	0,24	2.400,00
107	008.001.581	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	9,44	4.720,00
251	008.001.563	PROPOFOL - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CAMBER	FRASC	1000	9,69	9.690,00
262	008.001.566	ROCURONIO, BROMETO - 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: GLAND PHARMA / VOLPHARMA	FRASC	500	10,24	5.120,00
		Total do Proponente				R\$ 44.040,00

Valor Homologado: R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador; 4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico; 4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO CPF: 885.XXX.297-15 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ENDEREÇO:	AV BARAO DO RIO BRANCO S/Nº – QUADRA 41 LOTE 11 – BAIRRO: JARDIM LUZ - CIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA/GO – CEP: 74.915-025
REPRESENTANTE:	NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.XXX.393-91
CONTATO:	E-mail : licitacao.cadistribuidora@hotmail.com - Telefone : (62) 3983-2239 e (62) 99554-3672

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	133579	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025				
48	008.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,87	522,00
68	008.001.574	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: EUGIA	FRASC	500	4,39	2.195,00
163	008.001.536	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ISOFARMA	AMPOL	600	1,98	1.188,00
		Total do Proponente				R\$ 3.905,00

Valor Homologado: R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador; 4.1.2 -Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico; 4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04
---	--

PORTARIA Nº 184/2023
CONTRATANTE

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF: 990.XXX.393-91
REP. LEGAL DO FORNECEDOR
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:	67.729.178/0004-91
ENDEREÇO:	PC EMILIO MARCONATO Nº 1.000, GALPÃO 22 E 27 — BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA - CIDADE DE JAGUARIUNA/SP- CEP: 13.916-074
REPRESENTANTE:	NOME: WALTER PROCHNOW JUNIOR CPF: 139.XXX.468-59
CONTATO:	E-mail : alessandra.rigo@rioclarense.com.br - Telefone (19) 3522-5800

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202988 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Comercial: - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	008. 001. 329	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8	FRASC	300	6,28	1.884,00
39	008. 001. 576	ATRACÚRIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0135.008-9	AMPOL	200	10,21	2.042,00
55	008. 001. 420	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0208.002-1	COMPR	60000	0,17	10.200,00
98	008. 001. 431	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0226.022-9	COMPR	18000	0,30	5.400,00
128	008. 001. 340	ENOXAPARINA SODICA - 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.012-8	SERIN	2000	14,15	28.300,00
129	008. 001. 522	ENOXAPARINA SODICA - 60MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA. Marca: MYLAN/VIATRIS/SHENZH 1.8830.0076.014-4	SERIN	300	19,20	5.760,00
137	008. 001. 577	ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTALIA 1.0298.0262.002-0	AMPOL	200	12,01	2.402,00
149	008. 001. 271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA ÚNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ACHE 1.0573.0566.018-6	FRASC	800	78,00	62.400,00
167	008. 001. 538	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	AMPOL	2000	6,00	12.000,00
183	008. 001. 299	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE 1.0573.0443.002-0	COMPR	20000	1,47	29.400,00
234	008. 001. 473	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE 1.0573.0431.016-5	COMPR	40000	0,30	12.000,00
249	008. 001. 562	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR 1.1343.0202.006-1	AMPOL	2000	3,36	6.720,00
257	008. 002. 151	RETINOL, + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3.5, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA Marca: CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	BISNA	100	12,10	1.210,00
		Total do Proponente				R\$ 179. 718,00

Valor Homologado: R\$ 179.718,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **4.1.4** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 WALTER PROCHNOW JUNIOR CPF: 139.XXX468-59 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	12.418.191/0001-95
ENDEREÇO:	ROD. BR 101 Nº 131 – KM 131 – BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO - CIDADE DE CAMBORIÚ/RS– CEP: 88.349-175
REPRESENTANTE:	NOME: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL CPF: 081.XXX.128-54
CONTATO:	E-mail : conquistamedicamentos@gmail.com - Telefone (47) 3366-7867 E (47) 99102-8425

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202996 Código	CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 Comercial: - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	008. 001. 305	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: DICLO-FARMA/FARMACE	AMP3M	6000	0,75	4.500,00
127	008. 001. 357	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA. Marca: HEPTRIS/VIATRIS	SERIN	1000	12,50	12.500,00
133	008. 001. 524	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOCINA COMPOSTA/HYPOFARMA	AMPOL	15000	1,28	19.200,00
276	008. 002. 363	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% :400G, FORMA FARMACEUTICA EM PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA TOPICA. Marca: GENÁRICO/NA-TIVITA	POT40	500	34,35	17.175,00
		Total do Proponente				R\$ 53.375,00

Valor Homologado: R\$ 53.375,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **4.1.4** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL CPF: 081.XXX128-54 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0001-40
ENDEREÇO:	ROD BR 480 Nº 180 — BAIRRO: CENTRO - CIDADE DE BARAO DE COTEGIPE/RS- CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE:	NOME: ODAIR JOSÉ BALESTRIN CPF: 811.XXX.489-34
CONTATO:	E-mail : licitacoes@dimaster.com.br – Telefone: (54) 3523-2600.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	19690 Código	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Comercial: BR 480 Nº 180, 180 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	008. 001. 401	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	5000	0,40	2.000,00
132	008. 001. 062	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	3000	5,20	15.600,00
243	008. 001. 477	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATIVITA	FRASC	1000	2,11	2.110,00
252	008. 001. 483	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	32000	0,03	960,00
		Total do Proponente				R\$ 20.670,00

Valor Homologado: R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscientos e setenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

<p>JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE</p>	<p>DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 ODAIR JOSÉ BALESTRIN CPF: 811.XXX.489-34 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA</p>
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ:	76.386.283/0001-13
ENDEREÇO:	R JOSE FRARON Nº 155, SALA 01 — BAIRRO: FRARON - CIDADE DE PATO BRANCO/PR - CEP: 85.503-320
REPRESENTANTE:	NOME: LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: 396.XXX.919-04
CONTATO:	E-mail : licitacao4@dimeva.com.br – Telefone: (46) 3224-3767 E (46) 99137-7366.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202984 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 Comercial: RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	008.001.321	CILOSTAZOL - 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	5000	0,46	2.300,00
84	008.001.250	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	1000	1,99	1.990,00
85	008.001.248	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAWDSELEYS	COMPR	2000	0,28	560,00
97	008.001.430	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	20000	0,30	6.000,00
140	008.001.442	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	41000	0,16	6.560,00
141	008.001.443	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML: EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	FRASC	200	4,50	900,00
165	008.001.448	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	COMPR	30000	0,11	3.300,00
263	008.001.345	SACCHAROMYCES BOULARDII 17-200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	ENVE	10000	1,78	17.800,00
264	008.001.156	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CIFARMA	CAPS	5000	1,78	8.900,00
277	008.002.409	SULFADIAZINA DE PRATA 01%, 10MG/G FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA TOPICA. Marca: UNIÃO QUÂMICA	BISNA	5000	4,69	23.450,00
		Total do Proponente				R\$ 71.760,00

Valor Homologado: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: 396.XXX.919-04 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	01.417.694/0001-20
ENDEREÇO:	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 2103 — BAIRRO: ZACARIAS - CIDADE DE CARATINGA/MG – CEP: 35.300-571
REPRESENTANTE:	NOME: FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO CPF: 038.XXX.706-33
CONTATO:	E-mail : distrimix.licita@hotmail.com – Telefone: (33) 4042-1550 E (33) 99921-8805.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204416 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20 PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - ZACARIAS, CARATINGA - MG, CEP: 35300-571 Telefone: (33)4042-1550 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	008.001.333	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: HIPOLABOR	COMPR	20000	0,04	800,00
21	008.001.030	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	4000	0,13	520,00
22	008.001.024	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	5000	0,23	1.150,00
51	008.001.418	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: AIRELA	FRASC	2000	2,09	4.180,00
83	008.001.429	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: GEOLAB	COMPR	52000	0,05	2.600,00
111	008.001.436	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: SANTISA	COMPR	40000	0,05	2.000,00
145	008.001.529	FITOMENADIONA - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	1,84	3.680,00
148	008.002.252	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: PRATI	COMPR	100000	0,06	6.000,00
152	008.001.445	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI	COMPR	50000	0,05	2.500,00
179	008.001.544	IPRATROPIO, BROMETO - 0.25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA Marca: PRATI	FRASC	1000	1,08	1.080,00
203	008.001.549	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	3000	0,64	1.920,00
213	008.001.031	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 80G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES. Marca: PRATI	TUBO	1000	7,90	7.900,00
259	008.001.484	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM COM MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	2000	6,00	12.000,00
260	008.001.143	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	15000	0,10	1.500,00

261	008. 001. 049	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	COMPR	22000	0,11	2. 420,00
		Total do Proponente				R\$ 50. 250,00

Valor Homologado: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20 FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO CPF: 038.XXX.706-33 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	40.724.582/0001-73
ENDEREÇO:	AV GUAIAPO Nº 912 — BAIRRO: JARDIM CAMPOS ELISIOS - CIDADE DE MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-393
REPRESENTANTE:	NOME: NAYARA CARDOSO THOMÉ CPF: 046.XXX.299-20
CONTATO:	E-mail : licitacao@fiamed.com.br – Telefone: (44) 3801-1228.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202985 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 Residencial: - - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ - PR, CEP: 78795000 Telefone: (44) 3801-1228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	008. 001. 057	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DREGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CHIESI	COMPR	1000	1,89	1.890,00
77	008. 001. 503	CETOPROFENO - 50MG/ML - 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO	FRASC	5000	1,29	6.450,00
115	008. 001. 437	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: TEUTO	COMPR	8000	0,14	1.120,00
156	008. 001. 446	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E.M.S	COMPR	5000	0,17	850,00
170	008. 001. 540	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NOVARTIS	COMPR	500	0,41	205,00
217	008. 001. 556	MORFINA, SULFATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: CRISTALIA	COMPR	500	0,91	455,00

		Total do Proponente				R\$ 10.970,00
--	--	----------------------------	--	--	--	----------------------

Valor Homologado: R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73 NAYARA CARDOSO THOMÉ CPF: 046.XXX.299-20 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ENDEREÇO:	R DAS ROSEIRAS Nº 50 — BAIRRO: CENTRO - CIDADE DE BARAO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE:	NOME: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.XXX.290-72
CONTATO:	E-mail : licitacao@goldenplus.net.br – Telefone: (54) 3523-2202.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.073	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 17.472.278/0001-64 - - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço				
1	008.001.073	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	2000	4,00	8.000,00
2	008.001.585	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: GEOLAB	FRASC	2000	3,00	6.000,00
3	008.001.239	ACICLOVIR 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAA	AMP1	300	6,50	1.950,00
12	008.002.387	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJÁ, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200ML. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	2,50	5.000,00
13	008.001.496	ADENOSINA 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML. Marca: HIPOLABOR	AMP2M	500	10,44	5.220,00
14	008.002.119	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000ML Marca: FRESENIUS	B1000	500	7,00	3.500,00
17	008.001.402	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PRATI	FRASC	3000	1,05	3.150,00

19	008.001.364	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 50ML. Marca: KEDRION	FRASC	200	175,00	35.000,00
23	008.001.403	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,22	2.220,00
24	008.001.404	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERÁPICA	FRASC	1000	2,46	2.460,00
27	008.001.346	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL, - AMPOLA 3 ML. Marca: FRESENIUS	AMPOL	500	3,07	1.535,00
29	008.001.497	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: EUROFARMA	FRASC	200	9,31	1.862,00
30	008.001.407	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA Marca: EMS	FRASC	1500	12,89	19.335,00
31	008.001.409	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: EMS	COMPR	30000	0,80	24.000,00
33	008.001.408	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: UNICHEM	COMPR	30000	0,18	5.400,00
37	008.001.413	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,04	2.000,00
41	008.001.415	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APOS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	FRASC	2000	5,71	11.420,00
44	008.001.348	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	7000	5,14	35.980,00
45	008.001.498	BENZILPENICILINA BENZATINA - 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. Marca: BLAA	FRASC	300	8,59	2.577,00
46	008.001.331	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FORMA DE FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TEUTO	FRASC	5000	5,14	25.700,00
49	008.001.417	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: CRISTÁLIA	COMPR	35000	0,26	9.100,00
53	008.001.572	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	3,31	993,00
57	008.001.261	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MAY BEM	COMPR	20000	0,05	1.000,00
61	008.001.422	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: EMS	COMPR	15000	0,07	1.050,00
62	008.001.423	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: EMS	COMPR	8000	0,07	560,00
63	008.001.424	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA Marca: EMS	COMPR	9000	0,07	630,00
70	008.001.295	CEFEPIMA-2G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BIOCHIMICO	FRASC	3000	11,59	34.770,00
71	008.001.502	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: ABL	FRASC	3000	4,36	13.080,00
72	008.001.294	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: ABL	FRASC	16000	3,90	62.400,00
73	008.001.214	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	FRASC	1000	17,09	17.090,00
74	008.001.074	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME: BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRASTERÁPICA	TUBO	1000	2,83	2.830,00
75	008.002.400	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: MAY BEM	FRASC	600	3,50	2.100,00
76	008.001.373	CETOPROFENO- 100 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CRISTÁLIA	AMP1	15000	3,36	50.400,00
80	008.001.513	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FRESENIUS	BOLS	3000	6,28	18.840,00
82	008.001.504	CLINDAMICINA 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	3000	2,55	7.650,00
87	008.001.506	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,43	430,00
89	008.001.509	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	60000	2,95	177.000,00

92	008.001.507	CLORETO DE SODIO - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SAMTEC	AMP10	4000	0,40	1.600,00
99	008.002.405	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTÁLIA	BISNA	2000	10,50	21.000,00
100	008.002.380	COLAGENASE 0,6 UI FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: CRISTÁLIA	BISNA	500	13,66	6.830,00
101	008.001.432	DAPAGLIFOZINA, 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MEDLEY	COMPR	10000	5,43	54.300,00
108	008.001.582	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	300	16,14	4.842,00
112	008.001.435	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,05	250,00
116	008.001.521	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: TAKEDA	AMPOL	7000	7,90	55.300,00
117	008.001.520	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50, MG + 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: TAKEDA	AMPOL	2000	5,00	10.000,00
119	008.001.029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	1000000	0,11	110.000,00
120	008.001.438	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	8000	0,90	7.200,00
121	008.001.515	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Marca: HYPOFARMA	AMPOL	500	4,13	2.065,00
125	008.001.439	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	50000	0,05	2.500,00
130	008.001.523	EPINEFRINA 1 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	0,94	4.700,00
146	008.001.444	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MEDQUIMICA	CPS	10000	0,41	4.100,00
151	008.001.531	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	8000	0,60	4.800,00
153	008.001.532	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.. Marca: SANTISA	AMPOL	500	1,04	520,00
154	008.001.533	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	1000	1,15	1.150,00
157	008.002.408	GLICERINA - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. Marca: JP	FRASC	500	7,80	3.900,00
159	008.001.534	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	2000	0,47	940,00
160	008.001.535	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	5000	0,51	2.550,00
164	008.001.035	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA. Marca: NATULAB	FRASC	1000	2,08	2.080,00
168	008.001.539	HEPARINA 5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EUROFARMA	FRAM5	1000	12,88	12.880,00
171	008.001.349	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	150000	0,02	3.000,00
174	008.001.449	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 150 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Marca: NATULAB	FRASC	2000	2,39	4.780,00
177	008.001.451	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	6000	1,99	11.940,00
178	008.001.452	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	50000	0,12	6.000,00
181	008.001.453	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,22	1.100,00
182	008.001.454	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 120ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA. Marca: MAY BEM	FRASC	2000	3,32	6.640,00
184	008.001.545	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HALEX	BOLSA	1000	8,48	8.480,00
191	008.002.407	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. Marca: HIPOLABOR	FRASC	200	39,07	7.814,00

192	008.001.547	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PAREN-TAL. Marca: HIOPOLABOR	FRASC	1000	3,80	3.800,00
196	008.001.375	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO) , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: JP	FRASC	3000	7,07	21.210,00
197	008.001.459	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	60000	0,10	6.000,00
198	008.001.460	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	100000	0,10	10.000,00
199	008.001.461	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	5000	0,32	1.600,00
200	008.001.462	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: EMS	COMPR	3000	0,65	1.950,00
201	008.001.347	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO- 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: BLAA	FRASC	1500	9,59	14.385,00
211	008.001.465	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE Marca: PRATI DONADUZZI	TUBO	1000	4,96	4.960,00
214	008.001.467	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	TUBO	1000	2,39	2.390,00
220	008.001.554	MORFINA, SULFATO -0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	1000	4,35	4.350,00
226	008.001.470	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	30000	0,05	1.500,00
227	008.001.471	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	1000	4,60	4.600,00
228	008.001.472	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM APLICADORES Marca: GRE-ENPHARMA	TUBO	3000	5,21	15.630,00
238	008.001.066	ONDASETRONA, CLORIDRATO - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 2 ML. Marca: HYPOFARMA	AMP2M	12000	0,87	10.440,00
240	008.001.475	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL ,FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	5000	1,04	5.200,00
265	008.001.485	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: MAYBEN	SACHE	5000	0,64	3.200,00
269	008.001.486	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	2000	1,38	2.760,00
278	008.001.290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	FRASC	300	2,79	837,00
279	008.001.490	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: VITAMEDIC	COMPR	5000	0,13	650,00
280	008.001.212	SULFATO DE MAGNESIO 10% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SAMTEC	AMPOL	600	0,99	594,00
283	008.001.491	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: NATULAB	FRASC	500	0,64	320,00
286	008.001.569	TENOXICAM - 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL. Marca: EUROFARMA	FRASC	6000	5,70	34.200,00
289	008.001.277	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: HIPOLABOR	COMPR	5000	0,15	750,00
291	008.001.571	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	15000	0,90	13.500,00
		Total do Proponente				R\$ 1.130.319,00

Valor Homologado: R\$ 1.130.319,00 (um milhão cento e trinta mil trezentos e dezenove reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 MARCELO MAROSTICA CPF: 820.XXX.290-72 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	41.500.407/0001-65
ENDEREÇO:	AV GRACA ARANHA S/Nº - : QUADRA 022 LOTE 0019 SALA 1 — BAIRRO: JARDIM NOVA ERA - CIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74.916-070
REPRESENTANTE:	NOME: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA CPF: 029.XXX.691-29
CONTATO:	E-mail : licita@henrivix.com.br – Telefone: (62) 3416-8323 E (62) 99607-3636.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008. 001. 494	ACIDO ASCORBICO - 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: FARMACE	AMP5M	10000	0,69	6.900,00
8	008. 001. 495	ACIDO TRANEXAMICO- 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML. Marca: BLAU	AMP5M	4000	3,99	15.960,00
95	008. 001. 514	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	2000	5,20	10.400,00
109	008. 001. 518	DIAZEPAM - 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	2000	0,93	1.860,00
139	008. 001. 441	FENÍTOINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	22000	0,15	3.300,00
166	008. 001. 537	HALOPERIDOL 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	1,60	1.600,00
172	008. 001. 541	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	4000	2,99	11.960,00
173	008. 001. 542	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	5000	4,50	22.500,00
175	008. 001. 543	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	AMPOL	5000	10,00	50.000,00
202	008. 001. 548	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO- 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	300	19,96	5.988,00
236	008. 001. 560	OMEPRAZOL - 40MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAU	FRASC	10000	7,67	76.700,00
239	008. 001. 561	OXACILINA SÓDICA - 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: BLAU	FRASC	15000	3,88	58.200,00
244	008. 001. 131	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSÓDICO DIIDRATO (EDTA), FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: AUROBINDO	FRASC	5000	15,30	76.500,00

		Total do Proponente				R\$ 341. 868,00
--	--	----------------------------	--	--	--	--------------------------------

Valor Homologado: R\$ 341.868,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **4.1.4** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

□□□

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 DANILO VIEIRA SILVA SOUZA CPF: 029.XXX.691-29 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	08.774.906/0001-75
ENDEREÇO:	AV OESTE S/Nº - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 — BAIRRO: PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II - CIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74.993-394
REPRESENTANTE:	NOME: HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA CPF: ° 125.XXX.971-72
CONTATO:	E-mail : licitacao@hospdrogas.com.br – Telefone: (62) 4012-1199 E (62) 98137-3560

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	202560	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 Residencial: AV OESTE, S/N, 0 - QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993394				
16	008.002.403	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML, TAMPA COM BICO RETO, FRASCO. Marca: VICPHARMA	FRASC	250	2,14	535,00
35	008.001.411	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	30000	0,05	1.500,00
36	008.001.412	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	40000	0,02	800,00
81	008.001.428	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA Marca: BRAINFARMA	COMPR	10000	0,16	1.600,00
90	008.001.510	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: EQUIPLEX	BOLSF	15000	3,60	54.000,00
122	008.001.516	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: TEUTO	AMPOL	500	2,90	1.450,00
248	008.001.481	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	20000	0,13	2.600,00

		Total do Proponente				R\$ 62.485,00
--	--	----------------------------	--	--	--	----------------------

Valor Homologado: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA CPF: 125.XXX.971-72 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

PORTARIA INTERNA Nº 004/2025- CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E UNIVERSITÁRIOS.

Dispõe sobre a designação servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular Para Fins de Transporte Escolar Rural e Universitários.

O secretário municipal de educação, VILMAR GREGÓRIO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a conformidade dos veículos utilizados para o transporte de estudantes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular para Fins de Transporte Escolar: **ABELMIDES FRANCISCO DIAS**, matrícula nº 1664; **CLADSON BERBEL**, matrícula nº 1512; e **ADERBAL DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1512, para, sobre a presença do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Artigo 2º - Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

a) Realizar vistorias periódicas nos veículos de transporte escolar, verificando condições gerais, equipamentos de segurança e conformidade com a legislação. b) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados por licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as condições impostas nos editais. c) Emitir laudos técnicos e/ou relatórios sobre as condições dos veículos. d) Propor ações corretivas para veículos que não atendam aos padrões exigidos. e) Manter registros atualizados das vistorias realizadas e das condições dos veículos. f) Apurar se as condições estabelecidas em contrato estão sendo cumpridas. g) A comissão auxiliará o fiscal de contrato e o gestor de contrato no exercício de suas funções, prevalecendo suas conclusões no caso omissão daqueles servidores nomeados.

Artigo 3º - As vistorias realizadas em todos os veículos indicados para o transporte escolar, através de ficha própria (Anexo I - Laudo de Vistoria/Fiscalização Transporte).

Parágrafo único - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão comunicará a Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Artigo 4º - Os laudos elaborados pela Comissão poderão ser utilizados para instruir processo de extinção de contrato ou evitar contratação fora

dos parâmetros exigidos em edital de licitação ou violadores das condições contratuais.

Artigo 5º - O Relatório de fiscalização da Comissão aqui constituída não substitui em hipótese alguma a vistoria de competência do DETRAN/MT ou outro órgão competente.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Pedra Preta, 20 de fevereiro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 233/2022

ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO TRANSPORTE

EMPRESA: _____ Nº
CONTRATO: _____ Nº DO ITEM (LINHA): _____ TI-
PO DE VEÍCULO: _____ MARCA/MODE-
LO: _____ ANO: _____ PLACA:
_____ COR: _____ CAPACIDADE:
_____ NOME MOTORISTA:
_____.

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

SISTEMA ELÉTRICO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

() APTO () INAPTO FARÓIS (COMUTAÇÃO, COR)

() APTO () INAPTO LANTERNAS

()APTO ()INAPTO LUZES-PILOTO
 ()APTO ()INAPTO ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA
 ()APTO ()INAPTO ILUMINAÇÃO INTERNA

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

()APTO ()INAPTO LANTERNAS INDICADORAS (SETA DIREITA E ESQUERDA)
 ()APTO ()INAPTO DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA
 ()APTO ()INAPTO PISCA ALERTA
 ()APTO ()INAPTO LANTERNAS DE FREIO
 ()APTO ()INAPTO LANTERNA DE RÉ

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

()APTO ()INAPTO ESTADO GERAL
 ()APTO ()INAPTO ESPELOHS RETROVISORES (INTERNO E EXTERNO)
 ()APTO ()INAPTO LIMPADORES DE PARABRISA
 ()APTO ()INAPTO PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (QUEBRA SOL)
 ()APTO ()INAPTO VELOCÍMETRO
 ()APTO ()INAPTO TACÓGRAFO
 ()APTO ()INAPTO BUZINA
 ()APTO ()INAPTO EXTINTOR DE INCÊNDIO
 ()APTO ()INAPTO FREIOS DE ESTACIONAMENTO
 ()APTO ()INAPTO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS
 ()APTO ()INAPTO LACRE BOMBA INJETORA
 ()APTO ()INAPTO BOM ESTADO DA PLACA/LACRE
 ()APTO ()INAPTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO

RODAS E PNEUS

()APTO ()INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS PNEUS EM USO
 ()APTO ()INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS ESTEPES

COMPONENTES COMPLEMENTARES

()APTO ()INAPTO PORTAS/TAMPAS E FECHADURAS
 ()APTO ()INAPTO VIDROS E JANELAS
 ()APTO ()INAPTO BANCOS
 ()APTO ()INAPTO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL
 ()APTO ()INAPTO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES
 ()APTO ()INAPTO KIT P/ TROCA ESTEPE (MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA)
 ()APTO ()INAPTO CHASSIS/ESTRUTURA DO VEÍCULO
 ()APTO ()INAPTO SILENCIADOR DE ESCAPE
 ()APTO ()INAPTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA (SE FOR O CASO)

DOCUMENTAÇÃO

()APTO ()INAPTO CRLV

CERTIFICADO DE VISTORIA

Certificamos que o Veículo
 (marca modelo), Placa:
 Chassi: de propriedade de
, encontra-se apto conforme critério de vistoria estabelecido Neste instrumento.

Pedra Preta/MT, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO:	R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115 — BAIRRO: INDUSTRIAL- CIDADE DE ERECHIM/RS – CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE:	NOME: JHONATAN BONI CPF: 016.XXX.820-59
CONTATO:	E-mail : roselaine.s@inovamedhospitalar.com – Telefone: (54) 2106-7930 E (54) 2106-7952

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	133629 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ***** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	008.001.410	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: Cimed	FRASC	1000	2,80	2.800,00
38	008.001.414	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALEGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	COMPR	10000	0,14	1.400,00
50	008.001.276	BROMOPRIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ INTRAMUSCULAR. Marca: Hipolabor	AMPOL	15000	1,29	19.350,00
54	008.001.419	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Cimed	COMPR	70000	0,02	1.400,00
56	008.001.359	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Hipolabor	FRASC	200	7,19	1.438,00
58	008.001.421	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Lapon	COMPR	10000	0,05	500,00
65	008.001.425	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	FRASC	2000	6,61	13.220,00
66	008.001.426	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Teuto	COMPR	30000	0,55	16.500,00
69	008.001.501	CEFEPIMA-1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	FRASC	500	8,24	4.120,00
102	008.001.377	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. Marca: União Química	AMPOL	200	2,08	416,00
113	008.002.402	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 GR GEL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 BISNAGAS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: Cimed	TUBO	1500	3,37	5.055,00
126	008.001.440	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	20000	0,04	800,00
131	008.001.584	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL. Marca: União Química	AMPOL	500	1,85	925,00
138	008.001.527	FENITOINA 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	1000	1,92	1.920,00
143	008.001.217	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	3,35	10.050,00
144	008.001.163	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVÉL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	2,28	2.280,00
155	008.001.447	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Geolab	COMPR	50000	0,03	1.500,00
162	008.001.016	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	15000	0,14	2.100,00
187	008.001.121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: Merck	COMPR	10000	0,12	1.200,00
188	008.001.041	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	10000	0,14	1.400,00
189	008.001.008	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Merck	COMPR	15000	0,11	1.650,00
194	008.001.457	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	FRASC	2000	2,76	5.520,00
195	008.001.458	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	300000	0,04	12.000,00
207	008.001.550	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMP5M	300	16,79	5.037,00
212	008.001.466	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Prati Donaduzzi	COMPR	6000	0,18	1.080,00
215	008.001.552	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Teuto	AMPOL	3000	2,99	8.970,00
218	008.001.555	MORFINA, SULFATO - 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL E INTRATECAL Marca: Hipolabor	AMPOL	5000	2,99	14.950,00
246	008.001.479	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	FRASC	4000	4,09	16.360,00
247	008.001.480	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Hipolabor	COMPR	10000	0,06	600,00

250	008.001.482	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Teuto	COMPR	8000	0,15	1.200,00
254	008.001.092	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	5000	0,11	550,00
256	008.001.580	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: União Química	AMPOL	200	15,50	3.100,00
270	008.001.487	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	52000	0,06	3.120,00
271	008.001.488	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: Cimed	COMPR	40000	0,11	4.400,00
287	008.001.570	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: Hipolabor	AMPOL	1000	1,38	1.380,00
290	008.001.263	TRAMADOL, CLORIDRATO, DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: Teuto	AMPOL	18000	1,19	21.420,00
		Total do Proponente				R\$ 189.711,00

Valor Homologado: R\$ 189.711,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e onze reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 JHONATAN BONI CPF: 016.XXX.820-59 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34.223.536/0001-98
ENDEREÇO:	ROD PR-317 Nº 6752, BRCAO A — BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 200- CIDADE DE MARINGA/PR — CEP: 87.035-510
REPRESENTANTE:	NOME: MARCOS HENRIQUE LAHOUD CPF: 000.XXX.681-03
CONTATO:	E-mail : licitacao@licitesaude.com.br – Telefone: (44) 3354-5826 E (44) 99965-9837

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
203339		LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Comercial: RODOVIA PR-317, 6752 - - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP: 87035510				

52	008.001.573	BUPIVACAÍNA - 0,5%, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRAÇÃO. Marca: HIPOLABOR	FRASC	300	4,73	1.419,00
67	008.001.500	CEFALOTINA SODICA, - 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: BLAUSIEGEL	FRASC	3000	4,60	13.800,00
88	008.001.508	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSÁ 1.000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	10000	6,40	64.000,00
91	008.001.511	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSÁ 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLFR	20000	4,45	89.000,00
134	008.001.525	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	1,07	5.350,00
147	008.001.530	FLUMAZENIL 0,1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO - AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	5,39	2.695,00
169	008.001.178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	6,88	3.440,00
208	008.001.551	METRONIDAZOL - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLSA	2000	4,30	8.600,00
216	008.001.553	MIDAZOLAM - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	600	1,91	1.146,00
221	008.001.579	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	300	12,07	3.621,00
222	008.001.140	NALOXONA, CLORIDRATO B- 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	6,70	3.350,00
258	008.001.564	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: JP	BOLFR	2000	5,99	11.980,00
272	008.001.565	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES- 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. Marca: JP	BOLSA	2000	4,53	9.060,00
273	008.001.253	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	1000	3,54	3.540,00
274	008.001.282	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	3000	4,05	12.150,00
275	008.001.126	SORO GLICOSADO - 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: JP	BOLSA	2000	5,05	10.100,00
288	008.002.401	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 45G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: UNIAO QUIMICA	TUBO	500	20,49	10.245,00
		Total do Proponente				R\$ 253.496,00

Valor Homologado: R\$ 253.496,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 MARCOS HENRIQUE LAHOUD CPF: 000.XXX.681-03 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa

relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	09.034.672/0001-92
ENDEREÇO:	R 13 S/Nº, QUADRA012 LOTE 0012 — BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV - CIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA/GO – CEP: 74.985-144
REPRESENTANTE:	NOME: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES CPF: 036.XXX.111-02
CONTATO:	E-mail : licitacao5@maevehospitalar.com.br – Telefone: (62) 3565-1038

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	202986	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Comercial: RUA 13, SN - QD 12 LT 12 - POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74985144				
9	008.001.303	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA. Marca: ABBOTT	COMPR	30000	0,30	9.000,00
11	008.001.325	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: ABBOTT	COMPR	60000	0,54	32.400,00
225	008.001.469	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: BRAINFARMA	COMPR	32000	0,07	2.240,00
285	008.001.568	SUXAMETONIO CLORETO - 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	2000	21,10	42.200,00
		Total do Proponente				R\$ 85.840,00

Valor Homologado: R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES CPF: 036.XXX.111-02 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	41.365.113/0001-78
ENDEREÇO:	RUA GENUINO PIACENTINI Nº 59 — BAIRRO: SANTA TEREZINHA - CIDADE DE PATO BRANCO/PR

	– CEP: 85.506-220
REPRESENTANTE:	NOME: FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.XXX.639-90
CONTATO:	E-mail : licitacao@novamedicamento.com.br – Telefone: (46) 2604-1710 E (46) 99979-5447.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202983 Código	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 Comercial: - - - , PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
185	008. 001. 456	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: CIMED	COMPR	10000	0,73	7.300,00
		Total do Proponente				R\$ 7.300,00

Valor Homologado: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.XXX.639-90 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO:	RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 — BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - CIDADE DE CURITIBA/PR - CEP: 81.170-520.
REPRESENTANTE:	NOME: LUCIANA CAPELETTI CPF: 018.XXX.999-02
CONTATO:	E-mail : vinicius.ramos@promefarma.com.br – Telefone: (41) 3165-7900.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134371	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900				

15	008.002.066	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	30000	0,20	6.000,00
104	008.001.159	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASC	4000	2,16	8.640,00
150	008.002.267	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0.16 G/ML +0.06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: AIRELA	FRASC	500	5,87	2.935,00
235	008.001.324	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: AIRELA	FRASC	1000	2,88	2.880,00
253	008.001.246	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: CEL-LERA	AMPOL	100	3,91	391,00
282	008.001.489	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 15ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	FRASC	1000	4,91	4.910,00
		Total do Proponente				R\$ 25.756,00

Valor Homologado: R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 LUCIANA CAPELETTI CPF: 018.XXX.999-02 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	37.676.047/0001-80
ENDEREÇO:	Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 S/Nº, LOTE 07 QI 09 — BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE- CIDADE DE PALMAS/TO — CEP: 77.006-534
REPRESENTANTE:	NOME: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA CPF: 850.XXX.401-82
CONTATO:	E-mail : licitacoes@rosafarm.com.br – Telefone: (63) 3214-2279 E (63) 99292-7667.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204415 Código	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-534 Telefone: (63)3214-2279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	---	---------	------------	----------------	-------------

64	008.001.084	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA Marca: PHAR-MASCIENCE	CPS	6000	0,60	3.600,00
96	008.001.512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOL	500	2,55	1.275,00
124	008.001.575	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	200	6,29	1.258,00
142	008.001.528	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	3,79	1.895,00
158	008.002.406	GLICERINA 72 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITÓRIO ADULTO (2.62 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL. Marca: BELFAR	SUPO	100	1,13	113,00
255	008.001.065	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: GEOLAB	COMPR	40000	0,26	10.400,00
		Total do Proponente				R\$ 18.541,00

Valor Homologado: R\$ 18.541,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 JOAZINHO PEREIRA MENDANHA CPF: 850.XXX.401-82 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	55.007.465/0001-66
ENDEREÇO:	TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL S/Nº – BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL (GUARA)- CIDADE DE BRASÍLIA/DF – CEP: 71.200-032
REPRESENTANTE:	NOME: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 041.XXX.031-02
CONTATO:	E-mail : licitamedsantana@gmail.com – Telefone: (62) 3565-1600 E (62) 99394-1524.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
204413		SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASI- LIA - DF, CEP: 71200-032 Telefone: (61)9862-4465 Descrição do Produto/Serviço				

20	008.001.247	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	2000	0,24	480,00
34	008.001.583	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL. Marca: EUGIA PHARMA	FRASC	500	4,55	2.275,00
135	008.001.363	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	60000	0,15	9.000,00
180	008.001.218	ISOSSORBIDA, DINITRATO- 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	500	0,25	125,00
209	008.001.356	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	COMPR	10000	0,30	3.000,00
210	008.001.355	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: E M S	FRASC	300	5,80	1.740,00
		Total do Proponente				R\$ 16.620,00

Valor Homologado: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **4.1.4** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 041.XXX.031-02 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	35.959.514/0001-53
ENDEREÇO:	AV MINISTRO CIRNE LIMA Nº 631 — BAIRRO: VILA BECKER - CIDADE DE TOLEDO/PR — CEP: 85.902-400
REPRESENTANTE:	NOME: SIMONE POZZEBON CPF: 955.XXX.009-97
CONTATO:	E-mail : licitacao@tolesul.com – Telefone: (45) 9996-5853 E (45) 99921-7639.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204414 Código	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER, TOLEDO - PR, CEP: 85902-400 Telefone: (45)9965-8536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	008. 001. 310	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA , VIA DE ADMINISRTRAÇÃO PARENTERAL, - AMPOLA 1 ML. Marca: FARMACE	AMPOL	1000	0,76	760,00

42	008.001.416	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. Marca: PHARLAB	COMPR	10000	0,78	7.800,00
93	008.001.546	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA - DE 2% + 1/200.000. RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. Marca: HYPOFARMA	FRS20	200	4,97	994,00
103	008.001.517	DEXAMETASONA - 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2.5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMP2,	30000	0,94	28.200,00
110	008.001.519	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: SANTISA	AMPOL	800	0,90	720,00
118	008.001.308	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: FARMACE	AMPOL	40000	0,64	25.600,00
231	008.001.220	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	300	16,33	4.899,00
232	008.001.558	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	1,55	4.650,00
		Total do Proponente				R\$ 73.623,00

Valor Homologado: R\$ 73.623,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e três reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 SIMONE POZZEBON CPF: 955.XXX.009-97 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo Administrativo nº 107/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	05.155.425/0001-93
ENDEREÇO:	RUA CAETANO PIRRI Nº 520 — BAIRRO: MILIONÁRIOS - CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.620-070
REPRESENTANTE:	NOME: CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES ARCANJO CPF: 013.XXX.236-09
CONTATO:	E-mail : diego.mendes@vmgfarmaceutica.com.br – Telefone: (31) 3115-6140 E (31) 97174-9880.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204409 Código	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30620-070 Telefone: (31)3115-6120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
281	008. 001. 567	SULFATO DE MAGNESIO 50% FORMA FARMACEUTICA DOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA. Marca: SULFATO DE MAGASIO	AMPOL	600	6,12	3.672,00

		Total do Proponente				R\$ 3.672,00
--	--	----------------------------	--	--	--	---------------------

Valor Homologado: R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 - Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 - Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 - Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 4.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

☐☐☐

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES ARCANJO CPF: 013.XXX.236-09 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

PORTARIA Nº 102, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LIDIANE DE OLIVEIRA TELES.

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Lidiane de Oliveira Teles.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 5/3/2021 à 5/3/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lidiane de Oliveira Teles**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira, a serem usufruídas no período de 7/2/2025 à 5/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 103, DE 2025 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Robson Gueri Brito da Cruz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de técnico de enfermagem, ocupado pelo servidor **Robson Gueri Brito da Cruz**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/2/2025.

Pedra Preta, 18 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 104, DE 2025 - CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de licença prêmio referente ao período de 1/2/2025 à 1/5/2025 através da Portaria nº 79 de 30 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Jose Cicero de Oliveira Santana**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir de 17/2/2025.

Art. 2º O Saldo remanescente da licença prêmio da servidora pública será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pedra Preta, 18 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.787, DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2025, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Programa De Recuperação Fiscal - REFIS/2025, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas para com o fisco municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025 do Município de Pedra Preta-MT", destinado a promover o recebimento à vista e ou parcelado dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal de Pedra Preta - MT, vencidos até 31 de dezembro de 2024, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete programar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do § 1º do artigo 5º, combinado, no que couber, com os Incisos de I a V do artigo 6º desta Lei.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituída ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial.

Parágrafo único. Existindo defesa administrativa ou recurso judicial o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou de recurso interposto, ou ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º O ingresso nos REFIS do Município, dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os débitos para com o Município de Pedra Preta, com exceção daqueles relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e referentes a Alienação de Bens e parcelamentos anteriores.

§ 1º A adesão do Contribuinte ao programa a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser realizada de 10 de março até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente autorizado, por procuração regi.

Art. 5º O parcelamento não poderá exceder a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta Lei poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 22 (vinte e duas) UPFM's (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Física e 44 (quarenta e quatro) UPFM's (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento)

e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data do requerimento.

§ 1º Os valores referentes a honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 2º O REFIS Municipal beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - Para quitação a vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos valores de juros e multas.

II - Para quitação em até 03 (três) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos valores de juros e multas.

III - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos valores de juros e multas.

IV - Para quitação em até 09 (nove) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 40% (quarenta por cento) dos valores de juros e multas.

V - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 20% (vinte por cento) dos valores de juros e multas.

VI - Para quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 5% (cinco por cento) dos valores de juros e multas.

§ 3º No caso de parcelamento de débito fiscal em Cobrança Judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, devendo apresentar comprovante de pagamento do recolhimento, o que suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 7º Consolidado o débito o devedor assinará o Termo de Confissão de dívida.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 8º O montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 22 (vinte e duas) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM, para Pessoa Física, e, 44 (quarenta e quatro) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM para Pessoa Jurídica.

Art. 9º As parcelas vencerão no quinto dia útil do mês subsequente, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

Parágrafo único. - Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 10. O parcelamento será rescindido automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela.

II - Decretação de Falência, extinção por liquidação ou cisão no caso de pessoa Jurídica.

III - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas ou envio para Cartório de protesto, independentemente de qualquer providência administrativa.

II - Restabelecimento em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A opção pelo credenciamento aos REFIS Municipal implicará em:

I - Aceitação plena e irratável dos débitos e condições de pagamentos estabelecidos.

II - A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas regulamentares necessárias para execução do REFIS.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.788, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 677.157,42 (seiscientos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 436 - 01.031.0003.1008.0000 – OK.

Projeto de Atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO

Valor: 200.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 437 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 75.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 442 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 446 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 60.457,42

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 447 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 448 - 01.031.0003.2033.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Valor: 60.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: PODER LEGISLATIVO

Local: 020101 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 451 - 01.031.0003.2035.0000 – OK.

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Valor: 221.700,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria: RESERVA DE CONTINGENCIA

Local: 019999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 429 - 99.999.9999.9999.0000

Projeto de Atividade: RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor: -677.157,42

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.789, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 126.691,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 467 - 10.302.0005.2045.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE

Valor: 15.969,28

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.621

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 468 - 10.301.0006.2058.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: 11.270,05

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.621

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 469 - 10.302.0007.2061.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Valor: 99.451,98

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 320 - 10.301.0006.2057.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Valor: -42.733,72

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Fonte de Recursos: 1.621

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 344 - 10.301.0006.2058.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: -83.957,59

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.621

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.790, DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – AAVCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, nos termos, valores e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Constitui objeto do termo de fomento autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, o transporte de pacientes oncológicos em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos – SP, em conformidade com a minuta que constitui o anexo único da presente lei.

Art. 3º Em virtude da celebração do termo de fomento a que se refere esta lei, o Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, a importância

de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC.

Parágrafo único: O termo de fomento ora autorizado terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2025, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados no exercício vigente, e em seus créditos.

Art. 5º O Valor do auxílio a que se refere a presente lei poderá ser corrigido nos exercícios seguintes, até o limite de sua vigência, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se o índice de inflação medida pelo INPC como fator de correção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.791, DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, com vistas a subsidiar as ações de proteção animal desenvolvidas pela referida entidade, compreendendo:

I. Realização de cirurgias de castração de animais domésticos em situação de abandono, incluindo despesas com exames, internação, medicamentos e veterinário;

II. Aquisição de rações diversas;

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere a presente lei será repassado mensalmente à associação beneficiada, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único: Os repasses mensais a que se refere o caput deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2025, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados no exercício vigente, e em seus créditos.

Art. 4º O Valor do auxílio a que se refere a presente lei poderá ser corrigido nos exercícios seguintes, até o limite de sua vigência, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se o índice de inflação medida pelo INPC como fator de correção.

Art. 5º A associação beneficiada se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia dos cheques e ou transferências bancárias realizadas;

II. Documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III. Relatório contendo a relação dos pagamentos realizados no período, indicando os respectivos fornecedores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.792, DE 2025 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Estadual nº 77, de 29 de janeiro de 2025, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 3.042,36
30 horas	R\$ 3.650,83
38 horas	R\$ 4.624,38

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2025			
Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores			
Professor 40h semanais	R\$ 4.867,77		
Professor 38h semanais	R\$ 4.624,38		
Professor 30h semanais	R\$ 3.650,83		
Professor 25h semanais	R\$ 3.042,36		

TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS						
PROG.VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	3.042,36	3.498,71	3.955,07	4.107,19	4.259,30
6,24	2	3.232,20	3.717,03	4.201,86	4.363,47	4.525,08
6,24	3	3.433,89	3.948,98	4.464,06	4.635,76	4.807,45
6,24	4	3.648,17	4.195,39	4.742,62	4.925,03	5.107,43
6,24	5	3.875,81	4.457,19	5.038,56	5.232,35	5.426,14
6,24	6	4.117,66	4.735,31	5.352,96	5.558,85	5.764,73
6,24	7	4.374,61	5.030,80	5.686,99	5.905,72	6.124,45
6,24	8	4.647,58	5.344,72	6.041,86	6.274,24	6.506,61
6,24	9	4.937,59	5.678,23	6.418,87	6.665,75	6.912,63
6,24	10	5.245,70	6.032,55	6.819,41	7.081,69	7.343,98
6,24	11	5.573,03	6.408,98	7.244,94	7.523,59	7.802,24
6,24	12	5.920,78	6.808,90	7.697,02	7.993,06	8.289,10

TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
PROG. VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	3.650,83	3.833,37	4.381,00	4.746,08	5.111,16
6,24	2	3.878,64	4.072,57	4.654,37	5.042,23	5.430,10
6,24	3	4.120,67	4.326,70	4.944,80	5.356,87	5.768,94
6,24	4	4.377,80	4.596,69	5.253,36	5.691,14	6.128,92
6,24	5	4.650,97	4.883,52	5.581,17	6.046,27	6.511,36
6,24	6	4.941,19	5.188,25	5.929,43	6.423,55	6.917,67
6,24	7	5.249,52	5.512,00	6.299,43	6.824,38	7.349,33
6,24	8	5.577,10	5.855,95	6.692,51	7.250,22	7.807,93
6,24	9	5.925,11	6.221,36	7.110,13	7.702,64	8.295,15
6,24	10	6.294,83	6.609,57	7.553,80	8.183,28	8.812,77
6,24	11	6.687,63	7.022,01	8.025,16	8.693,92	9.362,68
6,24	12	7.104,94	7.460,18	8.525,93	9.236,42	9.946,91

TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO						
PROG. VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	4.624,38	5.318,04	6.011,69	7.399,01	7.630,23
6,24	2	4.912,94	5.649,88	6.386,82	7.860,71	8.106,35
6,24	3	5.219,51	6.002,44	6.785,36	8.351,21	8.612,19
12	4	5.845,85	6.722,73	7.599,60	9.353,36	9.645,65
12	5	6.547,35	7.529,45	8.511,56	10.475,76	10.803,13
6,24	6	6.955,91	7.999,29	9.042,68	11.129,45	11.477,25
6,24	7	7.389,96	8.498,45	9.606,94	11.823,93	12.193,43
6,24	8	7.851,09	9.028,75	10.206,41	12.561,74	12.954,30
6,24	9	8.341,00	9.592,15	10.843,30	13.345,59	13.762,64
6,24	10	8.861,47	10.190,70	11.519,92	14.178,36	14.621,43
6,24	11	9.414,43	10.826,60	12.238,76	15.063,09	15.533,81
6,24	12	10.001,89	11.502,17	13.002,46	16.003,03	16.503,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 110/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**Contratado:** Mikaelly Oliveira Dos Reis**Cargo:** Auxiliar de Sala**Vigência:** 03/02/2025 a 30/06/2025**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 111/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**Contratado:** Franciani Martins Pereira**Cargo:** Professor Nível Superior**Vigência:** 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 112/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Soliane Siqueira Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 113/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Sueleni Gomes De Freitas

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 114/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosiane Vieira De Araujo

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 115/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Andréia Rosangela Dos Anjos

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 116/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Michelli Caroline Custodio Da Silva Dias

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 117/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida De Lima

Cargo: Vigia

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 118/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Bruna Kariny Catarino De Assis

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 119/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Amalia Barbosa

Cargo: Merendeira

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 120/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Marciela Pacheco

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 121/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maristela Pedrozo

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 122/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Elivaine Nunes Da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 11/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 123/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Alexandra Da Silva

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 124/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aelta Campos Laranjeira

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a 26/05/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 125/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Joilson Campos Assunção

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 126/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Karilla Andrade Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 127/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Patrícia Da Cruz Figueiredo Barbosa

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 128/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Neusely Pereira De Souza

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 129/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Edite Alves De França

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 130/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Luciana Souza Marques

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/02/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 131/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Keila Catarino De Assis

Cargo: Vigia

Vigência: 03/02/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 132/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lindinalva Da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 03/02/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 133/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ERICA FRANCISCA CORREIA

Cargo: Merendeira

Vigência: 03/02/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 004/2025**, onde a empresa, **ONCOLOG CLINICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA**, CNJP nº12.981.527/0002-04, valor global de **R\$ 37.133,28** (trinta sete mil cento trinta três reais e vinte oito centavos). Sagrando-se vencedora do certame. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **24 DE FEVEREIRO (segunda-feira) de 2025, com início às 14:00 horas (horário local), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Poconé, localizada na Praça da Matriz, 344 - Centro, Poconé - MT, 78175-000.

Este Edital será publicado no site, <http://www.pocone.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 19 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ N° 03.162.8772/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO N° 003/2025

CERTIDÃO N° 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA N° 001/2023

Eu, ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Daniela Stefanello**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2795/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2795**, de 18 de fevereiro de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:**A. CASTRO DOS SANTOS-ME**CNPJ:** 34.765.312/0001-08**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 006/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023, COM FULCRO NO ARTIGO 57 DA LEI N° 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2025**VIGÊNCIA:** 23/02/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA N° 08/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N° 08/2025****MUNICÍPIO COOPERADO:** PONTAL DO ARAGUAIA-MT**MUNICÍPIO COOPERANTE:** TORIXORÉU-MT**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO N° 035/2010 DO CMS.**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JANEIRO DE 2025**VIGÊNCIA:** 12 MESES**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA N° 01/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N° 01/2025****MUNICÍPIO COOPERADO:** PONTAL DO ARAGUAIA-MT**MUNICÍPIO COOPERANTE:** ARAGUAIANA-MT**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO N° 035/2010 DO CMS.**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JANEIRO DE 2025**VIGÊNCIA:** 12 MESES**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2800/2025****DECRETO N° 2800/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025****Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal n° 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal n° 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto n° 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023;

Considerando a Certidão n° 003/2025 que certifica a desistência de convocado(s) por meio do Decreto Municipal n° 2795/2025, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 20/02/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	ILZA ROCHA SOUZA	Alfabetização

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aumentar o quantitativo de valor previstos nos contratos, em 10% (dez por cento), pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal. O valor total deste Termo aditivo é de **R\$ 2.888,88** (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.670/0001-67.

CONTRATADOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº ADITIVO	Nº CONT	CARGO	SERVIDOR
002/2024	005/2024	PEDAGOGO	ROSILENE DE SOUSA B. MACEDO
002/2024	006/2024	PEDAGOGO	DINAIDE APARECIDA PEREIRA
002/2024	007/2024	PEDAGOGO	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS
002/2024	008/2024	PEDAGOGO	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA
002/2024	011/2024	PEDAGOGO	MARISTELMA DE CARVALHO
002/2024	012/2024	PEDAGOGO	KACIELLE RHUAMA DE OLIVEIRA SANTOS
002/2024	013/2024	PEDAGOGO	JOSELY SOARES CARDOZO
002/2024	014/2024	PEDAGOGO	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE
002/2024	032/2024	PEDAGOGO	ORCINA CANDIDA SOBRINHO NETA
002/2024	033/2024	PEDAGOGO	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA
002/2024	034/2024	PEDAGOGO	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER
002/2024	035/2024	PEDAGOGO	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
002/2024	036/2024	PEDAGOGO	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
002/2024	037/2024	PEDAGOGO	MARLENE MARIA DE ARAUJO
002/2024	039/2024	PEDAGOGO	MARGARETE FREITAS DA SILVA
002/2024	040/2024	PEDAGOGO	ALESSANDRA BARROS DE SALES
002/2024	042/2024	PEDAGOGO	THAIS PRADO SIQUEIRA LORES
002/2024	047/2024	PEDAGOGO	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA
002/2024	049/2024	PEDAGOGO	MARCELLA LOPES GOMES
002/2024	052/2024	PEDAGOGO	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL

002/2024	054/2024	PEDAGOGO	NOEMI SILVANO CHAVES
002/2024	057/2024	PEDAGOGO	ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI
002/2024	062/2024	PEDAGOGO	RAQUEL MENDES COELHO
002/2024	064/2024	PEDAGOGO	NORELY SOUSA NERES
004/2025	020/2023	PEDAGOGO	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ

Pontal do Araguaia, 20 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA Nº 06/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 06/2025

MUNICÍPIO COOPERADO: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

MUNICÍPIO COOPERANTE: PONTE BRANCA-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO Nº 035/2010 DO CMS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Senhor Adalcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2024 do Município de Pontal do Araguaia - MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT no setor de Contabilidade, para exame e apreciação no período de 20 de Fevereiro de 2025 a 20 de Abril de 2025.

Barra do Garças – MT, 20 de Fevereiro de 2025

Adalcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA Nº 05/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 05/2025

MUNICÍPIO COOPERADO: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

MUNICÍPIO COOPERANTE: SÃO JOAQUIM-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO Nº 035/2010 DO CMS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA Nº 04/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 04/2025

MUNICÍPIO COOPERADO: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

MUNICÍPIO COOPERANTE: NOVA XAVANTINA-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO Nº 035/2010 DO CMS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA Nº 03/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 03/2025

MUNICÍPIO COOPERADO: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

MUNICÍPIO COOPERANTE: GENERAL CARNEIRO-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO,

OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO N° 035/2010 DO CMS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA N° 07/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N° 07/2025

MUNICÍPIO COOPERADO: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

MUNICÍPIO COOPERANTE: RIBEIRÃOZINHO-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO N° 035/2010 DO CMS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA N° 02/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA N° 02/2025

MUNICÍPIO COOPERADO: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

MUNICÍPIO COOPERANTE: BARRA DO GARÇAS-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE POSSUI COMO FINALIDADE REALIZAR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, ATRAVÉS DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE RELACIONADA À QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 429/2013 DE OUTUBRO DE 2013 CONSUBSTANCIADO COM A RESOLUÇÃO N° 035/2010 DO CMS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO N° 01/2025- CONSELHO CURADOR IMPBRAN**

RESOLUÇÃO N° 01/2025

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ponte Branca, fundamentado na Lei n° 757 de 02 de Dezembro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS n°. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024, não utilizadas, no valor de R\$ 52.282,03 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Débitos de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 23 de janeiro de 2025.

Márcio de Paula Urei Presidente do Conselho Curador IMPBRAN Previdenciário

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO 036/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 036/RH/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 38.276,90 (Trinta Oito Mil Duzentos e Setenta Seis Reais e Noventa Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

VIGENCIA: 03/02/2025 A 31/12/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 14/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA

CNPJ: 03.430.621/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 20 CAÇAMBAS ESTACIONARIAM E LOCAÇÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

VIGENCIA: 20/02/2025 à 20/02/2026

RECURSOS HUMANOS PORTARIA ELEVAÇÃO CLASSE

PORTARIA Nº 049 /RH/2025

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de CLASSE do servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Srº. **SANDOVAL MARTINS LOURA**, inscrita no CPF nº. 013.031.721-78, matrícula nº. 434 **GARI**, da **CLASSE B para a CLASSE C**, Grupo 1, Anexo I da Lei Municipal nº. 852, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 050/RH/2025

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de CLASSE do servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** a servidora pública Srª. **GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO**, inscrita no CPF nº. 010.478.901-86, matrícula nº777 **FISCAL SANITARIO**, da **CLASSE A para a CLASSE B**, Grupo 4, Anexo I da Lei Municipal nº. 852, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 048/RH/2025

EMENTA: Nomeia Coordenadora de Recursos Humanos e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HAIUME NEVES SAKATA**, inscrita no CPF nº 035.557.141-20, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria 008/RH/2025.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 20 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA– MT.

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2025 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando os elementos constantes nos autos, e após verificar a conformidade com a regulamentação dos atos processuais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe licitado por menor preço por item à Empresa **TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA**, CNPJ: 03.430.621/0001-01, **representante legal Sr.º Nilton Cesar de Toledo, única participante e vencedora** de todos os itens.

Ponte Branca - MT, 20 de fevereiro de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.05/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.05/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço POR ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATAMENTO DE AGUA - DO TIPO FILTRO COM SISTEMA CENTRAL REMOÇÃO DE FERRO COLIFORMES IMPUREZAS 20 M³ 3/H AGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/03/2025 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/03/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.07/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO N°.07/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de construção – do Tipo Pintura (Tintas, Lixa, Rolo...) **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/03/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10 /2025 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025**

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10 /2025**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições comunica o resultado do procedimento licitatório Dispensa de Licitação N° 10/2025 que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CAVALETE PVC ¾ SIMPLES". Onde foi vencedora a Empresa: Agua Comercio e Distribuição de Materiais Hidraulicos LTDA. Valor **6.503,70 (Seis Mil Quinhento e Tres Reais e Sete Centavos)**

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JUAN R BARROS-ME, inscrita no CNPJ: N° 50.005.184/0001-50

OBJETO: LOCACAO MENSAL DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA MEDIÇÕES DE ÁREAS URBANAS (LOTES, TERRENOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO. (Receptor(es) GNSS RTK com frequência mínima L1/L2 no mínimo 720 (setecentos e vinte) canais e precisão máxima de 1 (um) cm na Horizontal e 1,8 (um vírgula oito) cm na Vertical, com rádio interno; 01 (um) Coletora de dados com recurso bluetooth no sistema operacional Android superior 6.0 com Software/Aplicativo de Coleta de Dados para Levantamento e Mapeamento com Licença Ativada; 01 (um) bipé universal, 01 (um) tripé com perna extensíveis universal, 02 (dois) bastão de fibra de carbono de no mínimo 2 (dois) metros de altura, sendo 01 (um) regulável com suporte para fixação de coleta; 01 (um) rádio externo de comunicação de longa distância no mínimo 8 (oito) km com acessórios de montagem; Carregadores, baterias, e cabo para descarregar os dados colhidos). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS'

O valor global do Contrato, R\$ 26.220,000 (Vinte seis mil, duzentos e vinte reais).

O prazo de vigência do Contrato 20/02/2025 até 20/02/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.08/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO N°.08/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Geral. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE
DECRETO Nº 12/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas no art. 64, II e com fundamento no art. 96 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da Lei Federal n.º 8080/90 e o artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142/90;

Considerando a Resolução n.º 744, de 14 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Considerando o artigo 15º da Lei Complementar Estadual n.º 22/92;

Considerando a Resolução n.º 01/2025/CMS, de 14 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Porto Esperidião/MT, com o Tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 21 de março de 2025.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.


OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o n.º. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025


FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

**CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RGF 2º SEMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS			
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.697.102,54	2.375.083,24	2.455.785,62	2.794.091,98	2.603.709,20	2.747.456,19	2.730.273,21	2.735.279,88	2.627.022,13	2.831.478,84	2.732.430,16	2.573.765,92	34.323.467,99	66.900,24	
Pessoal Ativo	3.647.179,56	2.329.653,98	2.399.363,92	2.735.970,17	2.777.778,26	2.472.151,68	2.689.648,95	2.735.279,88	2.581.287,21	2.768.054,58	2.640.458,83	3.486.917,40	33.483.349,22	10.418,64	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.063.815,51	1.894.384,94	1.953.475,79	2.248.886,66	2.323.843,26	2.015.165,98	2.234.610,10	2.247.150,90	2.126.807,71	2.333.593,55	2.186.220,71	2.899.296,16	27.628.245,37	10.418,64	
Obrigações Patronais	783.364,05	435.274,04	445.888,13	486.483,51	453.934,90	456.985,70	455.238,85	488.128,98	454.479,50	454.461,03	452.237,92	587.627,24	5.954.103,85	56.489,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.622,98	43.424,26	56.424,70	58.711,78	44.930,03	275.304,51	43.424,26	0,00	45.734,92	43.424,26	91.971,55	86.848,52	9461,18,77	0,00	
Acumulações, Reservas e Reformas	6.498,72	0,00	12.997,44	15.287,52	0,00	231.880,25	0,00	0,00	43.734,92	0,00	0,00	0,00	312.388,65	0,00	
Pensões	43.424,26	43.424,26	43.424,26	43.424,26	44.930,03	43.424,26	43.424,26	0,00	0,00	43.424,26	91.971,55	86.848,52	527.719,92	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	225.509,64	243.134,03	111.357,65	303.685,29	191.584,92	334.045,53	185.611,52	112.396,74	255.387,96	257.703,44	291.663,42	1.047.343,56	3.559.423,70	0,00	
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.780,91	96.444,58	26.216,32	106.315,13	30.295,65	12.792,05	49.582,16	19.972,27	6.694,60	42.773,61	21.629,23	716.441,70	1.191.683,21	0,00	
Dicrônicos de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	6.498,72	0,00	12.997,44	20.628,27	1.555,71	0,00	0,00	1.702,30	159.466,01	32.270,75	199.698,93	0,00	376.271,19	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	26.805,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.805,75	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	43.424,26	43.424,26	43.424,26	43.424,26	43.424,26	275.304,51	43.424,26	0,00	0,00	43.424,26	43.424,26	86.848,52	705.547,11	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	89.000,00	103.265,19	29.619,63	131.917,63	116.404,24	45.948,97	92.625,10	90.722,17	86.119,35	139.234,82	87.200,00	244.953,34	1.254.910,44	0,00	
Famílias decorrentes de acidente de trabalho do Elemento Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paterna (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.671.592,90	2.129.949,21	2.344.427,97	2.490.286,66	2.621.123,57	2.413.410,66	2.547.561,69	2.622.883,14	2.371.634,17	2.573.775,40	2.440.766,76	2.526.422,36	30.764.044,29	66.900,24	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80,786,136,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	614,849,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1,258,240,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	78,913,047,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	30,830,944,53	39,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42,613,045,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40,482,393,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38,351,741,17	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURENACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.420.280,86	2.533.874,17	1.837.682,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.420.280,86	2.533.874,17	1.837.682,50
Empréstimos	2.123.141,88	1.670.666,73	1.837.682,50
Internos	2.123.141,88	1.670.666,73	1.837.682,50
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	297.138,98	859.107,44	0,00
Internos	297.138,98	859.107,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	4.100,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	4.100,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.607.761,61	-719.868,15	5.481.196,36
Disponibilidade de Caixa	-2.607.761,61	-719.868,15	5.481.196,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	8.872.600,88
(-) Restos a Pagar Processados	2.605.124,17	699.407,72	3.168.265,70
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	2.637,44	20.460,43	223.138,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.028.042,47	3.253.742,32	-3.643.513,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.952.671,92	77.850.071,05	80.786.136,67
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	614.849,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.952.671,92	77.850.071,05	80.171.287,67
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	3,46	3,25	2,29
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,19	4,18	-4,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	83.943.206,30	93.420.085,26	96.205.545,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.548.885,67	84.078.076,73	86.584.990,68
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	40.020.278,03	40.020.278,03	40.020.278,03
RP Não-Processados	2.851.803,88	276.318,56	2.184.716,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.952.671,92	77.850.071,05	80.786.136,67
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	614.849,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.952.671,92	77.850.071,05	80.171.287,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	15.389.587,82	17.127.015,63	17.637.683,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	13.850.629,04	15.414.314,07	15.873.914,96
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.786,136,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	614.849,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.171.287,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.827,406,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.544,665,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.611.990,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.339.481,26	449.251,21	1.800.710,17	151,44	-106,17	0,00	89.474,61	531.457,90	0,00	-441.983,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.339.481,26	449.251,21	1.800.710,17	151,44	-106,17	0,00	89.474,61	531.457,90	0,00	-441.983,29
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (III)	6.533.119,62	245.621,83	672.686,49	10.050,56	89.067,48	0,00	5.151.697,26	1.643.056,25	0,00	3.872.641,01
Recursos Vinculados a Educação	309.512,08	245.621,83	109.339,32	9.378,17	-0,00	0,00	-64.827,15	43.065,84	0,00	-97.892,99
Transferências de FUNDEB	45.005,88	0,00	48.856,85	0,00	0,00	0,00	-3.850,97	43.065,84	0,00	-46.716,81
Outros Recursos Vinculados a Educação	264.506,20	245.621,83	60.482,47	9.378,17	-0,00	0,00	-61.176,18	0,00	0,00	-51.176,18
Recursos Vinculados a Saúde	1.843.858,38	0,00	461.204,82	0,00	0,00	0,00	1.382.653,56	25.897,00	0,00	1.356.756,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.841.556,98	0,00	461.204,82	0,00	0,00	0,00	1.380.552,16	25.897,00	0,00	1.354.655,16
Outros Recursos Vinculados a Saúde	2.301,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,40	0,00	0,00	2.301,40
Recursos Vinculados a Assistência Social	10.582,94	0,00	726,00	0,00	0,00	0,00	9.856,94	0,00	0,00	9.856,94
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.955.505,12	0,00	4.537,35	672,39	0,00	0,00	3.960.295,38	1.574.093,41	0,00	2.376.201,97
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.993.967,76	0,00	0,00	672,39	0,00	0,00	1.993.295,37	937.912,20	0,00	1.055.383,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.961.537,36	0,00	4.537,35	0,00	0,00	0,00	1.967.000,01	636.181,21	0,00	1.320.818,80
Demais Vinculações Legais	312.108,49	0,00	97.079,00	0,00	0,00	0,00	215.029,49	0,00	0,00	215.029,49
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alimtação de Bens/Movos	1.475,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,72	0,00	0,00	1.475,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.759,86	0,00	82.200,00	0,00	0,00	0,00	-77.440,14	0,00	0,00	-77.440,14
Outras Vinculações Legais	355.572,91	0,00	14.675,00	0,00	0,00	0,00	290.397,91	0,00	0,00	290.397,91
Recursos Extrabudgetários	88.961,31	0,00	0,00	0,00	89.067,57	0,00	-106,26	0,00	0,00	-106,26
Outras Vinculações	12.591,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.591,30	0,00	0,00	12.591,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	8.872.600,88	694.873,04	2.473.396,66	10.202,00	88.961,31	0,00	5.605.171,87	2.174.514,15	0,00	3.430.657,72

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida	80.786.136,67	80,786,136,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.171.287,67	80,171,287,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.913.047,67	78,913,047,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.830.944,53	39,07
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	42.613.045,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.482.393,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.351.741,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.643.513,86	6,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.205.545,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.637.683,29	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.827.406,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.611.990,14	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.174.514,15	3.430.657,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3


Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 6º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.299.464,96	86.641.393,18	18.552.697,10	21,41	100.712,818,44	116,24	-14.071.425,26	
RECEITAS CORRENTES	67.814.464,96	82.756.393,18	16.508.996,25	19,95	93.706.964,59	113,23	-10.950.571,41	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.058.500,00	6.058.500,00	1.974.899,70	32,60	8.267.064,49	136,45	-2.208.564,49	
Impostos	5.796.000,00	5.796.000,00	1.969.283,45	33,98	8.211.350,31	141,67	-2.415.350,31	
Taxas	262.500,00	262.500,00	5.616,25	2,14	55.714,18	21,22	206.785,82	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.081.444,00	3.081.444,00	678.833,64	22,03	3.313.795,79	107,54	-232.351,79	
Contribuições Sociais	1.881.444,00	1.881.444,00	535.457,45	28,46	2.278.285,13	121,09	-396.841,13	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	143.376,19	11,95	1.035.510,66	86,29	164.489,34	
RECEITA PATRIMONIAL	2.684.830,00	2.684.830,00	156.297,75	5,82	10.997.175,58	409,60	-8.312.345,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	2.684.830,00	2.684.830,00	156.297,75	5,82	10.997.175,58	409,60	-8.312.345,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.927.954,96	70.869.883,18	13.555.492,13	19,13	70.266.607,75	99,15	603.275,43	
Transferências da União e de suas Entidades	23.579.863,34	30.519.834,83	5.864.111,82	19,21	29.896.858,53	97,96	622.976,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.543.091,62	28.255.651,56	5.371.499,48	19,01	27.038.369,77	95,69	1.217.281,79	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	12.089.396,79	2.319.880,83	19,19	13.331.119,71	110,27	-1.241.722,92	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	259,74	5,19	4.740,26	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.736,00	20.736,00	143.473,03	691,90	862.320,98	4.158,57	-841.584,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.488,13	0,00	47.059,42	0,00	-47.059,42	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	116.440,25	19.406,71	418.075,05	69.679,18	-417.475,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	20.136,00	20.136,00	21.544,65	107,00	397.186,51	1.972,52	-377.050,51	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.485.000,00	3.885.000,00	2.043.700,85	52,60	7.005,853,85	180,33	-3.120,853,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Móveis	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.466.000,00	3.866.000,00	2.043.700,85	52,86	7.005,853,85	181,22	-3.139,853,85
Transferências da União e de suas Entidades	1.435.000,00	1.835.000,00	604.000,00	32,92	1.004.044,00	54,72	830,956,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.000,00	2.031.000,00	1.439.700,85	70,89	6.001,809,85	295,51	-3.970,809,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	1.325.073,98	31,27	5.600.308,36	132,16	-1.362.936,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.536.836,96	90.878.765,18	19.877.771,08	21,87	106.313.126,80	116,98	-15.434.361,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.536.836,96	90.878.765,18	19.877.771,08	21,87	106.313.126,80	116,98	-15.434.361,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.536.836,96	90.878.765,18	19.877.771,08	21,87	106.313.126,80	116,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.579.233,79			5.579.233,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.579.233,79			5.579.233,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.196.116,96	96.555.287,54	13.691.346,33	88.432.776,17	8.122.511,37	16.232.823,90	86.112.065,42	10.443.222,12	83.778.799,21	2.320.710,75



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	61.142.734,96	80.711.380,18	11.518.209,46	78.419.709,17	2.291.671,01	14.101.907,15	77.748.359,67	2.963.020,51	75.484.579,16	671.349,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.985.600,00	34.132.636,20	6.313.235,67	33.372.737,13	759.899,07	6.348.989,68	33.305.836,89	826.799,31	32.778.786,35	66.900,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	-107.378,92	292.621,08	107.378,92	45.405,82	292.621,08	107.378,92	292.621,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.757.134,96	46.178.743,98	5.312.352,71	44.754.350,96	1.424.393,02	7.709.511,65	44.149.901,70	2.028.842,28	42.413.171,73	604.449,26
DESPESAS DE CAPITAL	6.495.670,00	12.806.895,36	2.173.136,87	10.013.067,00	2.793.828,36	2.130.916,75	8.363.705,75	4.443.189,61	8.294.220,05	1.649.361,25
INVESTIMENTOS	6.195.670,00	12.495.485,16	2.161.726,67	9.701.656,80	2.793.828,36	2.079.015,05	8.052.295,55	4.443.189,61	7.982.809,85	1.649.361,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	311.410,20	11.410,20	311.410,20	0,00	51.901,70	311.410,20	0,00	311.410,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.712,00	3.037.012,00			3.037.012,00			3.037.012,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.730,00	5.749.344,65	1.024.604,86	5.694.193,05	55.151,61	1.024.604,86	5.694.193,05	55.151,61	5.554.066,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.536.636,96	102.304.632,20	14.715.951,19	94.126.969,22	8.177.662,98	17.257.428,76	91.806.256,47	10.498.373,73	89.332.865,81	2.320.710,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.536.636,96	102.304.632,20	14.715.951,19	94.126.969,22	8.177.662,98	17.257.428,76	91.806.256,47	10.498.373,73	89.332.865,81	2.320.710,75
SUPERÁVIT (XIII)					12.186.157,58		14.506.866,33		16.980.260,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.536.636,96	102.304.632,20	14.715.951,19	106.313.126,80		17.257.428,76	106.313.126,80		106.313.126,80	2.320.710,75
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.237.372,00	4.237.372,00	1.325.073,98	31,27	5.600.308,36	132,16	-1.362.936,36
RECEITAS CORRENTES	4.237.372,00	4.237.372,00	1.325.073,98	31,27	5.600.308,36	132,16	-1.362.936,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.237.372,00	4.237.372,00	1.325.073,98	31,27	5.600.308,36	132,16	-1.362.936,36
Contribuições Sociais	4.237.372,00	4.237.372,00	1.325.073,98	31,27	5.600.308,36	132,16	-1.362.936,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Recetas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	5.749.344,66	1.024.604,86	5.694.193,05	55.151,61	1.024.604,86	5.694.193,05	55.151,61	5.554.066,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.720,00	5.749.344,66	1.024.604,86	5.694.193,05	55.151,61	1.024.604,86	5.694.193,05	55.151,61	5.554.066,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	72.196.116,96	96.555.287,54	13.691.346,33	88.432.776,17	93,95	8.122.511,37	16.232.823,90	86.112.065,42	93,80	10.443.222,12	2.320.710,75
Legislativa	3.400.000,00	3.228.940,61	478.594,51	2.523.922,54	2,68	705.018,27	486.282,60	2.381.065,06	2,59	847.875,75	142.857,48
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.228.940,61	478.594,51	2.523.922,54	2,68	705.018,27	486.282,60	2.381.065,06	2,59	847.875,75	142.857,48
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.340.000,00	17.973.970,60	1.758.071,50	17.776.893,29	18,89	197.077,31	2.562.348,03	17.306.878,95	18,85	667.091,65	470.014,34
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.320.000,00	17.973.970,60	1.758.071,50	17.776.893,29	18,89	197.077,31	2.562.348,03	17.306.878,95	18,85	667.091,65	470.014,34
Administração Financeira											
Controla Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.038.600,00	2.574.806,33	301.362,86	2.462.746,11	2,62	112.060,22	326.526,39	2.455.384,59	2,67	119.421,74	7.361,52
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	393.820,50	43.113,12	392.966,42	0,42	854,08	47.636,13	388.166,42	0,42	5.654,08	4.800,00
Assistência Comunitária	1.242.600,00	1.637.842,37	221.143,95	1.530.098,97	1,63	107.743,40	228.634,39	1.528.854,28	1,67	108.988,09	1.244,69



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	541.000,00	543.143,46	37.105,79	539.680,72	0,57	3.462,74	50.255,87	538.363,89	0,59	4.779,57	1.316,83
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.692.170,00	5.512.870,00	1.047.154,81	4.585.449,90	4,87	927.420,10	1.060.622,98	4.582.110,78	4,99	930.759,22	3.339,12
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.078.000,00	4.882.000,00	963.864,57	4.154.619,63	4,41	727.380,37	963.864,57	4.154.619,63	4,53	727.380,37	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	614.170,00	630.870,00	83.290,24	430.830,27	0,46	200.039,73	96.758,41	427.491,15	0,47	203.378,85	3.339,12
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.382.634,96	21.451.126,85	3.050.815,09	21.104.230,19	22,42	346.896,66	3.374.975,87	21.072.437,35	22,95	378.689,50	31.792,84
Atenção Básica	10.670.878,50	17.201.036,22	2.501.469,72	17.038.363,79	18,10	162.672,43	2.643.337,37	17.020.873,96	18,54	180.162,26	17.489,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.276.202,94	1.528.400,95	187.781,40	1.418.832,11	1,51	109.570,84	368.472,04	1.406.735,11	1,53	121.667,84	12.097,00
Suporte Profilático e Terapêutico	285.028,78	283.826,86	31.149,93	225.445,24	0,24	58.381,62	31.149,93	225.445,24	0,25	58.381,62	0,00
Vigilância Sanitária	323.000,00	360.589,07	54.272,36	350.588,43	0,37	10.000,64	54.272,36	350.588,43	0,38	10.000,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	320.524,84	409.045,88	56.422,84	404.155,64	0,43	4.890,24	56.422,84	403.770,29	0,44	5.275,59	385,35
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.507.000,00	1.668.225,87	219.718,84	1.666.844,98	1,77	1.380,89	221.321,33	1.665.024,32	1,81	3.201,55	1.820,66
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	707.000,00	513.321,37	109.488,50	513.321,37	0,55	0,00	157.267,83	513.321,37	0,50	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	409.821,37	109.488,50	409.821,37	0,44	0,00	157.267,83	409.821,37	0,45	0,00	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	57.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,11	0,00	0,00	103.500,00	0,11	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.040.500,00	22.098.130,51	3.915.558,63	21.196.315,36	22,52	901.815,15	4.324.072,43	20.476.092,04	22,30	1.622.038,47	720.223,32
Educação Fundamental	14.726.000,00	18.627.358,77	3.462.616,98	17.865.916,77	18,99	761.442,00	3.739.982,34	17.155.880,33	18,69	1.471.478,44	710.036,44
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350.000,00	339.850,00	-32.427,34	296.372,66	0,31	43.477,34	76.711,33	296.372,66	0,32	43.477,34	0,00
Educação Infantil	1.835.500,00	1.662.212,84	278.666,37	1.573.628,54	1,67	88.584,30	278.666,37	1.570.247,39	1,71	91.965,45	3.381,15
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	541.000,00	653.408,84	66.082,10	649.653,40	0,69	3.755,44	84.059,87	642.847,67	0,70	10.561,17	6.805,73
FU12 - Demais Subfunções	588.000,00	815.300,06	140.620,52	810.743,99	0,86	4.556,07	144.652,52	810.743,99	0,88	4.556,07	0,00
Cultura	723.000,00	3.849.346,18	1.025.965,28	3.822.345,92	4,06	27.000,26	1.023.157,07	3.818.423,09	4,16	30.923,09	3.922,83
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	723.000,00	3.849.346,18	1.025.965,28	3.822.345,92	4,06	27.000,26	1.023.157,07	3.818.423,09	4,16	30.923,09	3.922,83
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Cíveis e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.340.000,00	7.191.669,85	1.639.700,85	6.821.669,85	7,25	370.000,00	1.552.720,71	5.881.671,60	6,41	1.309.998,25	939.998,25
Mínimo-Estrutura Urbana	1.340.000,00	7.191.669,85	1.639.700,85	6.821.669,85	7,25	370.000,00	1.552.720,71	5.881.671,60	6,41	1.309.998,25	939.998,25
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	110.000,00	45.003,97	3.000,00	15.000,00	0,02	30.003,97	3.000,00	15.000,00	0,02	30.003,97	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	30.003,97	0,00	0,00	0,00	30.003,97	0,00	0,00	0,00	30.003,97	0,00
FU16 - Administração Geral	30.000,00	15.000,00	3.000,00	15.000,00	0,02	0,00	3.000,00	15.000,00	0,02	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	615.000,00	389.360,20	0,00	194.360,20	0,21	195.000,00	32.400,00	194.360,20	0,21	195.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	389.360,20	0,00	194.360,20	0,21	195.000,00	32.400,00	194.360,20	0,21	195.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	163.000,00	95.500,00	23.000,00	65.474,89	0,07	30.025,11	23.000,00	65.474,89	0,07	30.025,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	163.000,00	95.500,00	23.000,00	65.474,89	0,07	30.025,11	23.000,00	65.474,89	0,07	30.025,11	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	440.000,00	419.279,42	38.839,30	374.203,07	0,40	45.076,35	45.405,34	374.001,07	0,41	45.278,35	202,00
Abastecimento											
Extensão Rural	145.000,00	45.015,69	0,00	0,00	0,00	45.015,69	0,00	0,00	0,00	45.015,69	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	275.000,00	374.263,73	38.839,30	374.203,07	0,40	60,66	45.405,34	374.001,07	0,41	262,66	202,00
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.265.000,00	1.352.041,41	-284.532,25	904.234,67	0,96	447.806,74	125.155,16	904.234,67	0,88	447.806,74	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.265.000,00	1.352.041,41	-284.532,25	904.234,67	0,96	447.806,74	125.155,16	904.234,67	0,98	447.806,74	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.662.500,00	3.473.676,96	91.002,55	2.966.716,32	3,15	506.960,64	429.488,55	2.966.716,32	3,23	506.960,64	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.332.500,00	3.343.676,96	91.002,55	2.966.716,32	3,15	376.960,64	429.488,55	2.966.716,32	3,23	376.960,64	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	330.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Desporto e Lazer	961.000,00	2.637.820,88	589.293,42	2.501.861,21	2,66	135.959,67	609.093,42	2.500.862,16	2,72	136.958,72	999,05
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	926.000,00	2.622.820,88	589.293,42	2.501.861,21	2,66	120.959,67	609.093,42	2.500.862,16	2,72	121.958,72	999,05
Lazer	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	711.410,20	-95.968,72	604.031,28	0,64	107.378,92	97.307,52	604.031,28	0,66	107.378,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	711.410,20	-95.968,72	604.031,28	0,64	107.378,92	97.307,52	604.031,28	0,66	107.378,92	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.557.712,00	3.037.012,00				3.037.012,00				3.037.012,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.720,00	5.749.344,66	1.024.604,86	5.694.193,05	6,05	55.151,61	1.024.604,86	5.694.193,05	6,20	55.151,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.536.836,96	102.304.632,20	14.715.351,19	94.126.969,22	100,00	8.177.662,98	17.257.428,76	91.806.259,47	100,00	10.498.373,73	2.320.710,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.720,00	5.749.344,66	1.024.604,86	5.694.193,05	6,05	55.151,61	1.024.604,86	5.694.193,05	6,20	55.151,61	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	33.046,40	153.356,61	0,16	46.643,39	33.046,40	153.356,61	0,17	46.643,39	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	33.046,40	153.356,61	0,16	46.643,39	33.046,40	153.356,61	0,17	46.643,39	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	550.000,00	977.148,72	155.584,32	977.148,72	1,04	0,00	155.584,32	977.148,72	1,06	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	550.000,00	977.148,72	155.584,32	977.148,72	1,04	0,00	155.584,32	977.148,72	1,06	0,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	162.000,00	225.579,40	34.696,02	219.579,40	0,23	6.000,00	34.696,02	219.579,40	0,24	6.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	116.000,00	168.635,73	26.905,08	162.635,73	0,17	6.000,00	26.905,08	162.635,73	0,18	6.000,00	0,00
FU08 - Administração Geral	46.000,00	56.943,67	7.790,94	56.943,67	0,06	0,00	7.790,94	56.943,67	0,06	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.202.720,00	2.560.859,02	517.047,88	2.558.350,80	2,72	2.508,22	517.047,88	2.558.350,80	2,79	2.508,22	0,00
Atenção Básica	781.000,00	1.881.451,02	414.190,87	1.881.357,29	2,00	93,73	414.190,87	1.881.357,29	2,05	93,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.000,00	93.278,99	14.164,96	91.278,99	0,10	2.000,00	14.164,96	91.278,99	0,10	2.000,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	55.216,79	8.613,58	55.216,79	0,06	0,00	8.613,58	55.216,79	0,06	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	85.193,31	14.371,96	85.193,31	0,09	0,00	14.371,96	85.193,31	0,09	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.720,00	108.712,17	16.289,12	108.297,68	0,12	414,49	16.289,12	108.297,68	0,12	414,49	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	210.000,00	337.006,74	49.417,49	337.006,74	0,36	0,00	49.417,49	337.006,74	0,37	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/b)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.170.000,00	1.737.453,43	275.388,15	1.737.453,43	1,85	0,00	275.388,15	1.737.453,43	1,89	0,00	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	1.356.677,73	214.167,54	1.356.677,73	1,44	0,00	214.167,54	1.356.677,73	1,48	0,00	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	220.000,00	320.340,01	50.166,91	320.340,01	0,34	0,00	50.166,91	320.340,01	0,35	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	60.435,69	11.053,70	60.435,69	0,06	0,00	11.053,70	60.435,69	0,07	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.000,00	34.616,63	5.333,08	34.616,63	0,04	0,00	5.333,08	34.616,63	0,04	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	27.000,00	34.616,63	5.333,08	34.616,63	0,04	0,00	5.333,08	34.616,63	0,04	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	13.687,46	3.509,01	13.687,46	0,01	0,00	3.509,01	13.687,46	0,01	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	13.687,46	3.509,01	13.687,46	0,01	0,00	3.509,01	13.687,46	0,01	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre


RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-6-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-5-	-MR-9-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.820.253,24	6.569.257,51	6.467.200,81	7.111.400,18	7.332.022,45	8.706.073,62	17.940.521,66	6.871.339,06	6.498.835,01	10.682.924,56	7.456.631,07	10.639.879,54	102.926.528,71	91.076.393,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.084,96	588.718,91	993.632,83	696.936,72	385.366,71	1.169.666,29	459.095,07	377.190,55	585.678,37	714.794,37	497.218,19	1.477.281,51	6.267.264,49	6.059.500,00
IPRU	12.273,62	34.405,25	95.946,06	120.361,51	26.790,55	41.076,96	27.620,42	21.299,94	16.299,14	11.742,00	34.898,45	16.362,89	624.443,48	520.000,00
ISS	182.108,23	169.663,94	156.643,31	124.448,10	130.892,19	235.042,42	178.498,86	146.279,49	179.568,22	211.940,38	182.949,20	297.917,52	2.194.149,86	1.985.000,00
ITBI	103.346,40	175.941,85	513.651,51	110.480,22	6.457,96	699.868,29	26.799,23	16.100,00	183.539,08	272.733,01	67.446,89	789.494,11	2.975.878,65	1.560.000,00
IRPF	179.411,40	173.200,23	167.433,63	233.448,28	203.879,90	187.077,76	217.224,67	181.027,80	199.421,23	213.756,85	309.091,40	360.484,06	2.525.446,01	1.770.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.945,21	35.607,84	21.205,29	18.000,82	5.395,11	5.595,86	6.993,89	12.552,32	6.850,68	4.822,10	3.222,14	3.100,15	148.140,49	282.500,00
Contribuições	259.123,17	390.263,38	259.696,78	281.689,21	289.449,36	297.820,11	286.928,65	259.754,19	223.073,85	246.893,45	254.688,38	424.145,28	3.313.796,79	3.081.444,00
Receita Patrimonial	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	10.061.157,80	353.447,10	61.475,53	58.516,32	53.700,21	102.597,54	10.997.175,58	2.684.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	10.061.157,80	353.447,10	61.475,53	58.516,32	53.700,21	102.597,54	10.997.175,58	2.684.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.885.922,30	5.843.861,48	5.377.272,15	6.183.514,46	6.547.961,43	7.164.046,88	6.886.845,96	5.003.039,16	5.507.373,58	6.096.409,12	6.600.571,80	6.552.791,59	79.488.171,67	79.188.263,18
Cota-Parte do FPM	1.464.950,30	1.391.367,55	1.241.862,51	1.382.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.268,13	1.261.520,45	1.538.001,03	2.469.998,74	18.943.453,98	22.149.840,00
Cota-Parte do ICMS	1.766.026,86	1.852.285,13	1.622.545,35	1.622.417,57	1.579.896,04	1.703.044,37	1.854.498,17	1.828.099,32	1.690.911,83	2.189.066,60	2.013.835,93	1.728.149,41	21.255.696,68	19.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.024,76	58.079,67	84.715,77	123.372,96	324.322,34	269.227,90	149.232,48	81.079,26	54.552,32	62.678,89	35.684,20	39.570,71	1.378.541,26	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	409.076,70	86.783,00	178.938,95	143.357,28	153.007,98	57.554,49	43.853,51	97.341,09	318.965,85	3.804.889,40	411.310,97	594.662,92	6.297.882,13	5.995.186,53
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.108.022,60	1.112.667,97	984.789,83	1.022.641,96	1.097.289,42	1.195.760,21	1.083.149,58	1.101.959,51	992.282,20	1.323.076,10	1.200.950,76	1.118.930,07	13.331.119,71	12.239.396,79
Transferências Correntes	1.171.821,98	742.000,14	1.118.459,74	1.548.167,54	1.878.091,10	2.311.221,77	1.972.681,21	1.113.807,07	1.024.268,13	994.077,68	1.420.432,01	2.590.470,74	18.284.488,11	18.106.457,86
Outras Receitas Correntes	5.889,57	5.889,57	11.821,25	7.224,44	63.795,93	45.309,97	298.694,16	100.009,06	120.933,70	67.311,30	60.509,39	82.963,64	862.209,98	20.736,00
DEDUÇÕES (II)	901.482,65	913.778,82	739.365,58	825.432,39	901.469,29	912.295,42	11.048.244,89	1.146.155,59	821.672,59	1.654.985,15	988.977,97	1.227.528,49	22.142.292,04	12.630.910,00
Contrib. do Servidor para o PIS/da Previdência	154.397,73	150.083,35	166.074,91	181.005,05	180.878,77	181.877,60	181.935,75	178.313,48	176.198,31	192.662,73	180.040,17	355.417,28	2.378.285,13	1.881.444,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.889,57	5.889,57	6.087,29	6.897,29	6.094,49	0,00	245.979,18	7.171,49	7.171,49	7.171,49	7.171,49	14.373,16	318.046,51	18.136,00
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	283.498,28	0,00	0,00	0,00	40.000,00	10.323.498,28	2.418.330,00
Desajuste de Receita para Formação do FUNDEB	741.071,65	717.602,90	617.284,38	638.340,05	714.498,02	731.412,83	620.429,96	677.154,44	638.002,70	1.455.659,93	799.766,31	817.746,05	9.219.554,12	6.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.918.770,59	5.655.478,69	5.667.904,23	6.285.967,79	6.435.553,17	7.793.783,19	6.892.176,77	5.525.203,37	5.677.162,51	8.928.039,41	6.490.653,10	8.412.341,05	80.786.136,67	78.445.463,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.848,00	614.848,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.918.770,59	5.655.478,69	5.667.904,23	6.285.967,79	6.435.553,17	7.793.783,19	6.892.176,77	5.525.203,37	5.677.162,51	8.928.039,41	6.490.653,10	8.412.341,05	80.171.288,67	78.435.463,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a renúnciação dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	106.048,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	182.032,00	1.558.240,00	1.156.320,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.812.722,59	5.559.462,69	5.571.888,23	6.189.951,79	6.339.537,17	7.697.767,19	6.796.160,77	5.429.187,37	5.581.146,51	8.832.023,41	6.400.637,10	8.230.309,05	78.613.047,67	77.279.143,18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.549.882,00	18.521.136,28
Receita de Contribuições dos Segurados	1.881.444,00	2.278.285,13
Ativo	1.875.127,00	2.273.375,20
Inativo	5.317,00	4.909,93
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.237.372,00	5.600.308,36
Ativo	4.237.372,00	5.600.308,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.410.330,00	10.323.496,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.410.330,00	10.323.496,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.736,00	319.046,51
Compensação Financeira entre os Regimes	19.136,00	319.046,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.549.882,00	18.521.136,28



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	4.154,479,20	4.154,479,20	4.154,479,20	0,00
Aposentadorias	0,00	3.589,963,82	3.589,963,82	3.589,963,82	0,00
Pensões por Morte	0,00	564,515,38	564,515,38	564,515,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.085,700,00	308,409,44	308,409,44	308,409,44	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1,007,74	1,007,74	1,007,74	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.085,700,00	307,401,70	307,401,70	307,401,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.085.700,00	4.462.888,64	4.462.888,64	4.462.888,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.464.182,00	14.058.247,64	14.058.247,64	14.058.247,64	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	44.074.405,37
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	44.074.270,42


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.443.883,18	80.786.136,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.058.500,00	8.267.064,49
IPTU	520.000,00	425.449,48
ISS	1.985.000,00	2.194.149,86
ITBI	1.500.000,00	2.975.878,65
IRRF	1.770.000,00	2.525.446,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.500,00	146.140,49
Contribuições	1.200.000,00	1.035.510,66
Receita Patrimonial	274.500,00	673.679,30
Aplicações Financeiras (II)	274.500,00	673.679,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.869.883,18	70.266.607,75
Cota-Parte do FPM	18.688.840,00	15.509.310,50
Cota-Parte do ICMS	15.520.000,00	17.000.549,57
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.102.834,01
Cota-Parte do ITR	5.275.188,53	5.038.305,85
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.239.396,79	13.331.119,71
Outras Transferências Correntes	18.106.457,86	18.284.488,11
Demais Receitas Correntes	41.000,00	543.274,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	543.274,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	78.169.383,18	80.112.457,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.139.552,00	8.197.640,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.410.330,00	10.323.496,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.885.000,00	7.005.853,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	19.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.866.000,00	7.005.853,85
Convênios	3.164.000,00	6.001.809,85
Outras Transferências de Capital	702.000,00	1.004.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.885.000,00	7.005.853,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.193.935,18	95.315.951,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.054.383,18	87.118.311,22

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81,052,024.84	79,530,851.32	78,862,840.94	76,458,933.98	1,935,953.97	1,904,377.83	1,904,377.83	
Pessoal e Encargos Sociais	34,796,280.86	34,705,799.29	34,636,899.05	33,971,722.06	980,092.93	0.00	0.00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400,000.00	292,621.08	292,621.08	292,621.08	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas Correntes	45,855,743.98	44,532,430.95	43,931,320.81	42,194,590.84	955,861.04	1,904,377.83	1,904,377.83	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80,652,024.84	79,238,230.24	78,570,219.86	76,166,312.90	1,935,953.97	1,904,377.83	1,904,377.83	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5,408,700.00	4,583,050.90	4,579,711.78	4,579,711.78	0.00	8,900.04	8,900.04	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12,702,725.36	10,010,668.00	8,361,306.75	8,291,821.05	30,196.24	733,355.38	733,355.38	
Investimentos	12,391,315.16	9,699,257.80	8,049,896.55	7,980,410.85	12,730.00	733,355.38	733,355.38	
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida (XXVII)	311,410.20	311,410.20	311,410.20	311,410.20	17,466.24	0.00	0.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12,391,315.16	9,699,257.80	8,049,896.55	7,980,410.85	12,730.00	733,355.38	733,355.38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3,037,012.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	104,170.00	2,399.00	2,399.00	2,399.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPELA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	101,593,222.00	93,522,937.94	91,202,227.19	88,728,834.53	1,948,683.97	2,646,633.25	2,646,633.25	
DESPELA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96,080,352.00	88,937,488.04	86,620,116.41	84,146,723.75	1,948,683.97	2,637,733.21	2,637,733.21	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1.991.799,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.614.829,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	425.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.614.829,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.607.761,61	-3.175.717,89
Disponibilidade de Caixa	-2.607.761,61	-3.175.717,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.605.124,17	3.086.756,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.637,44	88.961,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.607.761,61	3.175.717,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-567.956,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	481.632,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-86.323,87

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-86.323,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.579.233,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.579.233,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (l + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	694.455,96	2.209.643,57	1.996.150,21	43.076,28	694.873,04	158.065,92	2.702.638,00	2.646.633,25	203.868,67	10.202,00	705.075,04
PODER EXECUTIVO	694.455,96	2.202.203,57	1.996.800,21	43.076,28	694.873,04	158.065,92	2.294.438,00	2.239.633,25	203.868,67	10.202,00	705.075,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II + III)	694.455,96	2.209.643,57	1.996.150,21	43.076,28	694.873,04	158.065,92	2.702.638,00	2.646.633,25	203.868,67	10.202,00	705.075,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (l + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.806.895,36	10.013.067,00	2.793.828,36
Investimentos	12.495.485,16	9.701.656,80	2.793.828,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	311.410,20	311.410,20	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.806.895,36	10.013.067,00	2.793.828,36

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.806.895,36	10.013.067,00	2.793.828,36

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19.889,38	19.889,38	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.000,00	19.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	889,38	889,38	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1,365,10	19,889,38	21,254,48

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.536.836,96
Previsão Atualizada	90.878.765,18
Receitas Realizadas	106.313.126,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.579.233,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.536.836,96
Dotação Atualizada	102.304.632,20
Despesas Empenhadas	94.126.969,22
Despesas Liquidadas	91.806.258,47
Despesas Pagas	89.332.865,81
Superávit Orçamentário	12.186.157,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	94.126.969,22
Despesas Liquidadas	91.806.258,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.786.136,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.171.287,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.913.047,67


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.521.136,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.462.888,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.462.888,64
Despesas Previdenciárias Pagas	4.462.888,64
Resultado Previdenciário	14.058.247,64
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	425.500,00	-1.614.829,71	-379,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-567.956,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.704.099,53	43.076,28	1.966.150,21	694.873,04
Poder Executivo	2.696.779,53	43.076,28	1.958.830,21	694.873,04
Poder Legislativo	7.320,00	0,00	7.320,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.860.703,92	203.868,67	2.646.633,25	10.202,00
Poder Executivo	2.542.703,92	203.868,67	2.328.633,25	10.202,00
Poder Legislativo	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.564.803,45	246.944,95	4.612.783,46	705.075,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.252.598,36	25,00	23,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.080.789,90	70,00	92,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.013.067,00	2.793.828,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	110,62	19.889,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 115/2025 “NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, sob a presidência do primeiro quanto aos demais como membros, formada pelos seguintes servidores:

LEANDRO ROCHA GALBERO - Ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – **MAT:1164**

VICTOR FERREIRA ORTEGA – Ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Departamento – **MAT:1476**

REGINALDO JOSÉ PIRES - Ocupante do cargo efetivo de Contador – **MAT:1040**

Art. 2º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

- I** – Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- II** – Verificação da localização física de todos bens patrimoniais do Município;
- III** – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- IV** – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- V** – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- VI** - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- VII** – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- VIII** – Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;
- IX**– Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- X** – Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração Anterior;
- XI**– Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

Art. 3º - a baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de Porto Estrela-MT, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do **Art. 1º** desta Portaria, nos casos de:

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) em desuso;
- f) Inclusão indevida;
- g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Estrela, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025, PUBLICADO
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N°
4.680.**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

LEIA-SE: MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO O SR. RODOLFO GARCIA E CAMARGO PARA
EXERCER SUAS ATIVIDADES NO GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Srº. RODOLFO GARCIA E CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº. 479659692 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 383.424.918-11, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA para exercer suas funções no GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
469	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
552	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de

Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
539	JESSICA APARECIDA MANO	APROVADO C.R.*	74,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
-------	-------------------	----------	-------

746 JUCIMARA BORGES DA SILVA CLASSIFICADO 72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

- v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 013/2025**NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 013/2025**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 05.770.382/0001-56, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, n.º. 1140, Bairro Central – município de Macapá - AP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Policarpo Miranda Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 008093AP, e inscrito no CPF sob n° 305.775.192-04.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública n° 001/2022, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o Contrato n°. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Prezados Senhores,

Considerando visita ao canteiro de obras no dia 17/02/2025, onde novamente não encontramos funcionários trabalhando, viemos solicitar esclarecimentos em um prazo de 3 dias úteis referentes a paralisação da obra pela empresa. Não há sinais de estabelecimento de canteiro de obra e de realização de serviços nos últimos dias, o que nos causa muita preocupação referente a execução da obra, que **está há mais de dois meses paralisada**, sem qualquer sinal de retorno da empresa.

Em resposta a notificação 10, a empresa informou através do ofício 005/2025-AMBIEX que retornaria aos trabalhos em 03/02/2025, descumprindo, mais uma vez, os compromissos firmados, visto que já se passou duas semanas da data prometida, causando sérios prejuízos à este município. Também não obtivemos mais retorno da empresa, que não cumpriu o prazo estabelecido nas notificações anteriores, que estão até o momento sem respostas.

Sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, podendo inclusive ocorrer o encerramento do contrato, a empresa fica notificada também a apresentar, no mesmo prazo, os motivos da não-evolução da obra e o que será feito a partir de agora para retomar o cronograma.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

□

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107

Fiscal de obras – Portaria n° 186 de 26 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 016/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 016/2025****PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2023**

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
46º	KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 21/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n° 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
38º	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 21/02/2025 às 08 :00hr

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL
14º	REGIANE DE OLIVEIRA CONSTANTINO	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 21/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “B”

Classificação	Nome	LOCAL
15º	PABLO DIEGO SOUSA MARQUES	Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência de Local de Trabalho, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e adequação das funções da equipe administrativa das unidades escolares;

CONSIDERANDO o interesse da servidora em ser transferida, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 07 de fevereiro de 2025, a servidora **CARLA LUANA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 4589, da função de Coordenadora Pedagógica do **Cemei José Altamiro Paim**, para a função de Coordenadora Pedagógica da **Escola Profª Guiomar Maria da Silva**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º.- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 4/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 20 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **56.099.036 Gustavo de Oliveira Buchmann**, inscrita no CNPJ nº 56.099.036/0001-29, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Santa Catarina, nº 38, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **51.544.639 Rosivan Chaves de Matos**, inscrita no CNPJ Nº 51.544.639/0001-79, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, nº 53, Bairro: Irantópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.984.585 Joseli de Souza Moreira, portador do CNPJ Nº: 54.984.585/0001-12, Ocupação: Cozinheira**, Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 218, Bairro: Santa Teresinha, em Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.007.724 Sílvia Maia Dias, portador do CNPJ Nº: 54.007.724/0001-96, Ocupação: Cozinheira**, Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 38, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **55.307.802 Karyn Rayane Cruz Medeiros de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 55.307.802/0001-30, Ocupação: Cozinheira**, Endereço: Rua G, nº 16, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **52.951.573 Lurdevane Desiderio Peres, portador do CNPJ Nº: 52.951.573/0001-02, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua G, nº 145, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **51.406.566 Leonardo Souza da Silva, portador do CNPJ Nº: 51.406.566/0001-59, Ocupação: Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rodovia MT 130, s/nº, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Claudiney Joaquim de Sousa 00505490145, portador do CNPJ Nº: 44.662.857/0001-42, Ocupação: Pedreiro**, Endereço: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Reinaldo Cordeiro de Oliveira 01081834161, portador do CNPJ Nº: 44.669.350/0001-10, Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Presidente Emilio Mendes, s/nº, Bairro: Jardim Candido, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Manoel Vieira dos Anjos 76340007104, portador do CNPJ Nº: 44.669.202/0001-04, Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Curitiba, nº 31, Bairro: João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **52.890.263 Alexandre Ferreira da Silva, portador do CNPJ Nº: 52.890.263/0001-17, Ocupação: Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua T-4, s/nº, Bairro: Irantópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Vagner de Oliveira Ramos 04866956119, portador do CNPJ Nº: 44.658.455/0001-74, Ocupação: Artesão de Cimento**, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 81, Bairro: Irantópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Manoel Messias Fernandes de Oliveira 06283492118, portador do CNPJ Nº: 44.587.142/0001-72, Ocupação: Artesão de Cimento**, Endereço: Rua Lucia Fernandes de Lima, s/nº, Bairro: Irantópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **44.668.392 Deilson Pereira de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 44.668.392/0001-37, Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Junqueira Freire, nº 26, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Carlos Roberto Lima da Silva 89277970197, portador do CNPJ Nº: 44.587.811/0001-06, Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Salvador, nº 9b, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

Wagner Jose Silva 82093830191, portador do CNPJ N°: 44.659.429/0001-60, Ocupação: **Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Rosa Bororo, s/n°, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.349.426 Rodrigo Silva Gonçalves**, portador do CNPJ N°: **54.349.426/0001-84**, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n° 292, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.760.798 Elieth Soares Vieira dos Anjos**, portador do CNPJ N°: **53.760.798/0001-36**, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua 6, s/n°, Bairro: Jardim Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **50.373.849 Alvaro Cavalcante de Oliveira**, portador do CNPJ N°: **50.373.849/0001-89**, Ocupação: **Pedreiro**, Endereço: Rua Rosa Bororo, s/n°, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.104.171 Aparecida do Carmo de Jesus**, portador do CNPJ N°: **49.104.171/0001-50**, Ocupação: **Merendeira**, Endereço: Rua Gonçalves Dias, n° 154, Bairro: Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **55.708.896 Jo-elma Silva Lima**, portador do CNPJ N°: **55.708.896/0001-00**, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, n° 4, Bairro: Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **51.640.501 Ana Paula Nascimento da Silva**, portador do CNPJ N°: **51.640.501/0001-73**, Ocupação: **Merendeira**, Endereço: Rua Paraíba, n° 617, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **52.575.643 Regiane Teixeira Guimarães**, portador do CNPJ N°: **52.575.643/0001-67**, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua W, n° 21, Bairro: Dom José Selva II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.080.303 Kamila Muniz Nogueira**, portador do CNPJ N°: **54.080.303/0001-90**, Ocupação: **Merendeira**, Endereço: Rua Principal, n° 58, Distrito: Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Zeferino Cavalcante Maciel 20463383168**, portador do CNPJ N°: **46.773.725/0001-13**, Ocupação: **Pedreiro**, Endereço: Rua Goiás, s/n°, Distrito: Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DENISE BATTISTI XAVIER**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do CEMEI José Altamiro Paim**, a partir do dia 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025 - PROCESSO SELETIVO N° 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025

PROCESSO SELETIVO N° 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
 22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
 23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
 24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
47º	MAYLA GABRIELA OLIVEIRA BUENO	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 21/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU E NO DISTRITO DE ALTO COITÉ, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **S.S DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CNPJ: 11.657.017/0001-32, no valor global de R\$101.680,00; 2- **CLAUDIA FRANCISCA DE SOUZA 00614812119**, inscrita no CNPJ: 44.940.301/0001-70, no valor global de R\$ 84.875,00; 3- **LAURA MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 26.418.521/0001-57, no valor global de R\$ 86.595,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 20 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.902/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.077 de 05 de Março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao período de 21 de janeiro 2025 a 22 de janeiro de 2027, consoante membros abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR – Leticia Silva Gomes – **Vice-presidente**

CPF: 047.***.***-05

SUPLENTE – Thais da Silva Brito

CPF: 025.***.***-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR – Kendi Barbara Schustter

CPF: 015.***.***-37

SUPLENTE – Kamila Gabriela Lataliza Silva Wottrich

CPF: 036.***.***-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

TITULAR – Franciele Dutra Melo

CPF: 027.***.***-50

SUPLENTE – Telma Luiza De Oliveira Souza

CPF: 331.***.***-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR – Paula Rodrigues de Melo Castro

CPF:847.***.***-34

SUPLENTE – Andreza Ferreira de Souza

CPF: 048474111-02

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR – Rafaela da Luz Binotto

CPF: 053.***.***-30

SUPLENTE – Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

TITULAR – Leny Teixeira Stephan.

CPF: 562.***.***-87

SUPLENTE – Luís Fernando Ramos da Silva

CPF: 037.***.***-74

SUPLENTE – Eronilsa Soares Lima

CPF: 071.***.***-62

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO JOVENS GUERREIROS

TITULAR – Marcieli Regina Wagner

CPF: 032.***.***-90

SUPLENTE – Máira Rezende Coletto

CPF 097.***.***-10

REPRESENTANTE DA ACEQ - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE QUERÊNCIA

TITULAR – Eudilene da Silva Arruda marques

CPF: 001.***.***-77

SUPLENTE – Izabely Alves Lopees

CPF: 063.***.***-70

REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER

TITULAR – Clari Leopoldina Lamb

CPF: 690.***.***-87

SUPLENTE – Marlene Maria Alba

CPF: 047.***.***-73

USUARIOS ATENDIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFÊRENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR – Claudiane dos Santos Dias

CPF: 008.***.***-10

SUPLENTE – Deuselina de Oliveira Gama

CPF : 385.***.***-7

OABTitular: Danielly Batista Silveira - **Presidente**

CPF: 050.***.***-06

Suplente: Karolayne Cristiny Lopes Muller

CPF: 005.***.***-09

SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS

TITULAR – Claudia Aparecida Costa Santos

CPF: 937.***.***-87

SUPLENTE – Meurivalda Rodrigues Ferreira

CPF: 846.***.***-91

Art. 2º. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência-MT 17 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.901/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Querência autorizado a criar o regimento interno de funcionamento da Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária no município de Querência-MT.

Art. 2º A organização, a regularização e o funcionamento da feira livre regulam-se pelas normas deste regimento.

Art. 3º Considera-se feira livre a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em via, logradouro público ou pavilhão previamente autorizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária.

§1º A feira livre do produtor destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, produtos de padaria, confeitaria e docerias de produção própria e artesanal, pescados frescos e congelados, ovos, mel, rapaduras, leite e derivados, carnes e derivados, produtos de artesanatos, raízes e temperos, produtos medicinais e demais produtos exclusivos da Agricultura Familiar ou de Micro Produtores Urbanos e seus subprodutos.

Paragrafo Único: No que trata sobre produtos de origem animal deve levar-se em consideração a legislação vigente.

§2º Entende-se como pavilhão a área pública edificada apenas com piso, paredes, e cobertura e destinadas a feira livre.

CAPITULO I**OBJETIVO DA FEIRA**

Art.4º A Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidaria tem a finalidade de: I – Incentivar as atividades rurais, valorizando os produtos e o micro produtor, principalmente da Agricultura familiar, fixando o homem no campo.

II- Contribuir para aprimorar as relações de cooperação e solidariedade; II- Valorização do trabalho humano; III- Estímulo à práticas empreendedoras; IV - Incentivar as atividades urbanas, oportunizando o micro produtor urbano; VI- Oferecer alimentos de boa qualidade e segurança alimentar à população; VII- Agregação de valores aos produtos, aumentando a renda familiar e proporcionando melhores condições às famílias; VIII- Divulgação dos produtos produzidos pelos pequenos produtores na zona rural e urbana do município de Querência-MT;

CAPITULO II**DAS MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DA FEIRA**

Art.5º A Feira funcionará em prédio próprio situado no endereço Av. Norte, Nova Querência, próximo a escola alegria do saber com horário de início nas Quartas-Feiras das 16:00 horas as 21:00 horas e aos domingos com início às 06:00 horas as 12:00horas.

Parágrafo Único: O horário de venda deve obedecer criteriosamente ao disposto no presente regimento.

Art.6º Fica definido que todas as decisões administrativas envolvendo a feira e os feirantes serão tomadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária, os quais serão comunicados aos feirantes por meio de reuniões ou ofícios.

Art.7º O local de trabalho pode ser vistoriado a qualquer momento após a matrícula, verificando as condições do local para cada produto manipulado.

Art.8º Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art.9º A matricula e autorização para a utilização dos pontos de venda na Feira Municipal de Querência-MT, deverá ser requerida, na Secretaria de Agricultura, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia da Carteira de Identidade; b) Cópia do CPF; c) Comprovante de residência e do local de produção; d) Declaração de conhecimento e concordância do Regulamento da Feira; e) Exame de saúde atualizado; f) Declaração dos produtos a serem comercializados; h) Certificado curso de Boas Práticas de Fabricação

Paragrafo único: No ato da matricula os interessados deverão declarar que concordam integralmente com as normas e condições contidas no presente regimento.

Art.10º A autorização do feirante compreenderá:

I- O nome do titular, número da inscrição, número do ponto, data que iniciou suas atividades e validade. II- A emissão de no máximo 03 (três) crachás de autorização, contando com auxiliar, no qual deverá constar o nome da pessoa e o número do ponto de venda. §1º Entende-se por auxiliar a pessoa previamente indicada pelo feirante que lhe auxiliará na comercialização.

Art.11º Não será permitido revender produtos adquiridos em estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas, com exceção de produtos fabricados de forma artesanal no Município de Querência.

Paragrafo Único: Salvo nas barracas de alimentação, sob pena de descastramento do participante da feira.

Art.12º Permite-se a atuação, mediante prévia autorização, no recinto da feira de comerciantes caracterizados como ambulantes sem que haja no município produção similar.

Art.13º A montagem das barracas deve iniciar 01 (uma) hora antes do início da feira e a desmontagem em no máximo 02 (duas) horas após o horário de encerramento.

Art.14º A organização das bancas ou barracas devesa obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria de Agricultura, onde irá providenciar barracas e 02(dois) jogos de mesas para cada barraca.

Paragrafo Único: É de responsabilidade do produtor conserva-las em boas condições de uso.

Art.15º As barracas e jogos de mesas, poderão ser emprestadas aos feirantes, em caso de eventos ou feira itinerantes mediante comodatos.

Ar.16º As bancas ou barracas serão organizadas de maneira a proporcionar um ambiente fácil acesso e limpeza.

Art.17º Os custos com infraestrutura, limpeza e matérias de limpeza, energia, internet e água serão de responsabilidade da secretaria de Agricultura

CAPITULO III**DAS NORMAS SANITARIAS**

Art.18º Todos os produtos que serão comercializados na feira estarão sujeitos a legislação sanitária do município.

Paragrafo único: A Vigilância Sanitária fara a fiscalização sempre que houver necessidade e conforme sua legislação.

Art.19º Todos os feirantes deverão te em seu "PONTO", para uso próprio recipiente para depósitos de detritos sólidos, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, ficando responsável pela retirada e manutenção dos seus referidos recipientes.

Art.20º Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação, bem como forma de não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

Ar.21º Os produtos estarão sujeitos a fiscalização no local de fabricação e produção, para adequação sanitária.

Ar.22º Os produtos frescos ou caseiros, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhames adequados.

Art.23º Os produtos devem ser embalados em recipientes ou embalagens em perfeitas condições de higiene, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, portanto ainda, rótulos com informações de origem, data de validade e fabricação

CAPITULO IV**DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES**

Art.23º O feirante cadastrado, fica obrigado a:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto de cadastro, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

c) responder civil e administrativamente pelos seus atos e de seu eventual preposto, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros;

d) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

e) manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área licitada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária;

f) atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

g) responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos gêneros comercializados;

h) responsabilizar-se integralmente pela aquisição de barraca, equipamentos e utensílios utilizados;

j) acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento ao término da feira;

k) manter os dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Agricultura.

l) Informar, com antecedência mínima de 1 (um) dia quando não puder comparecer, sem prejuízo do disposto a) do Ar.24º.

m) comparecer no local no horário determinado.

Art.24º É proibido ao feirante cadastrado:

a) faltar injustificadamente a 3 (três) dias de feira consecutivos sem comunicação;

b) apregoar mercadoria em voz alta;

c) vender produto diferente dos constantes em seu documento de cadastro;

d) ocupar áreas de trânsito, garagem, espaço maior do que o que lhe foi autorizado;

e) lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

f) vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou

Temporariamente, seu direito de participação na feira;

g) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione.

h) Iniciar a venda de produtos fora do horário apresentado neste regulamento;

i) é expressamente proibido ao feirante fumar, consumir bebidas alcoólicas ou realizar qualquer outro ato que não seja de conduta higiênica, na área da barraca e no seu entorno.

j) Deixar geladeiras e freezer ligados ou com alimentos dentro, ficando o feirante proibido de deixar na feira seus alimentos que não foram vendidos.

Art.25º Será obrigatório o uso de crachá, pelos feirantes e auxiliares, bem como o uso de gorro/toca e luvas, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira para a população, durante o período de funcionamento

Paragrafo único: Os homens que estiverem com barba deverão utilizar mascara durante a manipulação dos alimentos.

Ar.26° A limpeza do seu ponto na feira após o término de cada funcionamento e retirada do seu lixo para os containers será exclusivamente do feirante.

Paragrafo único: a Limpeza geral da feira será de responsabilidade da secretaria de agricultura

Art.27° Identificar os produtos com etiquetas ou tabuleta, que poderá ser colocada em local visível, com respectivo preço das mercadorias

Art.28° Os produtores/feirantes e seus dependentes deverão apresentar-se à feira com a higiene exigida, devendo vestir roupas brancas ou avental (jaleco), bonés ou toucas, e os feirantes da área de alimentação devem ainda fazer o uso de luvas descartáveis.

Art.29° É expressamente proibido ao feirante fumar, cuspir, comer ou realizar qualquer outro ato que não seja de conduta higiênica, na área da barraca e ao a seu redor;

Art.30° Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida;

Art.31° Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes do término do horário de seu funcionamento;

CAPITULO V

DAS COMPETENCIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art.32° Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura:

- Expedir o documento de cadastro do Feirante;
- prestar assessoria ao feirante cadastro, visando assegurar a manutenção da qualidade dos serviços;
- fornecer ao feirante cadastrado o calendário contendo eventuais alterações no horário e local de funcionamento das Feiras Livres;
- promover outros atos necessários ao bom funcionamento das Feiras Livres
- promover divulgação da feira e colaborar na busca de alternativas de comercializações.

Art.33° Nas terças feiras e sábados será realizada a limpeza do local sob responsabilidade da secretaria de agricultura, e nos demais dias de feira sob responsabilidade dos feirantes;

Art.34° Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas na feira livre deste município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes;

Art.35° Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos em qualquer ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido;

Art.36° Será designado um funcionário da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária, que será responsável por abrir e fechar a feira nos dias que serão utilizados e fiscalizar o cumprimento de todos os dispositivos deste regulamento.

Paragrafo único: Ao fiscal caberá fazer cumprir as decisões proferidas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária.

CAPITULO VI

DAS INFRAÇÕES

Art.37° Considera-se infração, para fins deste regimento, a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentares, destinadas a preservar a qualidade e integridade dos produtos e a saúde do consumidor.

Art.38° Sem prejuízo dos dispostos anteriores, constituem-se infrações:

- Comercializar na feira sem prévio cadastro na secretaria de agricultura

- Não fixar o preço nos produtos ou tabuleiros visíveis ao consumidor

- A não observância das condições de uso, higiene e limpeza, durante e ao término da feira

- Desrespeitar as especificações da secretaria de agricultura

- Desrespeitar, agredir funcionários da secretaria de agricultura, feirantes e consumidores.

- Impedir a ação de fiscalização, seja da secretaria de agricultura ou outro órgão sanitário.

- Promover tumultos ou discussões que venham prejudicar o funcionamento da feira

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Art.39° As infrações ao disposto neste regimento serão apuradas em processo administrativo, sujeitando os infratores à aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades, respeitados os contraditórios e ampla defesa:

- Termo de advertência por escrito, assinada pelo produtor juntamente com o secretário de agricultura

- Suspensão temporária da autorização

- Exclusão do participante da feira

CAPITULO VIII

DOS RECURSOS E PRAZOS

Art.40° Das sanções impostas pelo funcionário responsável da feira, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do interessado no processo.

Art.41° A defesa deverá ser dirigida ao Secretario de Agricultura, o qual poderá justificadamente conceder efeito suspensivo, até a decisão, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da defesa.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42° Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura, observando também a Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 43° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO Nº 2.900/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº2.123/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° Fica REVOGADO O Decreto nº2.123/2020 de 08 de maio de 2020, o qual dispõe sobre permissão, a título precário, de Ponto de Taxi nesta municipalidade ao Sr. Antonildo Gomes de Oliveira.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.903/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Querência/MT, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 911/2015, de 06 de maio de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros:

EQUIPE COORDENADORA

Cleonice Rubert Ruff

CPF: 899.***.***-00

Flaviana Sangaletti Patzlaff

CPF 013.***.***-69

Ana Carolina Ferreira Costa

CPF: 032.***.***-00

Cristiani Aparecida da Silva

CPF: 802.***.***-53

Cleidete Sidiane Lohmann

CPF: 014.***.***-59

EQUIPE TÉCNICA

Marciele Eidt

CPF: 014.***.***-00

Franciele Dutra de Mello

CPF: 027.***.***-50

Tatiane Schneider Neukamp

CPF: 760.***.***-20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2001/2019.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025, Querência-MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 07 de Fevereiro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens personalizados (brindes) para os eventos promovidos pela secretaria de assistência social. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80306, VELHA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.664.811/0001-48 no valor de R\$ 37.500,00; Itens 80295, 80296, 80297, 80298, 80304, 80305, 80308, 80311, 80312, 80337, PRECISAO LASER CNC LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.753.576/0001-60 no valor de R\$ 93.195,00; Itens 80293, MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 30.577.619/0001-24 no valor de R\$ 14.000,00; Itens 80294, 80309, 80334, GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 26.824.426/0001-53 no valor de R\$ 24.710,00; Itens 80310, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.647.234/0001-66 no valor de R\$ 9.250,00; Itens 80299, 80301, 80307, AIRAM BRIN-

DES E PRESENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.433.137/0001-01 no valor de R\$ 53.200,00; Itens 80300, FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 54.974.490/0001-56 no valor de R\$ 5.745,00.

QUERÊNCIA - MT, 20 de Fevereiro de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 06/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 11-2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 10 de março de 2025 às 11h 00m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 20 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 111 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000531 MARIA FLORENCIO DE SALES 09/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 112 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000510 LUCIMAR MARIA DINIZ 07/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000521 MARIA MARTINS DE SOUZA 07/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000535 Arlete Luiza de Souza 11/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe

Atual Elevação de Classe

000512 ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA 07/02/2011 PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30 HRS E-II

F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT através de seu Agente de contratação no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 05/2025, assim como o **cancelamento** da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, às 07:00 horas, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS GERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.** A suspensão justifica-se devido mandado de intimação e notificação expedido pela comarca de Araputanga, processo n. 1000232-24.2025.8.11.0038 que visa pela suspensão da referida sessão. O Município comunicará aos interessados que novas atualizações sobre pregão presencial n° 05/2025 será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. (Jornal da AMM).

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de fevereiro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Prezado senhor, Sr. Duílio Moraes Moretto, qualificado como Diretor e Engenheiro Civil, da empresa Oeste Construtora Eireli, inscrita no CNPJ número 04.746.603/0001-98.

Ofício n° 29/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Assunto: Resolução de patologias apresentadas após a entrega da obra

O Município de Reserva do Cabaçal MT, nesta oportunidade, representado pelo Engenheiro fiscal em exercício, Lucas Santiago de Oliveira de Lima, inscrito no CPF: 062.979.631-93, e cadastrado no CREA MT-51438, engenheiro responsável entre outros trabalhos, pela fiscalização de obras de engenharia dessa municipalidade, vêm, por meio desse solicitar formalmente esclarecimentos referente ao contrato administrativo n° 27/2019, fir-

mado entre o Município de Reserva do Cabaçal MT e a Oeste Construtora Eireli, inscrita no CNPJ número 04.746.603/0001-98, obra essa, executada com recursos do convênio n° 0170/2019 junto Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA – MT .

Considerando o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, datado de 21 de agosto de 2023, ressaltamos que, além da garantia contratual prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, também se aplica a responsabilidade civil do construtor por defeitos construtivos, conforme o Art. 618 do Código Civil, com prazo de 5 anos após o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, venho por meio desta notificação venho expor as patologias que se apresentaram após o recebimento definitivo da obra.

Diante de todos os dados expostos solicitamos a apresentação ao município, **em um prazo de 3 dias uteis, dado o caráter de urgência, a contar do recebimento desta notificação**, um plano de ação, de recuperação do objeto detalhado, assinado pelo

engenheiro responsável pela execução, e com cronograma de trabalho para conclusão dos serviços. E que o quanto antes os trabalhos de recuperação sejam iniciados.

Reiteramos que, na ausência de soluções da empresa para com o município, o município terá de adotar as **medidas cabíveis na esfera jurídica**, passando a resguardar o interesse público e os recursos envolvidos.

Solicitamos, ainda, a confirmação de recepção e ciência desta notificação no prazo estipulado.

Reserva do Cabaçal, 19 de fevereiro de 2025.

Lucas Santiago de Oliveira de Lima

CREAMT-51438.

Engenheiro fiscal em exercício do município

Reserva do Cabaçal - MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

001846 ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL 01/12/2023 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA A-1 A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 798 DE 20 DE FEVEREIRO 2025**

“Dispõe sobre a proibição do uso, por estudantes nas salas de aula das escolas da rede pública Municipal, de telefone celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, Lei nº 15.100 de 13 janeiro de 2025 e Lei 12.745, de 06 de Dezembro de 2024 e no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica proibido o uso de telefone celular, e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, por estudantes nas salas de aula das escolas da rede pública Municipal do município de Reserva do Cabaçal.

§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo abrange todos os ambientes da escola em que o professor regente esteja ministrando aula.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por uso de telefone celular, e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, a realização de chamadas, envio de mensagens de texto, acesso à internet, utilização de aplicativos, jogos e/ou qualquer outra atividade que envolva o uso do aparelho.

§ 3º Fica excluída da proibição estabelecida no caput deste artigo mediante comprovação médica a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos por:

- I - Estudantes com deficiência ou com condições de saúde que dependam desses dispositivos para monitoramento ou auxílio em suas necessidades;
- II - Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitem de dispositivos eletrônicos para apoio em sua educação e desenvolvimento.

Art. 2º- Os telefones celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados desligados ou ligados em modo silencioso e sem vibração na mochila ou bolsa do estudante.

Art.3º- Para fins de pesquisas, leituras, acesso ao "SEE - Sistema Estruturado de Ensino", "Mais Inglês" ou qualquer outro conteúdo de caráter pedagógico, fica autorizada a utilização de chromebooks e demais ferramentas tecnológicas, como notebooks e smart TVs, dentro da sala de aula ou em quaisquer outros ambientes da escola em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais individuais ou em grupo, desde que devidamente acompanhada pelo professor regente.

Art.4º- O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os estudantes às seguintes medidas:

I - advertência verbal e notificação aos pais/responsáveis para que o estudante se abstenha de levar o aparelho de telefone e outros dispositivos eletrônicos para escola;

II - preenchimento da "Ficha de Comunicação de Aluno Indisciplinado" (FICAI) e encaminhamento à Equipe Psicossocial Pedagógica para orientação e acompanhamento, com o registro de todos os encaminhamentos efetivados na FICAI e comunicação aos pais/responsáveis;

III - aplicação de outras medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar.

Art. 5º- As escolas da rede pública municipal de Reserva do Cabaçal deverão realizar campanhas de conscientização e prevenção, voltadas aos estudantes, pais e profissionais da educação básica lotados na escola, sobre os males causados pelo uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e seu impacto no desempenho acadêmico.

§ 1º As campanhas mencionadas no caput deste artigo deverão ocorrer semestralmente, com a discussão de temas como saúde mental, postura, concentração, interação social e desempenho escolar.

§ 2º As campanhas poderão incluir palestras, workshops, distribuição de material informativo e outras atividades educativas, devendo contar com a participação de profissionais da saúde, educadores e especialistas na área de TIC.

Art. 6º-As escolas deverão afixar avisos em locais visíveis informando sobre a proibição do uso de telefone celular nos termos desta Lei.

Art.7º- Caberá à Secretaria de Educação editar normas e regulamentos complementares, necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º -O Sistema Único de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º -A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Seção I

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da

saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 08 (oito) entidades.

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4º Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Plenário do Conselho.

§ 5º A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6º Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário do Conselho;

II - Presidente

III – Vice-Presidente

IV -Secretaria Executiva;

V - Comissões Especiais.

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o art. 5º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

Art. 8º -As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 9º -O Presidente, Vice-Presidente, deverão ser eleitos entre seus membros e terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Parágrafo único - O Conselheiro Titular e Suplentes não poderão ser eleitos Secretário (a) Executivo.

Art. 10 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário Executiva eleita pelo pleno, o qual o nomeará por portaria, devendo a escolha incidir sobre servidores da área da saúde, de nível médio ou superior, perfazendo uma gratificação de 25% do vencimento do servidor.

§ 1º Ao Secretário Geral compete:

I - A receber e encaminhar ao Plenário do Conselho, todos os processos de competência deste;

II - Instruir os processos para votação no Plenário do Conselho;

III - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-o para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - **As Comissões Especiais (Planejamento e Orçamento, Hospitalar, Medicamentos e Laboratoriais) serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar**

e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária/financeira de 15% (quinze por cento) e Secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único – O orçamento será gerenciado pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 -A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros.

§ 1º As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico à este.

Art. 14 - É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 15 -Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional do SUS;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VII - deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

VIII - deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

IX - articular com a Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

X - receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XI - examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XII - apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIII - atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

XIV -estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XV - traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVI - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XVIII - apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XIX - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

Art. 16 - Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 17 -A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia;

VI - saúde do trabalhador; e

VII - educação e saúde

Art. 18 - O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício, garantido apenas remuneração por comparecimento às reuniões ordinárias, extraordinárias e as comissões, ao final de cada mês.

§1º - Fica assegurada aos conselheiros a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 19 - O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n° 476 de 16 de novembro de 2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Menor Preço Global para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviço contínuos de Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos do serviço de Saúde, para atender as necessidades da secretaria da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT. Tipo Menor Preço Global, em sessão pública online as **07:59min** (horário de Brasília- DF) do dia **11/03/2025**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 08/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: Procedimento Licitatório – Locação de um Imóvel destino ao funcionamento do Aeródromo do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

CONTRATADA: HAYMERSON SOARES DE SOUZA.

CNPJ/CPF: Nº 050.314.761-33

VALOR GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar novo cronograma do Processo Seletivo.

II. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

Wander Zanol Merlim - Presidente da Comissão

Geovani Ferrari - Secretário da Comissão

Neuzilaine da Silva Tolomeu - Membro da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição
--

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
(ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL TAVARES DE ME-NEZES)								
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor com formação em Artes	Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Naturais.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em Educação Física	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF/MT.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em História	Licenciatura Plena em História.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em Letras	Licenciatura Plena em Letras.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com especialização em Inglês.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação em Pedagogia	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor com formação Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Múltiplos Didáticos	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

*(3) Os candidatos constantes no cadastro reservam serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

*(4) A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 62/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Rio Branco/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 21/02/2025 às 17h00min do dia 07/03/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 21/02/2025 às 17h00min do dia 07/03/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 21/02/2025 e 17h00min do dia 07/03/2025**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **07/03/2025**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- h) **Membro de família de baixa renda,** mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Rio Branco, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00minàs23h59min do dia 21/02/2025, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **24/02/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br** ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br.**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 - DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	25		100,00

- 4.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.
- 4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
- 4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados.
- 4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 4.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Rio Branco/MT, com data prevista para o dia **16/03/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30-min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.
- 4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
- 4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.
- 4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
- 4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.
- 4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.
- 4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de

textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

4.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

- 4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
 - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
 - h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
 - i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
 - p) Não apresentar a documentação exigida;
 - q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.
- 4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
- 4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de Nível Superior, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **21/02/2025** até as 23h59minh do dia **16/03/2025**.

4.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO);**

4.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

4.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

4.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

4.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

4.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

4.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

4.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

4.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

4.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

4.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

4.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

4.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

4.3.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5. DOS PROGRAMAS:

5.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

5.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

5.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

7.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

7.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

7.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.**

8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 18) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

8.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

- 8.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.
- 8.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 8.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
- 8.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
- 8.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 8.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 8.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 8.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 8.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 8.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br**.
- 8.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 8.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 8.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 8.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.
- 8.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
- 8.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**.
- Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
Rio Branco/MT, 13 de Fevereiro de 2025.
- Wander Zanol Merlim** - Presidente da Comissão
Geovani Ferrari - Secretário da Comissão
Neuzilaine da Silva Tolomeu - Membro da Comissão
- ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**
- (As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/02/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
21/02/2025 a 07/03/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
21/02/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
24/02/2025, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
25/02/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
26/02/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
07/03/2025	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
10/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
12/03/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
12/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
16/03/2025	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
16/03/2025, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
17/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 19/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
20/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetiva.
18/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova objetiva e o Resultado classificatório.
21/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
24/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA).

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção de Infraestrutura Escolar.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Guarantã do Norte/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção de Infraestrutura Escolar: Noções de segurança no trabalho: EPs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil.

Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Múltiplos Didáticos.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: opera-

ções com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância de brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Multimeios Didáticos: Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf>. Manual de Redação da Presidência da República.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_Professor com formação em Artes.

_Professor com formação em Ciências.

_Professor com formação em Educação Física.

_Professor com formação em Geografia.

_Professor com formação em História.

_Professor com formação em Letras.

_Professor com formação em Língua Inglesa.

_Professor com formação em Pedagogia.

_Professor com formação Matemática.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Artes: Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da

educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Ciências: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Educação Física: Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Geografia: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em História: Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação.

Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Letras: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Língua Inglesa: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: to be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/can't, Wh questions, simple past, simple future, must/mustn't, some/any, superlative form, comparative form. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação Matemática: O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das

principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção de Infraestrutura Escolar: b) Manutenção de Infraestrutura Escolar, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

_Professor com formação em Artes: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Ciências: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Educação Física: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Geografia: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em História: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Letras: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Língua Inglesa: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Pedagogia: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação Matemática: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil: c) Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; participar de formação continuada, reuniões e demais atividades formativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

_Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Múltiplos Didáticos: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Designar e Nomear, nos termos do Artigo 19, § 4º, II, Comissão para análise de enquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019 e suas alterações – Lei nº. 1669/2022;

II- A referida Comissão será composta pelos seguintes:

Servidores:

Valdemir Albino de Oliveira

Neuza Pereira de Pinho

Vereador: Gilmar Rodrigues de Souza

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 10 de fevereiro de 2025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARIANO BALABAM, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 DE FEVEREIRO (quarta-feira) de 2025, com início às 14:00horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada no Plenário Renato Nasser da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário Oeste, localizado na R. Cel. Artur Borges, 1596-1706, Rosário Oeste – MT.

Editais serão publicados no site, <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Rosário Oeste/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 059 - 2025

PORTARIA N.º 059/2025

de 13 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando disposições contidas na comunicação interna de numero 01/SMFF/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o desempenho de função de **FISCAL DE CONTRATOS** emitidos pela Prefeitura de Rosário Oeste – MT, as seguintes pessoas:

a) ROSALINA DA SILVA - representando a Secretaria de Administração e Planejamento;

b) PAULO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA - representando a Secretaria de Fazenda e Finanças;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 066 - 2025**

PORTARIA N° 066/2025

de 20 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) SIMONE VALERIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO - do cargo descrito pela Lei Municipal 1.353/2013, de médico(a) AUDITOR DE AIH, lotado(A) na Secretário Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.01.2025, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 065 - 2025**

PORTARIA N° 065/2025

de 20 de Fevereiro 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE TIPO 01 FNDE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO BALABAM, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei vigente, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE TIPO 01 FNDE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE TIPO 01 FNDE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE	ENG.CIVIL ODNEY MARTINS CREA: 1205236465

***ENGENHEIRO CIVIL: ODNEY MARTINS - CREA:1205236465**

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

ODNEY MARTINS

ENG.CIVIL - CREA 1205236465

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 058 - 2025**

PORTARIA N.º 058/2025

de 12 de Fevereiro de 2.025

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 032/2025 que dispõe sobre nomeação de Direto Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 032/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.664 de 24 de Janeiro de 2025, em pág. 117, conforme segue:

Onde se lê: (...)

SERVIDOR(A)	CARGO
Maria Aparecida Toledo	Diretora da E. M. Izac Rodrigues de Mesquita

Leia-se: (...)

SERVIDOR(A)	CARGO
Maria Aparecida Toledo	Diretora da E. M. Izac Rodrigues de Mesquita e Escola Municipal Raizama

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 057 - 2025**

PORTARIA N° 057/2025

de 13 de Fevereiro de 2025

“Altera a Portaria 019/2023 e dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissio-

nais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Rosário Oeste – MT para **2025/2026**, passará a vigorar da seguinte forma.

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Jucineia Souza Linhares

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: Silvana de Souza Pereira Berto

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Elson Manoel da Silva

Suplente: Claudia Cassia Nolasco

Representantes das Escolas do Campo

Titular: Helena Maria da Silva Torres

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 089/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FERNANDO CESAR CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 090/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARILINDA CARVALHO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 91/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O(A) SR (A). LEONARDO JOÃO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 92/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROSANGELA MENDES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 93/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROZE MARIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 94/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NAYARA PAULA CAMPOS DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 95/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RAYCE KARINE DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 96/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 97/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FATIMA ALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 98/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MIRLENE VENTURA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 99/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NILCEIA FATIMA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 100/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARINALVA MARIA DE SOUZA PAULA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 101/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDNAMAR APARECIDA DO AMARAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 102/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDINETE DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 103/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JARDETE SANTOS DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 104/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LENILZA MOURA SANTANA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 105/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA GONÇALINA DA SILVA ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 106/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **GRACIELE BARROS DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 107/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 108/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CLAUDIANE DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 109/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 110/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **EDILEIA MARIA BATISTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 111/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 112/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **PAULA GABRIELLE PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 113/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA MARQUES DE ABREU**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 114/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARILENE MARCELA PAPA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 115/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **DEISE JACOB DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 116/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **FLAVIA ATHAYDE SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 117/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ELENICE LOPES DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 118/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **DEJANIRA APARECIDA ANTONIO ANDRADE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 119/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 120/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **PATRICIA FRANÇA DA COSTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 121/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ISADORA HELENA DE ALMEIDA ARRUDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 122/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ANDRESSA MARCILIO LEMES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 123/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 124/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **OZEIAS DE ALMEIDA ZARK**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 125/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LETICIA CRISTINE DE ARRUDA ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 126/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LUANA DIAS DE MORAES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 127/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **NATHALLIA GABRIELLY NUNES DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 128/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ANDREIA SAMPAIO DOS ANJOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 129/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LUZIA CLAUDINHA DA COSTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 130/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ZILDA MARTINHA DE ARRUDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 131/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **OGENIRA MARIA SANTIAGO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 132/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **AGUIDA FERREIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 133/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **JULIANA LOPES DE SOUZA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 134/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **CEZAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 135/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **LUIS HENRIQUE SILVA CORINGA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 136/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **VANESSA LEMES MARCILIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 137/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 138/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **HYGOR MARTINS TEIXEIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 139/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **LOEDIR APARECIDA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 140/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ERENIL MUNIZ DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 141/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ELIANE FELIX DE FRANÇA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 142/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 143/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –

MT E O (A) SR (A). LUCIA ANTONIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 144/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOSE IGINO DA SILVA NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 145/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DANIELA MIGRELLINA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 146/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUIZITO DA SILVA CORREA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 147/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) HELIZANGELA DE ALMEIDA E SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 148/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ESMUEL JORGE DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 149/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ADRIANA FERREIRA DE ASSUNÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 150/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANA MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 151/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ELISANGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 152/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ARLENE FRANCISCA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 153/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 154/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) NILCYELLI NUNES EVANGELISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 155/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LIEUZA MARIA DE SANTANA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 156/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JAIR CORNELIO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 157/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WILHAN BENEDITO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 158/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WLADIMIR DE ALMEIDA VICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 159/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDUARDO EVANGELISTA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 160/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANTONIA LUIZA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

Seleção de melhor proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na Zona Urbana e Rural do Município de Salto do Céu-MT, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial n° 007/2022, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 015/2022. CONTRATADA: FRANCISCO CECÍLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES 27441237149 CNPJ: 44.865.245/0001-57. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/02/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 082/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) efetivo(a) para atuar como Agente de Contratação na condição de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV, VII e XVI da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a constatação de existência no quadro permanente da Administração Municipal, de servidor(a) com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) efetivo(a), Titular Sr(a) Maria Ines Pereira Da Silva, Matrícula n.º 156, Suplente Sr(a) Raiany Alves Santana, Matrícula n.º 10842 para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades de Pregoeiro(a), em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, o(a) servidor(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU – MT

VALDEIR APARECIDO BASTO

Secretário Municipal de ADM. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025 Processo Administrativo Licitação N° 53/2025A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E EXTINTORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com abertura marcada para o dia 18/02/2025 e homologada no dia 18/02/2025, teve como vencedores as empresas: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrado CNPJ 19.316.524/0001-14, por apresentar o valor R\$ 2.939,80 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FGS COMERCIAL LTDA, cadastrada no CNPJ 39.988.022/0001-47, por apresentar o valor R\$ 8.306,50 (oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI, cadastrada no CNPJ 37.301.623/0001-04, por apresentar o valor R\$ 91.290,00 (noventa e um mil e duzentos e noventa reais).

Santa Carmem, 18 de fevereiro de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

processo administrativo licitatório n° 74/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria n° 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de pneu para motoniveladora da Secretaria de Obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de fevereiro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA N° 147/2025

DATA: 20 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preços n° 87/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços n° 82/2024 firmada com a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar, para atender às necessidades das secretarias municipais**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024 – SRP 35/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025****Processo Administrativo Licitatório N° 56/2025**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 04/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.** Com abertura marcada para o dia 20/02/2025 e homologada no dia 20/02/2025, teve como vencedores as empresas:

EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ **08.925.694/0001-80**, por apresentar o valor **R\$22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Santa Carmem, 20 de fevereiro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025**Processo Administrativo Licitatório n° 72/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de n° 04/2025, cujo o objeto é a contratação de associações, cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou empresas que a oferecerem serviços especializados na separação para venda de materiais recicláveis. A principal finalidade é garantir a destinação adequada dos resíduos descartados, promovendo sua reincorporação no ciclo produtivo.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **17 de março de 2025**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

Portaria n° 49/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO N° 05/2025**Processo Administrativo Licitatório n° 75/2025**

OBJETO: O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para **CREENCIAMENTO** cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), com possibilidade de permanência em sala de aula, conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem conforme termo de referência.

O credenciamento será executado Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação de profissional instrutor/Monitor do transporte escolar sendo um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será aberto a partir do dia 06/03/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Santa Carmem/MT, 21 de Fevereiro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025**processo administrativo licitatório n° 73/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria n° 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de profissional para avaliação dos Imóveis Data S-3-A-17 e Data S-3-A-18 do Município de Santa Carmem/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de fevereiro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/SAD/2025****PORTARIA N° 048/SAD/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a licença particular para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Artigo n°. 114 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

CONSIDERANDO requerimento entregue pela servidora efetiva no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Particular de 03 (três) anos do dia **18/02/2025 até o dia 17/02/2028**, para a servidora efetiva, a **Sra. NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, inscrito no **CPF: 034.699.141-25**, Matrícula **362**, lotada no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 001/2025**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedor: **V. CAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.644.975/0001-79**, valor: 212.880,00 (duzentos e doze mil oitocentos e oitenta reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 041/SAD/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 041/SAD/2025

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda-Feira, 17 de fevereiro de 2025, ANO XX | N° 4.677, página N° 886, referente à Portaria nº. 041/SAD/2025.

“Onde se lê”: **“CONSIDERANDO** que a servidora contratada, a Sra. ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES, encontra-se no terceiro trimestre de gestação e não pode exercer sua função conforme relatório apresentado pela médica do trabalho.”. **“Leia-se”:** **“CONSIDERANDO** que a servidora contratada, a Sra. ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES, encontra-se no primeiro trimestre de gestação e não pode exercer sua função conforme relatório apresentado pela médica do trabalho.”.

“Onde se lê”: **“Art. 1º-** Fica alterada a função da servidora contratada, a **Sra. ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o N°.053.659.631-05, contratada no cargo de **TÉCNICA DE RADIOLOGIA**, na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.”. **“Leia-se”:** **“Art. 1º-** Fica alterada a função da servidora contratada, a Sra. **ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o N°.057.241.891-43, contratada no cargo de **TÉCNICA DE RADIOLOGIA**, na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.”.

As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de fevereiro de 2025. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/SAD/2025**

PORTARIA Nº 046/SAD/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a Sra. **GEOVANNA VITÓRIA SILVA LICZKOWSKI**, inscrita no CPF sob o N°. **070.078.811-57**, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/SAD/2025**

PORTARIA Nº 049/SAD/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença de saúde - auxílio doença para o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO queo servidor efetivo, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 17 de fevereiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 04/02/2025 até o dia 04/04/2025, para o servidor efetivo, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF sob o N°. **301.814.101-68**, matrícula N°. **529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 034/SAD/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 19 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/SAD/2025**

PORTARIA Nº 047/SAD/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 16 (dezesseis) dias, a partir do dia **14/02/2025** ao dia **01/03/2025**, para a servidora, a **Sra. IVANETE DE FÁTIMA CARVALHO DA CUNHA**, inscrita no **CPF sob o Nº. 973.392.371-00**, Matrícula Nº. **335**, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 019/2024 Pregão Eletrônico nº 020/2024, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PORTO DE GAUCHOS - MT**. Empresa Fornecedora: **V. CAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.644.975/0001-79** **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 13/10/2024. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01 e 02. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/SAD/2025**

PORTARIA Nº 045/SAD/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o prazo de entrega de documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos possui determinações e prazos a serem cumpridos.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e organização do método de trabalho no Departamento visando maior eficiência e menor margem de erros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido até o dia 20 de cada mês como data limite para envio de documentos para inclusão em folha de pagamento para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: os documentos entregues após essa data, serão desconsiderados.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 034/SAD/2021 de 01 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/SAD/2025**

PORTARIA Nº 044/SAD/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a **Sra. MARIANA CHAGAS PAZ MARMET**, inscrita no CPF sob o Nº. **032.985.471-23**, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0133/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 09****-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.690.***- 68, para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2024
PROCESSO ADM: N° 133/2024**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2024
Processo Adm: N° 133/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE OBRA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL - EXCLUSO O TELHADO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 208.985,75 (duzentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos): **E.M.O DE MOURA LTDA** (48119448000155) com o lote: 1 no valor total de R\$ 208.985,75 (duzentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de fevereiro de 2025

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004 AO EDITAL 003 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/2025.

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente a das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

AGENTE ADMINISTRATIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ADRIELLY BATTISTELLA	04/10/1994	DEFERIDO
ALINE JULIANA FENSKÉ DOERNER	25/03/2006	DEFERIDO
ALISON DA SILVA FRANÇA	22/11/2006	DEFERIDO
ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	DEFERIDO

ANA MARIA DE ALMEIDA LEMES	26/10/1988	DEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	DEFERIDO
ANDERSON SIMÃO DUARTE JÚNIOR	07/10/2002	DEFERIDO
ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	DEFERIDO
ANGELO ANTONIO DA SILVA	02/11/1975	DEFERIDO
BARBARA VACCARO VICENTE	30/08/2000	DEFERIDO
BRUNA ARRUDA SILVA	30/11/1996	DEFERIDO
BRUNA EDUARDA LOHMANN	05/02/2004	DEFERIDO
CAIO BACELAR DE CAMPOS	31/10/2005	DEFERIDO
CARLA CRISTIANE DE ALMEIDA LYRA	08/10/1979	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO COLUSSI ROWEDER	08/12/2001	DEFERIDO
CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	DEFERIDO
CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	DEFERIDO
DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA	29/06/1995	DEFERIDO
DAVYD LUCAS SANTOS SILVA	09/03/2007	DEFERIDO
DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
DENIS HEUSNER	16/09/1999	DEFERIDO
DEVINA BORGES	05/06/2002	DEFERIDO
DIEGO BRITO DO NASCIMENTO	09/04/1995	DEFERIDO
EDELA CRISTIANA MAUSOLF	30/01/1990	DEFERIDO
EDER DE ALMEIDA GOMES	17/07/2002	DEFERIDO
EDUARDO FELIPE SILVA BARBOSA	06/12/2004	DEFERIDO
ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	DEFERIDO
ELIZETE FRIGO LOURENÇO	11/03/1996	DEFERIDO
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	DEFERIDO
ÉVERTON DE SOUZA NUNES	01/05/1981	DEFERIDO
FABIANA DA SILVA	22/03/1994	DEFERIDO
FERNANDA GRAUNKE	18/03/1982	DEFERIDO
FELIPE MOREIRA DA SILVA	08/12/2002	DEFERIDO
FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
FRANCISCA DA SILVA MACEDO	23/07/2001	DEFERIDO
GIULIANE ARAUJO DE FRANÇA	02/07/1995	DEFERIDO
GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	DEFERIDO
GRACIELI DA SILVA PEREIRA	28/02/1999	DEFERIDO
GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA	23/08/1999	DEFERIDO
HERICK FERNANDO DE MORAES	20/10/1992	DEFERIDO
JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
JESSIKA LEMES MAGALHAES	21/11/1983	DEFERIDO
JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	08/06/2005	DEFERIDO
JOÃO RICARDO MIRANDA DE ANDRADE	07/04/2003	DEFERIDO
JULIANA JHENIFER DA SILVA	08/12/2001	DEFERIDO
JULIMARCO SILVA SOUZA	10/09/2000	DEFERIDO
JÚLIO CÉSAR SILVA TSCHAM	22/03/2004	DEFERIDO
KAUÁ DA SILVA FERREIRA ARRUDA	28/05/2004	DEFERIDO
KELLYANE CASSIA BERNARDO DE LIMA	12/03/2000	DEFERIDO
KESSIA FABIOLA SILVA	05/11/2002	DEFERIDO
LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
LILIANE FIDESKI	15/06/2004	DEFERIDO
LUAN MUNIZ PEREIRA	31/07/1993	DEFERIDO
LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
LUCIELI PEDROSA DE SOUZA ADMSKI	24/06/1994	DEFERIDO
LUIZ FELIPE SILVA BIANCHIN	13/07/2005	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO DE CAMPOS FERREIRA	02/01/2005	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1997	DEFERIDO
LUIZ GUSTAVO TREVISAN	25/05/1999	DEFERIDO
LUZIANE DREHER SALES	27/08/2004	DEFERIDO
MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	DEFERIDO
MARCILENE CRISTINA DE SOUZA SILVA	01/03/1988	DEFERIDO
MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	17/01/2004	DEFERIDO
MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	DEFERIDO
MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES	27/07/1996	DEFERIDO
MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	DEFERIDO
MAURÍCIO CAMARGO OLIVEIRA RODRIGUES	14/11/2006	DEFERIDO
MICHELE LINO DA SILVA	13/07/2000	DEFERIDO
MILENA RAMOS DA SILVA	18/08/1997	DEFERIDO
MIRIAN ALMEIDA DE SOUZA	11/05/1973	DEFERIDO
NADEJA PEREIRA DA CUNHA	24/08/1972	DEFERIDO
NADINE GABRIELE BORGES XAVIER	21/01/2003	DEFERIDO
NAIRA REGINA SANTOS CARDOSO	21/04/1976	DEFERIDO
NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
ODIR PINTO SILVA	04/09/1999	DEFERIDO
PAOLA ROBERTA LAZARO GARCIA	22/04/2007	DEFERIDO
PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	DEFERIDO
RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	DEFERIDO

RARYSSA ROSARIO SILVA	12/02/2004	DEFERIDO
RENATA ALMEIDA DA SILVA	11/04/2004	DEFERIDO
RICARDO AUGUSTO HECK	29/05/1991	DEFERIDO
RYAN DE ARRUDA ROSA	19/08/2001	DEFERIDO
SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	DEFERIDO
SAUL SANTOS DE QUEIROZ	13/06/1985	DEFERIDO
SCHAMPIERRI MIRANDA	28/06/1993	DEFERIDO
SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	DEFERIDO
SERGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	02/03/1993	DEFERIDO
SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	06/07/1982	DEFERIDO
SIONEIA ASSUNÇÃO DA SILVA	03/04/1986	DEFERIDO
SIRLEI LOURDES BASSANI	11/02/1979	DEFERIDO
SIRLENE KUPAS	03/03/1986	DEFERIDO
SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	13/05/1993	DEFERIDO
STEFANY FÉLIX DA SILVA	05/04/1995	DEFERIDO
TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA	21/10/1978	DEFERIDO
TAYNARA BIANCA CANAVERDE STRO-GULSKI	04/06/1998	DEFERIDO
VITÓRIA SARAIVA SILVA BRASILEIRO	03/04/2001	DEFERIDO
WALLACE RONAN TEIXEIRA MACHADO	08/08/2003	DEFERIDO
YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	DEFERIDO
YHAN LINO SILVA CAETANO	29/11/1993	DEFERIDO
YNGRIDY LARISA DA SILVA PEREIRA	04/02/2002	DEFERIDO
YTOR ALVES NASCIMENTO	19/11/1997	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ARIOLENE MENDES DE MELO	04/02/1989	DEFERIDO
EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	DEFERIDO
JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	DEFERIDO
ROBERTA DANIELLE SILVA SANTOS	13/05/1999	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO	21/02/2001	DEFERIDO
ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	DEFERIDO
ESTER MARONI LEODORO	13/03/1988	DEFERIDO
EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	DEFERIDO
FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	15/10/1975	DEFERIDO
JEFERSON ROCHA LIMA	12/07/2005	DEFERIDO
JOSÉ DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	DEFERIDO
JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	DEFERIDO
SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	06/04/1991	DEFERIDO
SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO
TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	DEFERIDO

ELETRICISTA PREDIAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ALBERTO QUEVIN MACEDO SACOMORI	07/01/2001	DEFERIDO
CLEITON DA SILVA PEREIRA	16/11/1997	DEFERIDO
ESDRAS COSTA DE SOUZA	10/04/1987	DEFERIDO
ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LU-NA	30/11/1990	DEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA B	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	01/10/1992	DEFERIDO
ALBERICIO DA SILVA DOS SANTOS	31/10/1996	DEFERIDO
EDILSON PEREIRA DA CRUZ	31/07/1983	DEFERIDO
EDIVALDO MOTA	24/08/1991	DEFERIDO
ELEUDSON DOS SANTOS CLEMENTINO	28/01/2002	DEFERIDO
JOEMIR FERREIRA LEMES	15/02/1982	DEFERIDO
KAWAN DANTAS MONTEIRO	08/11/2004	DEFERIDO
LUCAS OLEINIK DE MELLO	03/07/1997	DEFERIDO
SHAINE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	26/06/1989	DEFERIDO
THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	02/03/2002	DEFERIDO
VALDEMIR LIMA RABELO	23/03/1986	DEFERIDO
VICTOR BRUNO HAUBRICKT ALVES	13/01/1995	DEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA D	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/02/2000	DEFERIDO
AELSON BASSÃO SILVA	21/09/1987	DEFERIDO
ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	DEFERIDO
ALINE HELEODORO COELHO	25/04/1995	DEFERIDO
ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	10/02/2001	DEFERIDO
ANTONIO ELDIO DA SILVA	03/11/1986	DEFERIDO
ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	DEFERIDO
GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	DEFERIDO
GLEISSONIEL E SILVA MARTINS	22/10/1976	DEFERIDO
ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	DEFERIDO
IVONETE DA COSTA CAVALHEIRO	05/08/1982	DEFERIDO
JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	DEFERIDO

JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	DEFERIDO
JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO
JOSIAS DA COSTA SILVA	11/09/1985	DEFERIDO
JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	DEFERIDO
LEONARDO ELIAS	09/04/1991	DEFERIDO
MARCIO GUEDES MARTINS	02/01/1984	DEFERIDO
RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	DEFERIDO
ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	DEFERIDO
SIDNEI MARTINS	23/07/1973	DEFERIDO
VALDECIR DAMOLIM	09/04/1961	DEFERIDO
VALDIR BATISTA	07/10/1977	DEFERIDO
VICTOR SILVA OLIVEIRA QUEIROZ	14/11/2000	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA D	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	DEFERIDO
GEOMAR CANDIDO VELOZO	23/04/1985	DEFERIDO
JOSÉ FÉLIX DA SILVA	25/03/1978	DEFERIDO
MARCELO CABOCLO FLORES	30/10/1982	DEFERIDO
MAURO RAUPT	14/12/1975	DEFERIDO
WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	DEFERIDO

PEDREIRO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	DEFERIDO
DOMINGOS VIANA DE SOUSA	07/09/1978	DEFERIDO
JOILSON PEREIRA DA CRUZ	26/04/1994	DEFERIDO
MATHEUS WYOHAN DO CARMO	14/10/1997	DEFERIDO
MERQUES GOMES OLIVEIRA	13/03/1984	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
JUNIA PAULA CORREA MILANI	05/06/1986	DEFERIDO
MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO VERRISSIMO	17/11/1998	DEFERIDO
PAULO CEZAR ANDROCHESKI LIMAQ	13/05/1987	DEFERIDO
TAISSA AGREPINA DA SILVA	02/02/1997	DEFERIDO
WILLYAM JONATHAN RAYOL AMARAL LIRYO	10/07/1992	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	DEFERIDO
EMILLY SOUZA MARTINS	08/04/1995	DEFERIDO
ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO	08/10/1974	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	DEFERIDO
CINTIA CAROLINA CENTURIÃO	26/09/2000	DEFERIDO
DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	DEFERIDO
DANYELLI CAMILA ROQUE	24/08/1993	DEFERIDO
ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	DEFERIDO
ERIC JUAN FURTADO FERREIRA	18/09/1997	DEFERIDO
ESTER ANTONIO DA SILVA	17/08/1981	DEFERIDO
FERNANDA GRAUNKE	18/03/1982	DEFERIDO
GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	DEFERIDO
GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	DEFERIDO
JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	DEFERIDO
LEIDIANE KELLY RAMOS DA SILVA	13/09/1997	DEFERIDO
MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	DEFERIDO
MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	07/12/1966	DEFERIDO
MARIA MERCEDES VAREIRO	18/06/1955	DEFERIDO
MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
MARLENE SOARES DA SILVA	16/07/1973	DEFERIDO
MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	DEFERIDO
POLIANA PIRES DOS SANTOS	12/06/1990	DEFERIDO
POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	DEFERIDO
ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	22/01/1977	DEFERIDO
SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	DEFERIDO
SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	DEFERIDO
SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	29/12/1975	DEFERIDO

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DANÇA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
---	-------------------	------------------

AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS	27/09/1987	DEFERIDO
HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	05/02/2003	DEFERIDO
LETHICIA MARIANA CAMPOS DA SILVA	19/07/1984	DEFERIDO
LUCAS SILVA DE ANHAIA	12/06/1998	DEFERIDO

PSICÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
BARBARA VACCARO VICENTE	30/08/2000	DEFERIDO
CINARIA OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	19/02/1987	DEFERIDO
DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	29/12/1992	DEFERIDO
GESIKA SUELLYN CANA VERDE STROGULSKI	17/05/1991	DEFERIDO
ROBERTA SANTOS DE ARAUJO NERES	08/10/2000	DEFERIDO
SÂMULLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	07/10/1999	DEFERIDO

RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ALINE DE ALMEIDA PINTO	24/04/2003	DEFERIDO
ALINE RAMOS DA COSTA	24/02/1989	DEFERIDO
AMADILE SILVA ALMEIDA	29/03/2007	DEFERIDO
AMANDA BAUMGARDT SCHENKEL	25/11/2004	DEFERIDO
ANDRESSA PEREIRA DE LIMA SILVA	14/03/1995	DEFERIDO
ANNIELLY VITÓRIA DA SILVA	10/01/2005	DEFERIDO
AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	DEFERIDO

BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS	20/12/2001	DEFERIDO
CAMILLY VITORIA MIRANDA DE SOUZA	19/03/2007	DEFERIDO
DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	05/10/1992	DEFERIDO
DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	DEFERIDO
ESTERLINA APARECIDA DE ARRUDA	29/07/1991	DEFERIDO
FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
FRANCISCA DA SILVA MACEDO	23/07/2001	DEFERIDO
GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	23/11/2004	DEFERIDO
GESSICA SCHIMITT DOS SANTOS	08/01/1996	DEFERIDO

GILCELENE SANTOS DO VALE	08/12/1992	DEFERIDO
GIOVANNA MARCONDES GOBBI	10/01/2007	DEFERIDO
HELLEN CRISTINA DA SILVA	12/07/1984	DEFERIDO
HOMERO DA SILVA	21/07/1989	DEFERIDO
IVONE DA ROCHA DE MELO	12/11/1993	DEFERIDO
JASMIM ARIEL MENDES DE LIMA	12/06/2005	DEFERIDO
JOELSON DE ALMEIDA SILVA	02/11/1997	DEFERIDO
KAMILA ARAUJO DA SILVA	01/06/2006	DEFERIDO
LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	DEFERIDO
LIVIA CONCEICAO SOARES	14/02/2001	DEFERIDO
MAIQUIELI BRIZOLLA	04/06/2003	DEFERIDO
MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990	DEFERIDO

MARIA NERALVA CANAVERDE STROGULSKI	17/03/1967	DEFERIDO
MARIANA VAZ EUZEBIO	20/02/2005	DEFERIDO
MARIANE APARECIDA DA SILVA	04/10/1991	DEFERIDO
MISAELE SOARES SOUZA	11/06/2006	DEFERIDO
PATRICIA DE MATOS SOUZA	07/08/1994	DEFERIDO
REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	DEFERIDO
REJANE BORGES DA SILVA	17/09/1995	DEFERIDO
ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	DEFERIDO
ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1982	DEFERIDO
ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	DEFERIDO
SARA CABRAL DA SILVA	31/01/2005	DEFERIDO
SIRLEI APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA COELHO	16/08/1982	DEFERIDO
SOFIA SBIZERO ROWEDER	16/02/2007	DEFERIDO
TAILINE RARISSA ARRUDA DA SILVA	06/11/2003	DEFERIDO
TATIANY CRISTINY FERREIRA MIRANDA	24/03/1995	DEFERIDO
TAYSSA ROSARIO SILVA	10/07/2005	DEFERIDO
VITÓRIA RAFAELE VITAL FIGUEIREDO	31/07/1999	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
CAMILA GONÇALVES PEREIRA	23/03/2002	DEFERIDO
DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
DILENE FRANCA BORGES DE PINHO	20/10/1998	DEFERIDO
IARA CRISTINA FEITOSA DE SOUSA	01/02/1992	DEFERIDO
INGRID KARINE SILVA CARNEIRO	09/04/1996	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	DEFERIDO
MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	01/11/2001	DEFERIDO
MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	DEFERIDO
MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	DEFERIDO
MARILENE DE FÁTIMA PINHEIRO	05/01/1969	DEFERIDO
NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	DEFERIDO
PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	DEFERIDO
RHILLARY JOICY SOARES PINHEIRO	08/04/2004	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
ARIELEN LEMES DA ROCHA	02/10/1990	DEFERIDO
CAMILA SANTIAGO DE OLIVEIRA	21/01/2002	DEFERIDO
DEISIELLE DA SILVA GALVAO	20/05/1985	DEFERIDO
EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	DEFERIDO
ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
JANETE DOS REIS	02/07/1980	DEFERIDO
JOSEANE DA SILVA PEREIRA	13/04/1982	DEFERIDO
LEANDRA LIMA DA SILVA	05/11/2006	DEFERIDO
MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	13/12/2006	DEFERIDO
MARLEI VARGAS	19/06/1982	DEFERIDO
REJANE BORGES DA SILVA	17/09/1995	DEFERIDO
TEREZA CEZARIA DE FRANÇA SANTANA	14/08/1979	DEFERIDO
THALYA DA SILVA COSTA	25/11/2004	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/08/1987	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ANGÉLICA MONTEIRO CARVALHO	23/01/1992	DEFERIDO
DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	23/01/2002	DEFERIDO
ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	DEFERIDO
IVONE DA SILVA ALMEIDA	27/01/1984	DEFERIDO
JOAO MOURA	07/04/1998	DEFERIDO
JOSE DAILSON DOS SANTOS	26/11/1993	DEFERIDO
LEIDIANE PEDROSO DE ALMEIDA	12/09/1983	DEFERIDO
NEIVA MAZZINO	10/04/1979	DEFERIDO
VALDENE SANTOS LIMA	11/08/1991	DEFERIDO

ZELADOR DE LIMPEZA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ANGÉLICA ALMEIDA DOS SANTOS	20/09/1999	DEFERIDO
ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	DEFERIDO
ANICE CEZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	DEFERIDO
ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	DEFERIDO
GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	DEFERIDO
JHOYNNAY LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
MARCIA RAMOS SOARES DE CAMPOS	17/06/1979	DEFERIDO
MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	DEFERIDO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1980	DEFERIDO
ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/09/1989	DEFERIDO

ZELADOR DE PATRIMÔNIO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
ADELSON DOMINGOS DE PINHO	22/04/1995	DEFERIDO
EDSON DEVIT FRANCA DOS SANTOS	17/10/2003	DEFERIDO
EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARA-GÃO	19/11/1998	DEFERIDO
EMERSON MICHAEL ANJO LOPES	30/05/2001	DEFERIDO
EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	DEFERIDO
EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	DEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA DE ME-LO	04/11/1995	DEFERIDO
IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	DEFERIDO
JAMIL MEISTER FERREIRA	08/02/2006	DEFERIDO
JOSÉ FERNANDO CAMPOS DE JESUS	10/02/2006	DEFERIDO
MICHEL RODRIGUES DIAS	01/05/2004	DEFERIDO
RICHARD ALEXANDRE VIANA CRUZ	01/02/2007	DEFERIDO
ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	DEFERIDO
ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	12/03/1970	DEFERIDO
VÂNIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	DEFERIDO

EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	DEFERIDO

ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

FONOAUDIÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08:00MIN (chegar com antecedência)**.

A prova para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** será realizada na **Escola Municipal Três de Novembro**, localizada na rua Jatobá – Centro.

O candidato deverá comparecer ao local da prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA D, MOTORISTA CATEGORIA “D”**, será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Categoria D ou E.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RODRIGO CARDOSO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO ADM: Nº 122/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PROCESSO ADM: Nº 122/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Processo Adm: Nº 122/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ASSESSORIA EM SEGUR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.955,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais): **ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA** (27538091000170) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 30.955,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Processo Adm: Nº 122/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ASSESSORIA EM SEGUR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.955,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais): **ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA** (27538091000170) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 30.955,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DE ACORDO COM O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0134/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora **Sra. ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI**, Matrícula 3028, servidora ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo assim fica afastada pelo período de **10/02/2025 a 23/02/2025**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO ADM: Nº 122/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Processo Adm: Nº 122/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ASSESSORIA EM SEGUR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.955,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais): **ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA** (27538091000170) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 30.955,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de fevereiro de 2025

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO CONDUTOR DE PROCESSOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022, REFERENTE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.266.078/0001-74, estabelecida a Avenida das Araras, 824 N sala 2 Centro, CEP 78450-000, Nova Mutum – telefone 65 96355540 – email: **PRESTORHMAIS@GMAIL.COM**, neste ato representada pela Sra. **DANIELE CRISTINA DE LIMA MACHADO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 002.642.031-78, residente e domiciliada em Nova Mutum/MT, doravante denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista os termos do Contrato original nº 146/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 146/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais (02) meses, passando a vigorar até da data de **01 de MARÇO de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RED- 36-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.35.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 2.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 15/12/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Contratante

PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA

CNPJ sob o n.º. 34.266.078/0001-74

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Cilene Pereira Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 655.*.***-15 CPF: 973.***.***-91**

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 002/2023**TERMO DE RETIFICAÇÃO****CONTRATO Nº. 002/2023**

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023** nº. 30/2021 publicado 4 de fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.668, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de **R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**

Lê-se:**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de **R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais)**

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA CILENE PEREIRA

Diretora de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO ADM: Nº 133/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO ADM: Nº 133/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 Processo Adm: Nº 133/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE OBRA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL - EXCLUSO O TELHADO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 208.985,75 (duzentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos): **E.M.O DE MOURA LTDA** (48119448000155) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 208.985,75 (duzentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025
VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 Processo Adm: Nº 133/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE OBRA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL - EXCLUSO O TELHADO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 208.985,75 (duzentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos): **E.M.O DE MOURA LTDA** (48119448000155) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 208.985,75 (duzentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025
VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 44 METROS DE PLACA EM ACM COM FERRAGEM, 4 LOGOMARCA EM ACRÍLICO E 43 LETRAS EM ACRÍLICO COM ALTURA DE 80CM ILUMINADAS EM LED, PARA IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 26/02/2025.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO SITE DO MUNICÍPIO <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II e § 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021

INTERESSADA: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA - CNPJ: 24.250.543/0001-25

SANTO AFONSO – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Mirian Alves De Lima

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/GS/ SMEEL/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/GS/ SMEEL/2025

A Comissão Municipal do Processo Seletivo para Designação de Servidor Efetivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2025, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital n. 002/GS/SMEEL/2025, nos seguintes termos.

Onde se Lê:

2 - DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas conforme a Lei nº 1.388/2022, mediante aprovação no Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor e Coordenador Pedagógico.

Passa a se ler:

2 - DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas conforme a Lei nº 1.388/2022, mediante aprovação no Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor e Coordenador Pedagógico, cabendo ao Poder Executivo definir a lotação dos polos/EMEBs de acordo com a classificação e a necessidade do poder executivo em fazer a designação.

Onde se lê:

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	19/02/2025
02	Solicitação do Candidato Referente aos Documentos exigidos no Item 4 (quatro), e a ficha de inscrição (anexo II)	20/02/2025 e 21/02/2025
03	Data de Inscrição dos candidatos	20/02/2025 e 21/02/2025
04	Análise dos documentos pela Comissão Municipal	24/02/2025
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br (24/02/25) e AMM (25/02/25)	25/02/2025 e 26/02/25
06	Recurso contra inscrições indeferidas – interposição – requerimento padrão	27/02/2025 e 28/02/2025
07	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br (06/03/25) e AMM (07/03/25)	06/03/2025 e 07/03/25
08	Análise de Títulos e Currículo pela Comissão Municipal	10/03/2025 e 11/03/2025
09	Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho	12/03/25 e 13/03/2025
10	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Escola no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br (14/03/2025) e AMM 17/03/25	14/03/2025 a 17/03/2025
11	Atribuição da Unidade Escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	17/03/2025
12	Designação dos servidores aprovados à função de Diretor Escolar	17/03/2025

Passa a ler-se:

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	19/02/2025
02	Solicitação do Candidato Referente aos Documentos exigidos no Item 4 (quatro), e a ficha de inscrição (anexo II)	24/02/2025 e 25/02/2025
03	Data de Inscrição dos candidatos	24/02/2025 e 25/02/2025
04	Análise dos documentos pela Comissão Municipal	03/03/2025
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br e AMM	06/03/2025
06	Recurso contra inscrições indeferidas – interposição – requerimento padrão	10/03/2025 e 11/03/2025
07	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br e AMM	14/03/2025
08	Análise de Títulos e Currículo pela Comissão Municipal	17/03/2025 e 18/03/2025
09	Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho	19/03/25 e 20/03/2025
10	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Escola no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br e AMM	24/03/2025
11	Atribuição da Unidade Escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	26/03/2025
12	Designação dos servidores aprovados à função de Diretor Escolar	26/03/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:

- () Coordenação Pedagógica
() Direção Escolar

POLO / UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:

- () Agrovila

- () Bartolomeu Gonçalves de Queiróz
 () José Ferreira da Silva
 () José Maria da Costa / BR
 () Lar Menino Jesus
 () EMEB Cisne Azul
 () EMEB Pingo de Ouro
 () EMEB Pombinha Branca

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão
_____ Data Exp. ___ / ___ / ___

CPF nº: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função: _____

Situação Funcional: _____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Santo Antônio de Leverger – MT, ___ / ___ / 2025.

ASSINATURA

Passa a ler:

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****FUNÇÃO PRETENDIDA:**

- () Coordenação Pedagógica
 () Direção Escolar

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão
_____ Data Exp. ___ / ___ / ___

CPF nº: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função: _____

Situação Funcional: _____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Santo Antônio de Leverger – MT, ___ / ___ / 2025.

ASSINATURA

Publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger – MT, 20 de fevereiro de 2025.

Jean Luiz de Arruda

Presidente

José Alberto Galio Filho

Secretário

Kalmon da Silva Oliveira

Representante Sindical

Gleice Ferreira de Amorim Silva

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Gloria Fonseca Negrão

Representantes dos Professores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 210/2025, DE 21/02/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2024, EM NOME DE HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 210/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 249/2024, em nome da Senhora HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS, na função de ENFERMEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 249/2024 foi emitido em 04/03/2024, com vigência inicial de 04/03/2024 até 28/02/2025;

II - que não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 20/02/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 21/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 249/2024, emitido em 04/03/2024, com vigência inicial de 04/03/2024 até 28/02/2025, em nome da Senhora HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 030.778.481-98 e Identidade RG nº 2.305.397-6 - SSP-MT, na função de ENFERMEIRA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 21 de fevereiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO
 ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO Nº028/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.646.889/0001-77

Expendedor:

Expendedor:

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 12 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa BOM JESUS COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 03.646.889/0001-77, firmaram o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº006/2024, com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido às variações nas condições de mercado e a adequação do valor contratado.

O Termo Aditivo estipula a revisão dos valores referentes nos seguintes itens, REEQUILIBRIO DE VALOR DOS ITENS:

ITEM 1- GASOLINA COMUM- R\$ 7,49 PARA R\$ 7,73

SOFRENDO ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE PREÇO no contrato, com efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2025. A revisão dos preços se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados de acordo com as condições inicialmente pactuadas, assegurando a manutenção da viabilidade econômica do ajuste.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 12 de fevereiro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.**

NOS TERMOS DO ART. 72 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CUIABÁ-MT P/ SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT) DE MAQUINÁRIOS TIPO 02 TRATORES DE PNEUS E 01 TRATOR DE ESTEIRA D4; DOADOS PELA CBPR/SUF/SEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO EMPRESA: EXPANSÃO TRANSPORTES DE PESADOS E AGRICOLAS LTDA portadora do CNPJ nº 05.676.147/0001-10; com sede a Rua Trinta e Cinco (LOT S CRUZ II), S/N – Quadra 85 Lote 11 - Santa Cruz - Cuiabá/MT, CEP: 78.077-025 –TELEFONE: (66) 65-99982-0520, Representado pelo Senhor: CELSO ALVES PINHO CPF: 695.703.961-72. VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: Disponibilidade imediata; referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.

São Félix do Araguaia – MT em 21 de fevereiro de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO Nº029/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº029/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA CNPJ: 15.340.698/0004-04

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 13 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.340.698/0004-04, firmaram o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº006/2024, com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido às variações nas condições de mercado e a adequação do valor contratado.

O Termo Aditivo estipula a revisão dos valores referentes nos seguintes itens, REEQUILIBRIO DE VALOR DOS ITENS:

ITEM 3- DIESEL S500 DE R\$ 7,13 PARA R\$ 7,72.

ITEM 4- DIESEL S-10 DE R\$ 7,38 PARA R\$ 7,83

SOFRENDO ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE PREÇO no contrato, com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2025. A revisão dos preços se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados de acordo com as condições inicialmente pactuadas, assegurando a manutenção da viabilidade econômica do ajuste.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 13 de fevereiro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025 ADESÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

“OBJETO”: Adesão, Como “CARONA” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.” **EMPRESA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16 ENDEREÇO: RUA Rondonópolis (Núcleo Habitação CPA II – QD. 11 LT 16, BAIRRO: Morada da Serra, Cuiabá - MT CEP: 78.055-304 TELEFONE: (66) 3626-2200 EMAIL: Edvaldo@inovatus.inf.br REPRESENTANTE LEGAL: EDIVALDO**

MARQUES DA SILVA CPF N° 820.093.681-34 doravante denominado FORNECEDOR; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** VIGÊNCIA: **21/02/2025 a 21/08/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024**, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Diretor do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA -MT; SENHOR: **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESAO Ata de Registro de Preço nº 055/2024, EMPRESA: **INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16** ENDEREÇO: RUA Rondonópolis (Núcleo Habitação CPA II – QD. 11 LT 16, BAIRRO: Morada da Serra, Cuiabá - MT CEP: 78.055-304 TELEFONE: (66) 3626-2200 EMAIL: Edvaldo@inovatus.inf.br REPRESENTANTE LEGAL: **EDIVALDO MARQUES DA SILVA CPF N° 820.093.681-34** doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, 21 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS 01/2025, DE 14/02/2025 - REPROGRAMAÇÃO
DOS RECURSOS DAS CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O
ANO DE 2025**

Resolução CMAS nº 001, dia 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a reprogramação dos recursos das contas da assistência Social ano 2025; e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, em reunião ordinária do dia 14 de fevereiro 2025, sendo lavrado em Ata de nº 001/2025 resolve:

Considerando a reprogramação dos saldos das contas correntes da Assistência social;

RESOLVE:

Art. 1 - Reprogramar os recursos da conta 24211-X da Proteção Social Básica para compra de material de consumo com os programas, atividades da equipe técnica e deslocamento da equipe volante;

Art. 2 - Reprogramar os recursos da conta 28702-4 para pagamento de benefícios eventuais.

Art. 3 - Reprogramar os recursos da conta 24191-1 e 27898-X do Programa Bolsa Família e Cadúnico foi reprogramada para material de consumo, insumos para impressora e material informativo de campanhas para a população.

Art.4 - Reprogramar os recursos da conta 25271-9 Proteção Social de Média Complexidade

Art. 5– Reprogramar os recursos da conta 23915-1 do FEAS.

Art. 6 – Reprogramar os recursos da conta 28811-X Procad Suas.

Art. 7 - Reprogramar os recursos da conta 25548-3 Repasse do Ministério Público

Art. 8- Reprogramar os recursos da conta 26566-7 Repasse do Ministério Público.

Art. 9- Reprogramar os recursos da conta 262773 Covidaço (será devolvido o valor para o FNAS pois passou do prazo de execução que era até o ano de 2022)

Art. 10- Reprogramar os recursos da conta 262846 Covidapi (será devolvido o valor para o FNAS, pois passou do prazo de execução que era até o ano de 2022)

Art. 11- Reprogramar os recursos da conta 263702 SIGTV- Estr4 (Foi devolvido ao FNAS, o recurso era para ter sido executado até o ano de 2022).

Art. 12- Reprogramar os recursos da conta 24199-7 Gestão do Suas.

Art. 13- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Elizabete Delgado

Presidente do Conselho Mun. de Assistência Social

São Félix do Araguaia/MT

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO N°027/2024**

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO N°027/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP N°006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 12 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa Hebbert Moreira da Silva Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.621.040/0001-53, firmaram o SETIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº006/2024, com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido às variações nas condições de mercado e a adequação do valor contratado.

O Termo Aditivo estipula a revisão dos valores referentes nos seguintes itens, REEQUILIBRIO DE VALOR DOS ITENS:

ITEM 5- GASOLINA COMUM- R\$ 7,26 PARA R\$ 7,41

ITEM 6- ALCOOL ETANOL DE R\$ 5.00 PARA R\$ 5,13

ITEM 7- DIESEL S500 DE R\$ 6,74 PARA R\$ 7,12.

ITEM 8 DIESEL S-10 DE R\$ 6,71 PARA R\$ 7.17

SOFRENDO ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE PREÇO no contrato, com efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2025. A revisão dos preços se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados de acordo com as condições inicialmente pactuadas, assegurando a manutenção da viabilidade econômica do ajuste.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 12 de fevereiro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 003/2025 PROCESSO 007/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUS ESCOLAS NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL, COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 21 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de às 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico <http://www.saojosedfrpovo.mt.gov.br> e e-mail licitaca02019sip@gmail.com OU fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137, ramal 105.

São Jose do Povo, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0002/2025 PROCESSO 006/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; SOLICITO AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE AGUA DO MUNICÍPIO.. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 21 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de às 18h00min, de Segunda-feira, endereço

ção eletrônico <http://www.saojosedfrpovo.mt.gov.br> e e-mail: licitaca02019sip@gmail.com OU fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137, ramal 105.

São Jose do Povo, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2025

RESPOSTA AO RECURSO 01: **GABARITO**

Recorrente: **LEILA APARECIDA SILVA GONÇALVE DE SOUZA**

Recorrido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

Trata-se de recurso para o **Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, na qual, inconformada com **Gabarito** que foi publicado no dia 18/02/2025, no qual descreve:

Venho por meio desta recorrer nesta fase do seletivo, nas seguintes questões:

Questão 13 - o A candidata solicita a correção do gabarito, alegando que a resposta correta é a letra B. Ela apresenta um link para uma notícia do portal G1 que comprovaria que o governador eleito de Mato Grosso em 2018 foi Mauro Mendes, e não a alternativa indicada no gabarito..

Questão15 - A candidata solicita a correção do gabarito, alegando que a resposta correta é a letra B. Ela apresenta um link para o site oficial do IBGE que comprovaria que o município de São José do Povo-MT possui 2.875 habitantes, e não a alternativa indicada no gabarito.

Questão 23 - Solicito a revisão desta questão, pois duas alternativas estão corretas: a letra A e a letra C.

o Justificativa: A limpeza dos banheiros escolares é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários. Esses ambientes são propícios para a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos que podem causar doenças. Portanto, a limpeza frequente previne a disseminação de enfermidades e protege a saúde de todos, especialmente de pessoas com doenças crônicas ou sistema imunológico fragilizado. Dessa forma, ambas as alternativas A e C estão corretas ao afirmarem que a limpeza deve ser realizada quantas vezes forem necessárias para garantir um ambiente seguro e higienizado.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar em parte, visto que ao reanalisar as Questão 13 e Questão15, realmente foi reconhecido o equívoco. Já a Questão 23 não deve prosperar pois e necessário equipamentos para fazer a limpeza dos banheiros. E conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo o gabarito. Ficado assim:

Questão 13 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Questão 15 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pela candidata **LEILA APARECIDA SILVA GONÇALVE DE SOUZA**, bem como pelo deferimento de que seja publicado o **Gabarito** corrigido do cargo de Agente de Serviços Gerais de todos os Cargos que teve a mesma questão..

RESPOSTA AO RECURSO 02: **GABARITO**

Recorrente: **ROBSON DA SILVA ALVES**

Recorrido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

Trata-se de recurso para o **Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, na qual, inconformado com **Gabarito** que foi publicado no dia 18/02/2025, no qual descreve:

Questão 03

A questão deve ser anulada por ter duas respostas corretas, A e D.

O candidato alega que a questão tem duas alternativas corretas (A e D), e não apenas a alternativa D indicada no gabarito preliminar.

Questão 6:

Alegação: A questão deve ser anulada por ter duas respostas corretas, A e D.

Justificativa:

O verbo "Deixam" (plural) foi destacado, mas existem dois verbos no trecho: "Deixam" e "Têm".

A alternativa A também poderia ser considerada correta por conter o verbo "Têm".

Questão 7:

Alegação: A questão deve ser anulada ou a alternativa D (Têm) deve ser aceita como correta.

Justificativa:

O verbo "Ter" está conjugado como "Têm" (plural) com acento circunflexo.

O gabarito preliminar indica a letra B como correta, que provavelmente se refere à forma verbal "Tem" (singular).

A candidata argumenta que a forma correta seria "Têm" (plural).

INDEFERIDO. A diferenciação entre os tempos verbais é acentuação, que não diferencia a pronúncia do tempo verbal.

Questão 13:

O Candidato solicita a correção do gabarito, alegando que a resposta correta é a letra B. Ela apresenta um link para uma notícia do portal G1 que comprovaria que o governador eleito de Mato Grosso em 2018 foi Mauro Mendes, e não a alternativa indicada no gabarito.

Questão 27:

Alegação: A questão é confusa e não permite determinar a resposta correta.

Justificativa:

O trecho "Tendo em vista que (foi ou não foi autorizado a tomar decisões...)" não deixa claro se o vigia foi ou não autorizado a tomar decisões.

A candidata questiona se a resposta correta seria "Foi autorizado" ou "Não foi autorizado".

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar visto que ao reanalisar a Questão 13 e 06, realmente foi reconhecido o equívoco. Já Questão 03 e 27 não deve prosperar devido ser uma questão de interpretação é candidato interpretou de forma incorreta e a Questão 07 A palavra têm não muda a pronúncia no plural por isso a correta e a letra B. conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo o gabarito. Ficado assim:

Questão 13 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Questão 06 que era (D), agora depois de corrigido (ANULADA).

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pela candidata **ROBSON DA SILVA ALVES**, bem como pelo deferimento de que seja publicado o **Gabarito** corrigido de todos os Cargos que teve a mesma questão

RESPOSTA AOS RECURSOS 03: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Recorrente: MATEUS FERNANDES MORAIS JUNIOR

Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Trata-se de recurso para lista de classificado do *Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025*, no qual, inconformado com lista de classificado que foi publicado no dia 18/02/2025, no qual descreve:

Questão 6:

Alegação: A questão deve ser anulada por ter duas dois verbos e nenhum deles está destacado.

Questão 13:

O Candidato solicita a correção do gabarito, alegando que a resposta correta é a letra B.

Questão 15:

O candidato solicita a correção do gabarito, alegando que a resposta correta é a letra B.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar visto que ao reanalisar a Questão 06, 13 e 15, realmente foi reconhecido o equívoco. conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo o gabarito. Ficado assim:

Questão 13 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Questão 15 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Questão 06 que era (D), agora depois de corrigido (ANULADA).

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pela candidata MATEUS FERNANDES MORAIS JUNIOR, bem como pelo deferimento de que seja publicado o Gabarito corrigido de todos os Cargos que teve a mesma questão.

RESPOSTA AO RECURSO 04: GABARITO

Recorrente: FERNANDO FERNANDES ALMEIDA

Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Trata-se de recurso para o **Gabarito do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025**, na qual, inconformado com **Gabarito** que foi publicado no dia 18/02/2025, no qual descreve:

Questão 7 A questão deve ser anulada ou a alternativa D (Têm) deve ser aceita como correta.

O verbo "Ter" está conjugado como "Têm" (plural) com acento circunflexo.

O candidato argumenta que a forma correta seria "Têm" (plural).

Questão 13:

O candidato solicita a correção do gabarito, alegando que a resposta correta é a letra B.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar visto que ao reanalisar a Questão 13, realmente foi reconhecido o equívoco. Já Questão Questão 07 A palavra têm não muda a pronúncia no plural por isso a correta e a letra B. conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo o gabarito. Ficado assim:

Questão 13 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pelo candidato **FERNANDO FERNANDES ALMEIDA**, bem como pelo deferimento de que seja publicado o **Gabarito** corrigido de todos os Cargos que teve a mesma questão.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.

Portaria N° 15/2025

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Roberto Luiz Souza de Melo

Membro da Comissão

João Batista dos Santos

Membro da Comissão

Juliana da Silva Santos

Membro da Comissão

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2025

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista dos CLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado 01/2025:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERREIRA PINHO	23,0	CLASSIFICADO
2º	CARLOS EDUARDO TRINDADE DE ALMEIDA	23,0	CLASSIFICADO
3º	VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	21,0	CLASSIFICADO
4º	DENISE GONCALVES BRITO DE SOUZA	19,0	CLASSIFICADO
5º	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE	19,0	CLASSIFICADO
6º	MARIVANE BEZERRA MOURA	18,0	CLASSIFICADO
7º	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES	18,0	CLASSIFICADO
8º	ROGERIO JOAO DA COSTA	17,0	CLASSIFICADO
9º	SONIA REGINA LIBARDONI GIULIETE	15,0	CLASSIFICADO
10º	AURELINA MAGALHAES MEDEIROS	15,0	CLASSIFICADO
11º	TEREZA NONATO VIEIRA	13,0	CLASSIFICADO
12º	GLAUCIA CRISTINA ALVES BARREIRO	08,0	CLASSIFICADO
-	ALESSANDRA ALVES FREITAS	-	DESCCLASSIFICADO
-	ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	22,0	CLASSIFICADO
2º	ARTUR MACEDO OLIVEIRA	22,0	CLASSIFICADO
3º	FABIO GOMES	20,0	CLASSIFICADO
4º	VINICIUS SOUZA DE ARAUJO	19,0	CLASSIFICADO
5º	JOSE SILVA SANTANA	16,0	CLASSIFICADO
6º	ELIZANGELA LIBARDONI SANTANA	16,0	CLASSIFICADO
7º	MARCOS GUILHERME TAVIEIRA DUTRA	15,0	CLASSIFICADO
8º	ODETE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	12,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JULIANA DIAS DE SOUZA	23,0	CLASSIFICADO
2º	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA	23,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	KELITON FERREIRA SANTANA	23,0	CLASSIFICADO
2º	MESSIAS CARDOSO CAMPOS	23,0	CLASSIFICADO
3º	MATEUS FERNANDES MORAIS JUNIOR	21,0	CLASSIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CATIA INACIO DA SILVA	27,0	CLASSIFICADO
2º	LEILA APARECIDA SILVA GONCALVES DE SOUZA	23,0	CLASSIFICADO
3º	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	23,0	CLASSIFICADO
4º	AMANDA GABRIELY FERREIRA MEDEIROS	23,0	CLASSIFICADO
5º	CARLA RAMOS DA CRUZ	22,0	CLASSIFICADO
6º	GLENDIA RAIIRA SILVA VIEIRA	21,0	CLASSIFICADO
7º	RAYRA KAYSA ARAUJO	21,0	CLASSIFICADO
8º	MILENA DE JESUS NEVES	20,0	CLASSIFICADO
9º	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	19,0	CLASSIFICADO
10º	LUCIENE FERREIRA LIMA	16,0	CLASSIFICADO
11º	PAULO SERGIO DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
12º	ADRIANA TEODORO DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
13º	GUSTAVO VIEIRA FERNANDES	15,0	CLASSIFICADO
14º	JUDITH JULIA DA SILVA	14,0	CLASSIFICADO
15º	LUCENI PEREIRA BESSA	10,0	CLASSIFICADO
16º	SOLANGE DA SILVA SANTOS	11,0	CLASSIFICADO
-	ELIZANGELA NEVES CABRAL	-	DESCCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	APARECIDA BATISTA PEREIRA	22,0	CLASSIFICADO
2º	CIRLENE CASARI SANTOS	21,0	CLASSIFICADO
3º	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	21,0	CLASSIFICADO
4º	ELISA ROZA ALVES DA SILVA RODRIGUES	20,0	CLASSIFICADO
5º	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS	17,0	CLASSIFICADO
6º	ROSELY MARIA DOS SANTOS	17,0	CLASSIFICADO
7º	THAIS CRISTINA SANTOS SILVA	17,0	CLASSIFICADO
8º	LUCIANA DE FRANCA MENDES	15,0	CLASSIFICADO
9º	IVONE PEREIRA DA COSTA	11,0	CLASSIFICADO
10º	JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ANA JULIA RIBEIRO TEOTONIO DOS ANJOS	25,0	CLASSIFICADO
2º	LILIAN GONCALVES DAS NEVES SOUZA	24,0	CLASSIFICADO
3º	GUSTAVO OLIVEIRA BORGES	24,0	CLASSIFICADO
4º	POLIANA APARECIDA DOS SANTOS	23,0	CLASSIFICADO
5º	LETICIA DO AMARAL SANTOS	22,0	CLASSIFICADO
6º	ALAYNY AZELINA VIEIRA DA SILVA	22,0	CLASSIFICADO
7º	ANITA BIANCHI	21,0	CLASSIFICADO
8º	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	21,0	CLASSIFICADO
9º	STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS	21,0	CLASSIFICADO
10º	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	21,0	CLASSIFICADO
11º	JULIO CESAR ALVES COLLETTE	21,0	CLASSIFICADO
12º	CAMILA FERNANDES ROCHA	20,0	CLASSIFICADO
13º	RANIA BARBOSA LOPES	20,0	CLASSIFICADO
14º	DENISLAINE PIRES LICERAS	19,0	CLASSIFICADO
15º	MARCELA EDUARDA DESOUSA MELO	19,0	CLASSIFICADO
16º	KEICIELE DOS SANTOS CABRAL	19,0	CLASSIFICADO
17º	THAIS SIMONE DIAS DA SILVA PAVANELLO	18,0	CLASSIFICADO
18º	JHEINY TABATA CRUZ COSTA	18,0	CLASSIFICADO
19º	LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO	18,0	CLASSIFICADO

20°	AMANDA CRISTINA BORGES DE SOUSA	18,0	CLASSIFICADO
21°	KETTULY LIMA PAIXAO DE SOUZA	18,0	CLASSIFICADO
22°	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	17,0	CLASSIFICADO
23°	EDINALVA MACEDO	17,0	CLASSIFICADO
24°	DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA	17,0	CLASSIFICADO
25°	SUYANE DE JESUS NOGUEIRA	17,0	CLASSIFICADO
26°	EDINALVA DE JESUS MARTINS	17,0	CLASSIFICADO
27°	MAURICIO SANTOS FILHO	17,0	CLASSIFICADO
28°	SIRLENE DOS SANTOS SILVA	16,0	CLASSIFICADO
29°	MAYANY MACHADO CORREA	16,0	CLASSIFICADO
30°	ELENICE DE JESUS MARTINS	16,0	CLASSIFICADO
31°	YARA LAVINIA FELTRIN DOS SANTOS	16,0	CLASSIFICADO
32°	LUZIVANI DESIDERIO PERES ALVES	15,0	CLASSIFICADO
33°	MARIA CLEA VIDAL ANDRADE	15,0	CLASSIFICADO
34°	ANGELICA DE ARAUJO NOVAIS	15,0	CLASSIFICADO
35°	EDMARA DOS SANTOS MIRANDA	15,0	CLASSIFICADO
36°	LUCIANA CRISTINA GOMES	14,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1°	FERNANDA DE SOUZA	18,0	CLASSIFICADO
2°	SILVANY DOS SANTOS SILVA	17,0	CLASSIFICADO
3°	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	17,0	CLASSIFICADO
4°	JULIANA CAMILO CARDOSO	17,0	CLASSIFICADO
5°	LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA	17,0	CLASSIFICADO
6°	LUCIDALVA SILVA LICE-RAS	16,0	CLASSIFICADO
7°	LUZIA DA SILVA MATOS	16,0	CLASSIFICADO
8°	GUSTAVO BENEDITO MEDEIROS ALVES	16,0	CLASSIFICADO
9°	STEFANY BRAGA DE SOUZA	16,0	CLASSIFICADO
10°	HELENA ALVES DE SOUZA	15,0	CLASSIFICADO
11°	MARCIO WAGNER DA SILVA	15,0	CLASSIFICADO
13°	NAYANE CASTRO DE SALES	15,0	CLASSIFICADO
14°	LENI MARIA DE JESUS	14,0	CLASSIFICADO
15°	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	14,0	CLASSIFICADO
16°	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES	14,0	CLASSIFICADO
17°	ODETE PEPICE TRINDADE	13,0	CLASSIFICADO
18°	JOSE JONILSON ALVES	13,0	CLASSIFICADO
19°	MARIA NANTES MACEDO	13,0	CLASSIFICADO
20°	ANA PAULAFREITAS DA CRUZ	13,0	CLASSIFICADO
21°	LUCELIA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS	13,0	CLASSIFICADO
22°	THAINA ALVES PARREIRA	13,0	CLASSIFICADO
23°	MARIA IZABEL DOS REIS	12,0	CLASSIFICADO
24°	NEUZA DA SILVA MIRANDA	12,0	CLASSIFICADO
25°	ELENICE PRADA DE MORAES	12,0	CLASSIFICADO
26°	JOSILENE APARECIDA DORNELES MACIEL	12,0	CLASSIFICADO
27°	NELMA CORREA DE JESUS	12,0	CLASSIFICADO
28°	ROZELIA CARVALHO SOARES	12,0	CLASSIFICADO
29°	SANDRA AMORIN VENTURINI BRAGA	12,0	CLASSIFICADO
30°	KATHIA DOS SANTOS ROCHA	12,0	CLASSIFICADO
31°	RAMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA	12,0	CLASSIFICADO
32°	ROSANGELA SOARES SULINO	12,0	CLASSIFICADO

33°	HELIDA SUZINEY CARVALHO DA SILVA	12,0	CLASSIFICADO
34°	MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
35°	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	09,0	CLASSIFICADO
36°	SALUSTIANA DA GUIA GONCALVES	09,0	CLASSIFICADO
37°	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	08,0	CLASSIFICADO
38°	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	07,0	CLASSIFICADO
-	JAQUELINE DA SILVA FREITAS	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
-	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	FALTOU	DESCCLASSIFICADO

VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1°	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	29,0	CLASSIFICADO
2°	FERNANDO FERNANDES ALMEIDA	29,0	CLASSIFICADO
3°	HUMBERTO DE CARVALHO LIMA FILHO	28,0	CLASSIFICADO
4°	SILVIO ALVES DE SOUZA	25,0	CLASSIFICADO
5°	AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA	26,0	CLASSIFICADO
6°	HENRIQUE BORGES CAMILO	26,0	CLASSIFICADO
7°	JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO DOS ANJOS	26,0	CLASSIFICADO
8°	JULIANO SILVA SANTANA	25,0	CLASSIFICADO
9°	MILENA NOBRE DE ALMEIDA	25,0	CLASSIFICADO
10°	SILVIO DA SILVA MARIANO	24,0	CLASSIFICADO
11°	MARCOS ANTONIO COSTA DE SOUZA	24,0	CLASSIFICADO
12°	MARCELLO GUERREIRO FILHO	24,0	CLASSIFICADO
13°	GENIVALDO TAVARES DO NASCIMENTO	23,0	CLASSIFICADO
14°	ROBSON DA SILVA ALVES	23,0	CLASSIFICADO
15°	ORLEI FIUZA	23,0	CLASSIFICADO
16°	PAULO GALDINO DA SILVA	22,0	CLASSIFICADO
17°	FELIPE FERNANDES MARTINS	22,0	CLASSIFICADO
18°	FLAVIO GONCALVES BORGES	22,0	CLASSIFICADO
19°	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	22,0	CLASSIFICADO
20°	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	21,0	CLASSIFICADO
21°	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS	21,0	CLASSIFICADO
22°	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	20,0	CLASSIFICADO
23°	SESIO RODRIGUES OLIVEIRA	18,0	CLASSIFICADO
24°	DANIEL ALVES DA SILVA	17,0	CLASSIFICADO
25°	GLEDSON ANTONIO CORDEIRO	17,0	CLASSIFICADO
26°	RONALDO PACHECO DA SILVA	17,0	CLASSIFICADO
27°	GUSTAVO GONCALVES ESPROCATE BUZZO	17,0	CLASSIFICADO
28°	FERNANDO DA SILVA BARBOSA	16,0	CLASSIFICADO
29°	VALMIR GONCALVES DOS SANTOS	14,0	CLASSIFICADO
30°	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA	14,0	CLASSIFICADO
31°	MARCO ANTONIO MEDEIROS	13,0	CLASSIFICADO
32°	ERNANDES DIAS SANTANA	13,0	CLASSIFICADO
33°	RONE GONCALVES DE ABREU	12,0	CLASSIFICADO
34°	KAUANY VITORIA SANTOS COSTA	12,0	CLASSIFICADO
35°	ALLAN MACHADO DA SILVA	04,0	CLASSIFICADO
-	LEVY DIAS DE SOUSA	FALTOU	DESCCLASSIFICADO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Roberto Luiz Souza de Melo

Membro da Comissão

João Batista dos Santos

Membro da Comissão

Juliana da Silva Santos

Membro da Comissão

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	A
2	D
3	D
4	B
5	D
6	D
7	C
8	A
9	C
10	B
11	B
12	C
13	D
14	A
15	A
16	A
17	C
18	C
19	D
20	D
21	D
22	A
23	A
24	B
25	D
26	A
27	B
28	C
29	D
30	D

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	B
3	D
4	B
5	A
6	C
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	A
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	A
23	D

24	D
25	B
26	D
27	B
28	C
29	A
30	B

CARGO: VIGIA

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	ANULADA
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	B
22	C
23	D
24	B
25	D
26	D
27	B
28	A
29	D
30	D

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	ANULADA
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	B
23	C
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	C

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	ANULADA
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	A
23	A
24	C
25	B
26	D
27	A
28	D
29	D
30	ANULADA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	C
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	B
22	A
23	D
24	A
25	A
26	C
27	D
28	D
29	B
30	C

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B

6	ANULADA
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	C
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	C
22	A
23	D
24	B
25	B
26	D
27	C
28	B
29	A
30	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	C
11	A
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	A
23	A
24	C
25	B
26	D
27	A
28	D
29	D
30	ANULADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	ANULADA
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C

13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	B
23	C
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	C

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Roberto Luiz Souza de Melo

Membro da Comissão

João Batista dos Santos

Membro da Comissão

Juliana da Silva Santos

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2025****PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2025****Nº PROC. ADM. 004/2025**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 20/02/2025**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 21/02/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 06/03/2025 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 06/03/2025 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 240.023,17**OBJETO DO PROCESSO:**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS, E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 20 de fevereiro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio**Agente de Contratações****Portaria 106/2023****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1429	ELZA MASCHIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família	Até 10/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025/SECAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício UA INCRA DIAMANTINO/Nº 001/2025, solicitando a disponibilização de servidor para Unidade Avançada do INCRA de Diamantino;

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2025/PMSJRC/SEAGRIMA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JACKSON DA SILVA AZEVEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 20 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **06 (SEIS) MESES**, o servidor municipal Sra. **GERALDO DONIZETE DA SILVA**, matrícula funcional nº 572, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO AO CARGO DE CONCURSO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 e demais da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025, pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que determina o retorno da servidora ao cargo de concurso;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR AO CARGO DE CONCURSO a servidora pública municipal, Sra. **ANA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula funcional nº 1873, ocupante de cargo de provimento efetivo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **06 (SEIS) MESES**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, matrícula funcional nº 748, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 680, de 17 de maio de 2007, que criou o CMDM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2025/SEPAS de 18 de fevereiro de 2025, solicitando Portaria de nomeação de novos membros para regularizar o respectivo Conselho, Biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º O CMDM é órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas e ações do governo municipal dirigida às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia e orientação sexual e o combate de toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 3º O Conselho terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Gabinete do Prefeito
Titular: Jakcilene de Melo Soares, CPF 880.XXX.XXX-15 Suplente: Denize Paixão Borges, CPF 326.XXX.XXX-15
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Kamyla Gonçalves de Lima, CPF 044.XXX.XXX-20 Suplente: Solange Gomes da Silva Barbieri, CPF 897.XXX.XXX-20
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Titular: Divaci Santos Prado Bassetto, CPF 673.XXX.XXX-04 Suplente: Flávia de Oliveira Silva, CPF 983.XXX.XXX-00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ana Lúcia Harala, CPF 960.XXX.XXX-91 Suplente: Regina Célia Ravelli Scaliante, CPF 878.XXX.XXX-68
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Byatriz Thalita dos Santos Freitas, CPF 061.XXX.XXX-51 Suplente: Jackeline Rodrigues de Souza Ormond, CPF 009.XXX.XXX-01
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1-Representantes de Moradores de Bairros I
Titular: Márcia Virgínia Ramires, CPF 915.XXX.XXX-15 Suplente: Viviane Ribeiro Ramires, CPF 903.XXX.XXX-20
2-Representantes de Moradores de Bairros II
Titular: Keila Soares Toyama, CPF 929.XXX.XXX-20 Suplente: Dayla Cristien Lima de Souza, CPF 974.XXX.XXX-72
3-Representantes das Entidades de Classe – Sindicatos
SINTEP – MT – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso
Titular: Maria Elizabeth da Silva, CPF 461.XXX.XXX-49 Suplente: Lucineia Gouveia dos Anjos, CPF 826.XXX.XXX-04
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA DA MULHER
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Diamantino-MT
Titular: Marina Barbosa, CPF 055.XXX.XXX-14 Suplente: Bruna Kissel Amaral, CPF 054.XXX.XXX-06
Programa Comitê Mulher
Titular: Cristiane Macedo da Silva Guimarães, CPF 295.XXX.XXX-40 Suplente: Marli Rodrigues Bassetto, CPF 005.XXX.XXX-12

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2025

Nº PROC. ADM. 012/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 20/02/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/02/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 07/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 07/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 310.491,84

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 20 de fevereiro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025/SECAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024, celebrado entre o Município de São José do Rio Claro e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra Superintendência de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Ofício UA INCRA DIAMANTINO/Nº 001/2025, solicitando a disponibilização de servidor para atuar na Unidade Avançada do INCRA de Diamantino;

CONSIDERANDO o art. 141 – Seção II, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores), de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CESSÃO do servidor **JACKSON DA SILVA AZEVEDO**, matrícula funcional nº 2825, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro – MT, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra Superintendência de Mato Grosso, Unidade Avançada do INCRA de Diamantino, no período de **17 de fevereiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 20 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 32 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, a servidora pública municipal Sra. **MARIA VERA LÚCIA LOPES**, matrícula funcional nº 2031, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPER. S/E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **03 MESES**, a servidora pública municipal Sra. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2395, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e coordenação Geral, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2727	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família	Até 23/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.559, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: “DEFINE A BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será calculado sobre o seu vencimento ou salário-base.

Parágrafo único. O vencimento ou salário base mencionado neste artigo refere-se ao vencimento inicial de carreira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025/SECAD, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2024, através da Portaria nº 568/2024/SECAD, de 12 de novembro de 2024, para apuração das condutas supostamente praticadas pela servidora, **ANGELICA SANTIAGO MACIEL**, a fim de verificar suas responsabilidades por possível infração ao dever funcional;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 568/2024/SECAD, de 12 de novembro de 2024, com base nas Leis Municipais nº 1.503/2024 e nº 991/2014, conforme o art. 198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **03 (TRÊS) MESES**, a servidora pública municipal Sra. **FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA**, matrícula funcional nº 647, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI do município de São José do Rio Claro-MT, conforme Lei Municipal 1.287 de 13 de outubro de 2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de promoção, proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido no dia 12 de fevereiro de 2025, em reunião ordinária na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em ata nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024- Legislação Federal, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **180 DIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ROZE PATUSSE**, matrícula funcional nº 1636, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSIDERANDO a Resolução 002/COMDIPI/2025, que dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2025/COMDIPI, solicitando a emissão da Portaria para dar legalidade aos Atos da Conferência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São José do Rio Claro-MT** com o Tema Central: “**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**”, que será realizada no dia 21 de março de 2025, no espaço da Igreja IBN, sito a Av. Argentina s/n.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 14 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CNPJ: 46.984.834/0001-80

VALOR DE: R\$ 339.012,00 (Trezentos e trinta e nove mil e doze reais), comportando a seguinte rota de nº 13.

VIGÊNCIA: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: São José do Xingu/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Denilson Antônio P. M. Silva/Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO SRP Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESAS CONTRATADAS:

REGINA PIRES DE ARAUJO – ME, CNPJ: 19.845.253/0001-94 COM O VALOR DE: R\$ 1.535.616,00 (Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) comportando as seguintes rotas nº 03,06,07,14 e 18.

C A MARMET LTDA, - CNPJ: 46.984.834/0001-80 COM O VALOR DE: R\$ 339.012,00 (Trezentos e trinta e nove mil e doze reais), comportando a seguinte rota de nº 13.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.874.628,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 11 de fevereiro de 2025, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 17/02/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **06 (SEIS) MESES**, a servidora pública municipal Sra. **ELISANGELA CARMO GUSMÃO**, matrícula funcional nº 1948, ocupante de cargo de provimento efetivo de **SERVIDOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: C A MARMET LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: REGINA PIRES DE ARAÚJO

CNPJ: 19.845.253/0001-94

VIGÊNCIA: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026

VALOR: R\$ 1.535.616,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) por um período de doze meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: São José do Xingu/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Denilson Antônio P. M. Silva/Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Claudia Enes Pereira, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO 04/2025	OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I DO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
---	---

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Fernanda da Costa Lima, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: REGINA PIRES DE ARAÚJO

CNPJ: 19.845.253/0001-94

VIGÊNCIA: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026

VALOR: R\$ 1.535.616,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) por um período de doze meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Denilson Antônio P. M. Silva/Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 145/2024. Pregão Eletrônico nº N°041/2024. Contrato nº 67/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: N. C. REIS SOARES. **CNPJ:** 21.164.954/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realização de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar.

Valor Global: R\$ R\$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 17/02/2025

Fiscal do Contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção - **Gestor do Contrato:** José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 145/2024. Pregão Eletrônico nº N°041/2024. Contrato nº 65/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 10.742.297/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realização de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar.

Valor Global: R\$ R\$ 378.400,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 17/02/2025

Fiscal do Contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção - **Gestor do Contrato:** José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** AFX ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 17.923.108/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Locação de Caminhão Muck. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 16 de Maio de 2025. **Reequilíbrio Financeiro:** Item: 004.406.060 = Valor da Hora R\$ 160,00 – Valor da Hora com reequilíbrio: R\$ 350,00. Item: 004.406.061 = Valor da Hora R\$ 140,00 – Valor da Hora com reequilíbrio: R\$ 330,00. **Data de Assinatura:** 14 de Fevereiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 33/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 05.870.713/0001-20. **Objeto:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de fornecimento de combustível

da frota municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Alteração de cláusula contratual:** Redistribuição de valores por Secretaria, Secretaria de Saúde passa a ter o Valor de R\$ 648.750,00, Secretaria de Educação passa a ter o valor de R\$ 821.250,00. **Data de Assinatura:** 20/02/2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 145/2024. Pregão Eletrônico nº N°041/2024. Contrato nº 66/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SOUZA E ZANOTTI LTDA. **CNPJ:** 09.320.340/0001-74

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realização de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar.

Valor Global: R\$ R\$ 590.820,00 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 17/02/2025

Fiscal do Contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção - **Gestor do Contrato:** José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

OUVIDORIA DECRETO Nº 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

-**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 079, de 09 de maio de 2024;

-**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal da Assistência Social de São José dos Quatro Marcos-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São José dos Quatro Marcos, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Maria José de Oliveira Silva- Presidente

II – Michela Cláudia Duarte da Silva – Vice-Presidente

III – Marilene Gomes Soledad de Souza – 1º Secretário

IV – Maria Aparecida Teodoro – 2º Secretário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 411/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2025** a fim de realizar a padronização de item(ns) ligado(s) ao objeto **MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS**.

Art. 2º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2025.

I. CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS, matrícula 107;

II. CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ, matrícula 4436;

III. GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS, matrícula 5924;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 379/2025.

PORTARIA Nº 379/2025.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA PARA RETORNO AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do prazo de Licença concedida Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, por meio da Portaria nº 133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora Sra. **SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI**, CPF. **354.XXX.XXX-49**, lotado no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapezal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, para agendamento dos exames de retorno ao trabalho, sob pena de configurar abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 057/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.508.324/0001-00**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 221/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	141286	L	COMBUSTÍVEL - ALCOOL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL)	YPIRANGA	R\$ 4,69
2	141292	L	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL) ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	YPIRANGA	R\$ 6,89
3	141292	L	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL) COTA DO ITEM 02 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	YPIRANGA	R\$ 6,89

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para solicitação dos reajustes, se pauta na redução do preço de balcão anteriormente registrado, conforme se comprova em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Fornecedora
---	---

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIO), pertencente a este município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de março de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 21/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 04/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 412/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DESTINADOS A LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a presente Comissão para realizar avaliação de bens públicos em desuso, classificados como bens inservíveis, onerosos ou sucatas, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros abaixo nomeados:

I. Benedito Correia Junior, CPF nº 402.***.***-20, matrícula nº 52. **II. Fabio Santos Pires**, CPF nº 930.**.***-91, matrícula nº 5834. **III. Carlos Batista dos Santos**, CPF nº 341.***.***-87, matrícula nº 2826. **IV. Sandro Miranda Cardoso**, CPF nº 517.***.***-53, matrícula nº 71. **V. Josué Maciel Geteski**, CPF nº 021.***.***-10, matrícula nº 4428.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 convoca a população sobre **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **28 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2025, com início às**

16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2024.

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Nova Dourada, localizada na Rua São Paulo, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78668-000.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**DECRETO Nº 1.231, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento da Senhora Magda Maria Seti;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 20 de fevereiro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Magda Maria Seti.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 614, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alterar a Portaria nº 2.470, de 14 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.470, de 14 de novembro de 2024, e substituir as servidoras Maristela Zanata (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), pelas servidoras Isabel de Lurdes Schirrmann (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das Atas de Registros de Preços nº 333/2024 a nº 344/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a finalidade de "registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e enxoval para as demandas das secretarias municipais de assistência social e de saúde".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 615, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT. SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3440 ANGELA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	20.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 605, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Isabel de Lurdes Schirrmann (titular) e Gheuren Frassetto (substituta), fiscais da Dispensa de Licitação nº 080/2020, contrato nº 235/2020, com a finalidade de "Dispensa de licitação para locação de um imóvel para funcionamento da casa abrigo da criança onde ficarão institucionalizadas crianças de 0 a 12 anos".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.195, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 616, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
7140	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	27.02.2025 E 28.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.642, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o artigo 7º da Lei 2.365, de 30 de junho de 2014, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra situada no Município de Sorriso/MT, autoriza doação de imóveis ao SEBRAE e Sesi e dá outras providências”.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 2.365, de 30 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º O SEBRAE terá o prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses para edificar e instalar a unidade operacional no imóvel ora doados.

§ 2º O Sesi terá o prazo de até 28 de fevereiro de 2028 para edificar e instalar a unidade operacional no imóvel ora doado.

§ 3º Caso o SEBRAE e/ou o Sesi não cumpram com o estabelecido nos § 1º e 2º deste artigo, os imóveis retornarão ao patrimônio público do município, sem nenhum tipo de indenização para ambas as partes, independentemente de possíveis investimentos que porventura venham a ocorrer nos imóveis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jamille E. S. Foleis Serpa (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para os Contratos nº 123/2024, nº 124/2024, nº 125/2024 e nº 126/2024, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 015/2024 com a finalidade de “credenciamento de associações e cooperativas de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios elencados no presente termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender participantes do cadastro único em situação de vulnerabilidade social por meio da doação de alimentos”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.681, de 12 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 617, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Dhesson Santos da Silva**, matrícula 16270 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 618, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Lucas Vinicius Franca da Silva**, matrícula 16274 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alterar a Portaria nº 2.388, de 06 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.388, de 06 de dezembro de 2023, e substituir as servidoras Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), pelos servidores Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Gheuren Frassetto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Contrato Nº 266/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 021/2023 com a finalidade de “Contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral e serviço de traslado intermunicipal em veículo funerário, em atendimento a lei nº 8.742/93 (lei orgânica da assistência social) regulamentada através da lei municipal nº 2.045/2011, alterada pela lei municipal nº 2.718/2017, para atendimento às famílias carentes do Município de Sorriso – MT e seus distritos, que entre si celebram o Município de Sorriso/MT a empresa vilson vigolo - me”, conforme a seguir:”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 619, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Fernando Barbosa Ferreira**, matrícula 15453 para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Controladoria do Município.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 085 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 620, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Josiane Leão de Paula**, matrícula 15417 para o cargo em comissão de Supervisora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 046 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 621, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Juliane Campos**, matrícula 15471 para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 113 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 622, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador Proteção Social Básica II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Paulo Ribeiro Barreto**, matrícula 15407 para o cargo em comissão de Coordenador Proteção Social Básica II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social II.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 118 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 626, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matrícula nº 15543

Rivacleide Cadete Pedroso – Matrícula nº 15.428

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
15.560	Douglas André Ferrari	Gabinete do Secretário	Administrativo Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 2.675, de 02 de dezembro de 2024 e nº 385, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matrícula nº 15.543 – (titular).

Rivacleide Cadete Predoso – Matrícula nº 15.428 – (substituto).

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
15.560	Douglas André Ferrari	Gabinete do Secretário	Administrativo Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 2.673, de 02 de dezembro de 2024 e nº 364, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 623, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rodrigo do Nascimento Castro**, matrícula 15407 para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 057 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Vanessa Rovani Pavan (titular) e Gheuren Frassetto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2023, com a finalidade de “registro de preços para a futura e eventual contratação de casa de passagem para o encaminhamento necessário das pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua abordadas pelo CREAS no município de Sorriso - MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 584, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 624, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membro da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria nº 482, de 11 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ladi Valgoi para compor a Comissão Técnica instituída por meio da Portaria nº 482, de 11 de fevereiro de 2025, em substituição a Tedy Wendell Puva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jamilye Emanuelle Souza Foléis Serpa (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para as Atas de Registro de Preços nº 251/2024, nº 252/2024 e nº 253/2024, originado do processo licitatório pregão Eletrônico nº 025/2024, com a finalidade de “**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene sendo: aquisição de cestas básicas, kits higiene e frango inteiro congelado para atender os participantes do cadastro único e para a concessão de benefícios eventuais às pessoas em situação de vulnerabilidade social**”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.023, de 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 609, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.703, de 18 de junho de 2024, e substituir a servidora Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), pela servidora Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Ata de Registro de Preço nº 161/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços para a manutenção e limpeza de piscinas e espelho d’água para atender as demandas das secretarias municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 608, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 2.162, de 10 de setembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.162, de 10 de setembro de 2024, e substituir as servidoras Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), pelos servidores Renata Cristiane Gonçalves (titular), e Gheuren Frassetto (substituto), fiscais pela Secretaria de Assistência Social, **da Ata de Registro de Preços nº 263/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2024, com a finalidade de** “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 423, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS	01/02/2025 20/02/2025	04/09/2023 03/09/2024
6503	EDILES REGINA HEEMANN	04/02/2025 23/02/2025	01/04/2023 31/03/2024
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	03/02/2025 22/02/2025	05/02/2023 04/02/2024
3531	JANE APARECIDA MARTIM	10/02/2025 01/03/2025	15/03/2023 14/03/2024
7179	KATIA DE PAULA DA SILVA	10/02/2025 01/03/2025	03/04/2023 02/04/2024
5652	SONIA DALA RIVA	04/02/2025 23/02/2025	17/11/2023 16/11/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

PORTARIA Nº 604, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Alice Borsato (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, originada do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 082/2023, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit natalidade e maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, cuja concessão de benefício está devidamente regulamentada por Lei Ordinária nº 3.279/2022, de Sorriso-MT, a qual dispõe sobre os benefícios eventuais, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 744, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 001/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: **C. E. GONÇALVES POLETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.931.043/0001-47**, valor total de **R\$ 121.024,50 (cento e vinte e um mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

PORTARIA Nº 607, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Gheuren Frassetto (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato nº 130/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 025/2023 com a finalidade de “Dispensa de licitação para contratação de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor F. P. dos S. em condição de vulnerabilidade, em cumprimento

a determinação judicial nº 1001692-11.2023.8.11.0040 do juizado especial cível e criminal da comarca de Sorriso/MT.”

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.201, de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Retorno do Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **JANAINA SOUZA CRUZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1583, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/02/2025, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/03/2025, com término em 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 à 02/09/2024, a senhora **Jhenifer Kelli da Silva Santos**, servidora com

matricula no RH n°. 1815, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/03/2025, com término em 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023, a senhora **Gislane Borges Santos**, servidora com matrícula no RH n°. 1811, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 010/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INC. VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: HARTMANN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: nº. 46.525.535/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E JARDINAGEM, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

1.1. DO PREÇOR\$: R\$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que serão pagos em três parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **1.2. VIGENCIA:** 19/02/2025 À 19/05/2025

DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025

Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº.151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Readaptação Funcional de servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam readaptados funcionalmente os seguintes servidores Públicos Municipais, conforme laudos médicos periciais, para as funções compatíveis com suas atuais condições de saúde:

Matric.	Servidor	Cargo	Secretaria Municipal	Função Readaptada
0823	Rosa Maria Santos	Apoio Ad. Educ. Infraestrutura	Educação	Apoio Ad. Educ. Vigilância
1126	Ana Lucia Braga	Trabalhadora de Serviços Gerais	Saúde	Recepcionista
0302	Maria Rosangela Penha Martins	Agente de Limpeza Publica	Saúde	Recepcionista
1036	José Ricardo Rodrigues	Agente de Combate às Endemias	Saúde	Vigia
0282	Angelita Aparecida Lima	Apoio Ad. Educ. Nutrição	Educação	Auxiliar de Nutrição
1058	Neusa Isabel Dilallo Razine	Apoio Ad. Educ. Infraestrutura	Educação	ADE – Apoio Desenvolvimento Educacional
0105	Marcelo da Silva Nascimento	Motorista	Educação	Recepcionista Biblioteca
0076	Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos	Professora	Educação	Professora Auxiliar
0077	Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos	Apoio Ad. Educ. Infraestrutura	Educação	ADE – Apoio Desenvolvimento Educacional

Art. 2º. Ao término do período de afastamento ou da vigência da readaptação funcional, os servidores deverão ser submetidos a nova avaliação pericial junto à Junta Médica Oficial do Município, para reavaliação da sua capacidade laborativa e definição sobre o retorno à função original ou a manutenção da readaptação

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/03/2025 com término em 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 03/12/2022 a 02/12/2023, ao senhor **Newton Toledo Bressan Junior**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1428, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 0136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E JARDINAGEM**, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

Contratada: HARTMANN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. **46.525.535/0001-87**, com sede Administrativa na Rua Antônio Alves de Oliveira, 949, Centro, Município de Tabaporã Mato Grosso.

Valor global R\$: R\$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que serão pagos em três parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, c, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 145, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Retorno do Auxílio Doença, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retornado auxílio doença a partir de 10/02/2025 a senhora **Silvana Gonçalves Godinho**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 773, no cargo de Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 0136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar a ERRATA referente ao CONTRATO PÚBLICO Nº010/2025, sendo que por um lapso foi digitado de forma errônea os valores contratuais e a vigência do Contrato, portanto onde se lê:

2.2 Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de limpeza e jardinagem como poda de arvore entre outras demandas, incluindo mão de obra e equipamentos essenciais que serão utilizados na limpeza das áreas urbana e distritos.	MÊS	03	R\$ 27.000,00	R\$81.000,00

1. DO PAGAMENTO

1.1. O valor do presente contrato é de **R\$: 81.000,00 (oitenta e mil reais)**, que serão pagas em três parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (Meses)** meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **19/02/2025** até a data de **19/05/2025**.

Lê-se:

2.3 Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de limpeza e jardinagem como poda de arvore entre outras demandas, incluindo mão de obra e equipamentos essenciais que serão utilizados na limpeza das áreas urbana e distritos.	MÊS	06	R\$ 27.000,00	R\$162.000,00

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$: 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, que serão pagas em seis parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (Meses)** meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **19/02/2025** até a data de **19/08/2025**.

Tabaporã-MT, 20 de fevereiro de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 136/2025

PORTARIA Nº.148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato a Senhora **Tatieli Francolino da Silva**, na data de 01 de fevereiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2152, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato o Senhor **Paulo Paciente Gunther Júnior**, na data de 28 de fevereiro de 2025, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2238, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato a Senhora **Tatieli Francolino da Silva**, na data de 01 de fevereiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2152, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/03/2025 com término em 09/04/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 08/02/2025, ao senhor **Thany's Alessandro De Oliveira**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “elevação de nível”, aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 840/2011, 842/2011 e 1080/2017.

Matricula	Funcionário	Secretaria	Classe/nível Anterior	Classe/nível atual
0004	Ângela Cristina Ibanez	Saúde	D-22	D-23

1691	Cicero Carlos de Freitas	Infraestrutura e Obras	C-07	C-08
1180	Jeferson Camargo Cordeiro	Administração	C-15	C-16
1177	Karina R. dos Santos da Silva	Saúde	C-15	C-16
0069	Luzia Ramos de Melo	Saúde	B-21	B-22
1070	Marta Gottardi de Oliveira	Cidadania e Assistência Social	D-16	D-17
102	Marilucia Aparecida Martins dos Santos	Cidadania e Assistência Social	E-22	E-23
1395	Neidiana Petry Agustini	Educação	B-04	B-05
0143	Sirlei das Graças Augusto Silva	Administração	E-22	E-23

1693	Rosangela Rodrigues dos Santos Bento	Saúde	B-06	B-07
0130	Rosilene Fontes Dutra	Saúde	D-21	D-22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 031-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

382 – Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
8	1857	ELIZIANA PEREIRA VAZ	1043864-5	1/3/1978	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

710 – Radio Operador SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
9	1518	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/7/1996	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
12	531	ROSEMEIRE PES-SOA	0910486-0	10/12/1974	7	28	9	36	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **24/02/2025 e 25/02/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuízoalheio,induzindoumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 54/2024 – 011 – PREGÃO ELETRÔNICO N°050/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 54/2024 – 011 – PREGÃO ELETRÔNICO N°050/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e

seus anexos, que é parte integrante desta Ata. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento do item 25 da Ata de Registro de Preços**, registrado em favor da fornecedora **L.M. CUSTODIO COM. DE ALIMENTOS**, inscrito sob CNPJ nº **16.679.206/0001-20**, tendo em vista que o produto não é mais fabricado na unidade de 400 G da marca ofertada no Pregão. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 20 de fevereiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão específica.

A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de: **Licença para Tratar de Interesse Particular, Vacância, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas pela Lei conforme o anexo do quadro de cargo/vagas, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em concurso público 001/2024 em andamento.**

Para os cargos com vencimento base mensal inferior ao salário-mínimo vigente, o contratado receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário-mínimo vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observando o prazo de validade referenciado no **item 1.3** do presente Edital.

Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção obedecerão ao horário oficial local.

O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **24/02/2025 a 25/02/2025**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO XIV**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 1.9**.

O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO XVI**.

Ponto de acesso para protocolar documentos conforme os prazos previstos no **ANEXO XVI**, sendo nos respectivos horários:

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
PRESENCIAL	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	07h30 às 10h45 13h00 às 16h45
ON LINE	https://tangaradaserra.mt.gov.br/	Acessar a plataforma "protocolo"	Dias previstos no cronograma anexo X

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
235/2018	01	01	CR	1151 – Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 Horas semanais	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.518 (01 salário-mínimo)
5836/2022	01	01	CR	1335 - Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 Horas semanais	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.518 (01 salário-mínimo) + 30% de adicional de insalubridade = 1.973,40.
186/2013	CR	CR	CR	959 - Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	40 Horas semanais	R\$ 1.993,34

2.1.2 Os candidatos que se inscreverem e forem aprovados/classificados para os cargos acima relacionados poderão atuar em qualquer Secretaria dessa Municipalidade desde que ocorra a vaga de substituição ou até a posse dos candidatos aprovados/classificados no concurso público 001/2024 em andamento.

2.1.3 Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.1.4 As atribuições dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais está previsto no LC 235/2018 e as demais la Lei Municipal 2875/2008.

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO (SEPLAN):

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
6.227/2023	01	01	CR	1447 - Arquiteto e Urbanista	Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe (CAU).	40 Horas semanais	R\$ 5.942,71

2.2.1 As atribuições dos cargos acima descritos constam na Lei Municipal 6.227/2023.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
258/2021	01	CR	CR	1007-Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09
258/2021	CR	CR	CR	1011-Instrutor de Oficina de Artesanato	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09

258/2021	CR	CR	CR	1008-Instrutor de Oficina de Dança	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09
258/2021	CR	CR	CR	1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
4.429/2015	CR	CR	CR	1072 - Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe (CREA).	40 Horas semanais	R\$ 5.942,62

2.4.1 As atribuições dos cargos acima descritos constam na Lei Municipal 2.875/2008.

2.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
236/2018	CR	CR	CR	1155 - Motorista	Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 Horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
236/2018	CR	CR	CR	1154 - Operador de Maquinas	Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 Horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00

2.5.1 Os profissionais dos cargos de: Motorista e Operador de Máquinas farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.5.2 As atribuições do cargo de Motorista e Operador de Maquinas estão previstas na Lei Municipal 236/2018.

2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
254/2021	CR	CR	CR	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Ciências Naturais - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0654- Professor Educação Física – Zona Urbana	Licenciatura Plena em Educação Física e Respectivo registro no Conselho de Classe CREF	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0653- Professor Educação Física – Zona Rural	Licenciatura Plena em Educação Física e Respectivo registro no Conselho de Classe CREF	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Geografia -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0656- Professor História – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em História -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Letras -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Matemática - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1210- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17

254/2021	CR	CR	CR	0632 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização no Campo da Psicopedagogia e/ou Educação Especial Inclusiva -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena (reconhecido pelo MEC)		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural -CME Jucileide Praxedes	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	0570 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1280 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Formoso	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1281 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Zozoitero	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1282 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1283 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34

254/2021	CR	CR	CR	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	0662- Intérprete de Libras	Ensino Médio e Libras	40 horas semanais	R\$ 2.668,27
254/2021	CR	CR	CR	0793- Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
254/2021	CR	CR	CR	0573- Motorista – Zona Rural	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triângulo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	0794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	0792- Vigia	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + Complemento Constitucional

2.6.1 O cargo de motorista rural e indígena da Secretaria Municipal de Educação terá como renumeração o valor do vencimento e adicional de traslado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94), bem como as normas estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 3682/2011, observando-se o seguinte:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter habilitação definitiva, categoria "D";

III - possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar;

IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

2.6.2 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei Complementar nº 163/2012, e os cargos/vagas estão disponíveis na Lei Complementar nº 254/2021 e suas demais alterações;

2.6.3 Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais e motoristas farão jus ao adicional de insalubridade em virtude de exposição aos riscos biológicos/químicos e os profissionais do cargo de vigia farão jus ao adicional de periculosidade em virtude da execução de atividade periculosa, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
2653/2006	CR	CR	CR	381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
6507/2024	CR	CR	CR	1442 – Vigia	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
5869/2022 Alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1336 – Motorista – 40 H - SMS	Ensino Fundamental Completo + CNH (Carteira Nacional de Habitação) Categoria "D"	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ mais complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
3149/2009	CR	CR	CR	504 – Motorista SAMU	Ensino Fundamental Completo e Curso para condução de veículos de emergência Carteira de Habilitação "D"	12x36	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo). +R\$ 637,56 auxílio pecuniário
5899/2022	CR	CR	CR	1333 – Auxiliar De Farmácia	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo). +R\$ 637,56 auxílio pecuniário
3340/2010	CR	CR	CR	711 - Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)	Ensino Fundamental Completo	12x36	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo). R\$ 637,56 auxílio pecuniário
2653/2006	CR	CR	CR	385 – Aux. Cirurgião Dentista - PSF	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo). R\$ 637,56 auxílio pecuniário

3340/2010 – 4969/2018	CR	CR	CR	704 - Maqueiro - LEI 3340/2010	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo). R\$ 637,56 auxílio pecuniário
2851/2008	CR	CR	CR	548 – Artesão Prog. CAPS	Ensino Médio Completo	20 horas semanais	R\$ 1.278,56
3340/2010 4969/2018	CR	CR	CR	700 - Gesseiro - LEI 3340/2010	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
4969/2018	CR	CR	CR	701 – Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
3340/2010 alterada pelas 4969/2018 e 6504/2024	CR	CR	CR	733 – Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem + COREN	12x36	R\$ 1.993,34
3340/2010	CR	CR	CR	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	Ensino Médio Completo / Curso Técnico + CR-TR	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
5899/2022	CR	CR	CR	1338 -Assistente Social - 30H - SMS	Ensino Superior em Serviço Social + Conselho Regional de Serviço Social	30 Horas semanais	R\$ 4.412,93
6108/2023	CR	CR	CR	1367 – Educador Físico	Ensino Superior Educação Física reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1339 - Psicólogo - 40 H -SMS	Ensino Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
2653/2006	CR	CR	CR	379 - Odontólogo – PSF	Ensino Superior Odontologia reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
3340/2010 3685/2011	CR	CR	CR	695 – Médico Cardiologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cardiologia. (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
6222/2023	CR	CR	CR	1371- Médico Hansenologista	Ensino Superior Medicina + Especialização hansenologia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
LEI 3685/2011	CR	CR	CR	601 – Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Ultrassonografia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3340/2010	CR	CR	CR	706 - Médico Regulador – SAMU	Ensino Superior Medicina (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	Plantão 24 horas	R\$ 2.599,83
3340/2010	CR	CR	CR	686 – Médico Nefrologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Nefrologia	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	796 - Médico Neurologista	Ensino Superior Medicina + CRM+ Especialização em Neurologia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 18.344,88
3685/2011	CR	CR	CR	596 – Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina + Residência em Ortopedia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	599 - Médico Pediatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Pediatria (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
4447/2015	CR	CR	CR	1080– Médico Psiquiatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Psiquiatria (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	De 20h até 40h	R\$ 9.172,41 até R\$ 18.344,88
4334/2014 e ALTERAÇÕES POSTERIORES	CR	CR	CR	797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334	Ensino Superior Medicina (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	Plantão 12 horas	Segunda a Sexta-feira R\$ 1.460,73 Sábados, domingos e feriados R\$ 1.757,83

2.7.1 Os profissionais dos cargos pertencentes a Secretária Municipal de Saúde farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.7.2 O candidato que se inscrever para o cargo de 797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados.

2.7.3 O candidato que se inscrever para os cargos de Médico Regulador deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana de 24 (vinte e quatro horas).

2.7.4 O piso nacional da Enfermagem será observado conforme repasses da União, em respeito a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº722 MC-Ref / DF – até decisão posterior que venha alterar seus efeitos ou trânsito em julgado, o respectivo pagamento será conforme a previsto na Lei Municipal.

2.7.5 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 suas demais alterações.

2.8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar no Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA, CASA DO ADOLESCENTE e FAMÍLIA ACOLHEDORA da Secretaria Municipal de Assistência Social.:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
3672/2011	CR	CR	CR	0772 – Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40horas/semanais	R\$ 1.239,84+ Complemento constitucional R\$ 278,16: R\$ 1.518,00
3672/2011	CR	CR	CR	0770 – Orientador Social	Ensino Médio Completo	40horas/semanais	R\$ 1.993,34
3672/2011	CR	CR	CR	0771 – Agente Social	Ensino Fundamental Completo	40horas/semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucio-

							nal R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
5748/2022	CR	CR	CR	00930 – Assistente Social	Curso Superior Bacharel em Serviço Social e registro no CRESS	40horas/semanais	R\$ 4.412,93
4024/2013	CR	CR	CR	0879 – Entrevistador Social	Ensino Médio Completo	40horas/semanais	R\$ 1.993,34
4056/2013	CR	CR	CR	0880 – Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec	Ensino Superior Completo, com graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe	40horas/semanais	R\$ 5.157,80
4.056/2013	CR	CR	CR	0881-Agente do Programa AcessuasTrabalho Pronatec	Ensino Nível Médio	40horas/semanais	R\$ 1.993,34
6.734/2025	02	02	CR	1449 - Motorista	Ensino Fundamental Completo	40horas/semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
291/2023	CR	CR	CR	1345 – Psicólogo	Curso Superior em Bacharel em Psicologia e registro no CRP	40horas/semanais	R\$ 5.883,91
291/2023	CR	CR	CR	1344 – Assistente Social	Curso Superior Bacharel em Serviço Social e registro no CRESS	40horas/semanais	R\$ 4.412,93
291/2023	04	04	CR	1346 – Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40horas/semanais	R\$ 1.239,84+ Complemento constitucional R\$ 278,16: R\$ 1.518,00

2.8.1 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 suas demais alterações.

2.9 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
5043/18	CR	CR	CR	1158-Professor De Atletismo	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1159-Professor De Futsal	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1160- Professor De Basquetebol	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1161-Professor De Voleibol	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô	Nível Médio Completo - 03 anos Experiência Filiado e homologado na Federação, co documento comprobatório o da graduação	20 horas semanais	R\$ 1.281,08
5043/18	CR	CR	CR	1100-Instrutor de Artes Marciais/Jiu-jitsu	Nível Médio Completo - 03 anos Experiência com documento comprobatório o de graduação	20 horas semanais	R\$ 1.281,08

2.9.1 Para atuar nas escolinhas esportivas da Secretaria de Esportes.

2.10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
6741/2025	04	04	CR	1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal	Ensino Nível Médio	40horas/semanais	R\$ 1.993,34

2.10.1 Os profissionais dos cargos de: Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.10.2 As atribuições do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, estão previstas na Lei 6428/2024.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrições especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir no ato da contratação a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o **item 2** e a documentação comprobatória determinada no item **“Da Contratação”** constante neste edital;

Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Alfabetizado/ Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00 (trinta reais)
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo e Técnico	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Cargos de Nível Ensino Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

4.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **08h00, do dia 07 ao dia 18 de Março de 2025, às 20h00**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 18 de Março de 2025, às 23h59** que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou via pix mediante QR code.

4.5 Após o **horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.**

4.6 Na impossibilidade de acesso particular à internet o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil, nº 376-E, Centro, Tangará da Serra – MT.	08h00 às 11h45 14h00 às 17h45 Segunda a Sexta-feira

4.6.1 É vedada a inscrição condicional fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado 001/2025);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, via pix com QR code ou código de barras, apresentados no DAM.

4.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.10 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.12 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

4.13 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.14 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de Chave PIX divergente da DAM de inscrição, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

5.2 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **se enquadrar na Lei Municipal nº 6143/2023**;

5.3 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO XI;
- preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO XI;
- apresentar documentação comprobatória conforme os itens **5.4.1** ou **5.4.2**, no **período de 07 e 10 de março de 2025**, no local e horários informados no item **1.9**.

5.4 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição, **protocolados conforme o item 1.9 no período de 07 e 10 de março de 2025**.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- Cópia do documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório padronizado de sua **condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado**, e que já tenha feito, no mínimo, **03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital**. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO XI;

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) **Laudo médico** comprobatório de sua **condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 “Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência)**, o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO XI;

5.5 As cópias dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens anteriores deverão ser protocoladas no local e horário estabelecidos no item 1.9 conforme o item 5.3), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.3, alínea d).

5.5.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

5.6 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no **dia 13 de março de 2025**.

5.6.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado **sendo dia 13 e 14 de março de 2025**, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários, **desde que não seja para acrescentar documentos**.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, a partir do dia **24 de março de 2025**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das **inscrições deferidas e indeferidas**.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado (**25 e 26/03/2025**), mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO XIV, **que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários**.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso **de não realização do certame**.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando ao preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ao preencher a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 O Edital de Homologação das inscrições deferida será divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, **a partir de 31 de março de 2025, só poderão realizar a prova o candidato que tiver sua inscrição deferida e devidamente publicada em Edital**.

6.5 Os **locais e horários de prova** serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital a partir de **02 de abril de 2025**.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO XII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, no período de inscrições.

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

7.1.2 O protocolo da entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 1.9** no período das inscrições das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira. (via 1doc).

7.1.2.1 Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **25/03/2025**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o **subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva deverá requerer no período de inscrição conforme **subitem 7.1**, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.2.1 A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas para amamentação.

7.2.2 O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

7.2.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante, conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

7.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir de 31 de março de 2025**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 1.9.

8. DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS

8.1 Para ser contemplado o critério de desempate conforme Lei Municipal nº 6.144 de 13 de Setembro de 2023 o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO XV;
- c) Apresentar o Certificado de proficiência em Libras, em conformidade com a legislação federal vigente constante no ANEXO XV;
- d) **Apresentar documentação comprobatória conforme o item 8.1, no período de 07 a 18/03/2025 no local e horários informados no item 1.9.**

8.2 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

8.3 A relação contendo os pedidos deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no dia **25/03/2025**.

9. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Da inscrição para pessoas com deficiência:

9.1.1 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.1.1.1 Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

9.1.1.2 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a pessoa com deficiência será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

9.1.1.3 As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.1.1.4 Ao candidato com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

9.1.2 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das **08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00**.

9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.

9.3 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

9.4 O candidato que não realizar a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.2, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

9.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

9.6 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

9.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

9.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

9.9 A inobservância do disposto nos subitens **9.1 a 9.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.10 A conclusão da perícia médica referida no subitem **9.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

9.11 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção.

9.12 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização do novo exame.

9.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

9.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição e passará a concorrer com os demais candidatos.

9.15 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção para todos os efeitos.

9.16 A relação contendo os pedidos deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no dia **25/03/2025**.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 DA PROVA OBJETIVA

10.1.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha: sendo 08 (oito) de Língua Portuguesa e 17 (dezesete) de conhecimentos específicos de acordo com habilitação específica do cargo, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao X** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

PARA TODOS OS CARGOS				
ÁREA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático em anexo	08	4	32
Conhecimentos Específicos relativo ao cargo e área de atuação	Disciplina Específica de acordo com a habilitação e conteúdo programático em anexo.	17	4	68
TOTAL		25	-	100

10.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

10.1.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

10.1.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

10.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **51% (cinquenta e um por cento) do total de pontos** na Prova Objetiva.

10.1.6 A Prova Objetiva será realizada no **dia 06 de abril de 2025**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **a partir de 02 de Abril de 2025** na internet, nos *sites*: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

10.1.7 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.1.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público de qualquer esfera.

10.1.9 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

10.1.10 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1.6, munido de:

- a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto, previsto no item 10.1.11;
- c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

10.1.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.1.12 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.1.13 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.1.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.1.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

10.1.16 No dia de aplicação das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser devidamente desligados e acondicionados na embalagem ao entrar na sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.1.16.1 O candidato que utiliza aparelho auditivo só será permitido sua entrada na sala com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada);

10.1.17 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.1.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.19 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

10.1.20 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.1.21 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

10.1.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

10.1.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.1.24 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

10.1.25 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

10.1.26 Iniciadas as provas o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida **01 hora (uma) hora do tempo da Prova Objetiva** levando consigo o caderno de prova.

10.1.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

10.1.28 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **10.1.10** deste Edital;

- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver o cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

10.1.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.1.30 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.1.31 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 08 de abril de 2025**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital.

10.1.32 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do gabarito **09 e 10/04/2025**, mediante o formulário para interposição de recurso, do **ANEXO XIV**, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2.

10.1.33 O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do dia **17/04/2025**, nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

10.1.34 O resultado da Prova Objetiva será divulgado **a partir de 29 de abril de 2025** no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital

11. DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior idade (ano, mês, dia);
- c) Comprovação de Certificado de proficiência em Libras, conforme a legislação federal e Lei Municipal 6.144 de 13 de Setembro de 2023, apresentada conforme item 8.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir de 08 de maio de 2025**, nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO XVI**.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO XVI** cronograma de execução;

13.3 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** conforme **ANEXO XIV**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à **Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de acordo com item 1.9.**

13.4 O prazo recursal será de **02 (dois) dias**, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 13.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

13.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 13.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

13.6 O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo ser interposto nos termos do **item 13.3** deste edital.

13.7 Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

13.8 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

13.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.10 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.11 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

14.2 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes da data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

14.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

14.5 Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

15.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade reconhecido pelo MEC;

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 15.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 15.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 15.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 15.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 15.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1.;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 15.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 15.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 14 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1** O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:
- a)** Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b)** A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
- c)** Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d)** Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e)** Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f)** Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g)** Pelo término do prazo contratual.
- h)** Pela perda do objeto da contratação.

16.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo ordenador da despesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

17.4 Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora do Certame definida pela Portaria nº. 250 de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1-CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

1.1-LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Separação silábica, Ortografia, Crase, Pontuação, Classes de Palavras e Acentuação Gráfica, Noções de singular e plural; Identificação de substantivos comuns e próprios; Verbos, sujeito e complemento.

CARGO: 1151 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS e 1335 TRABALHADOR BRAÇAL

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Normas de segurança para o manuseio de produtos de limpeza e ferramentas, Noções de prevenção de acidentes: evitar quedas, manter espaços organizados e identificar riscos; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho, princípios básicos para a limpeza e desinfecção no ambiente escolar; Verificação do funcionamento de materiais de limpeza; Classificação de resíduos: orgânicos, recicláveis, não recicláveis, entre outros; Procedimentos corretos para coleta e descarte de lixo, incluindo a importância da coleta seletiva; Noções de sustentabilidade no ambiente de trabalho; Conservação do patrimônio público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética e postura profissional; relações interpessoais e habilidades de comunicação para colaborar com colegas de trabalho e atender solicitações de outros setores; Noções de atendimento, como ser cordial, discreto e respeitar a privacidade das pessoas.

2.CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal e Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica, Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, Linguagem formal e Informal.

CARGO: 959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II.

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de cidadania e relações-públicas; Comunicação; Redação oficial de documentos oficiais; Protocolo: classificação, registro e distribuição de documentos; Expedição de correspondência: registro e encaminhamento; Qualidade no atendimento ao público: Postura profissional e relações interpessoais. Conhecimento de operações de teleatendimento; metodologia e procedimentos específicos para teleatendimento receptivo e ativo. Ofícios, projetos de lei, leis, decretos, portarias, memorandos, conforme Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimentos básicos sobre tributos municipais: tipos de impostos, taxas e contribuições, Fato gerador, lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação. Dívida Ativa Tributária. Noções gerais sobre licitações e contratos administrativos: Lei nº 8666/1993 e alterações. Noções básicas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas sobre administração de recursos humanos. Conhecimentos gerais de informática. Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worm, pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage). Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais. Legislação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO (SEPLAN):**1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.**

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativo.

CARGO: 1447 – ARQUITETO E URBANISTA .**1.2-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

História da arquitetura, estilos arquitetônicos, princípios arquitetônicos funcionais e estéticos, Urbanismo, Planejamento urbano, legislação urbanística e políticas públicas. Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Conforto ambiental das edificações. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Desenho assistido por computador em Autocad. Desenho urbano. Elaboração de projetos de arquitetura e urbanísticos. Estudo de mobiliário. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Execução e fiscalização de obras públicas. Gerenciamento e qualidade da construção. Licitações e contratos público. Materiais e técnicas construtivas. Representação gráfica. Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Legislação urbanística: Código de obras LC 290/2022 / Lei Complementar Municipal de Parcelamento de Solo LC 262/2021 / Plano Diretor Municipal Lei Complementar Municipal n. 317/2024, Lei Federal 10.098/2000 (Acessibilidade), Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) – Normas Técnicas: NBR 9050, NBR 16537. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:****1.2 CARGO: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO, INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA, INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA.**

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

1.2.3 CARGO: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - (Oficina de Teatro, Oficina de Artesanato, Oficina de Dança, Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura,).

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura – Lei nº. 4.544 de 05 de fevereiro de 2016. Políticas públicas e o trabalho coletivo, Clima Organizacional do Ambiente de trabalho, Ética Profissional. Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento, Metodologia, Técnicas e materiais para o desenvolvimento das oficinas. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: organização, armazenamento, reposição, estoques, conservação. . Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos e Introdução às práticas, materiais, didáticas profissionais relativas cargo pretendido. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

1.2.4 CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO, Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente Confecções de peças;trabalhos utilizado as artes. Gêneros Literários; Clássicos da literatura Infante Juvenil; Folclore Nacional; Literatura e Oralidade; Literatura e Pedagogia; Teatro Infante Juvenil; Recursos de Contação de História; Corpo, Voz e Movimento; Musicalidade; Jogos e Brincadeiras;

1.2.5 CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente Confecções de peças;trabalhos utilizado as artes. Confecções de peças artesanais. Orçamento e planejamento de lista de materiais. Tipos de materiais para artesanato e seu uso adequado; artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos; Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais. Instalações, exposições, feiras. Reciclagem de Lixo. História do Artesanato, conceitos e tipos de artesanatos das várias regiões do Brasil, Cultura e Artesanato. Linha, forma superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Tintas e Pinceis. Material de Base (tela, madeira, papel e etc.) Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais (Fios, tecidos, madeira, gesso, cimento, e etc). Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais.

1.2.6 CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA OFICINA DE DANÇA, Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente Confecções de peças; Dança: Conceito, origem e evolução da dança, História da dança no Brasil, Importância social na formação do indivíduo e sociedade na dança; Desenvolvimento psicomotor; Conhecimento prático e técnico das danças propostas; Dinâmicas pedagógicas para o ensino-aprendizagem; Potencialidades rítmicas, tempos musicais e variações sonoras; Estruturação de movimento no espaço, anatomia e fisiologia básica. DANÇA – MATO GROSSENSES. Conceito, origem e evolução da dança; História da dança no Brasil; Importância social na formação do indivíduo e sociedade e suas Potencialidades rítmicas, tempos musicais e variações sonoras; Técnicas das danças mato grossenses e seus principais movimentos.

1.2.7 CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente Confecções de peças;trabalhos utilizado as artes. Ponto e Linha; Formas geométricas; Teoria da Cor e da Forma; Desenho do corpo humano;

Luz e Sombra; Desenho de Observação; Ilustração: Modelo Vivo; Perspectiva; Materiais e ferramentas para desenho; Materiais e ferramentas para Grafite; Desenho em Aquarela; Desenho em Lápis Pastel; Desenho em Giz de Cera; Desenho em Guache; Desenho em Nanquim; Arte Urbana; Grafite.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativo.

CARGO: 1072 - Engenheiro Sanitarista

1.2-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistemas de abastecimento de água: dimensionamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição. Sistema de Tratamento de Efluentes (domésticos e industriais): características dos efluentes, dimensionamento, coleta, transporte, tipos de tratamento e disposição final. Drenagem urbana: dimensionamento, sistemas de micro e macrodrenagem, controle de enchentes e manejo de águas pluviais. Resíduos sólidos: geração, coleta, transporte, tratamento e disposição final. Saneamento rural e alternativas tecnológicas. Controle de vetores e doenças de veiculação hídrica. Gestão de recursos hídricos. Qualidade da água: parâmetros físico-químicos e biológicos. Poluição ambiental: água, solo e ar. Recuperação de áreas degradadas. Sistemas de gestão ambiental (normas ISO 14000). Ciclo hidrológico. Balanço hídrico. Escoamento superficial e subterrâneo. Hidráulica de condutos forçados e livres. Bombas e estações elevatórias. Vigilância em saúde ambiental. Epidemiologia e controle de doenças relacionadas ao saneamento. Políticas públicas de saneamento básico. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e suas alterações. Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e suas alterações. Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e suas alterações. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e suas alterações. Elaboração de projetos de saneamento. Planejamento e gestão de sistemas de saneamento. Indicadores de desempenho e avaliação de sistemas. Normas da ABNT relacionadas ao saneamento básico. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Educação Ambiental. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentável de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Avaliação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e do Plano de Controle Ambiental (PCA). Licenciamento ambiental: conceito, normas, procedimentos e trâmites do processo de licenciamento ambiental, emissão das licenças ambientais e parecer técnico ambiental; Resolução Consema n.º 041/2021; Resolução Conama n.º 237/1997; Decreto Municipal n.º 427/2022. Legislação Ambiental: Lei Complementar Municipal n.º 283/2022 (Código Ambiental do Município de Tangará da Serra); Lei Complementar Estadual n.º 38/1995 e suas alterações (Código Estadual do Meio Ambiente); Lei Complementar n.º 317/2024 (Plano Diretor do município de Tangará da Serra); A criação de espaços territoriais especialmente protegidos e Unidades de Conservação pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal. Os cadastros Técnicos Federais: a) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; b) de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental. Noções de limnologia. Ciclagem de nutrientes. Noções de análise social e econômica de projetos. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: 1155 - MOTORISTA E 1154 OPERADOR DE MAQUINAS

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos variados; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Acentuação tônica e gráfica atualizadas conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Ortografia atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Pontuação e Vocabulário; Concordância nominal e verbal; Identificação de classes de palavras substantivo, adjetivo, verbo, advérbio; Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos.

2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1155 – MOTORISTA

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96; Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Sinais de Trânsito; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais.

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1154 – OPERADOR DE MAQUINAS

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do

motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Ética profissional; Relações interpessoais. Legislação.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Separação silábica, Ortografia, Crase, Pontuação, Classes de Palavras e Acentuação Gráfica. **Gramática Básica:** Noções de singular e plural; Identificação de substantivos comuns e próprios; Verbos, sujeito e complemento.

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Normas de segurança para o manuseio de produtos de limpeza e ferramentas, Noções de prevenção de acidentes: evitar quedas, manter espaços organizados e identificar riscos; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho, princípios básicos para a limpeza e desinfecção no ambiente escolar; Verificação do funcionamento de materiais de limpeza; Classificação de resíduos: orgânicos, recicláveis, não recicláveis, entre outros; Procedimentos corretos para coleta e descarte de lixo, incluindo a importância da coleta seletiva; Noções de sustentabilidade no ambiente de trabalho; Conservação do patrimônio público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética e postura profissional; relações interpessoais e habilidades de comunicação para colaborar com colegas de trabalho e atender solicitações de outros setores; Noções de atendimento, como ser cordial, discreto e respeitar a privacidade das pessoas.

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; verificação do funcionamento de materiais de limpeza; conservação do patrimônio público; identificação de riscos e medidas preventivas; coleta seletiva: definição e tipos de lixos e resíduos; estocagem de produtos e alimentos, princípios básicos para a limpeza e desinfecção no ambiente escolar. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais. História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; organização Social Paresi; Demografia dos povos indígenas Paresi; Aspectos geográficos da reserva Indígena Paresi; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Artesanato tradicional.

CARGO: VIGIA

1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; verificação do funcionamento de materiais de segurança; noções de segurança; preservação do patrimônio público; procedimentos básicos de segurança em edificações públicas; identificação de riscos e medidas preventivas; conhecimentos específicos na área de vigia; controle de entrada e saída de veículos e pessoas na instituição; noções de Primeiros Socorros; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; noções de primeiros socorros; defesa pessoal. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos variados; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Acentuação tônica e gráfica atualizadas conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Ortografia atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Pontuação e Vocabulário; Concordância nominal e verbal; Identificação de classes de palavras substantivo, adjetivo, verbo, advérbio; Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos.

CARGO: MOTORISTAS – RURAL E INDÍGENA.

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei No 9.394/96; Lei Municipal no 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, Residentes na Zona Rural no Município de Tangará da Serra; Legislação de Trânsito: Conhecimento das principais leis de trânsito e suas atualizações, incluindo sinalizações, limites de velocidade, tipos de infrações e penalidades; Classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Direitos e deveres do motorista e dos pedestres; Normas específicas para veículos de transporte de passageiros e transporte escolar; Sinais de Trânsito. **Direção Defensiva:** Conceitos e definição, classificação, práticas de direção defensiva para prevenir acidentes e minimizar riscos no trânsito; Identificação e prevenção de situações de perigo, manutenção da distância segura e antecipação de atitudes de outros motoristas; Técnicas de condução segura para diferentes tipos de vias e ambientes. Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Noções básicas de primeiros socorros - Procedimentos básicos de primeiros socorros em caso de acidentes de trânsito, como agir em situações de emergência, como acidentes e problemas de saúde com passageiros; Conhecimento sobre equipamentos de primeiros socorros e sua utilização; Noções e normas de segurança individual e coletiva. **Mecânica Básica e Manutenção Preventiva:** Conhecimentos básicos de mecânica, como verificação de itens essenciais: óleo, água do radiador, pneus, freios, luzes e nível de combustível; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética e postura profissional; Relações interpessoais.

3. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

3.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica; Concordância nominal e verbal; Identificação de classes de palavras substantivo, adjetivo, verbo, advérbio; Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL.

3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei No 9.394/96. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Parecer 020 de 11 de novembro de 2009/CNE/CEB e Resolução no 5 de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular/ Educação Infantil; As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky e Wallon). **Noções Básicas de Saúde e Primeiros Socorros:** Identificação de sinais de alerta para problemas de saúde em crianças (como febre, falta de ar e desconforto); Conhecimentos básicos de primeiros socorros em situações de emergência, como quedas, cortes e engasgos; Procedimentos para manter a segurança e higiene na manipulação de alimentos, uso de produtos de limpeza e apoio ao transporte das crianças; Ações direcionadas aos cuidados pessoais, segurança, interação, proteção, alimentação, escovação, banho, sono. **Desenvolvimento Infantil:** Estágios do desenvolvimento infantil (motor, social, cognitivo e emocional) e suas características principais; Identificação de necessidades específicas de apoio para diferentes faixas etárias, incluindo crianças com deficiências e necessidades especiais; Principais fatores que influenciam o desenvolvimento saudável das crianças, como estímulos adequados, afeto e socialização; A brincadeira e o desenvolvimento infantil; A construção de relações afetivas entre os bebês e adultos; A rotina na Educação Infantil; Os cuidados na primeira infância. **Educação Inclusiva e Adaptação Curricular:** Princípios da educação inclusiva: direitos das crianças com deficiência, inclusão no ambiente escolar e respeito à diversidade; Estratégias para adaptar atividades e materiais de forma a possibilitar a participação de todos os alunos; Conhecimento de recursos e ferramentas de apoio, como uso de materiais adaptados e comunicação alternativa; Os desafios da inclusão escolar; A educação especial na perspectiva da Inclusão. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento específico de LIBRAS; Legislação específica de LIBRAS; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei No 9.394/96; Lei no. 10.436/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005. Direitos das pessoas surdas à educação e ao trabalho com intérpretes de LIBRAS, assim como as responsabilidades das instituições em promover acessibilidade. Noções de políticas de inclusão e acessibilidade em espaços públicos e privados; **Conhecimento em LIBRAS e Linguística:** Estrutura gramatical e sintática da LIBRAS: formação de frases, tipos de pronomes, e classificação dos sinais; Princípios básicos de morfologia e sintaxe aplicados na língua de sinais; Compreensão de LIBRAS. Diferenças entre LIBRAS e a língua portuguesa, incluindo aspectos culturais e gramaticais. **Tradução e Interpretação:** Técnicas de interpretação simultânea e consecutiva entre LIBRAS e português. **Ética Profissional e Postura do Intérprete:** Princípios de ética, confidencialidade e etiqueta no ambiente de trabalho no trabalho de intérprete; Relações interpessoais.

4. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

4.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativo.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA E RURAL.

4.2-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon); Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; Organização do Processo Didático: Planejamento, Estratégias e Metodologias; Sistema de Avaliação; Interdisciplinaridade; O processo de Alfabetização na perspectiva do letramento; Níveis de Aprendizagem da leitura e da escrita; A educação especial na perspectiva da inclusão: Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Legislação: Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais); Documento de Referência Curricular – DRC-TGA; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990; Resolução 006/2008, 008/2012; 010/2014 e 011/2021 do Conselho Municipal de Educação Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA E RURAL.

4.3-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Lei no. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, FUNDEB, Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC-MT e DRC-TGA do Ensino Fundamental Anos Finais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 011/2021 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento. A história e as atuais tendências da Educação Física; Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar; Normas e funções da prática da educação física; Conhecimentos de fisiologia; Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos); A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas; Motricidade: cognição; A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente; A cultura popular e corporal da Educação Física; Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas; Recreação física escolar e desportiva; Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação). Organização do Processo Didático: Planejamento, Estratégias e Metodologias; Sistema de Avaliação; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL.

4.4-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Lei no. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC-TGA do Ensino Fundamental Anos Finais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 011/2021 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento. Leitura e compreensão de textos, ideias principais e secundárias; Relação entre as ideias. Semântica: sinônimos, antônimos, polissemia, ambiguidade e construção de sentidos. Instrumentos

Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, relação entre termos e orações no período; gêneros textuais. Período simples e período composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Sistema ortográfico: novo acordo. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL.

4.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Lei no. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC-TGA do Ensino Fundamental Anos Finais, Estatuto da Criança e o Adolescente e Resolução 011/2021 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento; História da Matemática. Geometria Plana. Geometria Analítica. Potenciação e radiciação. Polinômios: produtos notáveis e fatoração. Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade, tempo. Perímetro, área e volume. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média Aritmética simples e ponderada. Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Ponto. Reta. Circunferência. Funções de 1o e 2o graus. Funções exponenciais e logarítmicas. Equações e Inequações do 1o e 2o graus. Trigonometria no triângulo retângulo. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL.

4.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Lei no. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC-TGA do Ensino Fundamental Anos Finais, Estatuto da Criança e o Adolescente e Resolução 011/2021 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento; Lei 11.645/08. História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL.

4.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Lei no. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC-TGA do Ensino Fundamental Anos Finais, Estatuto da Criança e o Adolescente e Resolução 011/2021 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento; Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar – ensino fundamental; A Cartografia no Ensino Fundamental; Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e sustentabilidade; Geografia política mundial: características da organização socioespacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Pirâmides etárias e o envelhecimento da população, fluxos migratórios; O espaço agrário: Estrutura Fundiária; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso. Globalização da economia e MERCOSUL; Conhecimentos sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso adquirido através dos meios de comunicação; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, turismo; Geografia do Município de Tangará da Serra: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos. Atualidades. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL.

4.8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Lei no. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC-TGA do Ensino Fundamental Anos Finais, Estatuto da Criança e o Adolescente e Resolução 011/2021 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento; Origem da vida; Evolução humana; Seres vivos e ambientes: Citologia e histologia: Organização das células; Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST. Evolução: Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos, moléculas e substâncias; Reações químicas; O átomo e a eletricidade; Gases e Líquidos. Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal. Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão; espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência. A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas consequências. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL / EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL.

4.9 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN; Lei no. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial; Lei no. 7853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiências; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Lei no 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro Autista; Lei no 13.146/2015 – Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (LBI) Resolução CNE/CEB no 04 de outubro de 2009, institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;; Resolução no 08/2012 do Conselho Municipal de Educação de Tangará da Serra MT; Plano Municipal de Educação; O Currículo e a Educação Especial: Adaptações Curriculares; Políticas Públicas Voltadas à Educação Inclusiva; Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro; A Educação Especial no Contexto da Inclusão Social; Natureza e Função dos Serviços e Apoios Especializados; O Processo de Inclusão dos Alunos com Necessidades Especiais no Ensino Regular; Perfil Pedagógico do Professor do Ensino Especial; O atendimento educacional especializado – AEE; Tecnologia Assistiva – TA; As inteligências múltiplas; Psicogênese da língua escrita; Avaliação da Aprendizagem. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

CARGO: NUTRICIONISTA.

4.10-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Resolução CFN 600/2018; Resolução CFN N° 334/2004 – Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Resolução - RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução No 465, de 23 de agosto de 2010 - Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Resolução no 06 de 08 de maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. PNAE. Unidades de alimentação e nutrição: estrutura física, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios. Segurança Alimentar-HACCP; Segurança do trabalho nas Unidades de Alimentação e Nutrição; Manual de Boas Práticas na Alimentação Escolar. Controle higiênico-sanitário na alimentação escolar. Alimentação e Nutrição: o cardápio da alimentação escolar. Obesidade e desnutrição infantil no âmbito escolar. Manual de Orientação sobre a alimentação escolar para pessoas com Diabetes, Hipertensão, Doença Celíaca, Fenilcetonúria e Intolerância à Lactose. Relacionamento interpessoal no ambiente escolar. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética profissional; Relações interpessoais.

5. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS INDÍGENA - NÍVEL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO COMPLETO.

CARGO: PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - NÍVEL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO COMPLETO.

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS: Planejamento, estratégias e metodologias; Sistema de Avaliação; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento de Referência Curricular – DRC - TGA; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96.

Fundamentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Noções básicas de desenvolvimento infantil, fases do aprendizado e importância do brincar na educação infantil; Conhecimento sobre alfabetização e letramento, e estratégias para ensinar a leitura e a escrita com base em metodologias que respeitam o ritmo e a cultura indígena; Didática para o ensino de matemática, ciências, história, geografia e artes, incluindo práticas que utilizem a realidade local e a cultura indígena. Desenvolvimento de práticas pedagógicas que integrem a cultura e os saberes indígenas no conteúdo curricular; Domínio ou noções básicas da língua indígena e estratégias para trabalhar em ambientes bilíngues; Técnicas de ensino bilíngue, incluindo atividades de tradução e adaptação de conteúdos para o ensino em duas línguas (português e língua indígena); Abordagem do ensino da língua portuguesa de forma inclusiva e que respeite a identidade linguística dos estudantes. Planejamento de aulas interculturais; Avaliação de desempenho e desenvolvimento de metodologias de avaliação formativa; Descrição de uma atividade didática. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; Ética e postura profissional; Relações interpessoais.

5.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ETNIA PARESI: História, hábitos e costumes dos Povos indígenas Paresi; Organização Social Paresi; Demografia dos povos indígenas Paresi; Aspectos geográficos da reserva Indígena Paresi; Conhecimentos específicos de Língua Materna "HALITI"; Artesanato tradicional; Preservação da identidade cultural indígena e a relação entre educação e cultura; Noções sobre a história dos povos indígenas, tradições, mitologia, cosmologia, e costumes específicos da etnia local.

5.3 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica; Concordância nominal e verbal; Identificação de classes de palavras substantivo, adjetivo, verbo, advérbio; Uso de pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos.

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF E VIGIA.

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Separação silábica, Ortografia, Crase, Pontuação, Classes de Palavras e Acentuação Gráfica.

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de limpeza; conservação do patrimônio público; coleta seletiva: definição e tipos de lixos e resíduos; estocagem de produtos e alimentos.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI). Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

CARGO: VIGIA

1.3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Manutenção, organização e zelo do local de trabalho;

Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; verificação do funcionamento de materiais de segurança; noções de segurança; preservação do patrimônio público; conhecimentos específicos na área de vigia; controle de entrada e saída de veículos e pessoas na instituição; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; noções de primeiros socorros; defesa pessoal.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE

28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI). Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

MOTORISTA – SMS, MOTORISTA – SAMU, AUXILIAR DE FARMÁCIA, TELEFONISTA AUX. REG MÉDICA (TARMS), AUX. DE CIRURGIÃO DENTISTA – PSF, MAQUEIRO LEI 3340/2010,

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos variados; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Acentuação tônica e gráfica atualizadas conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Ortografia atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Pontuação e Vocabulário.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Sinais de Trânsito; Noções básicas de primeiros socorros.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais e legislação.

CARGO: MOTORISTA – SAMU

2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Sinais de Trânsito; Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Protocolo de Suporte Básico de Vida, Disponível no site: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016...>

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais e legislação.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de organização e funcionamento de farmácia. Controle do almoxarifado entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de prescrição dos medicamentos. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica e sua importância. Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar. Noções de farmacotécnica, fracionamento de medicamentos. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Descarte do lixo farmacêutico. Portaria 344/98 (Regulamenta substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial). Noções de biossegurança.

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais e legislação

CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DE REG. MÉDICA (TARMS) – SAMU

2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional, noções de informática, conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais e legislação

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

2.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISFACTO. Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais e legislação.

CARGO: MAQUEIRO.

2.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Primeiros Socorros. Cuidados com o Paciente. Processo de Trabalho do Maqueiro. Remoção do Paciente. Transporte. Cuidados no transporte de macas e cadeira de rodas. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - Artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais e legislação

3. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: ARTESÃO PROG. CAPS, GESSEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO DE RAIOS X.

3.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

CARGO: ARTESÃO PROG. CAPS

3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Violência e drogas. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal. Técnicas e materiais de artesanato. Arte e educação. Conhecimentos de: crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, cestarias. Artesanato: O que é artesanato. Origem do artesanato. Arte e artesanato. O que é o artesão. Qual o trabalho do artesão. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. PORTARIA N° 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. PORTARIA N° 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: GESSEIRO

3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética, Cidadania e Legislação Profissional; Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de biossegurança; Prestação de Primeiros Socorros Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia; Física das radiações; Técnicas radiológicas do crânio; Técnicas radiográficas dos ossos e articulações; Mamo grafia; Exames contrastados; Fatores radiológicos; Equipamento de radiodiagnóstico; Outros procedimentos e modalidades diagnósticas; Câmara escura; Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia; Radioproteção; Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; Políticas de Saúde; Saúde Pública.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

3.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de informática. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Rotinas administrativas. Documentos oficiais: elaboração, digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos.

Princípios da Administração Pública, Lei Complementar 006/1994.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

3.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei do exercício profissional Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e bioética em enfermagem. Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. Central de material de esterilização. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Atendimento de urgência e emergência. Acolhimento com classificação de risco. Atendimento hospitalar de média e alta complexidade. Terapia intensiva. Centro cirúrgico. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infectocontagiosas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Prevenção de úlceras de pressão. Curativo. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Atendimento de emergência: parada cardiopulmonar, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Calendário Nacional de Vacinação.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia do corpo humano. Cuidados com o Paciente. Normas de biossegurança. Atendimento em primeiros socorros. Equipamento de raio-x, partes e funcionamento. Conceito de radioatividade. Produção de raios X. Tubo de raios X. Componentes do tubo. Função dos principais componentes de um aparelho de raios X. Fatores radiográficos. Acessórios. Rotina de exame radiológico das regiões. Crânio, face, coluna vertebral, membros inferiores e superiores, abdômen, pelve, tórax. Rotina de exames contrastados. Meios de contraste. Tipos de contraste. Proteção radiológica. Manutenção do serviço de radiologia. Meios de proteção. Utilização correta do material radiológico. levantamento radiométrico, dosímetro. Resolução-RDC Nº 20, de 2 de fevereiro de 2006. Resolução - RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais.

4. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL 30H, EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO 40H, ODONTÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO HANSENOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO REGULADOR – SAMU, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO CLÍNICO GERAL -PLANTONISTA LEI 4334/2014,

4.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993). Código de Ética Profissional do Assistente Social; Legislação social: Lei nº 8.212/1991, (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990, complementos e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS - Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011); Lei nº 8.742/1993, (Lei Orgânica da Assistência Social). Política Nacional de Saúde Mental; Lei 13.840 de 05/06/2019. Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Resoluções CFESS: Resolução nº 383/199 (Caracteriza o/a assistente social como profissional da saúde). Resolução nº 493, de 21 de agosto de 2006 (Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social); Resolução nº 493/2006 (Dispõe da regulamentação das condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social); Resolução nº 533, de 29 de setembro de 2008 (Regulamenta a supervisão direta do estágio no Serviço Social); Resolução nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 (Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais); Política social: Fundamentos, história e políticas; Questão social e direitos de cidadania; Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. Lei nº 7.670/88 Extensão de Benefícios aos portadores de HIV. Lei 8.142/90 Controle Social SUS, Lei 10.216/01 Lei Nacional da Saúde Mental - Reforma Psiquiátrica, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012,

Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Decreto n° 6.286/07 Programa de Saúde na Escola, Decreto n° 5.912/06 - regulamenta a Lei 11.343/06 que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/1990. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional e legislação.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

4.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética Profissional do Educador Físico; Biossegurança; A história e as atuais tendências da Educação Física; Normas e funções da prática da educação física; Conhecimentos de fisiologia; Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos); A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas; Motricidade: cognição; A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente; A cultura popular e corporal da Educação Física; Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas, atividades Rítmicas e Expressivas e ginásticas; Recreação física escolar e desportiva; Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação); Fundamentos da Educação Física; Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com sobrepeso e obesidade; Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI); Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada e demais práticas integrativas para todos os ciclos de vida; Medidas e Avaliação em Educação Física; Anatomia e fisiologia do exercício; Lazer e Recreação; Organização de eventos recreativos e esportivos; Atividade física e saúde; Atividade física e reabilitação; Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis; Atividade física e qualidade de vida; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Plano Terapêutico Singular; PNAB 2436 de 21/09/2017; Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICS); Portaria GM/MS n° 3.088/11 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Reforma Psiquiátrica; O papel do Educador Físico na equipe de saúde; Bases Filosóficas e Sociológicas da Educação Física; Teoria e Prática do Desporto Coletivo e individual; Esportes e práticas corporais; Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade, motricidade e psicomotricidade; Ginástica laboral; Socorros e urgências em esportes e lazer. Educação física e saúde pública diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho; Epidemiologia da atividade física e saúde. Atividade física e alimentação adequada para a promoção da saúde; Fundamentos da Ginástica Geral. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990; Lei n° 8.142/1990; Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional; Sigilo e ética profissional; RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018; RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023; Equipamentos de proteção individual (EPI).

Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional e legislação.

CARGO: PSICÓLOGO

4.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento humano; As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção; Psicopatologia; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e CID 11; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo DSM 5-TR; História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; Princípios básicos de Psicofarmacologia; Psicoterapias (abordagens psicológicas) e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal); Psicoterapia em atendimento às diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: Violência, violação de direitos e psicologia; Psicologia e direitos humanos; Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. Psicologia e políticas públicas em saúde; A atuação do psicólogo no serviço público; A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; Reabilitação Psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; O paradigma da redução de danos; Intervenção Psicossocial, comunidade, instituições e família. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrasetoriais. Indivíduo, Cultura e Sociedade; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Saúde Mental do trabalhador; Bioética; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/1990. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: 379 - ODONTÓLOGO

4.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal; Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal; Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho; Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. VI. Emergência e Urgência em odontologia; Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia; Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos da utilização do flúor. IX. Materiais restauradores diretos e indiretos; Princípios de preparos cavitários; Restaurações estéticas; Educação e Saúde Bucal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal; Princípios básicos do atendimento em odontopediatria; Hepatites virais (A, B e C), AIDS e Imunizações; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no

consultório; Conduta frente a acidentes de trabalho; Exame clínico e radiográfico; Ética e Legislação Profissional; O Programa de Saúde da Família; Avaliação da qualidade em serviços de saúde; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Abordagem do processo saúde doença das famílias e do coletivo.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: 695 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

4.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Hipertensão primária e secundária. Eletrocardiograma patológico. Insuficiência cardíaca – diagnóstico e tratamento. Valvulopatias. Cardiopatias congênitas. Cardiopatia e gravidez. Insuficiência coronariana. Marca-passo. Afecções da aorta. Arritmias cardíacas. Dislipidemia. Reanimação cardiovascular. M.A.P.A.: Monitorização ambulatorial da pressão arterial. O trabalho na urgência e emergência.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: MÉDICO HANSENOLOGISTA

4.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Etiopatogenia; Epidemiologia; Genética; Imunologia; Patologia; Aspectos clínicos, classificações da hanseníase; Diagnóstico clínico; Diagnóstico diferencial; Coinfecção com HIV ou Tuberculose; Diagnóstico laboratorial e exames complementares; Terapêutica; Prevenção de incapacidades e reabilitação física; Controle de contatos e profilaxia; e Aspectos psicossociais. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

4.8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria). Riscos inerentes à aplicação execução de punções guiadas por ultrassonografia. Atendimento a reações adversas. Realização de exames e emissão de laudos, incluindo, sistema vascular, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo esquelético. Ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias).

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - Artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGOS: MÉDICO REGULADOR - SAMU

4.9 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPI). Portaria n° 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria n° 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 (Protocolos de Suporte Básico de Vida, Protocolos de Suporte Avançado de Vida e Regulação Médica de Urgências).

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA

4.10 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Estrutura e Função do Rim. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-base. Exame de Urina e Avaliação Laboratorial da Função Renal. Estudo por Imagem do Aparelho Urinário. Nefropatias Hereditárias. Nefropatias Primárias e Secundárias. Nefropatias e Gravidez. Hipertensão Arterial. Rim e Infecções. Litíase Renal. Insuficiência Renal Aguda. Insuficiência Renal Crônica. Métodos Dialíticos. Transplante Renal.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N°

63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

4.11 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal; Aspectos legais da profissão; A Neurologia e as diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Doenças inflamatórias/infecciosas do SNC; Doenças hereditárias e degenerativas do SN; Doenças desmielinizantes; Doenças cérebro-vasculares; Epilepsias; Convulsões na infância; Desenvolvimento Neuropsicomotor e suas possíveis alterações; Tumores; Cefaléias; Neuroparasitoses; Transtornos do Sistema Nervoso Central(SNC) e Sistema Nervoso Periférico(SNP) , Neurologia Cognitiva; Medicina do sono; Transtornos do Neurodesenvolvimento; Neurologia e Dor; Neuropediatria; Neurogenética; Neuroimunologia; Neuroimagem; Exames complementares; Epidemiologia.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

4.12 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Afecções ortopédicas comuns na Infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Tuberculose óteo-articular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral; branquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação do joelho. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura Transtrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero: da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura e luxação da Monteggia. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

4.13 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Crescimento. Desenvolvimento. Vacinação. Higiene. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Infecção de vias aéreas superiores. Pneumonias. Dor abdominal em crianças. Cefaleias. Síndrome nefrítica. Síndrome nefrótica. Diarreia na infância. Bronquiolite. Doenças exantemáticas. Infecção urinária. Infecções congênitas (TORCHS). Obesidade na infância.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: 758 – MÉDICO PSIQUIATRA

4.14 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política de Saúde Mental. Epidemiologia psiquiátrica. Clínica das doenças mentais, síndromes, transtornos e seus tratamentos na Psiquiatria de adultos. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV no SIDA. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Reabilitação em psiqui-

atria; Psiquiatria Forense: Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Diagnóstico Síndromico e Diagnóstico Nosológico em Psiquiatria. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e DSM-IV-TR. Reabilitação em Psiquiatria; Neuroimagem em Psiquiatria.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

CARGO: 797-MÉDICO CLÍNICO GERAL -PLANTONISTA LEI 4334/2014;

4.15 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Portaria n° 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de: acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, insuficiência cardíaca, arritmias, insuficiência coronariana, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda e crônica, insuficiência respiratória, pneumonias, doenças pulmonares obstrutivas (asma, bronquite crônica, enfisema pulmonar), síndrome do desconforto respiratório, diarreia aguda e crônica, imunodeficiências primárias e adquiridas, doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, febre reumática, artrites soronegativas), distúrbios do equilíbrio ácido-básico, distúrbios hidroeletrolíticos, diabetes mellitus e suas complicações, hipertensão arterial e suas complicações, anemias, desnutrição, distúrbios da hemostasia, artrites, choque séptico, estados de coma, intoxicações exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico), dengue (com sinais de alarme e grave), hantavirose, malária, Covid-19. Paciente crítico e risco iminente de morte. Atendimento em situações: quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações, ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, atendimento anti-rábico humano, ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados), choque elétrico, afogamento, insolação, atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática, abdome agudo de qualquer etiologia, violência (doméstica, sexual, outras violências). Atendimento Pediátrico: acidentes, asma aguda, cetoacidose diabética, insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, meningites, crises convulsivas, dor abdominal aguda, urgências cardiológicas, estado de choque. Emergências Obstétricas: assistência ao trabalho de parto de emergência (normal, apresentações atípicas, distócicas) e abortos, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas: protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio, surtos e condutas imediatas (incluindo a segurança da cena), abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas, síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento ao politraumatizado: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas (coluna e membros).

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI).

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; trabalho em equipe; ética profissional; relações interpessoais.

ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1-CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS

1.1-LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Separação silábica, Ortografia, Crase, Pontuação, Classes de Palavras e Acentuação Gráfica, Noções de singular e plural; Identificação de substantivos comuns e próprios; Verbos, sujeito e complemento.

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Normas de segurança para o manuseio de produtos de limpeza e ferramentas, Noções de prevenção de acidentes: evitar quedas, manter espaços organizados e identificar riscos; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho, princípios básicos para a limpeza e desinfecção no ambiente escolar; Verificação do funcionamento de materiais de limpeza; Classificação de resíduos: orgânicos, recicláveis, não recicláveis, entre outros; Procedimentos corretos para coleta e descarte de lixo, incluindo a importância da coleta seletiva; Noções de sustentabilidade no ambiente de trabalho; Conservação do patrimônio público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética e postura profissional; relações interpessoais e habilidades de comunicação para colaborar com colegas de trabalho e atender solicitações de outros setores; Noções de atendimento, como ser cordial, discreto e respeitar a privacidade das pessoas.

1, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos variados; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Acentuação tônica e gráfica atualizadas conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Ortografia atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico; Pontuação e Vocabulário.

1.2 CARGO 770 – AGENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Sigilo e Ética Profissional. Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Sigilo e Ética Profissional, trabalho em equipe. Caderno de orientações serviço de proteção e atendimento integral à família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – publicação 2016, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

CARGO 881- AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS- TRABALHO PRONATEC

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993; ACESSUAS TRABALHO: Orientações técnicas; Resolução CNAS nº 18/2012; Resolução CNAS nº 33/2011; Cartilha do Pronatec/BSM. Sigilo e Ética Profissional. Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.

CARGO 879 - ENTREVISTADOR SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de Internet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/ Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico; Noções do Sistema Operacional do Windows: Word, Excel; Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/SNAS N. 07, de 22 de novembro de 2010; Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Manual de Gestão do Cadastro Único; Manual do Entrevistador; Inclusão de beneficiários e requerentes do BPC e suas famílias no Cadastro Único; Relações Interpessoais; Relação com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Qualidade no atendimento ao público; Formas de tratamento; A ética no serviço público.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Cargos: Assistente Social; Psicólogo; Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec;

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). A dimensão técnico operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993). Código de Ética Profissional do Assistente Social; Legislação social: Lei nº 8.212/1991, (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990, complementos e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS - Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011); Lei nº 8.742/1993, (Lei Orgânica da Assistência Social). Política Nacional de Saúde Mental; Lei 13.840 de 05/06/2019. Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Resoluções CFESS: Resolução n.º 383/199 (Caracteriza o/a assistente social como profissional da saúde). Resolução nº 493, de 21 de agosto de 2006 (Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social); Resolução nº. 493/2006 (Dispõe da regulamentação das condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social); Resolução nº 533, de 29 de setembro de 2008 (Regulamenta a supervisão direta do estágio no Serviço Social); Resolução nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 (Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais); Política social: Fundamentos, história e políticas; Questão social e direitos de cidadania; Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. Lei nº 7.670/88 Extensão de Benefícios aos portadores de HIV. Lei 8.142/90 Controle Social SUS, Lei 10.216/01 Lei Nacional da Saúde Mental - Reforma Psiquiátrica, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Decreto nº 6.286/07 Programa de Saúde na Escola, Decreto nº 5.912/06 - regulamenta a Lei 11.343/06 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

CARGO - PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento humano; As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção; Psicopatologia; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e CID 11; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo DSM 5-TR; História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; Princípios básicos de Psicofarmacologia; Psicoterapias (abordagens psicológicas) e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal); Psicoterapia em atendimento às diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: Violência, violação de direitos e psicologia; Psicologia e direitos humanos; Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. Psicologia e políticas públicas em saúde; A atuação do psicólogo no serviço público; A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; Reabilitação Psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; O paradigma da redução de danos; Intervenção Psicossocial, comunidade, instituições e família. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrasetoriais. Indivíduo, Cultura e Sociedade; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Saúde Mental do trabalhador; Bioética; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

CARGO - GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Resolução CNAS nº 18/2012; Resolução CNAS nº 33/2011; ACESSUAS TRABALHO: Orientações técnicas; Cartilha do Pronatec/BSM. Sigilo e Ética Profissional. Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

ANEXO IX**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

1.2 CARGO: 1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô e 1100-Instrutor de Artes Marciais/Jiu-jitsu

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

1.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ, Tipos de artes marciais, artes marciais no Brasil, campeões de artes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Artes marciais e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais das artes marciais do cargo pretendido. Relações interpessoais. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); Judô: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do judô: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no judô. Principais lesões e como preveni-las no judô. Regras oficiais do judô; Variáveis e componentes do treinamento de judô. A sessão de treino de judô. Treinamento aeróbio e anaeróbio no judô. Treinamento de força e potência no judô. Organização e estrutura do treinamento de judô. Categorias e competições. Primeiros Socorros; Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente e Organização de Eventos.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

1.2.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU, Tipos de artes marciais, artes marciais no Brasil, campeões de artes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Artes marciais e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais das artes marciais do cargo pretendido. Relações interpessoais. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); Jiu-Jitsu: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do Jiu-Jitsu: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no Jiu-Jitsu. Principais lesões e como preveni-las no Jiu-Jitsu. Regras oficiais do Jiu-Jitsu; Variáveis e componentes do treinamento de Jiu-Jitsu. Ciclos de treinamento e estratégia no Jiu-Jitsu. A sessão de treino de Jiu-Jitsu. Organização e estrutura do treinamento de Jiu-Jitsu. Primeiros Socorros; Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente e Organização de Eventos.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

2- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

2.1-LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Cargo: Professor de Educação Física/Handebol; Professor de Educação Física/Atletismo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO, FUTSAL, VOLEIBOL

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A história do esporte na humanidade e as atuais tendências da Educação Física. Pedagogia da educação física. O código de ética do CREF (Conselho Regional de Educação Física). Primeiros Socorros. Psicologia do Esporte. Conhecimentos sobre o corpo humano: Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; - Regras oficiais de Ginástica de Condicionamento Físico; - Princípios científicos do treinamento; Treinamento desportivo; - Efeitos fisiológicos do treinamento físico; - Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motor, aquisição de habilidade motoras); A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Motricidade: cognição. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. A cultura popular e corporal da Educação Física. Jogos (cooperativos, recreativos e competitivos); Regras das modalidades esportivas para o cargo pretendido. Planejamento e organização didático – pedagógica, ação docente e Organização de Eventos.

Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais, legislação.

ANEXO X

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

1.2 CARGO: 1550 Agente Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

1.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO: 1550 Agente Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal. Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA); Boas Práticas de Fabricação (BPF); Lei Federal de Inspeção,; Bem estar animal. Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança. Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral. Compreensão e entendimento de avisos e recados. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais.

ANEXO XI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF: _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o Cargo de _____, inscrição n.º _____, referente ao **Processo Seletivo nº 001/2025**, conforme item 5, da **Isenção da Taxa de Inscrição**, do Edital de Abertura.

Doador de Sangue.

PCD – Pessoa com Deficiência conforme Lei 6143/2023.

Seguem anexos os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, CPF _____ n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de _____, inscrição n.º _____, nos termos do **Edital n.º 001/2025**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

Necessidade Física:

Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

Sala térrea (dificuldade para locomoção)

Sala individual (candidato com doença contagiosas outras)

apoio para pernas

2. Mesa e cadeiras separadas

gravidez de risco

obesidade

limitações físicas

3. Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

folha de resposta da prova objetiva

Auxílio para leitura (ledor)

dislexia

() tetraplegia

Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

() auxílio na leitura da prova (ledor – transcritor)

() prova em braille e ledor – transcritor

() prova ampliada (fonte 18)

() prova superampliada (fonte 24)

Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição)

() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

() Leitura labial

Do tempo adicional

() Necessidade de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

() Outras _____.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de _____, Inscrição n.º _____, nos termos do **Edital n.º 001/2025**, venho requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido pelo Profissional _____

CRM _____ CID _____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO XIV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de _____, inscrição n.º _____, apresento recurso junto à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**.

O _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO XV**REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL**

Eu, _____, CPF n° _____, venho através deste apresentar documento comprobatório de capacitação em Língua Brasileira de Sinais para critério de desempate, do Cargo de _____, inscrição n.º _____, referente ao **Processo Seletivo nº 001/2025**, conforme Item 8, **DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS**, conforme a legislação federal do Edital de Abertura.

Seguem anexos os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO XVI**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA PROVÁVEL	EVENTO
21/02/2025	Publicação do Edital de Abertura
24 e 25/02/2025	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo XIV)
07 a 18/03/2025	Período de Realização das inscrições até dia 18/03/2025 as 20h00.
18/03/2025	Pagamento do boleto até as 23h59.
07 a 18/03/2025	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo XII) e vaga PCD (Anexo XIII)
07 a 18/03/2025	Período de apresentação dos documentos referente a Lei 6.144 libras (Anexo XV) Lei 6144 de 13/09/2023.
07 e 10/03/2025	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo XI)
13/03/2025	Edital dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
13 e 14/03/2025	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo XIV)
17/03/2025	Edital do resultado dos recursos da isenção de taxa
24/03/2025	Edital das inscrições deferidas e indeferidas
25/03/2025	Edital de deferimento e indeferimento da solicitação de prova e atendimento especial
25/03/2025	Edital de deferimento e indeferimento da solicitação de vaga PCD.
25/03/2025	Edital de deferimento e indeferimento da comprovação de capacitação em Libras
25/03/2025 e 26/03/2025	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo XIV).
A partir de 31/03/2025	Edital de homologação das inscrições
A partir de 02/04/2025	Edital dos locais de realização das provas
06/04/2025	Realização da prova objetiva
08/04/2025	Edital do gabarito preliminar
09 e 10/04/2025	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo XIV)
17/04/2025	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
29/04/2025	Edital de classificação preliminar
30/04/2025 e 02/05/2025	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo XIV)
A partir de 07/05/2025	Edital resultado dos recursos contra a classificação preliminar
A partir de 08/05/2025	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE PUBLICAÇÃO JURÍDICAS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pelo valor global de: **R\$ 839,81 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.400.465/0001-04**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 20 de fevereiro de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **5.154/2025**, que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocação candidato abaixo relacionado, para comparecer no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, si-

tuado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Edilene Moura da Silva	15º	63	SUPLENTE

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **21/02/2025 e 24/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal
MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO Secretário Municipal de Assistência Social
MARCELO DOS SANTOS FERRO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CEST), a ser realizada no dia 14 de março de 2025, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como direito humano”.

Art. 2º A 1ª Conferência de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde apresentará o Regimento Interno da 1ª Conferência de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e enviado posteriormente para a homologação.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será realizada no dia 14 de março, a partir das 07h30min, na Câmara de Vereadores.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da conferência correrão à conta das dotações orçamentárias de recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO 84/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **GILBERTO E GILMAR**, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 13/02/2025 e termo 31/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O Nº 24.613.361/0001-71.

EXTRATO DO CONTRATO 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **JONATHAN E ADAM**, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 13/02/2025 e termo 31/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.376/0001-66

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TATAME 40MM, 1X1, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **25/02/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Esportes	Descrição de categoria de e investimento:	de
	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Crterios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto

() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	() Melhor técnica ou conteúdo artístico
(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21.	() Técnica e Preço
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	() Maior Lance ou Oferta
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	() Não se enquadra.
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	() Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo nortear os parâmetros para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tatame 40mm, 1x1, para atender as demandas relativas a Secretaria Municipal de Esporte de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender a demanda da Secretaria de Esportes, visando a compra de tatame 40mm. 5.2 Os tatames são equipamentos fundamentais para garantir a segurança dos praticantes, proporcionando amortecimento adequado para quedas, rolamentos e demais movimentações inerentes à modalidade. Além disso, a padronização do espaço com tatames de qualidade contribui para a melhoria das condições de treinamento, promovendo conforto e prevenindo lesões. 5.3 Dessa forma, a compra dos tatames é indispensável para a continuidade das atividades esportivas oferecidas pela Secretaria, incentivando a prática do Jiu-Jitsu e promovendo o esporte como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico e disciplina para os alunos participantes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	TATAME 40MM 1X1	R\$	R\$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade orçamentária para 2025: Ficha: 197 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues do dia da data da assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Walter Brito Silva e a fiscalização pelo senhor Wilker da Silva Pereira.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Walter Brito Silva Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12 E EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 020/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025, **AUTORIZO** a contratação direta J Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.795/0001-08, com sede na Rua Sergipe, nº411, Bairro Jardim Paulista, CEP:78.065-320-Cuiabá-MT, no valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica na celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas final de instrumentos de descentralização de recursos tais como: convênios, contratos de repasses, termo de cessão, termos de doações, termos de parcerias, termos de cooperação, comodatos, entre outros assuntos relacionados junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: “A contratação direta J Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.795/0001-08, com sede na Rua Sergipe, nº411, Bairro Jardim Paulista, CEP:78.065-320- Cuiabá-MT, no valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica na celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas final de instrumentos de descentralização de recursos tais como: convênios, contratos de repasses, termo de cessão, termos de doações, termos de parcerias, termos de cooperação, comodatos, entre outros assuntos relacionados junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13/02/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: J Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria – ME - inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.795/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**CRENCIAMENTO Nº. 003/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: M.D ASSESSORIA MARKETING DIGITAL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 38.298.812/0001-38.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13 E EXTRATO DO CONTRATO 090/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 028/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa MENDES LOCADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.352.103/0001-63, com sede na Rua Firmino Pereira Maia, nº 569, Setor Araguaia, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **locação de prancha semi-reboque**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 090/2025**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

OBJETO: “A contratação direta da empresa MENDES LOCADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.352.103/0001-63, com sede na Rua Firmino Pereira Maia, nº 569, Setor Araguaia, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **locação de prancha semi-reboque, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.**”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 17/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Mendes Locadora - inscrita no CNPJ sob o nº 59.352.103/0001-63

EXTRATO DO CONTRATO 087/2025
EXTRATO DO CONTRATO 087/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025****CRENCIAMENTO Nº. 003/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.722,00 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: R DE A COUTO NOTÍCIAS, inscrita no CPF/CNPJ sob N° 11.747.435/0001-10.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E ACESSORIA PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES E COMERCIALIZADORES DE ALIMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **25/02/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Não se enquadra.
	<input type="checkbox"/> Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;]

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e assessoria para estabelecimentos produtores e comercializadores de alimentos, garantindo o atendimento às demandas específicas da Secretaria de Saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por se tratar da contratação empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e assessoria para estabelecimentos e negociações de alimentos, garantindo o atendimento às demandas específicas da Secretaria de Saúde. 5.2 Justifica-se a contratação da empresa, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Secretaria de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de treinamento e assessoria para estabelecimentos e negociações de alimentos.	06	Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade orçamentária **432** e fonte **1.500.1002**

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 A prestação dos serviços será realizada pelo prazo de 06 (seis) meses.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será realizado pelo sr. Magno Sousa Martins Vieira e a fiscalização pelo sr. Luan Nogueira Camargo dos Santos

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
 b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
 c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 20 de fevereiro de 2025.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

EXTRATO DO CONTRATO 088/2025**EXTRATO DO CONTRATO 088/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025****CRENCIAMENTO Nº. 003/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNALIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 26.021,00 (VINTE E SEIS MIL E VINTE E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

451 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RDN PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 40.680.130/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO 089/2025**EXTRATO DO CONTRATO 089/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025****CRENCIAMENTO Nº. 003/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNALIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 68.021,00 (SESSENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RONAN FERNANDES CICERO DE SA, inscrita no CNPJ sob N° 10.828.250/0001-78.

EXTRATO DO CONTRATO 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

CRENCIAMENTO N°. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNALIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: M. B. MATOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob N° 15.617.127/0001-21.

EXTRATO DO CONTRATO 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **VOVÔ JAMES**, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 13/02/2025 e termo 30/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.047.756/0001-08.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro n° 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **25/02/2025.**

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: <input type="radio"/> Aquisição <input checked="" type="radio"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="radio"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: <input checked="" type="radio"/> Menor Preço <input type="radio"/> Maior desconto
<input type="radio"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21.	
<input type="radio"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21.	
<input type="radio"/> Outros - Art. 28 inciso V e art. 32 da Lei n° 14.133/21.	

(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. () Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 () Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. () Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	() Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior retorno econômico
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação empresa especializada para prestação de serviços serviço de controle de pragas dedetização internas e externas do Hospital Municipal São João Bosco e Unidade Básica de Saúde afim de atender as demandas da secretaria de saúde às demandas específicas da Secretaria de Saúde. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por se tratar da contratação empresa especializada para prestação de serviços **serviço de controle de pragas dedetização internas e externas do Hospital Municipal São João Bosco** e Unidade Básica de Saúde afim de atender as demandas da secretaria de saúde às demandas específicas da Secretaria de Saúde. 5.2 Justifica-se a contratação da empresa, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas da Secretaria de saúde, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	----------------	-------------

1	Prestação de serviços de controle de pragas dedetização internas e externas do Hospital Municipal São João e Unidade Básica de Saúde.	02	R\$	R\$
---	---	----	-----	-----

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor total de referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária **432** e fonte **1.500.1002**

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 A prestação do serviço será de modo imediato após a assinatura do instrumento contratual, devendo a segunda dedetização ser agendada com o gestor e fiscal do contrato.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Magno Sousa Martins Vieira. Quanto à fiscalização da ata/contrato, será realizada por esta secretaria por meio da servidora Kênia da Silva Palácio.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 19 de fevereiro de 2025.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2024**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2024 de Prestação de Serviços

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ROBSON FAVORINO TONIAL

CNPJ: 40.686.154/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, resolvem aditar o valor total do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 064/2024, assinado em 18 de outubro de 2024, em 25 % (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, equivalente a **R\$ 13.925,00** (treze mil novecentos e vinte e cinco reais), alterando a Cláusula II, cujo valor passa a ser de **R\$ 78.680,38** (setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), nos termos do Art. 65 - §1º da Lei 8.666/93 que rege este contrato, de acordo com os itens descritos abaixo:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	30711	TCEMT0000154	6	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL ATE 02 M DISTANCIA	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
02	30712	310524-5	3	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER ACIMA DE 12000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS COM MATERIAL ATE 02 M DISTANCIA	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
03	30715	0004138	7	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER SPLIT ATÉ 18.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 294,00	R\$ 2.058,00
04	30716	TCEMT0000162	1	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATE 24.000 BTUS - COM MATERIAL R22	R\$ 278,00	R\$ 278,00
05	30717	00028539	1	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATE 24.000 BTUS - COM MATERIAL R410	R\$ 360,00	R\$ 360,00
06	30718	00016500	1	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 60.000 BTUS - COM MATERIAL R22	R\$ 461,00	R\$ 461,00
07	30720	TCEMT0000163	1	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM MATERIAL R22	R\$ 288,00	R\$ 288,00

08	30721	00010903	5	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS COM MATERIAL R22	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
09	30722	0009981	3	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS COM MATERIAL R410	R\$ 271,00	R\$ 813,00
10	30723	219638-7	94	HORA	SERVIÇO ELÉTRICO - TROCA E INSTALAÇÃO DISJUNTOR, TOMADA, INTERRUP-TOR, SOQUETE, LUMINÁRIAS, ATERRAMENTOS, MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRI-CA INTERNA E EXTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 43,00	R\$ 4.042,00

TOTAL R\$ 13.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 064/2024 de 18 de outubro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 20/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROBSON FAVORINO TONIAL

Pela Contratada.

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que teve como vencedora a empresa: **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.959.645/0001-32, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 596, Conjunto Habitacional Santa Maria, Cidade de Itumbiara - GO, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, fornecimento mochilas e estojos escolares destinados a atender os alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo do Município de União do Sul-MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 20 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Espécie: Contrato de Aquisição.

Nº do Contrato: 028/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 06.959.645/0001-32

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de mochilas e estojos escolares, destinados aos Alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal

Santo Anjo, do Município de União do Sul-MT, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024, do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, conforme o contrato.

Valor Total: R\$ **195.260,00** (cento e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais)

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: **81**

Local: 0002 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000

Código Reduzido: **103**

Local: 04 - CRECHE SANTO ANJO

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Data de assinatura: 20/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HENRY FERNANDO CARRERO FERIAN

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 156/2025

Data: 19/02/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal N° 845 de 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria n° 156/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei n° 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Janeiro/2025
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,28
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,60
2199	Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,28
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino	110,28
2331	Elandia Chaves Caetano	110,28
Total		8.447,24

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães”, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR, inscrito no CPF n. XXX.465.601-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.211.613/0001-54, sediada na Rua Sessenta e Sete s./n., Km 03, Pedra 90, Cuiabá-MT, CEP n. 78.099-335, representada por seus administradores não sócios, o senhor MILTON PILÃO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de

Identidade RG n. XX.620.718-x SSP/SP e inscrito no CPF n. XXX.107.888-XX; neste ato representada por seu Procurador, o senhor LEONARDO PEREIRA ROBERTO DOS SANTO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n. XXX.498.438-XX, portador da cédula de identidade n. XX87773XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 032/2022, bem como nos demais documentos acostados no **Processo GESPRO n. 1023083/2025. OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, FONTE:01500. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses [23/02/2025 até 23/02/2026], o prazo de vigência de execução da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [23/02/2025]. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor **CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula n. 168589**, e na função de suplente o Servidor **JOSE RODRIGUES CAMPOS**, matrícula n. 168585.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PORTARIA N° 08/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 01/2025** firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Matrícula n°1166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Jomar Jose Tavares**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, Matrícula n°166607, e-mail jomar.jose@hotmail.com, em **substituição** a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato n° 01/2025, firmado com **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, CNPJ 08.800.457/0001-92** cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo da Prefeitura de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande – MT, 19 de Fevereiro de 2025.

Benedito Lucas de Miranda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº.09/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Jomar Jose Tavares**, brasileiro, Matrícula nº166607, e-mail jomar.jose@hotmail.com como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Patrice Franchi Barros** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Função Pública Municipal, Matrícula nº166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2023, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICI-**

PAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2025.

Benedito Lucas de Miranda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. **Celso Luiz Pereira**, e o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.083 de 16 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 4.083/2015.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e LX do art. 6º, bem como o artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6, 17 e 18 do Decreto nº 81/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. No âmbito do Município de Várzea Grande – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Landolfo Lázaro Vilela Garcia, matrícula nº 168827 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOIRO** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear os servidores **abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:**

- a) Ana Lúcia Zanatta Volponi, matrícula nº 168834;
- b) Thaís Gonçalves Pinho, matrícula nº 168612;
- c) Alberto Alves Nazario Junior, matrícula nº 130770.

Parágrafo Único. Cabe ao Secretário Municipal da pasta de origem do processo de licitação e contratação, a distribuição dos processos aos agentes de contratação e pregoeiros, bem como equipe de apoio, designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 3º - O Agente de Contratação e Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

Art. 4º - Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem a nulidade e ilegalidade, o Agente de Contratação e Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 5º - As atribuições dos servidores designados nesta portaria e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 20 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Ao senhor

AURELIANO DE OLIVEIRA NEVES

Técnico de Suporte Administrativo Educacional

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025,

publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 27 de janeiro de 2025, página 582, e devidamente designada pela Portaria nº 540/2021, **COMUNICO** a Vossa Senhoria que conforme Portaria nº 1118/CPSPAD/SAD/2024, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o nº 031/2024 a fim de apurar os fatos trazidos na representação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, considerando Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, para os devidos efeitos legais, a partir da data de ciência deste documento, especialmente para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 165 da Lei Municipal nº 1.164/91, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, na condição de **investigado**.

Fica ainda Vossa senhoria **INTIMADA da audiência designada para o dia 12/03/2025, às 14h30min**, para, querendo, acompanhar na condição de investigado.

Comunico a Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos, que lhe é assegurado, poderá ser realizado durante o horário das 12:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão, com endereço no rodapé.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão

OAB/MT nº 23.512/O

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, representado por sua Secretária, a Senhora **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrito no CPF n. XXX.254.101-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.874.268/0001-60, situada na Rua Itatinga, n. 641, Quadra 114, Lote 23 – Setor 01, Bairro Santa Luzia, CEP 78.820-000, Jaciara/MT, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. **XXX.006.591-XX**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 24/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 28/2023 da Secretaria Municipal de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, a e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, referente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE:01500. VIGÊNCIA:** Fica aditado o presente contrato por mais 12 meses, a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da lei nº 8.666/1993. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor **JEAN RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF N. XXX.093.811-XX, e como Fiscal Suplente o servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF N° XXX.221.001-XX

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
 DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ
 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PORTARIA Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande, nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025, em razão das festividades do Carnaval.

Art. 2º No dia 5 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas), haverá expediente nas repartições públicas municipais somente a partir das 14:00 horas.

Art. 3º Os órgãos e entidades que desempenham atividades consideradas essenciais ao interesse público, tais como serviços de saúde, segurança pública, coleta de lixo e outros que não possam sofrer descontinuidade, deverão organizar suas escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 60/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **24/02/2025 à 28/02/2025**, à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA/SAD Nº.185/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato 114/2022 - 5º TERMO ADITIVO**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Mauro Vastay Garbin**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº **166595**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Joelson Pereira Da Silva Junior**, e como **Fiscal Suplente** o senhor **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166597**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022 - 5º TERMO ADITIVO**, firmado com a empresa: **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (19/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.184/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 60/2023 - 1º TERMO ADITIVO**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº **44724**, com o e-mail **tarcisiosantos-smega@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Alvaro Ribeiro Rocha Junior**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula nº **15408**, com o e-mail **queirozeurico@gmail.com** em **Substituição** a senhora **Maria Carolina de França**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 60/2023 - 1º TERMO ADITIVO**, firmado com a empresa: **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (19/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1024280/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 01/12/2024 a 01/12/2025 concedido ao servidor **GILMAR XAVIER**, matrícula nº **17759**, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, retornando as atividades, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 004/2025**

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão **COORDENADOR DE PESSOAL - DGA 4**, com data a partir do dia 20/02/2025, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

SANDRO ROBERTO ALVES DE SANTANA	COORDENADOR DE PESSOAL	DGA-4
---------------------------------	------------------------	-------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA/SG Nº.10/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 199/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Marcelly Candiotti Toskan** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula nº **166615**, com o e-mail **marcellycandiotti@gmail.com** como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Jomar Jose Tavares**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de Superintendente, Matrícula nº **166607**, com o e-mail **jomar.jose@hotmail.com** em **Substituição** a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 199/2023**, firmado com a empresa: **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”

DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE”.

”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 200/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1029784/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 01/11/2023 a 31/10/2025 concedido a servidora **KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTTO**, matrícula nº **138891**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL lotada na SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, retornando as atividades, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

PORTARIA Nº 053/2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2026

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, por intermédio do Diretor Presidente Sr. **Sandro dos Anjos Azambuja**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato de Nomeação 19/2025, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 81, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual – PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Nesse sentido, o referido Plano de Contratações Anual (PCA) está sendo divulgado, permanece à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelos entes federativos na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA tem caráter obrigatório e altamente recomendável pelo seu potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e de contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual materializa-se como resultado de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

Isto posto, reveste-se de um importante documento que consolida todas as contratações que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande pretende realizar no exercício financeiro de 2026. Dessa forma, com vistas ao planejamento dos gastos municipais, pretende-se aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, sua construção vincula as despesas previstas com as disponibilidades orçamentárias em conformidade com os limites impostos pela Ação Orçamentária, pela Fonte de Recurso e pelo Subelemento de Despesa. Cabe destacar que a elaboração deste PCA foi norteado pelo princípio constitucional da eficiência, previsto pelo artigo 37 da Constituição Federal, e com o propósito de avançar no cumprimento dos seus princípios.

Prezando pela eficiência e eficácia do serviço público, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande passará a adotar em 2026 o presente Plano de Contratações Anuais, tornando-se um instrumento que visa aumentar a qualidade das aquisições e das contratações, otimizando os recursos disponíveis, bem como dar mais transparência aos processos firmados. Partindo dessa premissa, o PCA consiste na elaboração de uma lista consolidada de bens e serviços que os setores (áreas demandantes) planejam adquirir e contratar para o exercício financeiro de 2026 com base no orçamento previsto, por meio da Lei Orçamentária Anual. Assim, o presente planejamento tem por finalidade garantir a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação de serviços públicos a fim de contribuir para que a administração pública municipal venha atingir os seus objetivos

estratégicos, pautando-se pela eficiência, economicidade e transparência, envidando esforços no sentido de lograr um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão, cabendo aos agentes públicos o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa para a administração pública, bem como encontrar a melhor solução entre custo e o benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A partir de frequentes atualizações e adaptações a cada ano, a necessidade da existência contínua deste PCA permitirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados, conforme os que se seguem:

- a. planejar a aquisição de bens e contratação de serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para a Autarquia;
- c. promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;
- d. com antecedência necessária, prever as demandas do órgão, permitindo cumprir sua obrigação pública e garantir a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das contratações públicas, reduzindo as compras emergenciais; e
- e. aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para a sociedade, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma dos processos licitatórios do presente PCA apresenta a descrição sucinta de cada área demandante da Autarquia, o tipo da aquisição contratação, a descrição sucinta do objeto, o período em que a solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras para dar início ao processo licitatório. Além disso, o presente PCA expõe o valor estimado para contratação baseado em valores de contratações realizadas, o grau de prioridade, o período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de aditar o Contrato e renovar Ata de Registro de Preços.

4. CRONOGRAMA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026

O cronograma do Plano de Contratações Anual de 2026, contendo as estimativas das aquisições e das contratações, encontram-se no Anexo I desta portaria e disponível no portal eletrônico oficial do DAE/VG para consulta pública.

5. CONCLUSÃO

Por fim, o presente Plano de Contratações Anual foi elaborado com o objetivo de garantir a eficiência, transparência e economicidade nas aquisições e nas contratações planejadas para o exercício financeiro de 2026. A partir de um planejamento estratégico alinhado às necessidades institucionais, foram identificadas e organizadas as demandas essenciais para a execução das atividades, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. O valor total estimado para as contratações previstas deste PCA 2026 é de R\$ 336.057.256,70, abrangendo despesas com bens, serviços e obras, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes de gestão pública responsável. Com a implementação desse planejamento, espera-se otimizar recursos, reduzir riscos de contratações emergenciais e proporcionar maior eficiência na execução orçamentária e financeira. Ademais, o monitoramento e a revisão periódica deste PCA serão essenciais para garantir sua adequação às demandas institucionais e ao cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos.

Enfim, a elaboração deste PCA seguiu diretrizes estabelecidas pela administração pública, alinhando as necessidades institucionais aos recursos orçamentários disponíveis, ressaltando a necessidade da busca de incremento da receita a ser obtida pelo resgate decorrente da cobrança da dívida ativa inscrita e pela receita adicional por meio da transferência dos demais entes da federação. Cabe ressaltar que esse montante foi definido com base em estudos detalhados e na análise de demandas e projeções estratégicas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº.07/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Matrícula nº1166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Jomar Jose Tavares**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, Matrícula nº166607, e-mail jomar.jose@hotmail.com, **substituição** a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros** para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ: **18.009.871/0001-31** cujo objeto é: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2025.

Benedito Lucas de Miranda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SAD Nº 182/2.025

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 50/2024 1º TERMO ADITIVO**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor, **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº166597, com o e-mail alanjr@hotmail.com como **Fiscal Suplente**, em **Substituição** o Senhor **José Maria Pulquerio** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 50/2024 1º TERMO ADITIVO**, firmado com a empresa: **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**” com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (18/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº.06/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 135/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Matrícula nº1166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Jomar Jose Tavares**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, Matrícula nº166607, e-mail jomar.jose@hotmail.com, em **substituição** a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros** para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 135/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **14.049.599/0001-62** cujo objeto é:Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Condicionadores de ar, Geladeiras, Bebedouros, Frigobares/Freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2025.

Benedito Lucas de Miranda

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

P O R T A R I A N° 159/2025

DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professor **ADENILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, portador do RG: 853.697 SSP/MT e CPF: 568.345.941-91, **tendo seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.164/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de professora, **SORAIA AMANDA ZUCARELLI DA SILVA**, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula nº. 411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, com início em **04 de fevereiro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.161/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARLOS MARINHEIRO**, matrícula 826, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2017 à 01/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de março, abril e maio de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 161/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N° 157/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 24XXXX8 SSP/SP e CPF nº 05X. XXX.XX-09, efetiva no cargo de Agente Administrativo para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.144/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva em 02 cadeiras, no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **CLAUDIA PATRICIA NEPOMUCENO**, matrícula 085 e 3445, relativo aos períodos aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017 (1º cadeira) e 01/04/2013 a 31/03/2018 (2º cadeira)**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de **março, abril e maio de 2025**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 144/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.165/2025

ALTERA PORTARIAS COM INTUITO DE AUMENTAR O PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as Portarias abaixo relacionadas com intuito de aumentar o percentual das Funções Gratificadas deferidas nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, aos servidores públicos Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

PORTARIA	SERVIDOR	PERCENTUAL
462/2024	MÁRCIO FERREIRA COELHO	DE 30% PARA 40%
	PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA	DE 30% PARA 40%
	REINALDO AGUILERA DA SILVA	DE 30% PARA 40%
	EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	DE 30% PARA 40%

□

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.156/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (um) mês** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de professora, lotada na Escola Municipal Ricardo Franco, **ROSA BETANIA VELOSO DE BRITO**, relativo ao período aquisitivo de **01.03.2018 a 28.02.2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de **março de 2025**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 156/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.155/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **MARILENE CHAROPÁ TOMICHÁ**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **29*****-7 SSP/MT** e **CPF nº 038.***.***-76**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****PORTARIA N.166/2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JESSICA CORDEIRO MARTINS**, matrícula n. 3842, efetivo no cargo efetiva de recepcionista, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulada com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório pois a referida servidora desenvolve funções extras e fica à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**CONTRATO Nº 004/2025 - ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2024/SEPLAG/MT - PREGAO ELETRONICO Nº014/2024/SEPLAG**

CONTRATO nº 004/2025

ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2024/SEPLAG/MT, PREGAO ELETRONICO Nº014/2024/SEPLAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS POR MEIO DE FERRAMENTA ON-LINE DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº3500, sala 1803, Bairro Santa Paula, Sao Caetano do Sul-SP, cep. 09572-200, neste ato representada por **Elionai Silva de Oliveira** conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº54310790-5 e do CPF Nº457.596.128-08, considerando a autorização para sua lavratura na Adesão Carona na Ata de Registro de Preços nº012/2024/SEPLAG/MT e o conteúdo do processo nº08/2025, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **1.3.** (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG; **1.4.** (b) o Termo de Referência nº21/2025; **1.5.** (c) a proposta do contratado;

(d) anexos dos documentos aqui listados;

(e) Ata de Registro de Preços Nº012/2024/SEPLAG/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 014/2024/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Percentual de Desconto
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES E PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL (POR 24 MESES).	UN	1,00	400.000	400.000	14,77%

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22. **4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso. **4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022. **4.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública. **4.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prazo este em que a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a prestação do serviço contratado. **5.1.2.** O sistema de autoagendamento deverá ser disponibilizado aos Órgãos/Entidades que aderirem a Ata de Registro de Preços e celebrarem contratos com a futura contratada, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo III do Edital). **5.1.3.** A solicitação para a execução do serviço objeto da contratação poderá ocorrer nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, salvaguardados os casos de interrupções programadas, para ajustes/atualizações no sistema/ferramenta online de autoagendamento.

5.2. Local de execução:

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão realizados no(s) Órgãos/Entidades do Estado de Mato Grosso, mediante disponibilização, pela contratada, de sistema de autoagendamento, cumprido todos os requisitos de contratação para atendimento da demanda.

5.3. Forma de execução:

5.3.1. Conforme estabelecido no Item 7.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital. **5.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

6.2. Recebimento Provisório

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicada pelo contratante, consoante dispõe o item 11.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital. **6.2.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo VI-B do Edital do Pregão Eletrônico 014/2024, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.3. Recebimento Definitivo

6.3.1. Conforme dispõe o item 11.2 do Termo de Referência, os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo-se às diretrizes dispostas nos subitens 11.2.1.1, 11.2.1.2 e 11.2.1.3. do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

6.4. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s), e ainda da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, sem prejuízo de outras exigências. **6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência. **7.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento. **7.3.** O processo de pagamento deverá estar instruído com fatura detalhada por companhia aérea, valor da tarifa, taxas administrativas positivas ou negativas, e demais informações para sua compreensão, acompanhada de cópia dos bilhetes expedidos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atestação do servidor responsável pela fiscalização do contrato. **7.4.** O IRRF será regido pela Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal em conjunto com a Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, conforme disposto no Parecer Jurídico nº 009/2025. **7.5.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento,

via ordem bancária. **7.6.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante. **7.7.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: **7.7.1.** Não produziu os resultados acordados; **7.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; **7.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **7.8.** Sendo o caso, a contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão. **7.8.1.** Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023. **7.8.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante. **7.9.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações. **7.10.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão. **7.11.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe. **7.12.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos. **7.13.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços. **7.14.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual. **7.15.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual. **7.15.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

Nota explicativa: Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será de acordo com o valor da contratação. Sendo assim, nos casos em que o valor total do contrato for superior ao valor de alçada para o CONDES, será exigido os documentos previstos no art. 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade que aderir a ata de registro de preço deverá optar por uma das opções de subcláusula **7.22 OU 7.23**.

7.16. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: **7.15.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa; **7.15.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso; **7.15.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado; **7.15.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; **7.15.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **7.15.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.16. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.16.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.16.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo VI-B do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado não produzir os resultados; deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. **7.16.1.2.** As regras inerentes à aplicação do IMR estão inseridas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O valor do percentual de desconto referente ao objeto desta contratação é fixo e irremovível, conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso
2.010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3 – Aplicações Diretas	GABINETE	1.500

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contidas no Edital.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Visando resguardar a Administração Pública quanto ao devido cumprimento do objeto contratual e sendo uma medida para garantir o recebimento do crédito de eventuais cancelamentos de passagens aéreas que não puderam ser glosadas quando do encerramento e/ou rescisão do contrato, garantindo o efetivo reembolso ao contratante especialmente em razão da execução de vários contratos ao mesmo tempo, conforme dispõe o art. 6º, §2º da Instrução Normativa nº 012/2020/SEPLAG, será exigida garantia contratual, que será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato. **10.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia. **10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante. **10.2.3.** Fiança bancária, emitida por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento: **10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>. **10.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos; **10.3.3.** Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa; **10.3.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR: **10.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento; **10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. **10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. **10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração. **10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. **10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. **10.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros. **10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 5% (cinco por cento). **10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia. **10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado. **10.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. **10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. **10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil. **10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. **10.1.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. **10.2.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). **10.3.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. **10.4.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; **10.5.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado. **10.6.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato. **10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: **10.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **10.7.2.** Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **10.7.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e **10.7.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. **10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria. **10.9.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. **10.10.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência. **10.11.** Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente. **11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto. **11.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança. **11.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço. **11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante. **11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas. **11.7.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades. **11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação. **11.9.** Utilizar-se do sistema de autoagendamento (Self-Booking) e suas funcionalidades, para cotar, reservar e requisitar a compra, cancelamento ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas pelo referido Sistema. **11.10.** Caberá à fiscalização do contrato e/ou servidor formalmente designado para a função, via sistema de autoagendamento (Self-Booking), solicitar os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição/solicitação, salvo quando devidamente justificado, responsabilizando-se por estes. **11.11.** Solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores das tarifas à data de emissão das passagens. **11.12.** Acompanhar as cotações e preços praticados no momento da requisição do bilhete, se realmente é o menor preço de mercado naquele momento. **11.13.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo

de Referência e no Edital. **11.14.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber. **11.15.** Deverão ser observadas todas as regras inerentes às obrigações da Contratante inseridas no item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço. **12.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no item 23.1.1 do Termo de Referência. **12.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação; **12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados. **12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes. **12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. **12.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato. **12.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário. **12.10.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. **12.11.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante. **12.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante. **12.13.** Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência. **12.14.** Comunicar a fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique. **12.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços. **12.16.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas. **12.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante. **12.18.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal: **12.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. **12.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes. **12.18.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. **12.18.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante. **12.18.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes. **12.18.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. **12.18.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor. **12.18.8.** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade. **12.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, prazo estabelecido no termo de referência, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **12.20.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência. **12.21.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações. **12.22.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações. **12.23.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber. **12.24.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações. **12.25.** O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo VI-C do contrato). **12.26.** O contratado deverá observar atentamente todas as regras estabelecidas no item 24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue: **13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. **13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado. **13.1.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. **13.1.4.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, per-

manecendo integralmente responsável por garantir sua observância. **13.1.5.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. **13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 27.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. **15.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses. **15.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato. **15.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo. **15.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas. **15.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento. **15.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos. **15.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nota explicativa: Nos termos do art. 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o programa de integridade é exigível nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. De acordo com a Lei Ordinária nº 12.148, de 15 de junho de 2023. **No Estado de Mato Grosso, considera-se como de grande vulto a contratação de obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).** Desta forma, caberá ao Órgão Contratante definir se manterá essa cláusula, de acordo com o valor do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto. **16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. **16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. **16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e identificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos. **16.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado. **16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições: **16.6.1. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como: **16.6.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver. **16.6.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais. **16.6.1.3.** Inserir demais ações pertinentes ao objeto, se vier no TR. **16.6.2. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como: **16.6.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso. **16.6.2.2.** A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato. **16.7.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio. **16.8.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. **16.9.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório. **16.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **16.11.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **16.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **16.13.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos. **16.14.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral. **16.15.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado,

como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado. **16.16.** Demais regras deverão ser observadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que: **17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato. **17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato. **17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. **17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. **17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. **17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. **17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave; **17.2.2.** Multa: **17.2.2.1.** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos. **17.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. **17.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações: **17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado. **17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato. **17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **17.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga. **17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial. **17.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. **17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave. **17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses: **17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato; **17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave. **17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar. **17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses: **17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. **17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021). **17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021). **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002. **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: **17.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida; **17.6.2.** As peculiaridades do caso concreto; **17.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **17.6.4.** Os danos que dela provierem para o contratante; **17.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares. **17.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022. **17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabiliza-

ção da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). **17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. **18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. **19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021). **19.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. **19.3.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis. **19.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. **19.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. **19.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **19.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos termos do art.138 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. **19.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: **19.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **19.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **19.5.3.** Indenizações e multas. **19.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021). **19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens: 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da Contratação), 7 (Modelo de Execução Contratual), 11 (Fiscalização Contratual), 20 (Pagamento), 23 (Preposto), 24 (Obrigações do Contratado), 26 (Garantia Contratual) e 29 (Sanções) do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências". **22.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. **22.3.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº.12.846/2013) e se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. **22.4.** Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato. **22.5.** A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno. **22.6.** A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado. **22.7.** Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo: **22.7.1.** O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção. **22.7.2.** Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma: **22.7.2.1.** "Prática corrupta" é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; **22.7.2.2.** "Prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação; **22.7.2.3.** "Prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; **22.7.2.4.** "Prática coercitiva" é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; **22.7.2.5.** "Prática obstrutiva" é: **22.7.2.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou

fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.7.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco. **22.8.** Medidas recomendadas pelo Banco: **22.8.1.** O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão; **22.8.2.** Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas; **22.8.3.** De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para: **22.8.3.1.** Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; **22.8.3.2.** Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e **22.8.3.3.** Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco; **22.9.** Inspeção e Auditoria pelo Banco; **22.9.1.** Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. **22.10.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VI-C do Edital**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021. **23.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT 19 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN ELIONAI SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal RG nº54310790-5 / CPF Nº457.596.128-08

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA AIRTON SAUCEDO

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES GERENTE DE CONTRATOS

E CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PORTARIA 125/2025

PORTARIA N. 169/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ao licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO PROCESSANTE**, conforme o artigo 9º do Decreto Municipal 092/2024, que trata dos procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal.

Art. 2º A Comissão Processante deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante e permanente:

I – ARNALDO MATUCARI SUPEPI – matrícula 4036 - Presidente

II – FÁBIO GONÇALVES LIMA - matrícula 4011 - Membro

III – OMAR DIAS FERREIRA - matrícula 357 - Membro

Art. 4º Os membros da Comissão Processante desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, exceto quando estiverem no exercício de suas atividades referente à Comissão, ocasião em que, mediante conhecimento do chefe imediato, poderão se afastar de sua unidade de lotação, devendo retornar após a finalização dos trabalhos.

Art. 5º A apuração de responsabilidade é o instrumento voltado à possíveis irregularidades praticadas por fornecedores, à comprovação da materialidade, podendo resultar na aplicação de Advertência, Multa, Suspensão temporária e Declaração de inidoneidade.

Art. 6º A Comissão contará, sempre que se fizer necessário, com auxílio da Procuradoria desta unidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKENPREFEITO

PORTARIA N.160/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS LEMOS DE MELO RAIMUNDO**, brasileiro, Matrícula nº. 877, zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **15/06/2013 a 15/06/2018**. Tendo início **10/02/2025** e término em **11/04/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.154/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos em 10 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I. Considerando o artigo 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde –SUS; *II.* Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; *III.* Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; *IV.* Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes; *V.* Considerando a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e so-

bre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; VI. Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); VII. Considerando a Resolução nº 736, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe a prorrogação do cronograma das etapas das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); VIII. Considerando a Resolução nº 12/2024 do Conselho Estadual de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT); IX. Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – CMS/VBST, na reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) que se realizará dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Aprovar a Composição dos Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), com os seguintes Conselheiros:

1. **Roseni Martins da Silva – Segmento representantes de entidades de trabalhadores da Saúde** 2. **Jeyme Santa Soares Vilasboas - Segmento representante de entidade usuário** 3. **Aline Adelaide Pinto - Segmento representante de entidade Usuário** 4. **Patricia Aparecida Andrade - Segmento representante de entidade Governo** 5. **Aedir dos Santos Pinto e Silva - Segmento representante de entidade Usuário**

Art. 3º - A Coordenação de Mobilização e Articulação, será de responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Aprovar para a Coordenação da Relatoria Geral, **Secretária Executiva Marcia Cleide da Conceição** - Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 22 de janeiro de 2025.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PORTARIA N.153/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **IRINEU SÓLIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 16*****-3 SSP/MT e CPF nº 014.***.***-83, do cargo em comissão de **Diretor Regional de Saúde**, lotado no PSF Rural I – Posto de Saúde Ritinha, a contar do dia **12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RESOLUÇÃO N ° 003/2025/CMAS**Dispõe sobre aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Vila Bela SS Trindade - MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1626/2023 e, considerando a aprovação na Reunião Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2025.

Considerando que esta Instância tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de Assistência Social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1– Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Katiane Ribeiro Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.163/2025

REVOGA PORTARIA PARA EXCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria abaixo relacionada para excluir toda a Função Gratificada deferida nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, ao servidor público Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

PORTARIA
012 2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 14/2023 – PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°14/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA – CNPJ 19.568.425-0001-20, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA – CNPJ 19.568.425-0001-20, doravante denominada contratada, representada por JOAO PINTO DOS SANTOS, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o processo administrativo nº2055/2022, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração de Prazo de execução e vigência da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola com quadra poliesportiva, denominada Escola Estadual Quilombola, do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT em atendimento ao convenio nº1839/2021 – da Seduc – Secretaria de Estado de Educação, conforme indicado no relatório Técnico da Engenharia nº 001/2025/SE/PMVBST. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO** 2.1. Após a implementação do presente Termo Aditivo, o prazo de execução da obra passara a ser de a ser de 1090 dias (730 dias prazo de execução do contrato e 360 dias prazo de execução do aditivo).

Os novos prazos, conforme cronograma físico financeiro prazo de execução de obras a findar em 26/01/2026.

Prazo de vigência do contrato a findar em 26/04/2026.

Conservando no mínimo 90 dias de vigência do contrato além do prazo de execução da obra para emissão de Termo de Recebimento Definitivo. **3. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO** 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 19 de Fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
PREFEITO CNPJ 19.568.425-0001-20

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA AIRTON SAUCEDO
ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA 125/2025 PORTARIA 273/2023

PORTARIA N.170/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, matrícula n. 4036, efetivo no cargo efetivo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório pois o referido servidor desenvolve funções extras e fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKENPREFEITO

DECRETO N° 023/2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA (CMSTT) DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a importância da participação social na formulação de políticas públicas para a saúde do trabalhador e da trabalhadora,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)**, a ser realizada no dia **14 de março de 2025**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será realizada sob o tema: "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**", com o objetivo de promover debates, formular diretrizes e fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde da população trabalhadora do município.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo **Presidente do Conselho Municipal de Saúde e**, na sua ausência ou impedimento, pelo **Vice-Presidente**.

Art. 4º O **Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** será expedido pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo elaborado por uma comissão designada para esse fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 20 de fevereiro de 2025

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 001/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2024, REALIZADO PELA SEPLAG/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 27.829.511/0001-77

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024/SEPLAG, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024/SEPLAG, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

– SEPLAG/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE FERRAMENTA ON-LINE DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING), PARA ATENDER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O prazo da vigência contratual é de 24 meses a partir da assinatura do contrato.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 20 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal de Saúde, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Substitui o Titular **Rosana Maria da Silva**, pelo Titular **Miguel Junior dos Santos Melo**, CPF: **044.XXX.XXX-48**; e o Suplente **Janeti Gomes Correa**, pela Suplente **Marcia Fernandes Redivo**, CPF: **085.XXX.XXX-01**.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Substitui o Titular **Francisca Ana da Silva**, pela Titular **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, CPF: **045.XXX.XXX-27**; e o Suplente **Patricia Aparecida Andrade**, pela Suplente **Angela Geremias de Oliveira Finoto**, CPF: **025.XXX.XXX-35**.

Art 2º - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, VINTE DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.145/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor Sr. **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matrícula n. 4389, efetivo no cargo efetivo de Engenheiro Civil, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, nos ter-

mos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que ao referido servidor além de suas funções de Agente Administrativo desenvolva a função de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKENPREFEITO

PORTARIA N.143/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos, **JOSÉ CARLOS MARINHEIRO**, matrícula 3962, relativo ao período aquisitivo de **11/03/2019 à 10/03/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de fevereiro, março e abril de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 143/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.162/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, **JEFERSON XAVIER DA COSTA**, matrícula 3845, relativo ao período aquisitivo de **17/04/2018 à 16/04/2025**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de fevereiro.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 162/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2025.**

de 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora NAIARA DO ESPIRITO SANTO matrícula nº 4862 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de **19/02/2025 a 18/06/2025** com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA 006/2025**

PORTARIA N.º 006/2025

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Eurico da Cunha Barbosa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** a servidora abaixo discriminada por ter alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais Quadro Geral: Instituto Municipal de Previdência Social.

AValiação Progressão 2024/2025**Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
01	LEIDI APARECIDA MINELI	5 C	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

**IMPREV
PORTARIA 005/2025**

PORTARIA N.º 005/2025.

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Eurico da Cunha Barbosa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP nº 006/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da Classe “B”, para a Classe “C” a servidora **LEIDI APARECIDA MINELI**, matrícula nº 001, cargo de CONTADORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS-2024 Segundo Semestre.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem com a Lei Municipal 273/96, representado pela a Presidente, **Lilian Simone Leal Machado Urzedo**, tor-na público, que em reunião Ordinária levada aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1. Considerando o público prioritário do PROCAD SUAS 2024, intensificar a busca ativa de famílias em vulnerabilidades com o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelo CRAS. Cujo os cadastros requeiram verificação das informações em domicílio. **2 Considerando** Famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específico, (GPTEs), em especial aos indígenas; Pessoas em Situação de rua; Pessoas idosas; Pessoas com deficiências; famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social resolve aprovar o Relatório do Segundo Semestre do PROCAD-SUAS 2024.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Vila Rica, 20 de fevereiro de 2025.

Lilian Simone Leal Machado Urzedo

Presidente do CMAS – Vila Rica – MT

Conselheiros

1-----
 2-----
 3-----
 4-----
 5-----
 6-----
 7-----
 8-----
 10-----
 11-----

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PE 014/2025**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 020/2025

Pregão Eletrônico 014/2025

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando a impugnação encaminhada via e-mail pela empresa AHO FRANCE LTDA 35.373.738/0001-60 e para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epígrafe com a alterações que seguem;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (uma) minivan nova (zero quilômetro), com capacidade mínima de 7 lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT.

Altera-se a especificação e data para do certame

Onde lê-se

Tanque de combustível com capacidade de 53 litros e painel de instrumentos digital de 8" configurável .

Leia-se

Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros e painel de instrumentos de 7" configurável.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

05/03/2025 às 08h00min

• Abertura da sessão:

07/03/2025 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

07/03/2025 às 09h00min

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 20 de fevereiro de 2025

CRISTINA MAGALAHES CASTRO

Pregoeira oficial

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

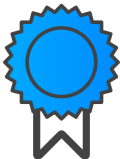
O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensi-

no Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: ALAN SILVA MACIEL, ANDRE MARINHO DA COSTA, RICARDO ALVES LOURENÇO, ALDIMAR FERREIRA DE SOUZA, ALEKSANDRO DO CARMO RIBEIRO, ALEXANDRE BASÍLIO DA SILVEIRA, ANA PAULA NOGUEIRA COSTA, DELMIRA FERREIRA MENDES, FLÁVIA RANIELLY ESTANISLAU DE SOUZA, IDAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS, JEAN WILFRID CARMILUS, JOSEANE ALVES DOS SANTOS, ANA LUIZA ALMEIDA OINTES, JOYCE DIAS DA SILVA, JULIO MOREIRA LIMA NETO, MARCELA DE SOUZA VIEIRA, MARCELE DE ALMEIDA DO VALLE, MARINEIDE CANDIDA CHAGAS, ROSIANE DA SILVA TEIXEIRA, SORAYA MARIA MOTA, TACILENE ALVES DA SILVA, ANDREZA APARECIDA BOAVA, DIEGO FABIANO RUY, GIOVANA BEATRIZ DO PRADO, IAGO CEZAR THEODORO DE OLIVEIRA, JANAINA APARECIDA BERBUSCO, JESSICA CRISTINA BONONI, JOÃO DA SILVA RIBEIRO, JULIA BARON ZANUCHI DE SOUZA, LINIARA DA SILVA SANTOS DE SOUZA, CAIO VINICIUS DE SOUZA, GERALDA REJANE DE ALMEIDA CARVALHO, SORAIA MAR PAESALESSANDRO WALFRAN, ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, ANDRE ROSA DOS REIS, ANDRÉA DE MORAIS ASSUNÇÃO, CAROLINA RODRIGUES FIDELIS, CATIA MORAES DA SILVA, CÍCERO MÁRCIO SANTOS, CLAYTON FERREIRA DA SILVA, CLEBER JEAN GARCIA, CRISTIANO OLIVEIRA FRANÇA, EDSON NUNES MOREIRA, ELIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, ELIUMA GONÇALVES DOS SANTOS, ERIK MARTINS DA SILVA, ERIQUISON DE FREITAS, FLÁVIA REGINA CLAUDINO, GLEICE BARBOSA PEREIRA, ISABELLI THEREZA PEREIRA DE SOUZA, JOÃO PAULO LOPES CORREA, JOCIANE OLIVEIRA RAMOS, JOSE ANGELO DE OLIVEIRA, JULIANO CONJUSK, LAERCIO MELO MODESTO, LINDINALVA NUNES SALUSTIANO, LUCINÉIA CAZUNI E SILVA, MAICON RICARDO DE JESUS, MARCELO CASTILHO, NELIO PEDRO DA SILVA, NILCE MARA SILVA FERNANDES, PAULO PEREIRA, RAQUEL MACHADO PEREIRA, RODRIGO GOMES MENDES, SARA CRISTINA DO NASCIMENTO, SAUL FERREIRA TEIXEIRA, SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA, VITOR DE SOUZA LIMA, AMANDA RAMOS DE SOUZA, VALDETE MEIRELES MOTA, LUCIENE DA SILVA IZALINO, PAULO ROBSON MOREIRA GUEDES DE JESUS, ZILNAIDE ALVES BARRETO DAMASCENO, LINDOMAR NOVAES DE ALMEIDAM, JOÃO ADEMAR ANDRADE MARTINS, EVERTON DA SILVA, AMANDA PEREIRA SOUZA, ELENARA APARECIDA DORNELES DOMINGUES, AMANDA GRECO DA SILVA, JANE CASU DO ROSÁRIO, CASSIA MARESSA VITÓRIA FREITAS DAS MERCES, ADRIANO BATISTA MELATO, ANGELA MARIA SCHEFFER, CAILON CAUA NICTHERVITZ, GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA, HUGO MACHADO COELHO, IGOR TADEU DA SILVA, INGRID GABRIELLE DA SILVA, LEANDRO PRESTES DE OLIVEIRA, LUIZ FILIPE SILVA LINO, RODOLFO DA SILVA SANTOS, WILLAMY CARLOS SILVA, YARA MAIDANA FLORES, BRUNA BEATRIZ GONÇALVES DA FONSECA, RAQUEL CRISTINA MARIANO, NEYLA CAROLINA SILVA DA COSTA DOS SANTOS, JOSE COELHO PEREIRA, SARA SARTOR CONSONI, TATIANE GOMES REISMANN DOS SANTOS, NICOLLY DO NASCIMENTO FERREIRA, ADRIANA MARIA POOL DE LIVA, DEIVISON SANTOS GUIMARAES, ELTON PERINI GOMES, GIVALDO DA SILVA SANTOS, KEILA PIRES DA SILVA LAMÃO TASSI, LIAMAR BATISTA GO DOY, LORRANY BRITO VARGES, MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA, MARIANA SOUZA SILVA, MICHELEN KARINE PAGEL, SCHEILA REGINA SIMÃO RIBEIRO, ALEF GUEDES DE FREITAS, ANGELITA AVILEZ GUIMARÃES, BRUNO DA SILVA MENDONÇA, CLYVENS LUXCIN, DHULIA FONSECA MATOZO, FÁBIA PEREIRA DA SILVA, GABRIELA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, ILMA GOMES CARVALHO, ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS, JESSICA CRISTINA DOS SANTOS JOSE, JESSICA TALITA AGUIAR DE NOVAIS, LEVI BARBOSA DA SILVA, PATRICIA CRISTINA PEREIRA, RAINARE RAMOS RIOS, SANDRA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA, SUELI DA SILVA CARDEAL, THALLYA CARNEIRO ABREU, ADÃO APARECIDA TRINDADE MARQUES, CINTIA MARA GOMES DE LIMA, MARIO AUXILIADOR

CHIMENES, VALQUIRIA SANTANA MACENA, ADRIEL ANTONIO BELOTTO, ANDRESSA LASSEN, BRUNO MURTA E SILVA, CLAUDINALDO CAMBOIM DE SOUZA FILHO, DAIANE FERNANDES OLIVEIRA, DIEGO DE OLIVEIRA MATEUS, EDINALDO LIMA E SILVA, ELIANE FREITAS CARVALHO SANTOS, EMILY LAURIEN CARVALHO GUIMARÃES, FERNANDA RAMOS DA SILVA, FRANCISCA DE JESUS PRIVADO DOS SANTOS, JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, KARIM

DE LIMA RODRIGUES, LUIZ CARLOS TAGLIARI SOLANO LIPPI JUNIOR, LUZIA DE FATIMA FERREIRA, MANOEL FERREIRA JUNIOR, MARCELO COSTA AGAPITO, MARLON PUBILO FIRMINO, NEURIZA ALVES DOS SANTOS, NEUSA DE CARVALHO, ROSANA CRISTIANE DE QUEIROZ DE LIMA, THAIS MARTINS SILVA, VANESSA DO CARMO FAGUNDES, WILIAN INAJAR PEREIRA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 20 22:33:57 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)